JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Arenápolis 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Confresa 7
Camara Municipal de Curvelândia 7
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Nova Olímpia 8
Camara Municipal de Nova Xavantina 8
Camara Municipal de Rondolândia 11
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 17
Camara Municipal de Tangará da Serra 18
Camara Municipal de Várzea Grande 18
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 24
Prefeitura Municipal de Acorizal 25
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Apiacás 36
Prefeitura Municipal de Araguaiana 38
Prefeitura Municipal de Araguainha 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 53
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 55
Prefeitura Municipal de Brasnorte 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 88
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 95
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 114
Prefeitura Municipal de Cocalinho 160
Prefeitura Municipal de Colíder 161
Prefeitura Municipal de Colniza 164
Prefeitura Municipal de Comodoro 173
Prefeitura Municipal de Confresa 176
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 184
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 184
Prefeitura Municipal de Cuiabá 185
Prefeitura Municipal de Curvelândia 186
Prefeitura Municipal de Diamantino 186

Prefeitura Municipal de Dom Aquino 187
Prefeitura Municipal de General Carneiro 190
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 190
Prefeitura Municipal de Guiratinga 192
Prefeitura Municipal de Itanhangá 193
Prefeitura Municipal de Itaúba 194
Prefeitura Municipal de Itiquira 194
Prefeitura Municipal de Jangada 199
Prefeitura Municipal de Jauru 200
Prefeitura Municipal de Juara 202
Prefeitura Municipal de Juína 203
Prefeitura Municipal de Juruena 524
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 525
Prefeitura Municipal de Matupá 525
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 760
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 762
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 765
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 768
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 769
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 770
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 770
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 771
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 779
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 796
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 807
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 811
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 815
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 835
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 839
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 841
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 850
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 853
Prefeitura Municipal de Paranatinga 854
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 857
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 858
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 867
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 867
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 867
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 868
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 869
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 871
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 879
Prefeitura Municipal de Poxoréu 914
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 915
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 918
Prefeitura Municipal de Rio Branco 918
Prefeitura Municipal de Rondolândia 919
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 924
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 925
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 927
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 927
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 927
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 930
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 931
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 931
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 934
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 935
Prefeitura Municipal de São José do Povo 936
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 945
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 945
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 946
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 948
Prefeitura Municipal de Sorriso 949

Prefeitura Municipal de Tabaporã 958
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 961
Prefeitura Municipal de Torixoréu 962
Prefeitura Municipal de União do Sul 964
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 968
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 968
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 975
Prefeitura Municipal de Vila Rica 979
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT 979

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ERRATA NA PORTARIA 05/2023

A CÂMARA MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Presidência da Câmara de vereadores, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.145– pagina 7 publicou a PORTARIA Nº 05/2023.

Onde se Lê:

Art.1º - NOMEAR a Sra. LORENA SIMON BARBOSA DIAS, Portadora da RG: 2960146-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 062.177.181-38,no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Leia - se:

Art. Art. 1º - NOMEAR a Sra. LORENA SIMON BARBOSA DIAS, Portadora da RG: 2960146-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 062.177.181-38,no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.

ERRATA NA PORTARIA 03/2023

A CÂMARA MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Presidência da Câmara de vereadores, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 4.145– pagina 7 publicou a PORTARIA Nº 03/2023.

Onde se Lê:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, Portadora da RG: 36041823 SSP/GO e inscrita no CPF: 708.990.011-81, no cargo de Chefe de Seção.

Leia - se:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, Portadora da RG: 36041823 SSP/GO e inscrita no CPF: 708.990.011-81, no cargo de Chefe de Divisão.

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Número do Processo: **02/2023**Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/18**

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de materiais gráficos, objetivando atender os diversos setores do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor de:

DELMA LÚCIA AMARAL FERREIRA, (GRÁFICA AMARAL) pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.250.543/0001-25, para contratação de serviços gráficos, pelo valor total de **R$ 4.780,00** (quatro mil, setecentos e oitenta reais); uma vez que a execução da despesa não alcançará o limite ajustado na Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLISUnidade: 001 – CÂMARA MUNICIPALPrograma: 0001 – GESTÃO LEGISLATIVAProjeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVASElemento de Despesa: 3.3.90.39.63 – SERVIÇOS GRÁFICOS – R$ 90. 100,00

VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 30 (dias), contados a partir da data de assinatura.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Arenápolis, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR ***Presidente da Comissão de Licitação/2023***

CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

RATIFICO, HOMOLOGO e RECONHEÇO a Contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no parecer jurídico de fls. 27 a 29-CMA, que esta fundamentada no art. 24, inciso II, c/c artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, EM, 19 DE JANEIRO DE 2023.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS***Presidente da Câmara MunicipalArenápolis/MT***

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 010/2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 056, de 19 de janeiro de 2023, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
008/2021 Aditivo 001/2022	PEDROSA JUNIOR E SANTOS LTDA – ME / 25.452.912/0001-25	CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	22/03/2023

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
004/2022	ROSE DO CARMO R. DE OLIVEIRA EIRELI / 40.377.596/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FECHADURA - DE AÇO, CROMADA, DO TIPO BOLA, PARA USO EM PORTA DIVISÓRIA DE EUCATEX	22/03/2023

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**

005/2022	SUPERMECADO TODO DIA / 22.486.132/0001-08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO AÇUCAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT.	07/03/2023

FISCAL:	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
006/2022	**SÃO** LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA / 10.688.030/0001-96	CONTRATAÇÃO DA EMPESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO CAFÉ TRADICIONAL EM PÓ PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	07/03/2023

FISCAL:	HENRIQUE BARCELOS DE MORAES		
SUPLENTE:	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
007/2022	TELEFONIA BRASIL S.A. / 02.558.157/0001-62	AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEL E SERVIÇOS DE TELEFONIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	31/03/2023

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
013/2022	THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA / 31.594.383/0001-05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO/CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.	15/05/2023

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
014/2022	1DOC TECNOLOGIA S.A / 19.625.833/0001-76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.	07/06/2023

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
016/2022	LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME / 11.499.448/0001-18	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	14/08/2023

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
017/2022	DANIEL DA SILVA LEITE (SOLUCOES ELETRICAS E SERVICOS GERAIS) / 44.987.328/0001-19	CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL NA ESTRUTURA FISICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	07/09/2023

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
019/2022	C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A 35.925.708/0001-38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL	13/10/2023

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
020/2022	EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME 28.278.342/0001-97	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	13/10/2023

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
022/2022	PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA 12.818.732/0001-72	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE BACKUP EM NUVENS INCLUINDO GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO ARMAZENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES SENSÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	20/11/2023

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
023/2022	GIVALDO ANDRADE GONZAGA 18.166.962/0001-80	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços de lavagem veicular, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-Mt	22/12/2023

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
024/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA 05.340.639/0001-30	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM fornecimento de combustível com entrega fracionada, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	18/12/2023

FISCAL:	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS		
SUPLENTE:	LETÍCIA XAVES DE OLIVEIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
025/2022	MARCOS S BIUDES – EIRELI 08.257.279/0001-03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM prestação de serviços contínuos de outsourcing (impressão, cópia e digitalização) e gerenciamento de impressão departamental, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e suprimentos (exceto papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas para atender as demandas DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	31/12/2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente

por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 001/2023

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2022

Rafael Govari – Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Bairro Centro, as Contas Anuais de Gestão do Exercício Financeiro de 2022, (Balanço Anual) para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2023.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03/2023, na forma de Dispensa de Licitação n°001/2023.

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTE LEGISLATIVO.**

Valor Previsto: R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08 meses

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO: **LUCAS EDUARDO TENORIO**, inscrita no CNPJ com o n.45.431.375/0001-44

Data: 19 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO 4°TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2020

Fica corrigido o extrato do 4° termo aditivo ao contrato 04/2020, publicado na Edição nº **4.153 ano XVII**, do Diário Municipal dos Municípios no dia 17 de janeiro de 2023,

ONDE SE LÊ:

"Valor mensal conforme medição"

LEIA A – SE:

Valor Mensal

R$ 5.434,01

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 19 de janeiro de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/202

Portaria n.º 002/2023 Dom Aquino – MT, 19 de janeiro de 2023.

IVONE BRANDÃO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1º – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Membro:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	VER. MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Suplente:	VER. NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES

Art. 2º – A Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Membro:	VER. NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES
Membro:	VER. MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Suplente:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Art. 3º – Estas comissões trabalharão de forma temporária até o dia 15/02/2023.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Brandão Miranda

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

Leila Lucia Martins de Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear o Senhor **LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA,** para exercer o cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal, DAS3, a partir de 04 de janeiro de 2023 em conformidade a Lei nº 826/2017 e anexo I da Lei 941/2021.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de janeiro 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 28 dias de dezembro de 2022, recebemos, em carácter **DEFINITIVO**, a obra cuja descrição é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**," Objeto do contrato 011/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa **RHAISSA ESTEVAO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º **34.761.887/0001-52**

A obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas previamente aprovadas.

Nova Guarita-MT, 28 de dezembro de 2022.

Ana Carla Dill Paiano

Servidora Efetiva

Portaria de Nomeação nº 05/2022/GP/CMNG.

Adailton Silva de Castro Nascimento

Auxiliar Fiscal da Obra

Acordado no contrato nº 009/2022

De Acordo em 28/12/2022.

HEITOR BALESTRIN

Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 28 dias de dezembro de 2022, recebemos, em carácter **DEFINITIVO**, a obra cuja descrição é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**," Objeto do contrato 010/2022, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa **RHAISSA ESTEVAO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º **34.761.887/0001-52.**

A obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas previamente aprovadas.

Nova Guarita-MT, 28 de dezembro de 2022.

Ana Carla Dill Paiano

Servidora Efetiva

Portaria de Nomeação nº 05/2022/GP/CMNG.

Adailton Silva de Castro Nascimento

Auxiliar Fiscal da Obra

Acordado no contrato nº 009/2022

De Acordo em 28/12/2022.

HEITOR BALESTRIN

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

Nomeia para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente Legislativo, Raimunda Bento da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidores em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente Legislativo, símbolo DAS 5, a senhora Raimunda Bento da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 06662331 SSP/MT, CPF 459.902.631-04, Título de Eleitor Nº 007982491864, Zona Eleitoral nº 019, Seção 0255, residente e domiciliada a Rua Chile, 125-N, Bairro Jardim São João I, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 17 de janeiro de 2023.

EGUINALDO RODRIGUES FEITOZA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART.Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado.

1.2.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
1	PAPEL TIMBRADO	UN	10.000			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado. A aquisição desses materiais é imprescindível à Câmara Municipal de Nova Xavantina, para suprir às necessidades das atividades de rotina.

3. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

3.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

3.2. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **3.1** do termo de referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO: Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

4.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

4.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1. O valor médio estimado da contratação será de R$ 2.776,50 (Dois Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado na lista telefônica de Nova Xavantina e região confrontada com os preços registrados no Radar de Compras Publicas do Tribunal de Contas. Considerando os preços obtidos através de pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação o valor da contratação será no valor abaixo do valor médio estimado.

5.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

8.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente á vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos temos do art. 107 da referida norma.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

10.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 18 de Janeiro de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº002/2023

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 485/2022), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais gráficos, referente a 10.000 (dez mil) folhas de papel timbrado.

1.2.

SEQ.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PAPEL TIMBRADO	UN	10.000		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 24/01/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preocessolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 18 de Janeiro de 2023

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/01/2023

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**536.941,42**	**516.751,03**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	536.941,42	516.751,03
Bens Móveis	178.909,55	158.719,16
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	358.031,87	358.031,87
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**536.941,42**	**516.751,03**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	536.941,42	516.751,03
Resultado do Exercício	20.190,39	-10.634,01
Resultados de Exercícios Anteriores	516.751,03	527.385,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**536.941,42**	**516.751,03**
TOTAL	**536.941,42**	**516.751,03**

ATIVO FINANCEIRO	57.172,75	57.172,75	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	479.768,67	459.578,28	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**536.941,42**	**516.751,03**

www.elotech.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/01/2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	65.970,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**65.970,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERAVIT/DEFICIT ANTERIOR
TOTAL		

MANOEL AMARAL NETO
PRESIDENTE

EMERSON COSTA
CONTADOR

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/01/2023

PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.244.204,09	1.031.467,04
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.244.204,09	1.031.467,04
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.244.386,00	1.035.468,48	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	181,91	4.001,44
Para a Execução Orçamentária	1.244.386,00	1.035.468,48	Para a Execução Orçamentária	181,91	4.001,44
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**156.172,03**	**118.766,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**156.172,03**	**118.766,93**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	156.172,03	118.766,93	Valores Restituíveis	156.172,03	118.766,93
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.400.558,03**	**1.154.235,41**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.400.558,03**	**1.154.235,41**

MANOEL AMARAL NETO
PRESIDENTE

EMERSON COSTA
CONTADOR

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
EDITAL 001/2023

EDITAL 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE

2022.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica.

TORNA-SE PÚBLICO

I – As contas da Câmara Municipal de RONDOLÂNDIA-MT, referente ao exercício financeiro de 2022, estarão à disposição de qualquer contribuinte, a partir de 15 de fevereiro de 2023 até 15 de abril de 2023, no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Joana Alves S/N, Centro, nesta cidade na forma do artigo 209 da Constituição Estadual, parágrafo único da LC nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e no site da Associação Mato-Grossense do Municípios – AMM a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

II – Durante o período de publicação e disposição das referidas contas, qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima na forma da lei, poderão questionar-lhes suas legalidades e legitimidades na forma da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, podendo, a seu modo, denunciar qualquer irregularidade ou ilegalidade perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Rondolândia/MT, 19 de janeiro de 2023

Adriana Oliveira Barroso

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.056.860,00	1.244.386,00	1.244.204,09	-181,91
TOTAL (V) = (III + IV)	1.056.860,00	1.244.386,00	1.244.204,09	-181,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.050.890,00	1.210.393,93	1.210.388,99	1.210.388,99	1.210.445,46	4,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	632.034,00	713.611,93	713.611,93	713.611,93	713.668,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418.856,00	496.782,00	496.777,06	496.777,06	496.777,06	4,94
DESPESAS DE CAPITAL	5.970,00	33.992,07	33.815,10	33.815,10	33.815,10	176,97
INVESTIMENTOS	5.970,00	33.992,07	33.815,10	33.815,10	33.815,10	176,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.056.860,00	1.244.386,00	1.244.204,09	1.244.204,09	1.244.260,56	181,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.056.860,00	1.244.386,00	1.244.204,09	1.244.204,09	1.244.260,56	181,91
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.056.860,00	1.244.386,00	1.244.204,09	1.244.204,09	1.244.260,56	181,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Estado do Mato Grosso
Exercício: 2022

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANOEL AMARAL NETO
PRESIDENTE

EMERSON COSTA
CONTADOR

RITA DE CASSIA RECO SOARES
DIRETOR FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA Nº 005/2023 - EXONERAÇÃO

Data: 19/01/2023

EMENTA: “Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo do Poder Legislativo Municipal, por motivo de aposentadoria e dá outras Providências. ”

ÂNGELO ANTÔNIO PERES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o ofício nº 006/2023, protocolado sob o º 013/2023, que comunica a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM, ao servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, do Poder Legislativo Municipal, por motivo de aposentadoria, por tempo de contribuição, o servidor "CARLOS TADEU MELLO", Matrícula nº 13-1, nomeado através da Portaria nº 004/1994, Ato de Posse nº 001 de 30 de Setembro de 1994.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de janeiro do corrente ano

Registrada, Publicada, Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SJ. DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

Publicada por afixação nos locais de costume

https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br//

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PP/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/PP/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2.023, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 04/2023 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO.**

A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 1º de fevereiro de 2023 às 8h**, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 19 de janeiro de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1121 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

HOMOLOGA A TOMADA DE PREÇO 03/2022, CUJO OBJETO É ACONTRATAÇÃO NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA CARGO PÚBLICO.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Homologada a **TOMADA DE PREÇO nº 03/2022, PROCESSO Nº 25/2022,** que foi declarada **DESERTA** conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada no dia 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresaINSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial **nº. 002/2022**.

Objeto: Realização de Concurso Público visando ao provimento de cargos na Câmara Municipal de Várzea Grande, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar Municipal n.º 3.728 de 16 de fevereiro de 2012, e suas alterações, e a Lei Complementar Municipal n. 4.755 de 8 de junho de 2021, e suas alterações, cuja autorização do Sr. Presidente é objeto do Processo.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULAS DECIMA OITAVA- DO CUSTEIO E DO REPASSE DOS VALORES** Incisos 18.3 e 18.4, do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços n. 013/2022, firmado entre as partes em 25 de agosto de 2022:

1.1.1 O Inciso 18.3 do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços n. 013/2022 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

"18.3. O repasse dos valores oriundos do presente contrato será realizado pela Câmara Municipal de Várzea Grande à CONTRATADA, a ser calculado de acordo com o número de inscritos pagantes multiplicado pelo valor da taxa de inscrição, somado a quantidade de isenções multiplicado pelo valor da taxa isenta;"

1.1.2 O Inciso 18.4 caput, e alínea "a" do originário Contrato Particular de Prestação de Serviços n. 013/2022 tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

"18.4. O repasse dos valores à CONTRATADA será realizado de acordo com as etapas e percentuais abaixo definidos, e mediante respectiva prestação de contas a ser realizada até o final da execução deste contrato:

a) Etapa 1: 80% (oitenta por cento) da arrecadação devida, até o dia designado para a realização das provas objetivas.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo encontra fundação no art. fundamentado 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 001/2023 e demais dispositivos atinentes à matéria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

CONSUMIDORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Pedro Paulo Tolares – Presidente.

CONTRATADA: Instituto Nacional De Seleções E Concursos – SELECON inscrita no CNPJ sob o n°. 24.465.407/0001-52.

ASSINATURAS: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e representante legal da empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-SELECON**, o senhor Rogerio Vianna Rangel.

Várzea Grande/MT, 11 de janeiro de 2023.

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 005/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei,

RESOLVE:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 005/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII / Nº 4. 155, Fl. 16, do dia 19/01/2023.

Onde se lê:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Andrea Luzia da Cunha

Beatriz Catarina Monteiro

Kamil Costa de Paula

Maria Conceição da Silva Barros

Maria Odete Sarat Pereira

Oséias Luiz Ferreira

Vonissom Gomes dos Santos

Leia-se:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Andrea Luzia da Cunha

Beatriz Catarina Monteiro

Kamil Costa de Paula

Maria Conceição da Silva Barros

Maria Odete Sarat Pereira

Oséias Luiz Ferreira

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Fabio Jose Tardin

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022/CIDESAT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS

Data: 19 de Janeiro de 2023

De ordem do Exm.º **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/ *CIDESAT*, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o GABARITO DAS PROVAS TEÓRICAS realizadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, ocorridas em 19 de janeiro de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022/CIDESAT

GABARITO DE RESPOSTAS:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-B	1-A		
2-C	2-D	1-B	9-C
3-C	3-C	2-C	10-A
4-A	4-D	3-A	11-A
5-D	5-B	4-D	12-D
6-C	6-B	5-D	13-A
7-A	7-D	6-B	14-B
8- B	8- C	7-D	15-C
9-D	9-C	8- A	
10-B	10-B		

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-C		
2-B	2-D	1-C	9-A
3-B	3-D	2-C	10-B
4-D	4-A	3-B	11-D
5-B	5-C	4-D	12-C
6-C	6-B	5-B	13-A
7-B	7-D	6-C	14-B
8- C	8- C	7-D	15-D
9-A	9-B	8- C	
10-B	10-D		

Cargo: SERVIÇOS GERAIS I e II -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-C		
2-B	2-D	1-C	9-A
3-B	3-D	2-C	10-B
4-D	4-A	3-B	11-D
5-B	5-C	4-D	12-C
6-C	6-B	5-B	13-A
7-B	7-D	6-C	14-B
8- C	8- C	7-D	15-D
9-A	9-B	8- C	
10-B	10-D		

Cargo: COZINHEIRO -Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-C		
2-B	2-D	1-C	9-A
3-B	3-D	2-C	10-B
4-D	4-A	3-B	11-D
5-B	5-C	4-D	12-C
6-C	6-B	5-C	13-A
7-B	7-D	6-B	14-B
8- C	8- C	7-A	15-D
9-A	9-B	8- C	
10-B	10-D		

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I e II - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-D	1-C		
2-B	2-D	1-A/D	9-D
3-B	3-D	2-B/D	10-C
4-D	4-A	3-B	11-A
5-B	5-C	4-D	12-B
6-C	6-B	5-A	13-C
7-B	7-D	6-C	14-B
8- C	8- C	7-D	15-B
9-A	9-B	8- C	
10-B	10-D		

Cargo: MOTORISTA - Questões Objetivas:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
1-B	1-A	1-A	9-D
2-C	2-D	2-B	10-C
3-C	3-C	3-D	11-A
4-A	4-D	4-D	12-B
5-D	5-B	5-B	13-C
6-C	6-B	6-D	14-B

7-A 8- B 9-D 10-B	7-D 8- C 9-C 10-B	7-A 8- C	15-B

São José dos Quatro Marcos-MT, 19 de janeiro de 2023.

Esvânio Édipo da Silva Ferreira

Presidente da CCPS

Portaria 26/2022

COMUNICA REQUERIMENTOS DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **GENIEL SILVA OLIVEIRA**, CPF:936.683. 841-34, RG:14039249 SSP/MT, proprietário e representante legal, torna público que requereu junto a SEMA-MT **Licença por Adesão e Compromisso – LAC** para Piscicultura Convencional em tanques escavados de 0 a 0,5000 ha de lâmina d'agua do imóvel rural Sítio Oliveira, situado no município de Indiavai -MT.

O Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, no âmbito do Programa Rota do Peixe, comunica que **PAULO DA SILVA FERRAZ**, CPF: 909.004. 131-15, RG:1322789-0 SJ/MT, possuidor e representante legal**,** torna público que requereu junto a SEMA-MT, **Licença por Adesão e Compromisso – LAC**para Piscicultura Convencional em tanques escavados de 0 a 0,5000 ha de lâmina d'agua do imóvel rural Sítio Água Branca, situado no município de Jauru-MT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA 002/2023 DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

ATA 002/2023

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as dez horas , na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do estado de Mato Grosso, no município de Diamantino, reuniu-se para a posse da nova Diretoria Geral e do Conselho Intermunicipal para o ano de dois mil e vinte e três. Como presidente o Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob número 244.447.741-34, RG 0289375-4 ssp/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000, e como Vice-presidente o Senhor Adair José Alves Moreira , Prefeito do Município de Alto Paraguai/Mt, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob número 604.418.441-20, RG 0928786-8 ssp/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, número 343, Centro, Alto Paraguai/MT, CEP 78410-00, e como Secretário o Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público e prefeito do município de Nortelândia-MT, inscrito no CPF sob número 503.511.841-04, RG 351.773 SSP/MT, residente e domiciliado no Bairro Novo Horizonte , Nortelândia-MT, CEP 78430-000, e como membro o Senhor Levi Ribeiro, brasileiro, casado, Agricultor e Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT, inscrito no CPF sob número 238.426.449-49, RG 3467392-0 SESP/MT, residente e domiciliado na Avenida Uruguai, número 860, Centro, São José do Rio Claro/MT, CEP 78435-000. Para o Conselho Intermunicipal tomou posse como Presidente a senhora Cleide Maria Anzil, Secretária municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai/MT, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob número 778.343.561-00, RG 0699376-1, residente e domiciliada no município de São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000, como Vice-Presidente o Senhor Flávio Vinicius Fonseca de Sá, Secretário Municipal de Saúde do Município de Nortelândia/MT, brasileiro, casado, enfermeiro sob o número 016.237.231-08, RG 17179807 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000 e como Secretária a Senhora Rosilene Pereira Gama, brasileira, casada, pedagoga, inscrita na CPF nº 000.489.631-94, RG 1609576-6 ssp/MT, endereço Rua Joaquim Murtinho, s/n Bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai – MT, e para o Conselho Fiscal como Presidente Senhor Jacildo de Siqueira Pinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o numero 468.509.021-72, RG 0639842-1 SSP/MT. Residente na Rua Planalto Alegre, s/n , Vale do Sol, Diamantino – MT, representante do Conselho Intermunicipal de Saude de Diamantino/MT, e como Vice a Senhora Nadya Ketlen de Almeida Oliveira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o numero 049.979.971-29, RG 1840749-8 SSP/MT, representando o Conselho municipal de saúde do Alto Paraguai, e como secretaria Senhora Atilana Lins Ferreira Formighieri de As, casada, brasileira, inscrita sob o CPF numero 024.633.011-20, RG 15312429 SSP/MT, residente domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000, representante do Conselho Municipal de Saude de Nortelandia/MT e como Secretária Executiva permaneceu a Senhora Adélia Maria dos Santos, Brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob número 206.658.491-68, RG: 0255797-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, 216, São Benedito, no município de Diamantino/MT, CEP 78400-000. O Senhor presidente Manoel Loureiro Neto, informou que o Senhor Ronildo Konrad estará fazendo parte do Consorcio para ajudar nas ações de saúde. Mais nada havendo a tratar eu Cristina Rodrigues Coimbra lavrei a presente Ata que vai assinado por mim e todos os presentes.

ATA 001/2023 ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

ATA 001/2023

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as nove horas , na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do estado de Mato Grosso, no município de Diamantino, reuniram-se para eleição da nova Diretoria Geral e do Conselho Intermunicipal para o ano de dois mil e vinte e três. Estavam presentes: O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, brasileiro, divorciado, Advogado, inscrito no CPF sob o número 604.418.441-20, RG 0928786-8 spp./MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, número 343, Bairro Centro, Alto Paraguai/Mt., CEP 78410-000, o Senhor Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino – MT, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF sob o número 244.447.741-34, RG 0289375-4 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, número 358, Bairro São Benedito, no Município de Diamantino-Mt, CEP 78400-000, o Senhor Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, funcionário público e prefeito do município de Nortelândia-MT, inscrito no CPF sob o número 503.511.841-04, RG 351.773 SSP/MT, residente e domiciliado no Bairro Novo Horizonte , Nortelândia-MT, CEP 78430-000. A secretária de Saúde do Município de São José do Rio Claro/MT a senhora Cleide Maria Anzil, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob o número 778.343.561-00, RG 0699376-1 SSP/MT, residente e domiciliada no município de São José do Rio Claro - MT, CEP 78435-000, o Secretário Municipal de Saúde de Nortelândia/MT, o Senhor Flávio Vinicius Fonseca de Sá, brasileiro, casado, enfermeiro inscrito no CPF sob o número 016.237.231-08, RG 17179807 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000, a Senhora Dilma da Conceição Araújo, brasileira, divorciada, funcionaria da secretaria municipal de Diamantino, inscrita no CPF sob o numero 205.415.461-04, RG 0144110-8 SSP/MT, residente na Rua Lucivalter Almeida de Queiroz, 158, Bairro Jardim Guaraná no município de Diamantino/MT, neste ato representando a Senhora Marineze de Araújo Meira, Secretaria Municipal de Saude de Diamantino/MT, a secretária municipal de saúde Senhora Rosilene Pereira Gama, brasileira, casada, pedagoga, inscrita na CPF nº 000.489.631-94, RG 1609576-6 ssp/MT, endereço Rua Joaquim Murtinho, s/n Bairro Bela Vista, município de Alto Paraguai – MT, a Senhora Nadya Ketlen de Almeida Oliveira, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o numero 049.979.971-29, RG 1840749-8 SSP/MT, re-

presentando o Conselho municipal de saúde do Alto Paraguai, O Senhor Jacildo de Siqueiro Pinho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o numero 468.509.021-72, RG 0639842-1 SSP/MT. Residente na Rua Planalto Alegre, s/n , Vale do Sol, Diamantino – MT, representante do Conselho Intermunicipal de Saude de Diamantino/MT, a Senhora Atilana Lins Ferreira Formighieri de As, casada, brasileira, inscrita sob o CPF numero 024. 633.011-20, RG 15312429 SSP/MT, residente domiciliado na Rua João Pessoa, número 187 – Bairro Centro – Nortelândia/MT, CEP 78430-000, representante do Conselho Municipal de Saude de Nortelandia/MT, a secretária Executiva Adélia Maria dos Santos, Brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob número 206.658.491-68, RG: 0255797-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Conceição, 216, São Benedito, no município de Diamantino/MT, CEP 78400-000, a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, brasileira, Contadora, Divorciada, inscrita no CPF sob o número 522.429. 351-00, RG 0795957-5 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Violetas, número 44, Bairro Novo Diamantino, cidade de Diamantino/MT, CEP 78400-000. A Senhora Adélia fez apresentação dos procedimentos realizados no ano de 2022, agradeceu a todos os secretários e prefeitos pela parceria. O Senhor Manoel Loureiro Neto agradeceu a todos, informou que esta em negociação junto ao Governo Federal um local para a sede do Consorcio, onde terá salas para atendimento aos pacientes com uma melhor qualidade. Mais nada havendo a tratar eu Cristina Rodrigues Coimbra lavrei a presente Ata que vai assinado por mim e todos os presentes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP N° 028-2022

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2022

Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	28/2022	**Data de abertura:**	11/01/2023
Data adjudicação:	19/01/2023	**Data homologação:**	19/01/2023
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA PARA DAR ASSISTENCÍA TECNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS COMPUTADORES E REDE LOGICA DOS SERVIÇOS LIGADOS AO CISVP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
WANDO RESENDE DOS SANTOS 00369270150	47.811.445/0001-15	R$ 77.000,00
Total:		**R$ 77.000,00**

WANDO RESENDE DOS SANTOS 00369270150

Lote: LOTE 01 - SERVIÇOS TI — **Valor lote:** **R$ 77.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6416	SERVICO DE INSTALACAO/REINSTALACAO COMPLETA - RELOGIO PONTO ELETRONICO	un	3,0000	R$ 300,0000	R$ 900,00
6417	SERVICO DE INSTALACAO - CONFIGURACAO INICIAL - RELOGIO PONTO ELETRONICO	un	5,0000	R$ 120,0000	R$ 600,00
6418	SERVICO DE MANUTENCAO - DESTRAVAMENTO - RELOGIO PONTO ELETRONICO	un	6,0000	R$ 120,0000	R$ 720,00
6419	SERVICO DE MANUTENCAO - PROBLEMA DE CONEXAO REP/SISTEMA - RELOGIO PONTO ELETRONICO	un	24,0000	R$ 80,0000	R$ 1.920,00
6420	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - TROCA DE CABO UTP INTERNO (CAT5E OU CAT6) - METRO	un	500,0000	R$ 2,8000	R$ 1.400,00
6421	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - TROCA DE CABO UTP EXTERNO (CAT5E OU CAT6) - METRO	un	200,0000	R$ 5,0000	R$ 1.000,00
6422	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - TROCA DE CONECTOR RJ45/RJ11 MACHO	un	400,0000	R$ 1,8000	R$ 720,00
6423	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - TROCA DE CONECTOR RJ45 FEMEA	un	100,0000	R$ 5,0000	R$ 500,00
6424	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - TROCA DE EQUIPAMENTOS (HUB/SWITCH, RACH, PATCH PANEL, ROTEADOR)	un	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00
6425	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - REMANEJAMENTO DE PONTO EXISTENTE	un	30,0000	R$ 50,0000	R$ 1.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

6428	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - CONFIGURACAO DE EQUIPAMENTO (SWITCH GERENCIAVEL/ ROTEADOR)	un	40,0000	R$ 120,0000	R$ 4.800,00

	6429	SERVICO DE MANUTENCAO - REDE LOGICA - REORGANIZACAO RACK	un	6,0000	R$ 200,0000	R$ 1.200,00	
	6430	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - CABEAMENTO INTERNO UTP (CAT5E OU CAT6) METRO	m	1000,0000	R$ 1,8000	R$ 1.800,00	
	6431	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - CABEAMENTO EXTERNO UTP (CAT5E OU CAT6) METRO	m	500,0000	R$ 3,0000	R$ 1.500,00	
	6432	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - CRIMPAGEM RJ45/RJ11 MACHO	un	600,0000	R$ 1,8000	R$ 1.080,00	
	6433	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - CRIMPAGEM RJ45 FEMEA	un	200,0000	R$ 5,0000	R$ 1.000,00	
	6434	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - INSTALACAO/CONFIGIRACAO NOVO EQUIPAMENTO (SWITCH/ROTEADOR)	un	5,0000	R$ 180,0000	R$ 900,00	
	6435	SERVICO DE EXPANSAO - REDE LOGICA - INSTALACAO + ORGANIZACAO RACK	un	3,0000	R$ 500,0000	R$ 1.500,00	
	6436	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - INSTALACAO/REINSTALACAO S.O. (WINDOWS/LINUX)	un	50,0000	R$ 40,0000	R$ 2.000,00	
	6437	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - REPARO DISCO HDD	un	70,0000	R$ 40,0000	R$ 2.800,00	
	6438	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - RECUPERACAO DE DADOS	un	30,0000	R$ 40,0000	R$ 1.200,00	
	6439	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - INSTALACAO/MONTAGEM NOVO PC	un	30,0000	R$ 40,0000	R$ 1.200,00	
	6440	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA PLACA MAE PC	un	15,0000	R$ 50,0000	R$ 750,00	
	6441	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA/INSTALACAO HDD/SSD	un	30,0000	R$ 30,0000	R$ 900,00	
	6442	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA/INSTALACAO PLACA DE REDE	un	50,0000	R$ 20,0000	R$ 1.000,00	
	6444	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA/INSTALACAO MOUSE/TECHADO	un	100,0000	R$ 16,1000	R$ 1.610,00	
	6445	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - BACKUP DADOS NUVEM/LOCAL	un	30,0000	R$ 60,0000	R$ 1.800,00	
	6446	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - LIMPEZA ANUAL PC (GABINETE/FONTE)	un	40,0000	R$ 30,0000	R$ 1.200,00	
	6447	SERVICO DE MONITORACAO SUPORTE SISTEMAS DE GESTAO	un	100,0000	R$ 40,0000	R$ 4.000,00	
	6448	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - INSTALACAO/REINSTALACAO APLICATIVOS/SISTEMAS DE TRABALHO	un	280,0000	R$ 40,0000	R$ 11.200,00	
	6449	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - INSTALACAO/REINSTALACAO IMPRESSORA LOCAL/REDE	un	120,0000	R$ 40,0000	R$ 4.800,00	
	6450	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - COMPARTILHAMENTO PASTAS/ARQUIVOS/IMPRESSORAS	un	180,0000	R$ 40,0000	R$ 7.200,00	
	6452	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA COOLER GABINETE/CPU	un	30,0000	R$ 30,0000	R$ 900,00	
	6453	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA FONTE DE ALIMENTACAO PC	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00	
	6454	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - INSTALACAO MODULO MEMORIA RAM	un	30,0000	R$ 30,0000	R$ 900,00	
	6455	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA PASTA TERMICA CPU	un	30,0000	R$ 30,0000	R$ 900,00	
	6456	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA BATERIA PLACA MAE	un	20,0000	R$ 20,0000	R$ 400,00	
	6457						

Página: 2 de 3

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - REPAROS SISTEMA OPERACIONAL	un	100,0000	R$ 30,0000	R$ 3.000,00	
6458	SERVICO DE MANUTENCAO HARDWARE/SOFTWARE - TROCA CPU	un	10,0000	R$ 30,0000	R$ 300,00	
6462	SERVICO DE EXPANSAO REDE LOGICA - SUBIR SERVIDOR - EM CASO DE QUEDA	un	30,0000	R$ 80,0000	R$ 2.400,00	

PEIXOTO DE AZEVEDO, 19 de janeiro de 2023

BRUNO SANTOS MENA
CPF: 028.264.041-05
Presidente

Página: 3 de 3

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ARIEDNA DE SOUZA RUELA,** do cargo de COORDENADORA DE NUTRIÇÃO SAÚDE INDÍGENA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia dois do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 058/2022

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 058/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PHERNANDO HENRIQUE ANDRADE DE CAMPOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE VIGIA

VIGÊNCIA: 10/10/2022 A 31/03/2023

VALOR: R$ 1.265,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 008/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA

VIGÊNCIA: 01/02/2021 A 31/01/2023

VALOR: R$ 2.428,57

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “024”

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVALE.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

APRESENTAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES

AComissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, nomeada através da Portaria nº 099, de 20 de dezembro de 2022, após avaliação acerca das atribuições dos cargos, e ainda,

Considerando a razoabilidade de prazo para o requerimento da isenção da taxa de inscrição, da 00h01m do dia 12 de janeiro de 2023 até às 23h do dia 15 de janeiro de 2023, ainda, que o requerimento da isenção deve seguir instruído da documentação necessária para cada caso, conforme descritos no item 3 do Edital de Abertura;

RESOLVE

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital Complementar, trata do julgamento dos(as) candidatos(as) que apresentaram o requerimento de isenção da taxa de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Anexo I deste Edital Complementar, apresenta a relação dos(as) candidatos(as) cujos requerimentos foram acolhidos e julgados, procedente ou não, a saber no status da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(a) candidato(a) que não concordar com o julgamento apresentado no Anexo I deste Edital Complementar, poderá apresentar recurso administrativo para eventual reavaliação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado até 17h do dia 20 de janeiro de 2023 em https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v... **Área do Candidato / Recursos.**

Não caberá novo recurso da decisão final da Comissão de do Processo Seletivo.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES

INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO INDEFERIDA

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Justificativa do Indeferimento
2629	ADRIANA LEITAO SOUZA	Isenção: Doador de Sangue	Não atende integralmente o Item 3.1.1 do Edital de Abertura.
2928	DRELISON RUAN PEREIRA PIAVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	Não atende integralmente o Item 3.1.2 do Edital de Abertura.
2971	FLAVIANA DA COSTA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	Não atende integralmente o Item 3.1.2 do Edital de Abertura.
2869	MARCOS ANTÔNIO RESES COSTA	Isenção: CadÚnico (NIS)	Não atende integralmente o Item 3.1.2 do Edital de Abertura.
2874	RAQUEL PEREIRA DA SILVA FERRO	Isenção: CadÚnico (NIS)	Não atende integralmente o Item 3.1.2 do Edital de Abertura.
2909	VALDIRENE DE OLIVEIRA ANACLETO	Isenção: Doador de Sangue	Não atende integralmente o Item 3.1.1 do Edital de Abertura.

INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DEFERIDA

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status
3000	AMANDA DE ANDRADE OLIVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2684	ANA PAULA SILVA MELLO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2891	AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2570	CIDIELE BILHAR E SOUSA RAMOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2718	CRISTIANE REGINA DA SILVA ROCHA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2659	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2796	FRANCIELI ALVES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2937	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3010	GLEICE QUELI FERNANDES BENVINDO	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2890	JAIANE VIEIRA DE JESUS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3006	JOELSA SILVA DE SOUSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2617	JUSCIMARA SANTA DA SILVA ALMEIDA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2717	KÉTURA FLORES DE FREITAS SILVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA

2586	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2774	LADY DAYANE VICENTE	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2856	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2939	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2880	LORENNA DA SILVA BARROS RESES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
3014	LUCAS DA SILVA KAPPES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2978	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2561	LYA LIMA DOS SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2934	MARIELE DE ABREU CENA E SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2582	NELCI MARGARETE MAGNABOSCO VARELA MARTINES	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2935	NICOLE LEMES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2583	POLIANA PIRES DE SOUSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2813	REGIANE PEREIRA DA SILVA SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2831	ROSANGELA ROSA DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2711	SABRINA DOS SANTOS DE FREITAS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2950	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2862	SARA GRAZIELI DE MATOS SANTOS	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2816	TATIANE VIEIRA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDA
2627	VALDINEIA ALVES DA SILVA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA
2571	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	Isenção: CadÚnico (NIS)	DEFERIDA

Peixoto de Azevedo MT, 18 de janeiro de 2023

GENIFER KAISER

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGENIO LIQUIDO E AR COMPRIMIDO) E GASES ENGARRAFADOS EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA UTI ADULTO E HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R$933.300,00 (novecentos e trinta e três mil e trezentos reais): OXIGENIO DOIS IRMAOS (13657269000197) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$933.300,00 (novecentos e trinta e três mil e trezentos reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 19 de janeiro de 2023

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO N° 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2023

ATO NORMATIVO N° 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2023

"DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO NACIONAL CONTIDO NA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF N° 26, DE 01 JANEIRO DE 2023, CONTEMPLANDO REAJUSTE ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO CISVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições legais da Portaria Interministerial MPS/MF n° 26, de 01 de Janeiro de 2023, qual reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R$ 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais), a partir de 1º de Janeiro de 2023;

Considerando as disposições legais contidas do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.152, de 29 de Julho de 2015;

Considerando as disposições do artigo 84, caput, inciso IV da Constituição Federal relativo à unificação do salário nacional.

Considerando a necessidade de proceder a adequações nas tabelas salarial do CISVP, adequando o menor vencimento base pago pelo Consórcio de Saúde ao valor do salário mínimo nacional;

Considerando o estrito cumprimento do Princípio da Legalidade, o Poder Discricionário da Administração Pública e o interesse público que impera;

RESOLVE:

Art. 1° - O valor da contratação mensal paga pela Administração Pública Direta aos servidores públicos, não será inferior a ***R$ 1.302,00 (Um Mil, Trezentos e Dois Reias),*** em estrito cumprimento do disposto no artigo 84, caput, inciso IV da Constituição Federal, e da Portaria Interministerial MPS/MF N° 26, de 01 de Janeiro de 2023.

Art. 2° - Fica Autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através do Departamento de Recursos Humanos desta autarquia, a proceder a adequações nas tabelas de vencimento, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo CISVP, fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art. 3° - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Ato não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, ao dia primeiro de janeiro do ano de 2023.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, nos ternos da legislação vigente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Resolução Nº 001/2023, torna

público em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, nº 1357, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT** que a empresa **J. P. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** apresentou recurso administrativo contra a decisão desta Comissão

Notificamos que, a partir da publicação deste comunicado, **inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões na forma do edital aos recursos interpostos. Por força do § 3º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível no site do CORESS/MT no endereço eletrônico https://www.coressmt.com.br/publicacoes/publicacao... e com a CPL na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Comissão Permanente de Licitação do CORESS/MT.

Rondonópolis, 19 de janeiro de 2023.

_____

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da CPL - CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.
VALOR: R$ 2.485.900,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: BADU AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 40.715.612/0001-85
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA

PORTARIA Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°021/2022

VALOR: 2.485.900,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO: 12 meses

CONTRATADO: BADU AUTO POSTO LTDA

CNPJ N° 40.715.612/0001-85

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2022.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.
VALOR: R$ 2.485.900,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS)
PRAZO: 12 MESES
CONTRATADO: BADU AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 40.715.612/0001-85
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.
ACORIZAL /MT, 19 DE JANEIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 208/2022

CONCORRÊNCIA 010/2022

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado o recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimentos com execução de tapa buraco com aplicação de pré misturado a frio, micro revestimento a frio com emulsão modificada com polímero e sinalização viária, totalizando 786.016,60 m² no Município de Água Boa – MT, Convênio SINFRA nº 1460/2022, com *condições, quantidades e exigências estabelecidas* neste Edital e seus anexos, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 24/01/2023.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 19 de janeiro de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 4.004/2023 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 002/2023

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de extintores, recargas de extintores e reposições de peças para extintores para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 02/02/2023.

HORÁRIO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min

às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de janeiro de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 105/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2023

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato 105/2022.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **JOAO CARLOS FRANCA SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.895.117/0001-77, com sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – Barra do Pari, Cuiabá - MT, CEP 78035-600, representada nesta ocasião por seu representante lega, Sr. JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA, portador do RG n.º 1008933 SESDEC-RO, inscrito no CPF sob o n.º 839.879.752-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, Edital de Credenciamento n.º 001/2021 e de acordo com os termos da Lei 8.666/93.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Termo ao 2.° Termo Aditivo ao Contrato 105/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

R$ 35.271,85 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Órgão: 10 Secretário Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unidade: 02- Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa: 0134

Ação: 20044

Código Reduzido: 1167

DOTAÇÃO DO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2022

R$ 35.271,85 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Órgão Orçamentária: 10- Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 002- Cultura

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0134

Ação: 10089

Fonte: 1.500.0000000

Cod. Reduzido: 945

Água Boa-MT, 19/01/2023.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 129/2022

1.° TERMO ADITIVO ao Contrato n°. 129/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 091/2022

Modalidade: Edital de Tomada de Preços nº. 004/2022

Convênio: 108/2022, celebrado junto a Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 019.560.627/0001-25

OBJETO CONTRATO: Execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT.

OBJETO ADITIVO: Acréscimo de 3,79% no valor $ 37.635,90 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, prorrogando do dia 22/01/2023 à 21/02/2023.

DATA: 19/01/2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 005/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDENCIA – ABENP

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo proporcionar assistência e acolhimento aos idosos, para a manutenção de serviço de atendimento aos que estiverem em regime de abrigo, dependente ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

RECURSOS: O valor do presente Termo de Convênio é atrelado ao valor do Salário Mínimo Nacional, aprovado através da M.P. 1.143/2022 para o ano de 2023 no valor de **R$. 1.302,00** (hum mil trezentos e dois reais) e será repassado em parcelas mensais a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho, independentemente da quantidade de idosos atendidos, e é oriundo de apoio a Entidade filantrópicas, Fundo Municipal de Assistência Social.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Sr. ª Heloise Gonçalves Rezende**, servidora efetiva, registrada sob matricula nº 7499.1, e tendo como **substituta a Sr. ª Priscila Kedma Souza Dias**, servidora de cargo em provimento de comissão, registrada sob matricula nº 7589.2,

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2023.

DATA:

Água Boa/MT, 10 de Janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 006/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato .

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato até 13 de janeiro de 2024.

Valor total: R$ 243.539,08 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos).

Água Boa-MT, 13 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 001/2022.

TIPO: Menor Preço por lote.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

REALIZAÇÃO: 03/02/2023.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de janeiro de 2023.

ROBERTO CARDOSO Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2019

1.° TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato n°. 165/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2019

Modalidade: 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO CONTRATO: Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos.

OBJETO APOSTILADO: A atualização financeira e o reajustamento anual do contrato possuem previsão legal no artigo 65 § 8º da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas 8.3.6 e 9.1.1 do CONTRATO N.º 165/2019 e no artigo 65 § 8° da Lei 8.666/93.

VALOR: Valor Acrescido de R$ 50.647,11 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos).

DATA: 19/01/2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para a Prefeitura de Água Boa - MT

DATA: 02/02/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.bll.org.br*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, *www.aguaboa.mt.gov.br*, no *www.bll.org.br* e através do e-mail *pregao4@aguaboa.mt.gov.br.*

Água Boa-MT, 19 de janeiro de 2023.

_____*Alícia Lopes Maciel*Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 41.000,00	R$ 41.000,00

Órgão: 010– Secretaria de Esporte e cultura Unidade – Esporte Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 931	Órgão: 010– Secretaria de Esporte e cultura Unidade – Esporte Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 936

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 212/2021.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 42.554.828/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 25.959,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código reduzido: 707	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 20.959,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria Código reduzido: 728 **R$ 5.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Sine Código reduzido: 754

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DESCRIÇÃO	**VALOR**
SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Administração	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 10.000,00** Órgão: Secretaria de Administração Unidade: Setor Aeroporto Código Reduzido: 53

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículos em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciadas pela contratada via sistema, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Água boa – MT.

CÓD. ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO EM R$**	**VALOR TAXA ADM.**	**VALOR ESTIMADO EM R$ ACRESCIDO DA TX ADM.**
3965114	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ÁGUA BOA – MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**	**19.846.243,95**	**0,00%**	**19.846.243,95**

VALOR TOTAL: R$ 19.846.243,95 (Dezenove milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 19 de janeiro de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 007/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DA REGIONAL ÁGUA BOA-MT–APCAB

OBJETO:

O presente Termo de Convênio e Cooperação Financeira, tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, à título de ajuda de custo mensal, para custeio e manutenção predial da Delegacia Municipal de Água Boa–CISC, Delegacia Regional e Auxiliar no custeio de projetos já desenvolvidos.

RECURSOS:

O valor **Global** do presente convênio é de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), e será repassado a conveniada obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho e de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados pelo Município, e é oriundo de Subvenções Sociais, Apoio

as Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário, juntamente aos Policiais Militares e Civis.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores **Fiscal a Sr.ª Bethania Kirsten Pegoraro**, registrada sob matricula nº 7895-1, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF sob nº 013.792.960-99, e tendo como **substituta a Sr.ª *Deliane Coutrins Silva,*** registrada sob matricula nº 7869.1, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF, sob nº 020. 045.011-54.

VIGÊNCIA:

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2023**.

DATA:

Água Boa MT, 16 de Janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 592.000,00 Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Esporte Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 931 **R$ 60.000,00** Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social - FMAS Elemento da Despesa: 33.90.39	**R$ 592.000,00** Órgão: Secretaria de Esporte e Cultura Unidade: Cultura Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 955 **R$ 60.000,00** Órgão: Secretaria de Finanças Unidade: Finanças Elemento da Despesa: 33.90.39 Código Reduzido: 95

Água Boa-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de fevereiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE FORAM MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 OU QUE O SALDO LICITADO SERÁ INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAL E DO PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 23/01/2023 às 18:00h do dia 01/02/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 02/02/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 02/02/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de janeiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 01 de fevereiro de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 23/01/2023 às 18:00h do dia 31/01/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 01/02/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 01/02/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 19 de janeiro de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDoS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM (NS) 1 – a empresa GLOBAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.933.596/0001-85, com o valor total de R$ 92. 376,00(noventa e dois mil e trezentos e setenta e seis) Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 19 de janeiro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NOS CASOS PREVISTOS PELA LEI NACIONAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, efetividade e economicidade aos processos de contratações da Administração Pública;

Considerando o dever de garantir plena aplicabilidade à Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em atenção as peculiaridades locais;

Considerando a necessidade de assegurar a padronização dos processos de contratação direta no âmbito do Município de Alto Garças-MT;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Alto Garças-MT, os processos de contratação direta previstos pela Lei Nacional nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14. 133/2021.

§ 2º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I - Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas no disposto pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - Eletrônico: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas às previstas no inciso III deste parágrafo;

III - Simplificado: contratação direta decorrente das dispensas de licitação cujo valor seja de até 30% (trinta por cento) daquele previsto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 2º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

V - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII - proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X - declaração de verificação dos documentos de habilitação;

XI - autorização da autoridade competente;

XII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso;

XIII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIV - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - dispensas de licitação previstas nos incisos IV, "a" e "e", VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e visado em todas as suas páginas.

Art. 4º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 2º deste Decreto, os autos do processo serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município ou órgão jurídico da administração indireta, conforme o caso, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 5º Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pelo Município e convocado o fornecedor para assinatura do contrato, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias, ressalvado o disposto no art. 28 deste Decreto.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º O procedimento a que se refere o caput deste artigo será dispensado para as contratações cujo valor corresponda até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre os limites estabelecidos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as quais serão processadas pelo rito simplificado de contratação.

§ 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 7º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI - autorização da autoridade competente;

VII - Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica, no Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT;

VIII - Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X - comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverão ser divulgados à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Nas contratações pelo rito eletrônico o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos é dispensado, salvo em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 3º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

III - prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V - Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do procedimento

Subseção I - Da Instrução

Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no Sitio Oficial do Municipio as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, se necessário, que incidirá tanto em relação as propostas intermediários quanto em relação a propostas que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico para envio das propostas.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 6º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II - Da Divulgação

Art. 9º O procedimento será divulgado no Sitio oficial da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Subseção III - Do Fornecedor

Art. 10. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 10, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propostas, que incidirá tanto em relação a propostas intermediárias quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os propostas serão de envio através de forma eletrônica, preferencialmente através de e-mail, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada anteriormente.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sitio Oficial da Prefeitura de Alto Garças, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV - Da Abertura do Procedimento e Envio das propostas

Art. 13. A partir da data e horário estabelecidos no aviso da compra direta, os fornecedores poderão enviar propostas públicas por período nunca inferior a 3 (três) dias, a contar da data do aviso, exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e a será ordenado e divulgado as propostas em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 14. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao última proposta por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre as propstas, que incidirá tanto em relação as propostas intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer propostas sucessivas, desde que inferior ao último por ele ofertado.

Art. 15. Durante o procedimento, os fornecedores deverão consultar as informações divulgadas no Sitio Oficial da Prefeitura de Alto Garças-MT, sendo de sua inteira responsabilidade.

Art. 16. O fornecedor recebera notificação de confirmação de recebimento da proposta.

Subseção V - Do Julgamento e da Habilitação

Art. 17. Encerrado o procedimento de envio de propostas, nos termos do art. 14, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 20. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio dos documentos de habilitação, caso ainda não tenha feito, bem como a proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor, caso for necessário.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 21. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pela administração, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 21, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 23. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção V - Da Adjudicação e da Homologação

Art. 24. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direto de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, "a" da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VI - Do Registro de Preços

Art. 25. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 26. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14. 133/2021.

Parágrafo único. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

Subseção VII - Das Demais Disposições

Art. 27. Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO SIMPLIFICADO

Art. 28. Os processos de contratação direta pelo rito simplificado destinam-se ás aquisições de bens e prestação de serviços cujo valor não seja superior à 30% (trinta por cento) daquele previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto nos valores de que trata o caput não impede a adoção do processo de contratação direta pelo rito eletrônico.

Art. 29. Os processos de contratação direta formalizados pelo rito simplificado serão instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se necessário e conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autorização a adoção do rito eletrônico;

III - estimativa de preços, na forma do regulamento específico;

IV - demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V - autorização da autoridade competente;

VI - Documentos de habilitação e proposta ofertada pelo fornecedor;

VII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

§ 1º Nas contratações pelo rito simplificado o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos são dispensados.

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação específica vigente em âmbito municipal no momento da realização do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 3º O disposto pelo inciso IV do caput deste artigo restará cumprido se for indicado no termo de referência as rubricas orçamentárias sobre a qual correrá a despesa;

§ 4º Os documentos de habilitação previstos no inciso VI do artigo anterior limitar-se-à a apresentação dos seguintes documentos:

I - se pessoa física, apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

IV - declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º O ato de ratificação e autorização fica delegado, no âmbito da administração direta, ao Secretário Municipal de Administração, salvo quando se tratar de demanda da própria secretaria, hipótese em que deverá ser realizado pelo Prefeito Municipal;

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 30. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO

Art. 31. O instrumento contratual é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - de dispensa de licitação fundada no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II - de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Até 31 de março de 2023 a Administração Pública Municipal poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.

Art. 33. Para efeito de utilização dos limites de contratação direta de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021 deverão ser considerados, para aferição de que trata o §§ 3º e 4º do art. 6º desde Decreto, os valores contratados com fundamento na Lei nº 8.666/93 em cada exercício, sendo vedada a utilização simultânea e acumulada dos limites estabelecidos em cada uma das duas leis.

Art. 34. Nos casos em que os recursos para execução do objeto derivem de transferências voluntárias da União, deverão ser observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la.

Art. 35. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças, Estado de Mato Grosso, 19 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 14/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

FUNÇÃO: PROFESSOR (PEDAGOGIA)

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
2720	ROSIMÔNICA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1983	22º

Alto Garças- MT, 19 de janeiro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018. CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento, CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 033/2022 de 13 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 23 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 017/2023

NOME	CARGO	CPF
FLAVIA CRISTINA SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO	XXX.XXX.XXX-77
FABIANE FERREIRA SOUZA LUCHINI	PROFESSOR PEDAGOGO	XXX.XXX.XXX-59
ROSENIR VICENTE RODRIGUES MANFIO	PROFESSOR PEDAGOGO	XXX.XXX.XXX-87

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 18/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR aSra. **ERICA PATRICIA DOS SANTOS** portadora do **RG Nº 2225288-6 SSP/MT e do CPF Nº ***36443***, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**,junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 13/2023 EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 13/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO** portadora do **RG Nº 2494555-2 SSP/MT e do CPF Nº ***631.51***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA – DAI - SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 16/2023 EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 16/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR aSrta. **JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS** portadora do **RG Nº 31042368 SSP/MT e do CPF Nº ***76476***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**,junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 17/2023 EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 17/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR aSra. **GEISIANE SOUZA ORMOND** portadora do **RG Nº 20952317 SSP/MT e do CPF Nº ***89145***, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**,junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 09/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FILHO MENOR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 09/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Acompanhamento de Recuperação Pós Cirurgia Cardíaca de Matheus de Lima Souza, seu filho de quatro anos e oito meses,àServidora **ADILAINE LIMA DA SILVA SOUZA**, portadora do **RG N°24034215 SSP/MT** e do **CPF N°****53499*****, **Matricula N° 1774, Titular do Cargo Efetivo de Técnica Administrativa Escolar - TAE**, conforme Artigos 66 § 2º da Lei Municipal 247/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 002/2023.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 20/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 06/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAL PABX E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 040/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2023 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (1278) AILTON OLIVEIRA DE LIMA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 07/11/2021 à 06/11/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Cumpra-se,

Apiacás-MT. 19 de Janeiro 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RESOLUÇÃO N.º 003/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO N.º 003/2022

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 909/2015 DE 28/04/2015, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. Art.83.º da lei 909 de 28 de Abril de 2015, - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Diretor Executivo e aprovado pelo Conselho Curador.;

Considerando o Disposto no art. Art.114.º da lei 909 de 28 de Abril de 2015, – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVIAP e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador, assim como qualquer alteração nesta Lei deverá ter a prévia aprovação deste conselho, na forma de resolução.

Resolve:

Art. 1º - **O PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, estabelece o novo valor de salário base para o cargo de diretor executivo do PREVIAP a partir de janeiro 2023 de R$: 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 22 de Dezembro de 2022.

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
RESOLUÇÃO N.º 002/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

CNPJ: 03.094.874/0001-43

RESOLUÇÃO N.º 002/2022

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 909/2015 DE 28/04/2015, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 22 de Dezembro de 2022; pelo conselho fiscal;

Considerando o Disposto no art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de Novembro de 2010 e suas posteriores alterações, a que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - **O PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, adotará a Política de Investimentos para 2023 em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás, 22 de Dezembro de 2022.

NILSON CORREIA DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 020/2023.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado Servidores para a composição da Equipe de Apoio ao Pregão do Município de Apiacás/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRA - SILVIA PIERINA ROSA KRIZANOWSKI

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI

MEMBRO – THATIANE DE CARVALHO BRITO

MEMBRO - SUZANA APARECIDA DE SOUZA

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 019/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA, ATUAL VICE-PREFEITA PARA EXERCER O CARGO DE SECRATÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando, os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"Acórdão nº 1.134/2005 (DOE, 02/09/2005). Agente Político. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Vice-prefeito e secretário municipal. Possibilidade de acumulação, opção pela remuneração. O vice-prefeito pode ser nomeado para a função de secretário municipal, desde que opte por uma das remunerações".

"Resolução de Consulta nº 8/2017 – TP (DOC, 16/05/2017). Agente Político. Vice-prefeito. Acúmulo de cargos. Possibilidade de acumulação na forma prevista pelo art. 37, inciso XVI, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal. Servidor efetivo e vice-prefeito. Opção por cargo e remuneração. 1. É possível o exercício concomitante do mandato de vice-prefeito com outro cargo, emprego ou função pública, consoante aplicação do artigo 37, inciso XVI, alíneas "b" e "c" da CF/88, desde que haja compatibilidade de horários, sendo, neste caso, permitida a acumulação de vencimentos. 2. O servidor público efetivo, com desempenho de função no mandato de vice-prefeito, deve optar por uma das remunerações (do cargo efetivo ou do mandato), neste caso, havendo incompatibilidade de horário é vedada a percepção remuneratória cumulativa.3. O conceito de remuneração, para fins de aplicação do artigo 38, inciso II, da CF/88, é o gênero no qual se inclui em todas as contraprestações pelo exercício do trabalho, compreendendo a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, com exceção das verbas de caráter indenizatório e das vantagens pecuniárias eventuais e transitórias, que são aquelas que não se incorporam automaticamente aos vencimentos, nem geram direito subjetivo à continuidade de seu recebimento".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Sra. FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA,** portadora da cédula de identidade nº 5024836SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº018.647.204-84, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente exercente do cargo de Vice-prefeita, para desempenhar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE em acúmulo com a função de Vice Prefeita,** optando pela remuneração do cargo de enfermeira.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 004/2023** no dia 03/02/2023 **às 13:30 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIA-**

CÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 021/2023.

Sumula - "Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **Sr.ª Thatiane de Carvalho Brito**, para exercer a função de Agente de Contratação, e a **Sr.ª Suzana Aparecida de Souza** como suplente.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios:

I – Suzana Aparecida de Souza

II – Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, as análises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como análise dos documentos fiscais.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 19 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 1.242,00 (hum mil duzentos e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2019 RPPS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana - **ARAGUAIANA-PREV**

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 03/2019, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

DATA: 30/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **03.947.926/0001-87** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob o nº 815381 - SSP/MT, CPF nº 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, em Araguainha/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **Empresa MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS 06332464178**, inscrito no CNPJ 45.126. 443/0001-61, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, Nº 483, Centro, CEP – 78.615-000 – Araguainha - MT, representado por seu proprietário **MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG - nº 26377969- SSP/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, assinam o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é a Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, a contar de 27/12/2022 até 27/02/2023, cujo objeto do Contrato é a Prestação de Serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Araguainha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

060601.10.301.0079.2059.3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor global deste Termo é de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), divididos em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)**.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1– Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 27 de Dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**MURILO GABRIEL PEREIRA SANTOS** **CNPJ: 45.126.443/0001-61** **CONTRATADO** **REPRESENTANTE LEGAL/PROPRIETÁRIO** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 22/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLOR DE ROMÃ DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS**, inscrita no CPF nº 025.087.641-83, para exercer o cargo de Diretora Escolar na CEI Flor de Romã para o Triênio de 2023/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A responsável pela direção supracitada no Art. 1º deste decreto, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 27/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVARISTO COSTA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **MARCILENE SOARES BARBOSA**, matrícula nº 991, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional para exercer o cargo de **Diretora Escolar na Escola Municipal José Evaristo Costa para o Triênio de 2023/2025**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto do art. 16 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CLEUSA BRAGA HORTÊNCIO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor municipal **EVERTON DE OLIVEIRA NEVES**, inscrito no CPF nº 058.140.321-54 para exercer o cargo de **Diretor Escolar na Escola Municipal Cleusa Braga Hortêncio para o Triênio de 2023/2025**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto no §1º do art. 13 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 49/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2023

REF: de Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 20/2023, oriunda do Pregão Presencial n° 09/2022 – realizado pela**Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**, requerido pela Diretora Executiva do Previara, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Estrutura e Serviços para Eventos a serem realizado pela Prefeitura Municipal.**

Objeto da Ata de Registro de Preço:**Contratação de Empresa Especializada** para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação **para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.**

Interessado a Adesão: Previara- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga-MT.

Fornecedor: RLZ INFORMÁTICA LTDA,CNPJ nº. 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua/Av. Antônio Pereira Braga, nº366, Bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Julio César Daher Carvalho**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 9.525.802-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.596.828-71.

Do Valor: O valor total estimado é de**R$ 26.364,60 (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Araputanga-MT, 18 de janeiro de 2023.

Mariony Soares de Oliveira

Diretora Executiva do Previara

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 25/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 1.593/2022, que dispõe sobre estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Araputanga e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE**, inscrita no CPF nº 024.741.221-09, para exercer o cargo em comissão de Gestora Pedagógica de Ensino Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 146/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 26/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA DOMINGOS DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 1290, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche para exercer o cargo de **Diretora Escolar na CEI Maria Aparecida Domingos para o Triênio de 2023/2025**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto do art. 16 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.557 DATADA DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a servidora municipal **LUCIANA LINA DE BARROS**, matrícula nº 1139, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativa Educacional para exercer o cargo de **Diretora Escolar na Escola Municipal**

Rodolfo Trechaud Curvo para o Triênio de 2023/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.557/2022.

Art. 2º- A nomeação da mencionada diretora ocorreu em virtude do disposto no §1º do art. 13 da referida lei.

Art. 3º- A responsável pela direção supracitada no art. 1º desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Art. 4º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 109/2021 e 409/2022, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2023. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº 024/2023

P O R T A R I A Nº 024/2023

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDOS NO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor EDERSON FIGUEREIDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial de Licitação para avaliação dos critérios de ordem de classificação estabelecidos no Chamamento Público nº 001/2023.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será constituída pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Lucas Chaves de Aguiar;

Membros: Benedito Alves Filho;

Flavia Sabino Santana;

Parágrafo Primeiro - O exercício da função de membro desta Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DE PORTARIA 230/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA EXTRATO DE PORTARIA 230/2022

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 4.093 DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XVII, PAGINA 36 E 37.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/2022

Art. 1º - Fica nomeado o Leiloeiro para a realização da licitação, na modalidade Leilão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, no decorrer deste exercício de 2019 conforme abaixo identificado pelo seguinte servidor:

- LEILOEIRA: REGINA LUCIA DE SOUZA

LEIA-SE

Art. 1º - Fica nomeado o Leiloeiro para a realização da licitação, na modalidade Leilão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, no decorrer deste exercício de 2022 conforme abaixo identificado pelo seguinte servidor:

- LEILOEIRA: REGINA LUCIA DE SOUZA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.142.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 142/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		162.308,62
		Sub-Total:	**162.308,62**
		Total Parcial Suplementado:	**162.308,62**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		840,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		1.505,03
		Sub-Total:	**2.345,03**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		482,09
		Sub-Total:	**482,09**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.39.1.759.0000701		500,42
Cód. red.: 139	05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000		477,48
Cód. red.: 168	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		812,62
Cód. red.: 142	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.39.1.550.0000000		615,00
Cód. red.: 143	05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000		4.514,95
Cód. red.: 146	05.002.12.365.0008.2105.3.3.90.30.1.500.1001000		400,00
Cód. red.: 180	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		175,22
		Sub-Total:	**7.495,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000		4.912,13
Cód. red.: 309	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.2.601.0000600		10.701,87
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.600.0000600		322,75
Cód. red.: 303	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.500.1002000		136,00
Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.500.1002000		3.289,87
Cód. red.: 331	06.001.10.302.0016.2054.3.3.90.39.1.500.1002000		15,00
Cód. red.: 338	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.600.0000604		1.042,80
Cód. red.: 358	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.621.0000604		198,25
Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000604		250,00
Cód. red.: 352	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.600.0000604		70,05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	355	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.500.1002000		2.950,28
Cód. red.:	364	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.600.0000604		2.127,48
Cód. red.:	366	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.600.0000604		621,05
Cód. red.:	367	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.43.1.500.1002000		74.736,65
Cód. red.:	316	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.621.0000602		21.110,66
Cód. red.:	325	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.600.0000000		5,69
Cód. red.:	327	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.39.1.500.1002000		651,74
Cód. red.:	373	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.600.0000000		1,00
Cód. red.:	375	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.500.1002000		60,00
			Sub-Total:	**123.203,27**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	408	07.001.08.244.0017.1043.4.4.90.51.1.500.0000000		10,00
Cód. red.:	401	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.669.0000000		427,00
Cód. red.:	405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.669.0000000		305,98
Cód. red.:	410	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
			Sub-Total:	**1.742,98**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.753.0000000		6,44
			Sub-Total:	**6,44**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	489	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000		26,48
Cód. red.:	475	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.501.0000000		808,97
Cód. red.:	477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		1.169,91
			Sub-Total:	**2.005,36**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	501	09.001.20.122.0002.2066.3.3.71.70.1.500.0000000		25.022,76
Cód. red.:	511	09.001.20.608.0006.1096.4.4.90.52.1.500.0000000		5,00
			Sub-Total:	**25.027,76**
			Total Parcial Reduzido:	**162.308,62**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.141.2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 141/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.11.331.0002.2015.3.3.90.47.1.500.0000000		31.494,44
		Sub-Total:	**31.494,44**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000		939,95
		Sub-Total:	**939,95**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 168	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		7.897,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000		1.569,84
Cód. red.: 180	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000		2.126,58
		Sub-Total:	**11.593,42**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		757,23
Cód. red.: 477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000		14.323,98
		Sub-Total:	**15.081,21**
		Total Parcial Suplementado:	**59.109,02**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		1.929,81
		Sub-Total:	**1.929,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.749.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**4.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		1.742,36
		Sub-Total:	**1.742,36**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 263	05.005.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000		110,00
		Sub-Total:	**110,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 309	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.600.0000600		3.906,19
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.621.0000600		27,43
Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600		125,87
Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000000		38,31
Cód. red.: 364	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.621.0000604		500,00
Cód. red.: 316	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.500.1002000		9.726,18
		Sub-Total:	**14.323,98**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.40.1.500.0000000		60,93
Cód. red.: 407	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.500.0000000		821,02
Cód. red.: 401	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.500.0000000		1.671,56
Cód. red.: 402	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.32.1.669.0000000		500,00
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.660.0000000		489,00
Cód. red.: 409	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 410	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.669.0000000		3.470,00
Cód. red.: 412	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		6.800,00
Cód. red.: 415	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		91,37
		Sub-Total:	**14.903,88**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 434	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		329,70
		Sub-Total:	**329,70**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 501	09.001.20.122.0002.2066.3.3.71.70.1.500.0000000		9.977,24
		Sub-Total:	**9.977,24**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		142,05
Cód. red.: 524	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		150,00
		Sub-Total:	**292,05**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 566	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		11.000,00
		Sub-Total:	**11.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**59.109,02**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 30 de dezembro de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.140/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 140/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1640/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, , com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0030.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		2.396,09
		Sub-Total:	**2.396,09**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 357	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		1.189,00
Cód. red.: 367	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.43.1.621.0000604		274.099,40
		Sub-Total:	**275.288,40**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 436	07.002.08.243.0020.2113.3.3.70.41.1.500.0000000		5.910,16
		Sub-Total:	**5.910,16**
		Total Parcial Suplementado:	**283.594,65**

ART-02 - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		3.838,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		1.234,05
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		144,95
		Sub-Total:	**5.218,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.14.1.500.0000000		170,00
		Sub-Total:	**170,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		4.033,00
		Sub-Total:	**4.033,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.2012.3.1.90.13.1.500.0000000		40,26
Cód. red.: 80	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000		533,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000		447,59
		Sub-Total:	**1.020,85**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 140	05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000		14.024,72
		Sub-Total:	**14.024,72**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.1.542.0000000		12.078,43
		Sub-Total:	**12.078,43**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 256	05.004.13.122.0002.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		0,51
Cód. red.: 237	05.004.13.122.0002.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		389,13
		Sub-Total:	**389,64**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.14.1.500.1002000		33,15
Cód. red.: 282	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.36.1.500.1002000		0,65
Cód. red.: 309	06.001.10.301.0013.1033.4.4.90.52.1.601.0000600		17.000,00
Cód. red.: 296	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.600.0000600		100,00
Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.11.1.600.0000600		100,00
Cód. red.: 298	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.13.1.600.0000600		80,00
Cód. red.: 300	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.14.1.500.1002000		1,00
Cód. red.: 301	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.30.1.500.1002000		3.674,90
Cód. red.: 302	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.32.1.500.1002000		919,89
Cód. red.: 303	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.36.1.600.0000600		1.304,00
Cód. red.: 304	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600		4.879,20
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.40.1.600.0000600		100,00
Cód. red.: 336	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.30.1.600.0000604		400,00
Cód. red.: 338	06.001.10.302.0016.2059.3.3.90.39.1.500.1002000		2.743,33
Cód. red.: 358	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000		2.579,72
Cód. red.: 342	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.14.1.500.1002000		256,00
Cód. red.: 343	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.600.0000604		250,00
Cód. red.: 345	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.500.1002000		13.965,37
Cód. red.: 347	06.001.10.302.0016.2064.3.3.70.41.1.621.0000000		6.884,74
Cód. red.: 352	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.30.1.500.1002000		7.434,30
Cód. red.: 354	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.36.1.500.1002000		310,00
Cód. red.: 355	06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39.1.600.0000604		17.900,00
Cód. red.: 364	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.30.1.500.1002000		5.482,12
Cód. red.: 366	06.001.10.302.0016.2072.3.3.90.39.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 316	06.001.10.303.0014.2057.3.3.90.32.1.600.0000602		37.444,26
Cód. red.: 325	06.001.10.304.0015.2067.3.3.90.30.1.500.1002000		755,18
Cód. red.: 370	06.001.10.305.0015.2068.3.1.90.13.1.500.1002000		80,00
Cód. red.: 373	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.30.1.500.1002000		1.274,50
Cód. red.: 375	06.001.10.305.0015.2068.3.3.90.39.1.600.0000000		175,00
		Sub-Total:	**126.627,31**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.001.08.122.0002.2070.3.1.90.94.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 385	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.14.1.500.0000000		93,00
Cód. red.: 386	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.30.1.500.0000000		4.856,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 387	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 407	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.660.0000000		3.610,31
Cód. red.: 408	07.001.08.244.0017.1043.4.4.90.51.1.701.0000000		18,00
Cód. red.: 400	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.14.1.500.0000000		9,00
Cód. red.: 401	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.30.1.660.0000000		3.863,22
Cód. red.: 402	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.32.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 403	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.33.1.669.0000000		600,00
Cód. red.: 404	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.36.1.660.0000000		2.621,93
Cód. red.: 405	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.39.1.500.0000000		1.111,79
Cód. red.: 406	07.001.08.244.0017.2073.3.3.90.40.1.500.0000000		300,00
Cód. red.: 409	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.669.0000000		10.000,00
Cód. red.: 411	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 412	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		8.812,50
Cód. red.: 415	07.001.08.244.0019.2110.3.3.90.39.1.500.0000000		281,57
		Sub-Total:	**37.188,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		500,10
Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		2.873,29
Cód. red.: 423	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		4.377,04
Cód. red.: 434	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000		698,64
		Sub-Total:	**8.449,07**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.14.1.500.0000000		1.358,00
Cód. red.: 466	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.30.1.500.0000000		7.427,97
Cód. red.: 468	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000		2.649,75
Cód. red.: 457	08.001.26.782.0021.1041.4.4.90.51.1.701.0000000		19,43
Cód. red.: 454	08.001.26.782.0021.1047.4.4.90.52.1.701.0000000		186,00
Cód. red.: 448	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		0,80
Cód. red.: 450	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000		408,99
		Sub-Total:	**12.050,94**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.500.0000000		7.027,59
Cód. red.: 496	08.002.15.451.0024.1078.4.4.90.51.1.701.0000000		377,18
Cód. red.: 497	08.002.15.451.0024.1097.4.4.90.51.1.700.0000000		3,00
Cód. red.: 498	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.51.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 499	08.002.15.451.0024.1100.4.4.90.52.1.701.0000000		1.000,00
Cód. red.: 486	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.500.0000000		364,10
Cód. red.: 489	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.30.1.759.0000000		17.244,19
Cód. red.: 491	08.002.15.451.0024.2093.3.3.90.39.1.759.0000000		12.893,19
Cód. red.: 474	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.14.1.500.0000000		1.383,50
Cód. red.: 475	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000		9.675,88
Cód. red.: 476	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.36.1.500.0000000		10,00
Cód. red.: 477	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		1.459,28
Cód. red.: 493	08.002.15.452.0024.1053.4.4.90.52.1.500.0000000		10,00
		Sub-Total:	**52.447,91**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 515	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		0,29
Cód. red.: 517	09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000		59,54
Cód. red.: 520	09.002.20.606.0005.1009.4.4.90.52.1.700.0000000		2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.:	524	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		3.150,00
Cód. red.:	526	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.36.1.500.0000000		310,00
Cód. red.:	527	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.39.1.500.0000000		993,55
			Sub-Total:	**6.513,38**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	533	09.003.18.542.0002.1095.4.4.90.52.1.700.0000000		250,00
			Sub-Total:	**250,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	563	11.001.27.122.0002.1021.4.4.90.52.1.700.0000000		1,00
Cód. red.:	553	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		2.683,58
Cód. red.:	566	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		447,83
			Sub-Total:	**3.132,41**
			Total Parcial Reduzido:	**283.594,65**

ART-03 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 29 de dezembro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2022 – ALTERA O CRONOGRAMA ITEM 1.11 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

1. O Município de Arenápolis/MT, por meio do Prefeito Senhor Ederson Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

I – Alterar o Cronograma – Item 1.11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – CRONOGRAMA, em virtude do feriado municipal do dia 20/01 – Festa de São Sebastião – Lei Municipal nº 98/72, passando a ter a seguinte redação:

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
23.01.2023	Divulgação dos recursos contra o edital de resultado prelimnar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

2. Os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, permanecem inalterados.

3. Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT e no endereço eletrônico: www.arenapolis.mt.gov.br, a partir desta data.

Arenápolis – MT, em 19 de janeiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 001/2023

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2022 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 25/01/2023 (quarta-feira), a partir das 09:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 19 de Janeiro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.300/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolo n° 2542/2023, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **REGIANE CARDOSO DIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1123067-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 650.821.681-34, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula nº 923, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 18/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.351/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2551/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, Matricula nº 282, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Saú-*

de, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 30/01/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15350/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-SIND nº 043/2022, protocolo nº 2559/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.138/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 043/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEMAM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/SEMAM/2023 – PRIMEIRA INSTÂNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, inscrita no CNPJ Nº 03. 507.498/0001-71. Torna público que junto a SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, multou a empresa GERLENE NERES MOURA 00058184350 inscrita no CNPJ nº 24.869.499/0001-36, Auto de Infração nº 17-06/2021 em 356 (trezentos e cinquenta e seis) VRM (Valor de Referência Municipal). Por construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recurso ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização do odos órgãos ambientais competentes em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

NOTIFICA: O Autuado sobre a DECISÃO ADMINISTRATIVA, podendo apresentar: RECURSO ADMINISTRATIVO ou efetuar o PAGAMENTO DA MULTA, sendo que o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), deverá ser retirada no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias e, ou, tomar CONHECIMENTO da DECISÃO ADMINISTRATIVA. O prazo começará a fluir a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.353/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-PAD nº 020/2022, protocolo nº 2558/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.136/2022** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 020/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 2º - **PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.155/2022** que dispõe sobre o afastamento do servidor **OESLEI DOS SANTOS HELVIG, brasileiro,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2057736-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 029.691.981-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, do exercício do respectivo cargo público pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

Art. 3º - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.309/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 003/2022-SIND nº 035/2022, protocolo nº 2510/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.073/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 035/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.354/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 001/2023-SIND nº 042/2022, protocolo nº 2557/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **15.137/2022** que dispõe sobre o **Sindicância n° 042/2022**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria, devido a ritos necessários para a conclusão dos trabalhos, os quais ainda não sanados em virtude da complexidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 002/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INTEGRA QUILOMBO DA ENTIDADES NOVA INTEGRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 19 de janeiro de 2023**, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 001/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2. 177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a alteração do Projeto "Integra Quilombo" do Projeto Social Nova Integração anteriormente aprovado na data do dia 29 de março de 2022 e registrada na ata nº 005/CMDCA/2022, contendo o mesmo valor e que está sendo executado na Escola José Mariano Bento na Comunidade Quilombola do Vão Grande, neste município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 19 de janeiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2023 até 31/12/2023.

VALOR ANUAL: R$ 4.056,00 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 19 de janeiro de 2023**, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 001/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012, reestruturada pela Lei Municipal nº 2. 177/2015 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ano de 2023 do Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 19 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

PROCESSO N° 211/2022.

ADESÃO N° 037/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES PERSONALIZADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL: 013/2022.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

EMPRESA CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ: 25.369.684/0001-24.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Elemento de Despesa: 3390300000 Funcional: 12.361.0104.2208 Reduzido: 76 Valor: 563.712,00 Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Elemento de Despesa: 3390300000 Funcional: 12.365.0104.2292 Reduzido: 93 Valor: 458.137,40

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.021.849,40 (um milhão e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

AO CONTRATO N° 03/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **G.I.R.O VIGILÂNCIA EIRELI-ME,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **G. I.R.O VIGILÂNCIA EIRELI-ME,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 28.312.078/0001-60**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 03/2023, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de**R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reias), referente a viabilização e execução dos convênios da “31 Festa do Caju” e “ V Expoarte”:

Item	Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
01	452	PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURANCAPRIVADA PARA EVENTO DA SECRETARIA DE CULTURA – SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, QUE DISPONIBILIZE HOMENS / MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM OPÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS. OBSERVAÇÕES: A ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DEVERÃO SER POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ANTES DO EVENTO UMA LISTA COM OS NOMES E OS NÚMEROS DO RGS DE CADA SEGURANÇA QUE IRÁ TRABALHAR NO EVENTO; O MÁXIMO DE HORAS TRABALHADAS SERÃO DE 12 HORAS NO MINIMO POR DIA DE EVENTO; A QUANTIDADE DE SEGURANÇAS SERA DE ATE 10 SEGURANÇA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: A) SALÁRIO; B) ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS; C) SEGUROS DE ACIDENTE; D) TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES; E) INDENIZAÇÕES; F) ALIMENTAÇÃO; G) VALE TRANSPORTE; H) E OUTRAS QUE POR VENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS EM LEI. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR TODOS OS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, VEZ QUE SEUS EMPREGADOS NÃO MANTERÃO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIOS COM A CONTRATANTE; OS SERVIÇOS CONTRATADOS PODERÃO SER PRESTADOS EM QUALQUER HORÁRIO E DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; OS SEGURANÇAS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DEVERÃO POSSUIR TREINAMENTOS E CURSOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS BEM COMO EXPERIÊNCIA ANTERIOR PARA EXERCER A FUNÇÃO; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS DATAS E LOCAIS ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE; A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER UM RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA GERENCIAR A EQUIPE DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PERÍODO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO (ESTANDO O MESMO, OBRIGATORIAMENTE DISPONÍVEL DO INÍCIO AO FIM DE CADA EVENTO E NÃO CONTARÁ COMO SEGURANÇA), E, PORTANDO UM APARELHO CELULAR, ESTANDO COM O MESMO SEMPRE ACESSÍVEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER COM ANTECEDÊNCIA DE 01 A 03 DIAS A LISTAGEM COM OS NOMES E RG DE CADA SEGURANÇA QUE ESTARÁ PRESTANDO SERVIÇO EM CADA DIA DO EVENTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ INFORMAR AOS SEUS FUNCIONÁRIOS E O TÉCNICO RESPONSÁVEL DA OBRIGATORIEDADE DE PORTAR UM DOCUMENTO (CNH OU RG) PARA CONFERÊNCIA DA LISTA DE ESCALAÇÃO DE CADA EVENTO; SE EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO OU POR DESCUMPRIMENTO DE QUANTIDADE DE SEGURANÇA SOLICITADO ACARRETAREM A NÃO REALIZAÇÃO DO EVENTO, A EMPRESA SERÁ RESPONSABILIZADA POR TODOS OS ÔNUS (PAGAMENTOS DESTE E DOS DEMAIS FORNECEDORES DO EVENTO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A EVENTUAIS LUCROS CESSANTES EM FACE À PREFEITURA OU A TERCEIROS.	UNIDADE	G.I.R.O	150	260,00	39.000,00
	Total Fornecedor: R$				**39.000,00**		

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 19 de Janeiro de 2023.

RESULTADO PE 002/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/01/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2023, que teve como vencedora a empresa: ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ Nº 42.383.212/0001-45

Barra do Garças / MT, 19 de janeiro de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

RESPOSTA A PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 069/2022

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

SOLICITANTE: BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.674.914/0001-17

DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, nos termos do item 8.2 do Contrato, o prazo para entrega do objeto será de **até 90 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra. Todavia, quando tal prazo não for suficiente para a efetiva entrega do objeto, a parte interessada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê (item 3.1.2. do Termo de Referência).

No dia 09 de novembro de 2022 ocorreu a sessão pública de licitação com a finalidade de adquirir (01) Micro-ônibus de 22 lugares. A sessão restou frutífera, adjudicando o objeto a Empresa BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.674.914/0001-17. Ocorreu que após a finalização do processo, fora formalizado Contrato administrativo de fornecimento de bem, sendo que o pedido de compra foi encaminhado para empresa, via e-mail, no dia 23 de novembro de 2022.

Assim sendo, a empresa terá até a data de 23 de fevereiro 2023 para cumprir com o contrato. Com efeito, observa-se que **há tempestividade** no pedido realizado pela empresa. Neste sentido, reconhecemos o requerimento, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal.

DA SOLICITAÇÃO

Em 03/01/2023, a empresa **BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.674.914/0001-17**, através do Sr. Antônio Carlos Capecce, requereu, via e-mail, resumidamente, o que segue:

"A Empresa BERTIOGA VEICULO E SERVIÇOS LTDA, sediada à Rua Aprovada, 961 casa 10, Bertigoa - SP inscrita no CNPJ n.º 12.674.914/0001-17, aqui representada por seu Gestor, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para dizer e ao final requerer o que segue. Como é de domínio público, os efeitos da pandemia do COVID tem sido muito severos com o nosso pais e desde a decretação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA por intermédio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020 e das decorrentes ações de restrição da circulação de pessoas/mercadorias e de medidas de isolamento social impostas pelos Governos Estaduais e Municipais, o mercado automobilístico está trabalhando de forma muito instável e as decorrências destas medidas continuam apresentando restrições ao funcionamento normal das montadoras de veículos e dos principais fornecedores de insumos e equipamentos. No caso específico desta contratação os chassis de NÚMERO PR045353 já foram comprados e enviado para o encarroçador volkswagen, que nos passou declaração que por absoluta falta de componentes e matérias primas está reprogramando toda sua produção e nos passando compromisso de entrega e com isso foi acrescido no prazo de logística e transporte devemos entregar até dia 04/04/2023. Contamos com vossa compreensão, mas lembramos que somos distribuidores do fabricante e dependemos da fabricação dos produtos para esse fornecimento. Sabemos a necessidade que esta Prefeitura tem em receber o veículo e estamos envidando nossos melhores esforços para conseguir abreviar a entrega. Certos de podermos contar com sua compreensão, ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários

É a solicitação.

RESPOSTA AO PEDIDO:

Em resposta a solicitação, após consulta prévia ao Departamento de Licitações e ao Departamento Jurídico, ei por **ACOLHER** o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela solicitante. Dessa forma, o prazo final para entrega do objeto será até o dia **04 de abril de 2023**

Bom Jesus do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

RETIFICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

A Pregoeira nomeada pela portaria 550/2022, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2022, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO de 18 de janeiro de 2023, Edição 4.154, pág. 74-75, ONDE SE LÊ:

Os itens 3-6-11-12-18-20-23-25-30-32-33-46-52-53-60-62-65-70-74-76-84-85-88-89-95-97-99-102-107-111-116-118-119-122-125-130-145-148-149-151-159 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 9 - 17 - 38 - 39 - 40 - 54 - 57 - 64 - 71 - 72 - 73 -75 - 104 - 126 – 152, foram declarados DESERTO.

LEIA-SE:

Os itens 3-6-11-12-18-20-23-25-30-32-33-46-52-53-60-62-65-70-74-76-84-85-88-89-95-97-99-102-107-111-116-118-119-122-125-145-148-149-159 foram declarados FRACASSADOS. Os itens 9 - 17 - 38 - 39 - 40 - 54 - 57 - 64 - 71 - 72 - 73 -75 - 104 - 126 – 152, foram declarados DESERTO.

Brasnorte/MT, em 19 de janeiro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02/02/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de Preços para a contratação de serviços para futuro e eventual conserto, manutenção de pneus dos veículos, maquinários**

e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais.". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 18 de janeiro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto	**Realização de termo de fomento com a Associação dos Amigos de Brasnorte AMIBRÁS, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde.**
Favorecido	**Associação dos Amigos de Brasnorte – AMIBRAS**
CNPJ:	11.429.848/0001-57
Vigência:	12 meses
Valor global	R$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Art. 31, II da Lei 13.019/2014
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 19 de janeiro de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 060 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.896, de 16 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **JOICY MACHADO DO ROSÁRIO CORRÊA**, do cargo em comissão de Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº157 de 16 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 065 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 22.060 de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 930, de 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A Portaria citada não foi utilizada para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 050 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.343 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias em substituição a servidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
163/22 1º Termo de Apostilamento	ANNA KAROLLINA PACHECO MARCAL	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades escolares urbanas, rurais e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	17.08.22 18.01.23	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme **PORTARIA Nº 951 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023** de análise Curricular para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, mediante à necessidade de substituir profissionais efetivos em situações de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus, vacância, profissionais que estão exercendo função de direção, coordenação pedagógica ou de programas do Governo Federal, afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, além do preenchimento de vagas dos cargos não contemplados no concurso público já realizados e no Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSS) 2022 004/2022, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.

1.3.Análise de Títulos – Para todos os cargos

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes desta Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipal instituída **pela PORTARIA Nº 951 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

3. DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES ON-LINE	**Início: 23/01/2023** **Término: 25/01/2023** **Pelo link:** https://forms.gle/itKP5TjGc6nUbJ61A
ENTREGA DOS TÍTULOS:	**Início: 23/01/2023** **Término: 25/01/2023** **Local: Auditório anexo a EM Raquel Ramão** **Endereço: Prefeito Humberto da Costa Garcia – Bairro: Rodeio**

3.1. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar no momento da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, além de:

a)Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da constituição Federal de demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.

b) Ter 18 anos completos na data da nomeação.

c) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.

d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

e) Estar com o CPF regularizado.

f) Não possuir irregularidades no E-Social (link para consulta: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

g) Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo.

3.2. Para efeito da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no link https://forms.gle/itKP5TjGc6nUbJ61A realizar a entrega dos documentos que comprovem a titulação, Formação, Qualificação e Tempo de Atuação na Rede, impressos e em envelope lacrado com ficha de inscrição na parte frontal do envelope conforme previsto no item 4.

3.3. As inscrições serão validadas, com a entrega de todos os documentos em cópias simples e nítida em envelope tamanho A4, LACRADO contendo os documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;

- Certificados de cursos e eventos na área pretendida e afim, referente aos últimos 03 (três) anos;

- Comprovação de experiência profissional na área de atuação.

- Comprovação da Formação Continuada

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição.

3.5. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e 01 (uma) localidade.

3.5 Casos seja realizada mais de 01 (uma) inscrição, somente a última será validada.

3.7. Não serão cobradas taxas dos candidatos.

3.8. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e localidade.

3.9. No ato da contratação, identificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados no ato da inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado não cabendo recurso dessa decisão.

4. DA ENTREGA DOS TÍTULOS:

4.1 Os Títulos serão entregues na data prevista no cronograma conforme o item 14.

4.2 Os títulos deverão ser entregues em envelope tamanho A4, LACRADO com ficha de inscrição **(comprovante enviado para e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição),** anexadona parte frontal do envelope.

4.3 Somente serão recebidos o envelope tamanho A4, LACRADO, que contenha todas as informações estabelecidas neste edital.

4.4 Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas, ou entrelinhas. 4.5 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, em cópias simples e nítidas.

5. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

5.1. Professor (Pedagogia, Letras, História, Matemática, Biologia, Geografia, Educação Física)

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação; Participar das discussões e da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefe de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar dos programas de formação profissional; Participar de interações educativas com a comunidade.

5.2. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

a) Requisito: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Auxiliar no Desenvolvimento Infantil das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Auxiliar e apoiar o professor durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Auxiliar turmas com alunos com necessidades educacionais especiais; Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

5.3. Guarda

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensino; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas; Controlar a entrada e saída de pessoas; Detectar, registrar e relatar à direção, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

5.4. Assistente Administrativo

a) Requisitos: Ensino Médio Completo.

b)Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de mídias, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

5.5. Nutricionista

a) Requisitos: Curso superior em Bacharelado em Nutrição registro em seu respectivo Conselho de Classe

b) Atribuições: Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

6.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos.

6.2. O candidato classificado será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2023 e poderá ser convocado em função da necessidade e disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação

Através dos sites: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – https://diariomunicipal.org/mt/amm e https://www.caceres.mt.gov.br/editais, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2023.

7. DAS ETAPAS

7.1. Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

8. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS

8.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

8.2. Dos Professores e Nutricionistas

8.2.1. Formação e Qualificação

8.2.2. Tempo de atuação na Rede Municipal de Educação. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de certidão de tempo de serviço.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	**Graduação**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na Área pretendida	**5,0**	**5,0**
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	10,0	10,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	15,0	15,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	20,0	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos) por certificações emitidas nos últimos três anos.	0,50	5,0
06	Atuação na Rede Municipal de Ensino	Tempo de Trabalho na Rede Municipal de Ensino em habilitação especifica para o cargo pretendido. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) por ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,50	5,0
07	Formação Continuada	Comprovante (declaração ou certificados) de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino de Cáceres. Atribuem-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 20h (vinte) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto) por certificações emitidas nos últimos dois anos.	0,50	1,0

8.3. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

8.3.1. Formação e Qualificação

8.3.2 Tempos de atuação na Rede Municipal de Educação. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de certidão de tempo de serviço.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	**Ensino Médio**	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio	**5,0**	**5,0**
02	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior	10,0	10,0
03	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	15,0	15,0
04	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	20,0	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos) por certificações emitidas nos últimos três anos.	0,50	5,0
06	Atuação na Rede Municipal de Ensino	Tempo de Trabalho na Rede Municipal de Ensino em habilitação especifica para o cargo pretendido. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) por ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,50	5,0
07	Formação Continuada	Comprovante (declaração ou certificados) de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino de Cáceres. Atribuem-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 20h (vinte) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto) por certificações emitidas nos últimos dois anos.	0,50	1,0

8.4. Guarda

8.4.1. Formação e Qualificação

8.4.2 Tempos de atuação na Rede Municipal de Educação. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de certidão de tempo de serviço.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0	5,0
02	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0	10,0
03	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior	15,0	15,0
04	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20,0	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos) por certificações emitidas nos últimos três anos.	0,50	5,0
06	Atuação na Rede Municipal de Ensino	Tempo de Trabalho na Rede Municipal de Ensino em habilitação especifica para o cargo pretendido. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) por ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,50	5,0
07	Formação Continuada	Comprovante (declaração ou certificados) de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino de Cáceres. Atribuem-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 20h (vinte) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto) por certificações emitidas nos últimos dois anos.	0,50	1,0

8.5. Assistente Administrativo

8.5.1. Formação e Qualificação

8.5.2 Tempos de atuação na Rede Municipal de Educação. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de certidão de tempo de serviço.

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO

01	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio	5,0	5,0
02	Ensino Superior	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior	10,0	10,0
03	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	15,0	15,0
04	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	20,0	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos) por certificações emitidas nos últimos três anos.	0,50	5,0
06	Atuação na Rede Municipal de Ensino	Tempo de Trabalho na Rede Municipal de Ensino em habilitação especifica para o cargo pretendido. Atribui-se se 0,50 (cinquenta décimos) por ano trabalhado na Rede Municipal de Educação.	0,50	5,0
07	Formação Continuada	Comprovante (declaração ou certificados) de Formação Continuada na Rede Municipal de Ensino de Cáceres. Atribuem-se se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 20h (vinte) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto) por certificações emitidas nos últimos dois anos.	0,50	1,0

9. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

9.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

10. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de10% (dez por cento) no Processo Seletivo Simplificado Emergencial de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

10.2. Para os efeitos do item 13.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzida devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

10.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado |Emergencial para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a **previsão de vagas estabelecida no item 10.1.**

10.4. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá entregar juntamente com os demais documentos o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 em envelope lacrado.

10.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

10.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 10.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior idade.

c) Maior Titulação;

d) Maior tempo de Atuação na Rede Municipal de Cáceres.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2023.

13.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

13.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

1) Cópia RG e CPF (Legível)

2) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

3) Cópia do Título de Eleitor

4) Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais: https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...

5) Cópia de Certificado de Reservista (masculino)

6) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)

7) Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)

8) Cópia de Cadastro no PIS/PASEP

9) Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade

10) 1 Foto 3X4 Atualizada

11) Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.

12) Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.

13) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos

14) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.

15) Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)

16) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.

17) Atestados Médicos Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.

18) Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços:

- 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

-2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...

19) Certidão Criminal Federal: http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao

20) Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)

21) Declaração de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo

22) Telefone e E-mail

23) Apresentar a Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)

14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023.

ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/01/2023
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23/01/2023 A 25/01/2023
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/01/2023 A 25/01/2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	26/01/2023
INTERPOSIÇÃO E RECURSO PÓS-DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	27/01/2023
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	30/01/2023
ANÁLISE DE TÍTULOS	30/01/2023 A 01/02/2023
RESULTADO PRELIMINAR	02/02/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS	03/02/2023
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS	04/02/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL.	04/02/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	04/02/2023

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade de 06 (seis) meses**, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

15.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, dentre os candidatos classificados.

15.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

15.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

15.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado Emergenciais 001/2023 enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br e www.amm.org.br.

15.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023.

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

16.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Dos Recursos

17.1.1 O prazo para interposição de recurso será de 01 (Um) dia útil, após a publicação no site: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – https://diariomunicipal.org/mt/amm e https://www.caceres.mt.gov.br/editais do fato que lhe deu origem.

15.1.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para todo o evento que lhe deu origem.

17.1.3 Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado nos prazos específicos previstos neste edital:

a) Resultado das Inscrições e da análise de títulos: até 5 dias.

17.1.4. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, devidamente protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação observando o horário funcionamento que compreende das 07:30 as 11:30 as 13:30 a 17:30 para análise por parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2023.

17.1.5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

17.1.6 Não será analisado recurso intempestivo

Cáceres-MT, 19de Janeiro de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CADASTRO RESERVA						
NOMENCLATURA, LOCAL, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, REQUISITOS						
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
CARGO	**LOCAL**	**HABILITAÇÃO EXIGIDA.**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CADASTRO RESERVA (CR*).**	**PCD**	**REMUNERAÇÃO**
GUARDA MUNICIPAL ÁREA URBANA	ÁREA URBANA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
GUARDA MUNICIPAL NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO; EM UNIÃO; EM SÃO FRANCISCO.	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
GUARDA MUNICIPAL NÚCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE;	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
GUARDA MUNICIPAL VILA APARECIDA	EM BURITI	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
GUARDA MUNICIPAL SADIA	EM 16 DE MARÇO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
GUARDA MUNICIPAL NÚCLEO SAPIQUÁ	EM SANTA CATARINA, EM SOTECO, EM CLARINÓPOLIS; EM ROÇA VELHA; EM NOSSA SENHORA. APARECIDA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS	CR.	-	R$ 1.192,96 *
NÍVEL MÉDIO						
CARGO	**LOCAL**	**HABILITAÇÃO EXIGIDA.**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CADASTRO RESERVA (CR*).**	**PCD**	**REMUNERAÇÃO**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ÁREA URBANA	ÁREA URBANA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO; EM UNIÃO; EM SÃO FRANCISCO.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SAPIQUÁ	EM SANTA CATARINA, EM SOTECO, EM CLARINOPOLIS; EM ROÇA VELHA; EM NOSSA SENHORA APARECIDA.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-VILA APARECIDA.	EM BURITI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-NÚCLEO PAIOL.	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AREA URBANA.	ÁREA URBANA.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO; EM UNIÃO; EM SÃO FRANCISCO.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÚCLEO PAIOL.	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SADIA.	EM 16 DE MARÇO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÚCLEO SAPIQUÁ.	EM SANTA CATARINA, EM SOTECO, EM CLARINOPOLIS; EM ROÇA VELHA; EM NOSSA SENHORA APARECIDA.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL VILA APARECIDA.	EM BURITI	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	CR	-	R$ 1.450,80
NÍVEL SUPERIOR						
CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO RESERVA (CR*).	PCD	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA-NÚCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM BIOLOGIA-VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- NÚCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA SADIA.	EM 16 DE MARÇO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA-VILA APARECIDA.	EM BURITI	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA- NUCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA-VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA - NÚCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA- VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS-PAIOL.	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM LETRAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM LETRAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS-VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM LETRAS.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA- NÚCLEO PAIOL	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89

PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA-VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-ÁREA URBANA.	ÁREA URBANA	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO; EM UNIÃO; EM SÃO FRANCISCO.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- NÚCLEO PAIOL.	EM LARANJEIRA I; LIMOEIRO EM PAULO FREIRE.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-SADIA.	EM 16 DE MARÇO	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-NÚCLEO SAPIQUÁ	EM SANTA CATARINA, EM SOTECO, EM CLARINOPOLIS; EM ROÇA VELHA; EM NOSSA SENHORA APARECIDA.	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA-VILA APARECIDA.	EM BURITI	SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.	30 HORAS	CR	-	R$ 4.009,89
NUTRICIONISTA GENERALISTA - ÁREA URBANA	ÁREA URBANA	SUPERIOR COMPLETO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO	40 HORAS	CR	-	R$ 5.531,98

***** Complemento do Salário Mínimo

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____
_____
_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.070, de 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE**, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de **Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2023** e a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 2.589/2017** em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

DOS RECURSOS: O valor global do presente Contrato para o exercício de 2023 é de **R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 19.375,00 (dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 12 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CACERES

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 056 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob Nº 1.880 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **GLEISON JOSE DOS SANTOS**, do cargo em Comissão de Gerência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 709 de 21 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA DE CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 031/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUANA QUEIROZ** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A servidora encontra-se gestante com a data provável para o parto em 23/04/2023, por este motivo se justifica a seguinte prorrogação. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 39.841/2022.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **24/12/2022**, com termo final alterado para **23/04/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 17 de janeiro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº064 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 2.114/2023, de 17 de Janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ALESANDRA APARECIDA CAETANO	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 06 HORAS	DE 09/01/2023 À 12/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA MARINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 982/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.059/2023.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 07/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.747/2023.
ANA CRISTINA CATELAN	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA QUE ESTAVA DE FÉRIAS NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.954/2022.
ANGELICA APARECIDA DA SILVA SVERSUTH	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 12 HORAS	DE 10/01/2023 À 12/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 559/2023.
CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 29/12/2022 A 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA MARINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.865/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.095/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.021/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 44.356/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.021/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 07/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA MICHELLE CARLA DE SOUSA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.747/2023.
DEUZANETTE ROSA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 11/01/2023 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA LEMOS DA ROSA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.140/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.398/2023.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/11/2022 À 24/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADRIELE DALLETEZZE DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.483/2022.
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CLEOMENDES CRUZ NUNES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 43.644/2022 E 45.

					859/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 563/2023.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 09/01/2023 À 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANE ANTUNES MAGALHÃES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.142/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.025/2023.
EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 12 HORAS	DIA 26/12/2022 ,27/12/2022 E 28/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.977/2022.
ERIKA FATIMA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 16 HORAS	DE 11/01/2023 À 14/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.324/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.336/2023.
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	DE 17/11/2022 Á 21/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA BARBOSA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.288/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.300/2022.
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 05 HORAS	SÁBADOS 05/11/2022, 14/11/2022 E 19/11/2022. DIA 03/12/2022 E 17/12/2022.	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO DURANTE A GREVE CONFORME MEMORANDO 23.806/2022, 23.807/2022 E 23.814/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.629/2023.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINARA MARTINS DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE AFASTADA DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS CONFORME MEMORANDO 15.184/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.747/2023.
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 16/11/22	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JORGE LEANDRO PEREIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.102/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.116/2022.
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 27/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR JORGE LEANDRO PEREIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.543/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.910/2022.
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM UNIÃO	AMPLIAR 08 HORAS	DE 08/11/2022 À 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO QUE ENCONTRA-SE EM DESVIO DE FUNÇÃO CONFORME MEMORANDO 35.335/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.957/2022.
ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/11/2022 À 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AGLAUNICE FÁTIMA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.288/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.772/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 13 HORAS	DE 09/11/2022 À 22/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IOSENCO QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.082/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.491/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 30/12/2022 À 21/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCELENE DE MIRANDA BARBOSA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.635/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.719/2022.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/01/2023 À 07/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 194/2023.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DIA 09/01/2023 E 10/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SEBASTIANA DA SILVA MAGALHÃES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 585/2023.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 20 HORAS	SÁBADOS 13/08/2022 25/08/2022 07/09/2022 24/09/2022 06/10/2022 22/10/2022 28/10/2022 05/11/2022 19/11/2022 17/12/2022	JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 940/2023.
JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO NO PERIODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.037/2022.
JOSELI DE LIMA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 05/11/2022 E 19/11/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAIANE ALVES DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 33.268/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.430/2022.
JOSIANE INES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO NO PERIODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.044/2022.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/01/2023 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VERA LUCIA DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 135/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 140/2023.
JULIA MARIA ALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (25HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022, 17/12/22 E 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO DURANTE A GREVE CONFORME MEMORANDO 23.806/2022, 23.807/2022 E 23.814/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.629/2023.
JULIANA DA LUZ LIMA	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 12 HORAS	DIA 03/12/2022 E 28/12/2022. DIA 04/01/2023 E 10/01/2023.	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUIZ ANTUNES DE MAGALHÃES QUE ESCONTRA-SE DE AFASTAMETNO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.038/2020. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.748/2023.

JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA G. DA S. COSTA QUE ESTAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 4.061/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.015/2022.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/01/2023 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 566/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 590/2023.
LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 12 HORAS	DE 05/12/2022 À 07/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JAQUELINE BARBOSA DA CRUZ QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.822/2022 SOLICITAÇÕES REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.726/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA	EM JARDIM PARAÍSO	AMPLIAR 08 HORAS	DIA 12/01/2023 E 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.183/2023.
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/11/2022 A 01/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANA CRISTINA FAUSTINO DE FARIAS QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.309/2022
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 À 16/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.758/2022.
LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 10/01/2023 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FIRMINA APARECIDA DOS SANTOS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.790/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.395/2023.
LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 29/12/2022 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.892/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.898/2022.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PORTARIA Nº 842 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.960/2022.
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.062/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 Á 21/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.205/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/11/2022 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS QUE TEVE SUA CARGA HORÁRIA REDUZIDA CONFORME MEMORANDO 38.641/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.698/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.035/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LEIDIRENE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 48.114/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.035/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/01/2023 À 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 250/2023.
LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/01/2023 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANDREIA CRISTINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 419/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 458/2023.
LUZIA DA PENHA MARQUES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 27/12/2022 À 30/12/2022 E 03/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NATANE RODRIGUES DA GRAÇA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.932/2022.
MARCELO DANIEL DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 12 HORAS	DIA 27/08/2022, 07/09/2022 E 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILÂNDIA SANTANA RICALDES QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.132/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.504/2022.
MARCIA APARECIDA DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	DE 07/01/2022 À 10/01/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRACIELE RIBEIRO FERREIRA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 959/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 975/2023.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.629/2023.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 26/12/2022 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.515/2022 E 47.489/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.490/2022.

MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA CREMILDA GOMES P. DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.072/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 08 HORAS	DIA 12/01/2023 E 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.494/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.497/2023.
MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 12 HORAS	DE 11/01/2023 À13/01/2023	JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.390/2023.
MARILICE ROSELANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 12 HORAS	DE 04/01/2023 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ERENICE ROSIANA DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 337/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 342/2023.
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/11/2022 À 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.439/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.444/2022.
MIRIAM RAQUEL DA SILVA MIRANDA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 19 HORAS	DE 04/01/2023 À 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 25.872/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 511/2023.
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/12/2022 Á 09/12/2022 E 12/12/2022 Á 14/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CAROLINE MARTINS CARREIRO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 45.254/2022
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA CREMILDA GOMES P. DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.075/2022.
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/11/2022 Á 21/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA BARBOSA DE SOUZA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.288/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.302/2022.
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/01/2023 À 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA FABIANA RULIM DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 535/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 548/2023.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 À 18/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.021/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.036/2022.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 07/01/2023 E 14/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.041/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.075/2023.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DIAS 03/01/2020 À 06/01/2023 E DE 09/01/2023 À 13/01/2023.	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.041/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.075/2023.
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/01/2023 À 06/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEI RODRIGUES GARCIA MORAIS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 237/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 241/2023.
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 10/01/2023 À 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA PARECIDA DE OLIVEIRA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 1.068/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.215/2023.
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 10 HORAS	DE 04/01/2023 À 13/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 420/2023.
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 630/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 902/2023.
RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 16 HORAS	DE 04/01/2023 À 06/01/2023 E 09/01/2023.	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VANIA RODRIGUES FERNANDES BARBOZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 339/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 348/2023.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/11/2022 À 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.439/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.894/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM GARCÊS	AMPLIAR 07 HORAS	DE 24/12/2022 À 05/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA QUE ESTÁ EXERCENDO A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.958/2022.
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PORTARIA Nº 842 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

					SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.965/2022.
ROSECLEY APARECIDA MAGALHAES SEVERINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 10 HORAS	DE 21/11/2022 À 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DAIANE DE OLIVEIRA E SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 42.522/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.829/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA G. DA S. COSTA QUE ESTAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME MEMORANDO 4.061/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.014/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE ESTAVA DE ATESTADO MÉDICO NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.014/2022.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/11/2022 À 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA EM ACOMPANHAMENTO SOCIAL CONFORME MEMORANDO 42.752/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 42.754/2022.
SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSANE DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 46.845/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.070/2022.
SEILA PAULA DE SOUZA	PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA)	EM VITÓRIA RÉGIA	AMPLIAR 16 HORAS	DE 28/12/2022 À 02/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDILENE DA SILVA ORTEGA QUE ENCONTRAVA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 47.722/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.874/2022
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 1 HORA	SÁBADO 03/12/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 230/2023.
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 14 HORAS	DE 09/01/2023 À 12/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELISANGELA MARINA DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 982/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.049/2023.
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS(20HS/AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 01 HORAS	SÁBADO 07/01/2023	REPOSIÇÃO DA GREVE EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - É INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍCIO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 1.315/2023.
SILVANA JOVEM DE FREITAS	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	AMPLIAR 04 HORAS	DIA 27/12/22	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, de 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.900/2022.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/01/2023 À 07/01/2023	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VERA LUCIA CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 003/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 006/2023.
SOLANGE MARIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	SÁBADO 17/12/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 34.633/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.066/2022.
VERA LÚCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	SÁBADOS 03/12/2022 E 17/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 44.356/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.027/2022.
ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM UNIÃO	REDUZIR 04 HORAS	DE 09/09/2022 À 07/11/2022	A PROFESSORA ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ DESISTIU DAS AULAS. A MESMA ESTAVA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA MARA LANDIM DE CARVALHO QUE ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 47.950/2022.
CLAUDIANE RAMALHO GONCALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	REDUZIR 10 HORAS	DE 04/01/2023 À 13/01/2023	A PROFESSORA TITULAR DA TURMA RODINEIA RODRIGUES RAMOS RETORNOU PARA SUAS ATIVIDADES LABORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 415/2023.
EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM SÃO FRANCISCO	REDUZIR 02 HORAS	DE 03/01/2023 À 13/01/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AS PROFESSORAS ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ E EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 48.010/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	REDUZIR 10 HORAS	A PARTIR DE 09/01/2023	A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO RETORNOU PARA SUAS ATIVIDADES LABORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 981/2023.
ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA)	EM RAQUEL RAMÃO DA SILVA	REDUZIR 10 HORAS	A PARTIR DE 09/01/2023	A PROFESSORA CLEONICE GODOI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO RETORNOU PARA SUAS ATIVIDADES LABORAIS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 983/2023.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 002/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO CONTRATO N° 001/2023 DE JONATHAN SANTOS,** onde se corrige o salario do servidor.

ONDE SE LÊ:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.326,27 (Quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos) mensais.**

LEIA-SE:

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 3.712,86 (Três mil setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos) mensais.**

Cáceres, 17 de Janeiro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.339 de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias em substituição a servidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
150/22 1º termo de Apost.	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender a Secretaria contratante.	02.08.22 18.01.23	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO JANEIRO 2023 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
19/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/esj-diwp-bke
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
23/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/tqk-xhvt-kej
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim	Antônio Carlos/Nycollas-vistas
15319/2022	Flávia Cristina Malheiros Hayashi	Nycollas Fernandes de Almeida/ Jovanil-vistas

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
26/01/2023 – 17:30		https://meet.google.com/cyr-znyg-azj
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Mirielle Garcia R. de Lima/ Nycollas-vistas
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida/com vistas para Miriele e Adriane Aparecida

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
30/01/2023 - 17:30		https://meet.google.com/agp-nckk-amf
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18938/2020	E. de Fátima Ladeia	Richard Rodrigues da Silva
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE FEVEREIRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.071, de 17 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANDREA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de julho de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 061 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1.430, de 11 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Marileide Lopes Parabá**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Pesquisa de Preço e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao Titular **Flavio Assis Pereira** que estará de férias pelo período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 004/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO CONTRATO N° 003/2023 DE CAMILA RODRIGUES SOARES,** onde se corrige a data término da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 16/01/2023 e término em 16/01/2024.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 16/01/2023 e término em 15/01/2024.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA N° 003/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. DO CONTRATO N° 002/2023 DE NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA,** onde se corrige a data término da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 16/01/2023 e término em 16/01/2024.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em 16/01/2023 e término em 15/01/2024.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 17 de Janeiro de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 004/2023- DECRETO Nº 034 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 034 de 10 de janeiro de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Conceder a senhora **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, do cargo de Comissão da Gerência de Serviços de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 27 de junho de 2023.

LEIA - SE:

Art.1º Conceder a senhora **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, do cargo de Comissão da Gerência de Serviços de Regulação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 30 de dezembro de 2022 a 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Administração

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017 e estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores municipais a título de revisão geral anual, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintas, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente disponíveis e não providas dos cargos descritos no Anexo I desta Lei, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo I da presente Lei Complementar, alterando, em partes, o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110/2017.

Art. 2º Entram em extinção, do quadro de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Público Municipal, as vagas atualmente providas dos cargos descritos no Anexo II, conforme quantitativo estabelecido no quadro previsto no Anexo II da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 25, de 27 de novembro de 1997, assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive as progressões e promoções funcionais.

Art. 3º Fica assegurado aos servidores públicos municipais contratados temporariamente por excepcional interesse público, ocupantes de cargos declarados extintos e/ou em extinção, todos os direitos e vantagens estabelecidos até findar-se o respectivo contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005.

Art. 4º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, na forma do inciso IX, do art. 96 da Lei Orgânica do Município e do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, o vencimento base dos servidores públicos, bem como dos cargos em comissão, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Cáceres, com a aplicação dos percentuais de 1,58% (referência novembro e dezembro/2021) e 5,79% (referência 2022).

Parágrafo único. Após a concessão do reajuste previsto no *caput*, nenhum servidor efetivo poderá receber salário menor que o salário mínimo em vigência.

Art. 5º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2023, no mesmo percentual estabelecido no art. 5º desta Lei Complementar, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, com direito a paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

Art. 6º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2023, os proventos dos servidores efetivos aposentados e dos pensionistas vinculados ao PREVICÁCERES, sem direito a paridade, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), observada a proporcionalidade do reajuste, para os benefícios concedidos a partir de 1º de janeiro de 2022, nos percentuais estabelecidos no Anexo IX desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadorias concedidas e reajustadas na forma prevista no *caput* não poderão ser inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Complementar produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Cáceres/MT, em 19 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE DISPONÍVEIS E NÃO PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL (PLANO DE CARGOS)	QNTDE.	SALDO A SER LIBERADO (Ref. X Qntde)
Motorista (P/G)	R$ 1.192,96	2	R$ 2.385,92
Motorista de Ônibus (P/G)	R$ 1.192,96	5	R$ 5.964,80

ANEXO II QUADRO DAS VAGAS ATUALMENTE PROVIDAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QNTDE
Motorista (P/G)	24
Motorista de Ônibus (P/G)	35
Total	**59**

ANEXO III QUADRO CARGOS EXISTENTES POR GRUPO DE CATEGORIA

Nº de ordem	CARGOS	GRUPO POR CATEGORIA
1	A - Advogado. (40HS)	Técnico de Desenvolvimento municipal (Nível Superior)
	B - Engenheiro (considerar sua formação acadêmica) Arquiteto. (40HS)	
	C - Analista de Sistemas, Bacharel em turismo. Economista (considerar sua formação acadêmica). Redator Oficial com habilitação em Letras, Comunicação Social (em extinção), Jornalista, Inspetor Tributário (em extinção), Auditor de Tributos, Biólogo, Técnico Nível Superior (em extinção), e Arqueólogo. (40HS).	
	D - Ciências Contábeis (em extinção) e Contador. (40HS)	
	E - Controlador Interno. (40HS)	
	F – Ouvidor. (40HS)	

2	A - Bioquímico (em extinção), Médico Regulador, Médico (considerar cada especialidade da área clínica), Enfermeiro, Farmacêutico (em extinção), Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista (em extinção), Nutricionista Generalista, Odontólogo (considerar cada especialidade clínica), Psicólogo, Veterinário, Engenheiro Sanitarista, Sanitarista (em extinção), Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico "bacharelado", e Biólogo" bacharelado". (40HS)	Técnico de Desenvolvimento da Saúde Municipal (Nível Superior)
	A – Bioquímico (em extinção), Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, e Periodentista. (20HS)	
	B - Médico (considerar cada especialidade da área clínica). (10HS)	
3	A - Técnico em Contabilidade (em extinção), Técnico em Enfermagem, Técnico Agrícola (em extinção), Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, e Técnico em Análises Clínicas. (40HS)	Agente de Desenvolvimento Municipal (Nível Médio)
	B - Assistente Administrativo, Auxiliar de laboratório (em extinção), Auxiliar de Enfermagem (em extinção), Digitador (em extinção), Técnico em Higiene Dental, Agente de Saúde Ambiental, Maqueiro (em extinção), Auxiliar de Eletromecânico (em extinção), Operador de ETA (em extinção), Auxiliar de Farmácia (em extinção), Educador Orientador Social, Cuidador, Técnico em Informática (em extinção), Técnico em Vigilância Sanitária (em extinção) e Auxiliar de Saúde Bucal.	
4	Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Agente de Consumo (em extinção), e Agente de Trânsito.	Agente de Arrecadação e Fiscalização Municipal (Nível Médio)
5	Almoxarife (em extinção), Atendente de Consultório Dentário (em extinção), Auxiliar de Mecânico (em extinção), Auxiliar de Serviços Gerais (em extinção), Continuo (em extinção), Guarda Municipal Patrimonial, Recepcionista (em extinção), Auxiliar de Cuidador. Auxiliar Administrativo (em extinção), Eletricista de Automóvel (em extinção), Marceneiro (em extinção), Mecânico de Automóvel (em extinção), Motoristas (em extinção), Motorista de Ônibus (em extinção), Operador de Máquinas (em extinção), Pedreiro (em extinção), Padeiro (em extinção), Pintor (em extinção), Soldador Elétrico (em extinção), Telefonista (em extinção), e Encanador de Adutora (em extinção).	Apoio de Desenvolvimento Municipal (Nível Fundamental Completo)

ANEXO IV APOIO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (A e B) 40 horas.

Tabela 1

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I - 1	**1.281,97**	**1.353,11**	**1.424,25**	**1.495,39**	**1.566,53**	**1.637,67**	**1.708,81**	**1.779,95**	**1.851,09**	**1.922,88**
COD										
II - 1.3	**1.666,57**	**1.759,06**	**1.851,55**	**1.944,04**	**2.036,54**	**2.129,03**	**2.221,52**	**2.314,01**	**2.406,50**	**2.499,83**
COD										
III - 1.7	**2.179,35**	**2.300,30**	**2.421,25**	**2.542,20**	**2.663,14**	**2.784,09**	**2.905,04**	**3.025,99**	**3.146,94**	**3.268,98**
COD										
IV - 1.9	**2.435,74**	**2.570,92**	**2.706,10**	**2.841,27**	**2.976,45**	**3.111,62**	**3.246,80**	**3.381,98**	**3.517,15**	**3.653,55**

(A) (B) Almoxarife, Atendente de Consultório Dentário, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Guarda, Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Eletricista de Automóvel, Eletricista Predial, Encanador de Adutora, Lanterneiro, Lubrificador, Marceneiro, Mecânico de Automóvel, Motorista, Motorista de Ônibus, Operador de Máquinas, Padeiro, Pedreiro, Pintor, Soldador Elétrico, Telefonista, Auxiliar de Cuidador.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

(COM ATIVIDADE REGULAMENTADA ESPECIFICAMENTE EM LEI)

Tabela 2

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**1.783,41**	**1.882,41**	**1.986,86**	**2.097,11**	**2.213,47**	**2.336,28**	**2.465,92**	**2.602,78**	**2.747,19**	**2.901,02**
COD										
II- 1.4	**2.496,77**	**2.635,35**	**2.781,60**	**2.935,96**	**3.098,92**	**3.270,91**	**3.452,43**	**3.644,01**	**3.846,25**	**4.061,63**
COD										
III- 1.6	**2.853,49**	**3.011,85**	**3.178,95**	**3.355,40**	**3.541,61**	**3.738,17**	**3.945,58**	**4.164,54**	**4.395,66**	**4.641,84**
COD										
IV- 1.8	**3.210,18**	**3.388,37**	**3.576,34**	**3.774,83**	**3.984,30**	**4.205,41**	**4.438,81**	**4.685,18**	**4.945,19**	**5.222,11**
COD										
V- 2.0	**3.566,84**	**3.764,77**	**3.973,73**	**4.194,28**	**4.427,02**	**4.672,72**	**4.932,03**	**5.205,78**	**5.494,70**	**5.802,34**

(A) Técnico Agrícola Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho.

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 3

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	**1.559,05**	**1.645,58**	**1.732,11**	**1.818,64**	**1.905,16**	**1.991,69**	**2.078,22**	**2.164,75**	**2.251,28**	**2.338,58**
COD										
II- 1.4	**2.182,67**	**2.303,81**	**2.424,94**	**2.546,09**	**2.667,23**	**2.788,37**	**2.909,50**	**3.030,64**	**3.151,78**	**3.274,01**
COD										
III- 1.6	**2.494,48**	**2.632,93**	**2.771,37**	**2.909,81**	**3.048,25**	**3.186,71**	**3.325,15**	**3.463,59**	**3.602,03**	**3.741,72**
COD										
IV- 1.8	**2.806,29**	**2.962,04**	**3.117,79**	**3.273,54**	**3.429,29**	**3.585,03**	**3.740,79**	**3.896,53**	**4.052,29**	**4.209,44**
COD										
V- 2.0	**3.118,10**	**3.291,16**	**3.464,22**	**3.637,27**	**3.810,33**	**3.983,37**	**4.156,43**	**4.329,48**	**4.502,54**	**4.677,16**

(**B**) Agente de Consumo, Agente de Trânsito, Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de eletromecânica, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Digitador, Encanador de Adutora, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal de Vigilância Sanitária, Maqueiro, Operador de ETA, Técnico em Desenho, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Informática, Técnico em Topografia, Técnico em vigilância sanitária, Educador/Orientador Social, Cuidador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 4

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,23**	**7.087,27**	**7.441,31**	**7.795,31**	**8.149,34**	**8.503,36**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,92**	**7.473,90**	**7.866,87**	**8.259,81**	**8.652,33**	**9.045,75**	**9.438,73**	**9.831,68**	**10.224,66**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,09**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,66**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,26**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,06**	**11.904,69**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Advogado.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 5

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**5.944,75**	**6.274,68**	**6.604,60**	**6.934,53**	**7.264,49**	**7.594,42**	**7.924,34**	**8.254,31**	**8.584,23**	**8.917,10**
COD										
II- 1.11	**6.598,67**	**6.964,89**	**7.331,12**	**7.697,34**	**8.063,57**	**8.429,79**	**8.796,02**	**9.162,24**	**9.528,47**	**9.897,99**
COD										
III- 1.25	**7.430,96**	**7.843,36**	**8.255,75**	**8.668,18**	**9.080,62**	**9.493,02**	**9.905,43**	**10.317,85**	**10.730,28**	**11.146,41**
COD										
IV- 1.4	**8.322,63**	**8.784,55**	**9.246,42**	**9.708,38**	**10.170,27**	**10.632,18**	**11.094,08**	**11.555,99**	**12.017,91**	**12.483,98**

B) Arquiteto, Engenheiro (Considerando sua formação Acadêmica).

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 6

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.669,21**	**2.817,29**	**2.965,43**	**3.113,54**	**3.261,64**	**3.409,74**	**3.557,88**	**3.705,97**	**3.854,07**	**4.003,78**
COD										
II- 1.11	**2.962,80**	**3.127,22**	**3.291,67**	**3.456,13**	**3.620,51**	**3.784,96**	**3.949,42**	**4.113,82**	**4.278,25**	**4.444,18**
COD										
III- 1.25	**3.336,50**	**3.521,62**	**3.706,76**	**3.891,95**	**4.077,10**	**4.262,21**	**4.447,37**	**4.632,54**	**4.817,69**	**5.004,73**
COD										
IV- 1.4	**3.736,25**	**3.943,63**	**4.150,99**	**4.358,34**	**4.565,68**	**4.773,04**	**4.980,39**	**5.187,79**	**5.395,11**	**5.604,43**

Analista de Sistema, Bacharel em Turismo, Comunicação Social, Economista, Geógrafo, Inspetor Tributário, Jornalista, Redator Oficial com Habilitação em Letras, Pedagogo, Gerente de Serviços Sociais, Técnico nível superior, Auditor de Tributos.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 7

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,24**	**7.087,27**	**7.441,30**	**7.795,30**	**8.149,34**	**8.503,37**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,93**	**7.473,89**	**7.866,87**	**8.259,80**	**8.652,33**	**9.045,76**	**9.438,73**	**9.831,69**	**10.224,65**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,10**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,65**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,25**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,05**	**11.904,68**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Ciências Contábeis e Contador.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 8

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**6.379,22**	**6.733,24**	**7.087,27**	**7.441,30**	**7.795,30**	**8.149,34**	**8.503,37**	**8.857,40**	**9.211,42**	**9.568,62**
COD										
II- 1.11	**7.080,93**	**7.473,89**	**7.866,87**	**8.259,80**	**8.652,33**	**9.045,76**	**9.438,73**	**9.831,69**	**10.224,65**	**10.621,20**
COD										
III- 1.25	**7.974,02**	**8.416,55**	**8.859,10**	**9.301,58**	**9.744,13**	**10.186,65**	**10.629,20**	**11.071,71**	**11.514,25**	**11.960,77**
COD										
IV- 1.4	**8.930,89**	**9.426,56**	**9.922,16**	**10.417,77**	**10.913,44**	**11.409,05**	**11.904,68**	**12.400,32**	**12.895,95**	**13.396,06**

A) Controlador Interno.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 9

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.962,80**	**3.127,24**	**3.291,68**	**3.456,10**	**3.620,54**	**3.784,98**	**3.949,42**	**4.113,85**	**4.278,28**	**4.444,20**
COD										
II- 1.11	**3.288,71**	**3.471,23**	**3.653,76**	**3.836,28**	**4.018,80**	**4.201,33**	**4.383,85**	**4.566,37**	**4.748,90**	**4.933,06**
COD										
III- 1.25	**3.703,50**	**3.909,04**	**4.114,58**	**4.320,14**	**4.525,68**	**4.731,22**	**4.936,76**	**5.142,31**	**5.347,85**	**5.555,26**
COD										
IV- 1.4	**4.147,92**	**4.378,13**	**4.608,34**	**4.838,55**	**5.068,76**	**5.298,97**	**5.529,17**	**5.759,39**	**5.989,59**	**6.221,88**

A) Ouvidor.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (40HORAS)

Tabela 10

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**5.944,75**	**6.274,68**	**6.604,60**	**6.934,53**	**7.264,49**	**7.594,42**	**7.924,34**	**8.254,31**	**8.584,23**	**8.917,10**
COD										
II- 1.11	**6.598,67**	**6.964,89**	**7.331,11**	**7.697,34**	**8.063,56**	**8.429,79**	**8.796,01**	**9.162,24**	**9.528,46**	**9.897,99**
COD										
III- 1.25	**7.430,96**	**7.843,36**	**8.255,75**	**8.668,18**	**9.080,62**	**9.493,02**	**9.905,43**	**10.317,85**	**10.730,28**	**11.146,41**
COD										
IV- 1.4	**8.322,63**	**8.784,55**	**9.246,42**	**9.708,38**	**10.170,27**	**10.632,18**	**11.094,08**	**11.555,99**	**12.017,91**	**12.483,98**

Assistente Social, Bioquímico, Enfermeiro, Engenheiro Sanitarista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Nutricionista, Nutricionista Educacional, Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Veterinário, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico “bacharelado”, Biólogo” bacharelado”.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (20HORAS)

Tabela 11

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**2.972,37**	**3.137,33**	**3.302,31**	**3.467,28**	**3.632,23**	**3.797,18**	**3.962,20**	**4.127,17**	**4.292,11**	**4.458,57**
COD										
II- 1.11	**3.299,32**	**3.482,14**	**3.665,52**	**3.848,63**	**4.031,74**	**4.214,84**	**4.397,95**	**4.581,05**	**4.764,16**	**4.949,01**
COD										
III- 1.25	**3.715,47**	**3.921,66**	**4.127,89**	**4.334,10**	**4.540,32**	**4.746,50**	**4.952,72**	**5.158,91**	**5.365,13**	**5.573,21**
COD										
IV- 1.4	**4.161,33**	**4.392,27**	**4.623,24**	**4.854,19**	**5.085,11**	**5.316,08**	**5.547,07**	**5.777,98**	**6.008,94**	**6.242,00**

Bioquímico, Cirurgião Buco Maxilo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico (considerando cada especialidade da área clínica), Odontólogo (considerando cada especialidade clínica), Psicólogo, Sanitarista, Biólogo bacharelado, Endodontista, Odontólogo Clinico Geral, Odontopediatria, Ortodontista, Periodentista.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE MUNICIPAL (10HORAS)

Tabela 12

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	1.486,18	1.568,66	1.651,14	1.733,61	1.816,09	1.898,57	1.981,04	2.063,52	2.146,00	2.229,22
COD										
II- 1.11	1.649,66	1.741,22	1.832,78	1.924,34	2.015,90	2.107,46	2.199,02	2.290,58	2.382,14	2.474,52
COD										
III- 1.25	1.857,73	1.960,83	2.063,93	2.167,03	2.270,13	2.373,23	2.476,33	2.579,43	2.682,53	2.786,55
COD										
IV- 1.4	2.080,66	2.196,14	2.311,61	2.427,09	2.542,56	2.658,04	2.773,51	2.888,99	3.004,46	3.120,97

Médico Infectologista, Médico Geriatra, Médico Mastologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clinico Geral, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Gastroenterologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Urologista.

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL (40HORAS)

Tabela 13

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I- 1.0	**1.282,17**	**1.353,34**	**1.424,50**	**1.495,66**	**1.566,82**	**1.637,98**	**1.709,14**	**1.780,30**	**1.851,46**	**1.922,75**
COD										
II- 1.4	**1.795,04**	**1.894,67**	**1.994,29**	**2.093,92**	**2.193,54**	**2.293,17**	**2.392,79**	**2.492,42**	**2.592,04**	**2.691,85**

COD										
III- 1.6	**2.051,48**	**2.165,34**	**2.279,19**	**2.393,05**	**2.506,91**	**2.620,77**	**2.734,62**	**2.848,48**	**2.962,34**	**3.076,40**
COD										
IV- 1.8	**2.307,91**	**2.436,00**	**2.564,09**	**2.692,18**	**2.820,27**	**2.948,36**	**3.076,45**	**3.204,54**	**3.332,63**	**3.460,95**
COD										
V- 2.0	**2.564,35**	**2.706,67**	**2.848,99**	**2.991,31**	**3.133,64**	**3.275,96**	**3.418,28**	**3.560,60**	**3.702,92**	**3.845,50**

Auxiliar de Serviço Bucal.

ANEXO V PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (30HORAS)

Tabela 14

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**4.721,04**	**5.036,96**	**5.352,82**	**5.668,73**	**5.984,60**	**6.300,49**	**6.616,40**	**6.933,16**
COD								
II- 1.11	**5.350,87**	**5.708,89**	**6.066,86**	**6.424,87**	**6.782,86**	**7.140,85**	**7.498,84**	**7.857,85**
COD								
III- 1.5	**5.980,12**	**6.380,22**	**6.780,33**	**7.180,40**	**7.580,50**	**7.980,61**	**8.380,71**	**8.781,93**
COD								
IV- 1.7	**6.609,84**	**7.052,08**	**7.494,30**	**7.936,52**	**8.378,76**	**8.821,00**	**9.263,19**	**9.706,68**

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

PROFESSOR (30HORAS)

Tabela 15

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**3.051,17**	**3.269,01**	**3.486,80**	**3.704,64**	**3.922,48**	**4.140,30**	**4.358,17**	**4.576,76**
COD								
II- 1.11	**3.386,79**	**3.628,60**	**3.870,41**	**4.112,22**	**4.354,03**	**4.595,85**	**4.837,66**	**5.080,14**
COD								
III- 1.5	**4.576,76**	**4.903,51**	**5.230,32**	**5.557,12**	**5.883,84**	**6.210,62**	**6.537,37**	**6.865,11**
COD								
IV- 1.7	**5.187,00**	**5.557,30**	**5.927,68**	**6.298,00**	**6.668,32**	**7.038,65**	**7.408,97**	**7.780,46**
COD								
V- 1.9	**5.797,16**	**6.211,14**	**6.625,04**	**7.038,99**	**7.452,86**	**7.866,78**	**8.280,65**	**8.695,80**
COD								
VI- 2.1	**6.407,51**	**6.864,85**	**7.322,40**	**7.779,87**	**8.237,31**	**8.694,78**	**9.152,31**	**9.611,18**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (25 HORAS)

Tabela 16

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	**2.542,70**	**2.724,16**	**2.905,64**	**3.087,18**	**3.268,72**	**3.450,26**	**3.631,80**	**3.814,02**
COD								
II- 1.11	**2.822,38**	**3.023,88**	**3.225,39**	**3.426,90**	**3.628,41**	**3.829,91**	**4.031,42**	**4.233,50**
COD								
III- 1.5	**3.813,97**	**4.086,29**	**4.358,64**	**4.630,91**	**4.903,25**	**5.175,50**	**5.447,79**	**5.720,95**
COD								
IV- 1.7	**4.322,51**	**4.631,17**	**4.939,74**	**5.248,36**	**5.556,96**	**5.865,56**	**6.174,21**	**6.483,77**
COD								
V- 1.9	**4.830,99**	**5.175,94**	**5.520,82**	**5.865,77**	**6.210,72**	**6.555,65**	**6.900,55**	**7.246,47**
COD								
VI- 2.1	**5.339,61**	**5.720,74**	**6.102,02**	**6.483,23**	**6.864,46**	**7.245,71**	**7.626,92**	**8.009,34**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR (20HORAS)

Tabela 17

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CÓD								
I- 1.0	**2.034,09**	**2.179,35**	**2.324,54**	**2.469,80**	**2.615,04**	**2.760,22**	**2.905,43**	**3.051,24**
CÓD								
II- 1.11	**2.258,00**	**2.419,22**	**2.580,44**	**2.741,66**	**2.902,88**	**3.064,09**	**3.225,31**	**3.386,98**
CÓD								
III- 1.5	**3.051,20**	**3.269,05**	**3.486,91**	**3.704,72**	**3.922,61**	**4.140,46**	**4.358,30**	**4.576,78**
CÓD								
IV- 1.7	**3.458,02**	**3.704,95**	**3.951,83**	**4.198,76**	**4.445,60**	**4.692,47**	**4.939,38**	**5.187,07**
COD								
V- 1.9	**3.864,81**	**4.140,80**	**4.416,68**	**4.692,70**	**4.968,58**	**5.244,55**	**5.520,49**	**5.797,27**
COD								
VI- 2.1	**4.271,72**	**4.576,61**	**4.881,65**	**5.186,65**	**5.491,62**	**5.796,61**	**6.101,61**	**6.407,50**

Nivel I Magisterio

Nivel II C/ Nivel Superior-Lic.Curta, Conforme Formação Academica

Nivel III C/ Nivel Superior – Lic.Plena, Conforme Formação Academica

Nivel IV Nivel Superior C/ Especialização

Nivel V Nivel Superior C/ Mestrado

Nivel VI Nivel Superior C/ Doutorado

PROFESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL (40HORAS)

Tabela 18

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
COD								
I- 1.0	6.294,73	6.715,85	7.136,93	7.558,02	7.978,99	8.400,28	8.821,14	9.243,67
COD								
II- 1.11	7.134,44	7.611,75	8.089,00	8.566,25	9.043,39	9.520,88	9.997,88	10.476,77
COD								
III- 1.5	7.973,47	8.506,88	9.040,26	9.573,64	10.106,90	10.640,54	11.173,63	11.708,85
COD								
IV- 1.7	8.813,07	9.402,66	9.992,21	10.581,75	11.171,15	11.760,99	12.350,21	12.941,79

Nivel I - Licenciatura. Plena

Nivel II - Licenciatura. Plena C/ Especialização

Nivel III - Licenciatura. Plena C/ Mestrado

Nivel IV - Licenciatura. Plena C/ Doutorado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (40HORAS)

Tabela 19

CLASSE NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
COD										
I-1.0	**1.559,05**	**1.645,58**	**1.732,11**	**1.818,64**	**1.905,16**	**1.991,69**	**2.078,22**	**2.164,75**	**2.251,28**	**2.338,58**
COD										
II- 1.4	**2.182,67**	**2.303,81**	**2.424,94**	**2.546,09**	**2.667,23**	**2.788,37**	**2.909,50**	**3.030,64**	**3.151,78**	**3.274,01**
COD										
III- 1.6	**2.494,48**	**2.632,93**	**2.771,37**	**2.909,81**	**3.048,25**	**3.186,71**	**3.325,15**	**3.463,59**	**3.602,03**	**3.741,72**
COD										
IV- 1.8	**2.806,29**	**2.962,04**	**3.117,79**	**3.273,54**	**3.429,29**	**3.585,03**	**3.740,79**	**3.896,53**	**4.052,29**	**4.209,44**
COD										
V- 2.0	**3.118,10**	**3.291,16**	**3.464,22**	**3.637,27**	**3.810,33**	**3.983,37**	**4.156,43**	**4.329,48**	**4.502,54**	**4.677,16**

Nivel I - Ensino médio completo

Nivel II - Ensino superior completo

Nivel III – Ensino superior completo com especialização na área de atuação ou correlata

Nivel IV - Ensino superior completo com mestrado na área de atuação ou correlata

Nivel V - Ensino superior completo com doutorado na área de atuação ou correlata

ANEXO VI

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO PREVICÁCERES DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
Em fevereiro de 2022	5,23%
Em março de 2022	4,19%
Em abril de 2022	2,43%
Em maio de 2022	1,38%
Em junho de 2022	0,93%
Em julho de 2022	0,30%
Em agosto de 2022	0,91%
Em setembro de 2022	1,22%
Em outubro de 2022	1,55%
Em novembro de 2022	1,07%
Em dezembro de 2022	0,69%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00147/2022
JOSE LUIZ DA COSTA	352.461. 701-87	9047 /00146/2022
GERALDO MAJELLA PINHEIRO	024.573. 001-00	9047 /00173/2022
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378. 511-15	9047 /00176/2022
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692. 361-15	9047 /00177/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 18/01/2023

Data de desafixação: 02/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.341 de 11 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ora indicado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como responsável pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Farias em substituição a servidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
159/22 1º termo de Apostilamento	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento agrícola para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.	15/08/22 18.01.23	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º O caso em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 045 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº. 060, de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a servidora **JUCIELE MENDES DA SILVA**, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40HS), lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 (dois) anos com efeitos desde o dia 03 de janeiro de 2023, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN *Secretário Municipal de Educação*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.058 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 1.566 de 12 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **AMILTON BATISTA MOREIRA** para o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 1.635, de 13 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTÃO CLAUDINEY SONAQUE**, para compor como membro da **Comissão de Inquérito Administrativo**, em substituição a titular **Anilce Ribeiro Da Silva** que se encontra de Licença Prêmio, pelo período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 764 DE 17/10/2022

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2022, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº764 de 17/10/2022.

Decisão exarada pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado por força da Portaria nº 764 de 17/10/2022, determinando a apuração Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária, em razao do que consta no sistema 1doc memorando n° 36.627/2022, nos seguintes termos:

Tem-se o pedido de manifestação em face ao Processo Administrativo em epígrafe, em face da Servidora O. J. G. L para a apuração de supostas irregularidades administrativas, mais precisamente no que tange ao acúmulo ilegal de cargos, em razão da incompatibilidade de horários.

Seguido o devido rito processual, a Comissão passou a analisar sobre os fatos acerca da conduta perpetrada pela Servidora ora Investigada à época dos fatos estar acumulando as cadeiras ocupadas de Professora Licenciada em Pedagogia e outra de Professora Licenciada em Pedagogia, ambas lotadas na SME.

Sobre a matéria, o Secretário de Educação em seu relatório corroborou com o entendimento da CPIAD, de modo a apontar pena de demissão.

De posse dos relatos elencados, bem como vista dada à Procuradoria, da qual opinou pela legalidade dos atos, bem como pela legalidade da aplicação da pena de demissão, da qual oportunamente adoto todos como relatório, DECIDO:

Com base em todos os elementos trazidos nos autos, corroborando em parte com a CPIAD, quanto ao mérito, bem como, coadunando com a hermenêutica aplicada pelo Secretário de Educação, e o parecer da PGM, DETERMINO, com base no artigo 198 IV da LC25/97, pela pena de DEMISSÂO da servidora.

Cumpra-se a remessa dos autos à SMA, para as devidas providências

Encaminhe-se o Processo à CPIAD para homologação, nos termos do artigo 224 da Lei Municipal 25/97.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

PREFEITA MUNICIPAL

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL N° 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 041/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **20, 23 e 24/01/2023 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
102	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	26/09/1971	5,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)**
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	**Atestados Médicos Admissional(original)** emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda**
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2020-PGM

***CONTRATANTE*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

***CONTRATADA*: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020-PGM,** para **mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05/11/2022 a 04/11/2023**, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - **REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº120/2020-PGM,** correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre agosto/2022 a julho/2023, com valor percentual correspondente **10,124800**%, conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS E GESTÃO DOS VEÍCULOS/PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EM REGIME DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LEITOR DE DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS.	396 MESES	R$ 22,15	R$ 8. 771,40
02	TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS.	33	R$ 2,27	R$ 74,91
03	DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS.	51	R$ 1,79	R$ 91,29

CLÁUSULA TERCEIRA – **RENOVAR o valor reajustado de R$ 8.937,60 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.146 de 17 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar o servidor ora indicado, lotado* naSecretariaMunicipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Suplente: Lucas Gabriel Ribeiro Fariasem substituição aservidora Fernanda Lacerda Maia

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
186/22 2º termo de apost.	INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E VENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.	O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação.	29/08/22 18.01. 2023	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º O caso em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelane Rodrigues Gualberto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 1.797,51

Data Rescisão: 19/01/2023

Procedimento: Término de Contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 027/2019, Apólice nº 01.31.0105874.000000, onde consta a cobertura do veículo ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE ON WL-37, placa RAX-4109, OR- 294.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento das normas previstas no Edital nº 05/2022, de 28 de Outubro de 2022, o qual institui o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que regem a segunda chamada para a realização do Curso de Formação, direcionado aos profissionais aprovados e classificados no âmbito do referido Processo Seletivo.

1. DO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 O Curso de Formação para os Profissionais aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 005/2022 será realizado nas datas de **24,25 e 26 de janeiro de 2023.**

1.2 Os Profissionais que participarão do Curso de Formação serão os listados no **ANEXO I** deste Edital.

1.3 Os horários estabelecidos são os dispostos no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 A convocação dos candidatos para participação no Curso de Formação se dará conforme disponibilidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 Para os candidatos que já participaram na primeira chamada do Curso de Formação oferecido pela Secretaria Municipal de Educação realizado nos dias 16 a 20 de janeiro, não há obrigatoriedade de participação nesta segunda chamada para o Curso de Formação.

1.6 O Curso de Formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas sendo: 20 (vinte) horas presencial e 20 (vinte) horas online .

1.7 O candidato classificado no Processo Seletivo deverá ter, obrigatoriamente, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. O candidato com frequência inferior a esse percentual terá sua contratação cancelada.

Campo Novo do Parecis, 19 de janeiro de 2023.

LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA

Secretária Municipal de Educação Interina

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2023

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/ÀREA URBANA/AMPLA CONCORRENCIA E PCD					
CL.	**PROT.**	**NOME**	**DOC.IDENT.**	**NASC.**	**SITUAÇÃO**
1	000339	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	22****42-SSP/MT	**/**/1990	APROVADO
2	000028	KAREN CRISTINA PIANO	16****53-SSP/MT	**/**/1990	APROVADO
3	000103	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA	41***76-DGPC/GO	**/**/1978	APROVADO
4	000036	JANAÍNA ANA RODRIGUES	29***56-SÃO JULIÃO/PI	**/**/1989	APROVADO
5	000406	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA BEZERRA	18****88-SESP/MT	**/**/1994	APROVADO
6	000247	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	10*****62-SSPR/PR	**/**/1994	APROVADO
7	000240	CRISTIANE ANDRÉIA PINTO PAZ MACIEL	16****57-SSP/MT	**/**/1980	APROVADO
8	000268	EVANDRA GOMES NEIRA	18****65-SSP /MT	**/**/1989	APROVADO
9	000098	MAYARA DA SILVA LOPES	19****29-SSP/MT	**/**/1990	APROVADO
10	000291	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	**/**/1984	APROVADO
11	000129	MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	10***65-SESDEC/RO	**/**/1990	APROVADO
12	000089	DAIANA RAQUEL LIMA	19****08-SSP/MT	**/**/1991	APROVADO
13	000332	LENICE CRISTINA DA HORA	20****99-SSP/MT	**/**/1990	APROVADO
14	000037	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	18****50-SSPMT/MT	**/**/1988	APROVADO

15	000223	IZABEL CRISTINA DA SILVA	34****51-SSP/MT	**/**/1986	APROVADO
16	000403	AEWELIS NADJA DA SILVA	14****53-SSP/MT	**/**/1983	APROVADO
17	000388	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	21****29-SSP/MT	**/**/1989	APROVADO
18	000379	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	77****63-SESP/PR	**/**/1977	APROVADO
19	000303	RICARDO LEÃO BARBOSA SOBRINHO	07**********17-SESP/MA	**/**/1979	APROVADO
20	000300	MICHELE RODRIGUES	23****47-SSP/MG	**/**/1990	APROVADO
21	000260	RENILDA NUNES SANTANA	09******02-SSP/BA	**/**/1977	CLASSIFICADO
22	000157	MELINA GURGEL	10****49-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
23	000175	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	31****74-SSP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
24	000039	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	18****84-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
25	000060	ROSÂNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
26	000304	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22****86-SSP-MT/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
27	000130	JOSEANE DA SILVA SANTOS	20****33-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
28	000043	VANESSA DE ARAUJO MORAES	20*****31-SSP/SP	**/**/1981	CLASSIFICADO
29	000088	LEILA MARA MADERS BORGES	94**30-SESDEC/RO	**/**/1986	CLASSIFICADO
30	000206	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	58***56-SSP/SC	**/**/1995	CLASSIFICADO
31	000275	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	59**48-SSP/RO	**/**/1973	CLASSIFICADO
32	000056	ANA CLÁUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	19****74-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
33	000046	ADILÉIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	23****75-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
34	000359	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES	20****84-SESP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
35	000177	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
36	000100	DAIELY MOURA OLIVEIRA	25***33-SSP/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
37	000204	QUELI DA COSTA E SILVA	14****59-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
38	000123	DÉBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	25****23-SSP /MT	**/**/1994	CLASSIFICADO
39	000049	LEIDIANE GOMES DE SOUZA.	21****23-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
40	000350	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	15****69-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
41	000024	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	27*****05-SSP/SP	**/**/1972	CLASSIFICADO
42	000143	JOSELÂINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	21***24-SJ/MS	**/**/1985	CLASSIFICADO
43	000031	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	24****20-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
44	000127	ADRIANE RIZZOTTO	13****40-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
45	000320	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10****21-SSP/MT	**/**/1975	CLASSIFICADO
46	000210	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	20***87-SEJUSP MS/MS	**/**/1979	CLASSIFICADO
47	000045	EZINEI DE ARRUDA	08****67-SSP/MT	**/**/1971	CLASSIFICADO
48	000079	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	15****30-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
49	000185	ELIANA PINTO PAZ	17****38-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
50	000178	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	22****67-SESP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
51	000361	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	11****48-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
52	000394	SONIA PEREIRA BARROS	15****65-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
53	000140	ADNA MARIA DA SILVA	77**69-SSP-MT/MT	**/**/1967	CLASSIFICADO
54	000124	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	18****65-SSP/MT/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
55	000345	DEILIANE SOARES PINHEIRO	24****32-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
56	000065	ERICA PATRICIA DA SILVA	11****84-SJ/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
57	000335	NOELI DE SOUZA SANTOS	99****91-SSP/PR	**/**/1985	CLASSIFICADO
58	000159	LUCY GIMENEZ ALVES	22****45-SSP/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
59	000306	FRANCIELI FISCHER KAMINSKI DE AZEVEDO	18****17-SSP/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
60	000155	JAYANE LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO	36****40-SSP/MT/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
61	000344	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR	23****59-SSP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
62	000167	JENNIFER KIMBERLY SIQUEIRA CAMPOS	26****17-SESP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
63	000116	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	33****79-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
64	000233	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	29****41-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
65	000323	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	13********07-GEJSPC/MA/MA	**/**/1983	CLASSIFICADO
66	000086	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	15****65-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
67	000239	JOSEANE DA COSTA SILVA	03*********83-SESP/MA/MA	**/**/1989	CLASSIFICADO
68	000041	JOANA D'ARC NASCIMENTO DOS SANTOS	03*********67-SSP/MA	**/**/1988	CLASSIFICADO
69	000146	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	26****01-OUTROS/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
70	000152	GIRLENE DE AMORIM JESUS	19*********87-SEDSPO/AL	**/**/1983	CLASSIFICADO
71	000408	CINTIA VIVIANE ALVES	23****39-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
72	000027	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15****68-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
73	000287	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
74	000299	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	60******81-SSP/RS	**/**/1979	CLASSIFICADO
75	000058	MARIA DA PENHA ALVES DE BARROS	26****37-IVINHEMA/MS	**/**/1970	CLASSIFICADO
76	000324	GEISIANE ROCHA MIRANDA	24****46-SSP/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
77	000314	VANUSA DE JESUS VAZ DA SILVA	16***87-SSP/ES	**/**/1980	CLASSIFICADO
78	000246	REGINA MUNHOZ GARCIA	14****60-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
79	000234	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	26****34-SEJSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
80	000149	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	20******85-SSP/MT	**/**/1968	CLASSIFICADO
81	000114	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	51****60-SSP/PR	**/**/1972	CLASSIFICADO
82	000215	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	14****65-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
83	000135	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	13****90-SSPMT/MT	**/**/1973	CLASSIFICADO
84	000384	JOSIMARA SOUZA GOMES	20****07-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
85	000231	ANDRÉIA SILVA SANTOS	36****30-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
86	000030	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	34****08-SSP/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
87	000272	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	23****58-SSP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
88	000333	MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	13****59-SSP/MT	**/**/1976	CLASSIFICADO
89	000169	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	80******57-SSP RS/RS	**/**/1963	CLASSIFICADO
90	000151	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	24****97-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO

91	000128	DJALMA MARCELO DO VALE	62**94-SSP/RO	**/**/1978	CLASSIFICADO
92	000208	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	33****51-SEDS/AL	**/**/1989	CLASSIFICADO
93	000228	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16****90-SJSP/MT	**/**/1964	CLASSIFICADO
94	000050	VALDIRENE EBERHARDT	67****15-FOZ DO IGUACU/PR	**/**/1977	CLASSIFICADO
95	000187	JENNIFFER MACHADO	17****86-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
96	000414	ELENA ANDRADE CAMPOS	66**86-SSP/MT	**/**/1968	CLASSIFICADO
97	000391	JESSICA COSTA DIAS	23****21-SSP/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
98	000258	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	79**58-SSP/RO	**/**/1981	CLASSIFICADO
99	000182	DEBORA MOREIRA DA SILVA	09******70-SSP/BA	**/**/1985	CLASSIFICADO
100	000357	CARINA HELENA DE MATTOS	12****10-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
101	000066	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	24****28-SSP/MT/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
102	000073	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	20****89-ESTADO DO MATO GROSSO/ MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
103	000137	ELIETE XAVIER QUADROS	12****54-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
104	000276	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
105	000366	SYLVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA MENDES	21****46-SSPMT/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
106	000271	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	25****10-SEJUSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
107	000216	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
108	000202	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	37*****96-SSP/SP	**/**/1983	CLASSIFICADO
109	000278	KARINY CRISTINA MIRANDA	17****07-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
110	000386	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
111	000312	ELIZABETH DIAS PEREIRA	06****36-SSP/MT	**/**/1971	CLASSIFICADO
112	000316	LOURDES TOSTA ALVES	12****35-SSP/MT/MT	**/**/1975	CLASSIFICADO
113	000296	VERA ADRIANA KISSEL	12****12-SSPMT/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
114	000166	INES TEREZINA WALKER KELLER	40******13-SSPPC/RS	**/**/1964	CLASSIFICADO
115	000112	IVANEI SALETE CAMPANHARO	50****00-SSP/PR	**/**/1973	CLASSIFICADO
116	000025	LUCIMAR ZANATTA DA MOTTA	14****10-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
117	000133	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	12****91-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
118	000336	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	16****79-SESP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
119	000033	MARIA HELENA MARQUES	14*****73-SSP/SP	**/**/1960	CLASSIFICADO
120	000102	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	58***53-SSP/MT	**/**/1968	CLASSIFICADO
121	000034	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	71**57-SSP/MT	**/**/1969	CLASSIFICADO
122	000317	CARINE AUGUSTO DA SILVA	14****77-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
123	000283	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	19****90-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
124	000136	SANDRA APARECIDA BARBOSA	83**68-SSP/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO
125	000026	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	29****01-SSP/MT/MT	**/**/1965	CLASSIFICADO
126	000186	MARA SILVANA BRIGO GEISS	14****34-SSP/MT	**/**/1970	CLASSIFICADO
127	000236	PRISCILA DAIANE ANTUNES PEREIRA	00*******22-SESDC/RO	**/**/1991	CLASSIFICADO
128	000029	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	27*****76-SSP/SP	**/**/1976	CLASSIFICADO
129	000235	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	53**48-SS P/RO	**/**/1975	CLASSIFICADO
130	000084	JANETE OLIVEIRA ROSSI	00*****75-SSPMS/MS	**/**/1988	CLASSIFICADO
131	000070	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	14***15-SSP/MT	**/**/1961	CLASSIFICADO
132	000115	CARLA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA	19****31-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
133	000150	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA	18****43-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
134	000179	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	02***86-SSP/AC	**/**/1978	CLASSIFICADO
135	000375	MARIA APARECIDA DA COSTA	15****68-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
136	000289	NUBIA GRACIELA DA SILVA	14****90-SSP/MT/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
137	000315	KAROLINA DA SILVA DUARTE	23****74-SSP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
138	000171	MARIA APARECIDA VIEIRA	16***85-SSP/AL	**/**/1976	CLASSIFICADO
139	000062	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	00*****25-SSSP/MS	**/**/1975	CLASSIFICADO
140	000198	MARLEI DE LIMA	17****25-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
141	000368	LIDYANE DE OLIVEIRA BITENCOURT	14****35-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
142	000161	MACARIS VERÔNICA ROHDEN	70******86-SJS/RS	**/**/1984	CLASSIFICADO
143	000326	ROSNGELA DOS SANTOS MENDES	07****40-SSP/MT	**/**/1970	CLASSIFICADO
144	000125	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	16****30-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
145	000131	EVELYSE CONSTÂNCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	00*****19-SSP/MS	**/**/1959	CLASSIFICADO
146	000067	MARTA HELENA ZAWASKI	20******29-SSP/RS	**/**/1962	CLASSIFICADO
147	000153	ANA VALERIA DE OLIVEIRA CRUZ	10****50-SSP/MT	**/**/1974	CLASSIFICADO
148	000217	JOELIR ALVES E SILVA	84**01-SSP/MT	**/**/1967	CLASSIFICADO
149	000305	MARIA JOSÉ ALVES SOARES	15****13-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
150	000164	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08****63-SSP/MT	**/**/1968	CLASSIFICADO
151	000242	SANDRA DE SOUZA SILVA	17****90-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
152	000132	MICHELE LIMA DA MATA VARASCHIN	15****31-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
153	000219	CÁTIA VICENTE TEIXEIRA	10*****09-SSP/PR	**/**/1988	CLASSIFICADO
154	000189	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	14****63-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
155	000364	MARIA INES BATISTA DA SILVA GOMES DA SILVA	15****89-SESP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
156	000099	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
157	000218	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	12****78-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
158	000063	SÔNIA BARROS ROCCI	33****83-SSP/MT	**/**/1975	CLASSIFICADO
159	000330	EUEBERLIS SANTIGO DA SILVA	15****54-SSP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
160	000229	WILMA ZAGO NEVES	14****59-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
161	000225	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	99**24-SSP/RO	**/**/1990	CLASSIFICADO
162	000249	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	13****43-SSP/MT/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
163	000264	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	32****50-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
164	000194	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07****49-SSP/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO
165	000365	PATRÍCIA ALVES FELICIANO	35****66-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
166	000381	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	**/**/1973	CLASSIFICADO

167	000165	LEONICE CAMPOS SOUZA	17****59-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
168	000074	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	46**44-SSP/AC	**/**/1987	CLASSIFICADO
169	000181	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	11****11-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
170	000176	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	00*****99-SEJUSP/MS	**/**/1979	CLASSIFICADO
171	000230	ALEXANDRADE MELO COSTA	20***78-SSP/PI	**/**/1980	CLASSIFICADO
172	000329	VILMA SILVA PEREIRA	16****34-SSPMT/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
173	000109	MARIA EDILEUSA DA SILVA	13****60-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
174	000141	JOSELMA MARIA DA SILVA	17****04-SSP/MT	**/**/1998	CLASSIFICADO
175	000148	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	10****88-SJ/MT	**/**/1967	CLASSIFICADO
176	000277	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	24****19-SSP /MT	**/**/1966	CLASSIFICADO
177	000220	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	22****92-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
178	000290	FLÁVIA BARBOSA LOURENÇO	14****12-SSPMT /MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
179	000083	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	22***09-SSP/PB	**/**/1980	CLASSIFICADO
180	000322	ANGELA MARIA DA SILVA	10****81-SJ/MT	**/**/1970	CLASSIFICADO
181	000076	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
182	000311	GUILHERME FERREIRA TERRES	19****54-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
183	000334	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	72**68-SSP/RO	**/**/1979	CLASSIFICADO
184	000369	PATRÍCIA FREITAS ARAÚJO CARDOSO	35****80-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
185	000038	GISELA BORGES CRISTOFOLI	28****04-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
186	000082	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	18****44-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
187	000117	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	18****00-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
188	000044	SERGIO FERREIRA DA SILVA MATOS	14****10-MT/MT	**/**/1983	CLASSIFICADO
189	000054	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	15****90-SSP /MT	**/**/1983	CLASSIFICADO
190	000266	MARIA DEUSILENE DA SILVA	13***79-SSP/MT	**/**/1976	CLASSIFICADO
191	000057	RENATA GEHLEN	12****80-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
192	000254	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	14****30-SSP/MT	**/**/1975	CLASSIFICADO
193	000042	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA	29****45-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
194	000273	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13****31-SSP/MT	**/**/1983	CLASSIFICADO
195	000107	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	69***97-GEDG/GO	**/**/1989	CLASSIFICADO
196	000308	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPO	19****39-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
197	000170	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	33****51-MT/MT	**/**/1963	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/DISTRITO ITAMARATI NORTE

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000078	MARTA LINS DE ABREU GUIA	14****53-SSP/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
2	000340	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14****69-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
3	000395	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	14****56-SSP/MT	**/**/1983	CLASSIFICADO
4	000367	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	18****90-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
5	000374	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ	13****08-SESEG/AM	**/**/1978	CLASSIFICADO
6	000270	MARIA APARECIDA EDUARDO	00*********RO-SSP/RO	**/**/1980	CLASSIFICADO
7	000385	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	45**31-SSP/RO	**/**/1976	CLASSIFICADO
8	000404	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA	15****68-SESP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
9	000285	FRANCIELI DA SILVA MORAIS	00*****03-SSP/RO	**/**/1982	CLASSIFICADO
10	000338	RAFAELA PEREIRA DA SILVA SOUZA	25****01-MT/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
11	000068	MARIA LUCILIA DA SILVA	28****58-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
12	000328	JULIENE MENDES DE SOUZA	06****50-SSP/MT	**/**/1968	CLASSIFICADO
13	000090	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	16****74-SSP/MT/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/DISTRITO MARECHAL RONDON

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000245	JAQUELINE APARECIDA MUNIZ	10*****46-SESP/PR	**/**/1991	CLASSIFICADO
2	000327	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	35****49-SSP/MT/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
3	000244	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	25****40-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
4	000092	SILVANA SEBASTIANA FERRERA DE CAMPOS	13****52-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000248	ANA PAULA MENEZES PEREIRA	39****72-PERÍCIA OFICIAL/AL	**/**/1998	CLASSIFICADO
2	000145	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	18****87-SSP/MT	**/**/1994	CLASSIFICADO
3	000168	DAIANE SILVA PEREIRA	19****11-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
4	000163	BEATRIZ COSTA BEBER WENNINGKAMP	50******35-SSP/RS	**/**/1990	CLASSIFICADO
5	000071	JOÃO GABRIEL DA SILVA SANTOS	26****72-SESP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
6	000106	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	24****45-SEJSP/MT	**/**/1999	CLASSIFICADO
7	000209	ISRAEL OLIVEIRA IVO	21****01-SSP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
8	000142	PRISCILA GOMES DA SILVA	14****19-SSP/MT	**/**/1982	CLASSIFICADO
9	000200	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	24****06-SSP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
10	000105	CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS	19****89-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO
11	000302	ANA PAULA DA SILVA SZEPANHUK	26****92-SEJSP/MT	**/**/1998	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000053	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	10**27-OAB/SP	**/**/1964	CLASSIFICADO
2	000203	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	14****98-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
3	000119	FERNANDA PEREIRA	10****94-SSP/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
4	000213	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	31****74-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
5	000407	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA	15****81-SSP/MT/MT	**/**/1983	CLASSIFICADO
6	000281	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	05****69-SSP/MT	**/**/1966	CLASSIFICADO

7	000126	ADRIELLY BORGES TEODORO JOTA	22****03-SSP/MT	**/**/1998	CLASSIFICADO
8	000265	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	25****04-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000298	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25****84-SEJSP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
2	000310	JANETE BRITZKE DA VEIGA	36****55-SSP/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000120	MAYARA GOMES CUNHA	13******52-SSP/BA	**/**/1992	CLASSIFICADO
2	000075	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	**/**/1991	CLASSIFICADO
3	000372	EDILAINE MERGEN DO NASCIMENTO	28****80-SSP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
4	000309	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13****35-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
5	000274	LELRIANE LOPES CUNHA	20****46-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000255	WAINER SANDRA ANTONIA CORRÊA SANTOS	11****39-SJSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
2	000370	JULIANA QUEIROS DE MORAES	18****74-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
3	000237	VANIA CRISTINA TIBURCIO	10*****91-SSP/PR	**/**/1989	CLASSIFICADO
4	000295	JOYCE ELISE DOS ANJOS KOPPENHAGEN	24****42-SSP/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
5	000373	FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO PAIVA	31***10-SSP/PI	**/**/1992	CLASSIFICADO
6	000061	SUZI ELAINE RODRIGUES	23****91-SSP /MT	**/**/1975	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE ARTE

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000341	CLARICE SCHNEIDER	07****00-SSP/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO
2	000077	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	18****00-SSP/MT	**/**/1987	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	24****80-SEJSP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
2	000227	VIVIANI DA SILVA MARTINS	20****74-SSPMT/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
3	000222	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	26****49-SSP/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
4	000257	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	62****31-SSP/PR	**/**/1977	CLASSIFICADO
5	000191	LEANDRO ALVES ARAÚJO	99**14-SESDEC/RO	**/**/1987	CLASSIFICADO
6	000396	NILTON NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR	27****12-SESP/MT	**/**/1998	CLASSIFICADO
7	000226	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	17****73-SSPMT/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
8	000118	RAYANE ANDRESSA ZANELLA	37*****01-SSP/SP	**/**/1997	CLASSIFICADO
9	000023	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
10	000195	GILMAR DALAVIA LOPES	31******47-SJS/RS	**/**/1993	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000339	FERNANDA MIQUILIN	11****30-SJ/MT	**/**/1975	APROVADO
2	000172	IVANILDA DE SOUZA	36****75-SSP/MT	**/**/1970	APROVADO
3	000299	GEOVANNA GABRIELLA DOS SANTOS	28****90-SESP/MT	**/**/2002	APROVADO
4	000310	VICTORIA EMI BARREM CORREA	65*****27-SSP /SP	**/**/2001	APROVADO
5	000085	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	25****90-SSP /MT	**/**/2001	APROVADO
6	000022	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	14***71-SESDC/RO	**/**/2002	APROVADO
7	000115	LUDMILA DA SILVA DE ARAUJO	22****65-SSP/MT	**/**/2004	APROVADO
8	000380	JANICE DE OLIVEIRA LIMA	24****66-SSP/MT	**/**/1998	APROVADO
9	000487	KEVILA DE ALMEIDA FORNECK	29****70-SSPMT/MT	**/**/2003	APROVADO
10	000258	INDIANARA DA SILVA	44****30-SESP/PR	**/**/1980	APROVADO
11	000101	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES	19****59-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
12	000010	ROZILENE DA SILVA	11****40-SJ/MT	**/**/1979	CLASSIFICADO
13	000503	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA GONÇALVES	36****92-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
14	000090	JÉSSICA MAYARA GEISS NICOLETTI	16****93-SESP/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
15	000181	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	24****69-SSP/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
16	000669	DEISIANNY GOMES MARTINS	27****17-SSP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
17	000091	MICAELA ALVES DE OLIVEIRA	23****38-SSP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
18	000220	JAMILE MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	26****22-SSP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
19	000108	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA	35****77-SSP/MT/MT	**/**/1977	CLASSIFICADO
20	000286	VANEZA DE SOUZA SILVA	20****70-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
21	000149	LUCIANA GRUNIVALD RANGEL	14***80-SSDC/RO	**/**/1999	CLASSIFICADO
22	000702	GABRIELA SERAFIM HERPICH	24****70-SSPMT/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
23	000038	TAIANE DOS SANTOS CORREIA	30****38-SESP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
24	000217	TAINARA LIMA SANTA ROSA	22******65-SSP/BA	**/**/2003	CLASSIFICADO
25	000388	RAYANE CARVALHO CAPUANI	30***61-SSP/MT	**/**/2004	CLASSIFICADO
26	000527	GIRLENE DA SILVA SANTOS	36****16-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
27	000590	FABIANA PEREIRA DA COSTA	00*******20-SSP/RO/RO	**/**/1989	CLASSIFICADO
28	000423	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO	00*****10-SSP/RN	**/**/1990	CLASSIFICADO
29	000040	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI	22****98-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
30	000257	MAYARA ODA VOLPATO	20****10-SSP/MT	**/**/2000	CLASSIFICADO
31	000289	LOURDES DE FATIMA MARIA DA SILVA	12****55-SSP/MT	**/**/1976	CLASSIFICADO
32	000431	REINATO FRANCISCO LEMOS	24*****72-SSP/SP	**/**/1978	CLASSIFICADO

33	000466	WILSON LOPES CARVALHO	F4****57-PF/PR	**/**/1984	CLASSIFICADO
34	000139	MARIA JOSÉ MACEDO CAVALCANTE	18****70-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
35	000587	ANA LETÍCIA SOUSA STRONA	16****69-PCMG/MG	**/**/1991	CLASSIFICADO
36	000146	KARINNE GOMES DE LIMA	21****68-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
37	000156	IARA SOUZA VALENTIM	20*******48-SSP/CE	**/**/1995	CLASSIFICADO
38	000585	LUIS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	30****40-SESP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
39	000153	VITÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA	25****37-SSP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
40	000568	VITORIA CAROLINA COSTA VIEIRA	26****11-SSP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
41	000505	LÍVIA BEATRIZ LOPES DE ARRUDA	32****04-REPUBLICA FEDERATIVA DO B/MT	**/**/2003	CLASSIFICADO
42	000099	KARINE SANTOS DIAS	17****63-SSP/MG	**/**/1995	CLASSIFICADO
43	000028	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	13**99-SSP/RO	**/**/1970	CLASSIFICADO
44	000361	MARIA JACIELA CLAUDIO DOS SANTOS	33****23-SDS/AL	**/**/1990	CLASSIFICADO
45	000356	KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR	21****06-SSP/MT	**/**/1992	CLASSIFICADO
46	000553	NATALI THOMAS ROCHA	16***54-SESDEC/RO	**/**/1993	CLASSIFICADO
47	000185	ALZIRA MEDEIROS FREITAS	26****11-SSP/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
48	000531	STEFANE DE SOUZA SANTOS	16******14-SSP/BA	**/**/1994	CLASSIFICADO
49	000155	LEONARDO SILVEIRA DOS SANTOS	24****40-SSPMT/MT	**/**/1997	CLASSIFICADO
50	000053	JENNIFER DIAS BERNARDO SAAR	34****89-SSP/MT/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
51	000242	CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ	12****13-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
52	000681	NARA BEATRIZ DE AGUIAR PARENTE	22***36-SSP/PI	**/**/1983	CLASSIFICADO
53	000683	LUCIMARE CARINE DA SILVA OLVEIRA ROMERO	16****29-SSP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
54	000048	ANA BEATRIZ LUCENA AZEVEDO BIESDORF	36****30-SSP/MT/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
55	000306	ÍNGRETI LAIVER DA SILVA NAVES	21****17-SESP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
56	000476	GABRIELLE SOUZA	24****03-SESP/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
57	000385	ARIADNA SAMILLY BRITO DE PAULA	26****48-SSP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
58	000062	BRISNIS TAYNI LIESCH CALLEGARO	27****60-SSPMT/MT	**/**/2003	CLASSIFICADO
59	000288	ELISÂNGELA MARIA DE PAIVA	14****90-SSP/MT	**/**/1981	CLASSIFICADO
60	000041	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	59*****11-SSP/SP	**/**/1988	CLASSIFICADO
61	000179	ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS	35****97-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
62	000313	MAIARA VIEIRA DE SOUZA	12***42-SESDC/RO	**/**/1996	CLASSIFICADO
63	000649	GABRIELA DE CÁSSIA VILAS BÔAS PEREIRA	26****62-SSP/MT	**/**/2000	CLASSIFICADO
64	000174	IONE DIAS BERNARDO	16****04-SSP-MT/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
65	000617	BRUNA RODRIGUES ALMEIDA	28****34-SSP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
66	000016	STÉFANE DUARTE SANTOS	41***19-SSP/PI	**/**/2002	CLASSIFICADO
67	000209	SUZANE MARIA FIGUEIREDO DE ARRUDA	31****66-SSPMT/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
68	000314	MARIA BRANDÃO DE ALMEIDA	09****76-SSP/MT	**/**/1972	CLASSIFICADO
69	000011	VALDIR BEZERRA DA SILVA	32****87-SSP/AL	**/**/1989	CLASSIFICADO
70	000166	KAUANY FERREIRA ALVES LEAO GOMES	27****46-SSP/MT	**/**/1999	CLASSIFICADO
71	000715	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	38***74-SDS/PE	**/**/1969	CLASSIFICADO
72	000167	ELIANE NOGUEIRA RAMOS	13****27-SSP/MT	**/**/1975	CLASSIFICADO
73	000100	ELIZANGELA INACIO FERREIRA	13****26-SSP/MT	**/**/1980	CLASSIFICADO
74	000072	LUZIA CARVALHO LIMA PAULA	16****46-SSP/MT	**/**/1985	CLASSIFICADO
75	000027	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	22****83-SSP/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
76	000331	LAURIELLY LAIS SANTOS SILVA	32****61-SSP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
77	000513	PAULA HELYKA MENEZES PEREIRA	34****71-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/MT	**/**/2003	CLASSIFICADO
78	000629	TANIA MARA SCHIAVINI	10****78-SSP/MT	**/**/1978	CLASSIFICADO
79	000221	JOSIANE MUNIZ DE OLIVEIRA MOSELE	00*****40-SSP/MS	**/**/1983	CLASSIFICADO
80	000184	ÉGLE APARECIDA RIBEIRO VICTOR	14****62-SSP/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
81	000329	MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	15****24-SSPMT/MT	**/**/1984	CLASSIFICADO
82	000534	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	18****76-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
83	000418	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	21****62-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
84	000537	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	21****86-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
85	000305	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	91******51-SSP/RS	**/**/1990	CLASSIFICADO
86	000109	MICHELE LEIA DA SILVA	20****17-SSP/MT	**/**/1990	CLASSIFICADO
87	000464	MÔNICA PRISCILLA PESCADOR	18****34-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO
88	000134	ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS	22****40-SSP/MT	**/**/1996	CLASSIFICADO
89	000443	MAIRON LEITE ELIZEU	28****14-SSP/MT	**/**/1998	CLASSIFICADO
90	000650	IVILA ESTELA MARTINS PEREIRA	31****28-SSP/MT	**/**/2001	CLASSIFICADO
91	000685	ANA ALICE DOS SANTOS SOUZA	42****04-SSP/AL/AL	**/**/2001	CLASSIFICADO
92	000642	LAURA BEATRIZ SILVA LIMA COSTA	29****51-SSP/MT	**/**/2002	CLASSIFICADO
93	000657	IZABELA GONÇALVES OLIVEIRA PINTO	33****19-SSP/MT/MT	**/**/2005	CLASSIFICADO
94	000723	SELMA CARDOSO LIMA	38***86-PC /GO	**/**/1981	CLASSIFICADO
95	000118	ODICEIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTO	16****76-SSP/MT	**/**/1986	CLASSIFICADO
96	000434	GELSON OLIVEIRA DA SILVA	12******80-SSP BA/BA	**/**/1986	CLASSIFICADO
97	000266	JOSE HENRIQUE JACINTO DA SILVA	36****94-SSP/MT	**/**/1988	CLASSIFICADO
98	000459	ANA MARIA DOS SANTOS	35****98-SEDS/AL	**/**/1989	CLASSIFICADO
99	000661	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	10***44-SESDEC/RO	**/**/1991	CLASSIFICADO
100	000601	FLÁVIA CORSINO DA SILVA SCHMOELLER	21****10-SSP/MT	**/**/1991	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ITAMARATI NORTE					
CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000228	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	31***47-SSP/AM	**/**/1969	CLASSIFICADO
2	000056	LUAN AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	20****38-SEJUSP/MT	**/**/1993	CLASSIFICADO
3	000608	ISABEL CARULINA DE MEDEIROS OLIVEIRA	35****45-SSP\MT/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
4	000444	RUTH SILVA DO NASCIMENTO	20****95-SSP/MT	**/**/1989	CLASSIFICADO
5	000507	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	25****99-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO
6	000060	DEUZIANE DOS SANTOS ROLIM	31****34-POLITEC/AM	**/**/1998	CLASSIFICADO

7	000218	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ	28****68-SSP/MT/MT	**/**/2000	CLASSIFICADO
8	000291	MARIA CAROLINA BRITES	00*****24-SSP/MS	**/**/1991	CLASSIFICADO
9	000698	LEIDIANE BRITO DE ARRUDA	23****63-SSP/MT	**/**/1995	CLASSIFICADO

AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL/MARECHAL RONDON					
CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	NASC.	SITUAÇÃO
1	000261	IRENE CARDOSO FONTINELLES	04********12-POLÍCIA CIVIL /MA	**/**/1996	CLASSIFICADO
2	000619	CAROLINE COPATI	12*****55-SESP/PR	**/**/2000	CLASSIFICADO
3	000158	GRACIELY ROSARIO DE LIMA	13*****92-UFPR/PR	**/**/2000	CLASSIFICADO

ANEXO II – LOCAIS E HORÁRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	PÚBLICO	DATA E HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	AVENIDA MATO GROSSO 1502NE BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	TODOS OS CONVOCADOS	**24 E 25/01/2023** 07h ÀS 11h 13h ÀS 17h **26/01/2023** 07h ÀS 11h

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: OESTE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 73.812.521/0002-06

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XVII que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão OBRIGÁTORIA de 20.000 km,com troca de óleo/peças, do veículo ONIX HB LT MT R7FLT/CHEVROLET, Placa:RAL-7B98, VO-337, da frota municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.264,96 (mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 6, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA O SR. LEOMAR OLIVEIRA MOIA, C.P.F.: 839.***.651-**, PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4090, DO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Q29 L29, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADO, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR O ESGOTAMENTO DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA CLARA INFILTRAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA; 4) VEDAR CORRETAMENTE A CAIXA D'ÁGUA DO CONDOMÍNIO QUE APRESENTA ABERTURA IMPRÓPRIA EVIDENTE A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE DENGUE E OUTRAS ARBOVIROSES.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 256 UPFCV (R$808,96 – oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 34.853.292/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA: DE 19/01/2023 À 19/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	AZEITE DE OLIVA – EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO EMBALAGEM DE 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	389 UND	TERRA DE CAMÕES	R$ 24,99	R$ 9.721,11
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 9.721,11 (NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de Fevereiro de 2023, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 19 de Janeiro de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA – ME, CNPJ nº 40.642.843/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA: DE 19/01/2023 À 19/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LINGUIÇA MISTA – CONGELADA, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	2.180 KG	SUINUTRI	R$ 17,90	R$ 39.022,00
VALOR ITEM DO LOTE: R$ 39.022,00 (TRINTA E NOVE MIL E VINTE E DOIS REAIS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS Nº 071/2018, 007/2020, 008/2020, 014/2020, 070/2020, 073/2020 e 077/2021.

REF.: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 14.571.427/0001-54, com sede na Av. Curitiba, nº 1013, bairro Jardim Cidade Verde, CEP 78840-000, cidade de Campo Verde – MT, neste ato representado por seu sócio-administrador **Loran Marlon Beraldo de Pieri,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1828239-3 SSP/MT e do CPF nº 035.875.231-00, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste-MT, CEP 78.850-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 356/2022 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa encontra-se inadimplente com suas obrigações fiscais perante a União (falta de certidão negativa federal).

A regularidade fiscal é requisito para contratação com o Poder Público e também enquanto o contrato estiver vigente, nos termos dos arts. 27, inciso IV, 29, inciso III e 55, inciso XIII, todos da Lei 8.666/93, e cláusula 8.1 “f”, dos contratos em referência.

Diante do exposto e o constante no oficio em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias a contar da publicação desta, regularize sua situação fiscal perante o Município de Campo Verde.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar a imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado, e aplicação das penalidades previstas no contrato e lei.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios; e através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir da data da publicação.

Campo Verde-MT, 15 de dezembro de 2022.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2023.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 47.169.415/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA: DE 19/01/2023 À 19/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	LIMPA METAIS (INOX) - EMBALAGEM DE 300 ML.	222 UND	POLITRIZ	R$ 8,12	R$ 1.802,64
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 1.802,64 (UM MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA – ME, CNPJ Nº 38.017.799/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA: DE 19/01/2023 À 19/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REPOLHO ROXO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA.	3.115 KG	IN NATURA	R$ 4,49	R$ 13.986,35
02	FRANGO INTEIRO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO E VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	3.510 KG	BELLO	R$ 11,78	R$ 41.347,80
03	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNÍCIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	5.320 KG	BELLO	R$ 8,90	R$ 47.348,00
04	CARNE SUÍNA COSTELA SEM PELE - HOMOGENEIZADA, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PVC TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNÍCIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	3.060 KG	GOLDEN BULL	R$ 17,00	R$ 52.020,00
05	MUÇARELA – 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PODENDO SER PEDIDO FATIADO OU PEÇA INTEIRA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SADIA, PIRACANJUBA, ITALAC, COOPERNOVA, LACBOM, NATÁ, COMAJUL, SANTA CLARA) PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNÍCIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	2.530 KG	COOPERNOVA	R$ 45,00	R$ 113.850,00
08	AÇÚCAR CRISTALIZADO - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 02 KG.	12.292 KG	DOCE DIA	R$ 6,75	R$ 82.971,00
09	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	7.716 UND	LIZA	R$ 8,05	R$ 62.113,80
11	IOGURTE - COM A POLPA DA FRUTA, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 LITRO, NOS SABORES MORANGO OU COCO CONFORME A SOLICITAÇÃO. TIPO INTEGRAL ADOÇADO, DE CONSISTÊNCIA SEMISSÓLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,00G/100,00G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA TIPO SACO PLÁSTICOS DE POLIETILENO RESISTENTE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA, CONTENDO RÓTULO. PARA EMPRESAS DE FORA DO MUNÍCIPIO A ENTREGA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO, PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO A ENTREGA PODERÁ SER REALIZADA EM VEÍCULOS REFRIGERADOS OU EM CAIXA TÉRMICA.	24.860 UND	FRIMESA	R$ 6,80	R$ 169.048,00
13	MARGARINA VEGETAL– COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO RÓTULO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: QUALY, DORIANA, DELÍCIA, DELINE, VIGOR)	1.119 UND	QUALY	R$ 9,47	R$ 10.596,93

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 593.281,88 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI N°. 2934/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.466, DE 11 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do artigo 6º da Lei nº. 2.466, de 14 de julho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 6º** (...)

"**§3º** - Fica criada a gratificação aos membros das comissões organizadoras dos processos seletivos, processos seletivos simplificados no valor de até R$ 606,00 (seiscentos e seis reais), pelo exercício de atribuições excepcionais e transitórias, que excedem ao cargo ocupado, somente sendo percebida do ato de nomeação da comissão até a homologação do certame."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 181/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 181/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que teve como vencedoras as empresas: GUENO & CIA LTDA, CNPJ nº 08.057.906/0001-54; J. SODRE DOS SANTOS SILVA – ME, CNPJ: 03.349.265/0001-98; NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50; HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.853.292/0001-27; PIRES CARNES DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 40.642.843/0001-06; RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 47.169.415/0001-57; e ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ: 38.017.799/0001-00. Campo Verde, 19 de janeiro de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROLONGAMENTO E RELOCAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, TRECHO ENTRE BAIRRO MORADA DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS, NESTE MUNICÍPIO, LOCALIZADO EM UMA DAS SAÍDAS DO MUNICÍPIO, PARALELO À RODOVIA MT – 140*:* a empresa ENRON CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ nº 08.226.401/0001-76, foi vencedora do certame com o valor de R$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais). Campo Verde, 19 de janeiro de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2937, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA NO INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROVENTOS E PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais a revisão geral anual, com base na variação do INPC/IBGE acumulada no período de janeiro a dezembro de 2022, no patamar de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo Único – A recomposição disposta no *caput* terá vigência a partir do primeiro dia do mês de janeiro do exercício de 2023.

Art. 2º. Farão jus a revisão de que trata esta lei todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os da Administração Indireta, com exceção dos professores da rede municipal de ensino que possuem revisão legal própria.

Art. 3º. A recomposição ora tratada se estende aos aposentados e pensionistas do PREVIVERDE, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

CREDENCIAMENTO N° 006/2022 INEXIGIBILIDADE 027/2022

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **ROSA LILLIAM PINHEIRO MONZON MEIRA,CNPJ nº 23. 163.240/0001-02,** na especialidade de PEDIATRIA, conforme edital, sendo Credenciamento 006/2022, processo de Inexigibilidade nº 027/2022. Campo Verde – MT, 19 de janeiro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.981.389/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA: DE 19/01/2023 À 19/07/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO, ITAMARATY)	7.870 UND	3 FAZENDAS	R$ 16,17	R$ 127. 257,90

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 127.257,90 (CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 5, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA A SRa. LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO, C.P.F.: 765.***.789-**, PROPRIETÁRIA/POSSUIDORA, PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 4113, DO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Q30 L21 – SÃO LOURENÇO, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS FOSSAS SÉPTICA COM TODOS OS REPAROS NECESSÁRIOS PARA QUE NÃO HAJA NENHUMA ABERTURA, TRINCA OU RACHADURA, ALÉM DE GARANTIR QUE NÃO HAJA PERIGO DE ACIDENTES NA CALÇADA; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA;** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 150 UPFCV (R$474,00 – quatrocentos e setenta e quatro reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, vem **NOTIFICAR**, pelo presente Edital, nos termos do mesmo diploma legal, que *"Art. 45. É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuárias nas vias públicas e/ou galerias de água pluviais; Parágrafo único. O proprietário de imóvel fica obrigado a construir instalações domiciliares adequadas de remoção de esgotos, cabendo ao mesmo e/ou ocupante zelarem por sua conservação."*. **PORTANTO, FICA A SRa. ALESSANDRA CANIVAL CORREIA, C.P.F.: 021.***.511-**, PROPRIETÁRIO/POSSUIDORA PELO CADASTRO DE IMÓVEL NA PREFEITURA, COD. 8906, DO ENDEREÇO: RUA COXIPÓ, Q02 L03 - RESIDENCIAL CUIABÁ, NESTA URBE, DEVIDAMENTE NOTIFICADA, PARA QUE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE: 1) REALIZAR O ESGOTAMENTO DA FOSSA SÉPTICA, POIS ESTA JÁ APRESENTA CLARA INFILTRAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO; 2) INTERROMPER O DESCARTE IRREGULAR DE ÁGUAS RESIDUÁRIAS NA VIA PÚBLICA; 3) CIENTIFICAR, DESDE JÁ, QUE TODA ÁGUA RESIDENCIAL, PROVENIENTE DOS LAVATÓRIOS, CHUVEIROS, PIAS, TANQUES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA E LOUÇA DEVEM SER DIRECIONADAS PARA A FOSSA SÉPTICA OU PARA O ESGOTO, CASO HAJA.** Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação desta, o responsável pela residência citada será considerado notificado e, o não cumprimento do disposto enseja na responsabilização deste em Processo Administrativo pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, sujeito a multa de 150 UPFCV (R$474,00 – quatrocentos e setenta e quatro reais), com base no art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, pelo e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R$ 27,80	R$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPÊ, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R$ 4,20	R$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R$ 19,99	R$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I," b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDOa vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no *caput*não excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I," b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDOa vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem.**

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023:

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA,** inscrita noCPF sob nº. 032.695.001-06,do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa visando adquirir troféus e medalhas personalizados para premiação em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/01/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/02/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 03/02/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 03/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Janeiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 009/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 009/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de “assinatura online da ferramenta banco de preços, pelo período de 12 (doze) meses, que se constitui em banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições, na forma do Termo de Referência”, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Quinta do contrato. Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e/ou membros, serviços de tanatopraxia, transportes e demais encargos, para atendimentos dos munícipes em vulnerabilidade social, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, e Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/01/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/02/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/02/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 06/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Janeiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO FORRÓ BOYS PARA A REALIZAÇÃO DA TEMPORADA DE PRAIA 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 23 A 26 DE MARÇO DE 2023 EM CANABRAVA DO NORTE/MT**,** junto à empresa **L2 ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.559/0001-0, estabelecida à **ST SMAS Trecho 03, Conjunto 03, Bloco A, Sala 414, Edifício The Union Office, Setores Complementares, Brasília-DF, CEP: 70.610-906**, representada neste ato pelo senhor **Valdic de Sousa Araújo**, portador do RG sob o nº 4.178.432 expedida por SSP-DF e portador do CPF 665.077.405-78, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos con-

forme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Canabrava do Norte – MT, 19 de Janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda do Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/01/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/02/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02/02/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 02/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 19 de Janeiro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n. 00007982/2022 (Pregão Presencial n. 059/2022).

Pelo presente Termo, o Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38º, inciso VII e artigo 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/1993 c/c o artigo 4º, incisos XXI e XXII da Lei n. 10.520/2002, acolhendo a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio, designada através da **Portaria n. 026/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica (fls. 203 a 207), emitido em 17 de janeiro de 2023, assinado pela Dr.ª Francieli Britzius, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos do município de Canabrava do Norte – MT e considerando que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, e ainda, considerando a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório, conforme declaração de que não houve recursos apresentados (fls.199).

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do processo administrativo n. **00007982/2022**, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº **059/2022** e que tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte – MT. **II – ADJUDICAR** a empresa **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, onde sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 85.425,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**; III – DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Canabrava do Norte – MT, em 19 de janeiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N. 046, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos á Servidora Pública Municipal Sra. **SIRLEIDE DE SOUSA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da matricula funcional n. 0081, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT, conforme memorando nº 021/2023 – SMEELTC.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
24/02/2007 A 23/02/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
23/01/2023 a 24/04/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de janeiro de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.112, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N. 1.112, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"APROVA PLANO DE TRABALHO E REGULAMENTO GERALDA 2ª COPA CBN FUTSAL MASCULINO E FEMININO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Lei municipal n. 729, de 04 de maio de 2017, que *"*estabelece o calendário de eventos do município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*"*

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho e Regulamento Geral proposto – e que ora é aprovado, para realização da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino, cujo o responsável é o Sr. Cristiano Barbosa da Silva, ocupante do cargo público de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, inscrito no CPF sob o n. ***554.511***.

CONSIDERANDO a 2ª Copa CBN de Futsal Masculino e Feminino, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa pratica social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Trabalho e Regulamento Geral da 2ª Copa CBN Futsal Masculino e Feminino e autorizado a ser destinados recursos públicos para fins de realização de atividades previstas na Lei, quando caracterizado relevante interesse público, nos termos do inciso VI, do art. 1º, da Lei Municipal n. 729/2017, que estão definidos no plano de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE E,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO			
1- DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO 2023.		**CNPJ: 37.465.200/0001-20**	
NOME DO RESPONSAVEL: CRISTIANO BARBOSA DA SILVA		**CPF: ***.554.511***	
C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: **29407-* SSP/MT		**CARGO: SEC. DE ESPORTES**	
ENDEREÇO: AV AUREA TAVARES DE AMORIM		**CIDADE: CANABRAVA DO NORTE – MT**	
TEL: 66 98446-3022		**CEP: 78.658-000**	
2- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES			
A SEGUNDA COPA CBN DE FUTSAL, tem por finalidade principal desenvolver o esporte amador, exaltando que essa pratica social tem como fator principal a formação do exercício de cidadania do atleta, trazendo a comunidade momentos de distração e lazer.		**ANO: 2023**	
		INICIO 21/01/2023	**TÉRMINO 08/04/2023**
3- INDETIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
Premiação, bolas de futsal, redes de futsal, serviço de arbitragem, publicidade volante,			
4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
A 2ª COPA CBN DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, será promovido pela Secretaria Adjunta de esportes e Lazer. A modalidade em geral contribui para a formação do caráter do cidadão, proporcionando melhor qualidade de vida e interação da comunidade com o esporte. Para a realização deste evento se faz necessário o pagamento das despesas com, arbitragem, premiações, bolas, redes dentre outros.			
5- METAS DE VALORES			
DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
BOLAS DE FUTSAL	**04**	**ITEM LICITADO**	**ITEM LICITADO**
REDES DE GOL	**01 PAR**	**ITEM LICITADO**	**ITEM LICITADO**
SUMULA DE JOGOS	**50**	**ITEM PRÓPRIO**	**ITEM PRÓPRIO**
CHEQUES SIMBOLICOS	**04**	**ITEM LICITADO**	**ITEM LICITADO**
CRONOMETROS	**02**	**ITEM LICITADO**	**ITEM LICITADO**
BOMBAS CALIBRAR BOLAS	**02**	**ITEM LICITADO**	**ITEM LICITADO**
SERVIÇO DE ARBITRAGEM	**01**	**5.000,00**	**5.000,00**
PUBLICIDADE VOLANTE	**40 HRS**	**48,00**	**1.920,00**
PREMIAÇÃO MASCULINA 1º LUGAR	**01**	**2.000,00**	**2.000,00**

PREMIAÇÃO MASCULINA 2º LUGAR	**01**	**500,00**	**500,00**
PREMIAÇÃO FEMININA 1º LUGAR	**01**	**1.000,00**	**1.000,00**
PREMIAÇÃO FEMININA 2º LUGAR	**01**	**500,00**	**500,00**
ARTILHEIRO	**01**	**250,00**	**250,00**
ARTILHEIRA	**01**	**250,00**	**250,00**
GOLEIRO MENOS VAZADO	**01**	**250,00**	**250,00**
GOLEIRA MENOS VAZADA	**01**	**250,00**	**250,00**
----------	**TOTAL:**		**12.920,00**

REGULAMENTO GERAL DA 2ª COPA CBN FUTSAL 2023

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem o regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2023. Evento este promovido pela Prefeitura de Canabrava do Norte - MT, organizada e coordenada pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer – SAEL.

Art. 2º. Objetiva-se através do Campeonato Municipal de Futsal, o estímulo da prática da modalidade, a confraternização das equipes e atletas participantes, contribuindo assim para o desenvolvimento da modalidade em toda cidade, e proporcionando momentos de distração e lazer através do esporte.

CAPÍTULO II

REGRAS

Art. 3º. O Campeonato utilizará as regras REGIDAS pelos componentes da comissão organizadora, as disposições específicas deste regulamento, que serão adotadas a fim de atender demandas e as realidades na modalidade em nossa competição.

I – A equipe que abandonar a partida antes de seu termino, ficara suspensa do restante do campeonato;

II – Atletas de qualquer equipe que promover qualquer ato de violência durante ou após as partidas estarão automaticamente suspensa do campeonato;

III – Será suspenso automaticamente da partida seguinte o atleta que receber: 1 (um) cartão vermelho (expulsão);

IV – 03 (três) cartões amarelos (advertência). O atleta cumprirá um jogo de suspensão;

V – Os cartões serão zerados apenas na fase semifinal;

VI – Fica o responsável da equipe, ter o bom senso sobre as condições físicas de seus atletas sobre o **consumo de bebida alcoólica**. A participação do atleta sem condições de estar na partida acarretara a perda de pontos na partida e a suspensão de 03 jogos do atleta;

VII – O arbitro poderá questionar ao responsável da equipe as condições do atleta, caso mencionado na sumula de jogo, a comissão aplicar a sansão a equipe;

VIII – É vedado o **início** de uma **partida** sem que as **equipes** tenham um **mínimo** de 5 (cinco) **jogadores**, nem será permitida sua continuação ou prosseguimento se uma das **equipes**, ou ambas, ficar reduzida a menos de 3 (três) **jogadores** na quadra de jogo;

IX – É vedado participar das partidas do atleta que não estiver devidamente com calçado apropriado, em hipótese alguma poderá partida o atleta sem o calçado (descalço);

X – O atleta uniformizado dentro do espaço público, (Ginásio Municipal) é responsável pelos seus atos, podendo ser disciplinado pela comissão disciplinar por qualquer ato antidesportivo;

XI – A utilização de atletas irregulares acarretará a imediata perda de pontos da equipe na partida.

Art. 4º. As Entidades, Clubes e Equipes participantes serão considerados conhecedores deste regulamento, e assim se submeterão a todas as consequências que dele possa emanar.

Art. 5º. Compete a Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer:

I – Interpretar este Regulamento e aplicar sumariamente todos os artigos sua perfeita execução;

II – Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela dos jogos;

III – Designar oficiais de arbitragem e delegados dos jogos, não sendo admitida qualquer impugnação ou veto dos participantes;

IV – Aprovar ou impugnar os resultados dos jogos, após exame das súmulas e respectivos relatórios;

V – Determinar a eliminação quando qualquer equipe utilizar atleta sem condição de jogo;

VI – Examinar os documentos dos atletas inscritos, de acordo com o estabelecido neste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS CATEGORIAS

Art. 6º. Serão disputadas as seguintes categorias:

I – Categoria Adulta: Feminino e Masculino.

§ 1º. Poderão participar dessa categoria atletas acima de 18 anos;

§ 2º. Menores de 18 anos completos deverão entregar um formulário preenchido e assinado pelo representante legal autorizando sua participação no evento, formulário este que será fornecido pela secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇAO E PARTICIPAÇAO DE ATLETAS E EQUIPES

Art. 7º. Poderá participar do Campeonato de Municipal qualquer pessoa que tenha residência fixa em Canabrava do Norte – MT, eleitor do município, ou mesmo trabalhadores de outras cidades, que comprove ser funcionário na cidade.

Parágrafo Único. Fica aberto 02 vagas a atletas de outros municípios a cada equipe.

Art. 8º. A súmula de inscrição deverá ser entregue até o dia 06/01/2023 para o naipe masculino e feminino.

§ 1º. O atleta poderá participar da partida mesmo que não esteja desde o início da partida, desde que o técnico ou membro da comissão técnica apresente o documento do mesmo antes do início da partida ao anotador/mesário.

§ 2º. Em hipótese alguma, será permitido o trânsito dentro da quadra pelos atletas ou membros de qualquer equipe que não estiverem participando da partida, tão infração poderá designar a suspensão de 01 (uma) partida ao atleta.

Art. 9º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 atletas e 02 membros na comissão técnica.

§ 1º. Uma vez que a FICHA DE INSCRIÇÃO FOR ENTREGUE ELA NÃO PODERÁ MAIS SOFRER MODIFICAÇÕES, Obs. poderá ser inscritos atletas até o final da primeira rodada, (fase de grupos);

§ 2º. O REPRESENTANTE da equipe se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas na relação nominal, respondendo ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINALMENTE PELO DOCUMENTO;

§ 3º. A identificação para participação do Atleta e Comissão Técnica nas partidas se dará através da apresentação antecipada de qualquer um dos seguintes Documentos Oficiais, ORIGINAIS, a saber:

I – Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);

II – RG - Registro Geral, (CARTEIRA DE IDENTIDADE);

III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

IV – Passaporte;

V – Documentos oficiais profissionais (CREF, CREA, CRC, OAB, ETC).

Art. 10º. Secretaria de Esportes e Lazer, não se responsabilizarão por incidentes ou acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante e depois de qualquer jogo ou disputa, cabendo às equipes e entidades participantes, através de seus representantes legais, as providências quanto às condições de aptidão físico-clínica dos atletas para a prática da modalidade esportiva.

Art. 11º. Poderão permanecer no banco de reservas:

I – até 05 (cinco) atletas uniformizados e 02 (dois) membro da comissão técnica, todos devidamente identificados através de documento (mesmos exigidos para os atletas), que deverão constar na súmula.

CAPÍTULO V

DA DURAÇAO DOS JOGOS

Art. 12º. A duração dos jogos para a categoria adulto será de 40 (quarenta) minutos divididos em dois períodos de 20 (vinte) minutos corridos com um intervalo de 5 (cinco) minutos para descanso.

Art. 13º. A tolerância para início da partida será de apenas 15 minutos cronometrados pela mesa organizadora. Caso apenas 01 (uma) equipe esteja apta ao início da partida e ultrapassado o tempo de tolerância, o árbitro da partida pode dar a partida por finalizada por WO pelo placar de (1 x 0) para equipe em campo.

CAPÍTULO VI

DAS SUBSTITUIÇOES E UNIFORMES OBRIGATORIOS

Art. 14º. As substituições são ilimitadas.

Art. 15º. O uniforme das equipes consiste em Itens obrigatórios:

I – Camisas Numeradas;

II – Calções e Meiões com cor predominante;

III – Caneleira e chuteira preferencialmente, (sem travas);

IV – Itens opcionais: Braçadeira de Capitão, shorts térmico, outros.

Parágrafo Único. Não será permitido o atleta jogar sem estar devidamente calçado.

Art. 16º. Caso haja coincidência em uniformes iguais, e a critério do árbitro prejudique o andamento da partida, quem estiver do lado DIREITO da tabela é quem deverá trocar o uniforme, e terá o tempo de 15 minutos para fazê-lo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE DISPUTAS

Art. 17º. A copa será disputada na modalidade de pontos corridos, classificando as 04 (quatro) primeiras colocadas, as mesmas participaram de sorteio para definir as semifinais.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SEÇÃO I

FASE DE GRUPOS

Art. 18º. Entre duas equipes:

I – confronto direto;

II – saldo de gols, em todos os jogos na chave, caso equipe não tenha saldo positivo, prevalece o menor saldo devedor;

III – maior número de gols pró;

IV – menor número de cartões amarelos;

V – menor número de cartões vermelhos;

VI – sorteio.

Art. 19º. Qualquer jogo que for interrompido por motivos de força maior e não puder ser reiniciado, será revisto cada situação pelo ocorrido pela comissão organizadora. Caso tenha transcorrido 75% (setenta e cinco por cento) do jogo, a partida dar-se por encerrada, prevalecendo o resultado do momento da interrupção, desde que não sejam a equipe vencedora ou comissão técnica as causadoras da interrupção. Assim sendo, o caso será julgado pela comissão disciplinar.

CAPÍTULO IX

SANCÕES

Art. 20º. Todos os participantes do Campeonato, em caso de agressão verbal ou física a qualquer atletas, árbitros ou membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares, JULGADOS PELA COMISSÃO DISCIPLINAR.

I – Advertência;

II – Exclusão;

III – Suspensão;

Art. 21º. As Sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Comissão Disciplinar, observando-se as disposições deste regulamento único.

Parágrafo Único. Das decisões da Comissão Disciplinar não cabe qualquer recurso.

CAPÍTULO X

COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 22º. A comissão será formada por pessoas independentes e os casos específicos ou questões de urgência serão avaliados pela comissão. Será votado o caso especifico, prevalecendo o resultado de força maior (maioria).

Art. 23º. No caso de algum responsável por equipe, obter recurso contra outra em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito ou digitado, **até 36 (trinta e seis) horas** após o término da partida com provas, sendo que as restrições da prova cabem ao denunciante. Se comprovada a transgressão, a equipe a qual pertence o transgressor o caso será analisado pela comissão disciplinar.

Art. 24º. Recurso quanto à irregularidade do aluno/atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo, cabendo ônus da prova do denunciante.

CAPÍTULO XI

PREMIAÇAO

Art. 25º. São fixados a seguinte premiação:

I – Na competição masculina adulto:

a) Primeiro lugar Masculino: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Segundo lugar Masculino: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) Artilheiro: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) Goleiro menos vazado:250,00 (duzentos e cinquenta reais).

II – Na competição feminino adulto:

a) Primeiro lugar Feminino: 1.000,00 (um mil reais);

b) Segundo lugar Feminino: 500,00 (quinhentos reais);

c) Artilheira:250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) Goleira menos vazada:250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os casos omissos a esse regulamento ficam em poder da comissão disciplinar e comissão organizadora, sendo publicados através de nota oficial.

CRISTIANO BARBOSA DA SILVA

Portaria n. 041/2022

Secretário Adjunto de Esporte e Lazer - SAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3363/22DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 3363/22

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1685/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor

P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT

(0172) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

510.000,00

510.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Dotação transferida R$ 510.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 007/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CARGO: PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDE)

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Anna Paula Cabral Gomes	Psicólogo	001/2022
Cristiane Sirnete Lindemann	Psicólogo	001/2022

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 19 de janeiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3360/22

DECRETO Nº 3360/22

DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1688/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 559.866,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 464.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0096) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

95.866,00

559.866,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 559.866,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de *pneus* para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/02/2023 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 19 de Janeiro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, para viagem internacional, de ida e volta categoria econômica e classe executiva, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Do encerramento do recebimento das propostas**: 24 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF);

è **Início da sessão de disputa de preços**: 24 de Janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 24 de Janeiro de 2023 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 19 de Janeiro de 2023.

ILNEIDE LOPES DA COSTA

Agente de Contratação

DECRETO Nº 3374/22

DECRETO Nº 3374/22

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1686/22 de 6 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 991.363,58 (novecentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS (0102) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$

Valor

991.363,58

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 991.363,58

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 315/2022.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 362/2022 REEDITADO PELO DECRETO N.° 044/2023.

SÚMULA:“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa-

ção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência de 01/01/2023 até 31/12/2026, conforme instituído na Lei Municipal n.º 1. 268/2021.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Daiane Mariana da Silva Benfica

Suplente: Marilúcia Nobrega Correa

Titular: Fabiana Aparecida Simonato

Suplente: Fabiana da Silva França

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosileide Vecchia Pinho- **Vice- Presidente**

Suplente: Marcia Rezende dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosimeire Figueira Jonas**- Presidente**

Suplente: Emerson Coelho

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Elisandro da Silva

Suplente: Eliane Junglos

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Aparecida Lopes Pineda Mulato

Suplente: Daiane Cristina Batista Cordeiro

Titular: Isadora Avanci Belido

Suplente: Simone Pinto Sales

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Eidivania Rami Ribeiro de Souza

Suplente: Rose Garcia da Costa

Titular: Odete Aparecida Meira Alcantara Bellis

Suplente: Bruno Gomes da Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME)

Titular: Juvenal Lira da Silva

Suplente: Ana Lúcia Seze Dias

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Cristiane Silvério da Silva Barboza

Suplente: Patrícia Ferreira Pinho Lopes

Representante de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Magali de Souza Mendonça Oliveira

Suplente: Nataly Samara da Silva

Titular: Manoel Lourenço da Silva

Suplente: Isaura Aparecida Deniviger Cope

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de dezembro de 2022.

Reeditado em 19 de janeiro de 2023

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 044/2023

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º 362/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas a Presidente e a Vice- Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Rosileide Vecchia Pinho- **Vice- Presidente**

Suplente: Marcia Rezende dos Santos

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Rosimeire Figueira Jonas**- Presidente**

Suplente: Emerson Coelho

Artigo 2º - As demais disposições do Decreto Municipal nº. 362/2022 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - O Executivo Municipal procederá a reedição do Decreto Municipal nº. 362/2022, com as alterações do presente Decreto.

Artigo 4º - **Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 029/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representantes do Executivo Municipal:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Membro: Thais Moura Aragon

Membro: Elaine Juviniano de Lima

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado 2023 – Edital de Seleção N° 001/2023 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria nº 08/2021.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da Servidora VIVIANE CRISTINA RICHARTS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Contadora, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2015/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 024 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 368 e 404/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Contadora matricula 2739, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **10/01/2023 a 16/01/2023 (07 dias).** Ficando em aberto 08 (oito) dias no período aquisitivo **2018/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

ANTONIO LIRA DA SILVA 79813399104

CNPJ: 13.182.855/0001-22

Carlinda – MT, 19 de Janeiro de 2023.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ***FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA***, ocupante do cargo de Assistente Administrativo matricula 4357, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser usufruído de **26/01/2023 a 30/01/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2023.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 316/2022.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da FABIANA APARECIDA SIMONATO efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do **Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS**referente ao exercício de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-MT, considera a necessidade de apreciação e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FEAS** referente ao exercício de 2022.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião ordinária, realizada dia 19 de janeiro de 2023, conforme Ata de Nº **003/CMAS/2023** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando Os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual FEAS/2022.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovado a **Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS**referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura,Carlinda/MT, 19 de Janeiro de 2023.

_____

Ana Lucia da Silva do Prado

Vice Presidente CMAS

Decreto 199/2020

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2023

SUMULA: "Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do fundo da Assistência social referente a portaria 378 exercício 2020, incluindo o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do SUASWEB".

O Conselho Municipal de Assistência Social de CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, Apresenta Aprovação do preenchimento do demonstrativo suas web referente prestação de contas da portaria 378 referente ao ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º FicaAprovado a retificação do demonstrativo suas web referente prestação da conta da portaria 378 referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Carlinda/MT, 19 de Janeiro de 2023.

_____

Ana Lucia da Silva do Prado

Vice-Presidente CMAS

Decreto 199/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 276/2022.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da MARIA DAS DORES DA COSTA efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria de Educação, referente ao quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2023/SME.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, a Lei Complementar Municipal Nº 41/2010 e LC N.º 069/2015; "torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo Simplificado - 2023**, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva e, possível contratação temporária de profissionais para exercerem o **cargo de Professor** conforme vagas disponíveis em cada unidade escolar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público.

1.2. O referido Processo Seletivo Simplificado está fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal Complementar 041/2010.

1.3. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam se por se caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.3.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos previstos na LC nº 041/2010, além de outros eventos legalmente previstos que deslocam tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

1.4. A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções, a saber:

a. Regência nas Turmas de Educação Infantil;

b. Regência nas Turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.

c. Regência em Sala Multifuncional com disponibilidade para atendimento em dois períodos (matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.5.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

1.5.2. A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

1.5.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-2023, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5.4.A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado- 2023 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado -2023, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.2. O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor na Educação Infantil e/ou professor no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) a formação deverá ser Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.

2.3. O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada da análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

4. **DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**:

4.1. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à rua Santo Antônio, 134, centro em Chapada dos Guimarães - MT, no período de **24/01/2023 a 26/01/2023, das 8h às 11h e das 13:30 às 17:30h**.

4.2. O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

4.2.1. Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos, (salvos os por procuração com firma devidamente reconhecida no cartório).

4.2.2. O candidato deverá observar o período de Inscrição definido (neste Edital), pois a não observância acarretará perda de prazos.

4.2.3. O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

4.2.4. Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição optar por atribuir em escolas localizadas na zona urbana ou nos polos das escolas localizadas na zona rural.

4.2.5.1 O candidato não poderá inscrever-se para as duas localidades ou polos.

4.3. Após o período de inscrição, será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

4.3.1. Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

4.3.2. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

5. **DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, **documentos originais** e **cópias**, dos seguintes documentos:

a. documentos pessoais;

b. documentos de escolaridade exigida para o cargo/função;

c. títulos e certificados de Formação Continuada

5.2. Se por procurador (mediante procuração particular – firma reconhecida no cartório), deverá apresentar os seguintes documentos:

a. documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;

b. procuração específica, conforme Modelo do Anexo V.

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido no máximo 30 (trinta dias)

6. Para a comprovação da formação/titulação:

6.1. Formação Acadêmica para o cargo de professor (não cumulativa), considera a maior titulação:

a. Graduação Nível Superior na área de atuação 1,0 (um) ponto;

b. Especialização na área de atuação1,50 (uma vírgula cinco) pontos;

c. Mestrado na área de atuação 2,0 (dois) pontos;

d. Doutorado na área de atuação 2,50 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2. Formação Continuada (para todas as funções de todos os níveis de escolaridade):

Curso de Formação Continuada na área da Educação ofertados pela Secretaria de Educação e/ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.	0,50 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 03 pontos
Curso de formação via portal (AVAMEC), anos 2020, 2021 e 2022.	1,0 ponto para cada 40 horas.	Até o limite de 05 pontos
Participação na sala do educador 2022	1,0 ponto para participação de 75% a 100%	

6.3. Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, de cursos realizados no período de **2020, 2021 e 2022.**

6.4. Os certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, data; carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); nome de fantasia, razão social, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante o título enviado não será pontuado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão exigidos os seguintes documentos:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. 02 fotos 3x4;

c. Certificado de reservista;

d. Carteira de Trabalho;

e. Certidão nascimento dos filhos (menores 18 anos);

f. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;

g. Comprovante de residência;

h. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

i. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

j. Exame Admissional (Exames Médicos);

k. Declaração de Bens e Valores (IRRF do ano anterior);

l. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

m. Declaração de não acúmulo de cargo;

n. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

8.1. Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO deverá respeitar a pontuação dos candidatos e opção de atribuição escolas localizadas na zona urbana ou polos para as escolas localizadas na zona rural, conforme segue:

POLOS PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL	
POLO	ESCOLAS PERTENCENTES AO POLO
Polo I	Escola Prof.ª Irene Ferreira Escola Córrego do Campo Escola JJ
Polo II	Escola Santa Helena Escola Água Branca Escola Casca III
Polo III	Escola Prof.ª Elba Xavier Ferreira Escola Prof. Jacondino Bezerra Escola Cristo Rei

8.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

a. 1º Maior titulação;

b. 2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC.

c. 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

d. 4° Maior participação na sala do educador 2022.

e. 5º Maior Idade.

8.3. À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

a. Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.

b. atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.

c. divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.

d. proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade, zona urbana ou polos nas escolas localizadas na zona rural.

e. orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.

f. analisar os recursos, emitindo parecer técnico.

g. encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério Público, conforme o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que sentir-se prejudicado, poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento - Anexo VI), justificando os motivos da divergência perante a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, respeitando o prazo de 24 horas após o término de cada etapa.

9.2. Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

9.3. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

9.4. Após análise do Recurso, caberá à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

9.5. O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), cuja petição deve necessariamente conter:

a. Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;

b. Pedido - descrição específica de sua pretensão.

9.6. Todo Recurso que não tiver causa de pedir, ou que apresente pedido genérico, será indeferido.

9.7. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

a. ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b. apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

c. apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

11. **DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. Será vedada a contratação do candidato que:

a. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.

b. esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.

c. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.

d. tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.

e. com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.

f. que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

g. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.

h. não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.

i. que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

j. quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

k. o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

11.2. Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.2.1. No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11.3. Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

a. término pelo fim do prazo contratual;

b. rescisão por iniciativa do contratado;

c. rescisão por iniciativa da Administração Pública;

d. rescisão por posse de servidor concursado.

11.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.3 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

11.5. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

11.6. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

12. DA ATRIBUIÇÃO

12.1.1 O processode **atribuição de Aulas para os professores** contratados da Rede Municipal de Educação acontecerá nos dias **03/02/2023 e 06/02/2023**, a partir das 8 horas na Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 Para os professores que optaram por atribuir nas escolas localizadas na zona urbana a atribuição acontecerá no dia **03/02/2023**, com início às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

12.1.3 Para os professores que optarem por atribuir no polo para escolas localizadas na zona rural a atribuição acontecerá no dia **06/02/2023**, com início às 8h (oito horas), na Secretaria Municipal de Educação.

12.1.4 Todos os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado 2023 deverão comparecer na data e horário acima especificado, assinar a lista de presença e aguardar o processo de atribuição.

12.1.5 Caso o professor não compareça nos dias de atribuição ou ausenta-se do local no momento da atribuição será excluído do processo.

13 **DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:**

13.1 O(a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

13.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

13.3 O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

13.4 O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99).

13.5 A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.6 O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

14 **DOS SUBSÍDIOS:**

14.1 Do Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na LC n° 41/2010 perceberá subsídios iguais a 20 horas aulas semanais, tendo por base a classe e nível inicial

15 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2023, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

15.2. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no art. 4º do Dec. Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a. espécie e o grau ou nível da deficiência;

b. limitações funcionais;

c. função para a qual é candidato;

d. se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida; e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O laudo médico apresentado pelo candidato não o exime de passar por entrevista com os profissionais da Educação Especial/Casies, que deverão analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

15.2.7. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.8. O candidato PcD, que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.9. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

15.2 A sessão pública e as convocações para atribuição ao professor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.3 Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência terá o prazo máximo a data final do ano letivo;

15.4 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição e atribuição.

15.6 É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

15.7 Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 (um) ano de concorrer a processos seletivos deste Município.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.9 Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2023, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2023, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães -MT, 19 de janeiro de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

ANEXO I					
FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR ESCOLAS ZONA URBANA					
1. Dados Pessoais					
Nome do Servidor(a):					
Data de nascimento:					
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )			
Tel. recado ( )	Email:				
ENDEREÇO	Rua:	N.º			
	Bairro:	Cidade:			
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não					
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: _____ ___h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a. ( ) Gestante b. ( ) Em Licença Maternidade					
3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		1,50 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 pontos	
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2020/2021/2022)- OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja AVAMEC ou Formação Continuada.					
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022			1,0 ponto para cada 40 horas	
5.3	Participação na sala do educador 2022			1,0 ponto para participação de 75% a 100%	
TOTAL DE PONTOS					
6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE					
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4° Maior participação na sala do educador 2022. 5º Maior Idade.					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					
Data:____/_____/2023.	Assinatura do candidato:			Assinatura do Responsável pela inscrição:	

ANEXO II **FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL POR POLO**			
1. Dados Pessoais			
Nome do Servidor(a):			
Data de nascimento:			
RG:	CPF:	Tel. Contato: ( )	
Tel. recado ( )	Email:		
ENDEREÇO	Rua:	N.º	
	Bairro:	Cidade:	
2. DADOS SOCIAIS			
2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? _____ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não			
2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM			
2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c. CARGA HORARIA: _____ ___h/s d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL			

2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude: a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade					
3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL					
SELECIONE O POLO: a. ( ) Polo I - Escola Prof.ª Irene Ferreira, Escola Córrego do Campo, Escola JJ b. ( ) Polo II – Escola Santa Helena, Escola Casca III e Escola Água Branca c. ( ) Polo III – Escola Prof.ª Elba Xavier, Escola Prof.º Jacondino Bezerra, Escola Cristo Rei					
4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO					
ITEM	CRITERIOS	SUB-CRITERIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
(4.1 MAIOR TITULAÇÃO)	Pós-Graduação	Doutorado		2,50 pontos	
		Mestrado		2,0 pontos	
		Especialização		15,0 pontos	
	Graduação	Licenciatura Plena		1,0 ponto	
5. FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2020/2021/2022)- OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja AVAMEC ou Formação Continuada.					
5.1	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022.			0,5 ponto p/ cada 40 horas	
5.2	Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2020, 2021 e 2022			1,0 ponto para cada 40 horas	
5.3	Participação na sala do educador 2022			1,0 ponto para participação de 75% a 100%	
TOTAL DE PONTOS					
6. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**					
1º Maior titulação; 2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4° Maior participação na sala do educador 2022. 5º Maior idade.					
OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.					
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE					
Data:____/_____/2023.	Assinatura do candidato:			Assinatura do Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
CRONOGRAMA – INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SME-Chapada dos Guimarães- MT
FORMULÁRIO DE SELEÇÃO (contrato temporário)

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
24/01/2023 a 26/01/2023, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h30min.	Período das inscrições	Secretaria Municipal Educação
27/01/2023	Publicação da Classificação para Atribuição.	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso
30/01/2023	Prazo para apresentação de recursos da classificação.	Secretaria Municipal Educação
01/02/2022	Publicação do resultado do recurso da classificação-DEFERIDO OU INDEFERIDO e Publicação da classificação final para atribuição;	Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO - ANO LETIVO 2023

DATAS	ATIVIDADES	ESCOLAS	LOCAL
03/02/2023	ATRIBUIÇÃO / professor ESCOLAS URBANAS	URBANAS	Secretaria Municipal de Educação
06/02/2023	ATRIBUIÇÃO/ professor escolas zona rural, por polo.	RURAL	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

NOME:_____, Nacionalidade:_____, portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua _____n.º_____, Bairro:_____Cidade:_____ CEP:_____,e-mail:_____, fone:( ) _____. OUTORGADO(A): NOME:_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF_____ e da Cédula de Identidade n°_____, residente e domiciliado na Rua_____ , N.º_____, Cidade:_____, fone:( ) _____

e-mail:_____, . PODERES: Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processode Atribuição/SME – **Processo Seletivo Simplificado – 2023** da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso. _____/MT,_____/_____/2023.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do RG n.º_____, inscrito (a) no CPF n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de seleção nº 001/2023/SME, venho por meio deste, interpor RE-

CURSO, junto à Comissão de Atribuição, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:_____

_____

_____.

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: _____

_____.

_____/ ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA (por extenso)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MEDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 25 de Janeiro 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
2. BELAMILZA ALVES DA SILVA
3. CLAUDIA BORGES CARLONI
4. DIANA LAURENTINA LECHNER
5. ERCY NASCIMENTO MACHADO
6. GENESIA FERREIRA CAFÉ
7. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
8. IVANDREA SANTIAGO DA SILVA
9. JAIDE CRUZ DE CAMARGO
10. MARINEY DA GUIA BORGES
11. ROSIANE FRANKE SAMPAIO

Chapada dos Guimarães -MT, 19 de janeiro 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Finanças

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 030/GP/2023

Em, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º JOSE PEREIRA BRAGA**, portador do RG nº 189933 e CPF nº 111.203.631-87, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, CUL. AMBIENTE, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao período de 01/01/2022 a 01/01/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/01/2023 e término em 18/02/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 20/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 031/GP/2023

Em, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª CRISTINA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 997135 e CPF nº 667.463.701-78, na função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30 (trinta)** dias de férias, referente ao **período letivo de 2022**, conforme autorização no Oficio nº 054/2023/SME, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2023 e término em 17/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/02/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 032/GP/2023

Em, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º HERONDES XAVIER FERREIRA, vinculado a matricula 224.1, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SAUDE, **30 (trinta)** dias de férias, re-

ferente ao período de 01/08/2018 a 01/08/2019, conforme autorização no processo 322/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/02/2023 e término em 14/03/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 15/03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 033/GP/2023

Em, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª ZENIR BENEDITA FERREIRA DA MATA,** portadora do RG nº 15228932 e CPF nº 001.635.981-00, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **10/04/2019 a 10/04/2020**, **conforme autorização no processo 236/2023**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 11/02/2023 e término em 12/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/03/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de janeiro de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 487/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Airton de Lara e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Airton de Lara,** portador do RG nº 308143772 SSP/SP e CPF 099.997.038-01, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 467/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Janete da Silva Hionton e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Janete da Silva Hionton**, portadora do RG nº 000973123 SSP/MS e inscrita no CPF 002.727.581-75, no cargo de Conselheira Tutelar, de 01/12/2022 a 31/12/2022, pecúnia no período de 21/12/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 468/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Maria Inez Lima e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Maria Inez Lima,** portadorado RG nº 803.195 SSP/MT e CPF 488.597.371-68, no cargo de Zeladora, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 469/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhaes,** portadorado RG nº 000993460 SSP/MS e CPF 436.209.579-91, no cargo de Enfermeira, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 470/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Renato Schmeing e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Renato Schmeing,** portadordo RG nº 12329592 SESP/MT e CPF 015.680.221-07, no cargo de Vigia, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 471/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Rodrigo Cappeler e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Rodrigo Cappeler,** portadordo RG nº 14991853 SSP/MT e CPF 011.921.151-39, no cargo de Operador de Maquinas, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 472/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Susana Barboza da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Susana Barboza da Silva,** portadorado RG nº 16095162 SSP/MT e CPF 007.247.681-81, no cargo de Zeladora, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PONTUAÇÃO DA PROVA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com fundamentado no art. 198, §4º, da Constituição Federal e, ainda, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal Complementar nº 013/2013 e demais legislação pertinente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A PROVA ESCRITA**.

1- Os recursos apresentados para o cargo de **Nutrição** pela candidata JULIANE MORANDI ZAGO, das questão de número 3 de língua portuguesa

onde no gabarito a reposta era a letra B sendo que a Resposta correta é a letra **C** A COLABORAÇÃO DOS PESCADORES TEM SIDO IMPORTANTÍSSIMA PARA O AUMENTO DOS NÚMEROS DE TARTARUGAS MARINHAS **(DEFERIDO O RECURSO**), questão 5 de língua portuguesa onde se apresentou a opção C no gabarito como alternativa correta sendo que a alternativa correta é a opção **D** (REDIMÍ-LA-GRÁTIS) **(DEFERIDO O RECURSO**) questão 07 a alternativa correta apresentada no gabarito é a opção C sendo que a alternativa correta é a opção (A) HÁ-AS-A-À **(DEFERIDO O RECURSO**), questão 10 a correta é a letra C como apresentada no gabarito **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTA CORRETA**) questão 27 de Conhecimentos específicos sobre a adiponectina que desempenha um papel fundamental na obesidade da qual solicita a anulação da questão por não ter a resposta correta sendo que a alternativa correta é V, F e V **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA**) questão 28 de conhecimentos específicos onde foi apresentado no gabarito a opção B sendo que a alternativa correta é a opção D (EXCLUSIVO ATÉ O SEXTO MÊS E CONTINUADO ATÉ O SEGUNDO ANO DE VIDA) **(DEFERIDO O RECURSO)**;

2- Os recursos apresentados pelos candidatos MIDIÃ PEREZ PEREIRA E EMANUEL SANTOS SILVA do cargo de Professor Classe B Licenciatura Plena Ciências da Natureza e Matemática CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS questão 26 no qual a alternativa apresentada foi a alternativa A sendo que a alternativa correta é a C DEFINIR METAS DE AVALIAÇÃO, NA INTERAÇÃO DE CLASSIFICAR A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS (**DEFERIDO O RECURSO);**

3- O recurso apresentado pela candidata MIDIÃ PEREZ PEREIRA do cargo de Professor Classe B Licenciatura Plena Ciências da Natureza e Matemática língua portuguesa questão 5 onde solicita a anulação da questão pois tem mais de uma alternativa correta **(DEFERIDO O RECURSO)** a questão foi anulada pontuando todos os candidatos do referido cargo;

4- Os recursos apresentado pela candidata SIMONE FIORESE DA CANDIDATA AO CARGO de professor Classe B- Licenciatura em Geografia solicitando revisão da questão nº 2 de língua portuguesa onde o gabarito apresenta como correta a questão B onde solicita a anulação da questão pois tem mais de uma alternativa correta **(DEFERIDO O RECURSO**) a questão foi anulada pontuando todos os candidatos do referido cargo, questão 21 de conhecimentos específicos que apresenta como alternativa correta a alternativa A, sendo que a alternativa correta é a letra C DEFINIR METAS DE AVALIAÇÃO, NA INTERAÇÃO DE CLASSIFICAR A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS (**DEFERIDO O RECURSO);** questão 30 onde apresenta a opção **A I,II,III** está correta **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA);**

5- Os candidatos ao cargo de Professor Classe B- Licenciatura em Pedagogia ALEX BOENO CUSTODIO E SANDRA TRAJANO BARROS solicitam revisão da questão 30 de conhecimentos específicos onde a resposta apresentada no gabarito alternativa A que define da Educação Infantil até a educação de segundo grau **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA**) sendo que o candidato ALEX BOENO CUSTODIO indicou a alternativa B incorreta, SANDRA TRAJANO BARROS não apontou alternativa correta;

6- A candidata SANDRA TRAJANO BARROS candidata ao cargo de Professor Classe B- Licenciatura em Pedagogia, solicitou revisão da questão 6 de língua portuguesa como no gabarito a alternativa apresentada como correta C onde a concordância verbal está incorreta (na semana passada aconteceu, pelo menos, três desastres. **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA).**

7- A candidata FLAVIA CASSIELE DE OLIVEIRA candidata ao cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil e Especial, solicita revisão da questão 1 língua portuguesa onde a alternativa correta onde a alternativa apresentada no gabarito foi a alternativa C sendo que a alternativa correta é a Letra D (Técnica) **(DEFERIDO O RECURSO)** QUESTÃO 6 de língua portuguesa onde a alternativa correta apresentada no gabarito é a letra **C** onde a concordância verbal está incorreta (na semana passada aconteceu, pelo menos, três desastres **(INDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA),**

8- A candidata MAYARA RODRIGUES ROMAN candidata ao cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil e Especial, solicita revisão da questão questão1 língua portuguesa onde a alternativa correta apresentada no gabarito foi a alternativa C sendo que a alternativa correta é a Letra D (Técnica) **(DEFERIDO O RECURSO) Questão 5 a alternativa apresentada no gabarito é a letra D (** a mãe pediu que o filho dirigisse o carro dela. (I**NDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA)** , QUESTÃO 6 onde a alternativa correta apresentada no gabarito é a letra C onde a concordância verbal se faz incorreta (na semana passada aconteceu, pelo menos, três desastres. **(NDEFERIDO O RECURSO POIS A ALTERNATIVA APRESENTADA NO GABARITO ESTÁ CORRETA)**

Cláudia-MT, 19 de janeiro de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 473/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr.ª **Regiran Costa Martins e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr.ª **Regiran Costa Martins**, portador do RG nº 927497 SSP/MT e inscrito no CPF 817.785.201-97, no cargo de Motorista, de 05/12/2022 a 04/01/2023, pecúnia no período de 05/12/2022 a 15/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 474/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Claudecir Chagas Antonio e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Claudecir Chagas Antonio,** portadordo RG nº 619.569 SSP/MT e CPF 430.111.281-20, no cargo de Vigia, de 05/12/2022 a 04/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 475/2022

DATA: 08 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sartunilio,** portadora do RG nº 29618282 SSP/MT e CPF n° 072.887.041-06, no cargo de Professora 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 476/2022

DATA: 09 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Everson Ceser Konzen** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Everson Ceser Konzen,** portador do RG n° 1.377.774-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 945.010.251-15, no cargo de técnico em contabilidade, da **Classe B Nível 02 para a Classe B Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Lywderlan de Sousa Rodrigues e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues,** portador do RG n° 1606919-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº 013. 167.431-52, no cargo de diretor de departamento, da **Classe A Nível 01 para a Classe A Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 478/2022

DATA: 15 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Sirlei Andrighi de Lima e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Sirlei Andrighi de Lima,** portadorado RG nº 2590849-9 SSP/MT e CPF 000.259.300-95, no cargo de Vigia, de 15/12/2022 a 14/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 479/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Keila Borges Lopes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Keila Borges Lopes,** portadorado RG nº 17629705 SSP/MT e CPF 014.255.251-80, no cargo de Técnica em Radiologia, de 12/12/2022 a 01/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 531/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Lucilene Moreno Parra e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Lucilene Moreno Parra,** portadorado RG nº 1436656-8 SSP/MT e CPF 005.984.731-06, no cargo de Zeladora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 532/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Luis Antonio Coelho Campana e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Luis Antonio Coelho Campana,** portadordo RG nº 11.965.923 SSP/SP e CPF 023.781.208-85, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 533/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Maria Antonia de Andrade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Maria Antonia de Andrade,** portadorado RG nº 901311 SSP/MT e CPF 615.510.661-49, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 534/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Maria do Socorro Matielli e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Maria do Socorro Matiello,** portadorado RG nº 1576326-9 SSP/MT e CPF 604.473.111-15, no car-

go de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 535/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marilene Alves de Souza e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marilene Alves de Souza,** portadorado RG nº 543212 SSP/MT e CPF 378.705.481-20, no cargo de Merendeira, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 536/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marilene Cervieri Bonaparte e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marilene Cervieri Bonaparte,** portadorado RG nº 442.350 SSP/MS e CPF 481.088.711-15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Especial, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 537/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marinalva Vareschini Figueredo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marinalva Vareschini Figueredo,** portadorado RG nº 1127833-1 SSP/MT e CPF 807.559.841-53, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 538/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Marlene dos Santos Costa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Marlene dos Santos Costa,** portadorado RG nº 1327883-5 SSP/MT e CPF 842.881.831-20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 539/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Monica Cristina de Oliveira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Monica Cristina de Oliveira,** portadorado RG nº 1306785-0 SSP/MT e CPF 894.887.681-34, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 540/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Odanir Pedro Bonissoni e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.ª **Odanir Pedro Bonissoni,** portadordo RG nº 14/R-2.320.496 SSP/SC e CPF 015.815.139-92, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 541/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Rosana Maria Andreato Leite e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Rosana Maria Andreato Leite,** portadorado RG nº 42754463 SSP/PR e CPF 031.183.239-30, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 542/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Rosangela Picon Barbon e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Rosangela Picon Barbon,** portadorado RG nº 834.499 SSP/MT e CPF 535.831.081-91, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Roseni Scheffler e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Roseni Scheffler,** portadorado RG nº 08676704 SSP/MT e CPF 581.725.051-91, no cargo de

Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 544/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Ruana Crislene Oliveira da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ruana Crislene Oliveira da Silva,** portadorado RG nº 23477873 SSP/MT e CPF 048.254.851-70, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 545/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Sirlei Caldeira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Sirlei Caldeira,** portadorado RG nº 1.750.009-5 SSP/MT e CPF 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial , de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 546/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Solange Brussolo Petenão e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Solange Brussolo Petenão,** portadorado RG nº 867.660 SSP/MT e CPF 580.802.011-53, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 547/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Solange Terezinha Schmeing e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Solange Terezinha Schmeing,** portadorado RG nº 996.051 SSP/MT e CPF 004.458.201-36, no cargo de Merendeira, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 548/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Sonia Alves dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Sonia Alves dos Santos,** portadorado RG nº 961.807 SSP/MT e CPF 631.728.281-15, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 549/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Terezinha Cirino da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Terezinha Cirino da Silva,** portadorado RG nº 1012797-6 SSP/MT e CPF 769.080.891-34, no cargo de Nutrição Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 550/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Thais Letícia Ferreira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Thais Leticia Ferreira,** portadorado RG nº 2.272.610-1 SSP/MT e CPF 040.029.721-35, no cargo de Zeladora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 551/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Zenaide Aparecida de Oliveira Matos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Zenaide Aparecida de Oliveira Matos,** portadorado RG nº 1.674.601-5 SSP/MT e CPF 886.789.701-20, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 552/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Zenilda dos Santos Momoli e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Zenilda dos Santos Momoli,** portadorado RG nº 1.436.594-4 SSP/MT e CPF 026.475.631-28, no

cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 553/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Lucineia Rocha de Oliveira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Lucineia Rocha de Oliveira,** portadorado RG nº 1437036-0 SSP/MT e CPF 993.402.831-04, no cargo de Zeladora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 554/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Zila Deprá Bolzan e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Zila Deprá Bolzan,** portadorado RG nº 5029789202 SSP/RS e CPF 885.432.931-20, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 555/2022

DATA: 26 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Lidia de Fatima Moraes de Vargas e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Lidia de Fatima Moraes de Vargas,** portadorado RG nº 937238 SSP/MT e CPF 621.620.551-04, no cargo de Técnica em Enfermagem, de 26/12/2022 a 25/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 556/2022

DATA: 26 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Jeovana Maria dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Jeovana Maria dos Santos,** portadorado RG nº 2576 SJSP/TO e CPF 596.807.411-68, no cargo de Técnica em Enfermagem, de 26/12/2022 a 25/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **DENISE ROSA GOÇALVES,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 0845770-0 SSP/MT e CPF sob nº 535.848.641-00

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 026/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENISE ROSA GOÇALVES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 027/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **SIMONE COUTINHO DIAS GOBI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.232.948-7 SEJSP/MT e CPF sob nº 852.073.221-68.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 027/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE COUTINHO DIAS GOBI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO: **IGOR ELIAN CARDOSO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 27783499 SSP /MT e CPF sob nº 062.600.771-22

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 029/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IGOR ELIAN CARDOSO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CIRLENE LAGO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.633.660-7 SSP/MT e CPF sob nº 013.707.941-93.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 030/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRLENE LAGO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 031/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **POLIANA DANDARA DE SOUZA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2279871 SSP/MT e CPF sob nº 061.390.311-09.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 031/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLIANA DANDARA DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 032/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MAYARA RODRIGUES RAMON,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 23816724 SSP/MT e CPF sob nº 045.523.361-69

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 032/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAYARA RODRIGUES RAMON

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 033/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.524.148.6 SEJSP/MT e CPF sob nº 013.402.590-36

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 033/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEIA DOS SANTOS PITOL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLUVEIRA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 30874190 SESP/MA e CPF sob nº 070.622.411-64

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 034/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FLAVIA CASSIELE DE SOUZA OLUVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MAIARA CRISTINA LAGO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 23354747 SSP/MT e CPF sob nº 058.459.871-80

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 035/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAIARA CRISTINA LAGO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MIRIAN MARTINS BATISTA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1744093-9 SSP/MT e CPF sob nº 016.272.741-03

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 036/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIRIAN MARTINS DOS REIS ROSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **EDINA DA SILVEIRA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 27194493 SSP/MT e CPF sob nº 005.012.431-51

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 037/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINA DA SILVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **EVA CARDOSSO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832.359-6 SSP/MT e CPF sob nº 024.544.441-60

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 038/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2023.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CARDOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ANDREIA RAUBER,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.970.209-4 SSP/MT e CPF sob nº 024.191.581-30.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 039/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA RAUBER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 040/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1843882-2 SSP/MT e CPF sob nº 021.352.491-06.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 040/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 041/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **DAIANE ANDRADE MELO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.751.299-1 SSP/MT e CPF sob nº 061.673.001-27

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 041/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE ANDRADE MELO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARCIA MARIA WINK,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3489561 SSP/MT e CPF sob nº 945.227.741-68

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 042/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCIA MARIA WINK

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 044/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ALINE APARECIDA DAMAZO DE OLIVEIRA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 26551942 SSP/MT e CPF sob nº 061.498.901-98

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 044/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE APARECIDA DAMAZO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **APARECIDA TRAJANO DA SILVA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1436971-0 SSP/MT e CPF sob nº 840.463.171-91.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 045/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA TRAJANO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 16336771 SSP /MT e CPF sob nº 008.738.801-45

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 048/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA KEZYA BRASILEIRO CARDOSO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 28868218 SSP/MT e CPF sob nº 061.098.871-96

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 049/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 466/2022

DATA: 05 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Djalma Pereira de Sousa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Djalma Pereira de Sousa,** portadordo RG nº 24480550 SJ/MT e CPF 924.292.033-91, no cargo de Eletricista Predial, de 05/12/2022 a 04/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS E EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **02 de FEVEREIRO de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 19 de JANEIRO de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 465/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Cleonice dos Santos Sperandio**, portadora do RG nº 48119549 SSP/PR e inscrita no CPF 944.902.011-68, no cargo de Zeladora, de 01/12/2022 a 31/12/2022, pecúnia no período de 01/12/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 463/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Catarina Padilha e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Catarina Padilha,** portadorado RG nº 13640771 SSP/MT e CPF 010.852.761-12, no cargo de Zeladora, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 462/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Gilson Jose Martins e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Gilson Jose Martins,** portador do RG nº 1153097 SSP/PR e CPF n° 241.135.229-87, no cargo

de Superintendente de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 461/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Conceder FG-04 R$ 800,00 ao Sr. **Ednei Antonio da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Ednei Antonio da Silva,** portador do RG n° 1460092-7 SSP/MT e CPF n° 976.197.951-20, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA –SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Aparecida Angi de Souza do Nascimento** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Aparecida Angi de Souza do Nascimento**, portadora do RG nº 0601508-5 SSP/MT e inscrita no CPF 430.070.821-53, no cargo de Merendeira, de 01/12/2022 a 31/12/2022, pecúnia no período de 01/12/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PREDIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO NA GARAGEM MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".**

Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2023.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 050/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CRISTIANA PEREIRA DA SILVA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1734397-6 SSP/MT e CPF sob nº 025.709.661.26.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 050/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2023.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Coordenador de Departamento e sua respectiva

Gratificação de 50% a Sra. **Edineia Valtrick** e dá outras

providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Assistente de adjunto e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) da Sra. **Edineia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-2 SSP/MS e CPF n° 980.578. 711-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 456/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Maurilo Francisco Luciano e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Maurilo Francisco Luciano,** portadordo RG nº 12593345 SSP/SP e CPF 006.121.188-51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 455/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Jose Valmir de Silvestre e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Jose Valmir de Silvestre,** portadordo RG nº 808462 SSP/MT e CPF 514.818.711-53, no cargo de Motorista, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 454/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Domingos Schmaidre e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Domingos Schmaidre,** portadordo RG nº 12593345 SSP/SP e CPF 006.121.188-51, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 453/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Janete da Silva Hionton e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Janete da Silva Hionton**, portadora do RG nº 00973123 SSP/MS e inscrita no CPF 002.727.581-75, no cargo de Conselheira Tutelar, de 01/12/2022, pecúnia no período de 01/12/2022 a 10/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 452/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Gilson Jose Martins e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Gilson Jose Martins,** portador do RG nº 1153097 SSP/PR e CPF n° 241.135.229-87, no cargo de Superintendente de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 451/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde ao Sr. **Elias Ferreira Vasconcelos,**portador do RG nº 560112 SSP/PR e CPF n° 344.681.021-87, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 28 de outubro de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 450/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Edinaldo Antonio da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Edinaldo Antonio da Silva,** portadordo RG nº 10272267 SSP/MT e CPF 550.810.101-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 01/12/2022 a 31/12/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 449/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick,** portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711-72, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 448/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o servidor **Hugo Alonso Sepka Matheussi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado o Sr. **Hugo Alonso Sepka Matheussi,** portador do RG nº 2714156-0 SESP/MT e CPF n° 060.243.731-80, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.972.404-0 SESP/MT e CPF sob nº 899.818.129-00.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 051/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINAMAR DE SOUZA TERRA QUEIROZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 447/2022

DATA: 01 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Elen Aparecida Souza de Paula Matricardi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Elen Aparecida Souza de Paula Matricardi,** portadora do RG nº 11868694 SSP/MT e CPF n° 957.905.601-30, no cargo de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 052/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.903.535-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.752.511-41

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 052/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 124893550 SESP/PR e CPF sob nº 045.886.169-35.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 054/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ANDREZA LOURENÇO LOPES,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 13789287 SSP/MT e CPF sob nº 877.345.751-53.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 055/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREZA LOURENÇO LOPES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, exceto Profissionais da Educação, vinculados à Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, apurada no mês de dezembro e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Parágrafo único. O INPC acumulado referente ao ano civil de 2022, conforme divulgado pelo IBGE no dia 10 de janeiro de 2022, ficou em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos e subsídios dos cargos constantes do Anexo II - Cargos Públicos Efetivos, do Anexo III - Cargos Eletivos, Cargos Públicos em Comissão (Quadros 1 a 3), e do Anexo IV - Cargos Públicos Efetivos (Em Extinção), vinculados à Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme a redação disposta nesta lei.

Art. 4º Fica alterado o Referencial 135, atribuído à função de Chefe de Manutenção pela Lei Complementar nº 090, de 23 de março de 2022, para Referencial 132.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por meio de Decreto as adequações compulsórias nas respectivas tabelas de vencimentos, em decorrência de majoração do salário mínimo bem como nos pisos vinculados, e ainda, no advento de regulamentação do piso salarial dos(as) profissionais de enfermagem, enfermeiros(as) e técnicos(as) de enfermagem.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I, II, III, IV e VII da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico:https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complem...

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 057/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **SIMONE FIORESE WEIS,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3054783794 SSP/RS e CPF sob nº 924.094.570.49

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 057/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIMONE FIORESE WEIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO: **IGOR ABREU SILVA DRUMOND,** residente e

domiciliado na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 19210565 SSO/MG e CPF sob nº 129.435.706-99.

O CONTRATANTE, amparado pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 058/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IGOR ABREU SILVA DRUMOND

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 059/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.915.832-7 SESP/MT e CPF sob nº 027.112.101-70.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 059/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 29618282 SSP/MT e CPF sob nº 072.887.041-06

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 060/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2023.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA FERREIRA SARTUNILIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LILIAN MATOZO FELINI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 001485303 SSP/MT e CPF sob nº 005.251.091-37

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 062/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LILIAN MATOZO FELINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 480/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Marlene Segato Marin e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Marlene Segato Marin,** portadorado RG nº 47725963 SSP/PR e CPF 798.683.981-34, no cargo de Zeladora, de 12/12/2022 a 11/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA DE CLAUDIA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, inscrita CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Prévia (LP) e Renovação da Licença de Instalação (LI), pra fins de atividades da Obra de Pavimentação Asfáltica, localizada na Avenida José de Castro Dória, da estaca 00 a estaca 24, no município de Cláudia-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 481/2022

DATA: 14 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença maternidade a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede retorno de Licença maternidade a Sr.ª **Cristiana Pereira da Silva,** portadora do RG nº 1734397-6 SSP/MT e CPF n° 025.709.661-26, no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 482/2022

DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado da Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga em Cargo Comissionado a Sr.ª **Maria Aparecida da Rocha,**

portadora do RG n° 824.410 SSP/MT e CPF n° 523.084.721-20, no cargo de Diretora Creches Municipais para o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE – SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 483/2022

DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede vacância de cargo público decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sr.ª**Maria Aparecida Rocha**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sr.ª **Maria Aparecida Rocha**, efetiva no cargo de Professora**,** portadora do RG n° 824.410-3 SSP/MT e inscrita no CPF n° 523.084. 721-20, concedida através da Portaria Previ-Cláudia nº 015/2022, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 16 de dezembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Autor: Poder Legislativo

Autoriza o Poder Legislativo conceder Recomposição Salarial aos cargos existentes na Lei Complementar nº 024/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar n° 024/2014.

Parágrafo único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal n° 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar n° 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

A Prefeitura Municipal de Cláudia, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kürten, informa que o Anexo I, II, e VII da Lei Complementar publicada acima, nesta Edição, encontra-se publicado e disponível no Portal de Transparência do Município, no endereço eletrônico:https://www.claudia.mt.gov.br/download/lei-complem...

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

LEI Nº 975, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências, para criação dotação e fonte de recurso para Auxilio Alimentação dos Servidores Públicos Municipais a partir de 2023, conforme Lei autorizativa nº 962/2022.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN.DE ATIV. GABINETE DA PROCUR. JURID.

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 16. 800,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 16.800,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 - MANUT. ATIV. DO CONTROLE INTERNO

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 4. 800,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 4.800,00

TOTAL GERAL GABINETE E CONTROLE INTERNO.....R$ 21. 600,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 -MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 55. 200,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 55.200,00

TOTAL GERAL SEC. ADMINISTRAÇÃO.....R$ 55. 200,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV SEC. DE FINANÇAS

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 31. 200,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto..... .....R$ 31.200,00

TOTAL GERAL SEC. FINANÇAS.....R$ 31. 200,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 9. 600,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 9.600,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 24. 000,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – MAN. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 170. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados ....R$ 170.400,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN. ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 129. 600,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 129.600,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN. ATIV. ENS. FUND FUNDEB 30%

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação..... R$ 9. 600,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 9.6000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2015 – MAN. ATIV. ENS. INF. CRECHE FUNDEB 30%

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 4. 800,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 4.800,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MAN ATIV. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 2. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recursos não vinculados a imposto..... .....R$2.400,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 – MAN. ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 2. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados..... .....R$ 2.400,00

TOTAL GERAL EDUCAÇÃO.....R$ 352. 800,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MAN. ATIV. DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MAN. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 12. 000,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2033 – MAN. ATIV. AGENTES COMUM. DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 33. 600,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 33.600,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – MAN ATIV. PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 4. 800,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 4.800,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0021 – ASSIST. FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 2029 – MANUT. ATIV. ASS. FARMACEUTICA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 2. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 2.400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE FAMI-LIA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 50. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 50.400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0020 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – MAN. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 2. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 2.400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 24. 000,00

Fonte de Recurso 1.500.1002 desp. ações serv. públicos de saúde ....R$ 24.000,00

TOTAL GERAL SAÚDE.....R$ 141. 600,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE AS. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANS-PARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN ATIV. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 24. 000,00

Fonte de Recurso...1.500.0000 recurso não vinculado a imposto.....R$ 24.000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO DOS DIR. DA CRINAÇA ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 008 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN DO FUNDO ASSIST. CRIANÇA/ADOLESC.

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 4.800,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 4.800,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIR CRINAÇAS E ADOLESCENTES

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 – MAN. DA ATIV. DO CONSELHO TUTELEAR

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 9.600,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 9.600,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROGRAMAS PROT SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 4.800,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 4.800,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO:08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN. PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 7.200,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 7.200,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN. ATIV FUNDO MUN. DE AS. SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 7.200,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 7.200,00

TOTAL GERAL AS. SOCIAL.....R$ 57.600,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 74.400,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 74.400,00

TOTAL GERAL SEC. OBRAS SERV. PÚBL.....R$ 74.400,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE:001 – GABINETE SEC. DEENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN ATIV. SEC. DESENV. ECON E RURAL

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 21.600,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 21.600,00

TOTAL GERAL SEC DESEN ECON E RURAL.....R$ 21.600,00

ÓRGÃO: 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN. ATV. DA SEC. D EMEIO AMBIENTE

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 16.800,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 16.800,00

TOTAL GERAL SEC. DE MEIO AMBIENTE.....R$ 16.800,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN. ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Natureza de Despesa: 33.90.46.000 – Auxilio alimentação.....R$ 12.000,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos ... . R$ 12.000,00

TOTAL GERAL SEC. ESPORTE E LAZER .....R$ 12.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN.DE ATIV. GABINETE DA PROCUR. JURID.

Red.: (26) 3390.30 materiais de consumo .....R$ 16. 800,00

Fonte de Recurso...1.500.0000... recurso não vinculado a impostos..... .....R$ 16.800,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 - MANUT. ATIV. DO CONTROLE INTERNO

Red.: (44) 339052 Equipamento mat. Permanente.....R$ 4. 800,00

TOTAL GERAL GABINETE E CONTROLE INTERNO.....R$ 21. 600,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE ADMNISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 -MAN. ATIV. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Red.: (57) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 55. 200,00

TOTAL GERAL ADMNISTRAÇÃO.....R$ 55. 200,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 123 – ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIV SEC. D EFINANÇAS

Red.: (86) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica .....R$ 31. 200,00

TOTAL GERAL SEC. FINANÇAS.....R$ 31. 200,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIV. SEC. DE EDUCAÇÃO

Red.: (102) 3390.30 Material de consumo.....R$ 9. 600,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Red.: (131) 3390.30 Material de consumo.....R$ 24. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2010 – MAN. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Red.: (143) 3390.30 Material de consumo.....R$ 70. 400,00

Fonte de Recurso 1.500.1001 Outros recursos não vinculados

Red.: (145) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 100. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – ENSINO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2011 – MAN. ATIV. DO ENSINO INFANTIL

Red.: (165) 3390.30 Material de consumo.....R$ 100. 000,00

Red.: (168) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 29. 600,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2017 – MAN. ATIV. ENS. FUND FUNDEB 30%

Red.: (205) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 9. 600,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – FUNDEB 70%

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2012 – MAN. ATIV. ENS. INF. PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%

Red.: (190) 319094 Indenização e Restituição.....R$ 4. 800,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MAN ATIV. DEPARTAMENTO DE CULTURA

Red.: (232) 3390.30 Material de consumo.....R$ 1. 400,00

Red.: (234) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 1. 000,00

ÓRGÃO: 05 – SEC. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2063 – MAN. ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Red.: (178) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 2. 400,00

TOTAL GERAL EDUCAÇÃO.....R$ 352. 800,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017 – GESTÃO DO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MAN. ATIV. DE SAÚDE

Red.: (257) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 12. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILANCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2031 – MAN. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red.: (364) 3390.30 Material de consumo.....R$ 33. 600,00

Red.: (368) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 12. 000,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – MAN ATIV. PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Red.: (305) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 4. 800,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

PROGRAMA: 0021 – ASSIST. FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 2029 – MANUT. ATIV. ASS. FARMACEUTICA

Red.: (345) 3390.30 Serv. Pessoa Jurídica.....R$ 2. 400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2027 – MAN. ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA

Red.: (279) 3390.30 Material de consumo.....R$ 50. 400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0020 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2032 – MAN. ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Red.: (356) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 2. 400,00

ÓRGÃO: 06 – SEC. DE SAÚDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2028 – MAN. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEX. DE SAÚDE

Red.: (316) 3390.30 Material de consumo.....R$ 24. 000,00

TOTAL GERAL SAÚDE.....R$ 141. 600,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 – GAB. SEC. DE AS. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINITRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 – MAN ATIV. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Red.: (378) 3390.30 Material de consumo.....R$ 10. 000,00

Red.: (383) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$ 14. 000,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO DOS DIR. DA CRINAÇA ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 008 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MAN DO FUNDO ASSIST. CRIANÇA/ADOLESC.

Red.: (446) 3390.30 Material de consumo.....R$ 4. 800,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 003 – FUNDO MUN DIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2044 – MAN. DA ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Red.: (454) 3390.30 Material de consumo.....R$ 9. 600,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 009 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2046 – MAN PROGRAMAS PROT SOCIAL ESPECIAL/CREAS

Red.: (432) 3390.30 Material de consumo.....R$ 4. 800,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO:08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN. PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA/CRAS

Red.: (412) 3390.30 Material de consumo.....R$ 7. 200,00

ÓRGÃO: 07 – SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MAN. ATIV FUNDO MUN. DE AS. SOCIAL

Red.: (395) 3390.30 Material de consumo.....R$ 7. 200,00

TOTAL GERAL AS. SOCIAL.....R$ 57. 600,00

ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN DE OBRAS

UNIDADE: 001- GABINETE SEC. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Red.: (481) 3390.30 Material de consumo.....R$ 74. 400,00

TOTAL GERAL SEC. OBRAS SERV. PÚBL.....R$ 74. 400,00

ÓRGÃO: 09 – SEC. DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE:001 – GABINETE SEC. DEENV. ECON. E RURAL

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA

SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2056 – MAN ATIV. SEC. DESENV. ECON E RURAL

Red.: (530) 3390.30 Material de consumo.....R$ 21. 600,00

TOTAL GERAL SEC DESEN ECON E RURAL.....R$ 21. 600,00

ÓRGÃO: 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2057 – MAN. ATV. DA SEC. D EMEIO AMBIENTE

Red.: (564) 3390.39 Serviço de Pessoa Jurídica.....R$16. 800,00

TOTAL GERAL SEC. DE MEIO AMBIENTE.....R$ 16. 800,00

ÓRGÃO: 11 – SEC. DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2058 – MAN. ATIV. SEC. DE ESPORTE E LAZER

Red.: (581) 3390.30 Material de consumo.....R$ 12. 000,00

TOTAL GERAL SEC. ESPORTE E LAZER.....R$ 12. 000,00

TOTAL GERAL DAS SECRETARIAS.....R$ 784. 800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 951/2022.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei 945/2022 – Revisão PPA, Lei Municipal nº 948/2022 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 960/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de janeiro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 484/2022

DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido o Sr. **Saulo Oliveira Neto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido o Sr. **Saulo Oliveira Neto,** portador do RG nº 20826125 SSP/MT e CPF n° 049.533.231-30, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de dezembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 485/2022

DATA: 16 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Simone Alves dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Simone Alves dos Santos,** portadora do RG nº 17498694 SSP/MT e CPF n° 018.759.931-93, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de dezembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 486/2022

DATA: 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra.

Marcia Segato Marin Pelentier e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sra. **Marcia Segato Marin Pelentier,** portadorado RG nº 1436941-9 SSP/MT e CPF 980.069.401-34, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 19/12/2022 a 18/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 488/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Ailton Freitas e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Ailton Freitas,** portadordo RG nº 1437225-8 SEJSP/MT e CPF 667.644.161-68, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 489/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Alessandra Lourenço Lopes e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Alessandra Lourenço Lopes,** portadorado RG nº 938664 SSP/MT e CPF 772.153.891-20, no cargo de Coordenadora das Creches Municipais, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 065/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **TAYNARA FERREIRA DA LUZ,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2313934-0 SSP/MT e CPF sob nº 059.420.771-18.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 065/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TAYNARA FERREIRA DA LUZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 490/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Ana Maria de Souza e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ana Maria de Souza,** portadorado RG nº 881658 SSP/MT e CPF 895.098.971-91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 491/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Andressa Trindade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Andressa Trindade,** portadorado RG nº 1318547-0 SSP/MT e CPF 015.286.941-71, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **APARECIDA MUNIZ ROSA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1276363 SSP/MT e CPF sob nº 012.547.921-20.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 064/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA MUNIZ ROSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1184708-5 SSP/MT e CPF sob nº 912.815.041-49.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 063/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 492/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado da Sr.ª **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga em Cargo Comissionado a Sr.ª **Katia Cilene da Silva,**

portadora do RG n° 872228 SSP/MT e CPF n° 594.422.391-04, no cargo de Diretora da Escola M. Daniel Titton para o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE – SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ADRIANE SALETE TONDELLI BERTICELLI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1322014-4 SSP/MT e CPF sob nº 967.292.791-68

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 025/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANE SALETE TONDELLI BERTICELLI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LEDA MARIA WENTZ,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2608904-1 SEJSP/MT e CPF sob nº 865.833.871-15.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 024/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1325817-6 SSP/MT e CPF sob nº 581.795.501-68

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 023/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 022/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SESP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 022/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 493/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Katia Cilene da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Katia Cilene da Silva,** portadorado RG nº 872228 SSP/MT e CPF 594.422.391-04, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 494/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado da Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga em Cargo Comissionado a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade,**

portadora do RG n° 12505404 SSP/MT e CPF n° 843.363.581-68, no cargo de Diretora da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo para o cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE – SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 170045620010 SSP/MA e CPF sob nº 011.660.033-02.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 020/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RIVENIZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FERNANDA APARECIDA VIANA LODESMA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 9.952.890-7 SSP/MT e CPF sob nº 060.712.629.92

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 019/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA VIANA LODESMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 495/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Esdra Nunes de Andrade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Esdra Nunes de Andrade,** portadorado RG nº 12505404 SSP/MT e CPF 843.363.581-68, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CIRLENE VALERIO DA SILVA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1802091-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.591.081-94.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 017/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRLENE VALERIO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARGARETE ALVES DA SILVA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 11135875 SSP/MT e CPF sob nº 864.751.691-53.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 016/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARGARETE ALVES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARGARIDA GAMBIN LAZZERI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1364068-2 SESP/MT e CPF sob nº 846.732.221-72.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 015/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIN LAZZERI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **JESSICA SANCHES DE SOUZA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2371238-4 SSP/MT e CPF sob nº 046.288.891-63

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 014/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2023.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA SANCHES DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 012/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FABIANE LUCILENE FRITZEN,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 14779013 SSP/MT e CPF sob nº 000.517.381-71

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 012/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO: **ALEX BOENO CUSTODIO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 27094559-6 SESP/MT e CPF sob nº 058.586.041-61

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 011/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALEX BOENO CUSTODIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2288846-2 SESP/MT e CPF sob nº 040.785.891-11

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 010/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 16 de dezembro de 2023.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANIELY FIGUEIREDO DOS SANTOS KRAFT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 496/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Angelita Tereza dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Angelita Tereza dos Santos,** portadorado RG nº 986594 SSP/PR e CPF 632.089.381-87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARLI INÊS DE SOUZA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 05592542 SSP/MT e CPF sob nº 523.075.491-53.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 009/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI INÊS DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **SANDRA LAGO PALAVISSINI,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1477876-9 SSP/MT e CPF sob nº 000.568.311-45

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 008/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA LAGO PALAVISSINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ROSICLEY APARECIDA ROQUE,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1606994-3 SSP/MT e CPF sob nº 018.877.881-07

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 007/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINA DA SILVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **SANDRA TRAJANO DE BARROS,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1437013-1 SESP/MT e CPF sob nº 016.273.361-50

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 006/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANDRA TRAJANO DE BARROS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CLAUDIA PEREIRA AMARAL,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 853.096 SSP/MT e CPF sob nº 841.925.001-59.

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 005/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDIA PEREIRA AMARAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 497/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Antonio Candido da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Antonio Candido da Silva,** portadordo RG nº 549435 SSP/MS e CPF 489.084.521-68, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1147127-1 SSP/MT e CPF sob nº 927.821.081-15

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 004/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LUANA TEREZINHA BATISTAN,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.466.727-7 SEJSP /MT e CPF sob nº 048.243.921-10

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 003/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUANA TEREZINHA BATISTAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2022

Nº. 002/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **ANA PAULA RODRIGUES,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.158.585-4 SESP/MT e CPF sob nº 909.421.241.20

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 002/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2022

Nº. 001/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **MARILENE FERREIRA LEMES,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.211.435-7 SSP/MT e CPF sob nº 921.550.221-15

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 001/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARILENE FERREIRA LEMES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KÜRTEN.de outro lado, a empresa ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CONTRATADA.**

. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar o acréscimo de valores sobre o contrato, alterando assim o previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 031/2022, que passa a ter a seguinte redação.

O valor do presente Termo Aditivo é R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cláudia - MT, 18 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 498/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Antonio Olegário dos Santos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Antonio Olegário dos Santos,** portadordo RG nº 654975 SSP/PR e CPF 453.030.611-91, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 499/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Augusto Gonçalves Neto e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Augusto Gonçalves Neto,** portadordo RG nº 32.285.844-6 SSP/SP e CPF 222.761.038-76, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 500/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Bruno Gutjhar e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Bruno Gutjhar,** portadordo RG nº 1360784-7 SSP/MT e CPF 277.475.651-00, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 501/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Carlos Divino Cardoso e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Carlos Divino Cardoso,** portadordo RG nº 10859217 SSP/MT e CPF 632.083.001-82, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 502/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Celia Cheski e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Celia Cheski,** portadorado RG nº 6.994.516-3 SESP/PR e CPF 015.949.539-37, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 503/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Viviane Otowisczts e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Viviane Otowisczts,** portadorado RG nº 1561804-8 SSP/MT e CPF 017.983.581-58, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Especial, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 504/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Clarice Vieira Barbosa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Clarice Vieira Barbosa,** portadorado RG nº 959625 SSP/MT e CPF 604.564.261-91, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 505/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Claudevania Barbon Anderle e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Claudevania Barbon Anderle,** portadorado RG nº 07450990 SSP/MT e CPF 488.579.551-68, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 506/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Cleide da Cruz Matos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Cleide da Cruz Matos,** portadorado RG nº 1127870-6 SJ/MT e CPF 028.129.231-05, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 507/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Cleuza dos Santos Bender e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Cleuza dos Santos Bender,** portadorado RG nº 058917 SSP/MS e CPF 338.012.901-15, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 508/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Domingos Francisco Carvalho e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Domingos Francisco Carvalho,** portadordo RG nº 1.812.505 SSP/PR e CPF 327.737.149-20, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 509/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Eber Carlos Vendrame e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Eber Carlos Vendrame,** portadordo RG nº 974.706 SSP/MT e CPF 776.950.031-15, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 510/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Edson João Sauthier e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Edson João Sauthier,** portadordo RG nº 62318201 SSP/PR e CPF 022.989.139-00, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 511/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Egon Antoniollo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Egon Antoniollo,** portadordo RG nº 559328 SSP/MT e CPF 535.866.031-34, no cargo de Operador de Maquinas, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 512/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Elaine Cristina Bufon e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Elaine Cristina Bufon,** portadorado RG nº 33.578.990-0 SSP/SP e CPF 225.045.078-10, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 513/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Eliane Gambim Lazzeri e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Eliane Gambim Lazzeri,** portadorado RG nº 755612 SSP/MT e CPF 621.940.541-20, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 514/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Eliana Ferreira Antoniolo e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Eliana Ferreira Antoniolo,** portadorado RG nº 1317161-5 SSP/MT e CPF 936.143.221-49, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 515/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Elzenir de Sa Querino e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Elzenir de Sa Querino,** portadorado RG nº 1061875-9 SSP/MT e CPF 015.229.841-00, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 516/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Erika Felix da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Erika Felix da Silva,** portadorado RG nº 2.569.714-5 SEJSP/MT e CPF 060.335.301-01, no cargo de Merendeira, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 517/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Eronilde Florentino de Sá e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Eronilde Florentino de Sá,** portadorado RG nº 05578957 SSP/MT e CPF 458.650.431-53, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 518/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Flávio Amador de Brito e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Flávio Amador de Brito,** portadordo RG nº 1.633.442-6 SSP/MT e CPF 023.786.601-38, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 519/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Francilene Gomes de Souza Oliveira e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Francilene Gomes de Souza Oliveira,** portadorado RG nº 2482443-7 SEJSP/MT e CPF 579.273.083-00, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 520/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Idalina Olegário da Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Idalina Olegário da Silva,** portadorado RG nº 404782 SSP/MT e CPF 795.641.601-97, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 521/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Ires Maria Ferreira Kotz e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ires Maria Ferreira Kotz,** portadorado RG nº 6.254.794-4 SESP/PR e CPF 906.490.609-20, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 522/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Iveronice Barbosa de Sá e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Iveronice Barbosa de Sá,** portadorado RG nº 1001163 SSP/MT e CPF 000.731.621-67, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 523/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Ivoneia de Fatima Rodrigues e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Ivonéia de Fatima Rodrigues,** portadorado RG nº 0680972-3 SSP/MT e CPF 459.115.761-04, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 524/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Izolete Adriane Guareze e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Izolete Adriane Guareze,** portadorado RG nº 5.138.634-5 SSP/PR e CPF 943.930.289-53, no cargo de Nutrição Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 525/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Jaine Terezinha Costa e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Jaine Terezinha Costa,** portadorado RG nº 11585498 SSP/MT e CPF 650.219.671-34, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 526/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Jeane da Silva Bezerra Smanhoto e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Jeane da Silva Bezerra Smanhoto,** portadorado RG nº 116333999-4 SSP/MA e CPF 670.273.933-87, no cargo de Professora, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 527/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.ª

Jessica Cristina Vollbrecht e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Jessica Cristina Vollbrecht,** portadorado RG nº 1989450-3 SSP/MT e CPF 046.319.331-86, no cargo de Auxiliar Administrativo, de 21/12/2022 a 20/12/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 528/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

José Carlos Smanhoto e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **José Carlos Smanhoto,** portadordo RG nº 681033 SSP/MT e CPF 459.105.701-10, no cargo de Professor, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 529/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª

Lenita Bianchini Silva e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias a Sr.ª **Lenita Bianchini Silva,** portadorado RG nº 2159136 SSP/SC e CPF 581.797.201-87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 530/2022

DATA: 21 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Lindomar Borges e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Lindomar Borges,** portadordo RG nº 996070 SSP/MT e CPF 627.038.541-53, no cargo de Motorista, de 21/12/2022 a 20/01/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de dezembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra –

s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **LUCIANA DA CRUZ SILVA,** residente e

domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 18301819 SSP/RS e CPF sob nº 028.195.751-70

A CONTRATANTE, amparada pela Cláusula Sétima, do Contrato nº. 053/2022 e Decreto Nº 693 de 09 de março de 2022 resolve prorrogar o presente, a partir desta data até 20 de dezembro de 2022.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 16 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA DA CRUZ SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Adriane Schneider Tcherles Eliana Dellani

CPF – 022.315.371-09 CPF: 023.021.341-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N° 004/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 004/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NAS RUAS: RUA VILMA A. FERREIRO LADO DIREITO, RUA VILMA A. FERREIRO LADO ESQUERDO, RUA C, RUA COLUENE, RUA TAPAJÓS LADO DIREITO, RUA TAPAJÓS LADO ESQUERDO, RUA JOSÉ S. DA SILVA LADO DIREITO, RUA JOSÉ S. DA SILVA LADO ESQUERDO, NO MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, DE COCALINHO /MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ART. 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=23.144,93m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS

CREA: 1016874391 D/GO

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

Cocalinho - MT, 19 de Janeiro 2023.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito (a) Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis De Campos

Engenheiro Civil

CREA 1016874391 D/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **D. C. NAVA ENGENHARIA ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A transferência do saldo no valor de R$ 152.596,80 para o Cód. Red. 974. Data de assinatura: 19/01/2023.**

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Segundo Termo de Apostilamento Ao Termo de Parceria n° 001/2020, publicada na página 124 na Edição nº 4.153 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 17 de janeiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2020. **LEIA-SE:** SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2020. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 19 de janeiro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _13/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora “KELLEN DA SILVA SOUSA”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. KELLEN DA SILVA SOUSA, portadora da matricula n. 3144, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/01/2023 e término 20/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMDC-COLÍDER/18 DE JANEIRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.º 002/2023/CMDCA-COLÍDER/18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Colider e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-COLIDER no uso de suas atribuições legais, constante da Lei Nº 2794/2015 de 29 de maio de 2015 e Considerando o disposto no inciso IV do Art. 12 do Regimento Interno do CONANDA;

Considerando a Resolução 001/CMDCA de 17 de janeiro 2023 que institui a Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias:

RESOLVE:

Art.º. 1º **Convocar a** IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o Tema: **“A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE**.”

Art.º. 2º A IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **realizar se á Sede do Centro de Formação Mirim- Guarda Mirim de Colider, sito à na Rua Apucarana, Bairro Maringá, Setor Norte, no dia 03 de fevereiro de 2023 no período das 07:00 ás 11:00h e das 13:00 ás 16:00 horas**

Art.º. 3º A IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá uma Comissão Coordenadora composta pelos seguintes representantes:

a) Ruam Batista da Silva Adão – Presidente do CMDCA

b) Elisangela Cristiane Favero – Vice Presidente do CMDCA

c) Vanoi Ribeiro Silva- Membro do CMDCA

d) Nagilce Lara Xavier – Membro CMDCA

e) Ediane da Silva Alves Benedito - Membro CMDCA

f) Eliane Rubens de Souza- Membro CMDCA

g) Daniela Amanda Evaristo - Membro CMDCA

h) Andreia Maciel Martins- Membro CMDCA

i) Odilce Piloneto - Membro CMDCA

j) Rosa Cristina Marineli - Membro CMDCA

k) Nilvannya Aparecida Tomaz da Silva - Membro CMDCA

l) Mayara dos Santos Madeira - Membro CMDCA

m) Angelita lopes Corbalan - Representante da SMAS

n) Maria Caroline Mateus - Representante da SMAS

o) Elias Alves Aranha- Conselho Tutelar

p) Erika Francisca de Oliveira- Coordenadora CRAS

q) Genislei Martins de Oliveira Barreto – Comandante Centro de Formação Mirim-Guarda Mirim

r) Heduardo Morais de Souza- Guarda Mirim Representante dos Adolescentes/Estudante.

s) **Camila de Oliveira Barreto -** Guarda Mirim Representante dos Adolescentes/Estudante. t) **Alini Gabrielli Torres Terra-** Guarda Mirim Representante dos Adolescentes/Estudante. u) **Gabriel Willian da Cunha Lira - Guarda Mirim Representante dos Adolescentes/Estudante.** v) **Emanuelly Victoria Terra da Silva- Guarda Mirim Representante dos Adolescentes/Estudante.**

Art.º. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 18 de janeiro de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Biênio 2022-2024

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **H. M. ZAUZA ME**. **Instrumento Vinculante**: Convite nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 82.656,60 para o Cód. Red. 974. Data de assinatura: 19/01/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2020.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP.** Instrumento Vinculante: Termo de Parceria n° 002/2020. Objeto: O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 80.000,00 para o Cód. Red. 158. Data de assinatura: 18/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _16/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora "JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Licença Maternidade em favor da servidora Sra. JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora da matricula n. 6399, contratada por prazo determinado no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 12/01/2023 e término em 11/05/2023, com prorrogação no período de 12/05/2023 a 10/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PE 001 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 001/2023; **TIPO**: Menor Preço por lote; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETO PARA A FANFARRA MUNICIPAL, SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLIDER/MT, CONVÊNIO Nº 1997-2022 SECEL MT. **Sessão de abertura dia 07/02/2022 às 10h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações)**.**

Colider/MT, 19 de janeiro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _12/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** em favor da servidora Sra. TAIS RIBEIRO BASAIA ALONSO, portadora da matricula nº 1038, efetiva, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente

Social do Município, com início do dia 12/12/2022 e término em 16/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PP 004 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 07 de fevereiro de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPECIE ESMERALDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 19 de janeiro de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ERRATA DE LEI

Tendo em vista erro material na publicação da Lei nº 3.270, de 12 de janeiro de 2023, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em Edição nº 4.151, do dia 13 de janeiro de 2023, constando erro de digitação do número da Lei.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte errata:

Onde se lê:

Lei nº 3.270, de 12 de janeiro de 2023

Leia-se:

Lei nº 3.271, de 12 de janeiro de 2023

Os demais termos e condições da Lei permanecem inalterados.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 115/2022.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 45.005,85 para o Cód. Red. 160. Data de assinatura: 18/01/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _15/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor do servidor"IGOR JOAB PORTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor do servidor Sr. IGOR JOAB PORTO, portador da matricula n. 6816, contratado por prazo determinado, no cargo de INSPETOR SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 12/01/2023 e término 16/01/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação da Primeiro Termo de Apostilamento Contrato Administrativo n° 102/2022, publicada na página 152 na Edição nº 4.155 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 19 de janeiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Contratada: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA. **LEIA-SE:** Contratado: P. F. SACOMANO. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 19 de janeiro de 2023.

IVAINE MOLINA

Secretário Mun. de Fazenda e Administração

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _14/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "MARA LEMOS MARTINS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. MARA LEMOS MARTINS, portadora da matricula n. 2903, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 26/12/2022 e término 30/12/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _17/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do benefício de auxilio doença em favor da servidora "LIDIANE PINTO PENA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **LIDIANE PINTO PENA**, portadora da matricula n. 4071, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 13/01/2023 e término 10/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 13/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/ADM/2023

PORTARIA Nº 027/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MARIZETE DEDE DE SOUZA DA FONSECA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2553, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/ADM/2023

PORTARIA Nº 011/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **JUCILEI APARECIDA BROISLER TEIXEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1887, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/ADM/2023

PORTARIA Nº 019/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6698, partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2023,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/ADM/2023

PORTARIA Nº 028/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LEONILDE GEREMIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2044, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2007/2012, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/ADM/2023

PORTARIA Nº 012/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA IZABEL DE CASTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2433 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 20 de dezembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de dezembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/GP/2023

DECRETO Nº 012/GP/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 998 de 07 de junho de 2022 que autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual – RGA aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais com vigência a partir de 1º de janeiro de cada exercício;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido como índice de reajuste os fornecidos pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo ou pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística do exercício anterior;

CONSIDERANDO que o parágrafo terceiro da Lei Municipal nº 998 de 07 de junho de 2022 dispõe que o índice inflacionário e o percentual a ser concedido a título de Revisão Geral Anual será regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o acréscimo de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, nos vencimentos dos Agentes Públicos e dos Agentes Políticos do Executivo Municipal.

Parágrafo único: Para efeito de aplicação deste Decreto, e dele fazem parte, ficam atualizados os Anexos das respectivas Leis que criam os cargos dos servidores descritos no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), cujos vencimentos são regulamentados pela Lei Municipal nº 1.040/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 19 de janeiro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/ADM/2023

PORTARIA Nº 018/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 6783, partir do dia **01 de fevereiro 02 de março do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/ADM/2023

PORTARIA Nº 017/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELVIRA MUND DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1087, partir do dia **01 de fevereiro 02 de março do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60, sediada à Rua Graça Aranha, nº 875, barracão 02, sala C, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-020, neste ato representado por sua sócia administradora Sra. **MARISTELA BELOTTO PELOZZO.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº.14089.404000/1210-08

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.729,00 (oito mil setecentos e vinte e nove reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/01/2023;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2023;

DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/ADM/2023

PORTARIA Nº 020/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO CORREA DE SOUZA,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7254, partir do dia **01 de fevereiro a 02 de março do ano de 2023,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Alexandre Lima Lopes, efetivo no cargo de Contador, como responsável pelo envio das cargas mensais do sistema APLIC da Câmara Municipal de Colniza/MT, junto ao TCE/MT.

Parágrafo único – Fica concedido ao servidor ora designado, para esta responsabilidade, gratificação, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023. Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/ADM/2023

PORTARIA Nº 013/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA ELIAS DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2172, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de Janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede gratificação, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, ao servidor Vilmar Alves Nunes ora designado, como responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2023. Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 011/2023

PORTARIA N° 011/2023

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear para ocupar Cargo Comissionado de **Atendente Parlamentar DAS – A05,** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **a Srª. Poliana Cristina Guizzardi,** portadora do RG nº 861*** SSP/RO e do CPF nº ***.430.972-**.

Art. 2° - A servidora a que se refere o artigo anterior fará jus à remuneração de seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinqüenta por cento) da fun-

ção comissionada, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 505/2011 alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 739/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/ADM/2023

PORTARIA Nº 025/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **KARLA SILVEIRA BARBOSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1937, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2017/2022, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 012, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso II do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede gratificação, conforme disposto no inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, ao servidor **Elio Santos Almeida**, o qual fora designado para exercer a função de fiscal de contratos, através da portaria de nº. 003 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro do ano de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/ADM/2023

PORTARIA Nº 014/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MARIA LUCIA ALVES DIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2447, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N° 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso III do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede gratificação, conforme disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.072 de 18 de janeiro de 2023, a servidora **Maria das Dores Silva**, a qual fora designada para exercer a função de membro da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria de nº. 006 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro do ano de 2023. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/ADM/2023

PORTARIA Nº 021/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **CLAUDINEI DUTRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 564, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, sendo que os últimos 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/ADM/2023

PORTARIA Nº 029/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **SOELI TEREZINHA CASTIONI CECCON,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3283, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/ADM/2023

PORTARIA Nº 015/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **SHIRLEY TEREZINHA DA LUZ FRELIK,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3193, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2016/2022, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/ADM/2023

PORTARIA Nº 016/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **DARCI DA CONCEIÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 705, a partir do dia **01 de fevereiro de 2023 a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

TRIBUTOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Termo de Notificação Lançamento nº 001/2023			
Contribuinte/Imóvel: Thiago Rodrigo Dias Alves - CPF: 690.118.***-15			
Endereço do imóvel notificado: Avenida Dois Mil		**Cadastro: 1429**	**Setor: 13 Quadra:** 019 **Lote:** 001
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 002/2023			
Contribuinte/Imóvel: Mario de Souza Costa - CPF: 568.843.***-72			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 513**	**Setor: 06 Quadra:** 003 **Lote:** 004
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 003/2023			
Contribuinte/Imóvel: Dhenifer Cristina de Macedo - CPF: 938.762.***-87			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 466**	**Setor: 06 Quadra:** 003 **Lote:** 006
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 006/2023			
Contribuinte/Imóvel: Cleusa Barbosa Benlhz de oliveira - CPF: 422.675.***-78			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 657**	**Setor: 06 Quadra:** 002 **Lote:** 013
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 007/2023			
Contribuinte/Imóvel: Rosalino Teixeira de Oliveira - CPF: 213.332.***-20			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 649**	**Setor: 06 Quadra:** 002 **Lote:** 011
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 008/2023			
Contribuinte/Imóvel: Gedeir Gonçalves Campos - CPF: 943.083.***-34			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 742**	**Setor: 06 Quadra:** 004 **Lote:** 014
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Termo de Notificação Lançamento nº 007/2023			
Contribuinte/Imóvel: Rosalino Teixeira de Oliveira - CPF: 213.332.***-20			
Endereço do imóvel notificado: Rua das Palmeiras		**Cadastro: 734**	**Setor: 06 Quadra:** 004 **Lote:** 012
Bairro: Centro	**Município:** Colniza	**UF:** MT	**CEP:**78.335-000
Descrição da Ocorrência: Fica o Contribuinte notificado para recolher, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de ciência desta notificação, o debito para com a Fazenda Municipal constituído pelo presente termo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal.			

Colniza-MT, 10 de janeiro de 2023

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/ADM/2023

PORTARIA Nº 026/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **MIRIAM ROSA DA FONSECA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2651, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, sediada à Avenida Alziro Zarur, nº 308, bairro Vila Vardelina, Maringá/PR, CEP 87.080-590, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENÇÃO BASICA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº.14089.404000/1210-08

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 17/01/2023;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2023;

DATA DO VENCIMENTO: 17/01/2024.

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.992/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que por razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 48/2022, Processo administrativo nº 8.922/2022, que tinha por objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) E O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO). AINDA, ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI), LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) E SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

A revogação de licitações, utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando-se em consideração a conveniência do órgão licitador em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*: "*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.* "

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência da revogação da presente licitação aos licitantes para, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Colniza - MT, 19 de janeiro de 2022.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/GP/2023

PORTARIA Nº009/GP/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c art. 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal n.º 663/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT, com redação dada pela Lei nº 878/2020; c/c a Lei nº 502/2011, que reestrutura a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Colniza e ainda a Lei Municipal nº 969/2022, que concedeu o último RGA aos servidores do Município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, **à Sra. MARIA JOSÉ SOUZA OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 000650331 SSP/RO e do CPF n.º 478.683.682-68, residente e domiciliada no município de Colniza/MT, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais– 40 Horas, classe "A", nível "19", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2445-1, contando com **19 anos e 03 meses**de tempo de contribuição com proventos concedidos pela integralidade da última remuneração, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2023.03.00001P**, a partir de **01/01/2023**, até posterior deliberação.

ART. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a partir desta data, o Cargo de Serviços Gerais – 40 Horas, até então ocupado pela Servidora, **MARIA JOSÉ SOUZA OLIVEIRA** nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei Municipal nº. 499/2011.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 11 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/ADM/2023

PORTARIA Nº 024/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **ELIZETE FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1069, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2012/2017, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/ADM/2023

PORTARIA Nº 023/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **JOSE DE RIBAMAR ARAUJO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1765, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2014/2019, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/GP/2023

PORTARIA Nº012/GP/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e inciso I do Art. 121 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o Oficio nº. 002/GAB.PRESIDENCIA/2023 de 09 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a **cedência com ônus** para a Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT, a Servidora **Zelaine Santos Modesto**, matricula nº. 7369-1, portadora do RG nº. 18483097 SESP/MT e CPF nº. 019. 197.241-09, Concursada no Cargo de Agente Administrativo, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - O período de cedência sera de 20 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/ADM/2023

PORTARIA Nº 022/ADM/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO CECCON,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2298, a partir do dia **01 de fevereiro a 01 de maio do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2011/2016, sendo que os primeiros 60 (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022 e Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 19 de janeiro de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 05/2023 DE: 19.01.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULO PESADO

Nome	Classificação
RICARDO CAETANO CAMARGO	13º Lugar

AUXILIAR SERV.GERAIS-FEMININO-E.M.T.EL.FERNANDES

Nome	Classificação
MADALENA CELESTINO DA SILVA	03º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

4. Título de eleitor;

5.PIS/PASEP;

6.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

7.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

8.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

9.Comprovante de endereço atualizado;

10.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

11.Carteira de Trabalho;

12.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

13.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

14.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

17.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

18.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...;

22.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

24.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

27.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

28.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

29.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais

1. Hemograma completo em jejum

2. Glicemia em jejum (GLICOSE)

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

6. VHS.

7. Ácido Úrico.

8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

9.ultrassom pélvica (sexo feminino)

10. Parasitológico de fezes.

11. Exame Anti-HCV.

12. Exame de urina tipo I (E.A.S)

13.Teste ergométrico

14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

23.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, em-

prego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

FOTO 3x4	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
	1. Nome:						
	2. Sexo:	3. Est. Civil:			4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:				6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:		8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:				
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:		
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:					
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:					
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:					
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro					
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH	

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

	F M			
	F M			

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **20/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 083/2022**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLA**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DOPAO; COMERCIAL LUAR EIRELI; NABELLA COMERCIO DE PRODUTOSALIMENTICIOS EIRELI; PRADO CAMARGO ATACADO E VAREJOLTDA;AHS COMERCIO E SERVICOS DEPRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI;**

Comodoro – MT, 19de Janeiro de 2023.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **27/12/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 084/2022**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE 2 COLHEDORA DE MILHO COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 40 A 50 SACAS HORA, ALTURA DE CORTEDO BICO COLETOR COM REGULAGEM DE 250 A 800MM DE ACORDO COM A LAVOURA (ALTURA DA ESPIGA), LEVANTE HIDRÁULICO, CONTENDO SISTEMADE ROLO BATEDOR AXIAL PARA A DEBULHA/LIMPEZA DO PRODUTO COLHIDO, SISTEMA DE ACIONAMENTO DE BICA DE DESCARGA POR ALAVANCA DEREVERSÃO, ROSCA ELEVADORA COM 2 ESTÁGIOS SENDO O SEGUNDO ACIONADO POR SISTEMA HIDRÁULICO, CONTENDO RODA DE APOIOESCAMOTEÁVEL, PNEUS,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

Comodoro – MT, 19de Janeiro de 2023.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

DECRETO N.º 03/2023 DE: 19.01.2023

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura n.º 003, de 19 de dezembro de 2022, de acordo com o Edital Complementar de Homologação nº 007, de 18 de janeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social,

Considerando, que todas as exigências do regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado foram cumpridas,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado **nº 003/2022**, de acordo com o Edital Complementar nº 007, **de 18 de janeiro de 2023** da Prefeitura Municipal de Comodoro/Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Assistência Social, que foi publicado e afixado no átrio desta municipalidade.

Art. 2º. No caso de haver desistências por parte dos candidatos aprovados/classificados, serão chamados novos candidatos obedecendo à ordem decrescente da classificação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/202

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 008/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/01/2023**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/CIMCERO/2022, PROCESSO 1-182/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO – JI-PARANÁ-RO (ITENS 01 A 06, 08, 10, 11, 13) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/CIMCERO/2022, PROCESSO 1-182/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO – JI-PARANÁ-RO (ITENS 01 A 06, 08, 10, 11, 13) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

PARÁGRAFO ÚNICO – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 13 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

NOME DE FANTASIA: FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 28.741.330/0001-57 **INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 10707455-9**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4489616

TELEFONE/FAX: (62) 8644-3373/ (62) 3256-0454

ENDEREÇO: AV. 24 DE OUTUBRO, Nº 3034, QUADRA16, LOTE 04

BAIRRO: AEROVIÁRIOS

MUNICÍPIO: GOIANIA – GO **CEP:** 74.435-090

EMAIL: fortservicoselocacoes@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF Nº: 894.194.211-04 RG Nº. 4184073 DGPC-GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICOOB, Nº DO BANCO: 756, AG.: 5004, C/C: 10611002

ITENS: 01 A 06, 08, 10, 11, 13

Valor de Referência: R$: 5.077.400,00 (Cinco Milhões, Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD. COPLAN	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	53460	17068	UND	3.000	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 100W (±6%) FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE, EMVIDRO TRANSPARENTE, 5MM DE ESPESSURA,IIK08, CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 305VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 4000K. 10 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE 102.000 HORAS (L80), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 15.500 LM, MINIMO 150 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁGUA PARA AUTOLIMPEZA COM A ÁGUA DA CHUVA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARAEQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA. 10 ANOS DE GARANTIA APRESANTEÇÃO DE LAUDOS ENSAIOS, SELO PROCEL E INMETRO.	R$ 875,00	R$ 2.625.000,00
2	53461	17069	UND	700	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 150W (±6%) FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE EM VIDROTRANSPARENTE, 5MM DE ESPESSURA,IIK08, CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 305VAC/50-60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 4000K. 10 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE 102.000 HORAS (L80), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA. FLUXO LUMINOSO MINIMO 21.500 LM, MINIMO145 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁGUA PARA AUTOLIMPEZA COM A ÁGUA DA CHUVA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR	R$ 999,00	R$ 699.300,00

					PADRÃO CINZA. 10 ANOS DE GARANTIA APRESANTEÇÃO DE LAUDOS ENSAIOS, SELO PROCEL E INMETRO.		
3	53462	17070	UND	500	LUMINÁRIA PÚBLICA DE 200W (±6%), FIXAÇÃO EM BRAÇO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4MM A 60,3MM. CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO. FECHAMENTO DO CONJUNTO ÓPTICO TRANSPARENTE EM VIDRO, 5MM ESPESSURA, IIK08, CLASSE I, IP66, FILTRO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. TENSÃODE ALIMENTAÇÃO DE 90 A 305VAC/50- 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA >0,95. ÓPTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TEMPERATURA DE COR 4000K. 10 ANOS DE GARANTIA, INDIDE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, MANUTENÇÃO DO FLUXO DE 102.000 HORAS (L80), TOMADA DE 7 PINOS PARA TELEGESTÃO ANSI C 136 41 E DRIVE DIMERIZAVEL PROTOCOLO 1 10 OU 0 10.EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÕES DE 10KV/12KA, FLUXO LUMINOSO MINIMO 29.000 LM, MINIMO 145 LM/W. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR ALETAS DE DISSIPAÇÃO DE CALOR INCORPORADAS AO CORPO DA LUMINÁRIA. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR SAÍDA DE ÁGUA PARA AUTOLIMPEZA COM A ÁGUA DA CHUVA. UM ÚNICO CORPO COM DUAS PARTES INDEPENDENTES PARA EQUIPAMENTOS E GRUPO ÓPTICO. ACABAMENTO PADRÃO DO CORPO DE ALUMÍNIO PINTADO NA COR PADRÃO CINZA.	R$ 1.181,00	R$ 590.500,00
4	44786-2	17071	UND	3.000	RELE FOTOELETRICO CAPACIDADE DE CARGA: EM 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220V-CA:1000W, 1800VA FAIL-OFF (LÂMPADAAPAGADA EM CASO DE FALHA) GRAU DE PROTEÇÃO IP66, MATERIAL DO INVOLUCROPOLIPROPILENO AZUL, BASE EM POLIPROPILENO PRETO, TENSÃO DEOPERAÇÃO DE 105 A 305VAC,FREQUENCIA EM 50/60HZ, RETARDO DE ACIOMANETO DE 5 SEGUNDOS, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO 10KV, LIGA COM 10 A 15 LUX DESLIGA ATÉ 30 LUX, VIDA UTIL DE 30.000 CICLOS, CONSUMO <1,0 W/H 10 ANOS DE GARANTIA, SELO PROCEL E INMETRO.	R$ 27,00	R$ 81.000,00
5	29138	17072	UND	3.000	BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 3 METROS SIMPLES, FABRICADO COM TUBOS EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO, ESPESSURA DA CHAPA #2,5MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO, POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS ØM16, MM, ANGULAÇÃO DE 10°, BITOLA EXTERNA 48 MM.	R$ 299,00	R$ 897.000,00
6	27166	17073	UND	4.100	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE AINTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC, POSSUI PORCA FUSÍVEL. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS	R$ 10,00	R$ 41.000,00
8	27745	17082	METROS	20.000	CABO FLEXIVEL 2,5MM² 0,6/1 KV 90° CFIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4, COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO ANORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B), 90° C EM SERVIÇO CONTINUO, 130° C EM SOBRECARGA E 250° C EM CURTO-CIRCUITO. COMPATIVEL COM NORMAS ABNT 5410, NBR NM 280; NBR 11633; NBR 10495; NBR 12139.	R$ 2,99	R$ 59.800,00
10	56451-6	17083	UND	7.000	PARAFUSO MÁQUINA DE M16X250MM C/PORCAS E ARRUELAS	R$ 9,50	R$ 66.500,00
11	63882	17084	UND	200	CINTA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 250MM GALVANIZADA COMPLETA C/ PARAFUSOS	R$ 76,00	R$ 15.200,00
13	434103-1	17086	UND	300	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$ 7,00	R$ 2.100,00
TOTAL							**R$ 5.077.400,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 03 – EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

PROJ. ATIV.: 2.094 – MANUT. E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

CÓD RED: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 16/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONIER CPF:449.331.581-53	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa-MT, 13 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

Representante legal: WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF Nº: 894.194.211-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 16/2023 ADM DE 13 JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS	ELIEZER ELIAS LAMONIER CPF:449.331.581-53	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF: 800.795.801-06	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF: 899.264.201-68

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	03/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	28.741.330/0001-57	R$ 5.077.400,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/CIMCERO/2022, PROCESSO 1-182/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO – JI-PARANÁ-RO (ITENS 01 A 06, 08, 10, 11, 13) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/01/2023 a 13/01/2024		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 15/2023 ADM DE 19 DE JANEIRO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **GILMAR NOGUEIRA,** CPF n° 916.483.351-87 fiscal Titular, e o Sr. **ALEXANDRE ALVES DE SOUZA,** CPF n° 582.001.181-34 fiscal Suplente, nos seguintes documentos:

Atestar as Contas de Fornecimento de Água: 6069-0 e de Energia: 6/183104-9, 6/1776605-6 e 6/617267-0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 11/01/2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 007/2023 de 11 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

CONSIDERANDO: o oficio 034/ADM/2023 de 09/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a COMISSÃO PREGOEIRA para Exercício 2023, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
PREGOEIRO	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	013043
	PALANNA OLIVEIRA BEZERRA	013713
MEMBRO	AMANDA MONTEIRO BEQUIMAN	014131
	MARCELO ARAUJO SANTANA	014115

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Portaria 016/2023 de 16 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 09/SMDST/2023 de 09/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal GESSICA SOUTO GUIMARAES LUZ, matricula 013257, efetivo no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2023

Processo Licitatório n° 009/2023, homologado em 17/01/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 006/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS REIS, Nº 200, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ O ALMOXARIFADO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Valor Previsto: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

LOCADORA: MAYSA NERY FIGUEIREDO DE SÁ

Data: 19 de janeiro de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.122/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL, A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR **12 (DOZE) MESES,** INICIANDO NO DIA15/01/2023 E ENCERRANDO EM 15/01/2024**,** SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO, O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO É DE **R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS),** ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM **R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).**

DATA: CONFRESA, 13 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: GILMAR MOURA DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ N° 18.446.326/0001-02.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°189/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES -19/01/2023 A 19/01/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FLARES AGUIAR DA SILVA, CNPJ N°34.243.533/0001-16.

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14/2023 ADM DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF.: 059.110.693-00	THIAGO JORGE LIMA CPF.: 053.834.521-76	-

CONTRATO	**11/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	*FLARES AGUIAR DA SILVA*	34.243.533/0001-16	-
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 19/01/2023 A 19/01/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. **032/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM GEORREFERENCIAMENTO DE POSTES E NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, ENVIO DE MENSAGEM DE TEXTO COM INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO, CONTROLE DE ORDENS DE SERVIÇOS E ESTOQUE, APLICATIVO MOBILE PARA CIDADÃO E USUÁRIO, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DIVERSOS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 12 (DOZE) MESES, INÍCIO EM 22/01/2023, VIGORANDO ATÉ 22/01/2024, O VALOR MENSAL É DE R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: JAINE PATRICIA DA SILVA METKE INSCRITA NO CPF N° 054.182.601-89.

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13/2023 ADM DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SOLANGE BARROS MILHOMEM CPF nº: 628.115.501-78	THIAGO CUNHA PAZ CPF nº 006.690.771-35	-

CONTRATO	**12/2023**	**CPF**	**VALOR**
LOCADORA	**MAYSA NERY FIGUEIREDO DE SÁ**	**019.084.171-02**	R$ 72.000,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS REIS, Nº 200, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO II, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ O ALMOXARIFADO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO	12 meses – 19/01/2023 a 19/01/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 008/2023

“Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**”**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, a servidora EUNICE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, matricula: 910, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 18 de janeiro do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de janeiro de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 002/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 505/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria no 112/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Abertura: 02/02/2023 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D’Oeste, 19 de janeiro de 2023

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO DE ATA/CONTRATO					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	STAF SISTEMAS LTDA				

CNPJ/CPF/MF:	07.941.056/0001-90	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. Antonio J. M Andrade nº 1042	MUNICÍPIO:	NOVA ANDRADINA	UF.:	MS
REPRESENTANTE LEGAL:	RODRIGO TELES DE SOUZA				
CPF/MF:		*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	CAMPO GRANDE	UF.:	MS

IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE	
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pelo não cumprimento do terceiro termo aditivo, o que configura inexecução do contrato, tendo em vista que não vem cumprindo o ajuste, em desacordo com as disposições normativas vigentes, constantes da legislação pertinente, deixando de entregar os produtos contratos em contrato em especial:

5.1. A conversão de dados e implantação, bem como treinamento para uso do sistema de software aos usuários, deverá ser feita presencialmente no Município de Cotriguaçu – MT, na sede da Câmara Municipal de Cotriguaçu e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Cotriguaçu (PREVICOTRI), as despesas com a execução do objeto correrá por conta da contratada.

5.2. A empresa fica responsável pelo processo de conversão de dados, mantendo sua viabilidade e qualidade sem que haja perda de dados, garantindo o pleno funcionamento conforme o esperado.

5.4. A implantação deverá estar finalizada dentro do prazo de 30 dias, visto que o sistema deverá estar liberado para uso já no início do exercício de 2023, conforme Decreto Federal nº 10.540 (padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC).

A NOTIFICADA, não realizou a implantação dos sistemas contratados no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu – PREVICOTRI e do Poder Legislativo municipal nos termos do item 5.4 do 3º termo aditivo.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, regularize a execução do Contrato nº 064/2020 e do Terceiro Termo Aditivo, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (03 (três) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 064/2020 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 18	MÊS: Janeiro	ANO: 2023
ELAINE COUTINHO WEBER Fiscal de Contratos Secretaria Municipal de Administração Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

STAFF SISTEMAS
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67
NOTIFICADA
RODRIGO TELES DE SOUZA
CPF/MF n.º
Representante Legal
CIENTE EM: _____/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.717/2022)

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE AGUAÇÚ**, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Dia 06 de fevereiro de 2023 às 09h00min. (nove horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2023

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar EVANDRO ROBERSON TEIXEIRA, matrícula 3115, do cargo de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelandia - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2023

NOMEA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR o servidor FABIANO GONÇALVES DODO, matrícula 3156, para o cargo de COORDENADOR GERAL DE SAÚDE, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia - MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 032/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra**. MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **22/03/2023**, a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.

Art. 2º- A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º- O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**.**

Diamantino, 19 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30(trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 17 de Janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 015/2023

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONFERÊNCIA
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar);**
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
Declaração da Escola, filhos que estão em sala de aula (filhos 5 a 14 Anos)
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração Não Infringiu as Leis que fundamental este edital.
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(EMITIDA NO SETOR DE RH)**
Conta Salário **(BANCO BRADESCO)**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 015/2023

006 – 006 – ASSISTENTE SOCIAL – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
001º	VERONICA REGINA XAVIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 033/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES AOS SERVIDORES NA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados**,** para responder como **Fiscais de Contratos** das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

Ø CARMEM CRISTINNE ALVES VALUZ – Secretaria de Assistência Social

Ø JOSÉ ALMEIDA PIRES FILHO – Secretaria de Finanças e Planejamento

Ø FABIO FRANÇA REIS – DAE – Departamento de Água e Esgoto

Ø MANOEL DE JESUS DA SLVA – Sec.de Agricultura/Turismo Cultura e Meio Ambiente

Ø MARIVANIA FRANÇA REIS GOUVEIA – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Ø STILMAN JÚLIO FERNANDES – Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo/Frotas

Ø CANCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA – Secretaria de Saúde

Ø ISABEL ROSA SILVA DA COSTA – Secretaria de Administração

ART. 2º - Os servidores terão a função de fiscalizar e acompanhar os contratos das referidas secretarias.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até **31/12/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 030/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **14/03/2021 a 14/03/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/01/2023 a 16/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 023/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 023/2022

CONTRATADA: SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, detentora do CNPJ: 05.403.765/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **realinhamento** de valor de 20,5% (vinte virgula cinco por cento), no valor do contrato, por motivo de acréscimo do objeto do contrato nº 23/2022, destinados ao atendimento do SIAFIC da Câmara Municipal de Dom Aquino.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 035/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2017 a 27/03/2022.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **23/01/2023 a 21/02/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2023 EM 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023 EM 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeitura |Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, nota técnica nº 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº002/2020, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências Públicas Presencial / Virtual para o exercício de 2023.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas presencialmente com data e local especifico e no caso de emergência pandêmica serão realizadas virtualmente através do site eletrônico www.domaquino.mt.gov.br e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Ocorrendo emergência pandêmica serão disponibilizados formulários eletrônicos para perguntas a quem possa interessar, serão disponibilizados os demonstrativos e lives nos dias e horários relacionados a seguir:

Dia 28/02/2023 (terça – feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022 e Prestação de Contas do 5º e 6º Bimestres de 2022 (RREO).

Dia 30/03/2023 (quinta - feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2024.

Dia 30/05/2023 (terça - Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente 1º Quadrimestre de 2023 e Prestação de Contas do 1º e 2º bimestre/2023 (RREO).

Dia 27/07/2023 (quinta-feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2024.

Dia 28/09/2023 (quinta - Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2. 023 e Prestação de Contas do 3º e 4º bimestre/2023 (RREO).

Artigo 4º - Casso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º -Fica designada Tânia Jeane Arruda dos Anjos para divulgação e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº 002/2020.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT, portal Transparência da Prefeitura e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2023 EM 17 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 031/2023 EM 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeitura |Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000, nota técnica nº 04/2020 do TCE-MT e IN SPO nº002/2020, visando proporcionar total transparência às ações governamentais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o calendário de audiências Públicas Presencial / Virtual para o exercício de 2023.

Artigo 2º - As audiências públicas serão realizadas presencialmente com data e local especifico e no caso de emergência pandêmica serão realizadas virtualmente através do site eletrônico www.domaquino.mt.gov.br e redes sociais da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Ocorrendo emergência pandêmica serão disponibilizados formulários eletrônicos para perguntas a quem possa interessar, serão dis-

ponibilizados os demonstrativos e lives nos dias e horários relacionados a seguir:

Dia 28/02/2023 (terça – feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre de 2022 e Prestação de Contas do 5º e 6º Bimestres de 2022 (RREO).

Dia 30/03/2023 (quinta - feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para Elaboração da LDO/2024.

Dia 30/05/2023 (terça - Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente 1º Quadrimestre de 2023 e Prestação de Contas do 1º e 2º bimestre/2023 (RREO).

Dia 27/07/2023 (quinta-feira)

Horário:19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Discussão para elaboração da LOA/2024.

Dia 28/09/2023 (quinta - Feira)

Horário: 19 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal

Assunto: Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2. 023 e Prestação de Contas do 3º e 4º bimestre/2023 (RREO).

Artigo 4º - Casso haja necessidade de alteração de local e horário ou qualquer outra mudança o Executivo Municipal, publicará o fato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 5º -Fica designada Tânia Jeane Arruda dos Anjos para divulgação e demais atos necessários à realização desses eventos, devendo os mesmos serem documentados, conforme instrução normativa SPO nº 002/ 2020.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT, portal Transparência da Prefeitura e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023

O Município de Dom Aquino-MT, através do Prefeito municipal abaixo assinado, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a dispensa dos procedimentos licitatórios, com embasamento Legal: artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Parecer jurídico de Dispensa de Licitação proferido pela Assessoria Jurídica desse município, com objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo da ponte sobre o Rio Parnaíba – região do Boiadeiro de Baixo, que dá acesso aos produtores desta região, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo deste município, com dispensa de licitação, nos termos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Contratado: ALVANEI PEREIRA CAMPOS 85952222153, inscrita no CNPJ: 30294.265/0001-00, com sede na **avenida João Furtado de Mendonça, Nº 05,** Vila esportiva, neste município de Dom Aquino - MT, CEP. : **78.830-000**, neste ato representada pelo seu proprietário ALVANEI PEREIRA CAMPOS, microempreendedor individual, portador do CPF.: 859. 522.221-53,contratada no **Valor Global de R$** 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dom Aquino – MT, 19 de janeiro de 2023.

VALDÉCIO LUÍZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 032/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO,** para responder como Gestora de Contratos desta Prefeitura.

ART. 2º - A servidora terá a função de gerenciar todos os contratos referente a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será até 31/12/2023.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2023.

Valdecio luiz da costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 029/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 029/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou no Departamento de

Água e Esgoto, no cargo de Técnico de Manutenção e Tratamento, no período aquisitivo de **15/01/2022 a 15/01/2023.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/01/2023 a 15/02/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 16 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 034/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças e Planejamento, no cargo de Fiscal de Tributos, no período aquisitivo de **03/01/2020 a 03/01/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/01/2023 a 19/03/2023.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 18 de janeiro de 2023.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 007/2023

DECRETO Nº 007/2023 De, 19 de Janeiro de 2023.

"Dispõe sobre Nomeação de candidatas aprovadas em concurso público para Administração ao serviço público".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais conforme disposto nos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal e na lei orgânica municipal;

Considerando a realização do concurso público para provimento efetivo no cargo de Enfermeiro da carreira do servidor público municipal no dia 09/10/2022 e edital 001/2022;

Considerando a homologação do mencionado concurso através do termo de homologação de concurso público de 03/11/2022 da prefeitura municipal;

Considerando a existência de vagas na administração pública Municipal;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho.

.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado em caráter efetivo as candidatas a abaixo relacionadas para exercer o respectivos cargos:

CONVOCADO/A	CARGO
GABRIELLA ALMEIDA ARRAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
LUCIVANIA TELES SILVA	PROFESSORA

Art. 2º- A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada a não infringência do disposto nos incisos III e XVI do art. 37 da Constituição Federal**.**

Art. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no **prazo de 10 (dez)** dias para tomar posse no cargo para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos constantes exigidos no item 17.1 ao 17.11. Do edital 001/2022 e legislação Municipal Vigente.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, General Carneiro/MT, 19 de Janeiro de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: RAY GRANELLA DE JESUS , brasileiro, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 215.***** SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 034.***.***-94,

OBJETO: Prestação de Serviços na função específica de **MOTORISTA**, havendo necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidor Efetivo **EDISON MARTINS DOS SANTOS FILHO**, que se encontra de férias.

VALOR: R$ 1.946,22 (Um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 30/09/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ray Granela de Jesus

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: KENIS APARECIDA MENACHO, inscrita no CPF sob o N.º 027***.***-32.

OBJETO: Necessidade de contratação na função de Auxiliar de serviços Gerais em substituição a Servidora Nilza Maria Moura Sanches que se encontra de atestado.

VALOR: R$ 1.438,74 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2022 a 30/09/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Kenis Aparecida Menacho.

DECRETO Nº 1066 – 2023

" DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DE 1º DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Com siderando o disposto no § 3º do Artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº. 1.143 de 12 de dezembro de 2022, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Glória D'Oeste – MT será de 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **Caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. Partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Glória – Previ.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos Artigos 1º e 2º, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória d'Oeste – MT, 04 de janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

LEI Nº 736, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a Contratação Temporária e institui Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso; no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, professores, distribuídos da seguinte forma:

I - Professor Classe B Educação Física;

II - Professor Classe B Pedagogia – Educ. Fundamental.;

III - Professor Classe B Pedagogia – Educ. Infantil.;

IV - Professor Classe B - Língua Portuguesa;

V - Professor Classe B - Língua Portuguesa/Inglesa/Artes;

VI - Professor Classe B História;

VII - Professor Classe B Geografia;

VIII - Professor Classe B Ciências Biológicas.

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2023, conforme necessidade emergencial apresentada, observando os dispositivos vigentes na Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta lei será precedida de inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentada por Edital.

Art. 3º - O Edital referido no artigo anterior será amplamente divulgado, com prazo de inscrição não inferior a 10 (dez) dias e estabelecerá os critérios de classificação para a contratação e os cargos a serem preenchidos, conforme previsto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Os candidatos serão classificados por nível de ensino, cargo e disciplina, de acordo com o requerimento de inscrição e a titulação apresentada.

Art. 5º - A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos nesta lei e pelo Edital de chamamento, será publicada em data estabelecida no referido Edital.

Art. 6º - Os candidatos serão classificados por uma Comissão de Avaliação composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano letivo de 2023 ou a qualquer tempo, no caso de cessar a necessidade da contratação.

Art. 8º - A habilitação, pré-requisitos e descrição sintética das atribuições serão especificados no Edital.

Art. 9º - Somente poderão ser contratados profissionais que atendam aos critérios estabelecidos no Edital, de acordo com a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 10 - Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

I - Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município;

II - Gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, ao término do contrato;

III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social;

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo de Glória D'Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT

DECRETO Nº 1.074/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI 14.133/21

A **PREFEITA MUNICIPAL** de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art.8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Glória D'Oeste a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. Sidinei da Silva - Cargo: Fiscal de Tributos - PRESIDENTE; 2. Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo -Cargo:Assistente Administrativo-MEMBRO; 3. Kepury de Carvalho -Cargo:Auxiliar de Contabilidade–MEMBRO; 4. Vanderlei Sabatino Bejas – Cargo : Almoxarife - MEMBRO.

Art.2º Designa o servidor Diego Emilio da Silva - Cargo : Assistente Administrativo, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art.7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3(três)membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I -conduzirasessãopública; II -receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; III-verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV-coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V-verificar e julgar as condições de habilitação;

VI –sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; VII -receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII –indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couberem, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art.72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória D'Oeste - MT, 18 de Janeiro de 2023.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 118/2022, torna público aos interessados que se fará ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, de acordo com especificações e condições constantes no edital e demais documentos da proponente fornecedora. Será aderido 1/40 do item 01 da ata supra mencionada.

Proponente: AGRO NEW WORLD LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.258.316/0001-08. Valor Total Aderido : R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).

Glória D'Oeste – MT, 16 de Janeiro de 2023.

DIEGO EMÍLIO DA SILVA

- Presidente da CPL –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE ABERTURA - PP 002-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DMAEG)**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **03 de Fevereiro de 2023** no endereço eletrônico: www.bll.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 19 de janeiro de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato em decorrência do FNDE não ter realizado o repasse do valor a ser pago para a empresa, alterando a cláusula Segunda do Contrato nº 056/2022.

DATA DE ASSINATURA: 19/01/2023.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023, torna Público para conhecimento os interessados, que decorrido o prazo recursal e não havendo recurso administrativo apresentado pela licitante interessada, na **Concorrência Pública nº 002/2022**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TREVO DO ENTRONCAMENTO DA MT-338 E MT-242 COM EXTENSÃO DE 0,392KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 017/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ",** que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas no dia **24 de janeiro de 2023** às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 19 de janeiro de 2023

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RUBENS MARCOS FERNANDES – ME - CNPJ/MF 10.726.912/0001-07

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 123/2022, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ",** para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 652/2022 de 08 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhangá – MT),**do dia **06 de fevereiro de 2023,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2023**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA MT 242, TRECHO: ITANHANGÁ – BRASNORTE, SUBTRECHO: ENTR° MT. 338 – AGROVILA MONTE ALTO, COM EXTENSÃO DE 16,80 KM NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 19 de janeiro de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 002/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/Mt; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 01/02/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e *no site da Prefeitura:* www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 19 de Janeiro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 029/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**.**

Considerando a necessidade do serviço do servidor, conforme requerimento do Vereador Joao Neto da Silva;

Considerando o artigo 79 da Lei Municipal 379/99,

RESOLVE:

Art.. 1º. REVOGAR as férias regulamentares do servidor **MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS,** Assessor Parlamentar/Legislativo (vínculo comissionado), matrícula funcional 421, concedida de acordo com aportaria legislativa nº 116/2022, **a partir de 16/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrou em vigor, na data de 16/01/2023.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** obteve o seguinte resultado: **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 33.550. 111/0001-20. **VALOR TOTAL: R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Itiquira/MT, em 19 de janeiro de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2022 visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e prova prática, aplicadas no dia 08 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dias 23 e 24 de janeiro de 2023 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, Praça Frei Liberato Keterrer, 310 - Centro, ITIQUIRA/MT. SUB-Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312.

Itiquira-MT, 19 de janeiro de 2023.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2022

	CARGO 01	VAGAS	2						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT

1	CATIANA FERNANDA BOARETTO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	10,00	10,00	9,00	0,25	9,92	APROVADO
2	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	10,00	9,00	0,25	9,58	APROVADO
3	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	10,00	9,00		9,33	CLASSIFICADO
4	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	9,00	9,00	0,25	9,25	CLASSIFICADO
5	CRISTIANE COIADO RAYSARO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	9,00	9,00	0,25	9,25	CLASSIFICADO
6	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO VAZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,00	9,00	9,00	0,25	8,92	CLASSIFICADO
7	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	9,00	8,00	0,25	8,92	CLASSIFICADO
8	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	9,00	8,00		8,67	CLASSIFICADO
9	DANIELE ANA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,00	8,00	9,00	0,25	8,58	CLASSIFICADO
10	JENIFFER MARCIANO P. SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	9,00	9,00	0,25	8,58	CLASSIFICADO
11	MELCA NIVIA DE CAMPOS VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	8,00	8,00	9,00	0,25	8,58	CLASSIFICADO
12	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	9,00	8,00	6,00	0,25	7,92	CLASSIFICADO
13	JUCINÉIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	7,00	10,00	6,00		7,67	CLASSIFICADO
14	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	5,00	9,00	8,00	0,25	7,58	CLASSIFICADO
15	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	6,00	7,00	8,00	0,25	7,25	CLASSIFICADO
16	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	7,00	0,25	6,58	CLASSIFICADO
17	POLIANE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	7,00	0,25	6,58	CLASSIFICADO
18	ANTONINA PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	0,25	6,25	CLASSIFICADO
19	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	9,00	6,00	0,25	6,25	REPROVADO
20	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	3,00	7,00	8,00	0,25	6,25	REPROVADO
21	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	7,00	6,00		5,67	REPROVADO
22	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	7,00	5,00		5,33	REPROVADO
23	AYLA MARIA TEIXEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	4,00	7,00	0,25	5,25	REPROVADO
24	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	6,00	0,25	5,25	REPROVADO
25	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	REPROVADO
26	DANIELE PEREIRA MORAE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	7,00	5,00	0,25	4,92	REPROVADO
27	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	6,00	6,00		4,67	REPROVADO
28	SIMONE MARTINS MELO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	2,00	7,00	4,00	0,25	4,58	REPROVADO
29	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA	4,00	5,00	1,00	0,25	3,58	REPROVADO
30	ALCENI CAMPOS DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
31	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
32	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
33	EULAIA RODRIGUES SILVA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
34	LILLIANE MARQUES TUNES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
35	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
36	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
37	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**						
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**
1	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SANCHES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	7,00	7,00	7,00	0,25	7,25	APROVADO
2	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	7,00	7,00	7,00		7,00	CLASSIFICADO
3	GISELE SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	6,00	8,00	6,00	0,25	6,92	CLASSIFICADO
4	JACI ALVES FARIAS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	4,00	6,00	7,00	0,25	5,92	CLASSIFICADO
5	MARISA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	4,00	5,00	5,00	0,25	4,92	CLASSIFICADO
6	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	5,00	3,00	7,00	0,25	5,25	REPROVADO
7	VIVIANE ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	3,00	4,00	6,00		4,33	REPROVADO
8	GIOVANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	5,00	4,00	3,00	0,25	4,25	REPROVADO
9	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	3,00	3,00	6,00	0,25	4,25	REPROVADO
10	SHELA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	3,00	4,00	5,00	0,25	4,25	REPROVADO
11	MARIA APARECIDA MORAES DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM	4,00	2,00	4,00	0,25	3,58	REPROVADO
12	MARIA APARECIDA MACÊDO ARAÚJO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM					0,00	AUSENTE
13	OSANA DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM					0,00	AUSENTE
14	VALDIRENE DE MORAES AFONSO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	JERM					0,00	AUSENTE
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**						
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	8,00	8,00	8,00	0,25	8,25	APROVADO
2	MARLI CARVALHO ANDRADE	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	8,00	8,00	8,00		8,00	CLASSIFICADO
3	SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	6,00	10,00	6,00	0,25	7,58	CLASSIFICADO
4	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	6,00	6,00	7,00		6,33	CLASSIFICADO
5	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	4,00	4,00	6,00		4,67	CLASSIFICADO
6	NOELMA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	FAM	2,00	3,00	9,00	0,25	4,92	REPROVADO
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**						
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**
1	GILBERTO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	8,00	9,00	9,00	0,25	8,92	APROVADO
2	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	7,00	8,00	8,00	0,25	7,92	CLASSIFICADO
3	VALERIA COIMBRA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	7,00	8,00	8,00		7,67	CLASSIFICADO
4	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	7,00	8,00	7,00	0,25	7,58	CLASSIFICADO
5	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	5,00	9,00	7,00	0,25	7,25	CLASSIFICADO
6	SENIRA DA ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	4,00	5,00	8,00		5,67	CLASSIFICADO
7	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	5,00	4,00	4,00	0,25	4,58	CLASSIFICADO
8	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB	2,00	4,00	5,00		3,67	REPROVADO
9	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SJB					0,00	AUSENTE

	CARGO 01	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA	SAP	5,00	6,00	4,00	0,25	5,25	APROVADO
	CARGO 02	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	JUCELI APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	ITIQUIRA	8,00	10,00	3,00		7,00	REPROVADO
2	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	ITIQUIRA	5,00	6,00	2,00	0,25	4,58	REPROVADO
	CARGO 02	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	KARINA LIMA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – INGLÊS	OBS	4,00	8,00	0,00		4,00	REPROVADO
	CARGO 03	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	LAURA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	ITIQUIRA	9,00	9,00	9,00	0,25	9,25	CLASSIFICADO
	CARGO 03	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	ELINÁGILA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	4,00	5,00	8,00		5,67	APROVADO
2	RAIMUNDA MARIA DE ARAÚJO GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	OBS	4,00	5,00	7,00	0,25	5,58	CLASSIFICADO
	CARGO 03	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA	SJB	4,00	5,00	7,00		5,33	CLASSIFICADO
	CARGO 04	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	LIGIA THIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	9,00	9,00	0,25	7,58	APROVADO
2	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	7,00	7,00	5,00		6,33	CLASSIFICADO
3	KERLI CASAGRANDE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00	0,25	5,92	CLASSIFICADO
4	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	3,00		4,33	REPROVADO
5	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
	CARGO 04	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	CLEUMA LOPES GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	4,00	7,00	5,00	0,25	5,58	APROVADO
2	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	FAM	5,00	4,00	7,00		5,33	CLASSIFICADO
	CARGO 04	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	9,00	10,00	7,00	0,25	8,92	APROVADO
2	ATILANEI ALVES RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	SJB	9,00	8,00	8,00	0,25	8,58	CLASSIFICADO
	CARGO 05	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	5,00	0,25	5,92	APROVADO
2	LUCAS DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLASSIFICADO
3	JOSELIA NOGUEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	3,00	8,00	4,00	0,25	5,25	REPROVADO
4	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
	CARGO 05	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	MÔNICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	JERM	5,00	7,00	8,00	0,25	6,92	CLASSIFICADO
	CARGO 05	VAGAS	1						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	6,00	6,00	6,00	0,50	6,50	APROVADO
2	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	5,00	7,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO
3	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	7,00	10,00	3,00	0,25	6,92	REPROVADO
4	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	3,00	8,00	5,00	0,25	5,58	REPROVADO
5	WELINGTON ALENCAR DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	FAM	5,00	2,00	6,00		4,33	REPROVADO
	CARGO 06	VAGAS	1 (CR)						
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT
1	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	4,00	9,00	9,00		7,33	CLASSIFICADO
2	ALEX DE MELO GARCIA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	4,00	8,00	9,00	0,25	7,25	CLASSIFICADO

3	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLASSIFICADO
4	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA	5,00	5,00	5,00		5,00	CLASSIFICADO
5	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**						
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**
1	CLAUDILENE MELO FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9,00	9,00	9,00		9,00	CLASSIFICADO
2	POLIANA PEREIRA MORAES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9,00	9,00	8,00		8,67	CLASSIFICADO
3	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	9,00	9,00	8,00		8,67	CLASSIFICADO
4	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	8,00	7,00		7,67	CLASSIFICADO
5	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	8,00	5,00	8,00		7,00	CLASSIFICADO
6	ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,00	5,00	8,00		6,67	CLASSIFICADO
7	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	5,00	7,00		6,00	CLASSIFICADO
8	EMILLY CORTEZ DE ANICÉSIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLASSIFICADO
9	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,00	7,00	4,00		6,00	CLASSIFICADO
10	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	CLASSIFICADO
11	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	7,00		5,67	CLASSIFICADO
12	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	4,00	9,00		5,67	CLASSIFICADO
13	MELYSSA CRISTINA ALVES MOURA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00		5,67	CLASSIFICADO
14	ALICE DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLASSIFICADO
15	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,00	5,00	4,00		5,33	CLASSIFICADO
16	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	7,00	5,00		5,33	CLASSIFICADO
17	FRANCIELI DIAS DA CONCEIÇÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	6,00	4,00		5,00	CLASSIFICADO
18	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	5,00	5,00		5,00	CLASSIFICADO
19	ROMARIA DA SILVA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLASSIFICADO
20	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES FRANCO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00		4,67	CLASSIFICADO
21	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	5,00	4,00		4,67	CLASSIFICADO
22	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLASSIFICADO
23	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	5,00	4,00		4,33	CLASSIFICADO
24	SARA JANE LOPES MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	5,00	4,00		4,33	CLASSIFICADO
25	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	7,00	5,00		4,67	REPROVADO
26	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	7,00	4,00	3,00		4,67	REPROVADO
27	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	6,00	5,00	3,00		4,67	REPROVADO
28	MARIA INÊS BORGES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	3,00	5,00		4,33	REPROVADO
29	RAQUEL ELLEN DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	6,00	3,00		4,33	REPROVADO
30	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	7,00	3,00		4,00	REPROVADO
31	MARIELI SOARES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	6,00	5,00		4,00	REPROVADO
32	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	4,00	5,00	3,00		4,00	REPROVADO
33	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	2,00	7,00	2,00		3,67	REPROVADO
34	LÉA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	5,00	4,00	2,00		3,67	REPROVADO
35	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	7,00	3,00		3,67	REPROVADO
36	MARIA RAQUEL BRITO PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	1,00	4,00	5,00		3,33	REPROVADO
37	LARISSA LIMA DE ANDRADE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	0,00	4,00	5,00		3,00	REPROVADO
38	AMABILE DUARTE GUERRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
39	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
40	ANDREIA TEIXEIRA SILVA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
41	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
42	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
43	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
44	CELIANA AGUIAR DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
45	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
46	DANIELE BENEVIDES BISPO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
47	EDUARDA ALMEIDA MARI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
48	ELIAZARA SOARES CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
49	EMILY SATANA OGRODOWCZIK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
50	ERIVÂNIA MOTA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
51	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
52	GEISIQUELI ALVES FERRAZ MOREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
53	GREICI KELLI ALVES DE ARRUDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
54	KELLY VITÓRIA FERREIRA ARAÚJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
55	LETICIA LIMA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
56	LUCINHA LINS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
57	LUZINETE DORNEL PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
58	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
59	POLIANE SOARES DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
60	ROSANGELA DOMINGOS DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
61	SHELLAGH DAIANE TURATTI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
62	SIBELE MARTINS MELO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
63	SILVA BELMIRO LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
64	VITORIA ARAGÃO BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
65	VITÓRIA BATISTA FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
66	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA					0,00	AUSENTE
	CARGO 07	**VAGAS**	**1 (CR)**						

Nº	NOME	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL	P	C.G	C.E		MF	SIT
1	JANICE SILVA DE ANDRADE SIMPLICIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	8,00	6,00		6,33	CLASSIFICADO
2	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	6,00	8,00		6,00	CLASSIFICADO
3	GISLAINE DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	7,00	4,00	6,00		5,67	CLASSIFICADO
4	YARA SANTOS DE QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	6,00	6,00		5,67	CLASSIFICADO
5	LUANA OLIVEIRA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	5,00	6,00		5,67	CLASSIFICADO
6	MIKAELA FERNANDA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	4,00	7,00		5,33	CLASSIFICADO
7	MARCILENE FERREIRA MAXIMINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	4,00	6,00		5,00	CLASSIFICADO
8	SINÉRIA MELANIA DE MATOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	6,00	5,00	4,00		5,00	CLASSIFICADO
9	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	5,00	4,00	5,00		4,67	CLASSIFICADO
10	BRUNA CAROLINY DE SOUZA CAMPOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	5,00	4,00		4,33	CLASSIFICADO
11	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	7,00	6,00		5,33	REPROVADO
12	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	6,00	6,00		5,00	REPROVADO
13	CICERA KARINA ALENCAR DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	6,00	4,00		4,33	REPROVADO
14	RAQUEL DA SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	2,00	7,00	4,00		4,33	REPROVADO
15	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	3,00	4,00	5,00		4,00	REPROVADO
16	GABRIELY SILVEIRA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	3,00	2,00		3,00	REPROVADO
17	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS	4,00	5,00	1,00		3,33	REPROVADO
18	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
19	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
20	ANA CRISTINA DIAS NASCIMENTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
21	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
22	EDNA CARDOSO DE JESUS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
23	FERNANDA DREGER DE ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
24	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
25	JANAINA CINTIA DE ALMEIDA PINHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
26	JANAINA DA SILVA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
27	JESSICA SOUZA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
28	JOCELHA ROBERTO DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
29	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
30	LINDALVA INÁCIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
31	LUANA CARNEIRO AJALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
32	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
33	LUCIELEM PINHEIRO JOTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
34	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
35	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
36	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
37	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
38	SABRINA FERNANDES COUTO FERRABOLI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
39	SUELLEN GERONIMO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
40	VANESSA SOBRAL BASSAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS					0,00	AUSENTE
	CARGO 08	**VAGAS**	**1 (CR)**						
Nº	**NOME**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**	**P**	**C.G**	**C.E**		**MF**	**SIT**
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	6,00	7,00	6,00		6,33	CLASSIFICADO
2	JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	8,00	5,00	4,00		5,67	CLASSIFICADO
3	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	7,00	0,00		4,00	REPROVADO
4	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	6,00	7,00	2,00		5,00	REPROVADO
5	DAIANE DE ARAUJO GUIMARÃES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	5,00	8,00	3,00		5,33	REPROVADO
6	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	7,00	7,00	3,00		5,67	REPROVADO
7	KEILA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS	3,00	4,00	5,00		4,00	REPROVADO
8	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
9	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
10	EVA ALVES SANTANA ARAUJO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
11	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
12	GABRIEL APARECIDO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
13	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
14	MARIA EDILENE DA CONCEIÇÃO CHAGAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
15	SUELY TEODORO DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE
16	TATIANE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OBS					0,00	AUSENTE

	CARGO 09	VAGAS	1 (CR)							
Nº	NOME	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	LOCAL	P	M	C.G	C.E	PRAT.	MF	SIT
1	JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	6,00	8,00	6,00	10,00	7,20	CLASSIFICADO
2	VALDEIR JOSÉ JOAQUIM	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,40	CLASSIFICADO
3	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	6,40	CLASSIFICADO
4	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	10,00	6,00	CLASSIFICADO
5	RODRIGO ALEX DA SILVA AGUILERA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	6,00	6,00	4,80	CLASSIFICADO
6	DIONISIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	2,00	8,00	6,00	7,00	5,80	REPROVADO
7	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	5,20	REPROVADO
8	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	6,00	2,00	0,00	6,00	10,00	4,80	REPROVADO
9	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	0,00	0,00	4,00	2,00	10,00	3,20	REPROVADO
10	NUNES RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	2,00	0,00	6,00	4,00	0,00	2,40	REPROVADO
11	EVARISTO PIRES FERREIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA						0,00	AUSENTE

12	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA						0,00	**AUSENTE**
	CARGO 09	**VAGAS**	**1 (CR)**							
Nº	**NOME**	**MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	8,00	6,00	8,00	6,00	10,00	7,60	**CLASSIFICADO**
2	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	10,00	6,00	6,00	6,00	6,00	6,80	**CLASSIFICADO**
3	CARLOS PEREIRA DA CRUZ	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	8,00	6,00	2,00	6,00	7,00	5,80	**REPROVADO**
4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	6,00	2,00	4,00	6,00	10,00	5,60	**REPROVADO**
5	JOÃO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	2,00	4,00	6,00	6,00	10,00	5,60	**REPROVADO**
6	IZAQUIEL INACIO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	2,00	4,00	0,00	8,00	10,00	4,80	**REPROVADO**
7	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	2,00	0,00	4,00	6,00	10,00	4,40	**REPROVADO**
8	PAULO SERGIO DE SOUSA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	2,00	0,00	4,00	4,00	6,00	3,20	**REPROVADO**
9	GUSTAVO FRANCISCO DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS	0,00	0,00	4,00	4,00	7,00	3,00	**REPROVADO**
10	AGRIPINO CORREIA DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
11	ANGELO DA CRUZ	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
12	DENILSE PIRES DA SILVA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
13	JOSÉ ALVES DA MATA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
14	JOSÉ CARLOS RIBEIRO ROSA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
15	MATHEUS ALCANTARA CABRAL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
16	MOISÉS ARRIGO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**
17	PAULO RENATO TRINDADE LIMA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OBS						0,00	**AUSENTE**

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por sua Secretária o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** obteve o seguinte resultado: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. **VALOR TOTAL: R$ 1.622.878,64 (um milhão e seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**

Itiquira/MT, em 19 de janeiro de 2023.

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024

VALOR: R$ 39.789,30 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

CONTRATADO: J. G. PAGANINI – COMERCIO - ME

CNPJ Nº 04.193.497/0001-62

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº Elton Marciano Nunes Pereira, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Atas de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 06/01/2023 à 06/01/2024 VALOR: R$ 176.434,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME CNPJ Nº 10.264.502/0001-83
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 06/01/2023 à 06/01/2024 VALOR: R$ 50.274,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA MENDES CNPJ Nº 26.780.155/0001-81

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de Janeiro de 2023.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 002/2023

DECRETO N.° 002/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jangada será de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVJANGADA.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em JANGADA/MT, 10 de JANEIRO de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 003/2023

DECRETO N.º 003/2023

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jangada/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jangada, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela PREVJANGADA a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela PREVJANGADA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em JANGADA/MT, 10 de JANEIRO de 2023.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024
VALOR: R$ 33.272,50 (TRINTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA MENDES
CNPJ Nº 26.780.155/0001-81
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
JANGADA/MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2023, Por Registro de Preço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO / MAPA Nº 915866/2021**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 01/02/2023.

Abertura das Propostas: das 08h50 as 09h:00m do dia 01/02/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 01/02/2023. (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: http://www.jangada.mt.gov.br

Jangada – MT, 19 de Janeiro de 2023.

_____

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023, PARA O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
PRAZO: 19/01/2023 à 19/01/2024
VALOR: R$ R$ 170.067,60 (CENTO E SETENTA MIL E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA-ME
CNPJ Nº 10.264.502/0001-83
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA
JANGADA/MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, tem como objeto: aquisição de 01 (UM) veículo automotor, zero quilômetro quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, trava elétrica, combustível flex, com capacidade mínima de motor 1.3 para atender a Câmara Municipal de Jauru.

Assim perfazendo o valor de **R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).**

De conformidade com o **Parecer Jurídico nº 005/2022** desta Câmara.

FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO" à empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, v**encedora do Pregão Presencial 001/2022, supra referenciado.

Gabinete da Presidência, Jauru - MT, 28 de dezembro de 2022.

Petronilio Ladeira da Silva

Presidente deste Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0161/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição Materiais de Consumo Insumos de Laboratório, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jauru-MT*****, de** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 02 (dois) de fevereiro de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 02/02/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 19 de janeiro de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0141/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO*****,** que está disponível no endereço eletrônico: www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou no portal www.licitanet.com.br.

A abertura do processo será no dia 01 (cinco) de fevereiro de 2023, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 19 de janeiro de 2023.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

DECRETO N° 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o piso salarial do magistério público e de outras providencias

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 11/2013 se posicionou quanto à possibilidade que de que o estado e os municípios não se faz necessário, por meio de lei especifica ratificar o valor do piso nacional dos profissionais do magistério estabelecidos pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, na qual orienta os gestores de que os Municípios não estão obrigados a dar o reajuste baseado em dispositivo sem validade legal e que concedam reajuste aos professores considerando a inflação de 2022 e as condições fiscais do Município, com igual tratamento dado ao conjunto dos servidores municipais;

CONSIDERANDO que o índice concedido ao demais servidores conforme orientação da CNM, foi utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços aos Consumidores, conforme disposição prevista na lei municipal nº. 988, de 17 de janeiro de 2.023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento);

CONSIDERANDO que o município de Jauru/MT, no exercício de 2.022 recebeu, incluindo repasses e rendimentos de aplicações, a importância de R$ 7.482.285,92 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e no mesmo período o município efetuou pagamento de despesas em pessoal vinculado ao FUNDEB, no valor de R$ 7.543.526,67 (sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), de modo que as despesas foram superiores as receitas, sendo utilizado saldo remanescente do exercício anterior para complementar os pagamentos realizados;

CONSIDERANDO que do valor arrecadado, incluindo transferências e rendimentos de aplicações, R$ 7.482.285,92 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), foi despendido o montante de R$ 6.935.802,72 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), o que representa 92,70% (noventa e dois inteiros e setenta centésimos por cento) da obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 70% (setenta por cento) na Remuneração dos profissionais da educação básica, portanto, muito acima da previsão legal estampada na lei do novo FUNDEB;

CONSIDERANDO que além do total dos recursos do FUNDEB recebidos pelo município de Jauru/MT), foi utilizado como complementação, em recursos próprios, o valor de R$ 1.904,997,87 (um milhão, novecentos e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), inerente as folhas de pagamentos dos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento) que podem ser custeadas com recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 7, de 29 de dezembro de 2.022, que informa a estimativa da transferência de recursos do FUNDEB, incluindo VAAR 2023, totaliza a importância de R$ 7.253.607,83 (sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos), valor este inferior ao recebido no exercício de 2.022, que foi insuficiente para pagamento das despesas com profissionais da educação inerente as folhas de pagamentos dos 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), de modo que para dar cobertura a essas despesas foi necessário o município efetuar a complementação, com recursos próprios, nos valores condizentes acima explanado.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o reajuste ao piso salarial dos profissionais da educação básica do município de Jauru/MT, referente ao exercício de 2023, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), pelo cumprimento da jornada de trabalhos de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O percentual do caput, corresponde ao índice inflacionário INPC, apurado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2.022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2.023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 18 de janeiro de 2.023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data o servidor **Caio Gabriel Macedo Gonçalves,** para **exercer** a função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO/AUXILIO BRASIL,** conforme a Lei Federal nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 19 de janeiro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: BIUDES RUBERT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS PARA EXECUTAR A REGULAMENTAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT.

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de junho de 2023.

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

.

CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ALEXANDRE THIAGO SIMAS

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de janeiro de 2024.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

.

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DE BARROS

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de janeiro de 2024.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

.

CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: JOVINIANO FRANCISCO FAEDO

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

VIGENCIA: 17 de janeiro 2023 até 16 de janeiro de 2024.

VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 003/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para, Elaboração e Gestão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Elaboração e Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração e Gestão na implantação do AET (Análise Ergonômica do Trabalho), Prestação de serviços médicos para realização Atestados de Saúde Ocupacionais e Exames Médicos Ocupacionais e Complementares, Gestão do e-Social com Software especializado em SST que atenda o e-Social, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 18/01/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de fevereiro de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 19 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 471/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS – AMAG / CIMAG DA CIDADE DE CAXAMBU/MG, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 004/2023/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 471/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS AGUAS – AMAG / CIMAG DA CIDADE DE CAXAMBU/MG**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 004/2023/SECAD, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE INFORMATICA,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.251.715/0001-42, sendo vencedora com valor global de **R$ 849.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).**

Juara –MT 19 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTABILIDADE
DECRETO 380-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 380-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 380/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Superávit financeiro

Cód. red.: 1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.2.500.1001000		2.737,89
		Sub-Total:	**2.737,89**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 1584	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.14.2.500.1002000		1.589,00
		Sub-Total:	**1.589,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Superávit financeiro

Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.2.600.0000000		32.291,20
Cód. red.: 1643	03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.39.2.500.1002000		22.026,46
Cód. red.: 2540	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.39.2.500.1002000		257.000,00
		Sub-Total:	**311.317,66**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 1757	04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.2.755.0000000		3.500,00
		Sub-Total:	**3.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Superávit financeiro

Cód. red.: 1802	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.14.2.500.0000000		1.444,00
Cód. red.: 1807	04.180.14.422.0003.2420.4.4.90.52.2.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**5.444,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.2.661.0000000		1.384,13
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.2.661.0000000		12.000,00
Cód. red.: 2751	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.39.2.661.0000000		80,00
Cód. red.: 2812	06.180.08.244.0008.2611.3.3.90.30.2.661.0000000		2.049,95
		Sub-Total:	**15.514,08**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.2.501.0000000		167,99
Cód. red.: 2132	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.30.2.759.0000000		89.235,35
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.700.0000000		1,00
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.701.0000000		2.831,65
Cód. red.: 2150	08.190.26.451.0027.1804.4.4.90.51.2.755.0000000		86.561,75
		Sub-Total:	**178.797,74**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 2193	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.2.711.0000804	1,00
Cód. red.: 2196	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.39.2.711.0000804	1,00
	Sub-Total:	**2,00**
	Total Parcial Suplementado:	**518.902,37**

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 18/01/2023 10:20:50 Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 382-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 382-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 382/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 127	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 135	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.11.1.500.1001000		264.522,19
		Sub-Total:	**264.522,19**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 144	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.500.1001000		267.539,00
Cód. red.: 144	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.11.1.540.1070000		746.000,00
Cód. red.: 144	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		95.511,00
Cód. red.: 309	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.540.1070000		19.029,40
Cód. red.: 145	02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.500.1001000		80.000,00
Cód. red.: 145	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.500.1001000		675.458,61
Cód. red.: 145	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.11.1.540.1070000		1.546.147,72
Cód. red.: 146	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.500.1001000		66.954,00
Cód. red.: 309	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.540.1070000		47.204,88
Cód. red.: 1461	02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.500.1001000		180.000,00
		Sub-Total:	**3.723.844,61**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 240	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000		226.300,00
Cód. red.: 241	03.001.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000		44.073,00
		Sub-Total:	**270.373,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 150	03.100.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		39.116,00
Cód. red.: 151	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000		137.000,00
		Sub-Total:	**176.116,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 157	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 245	03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.39.1.500.1002000		257.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 1588	03.110.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000		2.410,00
		Sub-Total:	**269.910,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**120 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1610	03.120.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000		110.130,00
		Sub-Total:	**110.130,00**
Órgão:	**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1622	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000		259.860,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		65.110,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		19.500,00
Cód. red.: 1667	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000		5.900,00
Cód. red.: 1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000		84.000,00
Cód. red.: 2853	03.130.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000		582.000,00
		Sub-Total:	**1.016.370,00**
Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		
Unidade:	**120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 1725	04.120.04.129.0005.2405.3.1.90.13.1.500.0000000		100,00
		Sub-Total:	**100,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**		
Unidade:	**110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 2353	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.30.1.501.0000000		172.000,00
Cód. red.: 1248	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.39.1.501.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**176.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**6.017.465,80**

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 18/01/2023 10:20:24 Página: 2 de 2

CONTABILIDADE
DECRETO 386-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 386-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 386/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2056/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 1212	08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.2.500.0000000		2.356.000,00
		Sub-Total:	**2.356.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.356.000,00**

JUÍNA - MT, 4 de novembro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	5.113.500,00	0,00	5.113.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	5.113.500,00	0,00	5.113.500,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	5.113.500,00	0,00	5.113.500,00
04	ADMINISTRACAO	36.873.873,75	0,00	36.859.223,75
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.123.600,00	0,00	2.123.600,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	163.600,00	0,00	163.600,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	31.898.323,75	0,00	31.883.623,75
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	29.668.423,75	0,00	29.653.623,75
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	109.950,00	0,00	110.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	634.950,00	0,00	635.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00	0,00	300.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.185.000,00	0,00	1.185.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.057.000,00	0,00	1.057.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.057.000,00	0,00	1.057.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	399.950,00	0,00	400.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	399.950,00	0,00	400.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	150.000,00	0,00	150.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.000,00	0,00	70.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	60.000,00	0,00	60.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	0,00	60.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS	55.000,00	0,00	55.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	10.000,00	0,00	10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	10.000,00	0,00	10.000,00
04692	COMERCIALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	8.090.000,00	0,00	8.090.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	1.020.000,00	0,00	1.020.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	595.000,00	0,00	595.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	835.000,00	0,00	835.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	5.640.000,00	0,00	5.640.000,00
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	3.345.000,00	0,00	3.345.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	1.675.000,00	0,00	1.675.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	570.000,00	0,00	570.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	50.000,00	0,00	50.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
10	SAUDE	75.694.125,22	0,00	75.694.125,22
10122	ADMINISTRACAO GERAL	5.226.550,77	0,00	5.226.550,77
101220014	GESTÃO DO SUS	2.726.550,77	0,00	2.726.550,77
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10301	ATENCAO BASICA	11.922.770,00	0,00	11.922.770,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	11.922.770,00	0,00	11.922.770,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.964.804,45	0,00	52.964.804,45
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.964.804,45	0,00	52.964.804,45
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.480.000,00	0,00	2.480.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.490.000,00	0,00	1.490.000,00
11	TRABALHO	5.000,00	0,00	5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS	5.000,00	0,00	5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00
12	EDUCACAO	45.210.166,22	0,00	45.210.166,22
12122	ADMINISTRACAO GERAL	205.000,00	0,00	205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	205.000,00	0,00	205.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.290.966,22	0,00	24.290.966,22
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.940.966,22	0,00	19.940.966,22
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	400.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	12.000,00	0,00	12.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	12.000,00	0,00	12.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	20.700.000,00	0,00	20.700.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.700.000,00	0,00	20.700.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	2.200,00	0,00	2.200,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.200,00	0,00	2.200,00
13	CULTURA	2.354.000,00	0,00	2.354.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	2.354.000,00	0,00	2.354.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	2.354.000,00	0,00	2.354.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	450.000,00	0,00	450.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	450.000,00	0,00	450.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	450.000,00	0,00	450.000,00
15	URBANISMO	7.265.000,00	0,00	7.265.000,00
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	100.000,00	0,00	100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	100.000,00	0,00	100.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.475.000,00	0,00	1.475.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	5.690.000,00	0,00	5.690.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.690.000,00	0,00	5.690.000,00
16	HABITACAO	549.000,00	0,00	535.000,00
16482	HABITACAO URBANA	549.000,00	0,00	535.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	549.000,00	0,00	535.000,00
17	SANEAMENTO	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	10.500.000,00	0,00	10.500.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	559.000,00	0,00	559.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	555.500,00	0,00	555.500,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	555.500,00	0,00	555.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.500,00	0,00	3.500,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	0,00	3.500,00
20	AGRICULTURA	1.268.650,00	0,00	1.268.650,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	0,00	6.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	6.000,00	0,00	6.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	200.000,00	0,00	200.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	200.000,00	0,00	200.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	235.000,00	0,00	235.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	235.000,00	0,00	235.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	10.650,00	0,00	10.650,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.650,00	0,00	10.650,00
20605	ABASTECIMENTO	775.000,00	0,00	775.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	755.000,00	0,00	755.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	42.000,00	0,00	42.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	42.000,00	0,00	42.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00	0,00	15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	215.500,00	0,00	215.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
23691	PROMOCAO COMERCIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
23695	TURISMO	205.500,00	0,00	205.500,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.500,00	0,00	205.500,00
24	COMUNICACOES	5.000,00	0,00	5.000,00
24695	TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	5.000,00	0,00	5.000,00
25	ENERGIA	5.721.300,00	0,00	5.721.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	5.721.300,00	0,00	5.721.300,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.721.300,00	0,00	5.721.300,00
26	TRANSPORTE	15.440.000,00	0,00	15.440.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	7.550.000,00	0,00	7.550.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.550.000,00	0,00	7.550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.890.000,00	0,00	7.890.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	6.860.000,00	0,00	6.860.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.319.500,00	0,00	1.319.500,00
27695	TURISMO	4.000,00	0,00	4.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	4.000,00	0,00	4.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	70.000,00	0,00	70.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO	70.000,00	0,00	70.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	1.245.500,00	0,00	1.245.500,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	1.245.500,00	0,00	1.245.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	60.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	60.000,00	0,00	60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	7.977.500,00	0,00	7.977.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.977.500,00	0,00	7.977.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	0,00	7.977.500,00
	TOTAL:	231.373.615,19		231.344.965,19
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:			
	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:			
	TOTAL GERAL:			231.344.965,19

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	LEGISLATIVA	JUDICIARIA	ESSENCIAL A JUSTICA	ADMINISTRACAO	DEFESA NACIONAL	SEGURANCA PUBLICA	RELACOES EXTERIORES
00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				2.645.000,00			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E				9.067.000,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				2.708.600,00			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,				2.950.000,00			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				15.100.000,00			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E				2.330.000,00			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,				132.000,00			
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				1.926.623,75			
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	5.113.500,00						
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	5.113.500,00			36.859.223,75			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	ASSISTENCIA SOCIAL	PREVIDENCIA SOCIAL	SAUDE	TRABALHO	EDUCACAO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						12.000,00	
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E					45.210.166,22	2.342.000,00	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			75.694.125,22				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							450.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.090.000,00						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,				5.000,00			
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA		4.987.500,00					
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	8.090.000,00	4.987.500,00	75.694.125,22	5.000,00	45.210.166,22	2.354.000,00	450.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	URBANISMO	HABITACAO	SANEAMENTO	GESTAO AMBIENTAL	CIENCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZACAO AGRARIA
00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			3.000.000,00				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	100.000,00	535.000,00					
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,				559.000,00		1.268.650,00	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	7.165.000,00		300.000,00				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,							
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES			7.200.000,00				
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	7.265.000,00	535.000,00	10.500.000,00	559.000,00		1.268.650,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						
	INDUSTRIA	COMERCIO E SERVICOS	COMUNICACOES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							560.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				5.721.300,00	15.440.000,00		1.200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E		205.500,00				1.319.500,00	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,	15.000,00	10.000,00	5.000,00				
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							
12 - PREVI - JUINA							
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL:	15.000,00	215.500,00	5.000,00	5.721.300,00	15.440.000,00	1.319.500,00	1.760.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VIII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃOS	FUNCÕES						TOTAL
	RESERVAS						
00 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							2.657.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E							47.552.166,22
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							78.694.125,22
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E							10.077.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							3.343.600,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							8.090.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,							4.777.650,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							44.926.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E							3.855.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA,							167.000,00
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES							7.200.000,00
12 - PREVI - JUINA	3.977.500,00						8.965.000,00
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							1.926.623,75
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA							5.113.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	4.000.000,00						4.000.000,00
TOTAL:	7.977.500,00						231.344.965,19
					PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
					PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
					TOTAL GERAL:		231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
01001	GABINETE DO PREFEITO	1.150.200,00	11.800,00	1.162.000,00
01100	JUNTA DE SERVICO MILITAR	162.050,00	2.950,00	165.000,00
01110	ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA	109.150,00	850,00	110.000,00
01130	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	390.000,00	10.000,00	400.000,00
01140	ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING	255.000,00	5.000,00	260.000,00
01150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	470.000,00		470.000,00
01160	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	86.000,00	4.000,00	90.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
02100	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	4.365.966,22	202.000,00	4.567.966,22
02110	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.500.000,00	940.000,00	5.440.000,00
02120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	1.630.000,00	670.000,00	2.300.000,00
02130	DEPARTAMENTO DE CULTURA	2.277.000,00	65.000,00	2.342.000,00
02140	FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	32.900.700,00	1.500,00	32.902.200,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
03105	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	70.254.500,73	8.439.624,49	78.694.125,22
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
04100	DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA	395.000,00	5.000,00	400.000,00
04110	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	645.000,00	5.000,00	650.000,00
04120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	1.094.500,00	5.500,00	1.100.000,00
04140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	5.525.000,00	50.000,00	5.575.000,00
04150	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO	1.044.000,00	16.000,00	1.060.000,00
04160	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	123.000,00	2.000,00	125.000,00
04170	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	145.000,00	5.000,00	150.000,00
04180	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -	446.000,00	4.000,00	450.000,00
04199	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	15.750,00	551.250,00	567.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
05100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN	2.442.600,00	86.000,00	2.528.600,00
05110	DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	55.000,00	5.000,00	60.000,00
05120	DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	216.000,00	4.000,00	220.000,00
05130	DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL	40.000,00	495.000,00	535.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
06180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.607.624,49	367.375,51	6.975.000,00
06190	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	88.600,00	6.400,00	95.000,00
06195	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	955.000,00	65.000,00	1.020.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME			
07100	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.772.000,00	801.000,00	3.573.000,00
07110	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	476.500,00	32.500,00	509.000,00
07120	DEPARTAMENTO DE PECUARIA	638.750,00	56.900,00	695.650,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

219

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
08190	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	30.477.300,00	11.889.000,00	42.366.300,00
08200	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	266.000,00	34.000,00	300.000,00
08210	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO	357.000,00	3.000,00	360.000,00
08220	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA	1.698.000,00	202.000,00	1.900.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO			
09100	DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES	3.190.500,00	275.000,00	3.465.500,00
09110	DEPARTAMENTO DE TURISMO	174.500,00	215.000,00	389.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE			
10100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	73.000,00	12.000,00	85.000,00
10110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO	65.200,00	6.800,00	72.000,00
10120	DEPARTAMENTO DE MINERACAO	8.000,00	2.000,00	10.000,00
11	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES			
11001	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	6.175.000,00	1.025.000,00	7.200.000,00
12	PREVI - JUINA			
12001	PREVI - JUINA	4.974.000,00	13.500,00	4.987.500,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
13100	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.916.623,75	10.000,00	1.926.623,75
14	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA			
14001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	4.493.500,00	620.000,00	5.113.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	196.144.515,19	27.222.950,00	223.367.465,19
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.977.500,00
		RESERVA DO RPPS		
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
		TOTAL GERAL		231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO		
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	9.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"		
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	4.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVD	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	3.000.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos	500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS		
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS		
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal		
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	6.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	70.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIvida Ativa	250.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da DIvida Ativa	150.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS		
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	3.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS		
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO		
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	3.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Abate de Animais	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.05	Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	1.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.1.06	Outras Taxas pelo Poder de Policia	20.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	130.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL		
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA		
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	180.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		

Emissão: 29/09/2022 07:57:55

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL		
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	250.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	1.250.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	600.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.03	Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.2.04	Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	10.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.03	Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	250.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.3.04	Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	50.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA		LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	30.000,00	LEI 4320/64
1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	100.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES		
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	500.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	80.000,00	LEI 4320/64
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	70.000,00	LEI 4320/64
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS		
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL		
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL		
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal		LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	3.100.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	170.000,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.1.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Multas e Juros	150,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	200,00	LEI 4320/64
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal	200,00	LEI 4320/64
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	3.500.000,00	LEI 4320/64
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO		
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO		
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00	LEI 4320/64
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS		
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	250.000,00	LEI 4320/64
1.3.1.1.02.0.3.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	5.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS		
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS		
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		
1.3.2.1.01.0.1.01	Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.02	Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	300.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimento de Aplicacao - CIDE	3.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento de Aplicacao - FNDE	80.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.06	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	350.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.07	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Remuneracao de Depositos Bancarios Rend.Aplic. - DAES	35.000,00	LEI 4320/64
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS		
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	40.000,00	LEI 4320/64
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal		
1.6.1.1.01.0.1.01	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reserva e Distr.de Agua	6.575.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.02	Servicos de Coleta e Tratamento de Esgoto	240.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.03	Servicos de Religamento e Ligamento de Agua e Esgoto	160.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.1.04	Outros Servicos Administrativos e Comerciais	25.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Multas e Juros		
1.6.1.1.01.0.2.01	Multas e Juros Servicos de Agua e Esgoto	125.000,00	LEI 4320/64
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL		
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO		
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO		
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS		
1.7.1.2.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS		
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO		
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP		
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	550.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT		
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
1.7.1.3.50.1.1.01	Atencao Basica - PAB FIXO	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.02	Atencao Basica - ACS	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.03	Atencao Basica - Outras Transferencias	10.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.04	Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao		LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	2.600.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo da APS - Desempenho	40.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo para Acoes Estrategicas	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.08	Programa de Informatizacao da APS	220.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	2.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.03	Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	5.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.2.1.04	Transferencia do SUS - Incremento MAC	2.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	250.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	130.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	270.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO		
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.5.1.02	Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	100.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR		
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	400.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	2.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?		
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO		
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	2.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	150.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	180.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE		
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL		
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE - Novas Turmas	200.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.4.99.0.1.02	Outras Transferencias do FNDE	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		
1.7.1.6.50.0.1.01	FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	70.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.02	FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.03	FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.04	FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.05	FNAS - Piso Basico Fixo	80.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.06	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.09	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.10	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento		LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.12	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	25.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.6.50.0.1.13	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	25.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO		
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	6.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.1.9.99.0.1.02	L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS		
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	300.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL		
1.7.2.3.50.0.1.01	SES - Saude Bucal - SB		LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.02	PSF - Programa Saude da Familia	1.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.03	MAC - Media e Alta Complexidade	4.500.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.04	PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais		LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.05	Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica		LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.06	SES - Farmacia Basica	150.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.07	SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	700.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.2.3.50.0.1.08	Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.200.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.09	Repasse Convenio Manutencao da UTI	6.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.10	PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.300,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.11	Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	130.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.12	SES - Cofinanciamento Regionalizacao	120.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.3.50.0.1.13	SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.200.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	700.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
1.7.2.4.99.0.1.01	Convenio Plano Diretor		LEI 4320/64
1.7.2.4.99.0.1.02	Convenio Cine Juina		LEI 4320/64
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL		
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL		
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	100.000,00	LEI 4320/64
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF		
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.600.000,00	LEI 4320/64
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS		
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA		
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	28.000.000,00	LEI 4320/64
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE		
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL		
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA		
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL		
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislacao de Transito	80.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Auto de Infracao - PROCON	30.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.04	Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.1.05	Multas Auto de Infracao Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL		
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.06.2.0.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS		
1.9.1.1.06.2.1.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.0.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS		
1.9.1.1.08.0.1.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL		
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.1.02	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	300.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.08.0.1.03	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS		
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES		
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL		

Emissão: 29/09/2022 07:57:55

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES		
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL		
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - EXECUTIVO	200.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - DAES	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA		
1.9.2.2.99.0.3.01	Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT		
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	100.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA		
1.9.9.9.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.2.0.00	ONUS DE SUCUMBENCIA		
1.9.9.9.12.2.1.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL		
1.9.9.9.12.2.1.01	Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	150.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.12.2.1.02	Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS		
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS		
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL		
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Saude	20.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas Diversas	402.165,19	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	10.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	5.000,00	LEI 4320/64
1.9.9.9.99.3.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS		
1.9.9.9.99.3.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.040.000,00	LEI 4320/64
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES		
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	1.000.000,00	LEI 4320/64
2.2.2.1.01.0.3.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	LEI 4320/64
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS		
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS		
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P		
2.4.1.1.50.1.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E		
2.4.1.1.50.2.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados ao MAC	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.2.1.02	Reforma CTA - Banco de Sangue		LEI 4320/64
2.4.1.1.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
2.4.1.1.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI		
2.4.1.1.50.3.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.1.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
2.4.1.1.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC		
2.4.1.1.50.4.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica	50.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE		
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.2.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO		
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	400.000,00	LEI 4320/64

Emissão: 29/09/2022 07:57:55

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
2.4.1.2.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES		
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES		
2.4.1.2.50.2.1.01	Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS		
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO		
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL		
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	3.000.000,00	LIE 4320/64
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI		
2.4.1.4.54.0.1.01	Pavimentacao de Vias Urbanas	2.000.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.02	Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.03	Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.04	Pavimentacao Estrada IFMT	900.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.54.0.1.07	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		
2.4.1.4.99.0.1.01	Implantacao de Iluminacao Publica	200.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao de Moradias Populares	500.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.03	Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe		LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.04	Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	400.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.06	Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	300.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.07	Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	250.000,00	LEI 4320/64
2.4.1.4.99.0.1.08	Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	150.000,00	LEI 4320/64
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF		
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO		
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL		
2.4.2.2.51.0.1.01	Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire		LEI 4320/64
2.4.2.2.51.0.1.02	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa		LEI 4320/64
2.4.2.2.51.0.1.03	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia		LEI 4320/64
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI		
2.4.2.2.54.0.1.01	Pavimentacao Asfaltica	5.000.000,00	LEI 4320/64
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
2.9.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Principal		
2.9.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas de Capital - DAES	20.000,00	LEI 4320/64
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS		
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS		
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal		LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	5.089.600,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS Patronal P/Amortizacao do Deficit Atuarial - EXECUTIVO	201.000,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	193.500,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS Patronal - P/Amortizacao do Deficit Atuarial - LEGISLATIVO	70.000,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros	150,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS - Principal	100,00	LEI 4320/64
7.2.1.5.51.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS - Multas e Juros	100,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.800.000,00	LEI 4320/64

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-700.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	-500,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-50.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-20.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-2.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-2.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	-250.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-10.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	-50.000,00	LEI 4320/64
03.1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00	LEI 4320/64
03.2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	-1.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-6.000.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-420.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.000.000,00	LEI 4320/64
04.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.600.000,00	LEI 4320/64
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS		
	Total Geral		**231.344.965,19**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 29/09/2022 07:57:55

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Art. 2º - Parágrafo 1º - I - 4.320/64

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		215.015.965,19	LEGISLATIVA		5.113.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	35.165.000,00		ADMINISTRACAO		36.859.223,75
DEDUÇÕES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU	-2.921.500,00		ASSISTENCIA SOCIAL		8.090.000,00
CONTRIBUICOES	12.325.000,00		PREVIDENCIA SOCIAL		4.987.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.808.000,00		SAUDE		75.694.125,22
RECEITA DE SERVICOS	7.225.000,00		TRABALHO		5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	174.462.300,00		EDUCACAO		45.210.166,22
DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES	-18.020.000,00		CULTURA		2.354.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19		DIREITOS DE CIDADANIA		450.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.329.000,00	URBANISMO		7.265.000,00
ALIENACAO DE BENS	1.110.000,00		HABITACAO		535.000,00
DEDUÇÕES ALIENACAO DE BENS	-1.000,00		SANEAMENTO		10.500.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00		GESTAO AMBIENTAL		559.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00		AGRICULTURA		1.268.650,00
			INDUSTRIA		15.000,00
			COMERCIO E SERVICOS		215.500,00
			COMUNICACOES		5.000,00
			ENERGIA		5.721.300,00
			TRANSPORTE		15.440.000,00
			DESPORTO E LAZER		1.319.500,00
			ENCARGOS ESPECIAIS		1.760.000,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA		7.977.500,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS		
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS		
	TOTAL:	231.344.965,19		TOTAL:	231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Agili Softwares para Area Publica

Objeto: Abertura de Processo Administrativo de Sindicância contra o servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

“DETERMINAR, com base no art. 203 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 (Estatuto dos Servidores Municipais), a instauração de Processo Administrativo de Sindicância contra o servidor público municipal, para apurar denúncia contida no processo administrativo n.º 271/2022 e SIMP n.º 002510-039/2022.

Juína-MT, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 379-2022 SUPLEMENTAR

DECRETO 379-2022 SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

DECRETO Nº 379/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1994/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1272	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		819,99
Cód. red.: 1275	01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		161,69
		Sub-Total:	**981,68**

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3080	01.140.04.122.0002.2011.3.1.90.94.1.500.0000000		898,95
Cód. red.: 1327	01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.14.1.500.0000000		700,00
		Sub-Total:	**1.598,95**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1360	02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000		9.849,00
Cód. red.: 1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 1362	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.14.1.500.1001000		11.144,00
Cód. red.: 1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000		5.850,00
Cód. red.: 1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000		25.000,00
Cód. red.: 2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000		13.000,00
Cód. red.: 2392	02.100.12.364.0004.2202.3.3.90.30.1.500.1001000		100,00
		Sub-Total:	**84.943,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000		19.000,00
Cód. red.: 1152	02.110.12.361.0032.2232.3.3.50.41.1.500.1001000		12.808,00
Cód. red.: 1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000		23.000,00
		Sub-Total:	**54.808,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000		15.000,00
Cód. red.: 1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000		32.000,00
		Sub-Total:	**47.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1449	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.500.1001000		95.511,00
Cód. red.: 3096	02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.94.1.500.1001000		8.580,00
Cód. red.: 3098	02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.500.1001000		5.737,50
		Sub-Total:	**109.828,50**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 2400	03.001.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000		1.685,00
Cód. red.: 2402	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000		7.940,00
Cód. red.: 2407	03.001.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000		740,00
		Sub-Total:	**10.365,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 100 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1162	03.100.10.301.0013.1310.3.3.90.48.1.500.1002000		7.200,00
Cód. red.: 1501	03.100.10.301.0013.2302.3.1.91.13.1.500.1002000		1.750,00
Cód. red.: 1515	03.100.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**43.950,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 110 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1573	03.110.10.304.0016.2308.3.1.90.11.1.604.0000000		7.925,89
Cód. red.: 1575	03.110.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000		9.300,00
Cód. red.: 1578	03.110.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 1604	03.110.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.621.0000000		44.064,00
		Sub-Total:	**76.289,89**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1620	03.130.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000		10.950,00
Cód. red.: 1624	03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000		151.170,00
Cód. red.: 1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000		3.500,00
Cód. red.: 1627	03.130.10.302.0015.2316.3.1.90.11.1.500.1002000		5.016,95
Cód. red.: 1629	03.130.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000		7.200,00
Cód. red.: 1632	03.130.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000		32.000,00
Cód. red.: 2882	03.130.10.302.0015.2322.3.3.90.39.1.621.0000000		55.544,00
Cód. red.: 1666	03.130.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000		2.010,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000		211,00
Cód. red.: 1672	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.621.0000000		1.710,00
Cód. red.: 1673	03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.500.1002000		14.800,00
Cód. red.: 2536	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.14.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 2537	03.130.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 1681	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.30.1.500.1002000		800,00
		Sub-Total:	**316.911,95**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.501.0000000		157,15
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.1.751.0000000		11,00
Cód. red.: 1711	04.100.04.123.0005.2403.3.3.90.39.2.501.0000000		121,00
		Sub-Total:	**289,15**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1714	04.110.04.123.0005.2404.3.1.90.11.1.500.0000000		37.357,21
		Sub-Total:	**37.357,21**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1727	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.14.1.500.0000000		900,00
Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.500.0000000		720,00
Cód. red.: 1733	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.39.1.501.0000000		450,00

Cód. red.: 1734	04.120.04.129.0005.2405.3.3.90.93.1.500.0000000		600,00
		Sub-Total:	**2.670,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1751	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.14.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.0000000		11.134,00
Cód. red.: 1755	04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.501.0000000		600,00
		Sub-Total:	**15.734,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1761	04.150.04.122.0023.2415.3.1.91.13.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 1765	04.150.04.122.0023.2416.3.1.90.11.1.500.0000000		45.857,05
		Sub-Total:	**46.857,05**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1795	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.11.1.500.0000000		21.395,76
Cód. red.: 1800	04.180.14.422.0003.2420.3.1.90.13.1.500.0000000		677,13
Cód. red.: 1806	04.180.14.422.0003.2420.3.3.90.39.1.500.0000000		646,77
		Sub-Total:	**22.719,66**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1184	04.199.28.841.0005.9003.4.6.90.77.1.500.0000000		14.850,00
		Sub-Total:	**14.850,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1830	05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 3132	05.100.04.121.0018.2504.3.1.90.94.1.500.0000000		4.291,62
Cód. red.: 1835	05.100.04.121.0018.2504.3.3.90.36.1.500.0000000		37.500,00
		Sub-Total:	**46.791,62**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2678	06.180.08.243.0006.2605.3.1.90.13.1.500.0000000		231,00
Cód. red.: 2707	06.180.08.243.0008.2614.3.3.90.30.1.661.0000000		417,08
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.501.0000000		433,00
Cód. red.: 2721	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.14.1.660.0000000		930,00
Cód. red.: 2722	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.501.0000000		100,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.500.0000000		157.400,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.501.0000000		625,00
Cód. red.: 2726	06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.39.1.661.0000000		1.540,00
Cód. red.: 2747	06.180.08.244.0007.2606.3.3.90.30.1.660.0000000		4.350,00
		Sub-Total:	**166.026,08**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3035	06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.0000000		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Cód. red.: 3142	07.100.04.122.0002.2702.3.1.90.94.1.500.0000000		2.399,99
		Sub-Total:	**2.399,99**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2066	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.14.1.501.0000000		3.468,00
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.500.0000000		470,00
Cód. red.: 2067	07.110.04.122.0002.2713.3.3.90.30.1.501.0000000		580,00
		Sub-Total:	**4.518,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2129	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 2584	08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.93.1.501.0000000		64,63
Cód. red.: 2132	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.30.1.759.0000000		250.000,00
Cód. red.: 3212	08.190.28.841.0005.9008.3.2.90.22.1.500.0000000		1.206,87
		Sub-Total:	**266.271,50**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2851	09.100.27.812.0009.1911.3.3.50.41.1.500.0000000		3.100,00
		Sub-Total:	**3.100,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2353	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.30.1.501.0000000		3.000,00
Cód. red.: 1248	09.110.23.695.0012.2932.3.3.90.39.1.501.0000000		78.360,07
		Sub-Total:	**81.360,07**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2603	13.100.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		58.252,52
Cód. red.: 2609	13.100.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000000		626,40
Cód. red.: 2612	13.100.04.122.0002.9001.3.3.90.91.1.500.0000000		18.500,00
		Sub-Total:	**77.378,92**
		Total Parcial Suplementado:	**1.535.300,22**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000		19.999,99
		Sub-Total:	**19.999,99**

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.540.0000000		360.000,00
Cód. red.: 1441	02.140.12.361.0032.2227.3.1.90.11.1.550.0000000		525.521,16
		Sub-Total:	**885.521,16**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GESTAO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2868	03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000		4.134,99
		Sub-Total:	**4.134,99**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2133	08.190.04.122.0002.2834.3.3.90.39.1.759.0000000		500.000,00
Cód. red.: 2143	08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.30.1.501.0000000		19.500,00
Cód. red.: 2484	08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.36.1.501.0000000		4.500,00
Cód. red.: 2144	08.190.15.451.0028.2825.3.3.90.39.1.500.0000000		6.499,00
		Sub-Total:	**530.499,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2182	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.30.1.500.0000000		480,00
Cód. red.: 2183	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.33.1.501.0000000		490,00
Cód. red.: 2184	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.36.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 2185	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.39.1.500.0000000		123,00
Cód. red.: 2913	08.210.26.782.0028.2830.3.3.90.40.1.501.0000000		499,00
Cód. red.: 2186	08.210.26.782.0028.2830.4.4.90.51.1.501.0000000		899,00
Cód. red.: 2187	08.210.26.782.0028.2830.4.4.90.52.1.500.0000000		99,00
		Sub-Total:	**3.589,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2193	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.30.1.500.0000000		9.999,00
Cód. red.: 2195	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.36.1.501.0000000		999,00
Cód. red.: 2914	08.220.15.452.0028.2833.3.3.90.40.1.501.0000000		199,00
Cód. red.: 2198	08.220.15.452.0028.2833.4.4.90.52.1.500.0000000		1.999,00
		Sub-Total:	**13.196,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2288	09.100.27.811.0039.2904.3.3.90.33.1.501.0000000		4.999,99
Cód. red.: 1217	09.100.27.812.0009.1905.4.4.90.51.1.501.0000000		9.999,99
Cód. red.: 1218	09.100.27.812.0009.1906.4.4.90.51.1.501.0000000		9.999,99
Cód. red.: 1260	09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.30.1.501.0000000		13.361,13
Cód. red.: 1261	09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.36.1.501.0000000		4.999,99
Cód. red.: 1262	09.100.27.812.0009.2906.3.3.90.39.1.501.0000000		14.998,99
		Sub-Total:	**58.360,08**
		Total Parcial Reduzido:	**1.535.300,22**

JUÍNA - MT, 1 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
CPF: 927.601.121-87
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXOS LEI N° 2063/2022 PAG 41-80

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1030200152327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.153.869,89	0,00	1.153.869,89
1030200152328	TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
1030200152329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
1030200152337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
1030200152338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	1.430.000,00	0,00	1.430.000,00
1030200152341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	2.420.000,00	0,00	2.480.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00	2.420.000,00	0,00	2.480.000,00
1030300171320	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/FARMACIA BASICA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1030300172312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	1.500.000,00	0,00	1.610.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	110.000,00	1.500.000,00	0,00	1.610.000,00
1030400161317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1030400162308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
1030400162343	LABORATORIO DE AGUA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	210.000,00	1.280.000,00	0,00	1.490.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	210.000,00	1.280.000,00	0,00	1.490.000,00
1030500161318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1030500161321	REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1030500162309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
1030500162311	CTA/SAE	0,00	730.000,00	0,00	730.000,00
17	SANEAMENTO	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1751200221305	CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
	TOTAL	**13.730.000,00**	**64.674.804,48**	**289.320,74**	**78.694.125,22**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Página 14
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0412300052403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
0412300052404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
	TOTAL	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 16
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
0412900052405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	5.575.000,00	0,00	5.575.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
0412200022410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412700302413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
0412800242412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0433100362414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**5.575.000,00**	**0,00**	**5.575.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 18
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
0412200232415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
0412200232416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
	TOTAL	**0,00**	**1.060.000,00**	**0,00**	**1.060.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 19
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	5.000,00	120.000,00	0,00	125.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	120.000,00	0,00	125.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	5.000,00	120.000,00	0,00	125.000,00
0412200231401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0412200232417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL	**5.000,00**	**120.000,00**	**0,00**	**125.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 20
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0412600372419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 21
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
14	DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
1442200032420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
	TOTAL	**0,00**	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 22
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
0412300052425	ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	0,00	300.000,00	560.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	200.000,00	0,00	300.000,00	500.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	200.000,00	0,00	300.000,00	500.000,00
2884100059003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2884100059010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2884300059009	AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**260.000,00**	**7.000,00**	**300.000,00**	**567.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 23
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	350.000,00	2.078.600,00	0,00	2.428.600,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	50.000,00	2.073.600,00	0,00	2.123.600,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	50.000,00	113.600,00	0,00	163.600,00
0412100021511	PLANO DIRETOR	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0412100022406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412100022407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
0412100022408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
0412100022409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.960.000,00	0,00	1.960.000,00
0412100182502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412100182504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	300.000,00	5.000,00	0,00	305.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412200022503	GESTÃO PARTICIPATIVA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
0412200181501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15	URBANISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00
1512700181502	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1512700182505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**400.000,00**	**2.128.600,00**	**0,00**	**2.528.600,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 24
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412700022506	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 25
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
0412200022507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
	TOTAL	**0,00**	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
16	HABITACAO	500.000,00	35.000,00	0,00	535.000,00
16482	HABITACAO URBANA	500.000,00	35.000,00	0,00	535.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	500.000,00	35.000,00	0,00	535.000,00
1648200381505	CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1648200382508	MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
	TOTAL	**500.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**535.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 27
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	405.000,00	6.570.000,00	0,00	6.975.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	1.285.000,00	0,00	1.335.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0824300062605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	50.000,00	785.000,00	0,00	835.000,00
0824300081609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300082612	ACOES ESTRATEGICAS DO PETI	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
0824300082614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	355.000,00	5.285.000,00	0,00	5.640.000,00
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	280.000,00	3.065.000,00	0,00	3.345.000,00
0824400061509	AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
0824400061510	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824400061603	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824400062601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
0824400062604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
0824400062607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	75.000,00	1.600.000,00	0,00	1.675.000,00
0824400071606	REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
0824400072606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
0824400072608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
0824400082603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824400082611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0824400412639	Programa de Enfrentamento ao COVID-19	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL	**405.000,00**	**6.570.000,00**	**0,00**	**6.975.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 28
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00	45.000,00	0,00	95.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	45.000,00	0,00	95.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	50.000,00	45.000,00	0,00	95.000,00
0824300061604	CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
0824300062602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824300062604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	**50.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 29
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	100.000,00	920.000,00	0,00	1.020.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	920.000,00	0,00	1.020.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	100.000,00	920.000,00	0,00	1.020.000,00
0824100081608	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
0824100082604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0824100082613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
	TOTAL	**100.000,00**	**920.000,00**	**0,00**	**1.020.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 30
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
0412200022702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1854100211708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
20	AGRICULTURA	760.000,00	263.000,00	0,00	1.023.000,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2012200192703	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00
2060100191712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2060100192704	ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
2060100192705	PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
20605	ABASTECIMENTO	690.000,00	85.000,00	0,00	775.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	670.000,00	85.000,00	0,00	755.000,00
2060500191701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2060500191709	CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500191710	AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2060500192706	FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2060500192707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060500211706	IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	22.000,00	0,00	42.000,00
2060600191702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2060600192708	MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
2060600192709	PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
2060600192710	APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
2060600192712	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
	TOTAL	**1.210.000,00**	**2.363.000,00**	**0,00**	**3.573.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Página 31
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0412200022713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	3.500,00	105.500,00	0,00	109.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	105.500,00	0,00	105.500,00
1854100212714	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1854100212715	MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1854300211704	APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
	TOTAL	**3.500,00**	**505.500,00**	**0,00**	**509.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 32
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
0412200022719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
20	AGRICULTURA	0,00	245.650,00	0,00	245.650,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	235.000,00	0,00	235.000,00
2060200192720	ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
2060200192721	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	10.650,00	0,00	10.650,00
2060400192722	IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2060400192723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	5.650,00	0,00	5.650,00
	TOTAL	**0,00**	**695.650,00**	**0,00**	**695.650,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 33
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	15.100.000,00	0,00	15.100.000,00
0412200022822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	11.500.000,00	0,00	11.500.000,00
0412200022834	MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
15	URBANISMO	1.790.000,00	3.455.000,00	0,00	5.245.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.220.000,00	255.000,00	0,00	1.475.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.220.000,00	255.000,00	0,00	1.475.000,00
1545100281812	IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1545100281814	CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1545100281821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1545100282824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1545100282825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	570.000,00	3.200.000,00	0,00	3.770.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	570.000,00	3.200.000,00	0,00	3.770.000,00
1545200281810	CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1545200281811	REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200281813	CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200282835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
17	SANEAMENTO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200221822	AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
25	ENERGIA	300.000,00	5.421.300,00	0,00	5.721.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	300.000,00	5.421.300,00	0,00	5.721.300,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	5.421.300,00	0,00	5.721.300,00
2575200261823	IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2575200262826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	5.421.300,00	0,00	5.421.300,00
26	TRANSPORTE	9.000.000,00	5.800.000,00	0,00	14.800.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	7.250.000,00	300.000,00	0,00	7.550.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.250.000,00	300.000,00	0,00	7.550.000,00
2645100271804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.000.000,00	0,00	0,00	7.000.000,00
2645100271806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2645100272831	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.750.000,00	5.500.000,00	0,00	7.250.000,00

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 34
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	5.500.000,00	0,00	6.500.000,00
2678200281820	PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
2678200282823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	5.500.000,00	0,00	5.500.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	750.000,00	0,00	0,00	750.000,00
2678200291702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2678200291808	ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2678200291809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
2884100059008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
	TOTAL	**12.590.000,00**	**29.776.300,00**	**0,00**	**42.366.300,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Página 35
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1545200281824	CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
26	TRANSPORTE	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
2678200292828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
2678200292829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
	TOTAL	**20.000,00**	**280.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 36
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
2678200282830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
	TOTAL	**0,00**	**360.000,00**	**0,00**	**360.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 37
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	200.000,00	1.700.000,00	0,00	1.900.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	200.000,00	1.700.000,00	0,00	1.900.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	200.000,00	1.700.000,00	0,00	1.900.000,00
1545200281807	AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1545200282833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**1.700.000,00**	**0,00**	**1.900.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 38
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
0412200022902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.150.000,00	0,00	2.150.000,00
27	DESPORTO E LAZER	900.000,00	415.500,00	0,00	1.315.500,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
2781100392904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	900.000,00	345.500,00	0,00	1.245.500,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	900.000,00	345.500,00	0,00	1.245.500,00
2781200091905	CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2781200091906	CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2781200091907	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
2781200091908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2781200091911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
2781200091913	REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2781200092905	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2781200092906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2781200092908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
2781200092910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
2781200092935	PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
2781200092937	REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
2781200092938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	TOTAL	**900.000,00**	**2.565.500,00**	**0,00**	**3.465.500,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 39
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
0412200022925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	205.500,00	0,00	0,00	205.500,00
23695	TURISMO	205.500,00	0,00	0,00	205.500,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.500,00	0,00	0,00	205.500,00
2369500111902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
2369500111912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
27695	TURISMO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
2769500112930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL	**205.500,00**	**184.000,00**	**0,00**	**389.500,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 40
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0412200022952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0412800402953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11	TRABALHO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1184500402954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2266100101951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2266100101952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**15.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**85.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 41
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
0412200022955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04692	COMERCIALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0469200402956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2369100102958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2369200102957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
24	COMUNICACOES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
24695	TURISMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
2469500102959	PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	TOTAL	**0,00**	**72.000,00**	**0,00**	**72.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 42
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE MINERACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200022960	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 43
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	1.025.000,00	6.175.000,00	0,00	7.200.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	1.025.000,00	6.175.000,00	0,00	7.200.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	1.025.000,00	6.175.000,00	0,00	7.200.000,00
1751200221981	ABERTURA DE POÇOS ARTEZIANOS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1751200221982	AMPLIAÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA T	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1751200221983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTRUTURA FISICA DAES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200221984	AQUISIÇÃO VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1751200222981	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESGOTO - DAES	0,00	6.175.000,00	0,00	6.175.000,00
	TOTAL	**1.025.000,00**	**6.175.000,00**	**0,00**	**7.200.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 44
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 12 - PREVI - JUINA
Unidade: 001 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV	0,00	4.987.500,00	0,00	4.987.500,00
0927200352080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	4.932.500,00	0,00	4.932.500,00
0927200352101	RECURSO DE REGIME PROPRIO (RPPS) - EXECUTIVO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	3.977.500,00	3.977.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	3.977.500,00	3.977.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	3.977.500,00	3.977.500,00
9999999999991	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	3.977.500,00	3.977.500,00
	TOTAL	**0,00**	**4.987.500,00**	**3.977.500,00**	**8.965.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 45
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	58.772,32	1.000.000,00	867.851,43	1.926.623,75
04122	ADMINISTRACAO GERAL	58.772,32	1.000.000,00	867.851,43	1.926.623,75
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	58.772,32	1.000.000,00	867.851,43	1.926.623,75
0412200022009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
0412200029001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	309.723,78	309.723,78
0412200029204	PRECAT.JUDICIAL 0032351.82.2019.8.11.0000 -SILVIO	58.772,32	0,00	0,00	58.772,32
0412200029209	PRECATORIO JUD.51220-93.2019.811-COMP.SANEAM.MT	0,00	0,00	341.567,43	341.567,43
0412200029211	PRECATORIO JUDICIAL 1006789.83.2021.8.11.0 MARCELO	0,00	0,00	62.944,87	62.944,87
0412200029215	PRECATORIO 1019009.50.2020.8.11.0000 - MIGUEL	0,00	0,00	14.738,93	14.738,93
0412200029216	PRECATORIO 1022080.60.2020.8.11.0000 - WESLEY	0,00	0,00	20.909,29	20.909,29
0412200029218	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO CALIA	0,00	0,00	40.726,80	40.726,80
0412200029219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	14.459,75	14.459,75
0412200029221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	36.247,34	36.247,34
0412200029223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	14.170,57	14.170,57
0412200029224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	12.362,67	12.362,67
	TOTAL	**58.772,32**	**1.000.000,00**	**867.851,43**	**1.926.623,75**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Pàgina 46
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00	0,00	5.113.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00	0,00	5.113.500,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00	0,00	5.113.500,00
0103100011001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
0103100011002	CONSTRUCAO, AMPLICACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
0103100012001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
0103100012002	REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES	0,00	3.150.000,00	0,00	3.150.000,00
0103100012003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E CONCURSOS	0,00	1.100.500,00	0,00	1.100.500,00
0103100012004	LOCOMOÇÃO, DIÁRIAS E TREINAMENTO	0,00	178.000,00	0,00	178.000,00
	TOTAL	**620.000,00**	**4.493.500,00**	**0,00**	**5.113.500,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 Pàgina 47
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT
ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
9999999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
		Prev. Transf. Financeiras Concedidas			**0,00**
		Prev. Transf. Patronais Concedidas			**0,00**
		Total Geral			**231.344.965,19**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

Emissão: 29/09/2022 07:50:13 — Página 48
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00		5.113.500,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00		5.113.500,00
010310001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	620.000,00	4.493.500,00		5.113.500,00
04	ADMINISTRACAO	563.772,32	35.377.600,00	917.851,43	36.859.223,75
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	50.000,00	2.073.600,00		2.123.600,00
041210002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	50.000,00	113.600,00		163.600,00
041210018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		1.960.000,00		1.960.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	513.772,32	30.452.000,00	917.851,43	31.883.623,75
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	58.772,32	28.727.000,00	867.851,43	29.653.623,75
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		110.000,00		110.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	150.000,00	435.000,00	50.000,00	635.000,00
041220018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	300.000,00			300.000,00
041220023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	5.000,00	1.180.000,00		1.185.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA		1.057.000,00		1.057.000,00
041230005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		1.057.000,00		1.057.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		400.000,00		400.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		400.000,00		400.000,00
04126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		150.000,00		150.000,00
041260037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		150.000,00		150.000,00
04127	ORDENAMENTO TERRITORIAL		70.000,00		70.000,00
041270002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		60.000,00		60.000,00
041270030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		60.000,00		60.000,00
041280024	GESTÃO DE PESSOAS		55.000,00		55.000,00
041280040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		1.100.000,00		1.100.000,00
041290005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA		1.100.000,00		1.100.000,00
04331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR		10.000,00		10.000,00
043310036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR		10.000,00		10.000,00
04692	COMERCIALIZACAO		5.000,00		5.000,00
046920040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	555.000,00	7.535.000,00		8.090.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	100.000,00	920.000,00		1.020.000,00
082410008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	100.000,00	920.000,00		1.020.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	100.000,00	1.330.000,00		1.430.000,00
082430006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	50.000,00	545.000,00		595.000,00
082430008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	50.000,00	785.000,00		835.000,00
08244	ASSISTENCIA ESPECIAL	355.000,00	5.285.000,00		5.640.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
082440006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (	280.000,00	3.065.000,00		3.345.000,00
082440007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	75.000,00	1.600.000,00		1.675.000,00
082440008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)		570.000,00		570.000,00
082440041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		50.000,00		50.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL		4.987.500,00		4.987.500,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		4.987.500,00		4.987.500,00
092720035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV		4.987.500,00		4.987.500,00
10	SAUDE	10.730.000,00	64.674.804,48	289.320,74	75.694.125,22
10122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	4.887.230,03	289.320,74	5.226.550,77
101220014	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.387.230,03	289.320,74	2.726.550,77
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS		2.500.000,00		2.500.000,00
10301	ATENCAO BASICA	840.000,00	11.082.770,00		11.922.770,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	840.000,00	11.082.770,00		11.922.770,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.460.000,00	43.504.804,45		52.964.804,45
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.460.000,00	43.504.804,45		52.964.804,45
10303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	2.420.000,00		2.480.000,00
103030017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	60.000,00	2.420.000,00		2.480.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	110.000,00	1.500.000,00		1.610.000,00
103040016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	110.000,00	1.500.000,00		1.610.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	210.000,00	1.280.000,00		1.490.000,00
103050016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	210.000,00	1.280.000,00		1.490.000,00
11	TRABALHO		5.000,00		5.000,00
11845	TRANSFERENCIAS		5.000,00		5.000,00
118450040	ECONOMIA SOLIDÁRIA		5.000,00		5.000,00
12	EDUCACAO	1.880.000,00	42.929.200,00	400.966,22	45.210.166,22
12122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	5.000,00		205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000,00		205.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	22.830.000,00	400.966,22	24.290.966,22
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA		3.950.000,00		3.950.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	660.000,00	18.880.000,00	400.966,22	19.940.966,22
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00			400.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		12.000,00		12.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		12.000,00		12.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	620.000,00	20.080.000,00		20.700.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	20.080.000,00		20.700.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		2.200,00		2.200,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.200,00		2.200,00
13	CULTURA	72.000,00	2.282.000,00		2.354.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13392	DIFUSAO CULTURAL	72.000,00	2.282.000,00		2.354.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	72.000,00	2.282.000,00		2.354.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA		450.000,00		450.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		450.000,00		450.000,00
144220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO		450.000,00		450.000,00
15	URBANISMO	2.060.000,00	5.205.000,00		7.265.000,00
15127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	50.000,00	50.000,00		100.000,00
151270018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000,00	50.000,00		100.000,00
15451	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.220.000,00	255.000,00		1.475.000,00
154510028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.220.000,00	255.000,00		1.475.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	790.000,00	4.900.000,00		5.690.000,00
154520028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	790.000,00	4.900.000,00		5.690.000,00
16	HABITACAO	500.000,00	35.000,00		535.000,00
16482	HABITACAO URBANA	500.000,00	35.000,00		535.000,00
164820038	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	500.000,00	35.000,00		535.000,00
17	SANEAMENTO	4.325.000,00	6.175.000,00		10.500.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	4.325.000,00	6.175.000,00		10.500.000,00
175120022	GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	4.325.000,00	6.175.000,00		10.500.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	453.500,00	105.500,00		559.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	450.000,00	105.500,00		555.500,00
185410021	GESTÃO AMBIENTAL	450.000,00	105.500,00		555.500,00
18543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.500,00			3.500,00
185430021	GESTÃO AMBIENTAL	3.500,00			3.500,00
20	AGRICULTURA	760.000,00	508.650,00		1.268.650,00
20122	ADMINISTRACAO GERAL		6.000,00		6.000,00
201220019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		6.000,00		6.000,00
20601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	150.000,00		200.000,00
206010019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	50.000,00	150.000,00		200.000,00
20602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL		235.000,00		235.000,00
206020019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		235.000,00		235.000,00
20604	DEFESA SANITARIA ANIMAL		10.650,00		10.650,00
206040019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		10.650,00		10.650,00
20605	ABASTECIMENTO	690.000,00	85.000,00		775.000,00
206050019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	670.000,00	85.000,00		755.000,00
206050021	GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	20.000,00	22.000,00		42.000,00
206060019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	20.000,00	22.000,00		42.000,00
22	INDUSTRIA	15.000,00			15.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
22661	PROMOCAO INDUSTRIAL	15.000,00			15.000,00
226610010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	15.000,00			15.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	205.500,00	10.000,00		215.500,00
23691	PROMOCAO COMERCIAL		5.000,00		5.000,00
236910010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
23692	COMERCIALIZACAO		5.000,00		5.000,00
236920010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
23695	TURISMO	205.500,00			205.500,00
236950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E	205.500,00			205.500,00
24	COMUNICACOES		5.000,00		5.000,00
24695	TURISMO		5.000,00		5.000,00
246950010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA		5.000,00		5.000,00
25	ENERGIA	300.000,00	5.421.300,00		5.721.300,00
25752	ENERGIA ELETRICA	300.000,00	5.421.300,00		5.721.300,00
257520026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.000,00	5.421.300,00		5.721.300,00
26	TRANSPORTE	9.000.000,00	6.440.000,00		15.440.000,00
26451	INFRA ESTRUTURA URBANA	7.250.000,00	300.000,00		7.550.000,00
264510027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	7.250.000,00	300.000,00		7.550.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.750.000,00	6.140.000,00		7.890.000,00
267820028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	1.000.000,00	5.860.000,00		6.860.000,00
267820029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	750.000,00	280.000,00		1.030.000,00
27	DESPORTO E LAZER	900.000,00	419.500,00		1.319.500,00
27695	TURISMO		4.000,00		4.000,00
276950011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E		4.000,00		4.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO		70.000,00		70.000,00
278110039	TREINAMENTO DESPORTIVO		70.000,00		70.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	900.000,00	345.500,00		1.245.500,00
278120009	ESPORTE PARA TODOS	900.000,00	345.500,00		1.245.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.460.000,00		300.000,00	1.760.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.400.000,00		300.000,00	1.700.000,00
288410005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.400.000,00		300.000,00	1.700.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	60.000,00			60.000,00
288430005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	60.000,00			60.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			7.977.500,00	7.977.500,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			7.977.500,00	7.977.500,00
999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.977.500,00	7.977.500,00
	TOTAL:	34.399.772,32	187.059.554,48	9.885.638,39	231.344.965,19

Agili Softwares para Area Publica

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI á Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
TOTAL GERAL:	231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2417 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1779	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.000,00			**70.000,00**
319013000000	1780	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3128	INDENIZACOES E REST	1.500,00			**1.500,00**
319113000000	1781	OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00			**12.000,00**
339014000000	1782	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1783	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1784	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1785	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1786	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339040000000	2893	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	23.500,00			**23.500,00**
339092000000	2505	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1787	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Programa: 0037 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Projeto/Atividade: 2419 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1789	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	1790	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3129	INDENIZACOES E REST	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	1791	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
339014000000	1792	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1793	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1794	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1795	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1796	OUTROS S TERC	4.000,00			**4.000,00**
339040000000	2894	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			**10.000,00**
339092000000	2506	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1797	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -
Função: 14 - DIREITOS DE CIDADANIA
SubFunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2420 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

Caracterização da atividade: PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1799	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	1800	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3130	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1801	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	1802	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	1803	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1804	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1805	OUTROS S TERC	17.000,00			**17.000,00**
339039000000	1806	OUTROS S TERC	18.000,00			**18.000,00**
339040000000	2895	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1807	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2425 - ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

Caracterização da atividade: ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1808	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1809	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	1810	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	7.000,00			**7.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

Caracterização da atividade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
469077000000	1184	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9010 - AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
469071000000	3422	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9009 - AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT
Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DE DIVIDA CONFESSADA - PGE/MT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329021000000	3693	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	6.750,00			**6.750,00**
339039000000	3692	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
469071000000	2508	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	51.250,00			**51.250,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	10.092.000,00			**10.092.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 1511 - PLANO DIRETOR

Caracterização da atividade: PLANO DIRETOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3057	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2406 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2553	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
319013000000	2554	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3131	INDENIZACOES E REST	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	2555	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	2556	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	2557	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00			**28.000,00**
339036000000	2558	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2559	OUTROS S TERC	28.000,00			**28.000,00**
339040000000	2896	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	2560	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2562	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	2561	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2407 - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2563	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00			**1.200,00**
		TOTAL:	1.200,00			**1.200,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2408 - ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2564	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00			**1.200,00**
		TOTAL:	1.200,00			**1.200,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2409 - ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339035000000	2565	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00			**1.200,00**
		TOTAL:	1.200,00			**1.200,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2502 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	3638	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	1.000,00			**1.000,00**
319011000000	1823	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	20.000,00			**20.000,00**
319013000000	1824	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319113000000	1825	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
339014000000	1826	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	1827	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1828	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1829	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	1830	OUTROS S TERC	67.500,00			**67.500,00**
339040000000	2897	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2507	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1831	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2504 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1833	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	1834	OBRIGACOES PATRONAIS	120.000,00			**120.000,00**
319094000000	3132	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	1835	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
335041000000	3022	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1836	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	1837	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339033000000	1838	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1839	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	1840	OUTROS S TERC	302.500,00			**302.500,00**
339040000000	2898	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1841	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.850.000,00			**1.850.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2503 - GESTÃO PARTICIPATIVA

Caracterização da atividade: GESTÃO PARTICIPATIVA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1846	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	1847	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1848	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	1849	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 1501 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS

Caracterização da atividade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA E AMBIENTAIS PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1187	OUTROS S TERC	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 1502 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Caracterização da atividade: DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449061000000	1189	AQUISICAO DE IMOVEIS	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

Projeto/Atividade: 2505 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Caracterização da atividade: AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1850	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	1851	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1852	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
449061000000	3309	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2506 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1854	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	8.000,00			**8.000,00**
319013000000	1855	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3133	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	1856	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1857	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1858	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1859	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1860	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1861	OUTROS S TERC	35.000,00			**35.000,00**
339040000000	2900	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	1862	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2507 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1864	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	1865	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00			**15.000,00**
319094000000	3134	INDENIZACOES E REST	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	1866	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00			**17.000,00**
339014000000	1867	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1868	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1869	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1870	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339039000000	1871	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2901	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1872	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade: 1505 - CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339048000000	3640	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	2566	OBRAS E INSTALACOES	490.000,00			**490.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL
Função: 16 - HABITACAO
SubFunção: 482 - HABITACAO URBANA
Programa: 0038 - HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Projeto/Atividade: 2508 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE HABITAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1877	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	1878	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00			**8.000,00**
339033000000	1879	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1880	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1881	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	2902	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339048000000	3639	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	1882	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	37.000,00			**37.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	3.345.600,00			**3.345.600,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2605 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL

Caracterização da atividade: CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2677	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	310.000,00			**310.000,00**
319013000000	2678	OBRIGACOES PATRONAIS	33.500,00			**33.500,00**
319094000000	3135	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2679	OBRIGACOES PATRONAIS	21.000,00			**21.000,00**
335041000000	2974	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2680	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	2681	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339032000000	2682	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2683	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2684	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2685	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	2975	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2686	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2687	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2688	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 1609 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO LAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3018	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339036000000	3317	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3019	OUTROS S TERC	7.000,00			**7.000,00**
449051000000	2568	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2612 - ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

Caracterização da atividade: ACOES ESTRATEGICAS DO PETI

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2693	DIARIAS	2.500,00			**2.500,00**
339030000000	2694	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	2696	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2697	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2698	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	2976	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00			**7.000,00**
449052000000	3262	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2614 - SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES

Caracterização da atividade: SERVICO ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2703	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	410.000,00			**410.000,00**
319013000000	2704	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3136	INDENIZACOES E REST	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	2705	OBRIGACOES PATRONAIS	55.000,00			**55.000,00**
335041000000	2977	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2706	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	2707	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	2708	MATERIAL,BEM OU SERV	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2709	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2710	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2711	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2978	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339048000000	3641	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2712	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2713	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2714	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	720.000,00			**720.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 1509 - AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL
Caracterização da atividade: AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2569	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	130.000,00			**130.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 1510 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA
Caracterização da atividade: AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2570	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 1603 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL
Caracterização da atividade: CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL (DGSUAS)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3016	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339036000000	3316	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3017	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
449051000000	2571	OBRAS E INSTALACOES	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2601 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Caracterização da atividade: DIRETORIA DE GESTAO DO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2716	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	2717	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	3137	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	2718	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
335041000000	2719	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339008000000	2720	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00			**5.000,00**
339014000000	2721	DIARIAS	20.000,00			**20.000,00**
339030000000	2722	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339032000000	2723	MATERIAL,BEM OU SERV	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	2724	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2725	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2726	OUTROS S TERC	857.000,00			**857.000,00**
339040000000	2994	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2727	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2728	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	2.500.000,00			**2.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2572	CONTRIBUICOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2607 - SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)

Caracterização da atividade: SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2733	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2734	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339032000000	2735	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2736	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2737	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2738	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
339040000000	2995	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2739	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2740	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2741	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	65.000,00			**65.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 1606 - REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO

Caracterização da atividade: REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3012	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339036000000	3315	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3013	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
449051000000	2574	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	75.000,00			**75.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 2606 - SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS
Caracterização da atividade: SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2743	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	2744	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3138	INDENIZACOES E REST	6.000,00			**6.000,00**
319113000000	2745	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
335043000000	3694	SUBVENCOES SOCIAIS	6.624,49			**6.624,49**
339014000000	2746	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2747	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339032000000	2748	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2749	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2750	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2751	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2996	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2752	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2754	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2753	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	23.375,51			**23.375,51**
		TOTAL:	1.400.000,00			**1.400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0007 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)
Projeto/Atividade: 2608 - CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO
Caracterização da atividade: CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2756	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	2757	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
319113000000	2758	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00			**2.000,00**
335041000000	2997	CONTRIBUICOES	500,00			**500,00**
339014000000	2759	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2760	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339032000000	2761	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2762	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2763	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2764	OUTROS S TERC	90.000,00			**90.000,00**
339040000000	2998	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			**50.000,00**
339092000000	2765	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2766	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2767	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00			**13.500,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2603 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES
Caracterização da atividade: ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2799	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00			**7.000,00**
339032000000	2800	MATERIAL,BEM OU SERV	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	2802	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	2803	OUTROS S TERC	7.000,00			**7.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2611 - SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.

Caracterização da atividade: SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E ABORDAGEM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2808	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	400.000,00			**400.000,00**
319013000000	2809	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00			**25.000,00**
319094000000	3139	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	2810	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
335041000000	3004	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2811	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	2812	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339032000000	2813	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2814	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2815	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	2816	OUTROS S TERC	45.000,00			**45.000,00**
339040000000	3005	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2817	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2818	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00			**500,00**
449052000000	2819	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 244 - ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2639 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Caracterização da atividade: Programa de Enfrentamento ao COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3296	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.000,00			**5.000,00**
319013000000	3297	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3298	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	3299	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339030000000	3300	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3301	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	3302	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449052000000	3303	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 1604 - CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES
Caracterização da atividade: CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3310	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3312	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3311	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	3313	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
315
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2602 - ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN

Caracterização da atividade: ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE (CMDCA)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2835	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2836	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319094000000	3140	INDENIZACOES E REST	300,00			**300,00**
319113000000	2837	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
335041000000	2838	CONTRIBUICOES	300,00			**300,00**
339014000000	2839	DIARIAS	300,00			**300,00**
339030000000	2840	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00			**4.000,00**
339032000000	2841	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	2842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2843	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2844	OUTROS S TERC	4.000,00			**4.000,00**
339040000000	3007	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2845	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00			**300,00**
339093000000	2846	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00			**300,00**
449052000000	2847	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00			**1.400,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0006 - GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2577	CONTRIBUICOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 1608 - CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO LAR DOS IDOSOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3008	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3314	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3009	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	2903	OBRAS E INSTALACOES	55.000,00			**55.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2604 - TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3058	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SubFunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa: 0008 - GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)
Projeto/Atividade: 2613 - SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS

Caracterização da atividade: SERVICOS ALTA COMPLEXIDADE - INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI)

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3026	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	320.000,00			**320.000,00**
319013000000	3027	OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00			**6.000,00**
319094000000	3141	INDENIZACOES E REST	35.000,00			**35.000,00**
319113000000	3028	OBRIGACOES PATRONAIS	63.000,00			**63.000,00**
335041000000	3029	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	3030	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	3031	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339032000000	3032	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	3033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3034	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3035	OUTROS S TERC	250.000,00			**250.000,00**
339040000000	3036	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3037	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	3038	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3039	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	900.000,00			**900.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	8.090.000,00			**8.090.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2028	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	2029	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	3142	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	2030	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00			**110.000,00**
339014000000	2031	DIARIAS	50.000,00			**50.000,00**
339030000000	2032	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339033000000	2033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2034	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2035	OUTROS S TERC	600.000,00			**600.000,00**
339040000000	2904	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00			**4.000,00**
339092000000	2471	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	2578	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2036	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	2.100.000,00			**2.100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1708 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2579	CONTRIBUICOES	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2703 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

Caracterização da atividade: CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2037	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	2038	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2335	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	2039	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1712 - CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2905	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2704 - ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

Caracterização da atividade: ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2040	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3318	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2041	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	3319	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2042	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2705 - PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

Caracterização da atividade: PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2044	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	10.000,00			**10.000,00**
319013000000	2045	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00			**3.000,00**
319094000000	3143	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2046	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
339014000000	2047	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2048	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339033000000	2049	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2050	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2051	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	2906	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	2052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	90.000,00			**90.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2314 - CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

Caracterização da atividade: CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3403	SENTENCAS JUDICIAIS	203.375,51			**203.375,51**
459091000000	3695	SENTENCAS JUDICIAIS	6.624,49			**6.624,49**
		TOTAL:	210.000,00			**210.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2336 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3404	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	3405	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2339 - CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

Caracterização da atividade: CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3446	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	3447	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2345 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3448	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	30.000,00			**30.000,00**
319013000000	3449	OBRIGACOES PATRONAIS	6.600,00			**6.600,00**
319094000000	3450	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	3451	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	3452	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	3453	OUTROS S TERC	8.900,00			**8.900,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9210 - PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUD.0052453-28.2019.8.11.0000 - CDTM CENTRO DIAGNOSTICO E TRATAMENTO MEDICO LTDA - EPP

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3406	SENTENCAS JUDICIAIS	93.016,90			**93.016,90**
		TOTAL:	93.016,90			**93.016,90**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9213 - PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO ZANELA - ME

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3407	SENTENCAS JUDICIAIS	47.740,94			**47.740,94**
		TOTAL:	47.740,94			**47.740,94**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9217 - PRECATORIO 1006524.81.2021.8.11.0000 - PREVENIA

Caracterização da atividade: PRECATORIO 1006524.81.2021.8.11.0000 - PREVENIA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3408	SENTENCAS JUDICIAIS	101.683,27			**101.683,27**
		TOTAL:	101.683,27			**101.683,27**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 9222 - PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA

Caracterização da atividade: PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H. MARZO ZANELA - ME

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3409	SENTENCAS JUDICIAIS	46.879,63			**46.879,63**
		TOTAL:	46.879,63			**46.879,63**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0041 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS
Projeto/Atividade: 2342 - ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

Caracterização da atividade: ACOES DE SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3696	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	984.000,00			**984.000,00**
319013000000	3455	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3456	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	3457	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	3458	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339036000000	3459	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3460	OUTROS S TERC	1.000.000,00			**1.000.000,00**
449052000000	3461	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	2.500.000,00			**2.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1302 - CONSTR., REFORMA E AMPL. DE UNIDADES SAUDE FAMILIA

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES SAUDE FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3462	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00			**120.000,00**
339039000000	3463	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
449051000000	3464	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	320.000,00			**320.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10 - SAUDE	SubFunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0013 - ATENÇÃO BÁSICA		
Projeto/Atividade:	1307 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO		

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3410	CONTRIBUICOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

337

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 1316 - AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM/UBS

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BASICA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3411	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00			**220.000,00**
		TOTAL:	220.000,00			**220.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2302 - PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE

Caracterização da atividade: PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS-PASCAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3465	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.680.000,00			**1.680.000,00**
319013000000	3466	OBRIGACOES PATRONAIS	380.000,00			**380.000,00**
319094000000	3467	INDENIZACOES E REST	7.500,00			**7.500,00**
319113000000	3468	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	3469	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	3470	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	3471	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3472	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	2.100.000,00			**2.100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2303 - SAUDE BUCAL

Caracterização da atividade: SAUDE BUCAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3473	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	150.000,00			**150.000,00**
319013000000	3474	OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00			**1.500,00**
319094000000	3475	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	3476	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00			**60.000,00**
339030000000	3477	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			**70.000,00**
339036000000	3478	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3479	OUTROS S TERC	51.270,00			**51.270,00**
449052000000	3480	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	372.770,00			**372.770,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2304 - ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

Caracterização da atividade: ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3481	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	4.000.000,00			**4.000.000,00**
319013000000	3482	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
319094000000	3483	INDENIZACOES E REST	60.000,00			**60.000,00**
319113000000	3484	OBRIGACOES PATRONAIS	600.000,00			**600.000,00**
339014000000	3485	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	3486	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00			**350.000,00**
339036000000	3487	OUTROS S TERC	150.000,00			**150.000,00**
339039000000	3488	OUTROS S TERC	3.000.000,00			**3.000.000,00**
339040000000	3489	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3490	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	3491	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00			**130.000,00**
		TOTAL:	8.500.000,00			**8.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA
Programa: 0013 - ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2305 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	3492	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3493	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			**35.000,00**
339035000000	3494	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00			**500,00**
339036000000	3495	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3496	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	3497	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	10.500,00			**10.500,00**
339048000000	3500	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	3498	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	3499	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3501	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1319 - AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.

Caracterização da atividade: AQUISICAO AMBULANCIAS, VEICULOS E EQUIP.P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3418	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00			**460.000,00**
		TOTAL:	460.000,00			**460.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 1322 - CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

Caracterização da atividade: CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3419	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			**3.000.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2315 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Caracterização da atividade: UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3502	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.650.000,00			**1.650.000,00**
319013000000	3503	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
319094000000	3504	INDENIZACOES E REST	120.000,00			**120.000,00**
319113000000	3505	OBRIGACOES PATRONAIS	170.000,00			**170.000,00**
339014000000	3506	DIARIAS	10.000,00			**10.000,00**
339030000000	3507	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00			**550.000,00**
339036000000	3508	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3509	OUTROS S TERC	2.021.000,00			**2.021.000,00**
339040000000	3510	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	3511	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	3512	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
449052000000	3513	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	5.200.000,00			**5.200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2316 - SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA
Caracterização da atividade: SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3514	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	700.000,00			**700.000,00**
319013000000	3515	OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00			**7.000,00**
319094000000	3516	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	3517	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	3518	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	3519	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339036000000	3520	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3521	OUTROS S TERC	733.000,00			**733.000,00**
339040000000	3522	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	3523	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	1.600.000,00			**1.600.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2318 - HOSPITAL MUNICIPAL

Caracterização da atividade: HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335085000000	3412	Contrato de Gestao	22.245.934,56			**22.245.934,56**
		TOTAL:	22.245.934,56			**22.245.934,56**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2319 - CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL
Caracterização da atividade: CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3524	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	480.000,00			**480.000,00**
319013000000	3525	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3526	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	3527	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	3528	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	3529	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00			**33.000,00**
339036000000	3530	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	3531	OUTROS S TERC	400.000,00			**400.000,00**
339040000000	3532	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00			**3.000,00**
339092000000	3533	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	3534	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	1.100.000,00			**1.100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2321 - PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Caracterização da atividade: PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	3535	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.828.714,84			**1.828.714,84**
339039000000	3536	OUTROS S TERC	671.285,16			**671.285,16**
		TOTAL:	2.500.000,00			**2.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2326 - CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

Caracterização da atividade: CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3537	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000.000,00			**1.000.000,00**
319013000000	3538	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00			**3.500,00**
319094000000	3539	INDENIZACOES E REST	5.500,00			**5.500,00**
319113000000	3540	OBRIGACOES PATRONAIS	140.000,00			**140.000,00**
339014000000	3541	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3542	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	3543	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	3544	OUTROS S TERC	158.000,00			**158.000,00**
339040000000	3545	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	3546	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.350.000,00			**1.350.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2327 - UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

Caracterização da atividade: UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3547	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	850.000,00			**850.000,00**
319013000000	3548	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3549	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	3550	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	3551	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3552	MATERIAL DE CONSUMO	86.869,89			**86.869,89**
339036000000	3553	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	3554	OUTROS S TERC	90.000,00			**90.000,00**
339040000000	3555	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
449052000000	3556	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.153.869,89			**1.153.869,89**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2328 - TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE REC

Caracterização da atividade: TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS EM CASAS DE RECUPERAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3420	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	25.000,00			**25.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2329 - LABORATORIO MUNICIPAL
Caracterização da atividade: LABORATORIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3557	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	900.000,00			**900.000,00**
319013000000	3558	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3559	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	3560	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	3561	DIARIAS	1.500,00			**1.500,00**
339030000000	3562	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00			**450.000,00**
339033000000	3563	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3564	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3565	OUTROS S TERC	1.131.500,00			**1.131.500,00**
339040000000	3566	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	3567	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	3568	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	2.700.000,00			**2.700.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2337 - MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC
Caracterização da atividade: MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3569	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.400.000,00			**1.400.000,00**
319013000000	3570	OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00			**115.000,00**
319094000000	3571	INDENIZACOES E REST	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	3572	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
339014000000	3573	DIARIAS	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	3574	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00			**600.000,00**
339036000000	3575	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	3576	OUTROS S TERC	1.780.000,00			**1.780.000,00**
339040000000	3577	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3578	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	3579	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3580	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00			**8.000,00**
		TOTAL:	4.200.000,00			**4.200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2338 - MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD

Caracterização da atividade: MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3581	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	310.000,00			**310.000,00**
319013000000	3582	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3583	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	3584	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
339014000000	3585	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	3586	MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00			**155.000,00**
339036000000	3587	OUTROS S TERC	40.000,00			**40.000,00**
339039000000	3588	OUTROS S TERC	800.000,00			**800.000,00**
339040000000	3589	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3590	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	1.430.000,00			**1.430.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0015 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2341 - MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

Caracterização da atividade: MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COMP. ESTADO MT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3421	OUTROS S TERC	6.000.000,00			**6.000.000,00**
		TOTAL:	6.000.000,00			**6.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 1320 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/FARMACIA BASICA

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP. P/FARMACIA BASICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3413	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00			**60.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2312 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3591	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	200.000,00			**200.000,00**
319013000000	3592	OBRIGACOES PATRONAIS	44.000,00			**44.000,00**
319094000000	3593	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	3594	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
339014000000	3595	DIARIAS	2.000,00			**2.000,00**
339030000000	3596	MATERIAL DE CONSUMO	1.819.000,00			**1.819.000,00**
339036000000	3597	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3598	OUTROS S TERC	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	2.420.000,00			**2.420.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1317 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3414	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			**110.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2308 - VIGILANCIA SANITARIA

Caracterização da atividade: VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3599	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	948.000,00			**948.000,00**
319013000000	3600	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
319094000000	3601	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	3602	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	3603	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3604	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00			**70.000,00**
339036000000	3605	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3606	OUTROS S TERC	70.000,00			**70.000,00**
		TOTAL:	1.400.000,00			**1.400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2343 - LABORATORIO DE AGUA

Caracterização da atividade: LABORATORIO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3607	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			**35.000,00**
339036000000	3608	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3609	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
449052000000	3610	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1318 - AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM

Caracterização da atividade: AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3415	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00			**110.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 1321 - REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

Caracterização da atividade: REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3416	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2309 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR

Caracterização da atividade: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3611	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	285.000,00			**285.000,00**
319013000000	3612	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3613	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	3614	OBRIGACOES PATRONAIS	65.000,00			**65.000,00**
339014000000	3615	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	3616	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00			**44.000,00**
339036000000	3617	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	3618	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	3619	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	3620	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	550.000,00			**550.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa: 0016 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2311 - CTA/SAE

Caracterização da atividade: CTA/SAE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3621	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	515.000,00			**515.000,00**
319013000000	3622	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3623	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	3624	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
339014000000	3625	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	3626	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00			**79.000,00**
339036000000	3627	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	3628	OUTROS S TERC	57.500,00			**57.500,00**
339092000000	3629	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
		TOTAL:	730.000,00			**730.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1305 - CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE TRATAMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3417	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00			**3.000.000,00**
		TOTAL:	3.000.000,00			**3.000.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	78.694.125,22			**78.694.125,22**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2403 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1704	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	230.000,00			**230.000,00**
319013000000	1705	OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00			**23.000,00**
319094000000	3122	INDENIZACOES E REST	4.000,00			**4.000,00**
319113000000	1706	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00			**17.000,00**
339014000000	1707	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1708	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1709	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1710	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1711	OUTROS S TERC	105.000,00			**105.000,00**
339040000000	2887	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2499	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1712	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2404 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1714	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	1715	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
319094000000	3123	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	1716	OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00			**45.000,00**
339014000000	1717	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1718	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	1719	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1720	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1721	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2888	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	71.000,00			**71.000,00**
339092000000	2500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1722	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	650.000,00			**650.000,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2405 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1724	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	750.000,00			**750.000,00**
319013000000	1725	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3124	INDENIZACOES E REST	15.000,00			**15.000,00**
319113000000	1726	OBRIGACOES PATRONAIS	75.000,00			**75.000,00**
339014000000	1727	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1728	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339032000000	1729	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	1730	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339035000000	1731	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	1732	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1733	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339040000000	2889	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	162.000,00			**162.000,00**
339092000000	2501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	1734	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00			**30.000,00**
449052000000	1735	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00			**5.500,00**
		TOTAL:	1.100.000,00			**1.100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2410 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1748	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.200.000,00			**1.200.000,00**
319013000000	1749	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00			**125.000,00**
319094000000	3125	INDENIZACOES E REST	40.000,00			**40.000,00**
319113000000	1750	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00			**125.000,00**
335041000000	3021	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1751	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	3630	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00			**160.000,00**
339033000000	3631	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	3632	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3633	OUTROS S TERC	1.180.000,00			**1.180.000,00**
339040000000	3634	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500.000,00			**500.000,00**
339047000000	3635	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.112.500,00			**2.112.500,00**
339092000000	3636	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	3637	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	5.515.000,00			**5.515.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	Unidade:	140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
Programa:	0030 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS		
Projeto/Atividade:	2413 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1177	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1178	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0024 - GESTÃO DE PESSOAS

Projeto/Atividade: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1179	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1180	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0036 - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR

Projeto/Atividade: 2414 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEGURANÇA SERVIDOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1181	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1182	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2415 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1759	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	350.000,00			**350.000,00**
319013000000	1760	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
319094000000	3126	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	1761	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	1762	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1763	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00			**130.000,00**
339033000000	1764	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1765	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	1766	OUTROS S TERC	130.000,00			**130.000,00**
339040000000	2891	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	2503	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1767	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			**13.000,00**
		TOTAL:	800.000,00			**800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 2416 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1769	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	148.000,00			**148.000,00**
319013000000	1770	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3127	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	1771	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
339014000000	1772	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1773	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1774	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1775	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1776	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	2892	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2504	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1777	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	260.000,00			**260.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0023 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 1401 - LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

Caracterização da atividade: LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
33903900000	1183	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Página 100
Homologado

CONVENIOS
INTEIRO TEOR DESPACHO DO PREFEITO PROC ADM 001/2021 CT 130/2019

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 001/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 130/2019.REFORMA e AMPLIAÇÃO DA UPA-24 HORAS;CONTRATADA: PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI—CNPJ 26. 714.449/0001-05.

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL DE VALOR — INCLUSÃO DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Vistos etc...

Cuida-se de solicitação de aditivo contratual de R$ 15.440,68 (Quinze Mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) formalizado por PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI decorrente de inclusão de itens na planilha orçamentária, segundo ela já executados, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme autoriza o art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei n.° 8.666/93.

A CONTRATADA protocolou requerimento noticiando a necessidade de alteração do projeto originário em razão da necessidade de inclusão de itens na planilha orçamentária durante a execução da obra para fins da boa execução da obra.

Por sua vez, o Departamento de Engenharia emitiu projetos executivos e planilhas orçamentárias, consistente no BDI, memorial de cálculo e cronograma físico-financeiro, inclusive com justificativa técnica por meio de relatório técnico de aditivo favorável.

A Fiscal de Contratos emitiu relatório circunstanciado e conclusivo informando que a justificativa para aditivo de valor em razão de acréscimo de itens na planilha orçamentária se faz necessário haja vista a justificativa técnica emitida pelo Engenheiro Civil do Município de Juína-MT.

Em seguida, a Procuradoria Geral do Município exarou parecer jurídico condicionado, opinando no sentido da VIABILIDADE JURÍDICA da formalização de aditamento contratuais por meio de Termo Aditivo que impliquem acréscimos no caso particular de reforma de edifício até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para ampliações, desde que atendida as condicionantes.

Em cumprimento das condicionantes o Departamento de Engenharia emitiu a Justificativa técnica n.° 001/2022/DE/PMJ.

Em despacho da PGM foi solicitado esclarecimentos acerca de inclusão de itens da etapa de fundações que já haviam sido executadas, oportunidade em que o Departamento de Engenharia por meio do Relatório Técnico n.° 045/2022 DE/PMJ e Relatório Técnico n.° 034/2022 DE/PREF constatou que a planilha apresentada pela CONTRATADA não correspondia aos serviços executados e, portanto, desfavorável ao aditivo de valor.

Por fim, os autos foram remetidos ao Gabinete para Decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos do processo administrativo, em especial, o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos, do Relatório Técnico n.° 045/2022 DE/PMJ e Relatório Técnico n.° 034/2022 DE/PREF do engenheiro civil, JONAS BOTAN, desfavorável ao pleito, pois os itens que foram incluídos na planilha orçamentária não correspondem aos executados.

Sabe-se que o aditamento e alterações contratuais são permitidas em lei e devem ser promovidas durante o período de vigência do contrato. Nesse sentido, o art. 57, § 1.°, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos, devidamente autuados em processo.

Assim, por força de lei, os contratos de empreitada por preço global podem sofrer alterações, pois admitem imprevisões e têm limites quantitativos, permitindo-se, por isso mesmo, aditivos de quantidade (art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b"; inciso II, alínea "b", e seus §§ 1° e 3°). Todavia, nota-se do Parecer do Fiscal de Obras que não há a necessidade de aditivo de valor do contrato, uma vez que os itens incluídos na planilha orçamentária não foram executados pela empresa, conforme relatório fotográfico da fundação da obra.

Em conclusão, para efeitos e razões de decidir, acolho o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como do parecer e justificativa técnica do Engenheiro Civil da Municipalidade, uma vez que resta plenamente comprovado nos autos que os itens supostamente aditivados não foram executados pela CONTRATADA e, portanto, entendo pela improcedência do requerimento de aditivo de valor.

ANTE O EXPOSTO, com fundamentos registrados nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos, no Relatório Técnico do Engenheiro Civil e no Parecer Jurídico, JULGO IMPROCEDENTE o Requerimento Administrativo formulado pela empresa PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI para INDEFERIR a solicitação de aditivo contratual de R$ 15.440,68 (Quinze Mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos) e, por consequência, DETERMINO:

a) a Fiscal de Contratos que providencie a notificação da empresa, PAULA DE SOUZA VILLAÇA EIRELI, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do extrato resumido no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE-MT; e,

b) Após o cumprimento do item "a" promova o ARQUIVAMENTO dos

Juína-MT, 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Notifique-se.Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Projeto/Atividade:	1701 - AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA		

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1193	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00			**450.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1709 - CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2580	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
379
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Projeto/Atividade:	1710 - AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE		

Caracterização da atividade: AQUIS.EQUIP.MATERIAIS E VEICULOS PARA APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	2581	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2706 - FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

Caracterização da atividade: FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1194	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3320	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1195	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	1196	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	3266	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00			**9.000,00**
		TOTAL:	40.000,00			**40.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2707 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2053	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2054	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339031000000	3321	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	3.000,00			**3.000,00**
339033000000	2055	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2056	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2057	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	45.000,00			**45.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1706 - IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

Caracterização da atividade: IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1198	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME	Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função:	20 - AGRICULTURA	SubFunção:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
Projeto/Atividade:	1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO		

Caracterização da atividade: CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1199	CONTRIBUICOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2708 - MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

Caracterização da atividade: MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2058	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2059	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339033000000	2060	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	2061	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2709 - PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

Caracterização da atividade: PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1201	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1202	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2710 - APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

Caracterização da atividade: APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1203	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1204	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 606 - EXTENSAO RURAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2712 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

Caracterização da atividade: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1207	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1208	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2713 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Caracterização da atividade: MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2063	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	240.000,00			**240.000,00**
319013000000	2064	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3144	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2065	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	2066	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	2067	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00			**35.000,00**
339033000000	2068	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2069	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2070	OUTROS S TERC	60.000,00			**60.000,00**
339040000000	2908	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2472	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2071	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2714 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Caracterização da atividade: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	2082	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2083	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339033000000	2084	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2085	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2086	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	3322	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 2715 - MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2087	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00			**75.000,00**
339036000000	3323	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2088	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449052000000	3324	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - GESTAO AMBIENTAL
SubFunção: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
Programa: 0021 - GESTÃO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1704 - APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

Caracterização da atividade: APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2089	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2090	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	2091	OBRAS E INSTALACOES	500,00			**500,00**
449052000000	2092	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	3.500,00			**3.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2719 - MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2474	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	320.000,00			**320.000,00**
319013000000	2475	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00			**5.000,00**
319094000000	3145	INDENIZACOES E REST	20.000,00			**20.000,00**
319113000000	2476	OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00			**40.000,00**
339014000000	2477	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2478	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00			**50.000,00**
339033000000	2479	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2480	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2481	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2909	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2482	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	2483	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2720 - ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

Caracterização da atividade: ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2094	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339036000000	3325	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2095	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
449051000000	3326	OBRAS E INSTALACOES	4.000,00			**4.000,00**
449052000000	2096	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	35.000,00			**35.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2721 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

Caracterização da atividade: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2097	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00			**80.000,00**
339031000000	2582	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2098	OUTROS S TERC	80.000,00			**80.000,00**
449052000000	2099	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			**35.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2722 - IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2337	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00			**1.500,00**
339036000000	2338	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2339	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
449052000000	2583	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA
Função: 20 - AGRICULTURA
SubFunção: 604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL
Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2723 - SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

Caracterização da atividade: SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2101	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	2102	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
319094000000	3146	INDENIZACOES E REST	300,00			**300,00**
319113000000	2103	OBRIGACOES PATRONAIS	300,00			**300,00**
339014000000	2104	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2105	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	2106	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2107	OUTROS S TERC	350,00			**350,00**
339039000000	2108	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2109	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	400,00			**400,00**
		TOTAL:	5.650,00			**5.650,00**
		TOTAL ORGÃO:	4.777.650,00			**4.777.650,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
397
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2822 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2122	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	5.719.935,17			**5.719.935,17**
319013000000	2123	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
319094000000	3147	INDENIZACOES E REST	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	2124	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00			**400.000,00**
335041000000	3023	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2125	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	2126	MATERIAL DE CONSUMO	1.210.064,83			**1.210.064,83**
339033000000	2127	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2128	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339039000000	2129	OUTROS S TERC	3.800.000,00			**3.800.000,00**
339040000000	2910	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2130	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2584	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2131	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	11.500.000,00			**11.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2834 - MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO ESTRADAS - FETHAB

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2132	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00			**2.000.000,00**
339039000000	2133	OUTROS S TERC	1.600.000,00			**1.600.000,00**
		TOTAL:	3.600.000,00			**3.600.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1812 - IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO E ESTRUTURACAO TURISTICA DO PARQUE LAGOA DA GARCA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2585	OBRAS E INSTALACOES	520.000,00			**520.000,00**
		TOTAL:	520.000,00			**520.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1814 - CONST.MANUT.RECUP. BUEIROS, B.LOBOS,PVS,GUIAS,MEIO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, MANUTENCAO E RECUP. BUEIROS, B. LOBOS, PVS E GUIAS, MEIO FIO E SARGETAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2586	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339039000000	2587	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	2588	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	450.000,00			**450.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1821 - APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

Caracterização da atividade: APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3059	CONTRIBUICOES	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2824 - CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS
Caracterização da atividade: CONSTRUÇÃO REF. A AMPLIAÇÃO DE CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2139	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2140	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
449051000000	2141	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
449052000000	2142	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2825 - MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2143	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	2484	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2144	OUTROS S TERC	45.000,00			**45.000,00**
449061000000	2911	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	55.000,00			**55.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1810 - CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

Caracterização da atividade: CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2589	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1811 - REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

Caracterização da atividade: REFORMA E REVITALIZACAO DA PRACA DA BIBLIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2590	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1813 - CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

Caracterização da atividade: CONSTR. DE PRACA NO DISTRITO DE FILADELFIA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2591	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2835 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Caracterização da atividade: MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2148	MATERIAL DE CONSUMO	2.200.000,00			**2.200.000,00**
339039000000	2149	OUTROS S TERC	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	3.200.000,00			**3.200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 17 - SANEAMENTO
SubFunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0022 - GESTÃO DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Projeto/Atividade: 1822 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Caracterização da atividade: AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3060	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 1823 - IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DE USINA DE GERACAO DE ENERGIA FOTO VOLTAICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3061	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			**300.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 25 - ENERGIA
SubFunção: 752 - ENERGIA ELETRICA
Programa: 0026 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2826 - IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS
Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA DE RUAS E AVENIDAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3148	MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00			**410.000,00**
339039000000	3149	OUTROS S TERC	4.986.300,00			**4.986.300,00**
449051000000	3150	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	3151	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	5.421.300,00			**5.421.300,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 1804 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL

Caracterização da atividade: PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2150	OBRAS E INSTALACOES	7.000.000,00			**7.000.000,00**
		TOTAL:	7.000.000,00			**7.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 1806 - AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1212	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Projeto/Atividade: 2831 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2151	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00			**200.000,00**
339039000000	2152	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
449051000000	2153	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1820 - PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

Caracterização da atividade: PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3062	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2823 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Caracterização da atividade: MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2159	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000,00			**4.000.000,00**
339039000000	2162	OUTROS S TERC	1.500.000,00			**1.500.000,00**
		TOTAL:	5.500.000,00			**5.500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1702 - CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO
Caracterização da atividade: CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
337170000000	3327	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1808 - ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

Caracterização da atividade: ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1213	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 1809 - CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, RECUP. DE PONTES DE MADEIRAS E SUBST. E CONSTRUCAO DE BUEIROS DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS E RURAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2340	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção: 841 - REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
Programa: 0005 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 9008 - AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

Caracterização da atividade: AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
329022000000	3212	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	190.000,00			**190.000,00**
469071000000	3063	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.010.000,00			**1.010.000,00**
		TOTAL:	1.200.000,00			**1.200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1824 - CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3064	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 2828 - MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2164	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			**90.000,00**
339039000000	2165	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	110.000,00			**110.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0029 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto/Atividade: 2829 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2167	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	2168	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3152	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	2169	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	2170	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2171	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339033000000	2172	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2173	OUTROS S TERC	1.500,00			**1.500,00**
339039000000	2174	OUTROS S TERC	15.000,00			**15.000,00**
339040000000	2912	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2487	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	2175	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2176	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00			**13.000,00**
		TOTAL:	170.000,00			**170.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO
Função: 26 - TRANSPORTE
SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2830 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2178	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	300.000,00			**300.000,00**
319013000000	2179	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00			**19.000,00**
319094000000	3153	INDENIZACOES E REST	14.000,00			**14.000,00**
319113000000	2180	OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00			**19.000,00**
339014000000	2181	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	2182	MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00			**1.250,00**
339033000000	2183	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2184	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2185	OUTROS S TERC	1.250,00			**1.250,00**
339040000000	2913	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2488	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	2186	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	2187	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	360.000,00			**360.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 1807 - AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1216	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa: 0028 - MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade: 2833 - MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2189	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.500.000,00			**1.500.000,00**
319013000000	2190	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00			**20.000,00**
319094000000	3154	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	2191	OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00			**150.000,00**
339014000000	2192	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	2193	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339033000000	2194	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2195	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	2196	OUTROS S TERC	10.000,00			**10.000,00**
339040000000	2914	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
339092000000	2489	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	2197	OBRAS E INSTALACOES	500,00			**500,00**
449052000000	2198	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	1.700.000,00			**1.700.000,00**
		TOTAL ORGÃO:	44.926.300,00			**44.926.300,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2902 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	2274	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.100.000,00			**1.100.000,00**
319013000000	2275	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
319094000000	3155	INDENIZACOES E REST	70.000,00			**70.000,00**
319113000000	2276	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00			**100.000,00**
339014000000	2278	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	2279	MATERIAL DE CONSUMO	306.000,00			**306.000,00**
339033000000	2280	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	2281	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2282	OUTROS S TERC	410.000,00			**410.000,00**
339040000000	2915	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00			**1.500,00**
339092000000	2283	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2593	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449051000000	2284	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	2285	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	2.150.000,00			**2.150.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa: 0039 - TREINAMENTO DESPORTIVO
Projeto/Atividade: 2904 - APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN

Caracterização da atividade: APOIO A TREINAMENTO E PARTICIPACAO EM COMPETICOES REGIONAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3385	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	2286	DIARIAS	30.000,00			**30.000,00**
339030000000	2287	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00			**19.000,00**
339033000000	2288	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2289	OUTROS S TERC	19.000,00			**19.000,00**
		TOTAL:	70.000,00			**70.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	Unidade:	100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0009 - ESPORTE PARA TODOS		
Projeto/Atividade:	1905 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE		

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1217	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

429

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1906 - CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1218	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			**15.000,00**
		TOTAL:	15.000,00			**15.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1907 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

Caracterização da atividade: AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1219	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00			**120.000,00**
		TOTAL:	120.000,00			**120.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br
431
Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1908 - CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

Caracterização da atividade: CONST. REF. AMPLIAÇÃO E ILUMINACAO GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1220	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			**100.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - ESPORTE PARA TODOS
Projeto/Atividade: 1911 - TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO

Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - ESPORTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2851	CONTRIBUICOES	620.000,00			**620.000,00**
		TOTAL:	620.000,00			**620.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCICIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**209.461.515,19**	**DESPESAS CORRENTES**		**196.144.515,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE	35.165.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.256.935,17	
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	-2.921.500,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	198.750,00	
CONTRIBUICOES	6.770.550,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.688.830,02	
RECEITA PATRIMONIAL	2.808.000,00				
RECEITA DE SERVICOS	7.225.000,00				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	174.462.300,00				
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES	-18.020.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19				
Receitas Correntes Intraorçamentárias		**5.554.450,00**			
CONTRIBUICOES - Intra OFSS	5.554.450,00				
			Superávit		**18.871.450,00**
TOTAL		**215.015.965,19**	**TOTAL**		**215.015.965,19**
Superávit do Orçamento Corrente		**18.871.450,00**			
RECEITAS DE CAPITAL		**16.329.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**27.222.950,00**
ALIENACAO DE BENS	1.110.000,00		INVESTIMENTOS	25.654.075,51	
(-) ALIENACAO DE BENS	-1.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	6.624,49	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.562.250,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00				
			Superávit		**7.977.500,00**
TOTAL		**231.344.965,19**	**TOTAL**		**231.344.965,19**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	215.015.965,19	DESPESAS CORRENTES	196.144.515,19
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	27.222.950,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00
TOTAL	**231.344.965,19**	**TOTAL**	**231.344.965,19**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXOS LEI Nº 2063/2022 PAG 1-40

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			196.144.515,19
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		90.256.935,17	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.728.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	450.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	6.500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	71.201.435,17		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.964.400,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.053.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	7.848.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		198.750,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	7.750,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	191.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		105.688.830,02	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	3.503.800,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	6.624,49		
3.3.50.85.00.00.00	Contrato de Gestao	22.245.934,56		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.233.714,84		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	687.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.595.684,72		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	61.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	13.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	92.400,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	83.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	810.350,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	44.918.685,19		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	2.291.350,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	2.188.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	16.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.820.286,22		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	61.300,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	986.300,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO DO RGPS	55.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			27.222.950,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.654.075,51	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.650.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.929.575,51		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	69.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		6.624,49	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.624,49		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.562.250,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.261.250,00		
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	301.000,00		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			7.977.500,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		7.977.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	7.977.500,00		
			TOTAL:	231.344.965,19
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		
		TOTAL GERAL:		231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.622.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.639.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.308.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	230.050,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	32.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	69.450,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		982.900,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	201.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	138.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	179.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	15.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	439.450,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	4.950,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.600,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		34.600,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	34.600,00		
			TOTAL:	2.657.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			45.673.666,22
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		35.262.200,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	28.645.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.012.700,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	1.181.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	3.422.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.411.466,22	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.071.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	61.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.691.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	39.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	2.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	3.603.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	302.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	400.966,22		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	202.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.878.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.878.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.236.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	642.500,00		
			TOTAL:	47.552.166,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.254.500,73
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.088.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	16.632.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.090.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	356.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	2.010.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.165.900,73	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	300.000,00		
3.3.50.85.00.00.00	Contrato de Gestao	22.245.934,56		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.828.714,84		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	78.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.932.369,89		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	356.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	19.846.185,19		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	65.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	492.696,25		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.439.624,49
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.433.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.530.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.903.000,00		
4.5.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		6.624,49	
4.5.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.5.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	6.624,49		
			TOTAL:	78.694.125,22

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.433.250,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.367.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.548.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	304.500,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	130.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	384.000,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		6.750,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	6.750,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.059.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	35.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	363.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	54.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.660.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	789.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	2.112.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			643.750,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		92.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	92.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		551.250,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	251.250,00		
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	300.000,00		
			TOTAL:	10.077.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.753.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.684.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.398.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	144.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	35.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	106.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.069.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.600,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	822.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	13.000,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			590.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		590.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	490.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	60.000,00		
			TOTAL:	3.343.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.651.224,49
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.373.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	3.656.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	207.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	88.800,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	421.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.277.324,49	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	555.800,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	6.624,49		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	67.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	808.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL,BEM OU SERV DE DIST GRATUITA	10.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	60.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.670.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	72.500,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.300,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.300,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			438.775,51
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		438.775,51	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	288.775,51		
			TOTAL:	8.090.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.887.250,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.887.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.571.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	79.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	55.800,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	181.800,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.999.350,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	470.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	66.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	532.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	8.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	23.850,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	882.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	6.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			890.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		890.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	109.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	780.900,00		
			TOTAL:	4.777.650,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			32.798.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.517.935,17	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	7.619.935,17		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	259.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	69.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	569.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		190.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	190.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.090.364,83	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	251.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	400.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	17.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.261.314,83		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	53.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	13.097.550,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	3.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.128.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.118.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.567.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	546.500,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.010.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.010.000,00		
			TOTAL:	44.926.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.365.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.482.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.185.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	125.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	71.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	101.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.882.500,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	651.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521.000,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	14.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	41.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	598.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.500,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			490.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		490.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	340.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
			TOTAL:	3.855.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			146.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	2.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		69.600,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF A INST PRIVADAS SEM FIN			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	3.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.400,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	32.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	2.700,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.800,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.800,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.300,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00		
			TOTAL:	167.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.175.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.780.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.355.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	20.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	300.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.395.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	75.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	1.900.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	210.000,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	75.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.025.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.025.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	725.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00		
			TOTAL:	7.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.974.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.183.300,00	
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.728.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	450.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	150,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETA			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTR	1.000,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		788.700,00	
3.3.71.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	7.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	653.700,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.500,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSACAO DO RGPS	55.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.500,00	
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.77.00.00.00	PRINCIPAL CORRIG DA DIV CONTRATUAL REFINANCIADA	1.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - PREVI - JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			3.977.500,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		3.977.500,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.977.500,00		
			TOTAL:	8.965.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.916.623,75
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		763.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	613.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E REST TRABALHIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.153.623,75	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	926.623,75		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
			TOTAL:	1.926.623,75

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.493.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.150.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA			
3.1.90.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	2.600.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	A CLASSIFICAR			
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS RPPS	250.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.343.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	110.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS S TERC P FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	218.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	160.000,00		
3.3.90.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	12.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	723.500,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		620.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00		
			TOTAL:	5.113.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			4.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA		4.000.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	4.000.000,00		
			TOTAL:	4.000.000,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	
			TOTAL GERAL:	231.344.965,19

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			230.403.015,19
1.1.0.0.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		35.165.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS			
1.1.1.2.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
1.1.1.2.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA			
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	9.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	1.500.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS"			
1.1.1.2.53.0.1.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINC	4.000.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - DIVID	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - MULTA	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.1.3.03.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
1.1.1.3.03.1.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.1.1.01	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	3.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	150.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL			
1.1.1.3.03.4.1.01	IRRF Outros Rendimentos	500.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
1.1.1.4.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
1.1.1.4.51.1.0.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal			
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	6.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.02	ISSQN - Simples Nacional	3.500.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	70.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Divida Ativa	250.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	150.000,00		
1.1.1.9.00.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.0.00	OUTROS IMPOSTOS			
1.1.1.9.99.0.1.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.1.9.99.0.4.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00	TAXAS			
1.1.2.1.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
1.1.2.1.01.0.0.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL			
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.500.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Publicidade Comercial	3.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Abate de Animais	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.05	Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.06	Outras Taxas pelo Poder de Policia	20.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	6.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	130.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	50.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	100.000,00		
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00		
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA			
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	180.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
1.1.2.2.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			

Emissão: 29/09/2022 07:48:44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL			
1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Cemiterio	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	1.250.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03	Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	600.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA			
1.1.2.2.01.0.2.03	Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.04	Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	10.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.3.03	Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	250.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.04	Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	50.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA			
1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	100.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
1.1.3.1.53.0.0.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES			
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	500.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - DIVIDA ATIVA	80.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA	70.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES		6.770.550,00	
1.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
1.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL			
1.2.1.5.01.0.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
1.2.1.5.01.1.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
1.2.1.5.01.1.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Principal			
1.2.1.5.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	3.100.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	170.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - Multas e Juros	150,00		
1.2.1.5.01.2.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
1.2.1.5.01.2.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - Principal	200,00		
1.2.1.5.01.3.0.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1.2.1.5.01.3.1.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - Principal	200,00		
1.2.4.0.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.00.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.0.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	3.500.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.808.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.00.0.0.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
1.3.1.1.01.0.0.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO			
1.3.1.1.01.1.0.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS			
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS			
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - PRINCIPAL	250.000,00		
1.3.1.1.02.0.3.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PUBLICOS - DIVIDA ATIV	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00	VALORES MOBILIARIOS			
1.3.2.1.00.0.0.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
1.3.2.1.01.0.0.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
1.3.2.1.01.0.1.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.01.0.1.01	Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02	Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimento de Aplicacao - CIDE	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimento de Aplicacao - FNDE	80.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.06	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	350.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.07	Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	1.500.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita de Remuneracao de Depositos Bancarios Rend.Aplic. - DAES	35.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS			
1.3.2.1.04.0.1.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - Principal	40.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS		7.225.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.00.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.1.01.0.0.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal			
1.6.1.1.01.0.1.01	Servicos de Captacao, Aducao, Tratamento, Reserva e Distr.de Agua	6.575.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02	Servicos de Coleta e Tratamento de Esgoto	240.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03	Servicos de Religamento e Ligamento de Agua e Esgoto	160.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.04	Outros Servicos Administrativos e Comerciais	25.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Multas e Juros			
1.6.1.1.01.0.2.01	Multas e Juros Servicos de Agua e Esgoto	125.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		174.462.300,00	
1.7.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
1.7.1.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL			
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO			
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.1.51.3.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO			
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL	1.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS			
1.7.1.2.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS			
1.7.1.2.51.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM			
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO			
1.7.1.2.52.4.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	550.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT			
1.7.1.3.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
1.7.1.3.50.1.1.01	Atencao Basica - PAB FIXO	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02	Atencao Basica - ACS	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Atencao Basica - Outras Transferencias	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao			
1.7.1.3.50.1.1.05	Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	2.600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06	Incentivo da APS - Desempenho	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07	Incentivo para Acoes Estrategicas	300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Programa de Informatizacao da APS	220.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	2.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.03	Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	5.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.04	Transferencia do SUS - Incremento MAC	2.500.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	300.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	250.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	130.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	270.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE GESTAO DO			
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.02	Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	100.000,00		
1.7.1.3.50.9.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR			
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	400.000,00		

Emissão: 29/09/2022 07:48:44 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	2.000.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE?			
1.7.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.000.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	2.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	150.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.04	PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL			
1.7.1.4.99.0.1.01	Outras Transferencias do FNDE - Novas Turmas	200.000,00		
1.7.1.4.99.0.1.02	Outras Transferencias do FNDE	1.500.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL			
1.7.1.6.50.0.1.01	FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	70.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03	FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04	FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante			
1.7.1.6.50.0.1.05	FNAS - Piso Basico Fixo	80.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07	FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF			
1.7.1.6.50.0.1.08	FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social			
1.7.1.6.50.0.1.09	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI			
1.7.1.6.50.0.1.10	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento			
1.7.1.6.50.0.1.11	FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento			
1.7.1.6.50.0.1.12	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	25.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.13	FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	25.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
1.7.1.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferencias da Uniao	6.000.000,00		
1.7.1.9.99.0.1.02	L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir	1.500.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.1.00.0.0.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.1.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	50.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO			
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL			
1.7.2.3.50.0.1.01	SES - Saude Bucal - SB			
1.7.2.3.50.0.1.02	PSF - Programa Saude da Familia	1.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	MAC - Media e Alta Complexidade	4.500.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais			
1.7.2.3.50.0.1.05	Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica			
1.7.2.3.50.0.1.06	SES - Farmacia Basica	150.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07	SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	700.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Repasse Convenio Manutencao da UTI	6.000.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.300,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	130.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.3.50.0.1.12	SES - Cofinanciamento Regionalizacao	120.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.13	SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19	100.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
1.7.2.4.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
1.7.2.4.51.0.1.01	Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.200.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.02	Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	700.000,00		
1.7.2.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
1.7.2.4.99.0.1.01	Convenio Plano Diretor			
1.7.2.4.99.0.1.02	Convenio Cine Juina			
1.7.2.9.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
1.7.2.9.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL			
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL			
1.7.2.9.51.0.1.01	Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	100.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
1.7.2.9.99.0.1.01	Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.600.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
1.7.5.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA			
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	28.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERENCIAS CORRENTES			
1.7.9.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PROGRAMAS DE SAUDE			
1.7.9.1.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS			
1.7.9.1.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL			
1.7.9.1.99.0.1.01	Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.972.165,19	
1.9.1.0.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1.9.1.1.01.0.0.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL			
1.9.1.1.01.0.1.01	Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02	Multas Previstas na Legislacao de Transito	80.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03	Multas por Auto de Infracao - PROCON	30.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.04	Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	20.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.05	Multas Auto de Infracao Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	100.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVDA ATIVA	20.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.1.1.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.06.1.1.01	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00		
1.9.1.1.06.2.0.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS			
1.9.1.1.06.2.1.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	100.000,00		
1.9.1.1.08.0.0.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS			
1.9.1.1.08.0.1.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL			
1.9.1.1.08.0.1.01	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.02	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	300.000,00		
1.9.1.1.08.0.1.03	Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS			
1.9.1.1.09.0.1.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	20.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
1.9.2.1.00.0.0.00	INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZACOES			
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
1.9.2.1.99.0.1.01	Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00	RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUICOES			
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
1.9.2.2.99.0.1.01	Outras Restituicoes - EXECUTIVO	200.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.0.1.02	Outras Restituicoes - DAES	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.00	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA			
1.9.2.2.99.0.3.01	Divida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
1.9.9.9.03.0.0.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT			
1.9.9.9.03.0.1.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROT	100.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.1.0.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA			
1.9.9.9.12.1.1.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
1.9.9.9.12.2.1.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL			
1.9.9.9.12.2.1.01	Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	150.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.02	Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS			
1.9.9.9.99.2.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS			
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL			
1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas - Saude	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02	Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03	Outras Receitas Diversas	402.165,19		
1.9.9.9.99.2.3.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.4.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA DA	5.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS			
1.9.9.9.99.3.1.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	2.040.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.330.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS		1.110.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
2.2.1.3.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	1.000.000,00		
2.2.2.1.01.0.3.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		15.200.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENCAO DAS			
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P			
2.4.1.1.50.1.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	100.000,00		
2.4.1.1.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO E			
2.4.1.1.50.2.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados ao MAC	500.000,00		
2.4.1.1.50.2.1.02	Reforma CTA - Banco de Sangue			
2.4.1.1.50.3.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
2.4.1.1.50.3.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI			
2.4.1.1.50.3.1.01	Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	100.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
2.4.1.1.50.4.1.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ASSISTENC			
2.4.1.1.50.4.1.01	Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica	50.000,00		
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FNDE			
2.4.1.2.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.1.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO			
2.4.1.2.50.1.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCACAO BASICA - CAMINHO DA ESCO			
2.4.1.2.50.1.1.01	Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	400.000,00		
2.4.1.2.50.2.0.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES			
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERENCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ES			
2.4.1.2.50.2.1.01	Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	500.000,00		
2.4.1.2.50.9.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.1.2.50.9.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	300.000,00		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
2.4.1.4.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.50.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
2.4.1.4.52.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO			
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO - PRINCIPAL			
2.4.1.4.52.0.1.01	Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	3.000.000,00		
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI			
2.4.1.4.54.0.1.01	Pavimentacao de Vias Urbanas	2.000.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.02	Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	100.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.03	Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.04	Pavimentacao Estrada IFMT	900.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.07	Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	200.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL			
2.4.1.4.99.0.1.01	Implantacao de Iluminacao Publica	200.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.02	Construcao de Moradias Populares	500.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.03	Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe			
2.4.1.4.99.0.1.04	Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	400.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.06	Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	300.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.07	Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	250.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.08	Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	150.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.1.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADOS E DF			
2.4.2.2.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2.4.2.2.51.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO			
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL			
2.4.2.2.51.0.1.01	Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire			
2.4.2.2.51.0.1.02	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa			
2.4.2.2.51.0.1.03	Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia			
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE			
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI			
2.4.2.2.54.0.1.01	Pavimentacao Asfaltica	5.000.000,00		
2.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		20.000,00	
2.9.9.0.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
2.9.9.9.99.0.1.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - Principal			
2.9.9.9.99.0.1.01	Outras Receitas de Capital - DAES	20.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			5.554.450,00
7.2.0.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES - Intra OFSS		5.554.450,00	
7.2.1.0.00.0.0.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
7.2.1.5.00.0.0.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS			
7.2.1.5.02.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Principal			
7.2.1.5.02.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - EXECUTIVO	5.089.600,00		
7.2.1.5.02.1.1.02	CPSSS Patronal P/Amortizacao do Deficit Atuarial - EXECUTIVO	201.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - LEGISLATIVO	193.500,00		
7.2.1.5.02.1.1.04	CPSSS Patronal - P/Amortizacao do Deficit Atuarial - LEGISLATIVO	70.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - Intra OFSS - Multas e Juros	150,00		
7.2.1.5.51.0.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1.0.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
7.2.1.5.51.1.1.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS - Principal	100,00		
7.2.1.5.51.1.2.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - Intra OFSS - Multas e Juros	100,00		
03.1.0.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			-2.921.500,00
03.1.1.0.0.00.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		-2.921.500,00	
03.1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.800.000,00		
03.1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	-700.000,00		
03.1.1.1.2.53.0.3.00	"Imposto sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - Divi	-500,00		
03.1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-5.000,00		
03.1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	-50.000,00		
03.1.1.1.9.99.0.1.00	Outros Impostos - Principal	-5.000,00		

Emissão: 29/09/2022 07:48:44 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
03.1.1.1.9.99.0.4.00	Outros Impostos - Divida Ativa - Multas e Juros	-1.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-20.000,00		
03.1.1.2.1.01.0.4.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00		
03.1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Principal	-2.000,00		
03.1.1.2.1.04.0.4.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
03.1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Principal	-2.000,00		
03.1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria - Divida Ativa - Multas e Juros	-500,00		
03.1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Limpeza Publica	-250.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.03	Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00		
03.1.1.2.2.01.0.4.04	Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-10.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - Principal	-50.000,00		
03.1.1.3.1.53.0.4.00	Contribuicao de Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares - Divida Ativa - Multas e Juros	-10.000,00		
03.2.0.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal			-1.000,00
03.2.2.0.0.00.0.0.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal		-1.000,00	
03.2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Principal	-1.000,00		
04.1.0.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-18.020.000,00
04.1.7.0.0.00.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-18.020.000,00	
04.1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-6.000.000,00		
04.1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-420.000,00		
04.1.7.2.1.50.0.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.000.000,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.600.000,00		
	Prev. Transf. Financeiras Recebidas			
	Prev. Transf. Patronais Recebidas			
	Total			**231.344.965,19**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI
Contador(a)

Emissão: 29/09/2022 07:48:44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
0412200022005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
13	CULTURA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1339200331217	IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.162.000,00**

Emissão: 29/09/2022 07:50:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
0412200042007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
	TOTAL	**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
041220003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
0412200032008	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
	TOTAL	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
041240002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
0412400022010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0412200022011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
	TOTAL	**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**260.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	150.000,00	270.000,00	50.000,00	470.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	150.000,00	270.000,00	50.000,00	470.000,00
041220004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	150.000,00	270.000,00	50.000,00	470.000,00
0412200041100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
0412200042012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0412200042015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
0412200042018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	TOTAL	**150.000,00**	**270.000,00**	**50.000,00**	**470.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
041220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
0412200022016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
	TOTAL	**0,00**	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	200.000,00	3.967.000,00	400.966,22	4.567.966,22
12122	ADMINISTRACAO GERAL	200.000,00	5.000,00	0,00	205.000,00
121220002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	200.000,00	5.000,00	0,00	205.000,00
1212200021222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1212200022235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.950.000,00	400.966,22	4.350.966,22
123610002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	3.950.000,00	0,00	3.950.000,00
1236100022203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	3.900.000,00	0,00	3.900.000,00
1236100022412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	400.966,22	400.966,22
1236100329001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	400.966,22	400.966,22
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
123640004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
1236400042202	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	TOTAL	**200.000,00**	**3.967.000,00**	**400.966,22**	**4.567.966,22**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	1.060.000,00	4.380.000,00	0,00	5.440.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	4.380.000,00	0,00	5.440.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	660.000,00	4.380.000,00	0,00	5.040.000,00
1236100321203	TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1236100321214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1236100322206	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1236100322208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1236100322209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
1236100322210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00
1236100322211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
1236100322215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
1236100322216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
1236100322232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1236100322239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
123610034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1236100341215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**1.060.000,00**	**4.380.000,00**	**0,00**	**5.440.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	620.000,00	1.680.000,00	0,00	2.300.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	620.000,00	1.680.000,00	0,00	2.300.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	620.000,00	1.680.000,00	0,00	2.300.000,00
1236500341216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00
1236500342218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
1236500342219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	900.000,00	0,00	900.000,00
1236500342233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
1236500342240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	**620.000,00**	**1.680.000,00**	**0,00**	**2.300.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985

R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	60.000,00	2.282.000,00	0,00	2.342.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	60.000,00	2.282.000,00	0,00	2.342.000,00
133920033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	60.000,00	2.282.000,00	0,00	2.342.000,00
1339200331221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1339200331909	REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200332222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
1339200332223	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
1339200332225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
1339200332226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1339200332931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1339200332934	CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL	**60.000,00**	**2.282.000,00**	**0,00**	**2.342.000,00**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

471

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	32.902.200,00	0,00	32.902.200,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00
123610032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.500.000,00	0,00	14.500.000,00
1236100322227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1236100322228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	14.000.000,00	0,00	14.000.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	18.400.000,00	0,00	18.400.000,00
123650034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	18.400.000,00	0,00	18.400.000,00
1236500342229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
1236500342230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
123670031	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
1236700312231	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
	TOTAL	**0,00**	**32.902.200,00**	**0,00**	**32.902.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO

DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE

Exercício de 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	10.730.000,00	64.674.804,48	289.320,74	75.694.125,22
10122	ADMINISTRACAO GERAL	50.000,00	4.887.230,03	289.320,74	5.226.550,77
101220014	GESTÃO DO SUS	50.000,00	2.387.230,03	289.320,74	2.726.550,77
1012200141325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1012200141326	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1012200142301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	2.072.230,03	0,00	2.072.230,03
1012200142314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
1012200142336	MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
1012200142339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1012200142345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1012200149210	PRECATORIO JUD.52453-28.2019.811 - CDTM CENTRO DIA	0,00	0,00	93.016,90	93.016,90
1012200149213	PRECATORIO JUDICIAL 1001134-33.2021.8.11 H. MARZO	0,00	0,00	47.740,94	47.740,94
1012200149217	PRECATORIO 1006524.81.2021.8.11.0000 - PREVENIA	0,00	0,00	101.683,27	101.683,27
1012200149222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	46.879,63	46.879,63
101220041	PROGRAMA ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1012200412342	ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
10301	ATENCAO BASICA	840.000,00	11.082.770,00	0,00	11.922.770,00
103010013	ATENÇÃO BÁSICA	840.000,00	11.082.770,00	0,00	11.922.770,00
1030100131302	CONSTR., REFORMA E AMPL. DE UNIDADES SAUDE FAMILIA	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
1030100131307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1030100131316	AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM/UBS	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
1030100132302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
1030100132303	SAUDE BUCAL	0,00	372.770,00	0,00	372.770,00
1030100132304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.500.000,00	0,00	8.500.000,00
1030100132305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.460.000,00	43.504.804,45	0,00	52.964.804,45
103020015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.460.000,00	43.504.804,45	0,00	52.964.804,45
1030200151319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	460.000,00	0,00	0,00	460.000,00
1030200151322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
1030200152315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	5.200.000,00	0,00	5.200.000,00
1030200152316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00
1030200152318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	22.245.934,56	0,00	22.245.934,56
1030200152319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
1030200152321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
1030200152326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1268	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	660.000,00			**660.000,00**
319013000000	1269	OBRIGACOES PATRONAIS	160.000,00			**160.000,00**
319094000000	3076	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	1270	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
335041000000	3020	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	1271	DIARIAS	100.000,00			**100.000,00**
339030000000	1272	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00			**100.000,00**
339033000000	1273	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339035000000	1276	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1274	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1275	OUTROS S TERC	100.000,00			**100.000,00**
339040000000	2859	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00			**2.000,00**
339092000000	2492	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3253	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00			**8.800,00**
		TOTAL:	1.149.900,00			**1.149.900,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1217 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUINA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2509	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339036000000	2510	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	2511	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
449052000000	2512	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00			**3.000,00**
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1287	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	73.000,00			**73.000,00**
319013000000	1288	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
319094000000	3077	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1289	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00			**18.000,00**
339014000000	1290	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1291	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339033000000	1292	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3380	OUTROS S TERC	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1293	OUTROS S TERC	30.000,00			**30.000,00**
339040000000	2860	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1294	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.950,00			**2.950,00**
		TOTAL:	164.950,00			**164.950,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Página 3
Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 110 - ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0003 - GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO CUIABÁ

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1296	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	75.000,00			**75.000,00**
319013000000	1297	OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00			**17.000,00**
319094000000	3078	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1298	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00			**100,00**
339014000000	1299	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1300	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339033000000	1301	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1302	OUTROS S TERC	500,00			**500,00**
339039000000	1303	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	2861	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1304	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	850,00			**850,00**
		TOTAL:	109.950,00			**109.950,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Página 4
Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1316	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	260.000,00			**260.000,00**
319013000000	1317	OBRIGACOES PATRONAIS	7.450,00			**7.450,00**
319094000000	3079	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	1318	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00			**50.000,00**
339014000000	1319	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	1320	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339036000000	3381	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1321	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
339040000000	2862	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1322	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	399.950,00			**399.950,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1324	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	180.000,00			**180.000,00**
319013000000	1325	OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00			**35.000,00**
319094000000	3080	INDENIZACOES E REST	10.000,00			**10.000,00**
319113000000	1326	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	1327	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	1328	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00			**6.500,00**
339036000000	1329	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1330	OUTROS S TERC	6.450,00			**6.450,00**
339040000000	2863	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	500,00			**500,00**
449052000000	1331	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	259.950,00			**259.950,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 1100 - CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE

Caracterização da atividade: CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELEGADA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3399	CONTRIBUICOES	150.000,00			**150.000,00**
		TOTAL:	150.000,00			**150.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2012 - APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR

Caracterização da atividade: APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CARTORIO ELEITORAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2390	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	2391	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	Unidade:	150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função:	04 - ADMINISTRACAO	SubFunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Projeto/Atividade:	2015 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI		

Caracterização da atividade: CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS - AMM

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	1143	OUTROS S TERC	260.000,00			**260.000,00**
		TOTAL:	260.000,00			**260.000,00**

Emissão: 17/01/2023 09:21:57

Página 9

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 2018 - APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

Caracterização da atividade: APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3048	CONTRIBUICOES	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
Função: 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1333	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	60.000,00			**60.000,00**
319013000000	1334	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00			**10.000,00**
319094000000	3081	INDENIZACOES E REST	1.000,00			**1.000,00**
319113000000	1335	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
339014000000	1336	DIARIAS	3.000,00			**3.000,00**
339030000000	1337	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1338	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1339	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339040000000	3046	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	450,00			**450,00**
449052000000	1340	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00			**4.000,00**
		TOTAL:	89.950,00			**89.950,00**
		TOTAL ORGÃO:	2.656.650,00			**2.656.650,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 1222 - CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3053	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2235 - MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

Caracterização da atividade: MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2323	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	3305	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.000,00			**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2203 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICO PEDAGÓGICO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1359	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.800.000,00			**1.800.000,00**
319013000000	1360	OBRIGACOES PATRONAIS	130.000,00			**130.000,00**
319094000000	3082	INDENIZACOES E REST	50.000,00			**50.000,00**
319113000000	1361	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00			**200.000,00**
339014000000	1362	DIARIAS	50.000,00			**50.000,00**
339030000000	1363	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00			**180.000,00**
339033000000	1364	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00			**1.000,00**
339036000000	1365	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	1366	OUTROS S TERC	1.000.000,00			**1.000.000,00**
339040000000	2864	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	280.000,00			**280.000,00**
339092000000	2513	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00			**1.000,00**
339093000000	2531	INDENIZACOES E RESTITUICOES	201.000,00			**201.000,00**
449051000000	1367	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	1368	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00			**1.000,00**
		TOTAL:	3.900.000,00			**3.900.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2412 - REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339039000000	3054	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 9001 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS

Caracterização da atividade: SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339091000000	3400	SENTENCAS JUDICIAIS	400.966,22			**400.966,22**
		TOTAL:	400.966,22			**400.966,22**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 364 - ENSINO SUPERIOR

Programa: 0004 - APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 2202 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Caracterização da atividade: INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2392	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	2393	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	2394	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
		TOTAL:	12.000,00			**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1203 - TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO
Caracterização da atividade: TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO - EDUCACAO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2515	CONTRIBUICOES	160.000,00			**160.000,00**
		TOTAL:	160.000,00			**160.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1214 - AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Caracterização da atividade: AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	1146	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00			**500.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2206 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUN

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO E ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1373	DIARIAS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1374	MATERIAL DE CONSUMO	206.000,00			**206.000,00**
339033000000	1376	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1377	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1378	OUTROS S TERC	50.000,00			**50.000,00**
339040000000	2866	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	2493	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	1379	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00			**40.000,00**
		TOTAL:	300.000,00			**300.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2208 - FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

Caracterização da atividade: FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339014000000	1380	DIARIAS	500,00			**500,00**
339030000000	1381	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
339031000000	1382	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	1.000,00			**1.000,00**
339033000000	1384	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339039000000	1385	OUTROS S TERC	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	6.000,00			**6.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto/Atividade:	2209 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		

Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1147	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00			**1.000.000,00**
		TOTAL:	1.000.000,00			**1.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2210 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1391	MATERIAL DE CONSUMO	1.580.000,00			**1.580.000,00**
339036000000	1393	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	1394	OUTROS S TERC	800.000,00			**800.000,00**
		TOTAL:	2.400.000,00			**2.400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2211 - ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

Caracterização da atividade: ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1148	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00			**6.500,00**
		TOTAL:	6.500,00			**6.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2215 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1149	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00			**3.000,00**
339039000000	1150	OUTROS S TERC	2.500,00			**2.500,00**
		TOTAL:	5.500,00			**5.500,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2216 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1151	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00			**2.000,00**
		TOTAL:	2.000,00			**2.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2232 - REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

Caracterização da atividade: REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1152	CONTRIBUICOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2239 - ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

Caracterização da atividade: ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1153	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00			**260.000,00**
		TOTAL:	260.000,00			**260.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1215 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1397	OBRAS E INSTALACOES	400.000,00			**400.000,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 1216 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	1401	OBRAS E INSTALACOES	620.000,00			**620.000,00**
		TOTAL:	620.000,00			**620.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2218 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	3083	CONTRIBUICOES	1.000,00			**1.000,00**
339014000000	3084	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	3085	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00			**60.000,00**
339033000000	3086	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3087	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	3088	OUTROS S TERC	80.000,00			**80.000,00**
339040000000	3089	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00			**1.000,00**
339092000000	3090	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
339093000000	3254	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00			**1.000,00**
449052000000	3091	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	200.000,00			**200.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Unidade:	120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função:	12 - EDUCACAO	SubFunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Projeto/Atividade:	2219 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL		

Caracterização da atividade: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1154	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00			**900.000,00**
		TOTAL:	900.000,00			**900.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2233 - REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL
Caracterização da atividade: REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	1155	CONTRIBUICOES	330.000,00			**330.000,00**
		TOTAL:	330.000,00			**330.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2240 - ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

Caracterização da atividade: ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1156	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00			**250.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1221 - IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

Caracterização da atividade: IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	3092	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00			**25.000,00**
339039000000	3093	OUTROS S TERC	25.000,00			**25.000,00**
		TOTAL:	50.000,00			**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 1909 - REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

Caracterização da atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	2518	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			**10.000,00**
		TOTAL:	10.000,00			**10.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2222 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1413	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	650.000,00			**650.000,00**
319013000000	1414	OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00			**80.000,00**
319094000000	3094	INDENIZACOES E REST	30.000,00			**30.000,00**
319113000000	1415	OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00			**70.000,00**
335041000000	1416	CONTRIBUICOES	130.000,00			**130.000,00**
339014000000	1417	DIARIAS	5.000,00			**5.000,00**
339030000000	1418	MATERIAL DE CONSUMO	107.000,00			**107.000,00**
339031000000	1419	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	500,00			**500,00**
339032000000	1420	MATERIAL,BEM OU SERV	500,00			**500,00**
339033000000	1421	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	1422	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1423	OUTROS S TERC	200.000,00			**200.000,00**
339040000000	2867	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			**20.000,00**
339092000000	2495	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449051000000	1424	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00			**5.000,00**
449052000000	1425	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	1.350.000,00			**1.350.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2223 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2519	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00			**15.000,00**
339036000000	2520	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	2521	OUTROS S TERC	6.000,00			**6.000,00**
		TOTAL:	22.000,00			**22.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2225 - COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO

Caracterização da atividade: COMEMORACOES DE DATAS CIVICAS, COMEMORATIVAS E EVENTOS DO CALENDARIO

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1436	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00			**30.000,00**
339031000000	1437	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	18.000,00			**18.000,00**
339032000000	1438	MATERIAL,BEM OU SERV	2.000,00			**2.000,00**
339039000000	1439	OUTROS S TERC	200.000,00			**200.000,00**
		TOTAL:	250.000,00			**250.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2226 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

Caracterização da atividade: APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	1157	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339031000000	2522	PREMIACOES CULT ART CIENT DESP	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	1158	OUTROS S TERC	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	60.000,00			**60.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2931 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

Caracterização da atividade: REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
339030000000	2523	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			**20.000,00**
339039000000	2524	OUTROS S TERC	80.000,00			**80.000,00**
		TOTAL:	100.000,00			**100.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - CULTURA
SubFunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 2934 - CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO

Caracterização da atividade: CONTRIBUICAO E REALIZACAO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
335041000000	2525	CONTRIBUICOES	50.000,00			**50.000,00**
339030000000	2526	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			**10.000,00**
339039000000	2527	OUTROS S TERC	440.000,00			**440.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2227 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1441	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	145.000,00			**145.000,00**
319013000000	1442	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3095	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	1443	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1444	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00			**2.500,00**
339039000000	1445	OUTROS S TERC	350.000,00			**350.000,00**
		TOTAL:	500.000,00			**500.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0032 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 2228 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319004000000	1446	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN	500,00			**500,00**
319011000000	1448	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	11.149.500,00			**11.149.500,00**
319013000000	1449	OBRIGACOES PATRONAIS	1.100.000,00			**1.100.000,00**
319094000000	3096	INDENIZACOES E REST	600.000,00			**600.000,00**
319113000000	1450	OBRIGACOES PATRONAIS	1.150.000,00			**1.150.000,00**
		TOTAL:	14.000.000,00			**14.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2229 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1452	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	100.000,00			**100.000,00**
319013000000	1453	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
319094000000	3097	INDENIZACOES E REST	500,00			**500,00**
319113000000	1454	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00			**1.000,00**
339030000000	1455	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			**5.000,00**
339036000000	1456	OUTROS S TERC	1.000,00			**1.000,00**
339039000000	1457	OUTROS S TERC	290.000,00			**290.000,00**
449052000000	1552	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00			**1.500,00**
		TOTAL:	400.000,00			**400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa: 0034 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade: 2230 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1459	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	14.800.000,00			**14.800.000,00**
319013000000	1460	OBRIGACOES PATRONAIS	700.000,00			**700.000,00**
319094000000	3098	INDENIZACOES E REST	500.000,00			**500.000,00**
319113000000	1461	OBRIGACOES PATRONAIS	2.000.000,00			**2.000.000,00**
		TOTAL:	18.000.000,00			**18.000.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Função: 12 - EDUCACAO
SubFunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL

Programa: 0031 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Projeto/Atividade: 2231 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Caracterização da atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	1463	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	1.000,00			**1.000,00**
319013000000	1464	OBRIGACOES PATRONAIS	700,00			**700,00**
319113000000	1465	OBRIGACOES PATRONAIS	500,00			**500,00**
		TOTAL:	2.200,00			**2.200,00**
		TOTAL ORGÃO:	47.552.166,22			**47.552.166,22**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 1325 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE

Caracterização da atividade: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449052000000	3401	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			**20.000,00**
		TOTAL:	20.000,00			**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 1326 - CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051000000	3402	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00			**30.000,00**
		TOTAL:	30.000,00			**30.000,00**

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUINA - MT

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
SubFunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0014 - GESTÃO DO SUS
Projeto/Atividade: 2301 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Caracterização da atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	RED	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS			
			PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
319011000000	3434	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	550.000,00			**550.000,00**
319013000000	3435	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
319094000000	3436	INDENIZACOES E REST	5.000,00			**5.000,00**
319113000000	3437	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00			**30.000,00**
339014000000	3438	DIARIAS	15.000,00			**15.000,00**
339030000000	3439	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00			**150.000,00**
339033000000	3440	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00			**500,00**
339036000000	3441	OUTROS S TERC	5.000,00			**5.000,00**
339039000000	3442	OUTROS S TERC	1.231.230,03			**1.231.230,03**
339040000000	3443	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			**5.000,00**
339092000000	3444	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00			**500,00**
449052000000	3445	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			**50.000,00**
		TOTAL:	2.072.230,03			**2.072.230,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: **Pregão Presencial N.º 001/2023, Processo Administrativo N.º 002/2023**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL E REFORMAS DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO, SENDO ELAS UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ENCANTADO E ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOMAPAR CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. CONSTANTE NO ANEXO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

FICA A LICITAÇÃO PRORROGADA PARA O DIA 06/02/2023 ÁS 08:00 - HRS JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Juruena-MT, 19 DE JANEIRO DE 2022. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

1ª ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2022/GS/ SME - JURUENA/MT

Primeira errata do Edital Complementar nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, Mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural das Escolas Municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna pública, pelo presente, **1ª ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023.**

Considerando a necessidade de adequação de texto, bem como tornar publico errata referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 2023, destinado à seleção, formação de cadastro de reservas e contratação temporária de profissionais para exercerem os cargos de Professores, Auxiliar de turma, Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional, Auxiliar de Garagem e Motorista de transporte escolar.

RESOLVEM:

Onde se lê:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
026	Maria Luzia de Oliveira Henrique Nasc. 22/04/1973	13,0	1º
007	Maria Vilma Pereira da Silva Alves Nasc. 29/09/1976	13,0	2º
033	Andreia Silva Souza Altmann Nasc. 06/05/1980	13,0	**3º**
005	Nazaré Maria Arcanjo Almeida Nasc. 01/08/1980	13,0	**4º**
028	Elaine Reinaldo de Oliveira Paula Nasc.06/05/1984	13,0	**5º**
019	Cleudiane de Lima Viana Reis Nasc. 19/05/1985	13,0	**6º**
032	Adriana Leon Mendes Nasc. 29/11/1988	13,0	**7º**
009	Luciria da Silva Nasc. 19/10/1961	12,0	**8º**
001	Iolanda PaviniJasper Nasc. 27/02/1964	12,0	**9º**
045	Maria de Jesus P. Morais Nasc. 25/12/1972	12,0	**10º**
028	Elza Crisostomo da Silva Nasc. 08/11/1978	12,0	**11º**
008	Ane Glaucielle Ferreira Nasc. 11/02/1981	12,0	**12º**
002	Sirlei Souza Machado Nasc. 08/06/1981	12,0	**13º**
038	Adeilda do Amaral Chaves Nasc. 04/11/1981	12,0	**14º**
035	Catiane Sheila França de Souza Nasc. 15/04/1987	12,0	**15º**
012	Iramar Pereira Batista Medeiros Nasc. 17/07/1987	12,0	**16º**
020	Sheila de Jesus Mello 23/09/1987	12,0	**17º**
037	Elen Santos Custódio Nasc. 30/10/1992	12,0	**19º**
042	Raquel dos Santos Nasc. 06/11/1992	12,0	**20º**
016	FrancieliKrul Nasc. 22/06/1993	12,0	**21º**
025	Angelica Evangelista Nasc. 15/06/1994	12,0	**22º**
006	Lucinda Rodrigues Brandão Nasc. 25/02/1964	11,8	**23º**
040	Elizabete Boscolo Nasc. 28/03/1970	10,35	**24º**
031	Thatiane dos Santos Moreira Nasc. 12/09/1993	9,0	**25º**
036	Suzan Bianca de Arruda Xavier Nasc. 22/03/1996	9,0	**26º**
027	Eliete Dias Nogueira Nasc. 19/01/1997	9,0	**27º**
039	Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth Nasc. 17/02/1999	9,0	**28º**
015	Lucimara Lima Strubilsch Nasc. 19/09/1994	6,2	**29º**
003	Lurdes Antunes da Rosa Vargas Nasc.19/05/1966	4,75	**30º**
018	Maria Clarete VoltolineGhisi Nasc. 04/03/1968	4,0	**31º**
034	Silvani de Jesus Firmino Nasc. 27/05/1984	4,0	**32º**
043	Rosimeire Miranda Pereira Nasc. 16/11/1990	4,0	**33º**

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
032	Maria Aparecida Granza Nasc. 28/07/1969	13,0	1º
011	Valquiria Meira Teixeira Fernandes Data nasc.: 26/10/1983	13,0	2º
010	Jussimara Souza Paes Nasc. 27/06/1990	13,0	**3º**
041	Elenice dos Santos Souza Nasc. 11/06/1989	11,5	**4º**

Leia-se:

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO – ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
026	Maria Luzia de Oliveira Henrique Nasc. 22/04/1973	13,0	1º

007	Maria Vilma Pereira da Silva Alves Nasc. 29/09/1976	13,0	2º
005	Nazaré Maria Arcanjo Almeida Nasc. 01/08/1980	13,0	**3º**
028	Elaine Reinaldo de Oliveira Paula Nasc.06/05/1984	13,0	**4º**
019	Cleudiane de Lima Viana Reis Nasc. 19/05/1985	13,0	**5º**
032	Adriana Leon Mendes Nasc. 29/11/1988	13,0	**6º**
009	Luciria da Silva Nasc. 19/10/1961	12,0	**7º**
001	Iolanda Pavini Jasper Nasc. 27/02/1964	12,0	**8º**
045	Maria de Jesus P. Morais Nasc. 25/12/1972	12,0	**9º**
028	Elza Crisostomo da Silva Nasc. 08/11/1978	12,0	**10º**
033	Andreia Silva Souza Altmann Nasc. 06/05/1980	12,0	**11º**
008	Ane Glaucielle Ferreira Nasc. 11/02/1981	12,0	**12º**
002	Sirlei Souza Machado Nasc. 08/06/1981	12,0	**13º**
038	Adeilda do Amaral Chaves Nasc. 04/11/1981	12,0	**14º**
035	Catiane Sheila França de Souza Nasc. 15/04/1987	12,0	**15º**
012	Iramar Pereira Batista Medeiros Nasc. 17/07/1987	12,0	**16º**
020	Sheila de Jesus Mello 23/09/1987	12,0	**17º**
037	Elen Santos Custódio Nasc. 30/10/1992	12,0	**19º**
042	Raquel dos Santos Nasc. 06/11/1992	12,0	**20º**
016	Francieli Krul Nasc. 22/06/1993	12,0	**21º**
025	Angelica Evangelista Nasc. 15/06/1994	12,0	**22º**
006	Lucinda Rodrigues Brandão Nasc. 25/02/1964	11,8	**23º**
040	Elizabete Boscolo Nasc. 28/03/1970	10,35	**24º**
027	Eliete Dias Nogueira Nasc. 19/01/1977	9,0	**25º**
031	Thatiane dos Santos Moreira Nasc. 12/09/1993	9,0	26º
036	Suzan Bianca de Arruda Xavier Nasc. 22/03/1996	9,0	**27º**
039	Hiaponyra Esther Almeida Oliveira Guth Nasc. 17/02/1999	9,0	**28º**
015	Lucimara Lima Strubilsch Nasc. 19/09/1994	6,2	**29º**
003	Lurdes Antunes da Rosa Vargas Nasc.19/05/1966	4,75	**30º**
018	Maria Clarete Voltoline Ghisi Nasc. 04/03/1968	4,0	**31º**
034	Silvani de Jesus Firmino Nasc. 27/05/1984	4,0	**32º**
043	Rosimeire Miranda Pereira Nasc. 16/11/1990	4,0	**33º**

LISTA CLASSIFICATÓRIA FINAL - TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO - ZONA RURAL

PEDAGOGIA

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
011	Valquiria Meira Teixeira Fernandes Data nasc.: 26/10/1983	13,0	1º
010	Jussimara Souza Paes Nasc. 27/06/1990	13,0	**2º**
032	Maria Aparecida Granza Nasc. 28/07/1969	12,0	**3º**
041	Elenice dos Santos Souza Nasc. 11/06/1989	11,5	**4º**

Juruena/MT, 18 de janeiro de 2023.

_____(Original Assinado)____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena MT

_____(Original Assinado)_____

Loryza Rodrigues Barbosa de Barros Natal

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 097/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 801/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N° 801/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Autor: Mesa Diretora.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, na ordem de **5,93% (cinco, vírgula noventa e três por cento**), sendo utilizado como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurado no período de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo único. O percentual acima deve ser incorporado ao Anexo III, da Lei Municipal nº 381/2010, de modo a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, devendo ainda ser aplicado o índice previsto no *caput* deste artigo, nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 661/2019.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **USA DIAGNOSTICA LTDA,**

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.330.159/0001-08 e Inscrição Estadual nº 062747323.00-92, com sede na Rua Antero de Quental, nº 166, Bairro Santa Branca, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.565-120, Telefone (55) 3226-3330, e-mail usadiag@usadiagnostica.com.br, neste ato representada pela Sra. **MICHELLY LINO ICKERT**, portadora do CPF nº 107.31 2.726-50, Carteia de Identidade nº M-16.398-410 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373840	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICA - T4 LIVRE, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	24	756,00	18.144,00
373852	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ANTI-HBS, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	UNIDADE	BIOCLIN	12	948,00	11.376,00
373853	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373854	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - CITOMEGALOVIRUS IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373846	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - ESTRADIOL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	12	1.260,00	15.120,00
373843	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FERRITINA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	10	852,00	8.520,00
373845	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - FSH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	12	732,00	8.784,00
373844	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - LH, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO,	KIT	USA DIAGNOSTICA	12	732,00	8.784,00

	ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND					
373849	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PROGESTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	12	876,00	10.512,00
373841	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - PSA TOTAL , COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	24	1.104,00	26.496,00
373857	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373858	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - RUBEOLA IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373847	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - T3, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	24	648,00	15.552,00
373850	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TESTOSTERONA, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	12	1.632,00	19.584,00
373855	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGG, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373856	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TOXOPLASMOSE IGM, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	BIOCLIN	12	540,00	6.480,00
373839	KIT PARA CONTROLE DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO - TSH - ULTRA SENSIVEL, COMPATÍVEL COM LEITORA DE MICROPLACAS MODELO LMR-96-4, MARCA LOCCUS. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO N. LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E REGISTRO MS, VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. MARCA BIOCLIN OU MONOBIND	KIT	USA DIAGNOSTICA	24	732,00	17.568,00

Total Fornecedor R$ 199.320,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1222-X Conta Corrente nº 952952-7 em nome de USA DIAGNOSTICA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

USA DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ nº. 02.330.159/0001-08

MICHELLY LINO ICKERT

CPF nº. 107.312.726-50

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.085.156/0001-46 e Inscrição Estadual nº 90787799-07, com sede na Rua Estrada da Graciosa, nº 1013, Bairro Atuba, na Cidade de Colombo/PR, CEP 83.413-200, Telefone (41) 3675-1398, e-mail licitacao@macmedbrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARLON RODRIGUES ARAUJO**, portador do CPF nº 023.012.769-02 e RG nº 6.212.791-0 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368047	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	COMPER	30	54,99	1.649,70
372651	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO, NUMERO 1,5, ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	COMPER	30	54,99	1.649,70
374060	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO? COR BRANCA PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO - CONFECCIONADA EM PVC, RESISTENTE, ISENTA DE ARESTAS, ANTIALÉRGICA, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM BOTÕES DE TRAVAMENTO, MEDINDO 25 A 29 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 2,0 A 2,5 CM DE LARGURA. RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO, ÁLCOOL, OUTROS SOLVENTES E MATÉRIAS ABRASIVAS. CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES COMO NOME, SEXO, DATA, HORÁRIO E NUMERAÇÃO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO	PACOTE 100,000 UNIDADE	WILTEX	120	57,75	6.930,00

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. TAMANHO PEDIATRICO/ADULTO. PACOTE COM 100 UNIDADES					

Total Fornecedor R$ 10.229,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4297-8 Conta Corrente nº 28666-4 em nome de MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matutpá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ nº. 31.085.156/0001-46

MARLON RODRIGUES ARAUJO

CPF nº. 023.012.769-02

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEPALAB LABORATORIOS S.A.,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.248.312/0001-44 e Inscrição Estadual nº 062738164.00-81, com sede na Rua Governador Valadares, nº 104, Chácaras Reunidas São Vicente, na Cidade de São José da Lapa/MG, CEP 33.350-000, Telefone (31) 3643-0930 / (31) 98380-3723, e-mail licitacao@cepalab.com.br, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, portadora do CPF nº 872.589.866-34 e RG nº MG-8.369.215 PC/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372349	COLETOR DE URINA 2000ML PARA COELTA DE URINA 24 HORAS	UNIDADE	PROPRIA	200	3,80	760,00
372718	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO - DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES, COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES, EM MEMBRANA, IN VITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TESTES, ROTULO CONTENDO N. LOTE, DATA DE FAB. E VALIDADE	CAIXA 50,000 TESTE	PROPRIA	8	84,50	676,00
374821	TESTE PARA DETECCAO DO COVID-19 AG PARA DETECÇÃO DE ANTIGENOS, MATERIAL SECRECAO DE NASOFARINGE.	TESTE	HECIN	5000	6,00	30.000,00

Total Fornecedor R$ 31.436,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1614-4 Conta Corrente nº 9783-7 em nome de CEPALAB LABORATORIOS S.A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CEPALAB LABORATORIOS S.A.

CNPJ nº. 02.248.312/0001-44

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

CPF nº. 872.589.866-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 71.505.564/0001-24 e Inscrição Estadual nº 062871933.00-30, com sede na Rua Ere, nº 34, Andar 1, Bairro Prado, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052, Telefone (31) 2522-8197, e-mail licitacao7@emigeodonto.com.br, neste ato representada pela Sra. **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, portadora do CPF nº 871.200.116-34 e RG nº M-6.608.612 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366496	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 50 UNIDADE	DFL	120	139,10	16.692,00
366495	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML,EMBALAGEM CAIXA COM 50 TUBETES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	CAIXA 50 UNIDADE	DFL	150	103,95	15.592,50
374071	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 500ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	UNIDADE	INDALABOR	160	20,95	3.352,00
366615	EUGENOL - LIQUIDO,FRASCO COM 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FRASCO 20,000 MILILITRO	BIODINAMICA	30	15,44	463,20
303090	FORCEPS - NUMERO 203, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	GOLGRAN	30	87,89	2.636,70

366616	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS,TUBOS COM IDENTIFICACAO E CAIXA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	DENTSPLY	30	27,79	833,70
20151	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BARIO ALUMINIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIOXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO - RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	KULZER	60	39,99	2.399,40
20154	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHÍBRIDAS, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 - 2 MILIMICRA), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 - 0,07 MILIMICRA), TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7 MILIMICRA, 60% DE VOLUME., COR- B2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	KULZER	60	38,93	2.335,80

Total Fornecedor R$ 44.305,30

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 1210 Conta Corrente nº 288699-5 em nome de EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **–** ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matutpá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ nº. 71.505.564/0001-24

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

CPF nº. 871.200.116-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES**

IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.597.921/0001-44 e Inscrição Estadual nº 636.361.329.114, com sede na Alameda São Caetano, nº 1807, Conjunto 11, Bairro Santa Maria, na Cidade de São Caetano do Sul/SP, CEP 09.560-500, Telefone (11) 3565-7705, e-mail licitacao@is8.com.br / is8.comercial@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ**, portadora do CPF nº 299.606.818-15 e RG nº 4.210.245-5 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374885	INDICADOR BIOLOGICO - IMPREGNADOS COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, EM DISCO OU FITA, INDICADOR DE PH QUE MUDA A COR QUANDO EXPOSTO AO CICLO DE ESTERELIZACAO POR CALOR UMIDO EM AUTOCLAVE, COM AMPOLA CONTENDO MEIO DE CULTURA, FRASCO TERMOPLASTICO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL FILTRO HIDROFOBO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CAIXA	IS8TEST / KAJ LAB	350	28,00	9.800,00
373704	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5- PARA USO EM AUTOCLAVE - INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR ? INDICADOR INTEGRADOR QUÍMICO INTERNO, CLASSE 5, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO ANSI/AAMI/ISO 11140-1 QUE PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SIMULANDO A MORTE MICROBIANA NO INTERIOR DAS EMBALAGENS. CONSISTE DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA E AO VAPOR ACONDICIONADA DENTRO DE UM LAMINADO DE PAPEL/PELÍCULA EM UMA DAS FACES E NA OUTRA FACE POR PAPEL/PELÍCULA/FOLHA DE ALUMÍNIO. DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR ACCEPT (ACEITE) OU PELA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT (NÃO ACEITE), A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO DEPENDE DO VAPOR,TEMPO E TEMPERATURA. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA 250,000 UNIDADE	ULTRATEST / ULTRAMED	220	60,00	13.200,00

Total Fornecedor R$ 23.000,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1563 Conta Corrente nº 34191-6 em nome de IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matutpá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 30.597.921/0001-44

REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ

CPF nº. 299.606.818-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.328.371/0001-72 e Inscrição Estadual nº 261424670, com sede na Rod. Antonio Heil, nº 1001, Armazém G2, Setor 6, Sala 8, Bairro Itaipava, na Cidade de Itajaí/SC, CEP 88.316-000, Telefone (48) 3209-4413, e-mail licitacaoveromedical@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA**, portador do CPF nº 491.462.588-17 e RG nº 38242429 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366676	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL,COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICA,SEM LUBRIFICACAO,NO TAMANHO MEDIO,COM PUNHO ACABADO EM 5 CM,ESTERIL,EMBALADO EM CAIXA,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E ART. 31 L. 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/1/96 - M. SAUDE	CAIXA 100,000 UNIDADE	VERO MEDICAL	2200	12,90	28.380,00

Total Fornecedor R$ 28.380,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1192-4 Conta Corrente nº 38.620-0 em nome de VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **–** ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 44.328.371/0001-72

PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA

CPF nº. 491.462.588-17

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e

domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **C. PARRA VIEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.641.724/0001-78 e Inscrição Estadual nº 90852654-63, com sede na Rua José de Moura Bueno, nº 346, Sala 01, Pavimento Superior, Bairro Centro, na Cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000, Telefone (43) 3546-1236, e-mail vector_brasil@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do CPF nº 055.174.029-92 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03714638714 DETRAN/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367856	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARAS DESCARTAVEIS PARA USO EM BACTERIOLOGIA COM FATOR DE PROTECAO N 95 E CERTIFICACAO, NIOSCH . FORMATO ANATOMICO COM BOA VEDACAO ,CONTENDO DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL EM, ALUMINIO FIXADA NO CORPO DA MÁSCARA., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	KDU	25000	0,79	19.750,00

Total Fornecedor R$ 19.750,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Cresol Agência nº 1587 Conta Corrente nº 8079-9 em nome de C. PARRA VIEIRA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

C. PARRA VIEIRA

CNPJ nº. 10.641.724/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA

CPF nº. 055.174.029-92

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.412.925/0001-61 e Inscrição Estadual nº 125.035.787.110, com sede na Rod. Presidente Dutra, s/nº, Km 154,7, Prédio 22, Ala B, Bairro Jardim das Industrias, na Cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12.240-420, Telefone (12) 3797-2240, e-mail athenalicita@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM**, portadora do CPF nº 363.348.648-82 e RG nº 41.634.429-X SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366519	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA LONGA DENTEADA, PARA CIRURGIA, NUMERO 703 L, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	30	8,92	267,60
366515	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 02, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	100	6,69	669,00
366517	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, ESFERICA, NUMERO 06, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PERFECT	100	7,05	705,00
374025	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, EM CARBONETO DE TUGSTÊNIO, NA FORMA CÔNICA LONGA TIPO ZECRYA, NUMERO Nº 151, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO ESTERELIZÁVEL EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA EM CAIXA, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	PERFECT	50	15,03	751,50
374028	CIMENTO ENDODONTICO - DO TIPO OBTURADOR PROVISORIO,MATERIAL DE PREENCHIMENTO TEMPORARIO DAS CAVIDADES DENTARIAS, A BASE DE OXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO, DESTINADO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO, NAO CONTEM EUGENOL, POSSUI GRANDE ADERENCIA GARANTINDO BOM ISOLAMENTO MARGINAL.	UNIDADE	ALLPLAN	40	8,55	342,00
303080	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 151, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT	30	82,00	2.460,00
303120	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO, NUMERO 150, PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES, AUTOCLAVAVEL.	UNIDADE	6B INVENT	30	81,91	2.457,30
368730	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 12 CM	UNIDADE	6B INVENT	40	14,83	593,20

Total Fornecedor R$ 8.245,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0710 Conta Corrente nº 11555-1 em nome de ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº. 34.412.925/0001-61

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

CPF nº. 363.348.648-82

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.421.421/0001-82 e Inscrição Estadual nº 90803360-44, com sede na Rod. PR-317, nº 6752, Barracão C, Bairro Parque Industrial 200, na Cidade de Maringá/PR, CEP 87.035-510, Telefone (44) 3346-4605, e-mail pregao@multihosp.com.br, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, portador do CPF nº 000.744.681-03 e RG nº 15.466.272-3 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370399	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PACOTE 500,000 GRAMA	CREMER	830	14,50	12.035,00
367420	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR	9000	2,398	21.582,00
367430	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 3ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA 3,000 MILILITRO	FARMACE	6000	1,21	7.260,00
373701	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE COM 1000 ML ? SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2 % PARA DEGERMAÇÃO DE MÃOS E BRAÇOS, ANTISSEPSIA DA PELE (CAMPO OPERATÓRIO), BANHOS PRÉ CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM - NASCIDOS, EM FRASCOS OPACOS CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	440	20,89	9.191,60
366289	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 23, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTE-	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	350	22,97	8.039,50

	TOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/ 100 UNIDADES					
367746	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, COM BOA ADESIVIDADE., EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTR	ROLO	MISSNER	2000	9,69	19.380,00
373637	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250 ML, VIA PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 250,000 MILILITRO	JP	3500	5,12	17.920,00
373636	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONTEM (GLICOSE 5G + CLORETO DE SODIO 0,9G), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 500 ML, VIA PARENTERAL	BOLSA OU FRASCO 500,000 MILILITRO	JP	3500	7,08	24.780,00
367436	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000UI/0,25ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 0,25ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA SUBCUTANEA.	AMPOLA	HIPOLABOR	600	8,56	5.136,00
309162	IODOPOVIDONA - (PVPI) A 10 % (TEOR DE IODO 1%) SOLUCAO DEGERMANTE. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO 1000,000 MILILITRO	RIOQUIMICA	630	31,24	19.681,20

Total Fornecedor R$ 145.005,30

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 7631-7 Conta Corrente nº 201-1 em nome de MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MULTIHOSP COMERCIAL DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 32.421.421/0001-82

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

CPF nº. 000.744.681-03

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente

e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.352.354/0001-02 e Inscrição Estadual nº 23687470008, com sede na Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, na Cidade de Belo Horizonte/MG, Cep: 31.015-176, Telefone (31) 3504-0660, e-mail licitacao@gclab.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DE ANDRADE CANELA**, portador do CPF nº 093.670.796-80 e RG nº MG-12.528.819 SSP/MG, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370550	ALBUMINA BOVINA 22% - CONTITUIDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, POR 22%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM RMS 10159820013	12	24,99	299,88
287484	CORANTE MAY GRUNWALD - REAGENTE ANALÍTICO, CORANTE USADO PARA TECNICA DE MICROSCOPIA	FRASCO 1,000 LITRO	RENYLAB RMS 80002670086	15	33,50	502,50
22696	CRONOMETRO - DO TIPO DIGITAL, COM BOTÃO PARA CONGELAMENTO DA LEITURA, COM INDICADOR DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, ALARME E CONTAGEM REGRESSIVA. TELA DIGITAL E ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UNIDADE	JIAXI - RMS ISENTO	10	58,93	589,30
370545	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM PLACA, METODO PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS, MODO DE REACAO QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO, VOLUME MINIMODO REATIVO 2,0 ML DE LATEX, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8ºC, PARA DETERMINACAO EM SORO,CONTENDO SORO CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	VIDA RMS 80785070064	40	38,99	1.559,60
370548	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECIFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	EBRAM RMS 10159820082	60	69,99	4.199,40
372715	KIT PARA DETECCAO DE PROTEINA C REATIVA - PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, POR AGLUTINACAO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTICULAS DE POLIESTIRENO RECOBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PROTEINA C REATIVA HUMANA, LEITURA FINAL EM NEFELOMETRO, EXECUCAO AUTOMATICA, EM SORO, DETERMINACAO QUANTITATIVA, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA TOTAL, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 2 A 8 GRAUS C, ROTULO COM NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	KIT	EBRAM RMS 10159820083	500	30,99	15.495,00
370537	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE PROTROMBINA - TP, DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, MODO DE REACAO TURBIDIMETRICO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE DE + 2A + 8C, A, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPA L IQUIDO PRONTO	KIT	CLOT RMS 80252400002	25	83,98	2.099,50

	PARA USO, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, SUFICIENTE PARA 100 TESTES POR KIT, MONOREAGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.					
370536	KIT PARA DETERMINACAO - TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA), DETERMINACAO POR DETECCAO DE COAGULO, VOLUME MAXIMO DE EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8C, PARA DETERMINACAO EM PLASMA CITRATADO, VOLUME TOTAL DO KIT PARA 100 TESTES, REAGENTE LIQUIDO PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 6 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	KIT	CLOT RMS 80252400004	25	62,49	1.562,25
370535	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA PARA REALIZAR PROVA DE VDRL MODIFICADA (USR) DE DETECCAO DE SIFILIS,SUSPENSAO AQUOSA DE ANTIGENO DE CARDIOPLINA E LECITINA PURIFICADOS,EM TAMPAO FOSFATOS COM CLORETO DE COLINA E EDTA, DE ACORDO COM AS INDICACOES DA O.M.S.,VALIDADE DE 12 MESES APOS A ENTREGA, KIT PARA 250 DETERMINACOES (TESTES),ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	KIT	RENYLAB RMS 80002670083	50	50,49	2.524,50
367781	LAMINA DE VIDRO FOSCA - LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	FIRSTLAB	600	5,99	3.594,00
370565	LUGOL - REAGENTE QUIMICO, APRESENTADO EM SOLUCAO A 2%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	RENYLAB	8	69,99	559,92
370571	REAGENTES QUIMICOS - AZUL DE METILENO, CATEGORIA P.A., CATEGORIA COLORACAO DE FUNDO, PARA PEQUISA DE BAAR, REAGENTE USADO PARA BACILOSCOPIA, ACONDICIONADO EM DO LOTE, VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM	UNIDADE	LABORCLIN RMS 10097010156	8	29,20	233,60
370572	REAGENTES QUÍMICOS GIEMSA SOLUÇÃO DE AZUL EOSINA (AZUL DE METILENO2/GIEMSA), CATEGORIA P.A., CATEGORIA MICROSCOPIA, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, ROTULO COM NUM. DO LOTE VALIDADE, FORMULA, ARMAZENAGEM.	UNIDADE	RENYLAB RMS 80002670086	8	35,00	280,00
373835	REAGENTES QUIMICOS - OLEO DE IMERSAO, CATEGORIA ¨P.A¨, CATEGORIA PARA MICROSCOPIA	UNIDADE	RENYLAB RMS	10	16,70	167,00
376765	SORO ANTI RH - ANTI SORO ESPECIFICO P/ ANTIGENOS DO SISTEMA RH SORO ANTI D, DO TIPO ANTI D , TITULO 32, INTENSIDADE 3+ FRENTE AS HEMACIAS OR1R, OR2R, ORÓR, REATIVO EM TUBO, DATA DE VALIDADE, NO LOTE E INFORMACOES TECNICAS EM PORTUGUES, CONSTITUIDO PELOS ESTABILIZANTES E CONSERVANTES OBRIGATORIAMENTE MESMO FABRICANTE	UNIDADE	IMUNOSCAN RMS	20	34,75	695,00
370523	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO - ANTI GAMA - GLOBULINAS HUMANA, TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS. ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN RMS	5	39,05	195,25
370524	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI A (LECTINA), PARA TESTE IMUNOHEMATOLOGICO, REATIVO EM TUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 3+, APRESENTACAO/FRASCO DE 10 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN RMS	20	24,30	486,00
370525	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI B, PREPARACAO PARA GRUPO SANGUINEO, REATIVO EM TUBOS. COM ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN RMS	20	24,25	485,00
370522	SORO PARA IMUNOHEMATOLOGIA - SORO ANTI COOMBS MONO ESPECIFICO, FENOTIPAGEM ERITROCITARIA, REATIVO EM TUBOS, MICROPLACAS, MICROTUBOS, COM REATIVIDADE MINIMA DE 2+ COM HEMACIAS SENSIBILIZADAS, FRASCO DE 1 ML A 5 ML, ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	IMUNOSCAN RMS	5	59,80	299,00
374841	TESTE RAPIDO PARA TROPONINA - IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVADA TROPONINA I CARDÍACA HUMANA NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO UM AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DOINFARTO DO MIOCÁRDIO (MI)	UNIDADE	WONDFO	600	7,15	4.290,00
373775	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRAÇÃO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA	CAIXA 100,000 UNIDADE	CRAL RMS 10379860194	30	44,00	1.320,00
370579	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, E TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12,5 X 75 MM, COM TAMPA CINZA, SEM ANTICOAGULANTE, COM A VACUO, COM EMBALAGEM COM PROTECAO ENTRE OS TUBOS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR IMPORT RMS	10	46,00	460,00
375759	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO, MATERIAL INERTE, GEL SEPARADOR COM ATIVADOR DE COAGULO, NA COR AMARELO, para aspiração de 5 ml, tubo de 13 x 100mm, com nome do reagente, validade, procedência, acondicionado em caixa com 100 unidades, rotulo com nr. do lote, data de fabricação/validade e procedência	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR IMPORT RMS	500	80,00	40.000,00
373436	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, COMPOSTO DE EDTA, TAMPA NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 5 ML, TUBO DE 13 X 75MM, IDENTIFICACAO NO TUBO: COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 100,000 UNIDADE	CRAL - 04ML RMS	300	46,00	13.800,00
371134	TUBO - EM PLASTICO,DO TIPO A VACUO, SEGUNDARIO, SEM ADITIVO, PARA TRANSPORTE DE AMOSTAS,INCOLOR, TRANSPARENTE,MEDINDO 13 X 75MM,TAMPA PLASTICA,ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5ML,ESTERIL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, INFORMACAO IMPRESSAS NO TUBO, ROTULO COM N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	PACOTE 50,000 UNIDADE	BIOCON RMS 80638720022	50	71,00	3.550,00
373437	TUBO FALCON GRADUADO 15 ML COM TAMPA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	FIRSTLAB RMS	40	46,40	1.856,00

373435	TUBO PARA COLETA A VACUO, COM ANTICOAGULANTE, TAMPO AZUL, CAPACIDADE 4ML, COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR IMPORT RMS	15	61,40	921,00
370564	VIOLETA - FORMA DE APRESENTACAO GENCIANA, PARA GRAM, ACONIDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	RENYLAB	8	21,49	171,92

Total Fornecedor R$ 102.195,62

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob 756 Agência nº 4027-4 Conta Corrente nº 40.010.527-6 em nome de GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020

Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. 20.352.354/0001-02

GABRIEL DE ANDRADE CANELA

CPF nº. 093.670.796-80

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.130.979/0001-79 e Inscrição Estadual nº 170/0009939, com sede na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Sala B, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, Cep: 99.740-000, Telefone (54) 3523-2059, e-mail open.farma@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO LUCAS ODY**, portador do CPF nº 029.054.650-85 e RG nº 3090490396 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOS-**

PITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373438	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CAIXA 100,000 UNIDADE	WILTEX	250	12,00	3.000,00
366605	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	50	35,50	1.775,00
366604	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA E TRIBISELADA, ESTERILIZADA COM RAIO GAMA-COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA 100,000 UNIDADE	SR	120	35,50	4.260,00
375455	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - DO TIPO AGULHA 27G LONGA, BISEL TRIFACETADO, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, FIXACAO REFORCADA DA CANULA AO CANHAO, DIAMETRO EXTERNO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UNIDADE	SR	80	35,50	2.840,00
366264	ESPATULA DE AYRE - CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 PACOTE C/ 100 UNIDADE	PACOTE 100,000 UNIDADE	ADPELE	100	9,88	988,00

Total Fornecedor R$ 12.863,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 2.186-5 em nome de OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 27.130.979/0001-79

CLAUDIO LUCAS ODY

CPF nº. 029.054.650-85

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.680.187/0001-54 e Inscrição Estadual nº 13.589.043-8, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 14500, Bairro Coophamil, na Cidade de Cuiabá/ MT, Cep: 78.028-015, Telefone (65)2129-4966, e-mail licitacao1@gruponutricare.com.br, neste ato representada pela Sra. **GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO**, portadora do CPF nº 651.657.641-68 e RG nº 18850120 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377839	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO,, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	30	115,00	3.450,00
367816	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES, N.4-0, COM, AGULHA DE 3CM, 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, FIO COM 75CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	50	118,00	5.900,00
375385	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO,COM CALIBRE 2-0,COM AGULHA CILINDRICA,1/2 CIRCULO,AGULHA: 4,0CM,APRESENTACAO EM ENVELOPE,ROTUL N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	50	118,00	5.900,00
373651	FIO DE SUTURA DE CATGUT SIMPLES Nº 5-0 700 MM ESTERILIZADO - C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR CILINDRICA 22 MM - FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO, COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, E AGULHA CILÍNDRICA ATRAUMÁTICA, DE 1,5 A 2,0 CM EM MEIA CIRCUNFERÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO. CADA EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRÚRGICO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTES: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	25	115,00	2.875,00
373648	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, GASTRINTESTINAL, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, OBTIDO DO COLÁGENO DO INTESTINO DELGADO DE (BOVINOS/OVINOS), C/SAIS DE CROMO, COM AGULHA DE ½ CIRC. CILIND. DE 3,0CM, MEDINDO 75CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRÚRGICO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTES: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	100	125,00	12.500,00
373649	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, GASTRINTESTINAL, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, OBTIDO DO COLÁGENO DO INTESTINO DELGADO DE (BOVINOS/ OVINOS), C/SAIS DE CROMO, COM AGULHA DE 3/8 CIRC. CILIND. DE 3,0CM, MEDINDO 75CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRÚRGICO, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTES: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	COVIDIEN	50	126,00	6.300,00

Total Fornecedor R$ 36.925,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1235-1 Conta Corrente nº 76165-6 em nome de HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº. 22.680.187/0001-54

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF nº. 651.657.641-68

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.472.743/0001-49 e Inscrição Estadual nº 07.950.429/001-59, com sede no Setor de Industria, Quadra 20, Lotes 18,20,22 e 24, s/nº, Bairro Setor Industrial de Ceilândia, na Cidade de Brasília/DF, CEP 72.265-200, Telefone (61) 3038-1303, e-mail licitacao09@healthdistribuidora.com, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA**, portador do CPF nº 152.595.038-05, RG nº 3389538 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367422	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	12000	1,29	15.480,00
372628	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 100 ML(SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 100,000 MILILITRO	FARMACE	20000	4,49	89.800,00

Total Fornecedor R$ 105.280,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1235-1 Conta Corrente nº 76165-6 em nome de HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 35.472.743/0001-49

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA

CPF nº. 152.595.038-05

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.134.704/0001-22 e Inscrição Estadual nº 90916175-41, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, Bairro Vila Industrial, na Cidade de Toledo/PR, CEP 85.905-040, e-mail tolevidanfe@gmail.com, Telefone (45) 3277-0374, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do CPF nº 103.887.409-22, RG nº 12.350.360-0 SESP/PR, representada pelo Sr. **WESLLEY FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº 891.43.471-91, RG nº 4529199 DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366012	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 21,000 CAPSULA	PRATI	15000	0,30	4.500,00
374931	AVENTAL CIRURGICO - JALECO EPI CIRÚRGICO IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL. TECIDO: ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, TNT SINTETICO, IMPERMEAVEL, GRAMATURA: 50G/M2 - MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FECHAMENTO NAS COSTAS POR AMARRACAO, FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS ANVISA BPF, LAUDO TECNICO DE QUALIDADE	UNIDADE	DESCARPACK	33000	3,20	105.600,00
373635	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FARMACE	5000	2,099	10.495,00
366025	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	UNIDADE	LEMGRUBER	1700	1,549	2.633,30
366356	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALERGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDENCIA, COM DATA DE FABRICACAO, COM VALIDADE DO PRODUTO. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	1700	12,999	22.098,30
374013	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM,MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE EMBALADA AOS PARES, RESISTENTE A TRAÇÃO, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, UNIFORME SEM FALHAS, COM PÓ, TAMANHO GRANDE, LONGO COM BAINHA PARA ASSEGURAR MAIOR PROTEÇÃO, COM PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	2250	13,35	30.037,50
366569	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,NO TAMANHO PEQUENO COM PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250MM, AMBIDESTRA,ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, PEQUENO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	300	13,90	4.170,00
366567	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA,NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA E, DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	200	13,90	2.780,00
372637	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME,SEM FALHAS E ANATOMICO, TALCADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA,E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	CAIXA 100,000 UNIDADE	TALGE	400	13,98	5.592,00
367615	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	10000	0,468	4.680,00
372686	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	BELFAR	200	7,84	1.568,00
366039	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE SEGURANCA TIPO RETRATIL, (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER LOCK, ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 20,00ML,COM AGULHA MEDINDO 25,00 X 8,00MM,EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA DE	UNIDADE	MEDIX	51100	0,60	30.660,00
367717	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	BIOSANI	300	0,98	294,00
370425	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	150	0,61	91,50
367736	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	BIOSANI	100	1,00	100,00

249379	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº 08, PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, COM COMPRIMENTO ACIMA DE 90CM, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MANDRIL (GUIA) DE AÇO NÃO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO), EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MS SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACA, PARA ALIMENTACAO ENTERAL, PARA USO PROLONGADO(>30 DIAS), COM FIO QUE NAO SAI PELO ORIFICIO DA SONDA, NUMERO 8FR,COMPRIMENTO MAIOR QUE 110CM, C/PESO MAIOR OU IGUAL A 3GRAMAS,, LUBRIFICANTE HIDROFILICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	SOLUMED	100	10,00	1.000,00
367729	SONDA URETRAL - N. 18 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL.E REG. NO MS.	UNIDADE	BIOSANI	300	0,83	249,00
373749	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D?AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UNIDADE	WINNER	200	8,899	1.779,80

Total Fornecedor R$ 228.328,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8551-0 Conta Corrente nº 511-8 em nome de L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 44.134.704/0001-22

LEONARDO COGO RINALDI

CPF nº. 103.887.409-22

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente

e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.921.908/0002-02 e Inscrição Estadual nº 07.419.386/002-75, com sede na Sia/Sul, Trecho 3, Lotes 1700/1710, s/nº, Bairro Zona Industrial Guara, na Cidade de Brasília/DF, CEP 71.200-03, Telefone (61) 3403-3500, neste ato representada pela empresa **WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 35.409.934/0001-66, com sede na Rua 10, s/nº, Quadra 20, Lote 24, Condomínio S. Silva, Bairro Cardoso, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-080, representada pelo Sr. **WESLLEY FERREIRA LIMA**, portador do CPF nº 891.43.471-91, RG nº 4529199 DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373630	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/ INTRAVENOSA/ ADMINISTRACAO/ SUBCUTANEA/ INTRAVENOSA	SERINGA 0,200 MILILITRO	BIOMM	1000	15,78	15.780,00
366301	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	6000	0,60	3.600,00
367700	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	3000	0,47	1.410,00

Total Fornecedor R$ 20.790,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 33073 Conta Corrente nº 313073-8 em nome de HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO

DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

CNPJ nº. 26.921.908/0002-02

WFL REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 35.409.934/0001-66

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.729.142/0001-03 e Inscrição Estadual nº 13.806.296-0 com sede na Rua das Orquídeas, nº 1207, Bairro Setor Residencial Sul, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-035, e-mail licitacao@nortelab.net, Telefone (66) 2102-5700, neste ato representada pela Sra. **EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, portadora do CPF nº 004.405.262-64, RG nº 1075668 SSDC/RO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373433	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1,000 LITRO	RENYLAB	8	26,70	213,60
370569	CORANTE PANOTICO P/HEMATOLOGIA - KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL, PARA EXECUCAO DE EXAMES, C 3X/500, VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 6 MESES, EMBALAGEM APROPIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO	KIT	RENYLAB	30	28,90	867,00
370592	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES, CONFORME MINISTERIO DA SAUDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 500,000 UNIDADE	DESKARPLAS	70	11,80	826,00
367783	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	KOLPLAST	2000	1,19	2.380,00
367782	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	KOLPLAST	3000	1,35	4.050,00
366255	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UNIDADE	KOLPLAST	1000	1,40	1.400,00
370575	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO LEUCOCITOS E NITRITOS, COM 10 AREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, E TIPO DE ESTABILIZACAO REG.NO MS, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100,000 UNIDADE	WAMA	50	11,99	599,50

Total Fornecedor R$ 10.336,10

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1406-0 Conta Corrente nº 51.133-1 em nome de NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE

PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ nº. 28.729.142/0001-03

EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

CPF nº. 004.405.262-64

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.744.332/0001-30, Inscrição Estadual nº 13768260-3, com sede na Rua Pará quadra 02, nº 5, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-365, e-mail vendas01@estrelasaude.com.br, telefone (65) 2136-4441 (65) 99228-7697, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO CAMPOS PINTO DE SOUZA**, portador do RG nº 2544688-6 SSP/MT e do CPF nº 066.677.121-90, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367776	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PACOTE 100,000 UNIDADE	THEOTO	700	4,47	3.129,00
375328	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMPOLA	BLAU	500	4,15	2.075,00
367649	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	FARMACE	1800	4,15	7.470,00
373620	AMIODARONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 3 ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 3,000 MILILITRO	HIPOLABOR	1000	2,03	2.030,00
367832	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	60	4,35	261,00
367831	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PCV, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N. 3, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	60	4,35	261,00

	PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART 31 DA LEI 8078/90					
367838	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO, C/ INTERMEDIARIO SEM CUFF, CALIBRE DE N. 6.5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE., APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	100	4,35	435,00
367837	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N. 6, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.	UNIDADE	GLOMED	100	4,76	476,00
367836	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 5,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078.90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094	UNIDADE	GLOMED	100	4,16	416,00
367707	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DIGO,BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COMCOBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA, CALIBRE DE N.8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.	UNIDADE	GLOMED	200	4,19	838,00
372633	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 8.0, COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	100	4,16	416,00
370404	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO, BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE BALAO PILOTO COM COBERTURA E PROTECAO A VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE N. 7,5 COM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	100	4,16	416,00
373737	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, SEM BALAO, CALIBRE DE N. 5,SEM CUFF, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	100	4,29	429,00
367834	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	GLOMED	100	3,99	399,00
370403	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , DIGO, SEM BALAO (SEM CUFF), CALIBRE DE N. 4,0, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CO	UNIDADE	GLOMED	100	3,99	399,00
367703	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO, DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SANGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO TAMANHO 14G, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	MEDIX	1500	0,80	1.200,00
367645	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	ABBOT	50	46,90	2.345,00
372593	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	700	2,68	1.876,00
360691	DRENO DE TORAX N° 22. RADIOPACO, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PVC EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO COM GÁS OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,39	219,50
362819	DRENO DE TÓRAX Nº 32 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,32	216,00
362821	DRENO DE TÓRAX Nº 36 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	UNIDADE	MEDSHARP	50	5,57	278,50

373673	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE - CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL: DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E HEMODERIVADOS, CONECTANDO A BOLSA DE SANGUE E HEMODERIVADOS AO DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. COMPOSTA POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO A BOLSA DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE (A PRIMEIRA, COM FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA, PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO); TUBO EXTENSOR EM MATERIAL PVC, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150CM; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	LAMEDID	500	3,09	1.545,00
366347	FITA ADESIVA CIRURGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE ETER SINTETICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLCAO ATUAL VIGENTE	ROLO	POLITAPE	2500	3,89	9.725,00
366540	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - MEDINDO 19 MM X 30 M, BOA ADERENCIA., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ROLO	POLITAPE	600	3,89	2.334,00
366110	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA 15,000 GRAMA	TEUTO	250	7,50	1.875,00
372612	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA (NASAL).	FRASCO 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	500	1,35	675,00
367780	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	50	26,00	1.300,00
367777	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL, NUMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDADE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	50	25,99	1.299,50
372656	LAMINA DE BISTURI - EM N.15, ESTERIL EM ACO INOXIDAVEL OU ACO CARBONO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, FIO, CURVADO EM SUA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60., ENVELOPE EM ALUMINIO QUE PERMITA ABERTURA, COM PERFEITO ACABAMENTO ASSEPTICA ,HERMETICAMENTE FECHADO, COM FORROINTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	MEDIX	5	26,00	130,00
372318	VASOPRESSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 U/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	BIOLAB	200	25,25	5.050,00

Total Fornecedor R$ 49.518,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Agência nº 3499-1 Conta Corrente nº 64002-6 em nome de ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL ***– 3390.30.000*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR ***– 33.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA

DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº. 33.774.322/0001-30

GUSTAVO CAMPOS PINTO DE SOUZA

CPF nº 066.677.121-90

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.372.020/0001-44, com sede na Av. Natalino Faust, n° 591, Bairro Padre Ulrico, na Cidade Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, telefone: (46) 3211-5000, e-mail: licitacao01@werbran.com.br, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO**,portador da Carteira de Identidade nº 95066569 SSP/PR e CPF nº. 069.798.699-30, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366300	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	3000	0,218	654,00

Total Fornecedor R$ 654,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0616-5 Conta corrente nº 9553-2 em nome de WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 04.372.020/0001-44

SAUL LEMOS DE MESQUITA

CPF nº. 069.798.699-30

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0004-72, Inscrição Estadual nº 10.670.950-0, com sede na Av. São Paulo, s/nº, Quadra 103 A, Lote 007 E, Bairro Jardim Maria Inês, na Cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.914-550, telefone: (62) 3142-1952, e-mail distrimix@distrimixmg.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA**,portador da Carteira de Identidade nº MG-11.614.894 SSP/MG e CPF nº. 013.040.786-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365979	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	5000	0,17	850,00
372350	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	3000	0,32	960,00
366078	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI	85000	0,157	13.345,00
373799	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	PRATI	30	5,98	179,40
366187	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	200	5,00	1.000,00

Total Fornecedor R$ 16.334,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0177-5 Conta Corrente nº 24.555-0, em nome de DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00* –** *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 01.417.694/0004-72

FAGNER GENELHU FERREIRA PENNA

CPF nº. 013.040.786-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e do-

miciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.343.029/0001-90, Inscrição Estadual nº 082. 992.44-4, com sede na Rua Dois, nº s/n, Quadra 008, Lote 008, Sala 002, Bairro Civit I, na Cidade Serra/ES, CEP 29.168-030, telefone: (21) 3557-1400 / (21) 3557-1459 / (21) 3557-1500 e e-mail: tais.campos@medlevensohn.com.br/ empenho@medlevensohn.com.br, neste ato representada pela Senhora **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**,portadora da Carteira de Identidade nº 24.834.394-9 DETRAN/RJ e CPF nº. 266.539.151-15, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370539	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - TESTE QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,CONTRA OS 4 (QUATRO) SOROS TIPOS DO VIRUS DA DENGUE, EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM SORO OU PLASMA, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES APÓS A ENTREGA, KIT COM 25 TESTES, BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	MEDTESTE	50	218,00	10. 900,00
373493	TESTE - CHIKUNGUNYA. TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA.	KIT 25,000 TESTE	MEDTESTE	5	500,00	2. 500,00
375278	TESTE - DENGUE NS1 teste rápido com 20 testes (sabonete) detecta simultaneamente a proteína ns1 . acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses) e procedência. Garantia.	KIT 25,000 TESTE	MEDTESTE	80	230,00	18. 400,00

Total Fornecedor R$ 31.800,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência 3455-X Conta Corrente 117215-8, em nome de MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 05.343.029/0001-90

VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF nº. 266.539.151-15

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.279.552/0001-01 e Inscrição Estadual nº 90727249-49, com sede na Chácara 32, Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, s/nº, Bairro Zona Rural, na Cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000, e-mail dellydistribuidora@gmail.com, Telefone (45) 3251-1461, neste ato representada pelo Sr. **MAICON UILIANS BACKES**, portador do CPF nº 040.825.149-29, RG nº 7.593.410-6 SESP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375355	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 10 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HYPERA	600	0,769	461,40
365853	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	HYPOFARMA	3000	1,399	4.197,00
366138	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	MERCK	2500	0,20	500,00

Total Fornecedor R$ 5.158,40

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 3280-8 Conta Corrente nº 8.132-9 em nome de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **–** ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **–** ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ nº. 25.279.552/0001-01

MAICON UILIANS BACKES

CPF nº. 040.825.149-29

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.888.187/0001-72 e Inscrição Estadual nº 25.873.869-3, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro Monte Alegre, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-012, e-mail sv.licitacao@hotmail.com / perolaimportadora@gmail.com, Telefone (47) 3311-7391, neste ato representada pela Sra. **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, portadora do CPF nº 030.178.

600-35, RG nº 4108833262 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373997	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO: TAMANHO DE: LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO 1,80 M. ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, COM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTA UNIFORME, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES ENVOLVIDO EM PAPEL ACETINADO E ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E ESTERIL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,80M. PACOTE COM 12 UNIDADES	DUZIA	ORTOBOM	120	11,53	1.383,60

Total Fornecedor R$ 1.383,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Agência nº 0332 Conta Corrente nº 0024858-4 em nome de PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 30.888.187/0001-72

SOLIANA VERGINIA BRAGA

CPF nº. 030.178.600-35

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.418.133/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.701.507-2, com sede na Av. das Laranjeiras, s/nº, Quadro 45, Lote 0006E, Bairro Parque Primavera, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.913-122, e-mail pedidos@medvittadist.com.br, Telefone (62) 3416-8300, neste ato representada pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portadora do CPF nº 032.868.041-93, RG nº 5040142 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373682	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ? ÁGUA OXIGENADA ? ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES ? SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3,0G E VEÍCULO QSP 100,0 ML. RÓTULO DEVERÁ CONTER: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E FÓRMULA. PADRÕES ANVISA DE NOTIFICAÇÃO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1L.	FRASCO 1,000 LITRO	VIC PHARMA	380	6,24	2.371,20
373687	ALCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO DE ÁLCOOL IODADO 0,1%, ANTISSÉPTICO, DE USO EXTERNO, COMPOSTO POR IODO 0,1%, EXCIPIENTES, (ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA), UTILIZADO PARA ANTISSEPSIA DE INFECÇÕES, FERIMENTO, DEGERMAÇÃO DAS MÃOS NOS PROCESSOS EVASIVOS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO 1,000 LITRO	VIC PHARMA	360	19,59	7.052,40
365851	BENZIPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	BLAU	300	4,53	1.359,00
372586	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA AMPOLA 1 MLPARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	1000	2,21	2.210,00
372572	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG (5MG/ML),FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,VIA INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTALIA	300	42,49	12.747,00
373640	OXACILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	1200	1,35	1.620,00
373641	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	850	7,08	6.018,00

Total Fornecedor R$ 33.377,60

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 4148-3 Conta Corrente nº 23.807-4 em nome de MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 28.418.133/0001-00

CASSIO MARTINS DE FREITAS

CPF nº. 032.868.041-93

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.524.813-2, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127N, Bairro Modulo 02, na Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, e-mail luvermed@gmail.com, Telefone (66) 3566-1876, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE PERUZZO LULU**, portador do CPF nº 856.805.161-87, RG nº 1224003-6 SJ/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373616	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	FARMACE	10000	1,29	12.900,00
372601	ALTEPLASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	BOEHRINGER	4	3.900,00	15.600,00
367414	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	FARMACE	1000	2,80	2.800,00
372662	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NAO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO. PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE 500,000 UNIDADE	ERIMAX-SOFT	11120	14,05	156.236,00
372592	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	1500	3,50	5.250,00
373675	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONO NYLON 0-0, COR PRETA, CLASSE II, MONOFILAMENTAR, INABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 4,0 (+/-0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA TRIANGULAR. AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHNOFIO	100	49,35	4.935,00
372670	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	3000	8,75	26.250,00

366067	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE, BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	MEDIX	300	2,71	813,00
366069	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.14, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM, ANTI- INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CIRUCULARES E LISOS,, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARAINFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO, COM BALAO DE PARA VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE ECAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE ,VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	MEDIX	500	2,71	1.355,00
366071	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.16 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLSTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UNIDADE	MEDIX	500	2,71	1.355,00
366081	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.18 - ESTERILIZADA EM BORRACHANATURAL,FLEXIVEL, SILICONIZADA, COM ANTI-, INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COMDOIS ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS, DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLARBALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADEDO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VISIVEL., COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICACONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE EREGISTRO NO MS.	UNIDADE	MEDIX	500	2,71	1.355,00
367747	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 10, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LOCAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAUDE.	UNIDADE	MEDIX	150	3,26	489,00

Total Fornecedor R$ 229.338,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0821 Conta Corrente nº 86836-1 em nome de LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

CPF nº. 856.805.161-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4419 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARINA MACEDO BATISTA	27	2º	Aprovado
TATIANE RAMOS RIBEIRO	27	3º	Aprovado
VALERIA MARTINS DA SILVA	26,5	4º	Aprovado
GENIELI ANANIAS	25,5	5º	Aprovado
IVONE DOS SANTOS BREHMZ	25,5	6º	Aprovado
ROSELI NUNES DOS SANTOS	25	7º	Classificado
IVONE APARECIDA DA SILVA	25	8º	Classificado
BRUNA TAIS TEIXEIRA DE SOUZA	25	9º	Classificado
ANA CAROLINA COSTA SOBRINHO	24	10º	Classificado
FRANCINETE DA SILVA CARVALHO	24	11º	Classificado
ROSALINA BOSSE DOS SANTOS	23,5	12º	Classificado

EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA	23	13º	Classificado
ADRIELI DE FATIMA FERREIRA	23	14º	Classificado
VERA LUCIA PEREIRA LEAL ANTUNES	23	15º	Classificado
ROSANGELA DOS SANTOS MARTINS	22,5	16º	Classificado
MAIKELLE DA SILVA NASCIMENTO	22	17º	Classificado
ALINE ALVES WANDERLEY	22	18º	Classificado
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	22	19ª	Classificado
PAMELA TAMYRES MARTINS	22	20º	Classificado

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUCELAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	27	1º	Cadastro Reserva
EDINEIA BENTO RODRIGUES	26	2º	Classificado
ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA	24	3º	Classificado

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIO GARDENIO SOARES DE CARVALHO	23,5	1º.	Aprovado
TIAGO DUARTE DE PAULA	23	2º.	Aprovado
RAFAEL MOREIRA DOS SANTOS	23	3º.	Aprovado
ANA CRISTINA SILVA VALENTE	18,5	4º.	Classificado

CARGO: MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	24	1º.	Aprovado
ASSIS ORTIZ DE OLIVEIRA	22,5	2º.	Aprovado
ADELSON BARBOSA BARRETO	22	3º.	Aprovado
DANIEL KOCH	22	4º.	Aprovado
EDVALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	22	5º.	Aprovado
LAZARO JULIO CAVEQUIA	22	6º.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARGARETE CAVICHOM	33	1º.	Aprovado
ELIANE MENDONSA	28,5	2º.	Aprovado
DEUSELI GONCALVES PEREIRA	27,5	3º.	Classificado
IBRAINA SESARIO DE OLIVEIRA	27	4º.	Classificado
KAMILLA SIMONI APARECIDA VAZ	26	5º.	Classificado
ANA CAROLINE PORTO SILVA	25,5	6º.	Classificado
DAIAE SANTOS GRILLI	25,5	7º.	Classificado
LUCINEIA DOS SANTOS	25	8º.	Classificado
JOSIANE REIS CARNEIRO	24	9º.	Classificado
MARINALVA LOPES VASCONCELOS	24	10º.	Classificado

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JAILMA FERREIRA DE PAULA	27	1º.	Cadastro Reserva
MARTA DE SOUSA SILVA MACHADO	27	2º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GILBERTO OLIVEIRA DE ARRUDA	27,5	1º	Aprovado
MICHEL ALVES GOMES	18	2º	Aprovado
MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	18	3º	Aprovado
JASMINE CRISTINA DOS SANTOS	17	4º	Aprovado
FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO	17	5º	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - INGLÊS ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANE ALEXANDRINA DA SILVA	35	1º.	Aprovado
CAROLINE COLVERO DOS SANTOS	27	2º.	Classificado
MARIA LIA ALVES DE FARIAS	25	3º.	Classificado
BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA	20	4º	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	42	1º.	Aprovado
CRISTIANE SOUSA MACEDO	39	2º.	Aprovado
ANDREIA DA SILVA LIMA	39	3º.	Aprovado
CASSIA DE OLIVEIRA BOSING	38	4º.	Aprovado
TERESINHA SOLANGELA SOECKI DE SOUZA	37	5º.	Aprovado
JOSIELMA RODRIGUES MARINHO	37	6º.	Aprovado
MARIELLE BIFFI MATIAS	34	7º.	Aprovado
MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	34	8º.	Aprovado
MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	34	9º.	Aprovado
MARINES SCARTEZENI	33	10º.	Classificado
TANIA CRISTINA DA SILVA	33	11º.	Classificado
DANIELA PETRY	33	12º.	Classificado
MARIA DE LOURDES BARBOSA BALDAIA DO AMARAL	32,5	13º.	Classificado
ALDERICE ALVES GONCALVES	32	14º.	Classificado
NUBIA CRISTINA RODRIGUES DE ALENCAR	32	15º.	Classificado
LUCIANA SOARES DOS SANTOS	32	16º.	Classificado
DANIELA COSTA PAES	32	17º.	Classificado
DAYANE CRISTINE STORCHI GERLANCH	31	18º.	Classificado
CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	31	19º.	Classificado
FABIANA PEREIRA	31	20º.	Classificado
WADILA CARVALHO SOUZA	31	21º.	Classificado
ANDREZA FERREIRA DA SILVA RAMALHO	31	22º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSELAYNE FELIX DA SILVA	25	1º.	Cadastro Reserva
ADRIANA LIMA SOUSA	21	2º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSEMARIO DA SILVA SOUSA	40	1º.	Aprovado
MARIA EMILIA PAGEHU GARCIA LOPES	40	2º.	Aprovado
LEDIR CANABARRO SCHUSTER	40	3º.	Aprovado
VILEIA SCHUSTER RIBEIRO	40	4º.	Aprovado
FLAVIA LOPES FREIRE	39	5º.	Aprovado
ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA COSTA	38,5	6º.	Aprovado
IVANIA MARIA BASSI	38	7º.	Classificado
MARISA FERREIRA DE MELO	38	8°.	Classificado
CASSIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	38	9º.	Classificado
ALICE CAROLINE DA SILVA MOREIRA	37	10º	Classificado
LEUCIMAR GALVAO SOUSA	37	11º.	Classificado
IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	37	12º.	Classificado
REGIELE BENTES NASCIMENTO	37	13º.	Classificado
GECIRA GOLCALVES TORRES DELPHIM	36	14º.	Classificado
JANETE FRADA MANCIO	36	15º.	Classificado
VERA TEREZINHA ALBINO DA SILVA	35	16º.	Classificado
MEIRE CHERLE CORREIRA VITORINO	35	17º.	Classificado
GENILVA MARQUES JARDIM SACHETTI	35	18º.	Classificado
LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	34	19º.	Classificado
REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES	34	20º	Classificado
REGINA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	33	21º	Classificado
ZEILA PANIAGUA BENITES	33	22º.	Classificado
AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	32	23º.	Classificado
CARLA MAZZONETTO	32	24º.	Classificado

MARIA EUNICE DA SILVA	32	25º.	Classificado
ROSIMEIRE LOURENCO ADAO DA SILVA	31,5	26º.	Classificado
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	31	27º.	Classificado
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEMOS	30	28º.	Classificado
LUCILENE PEREIRA PINCHER	29	29º.	Classificado
ANA MARCELINA RODRIGUES DE SOUSA	28	30º.	Classificado
ADALGISA JANUARIA TORRES JARDIM	28	31º.	Classificado
ELIANE DOS SANTOS GIEHEL	28	32º.	Classificado
RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS	28	33º.	Classificado
CELENI MILITAO DA SILVA ARAUJO	28	34º.	Classificado
TAISE DORIGON SILVA	26	35º.	Classificado
NORMA SUELI PERES ROCHA	25	36º.	Classificado

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
REGINA CASSIA ALVES DE OLIVEIRA	37	1º.	Aprovado
SIMONE DA SILVA GUERRA DE MENDONCA	36	2º.	Aprovado
ROZILEI PEREIRA SOUZA	28	3º.	Classificado

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4418 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

***Todos** os documentos deverão ser **autenticados** exceto certidões retiradas em sites e atestado.*

1- Cópia autenticada da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

3- Cópia autenticada do Título de Eleitor;

4- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

5- Cópia autenticada da Certidão de Casamento ou Nascimento;

6- Cópia autenticada da carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

7- Cartão/Número do **PIS/PASEP**;

8- Cópia autenticada da **Certidão de Nascimento** dos **filhos menores de 18 anos** e **CPF** dos **filhos dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ***(não necessário autenticar)**;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as) ***(não necessário autenticar)**;*

11- Certidão de regularidade eleitoral; ou pelo site **www.tse.jus.br;**

12- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

13- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

14- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; (***a prefeitura que marca***);

15- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Endereço de e-mail

18- Registro no conselho da respectiva **categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada** quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo **comprovante de quitação de anuidade e *certidão* de *regularidade*** (Só para casos de carteirinhas do profissional);

19- Cópia autenticada da Certidão de Reservista (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, através de **Histórico escolar** e **Diploma/Certificado**, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia autenticada do Comprovante de Endereço ou Declaração; contrato constando endereço residencial **atualizado,** (***Reconhecer Assinatura***);

22- Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou privado, (***Reconhecer Assinatura***);

23- Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (***Reconhecer Assinatura***);

24- Cópia do CPF e RG do Esposo (a) ***(não necessário autenticar);***

25- Número de conta bancária (Banco do Brasil) ***(não necessário autenticar);***

26- Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe ***(não necessário autenticar);***

27- Número para contato ***(não necessário autenticar);***

28- Extrato de Contribuição do INSS ***(não necessário autenticar);***

29- Cópia da carteira de Motorista (**no caso de motoristas**);

30- Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo órgão Competente (**no caso de motoristas**);

31- Todos os exames Admissionais realizados conforme **Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017, que correrão às expensas do candidato;**

32- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

ANEXO II

CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	PONTOS	RESULTADO
476	7º	LUCILENE PEREIRA PINCER	60	16	16	92	Classificado(a)
2040	8º	ELAINE DA SILVA AMARAL	60	16	16	92	Classificado(a)
245	9º	NAIARA COSTA GONÇALVES	60	16	16	92	Classificado(a)
2075	10º	LUANA SAMPAIO SIQUEIRA	60	16	16	92	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.803.038/0001-35 e Inscrição Estadual nº 10637296-3, com sede na Av. Liberdade, s/nº, Quadra 161, Lote 40, Bairro Jardim Buriti Sereno, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.943-400, Telefone (62) 3983-6888, e-mail licitacao@femaphospitalar.com.br, neste ato representado pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA**, portadora do CPF nº 898.022.841-49, RG nº 3647896 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370595	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ENCAIXE DUPLO, PARA AGULHA MULTIPLA, COM BICO UNIVERSAL, EMBALADO INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE N. DE LOTE E CATALOGO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	CRAL	1000	0,14	140,00
370333	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESINA , SOLVENTE À BASE DE AGUA E ALCOOL, COM PARTICULA DE CARGA 5NM, COM TAMPA FLIP TOP, FRASCO COM 6G. INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTO-POLÍMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA E RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS.	UNIDADE	MAQUIRA	60	79,70	4.782,00
366608	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PACOTE 100,000 ROLO	FAROL	500	2,53	1.265,00
367844	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 8CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6', SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M. SAUDE	ROLO	POLAR FIX	700	1,66	1.162,00
367845	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 D	ROLO	POLAR FIX	800	1,98	1.584,00
367846	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 15CM X 3M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA, LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4 A 6', TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELCIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N1 D	ROLO	POLAR FIX	700	2,93	2.051,00
268464	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UNIDADE	MICRODONT	100	3,54	354,00
268474	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	MICRODONT	100	3,29	329,00
377931	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO/PECA DE MAO,EM ACO CARBIDE,FORMA CILINDRICA,NUMERO 702 HL,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES E LEGISLACAO VIGENTE,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	MICRODONT	30	9,79	293,70
366523	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL,, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1016, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UNIDADE	MICRODONT	200	3,70	740,00
370401	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO CORPO UNICO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N.2.5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART31 LEI 8078/90 PORT CONJ N. 1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	SOLIDOR	60	4,10	246,00
376610	CATETER DESCARTAVEL - EM MALEAVEL, TRANSPARENTE, ESTERIL, USO DESCARTAVEL,TIPO NASAL, PARA SISTEMA CPAP, INFANTIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	SOLIDOR	300	1,51	453,00
376612	COLCHAO ANTIESCARA - EM ESPUMA 100% POLIURETANO, C/ TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO, TIPO CAIXA DE OVO, COM DENSIDADE 28, ORTOPEDICO, NO TAMANHO (188 X 88 X 5)CM, USO HOSPITALAR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA EM PLASTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	GOIAS COLCHAO	20	69,00	1.380,00

373703	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS (UTIL 13 LITROS COM DESCONECTADOR DE AGULHAS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA E BOCAL QUE EVITA O CONTATO E O RETORNO DO MATERIAL DESCARTADO (TIPO PETALA) COM SOBRETAMPA DE FECHAMENTO SEGURO LIVRE DE VAZAMENTOS TAMPA DE SEGURANCA. APRESENTA O SIMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E LINHA DEMARCATORIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO DEMAIS IDENTIFICACOES E ADVERTENCIAS (NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE) NA COR PRETA IMPRESSA DE TINTA ATOXICA E APIROGENICA (A BASE DE ACETATO). CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO GRAU MEDICO NA COR AMARELA TRANSLUCIDA, PROJETADO DE FORMA A PERMITIR A AUTOCLAVAGEM E INCINERACOES EM CONFORMIDADE COM OS ORGAOS ESTADUAIS DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	UNIDADE	FLEXPELL	2050	5,34	10.947,00
373702	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (UTIL 20 LITROS COM DESCONECTADOR DE AGULHAS, CONFECCIONADA EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, COM ALCAS EXTERNAS, TAMPA E BOCAL QUE EVITA O CONTATO E O RETORNO DO MATERIAL DESCARTADO (TIPO PETALA) COM SOBRETAMPA DE FECHAMENTO SEGURO LIVRE DE VAZAMENTOS TAMPA DE SEGURANCA. APRESENTA O SIMBOLO INTERNACIONALMENTE NORMATIZADO PARA MATERIAL INFECTANTE E LINHA DEMARCATORIA DE ENCHIMENTO ASSIM COMO DEMAIS IDENTIFICACOES E ADVERTENCIAS (NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE) NA COR PRETA IMPRESSA DE TINTA ATOXICA E APIROGENICA (A BASE DE ACETATO). CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO GRAU MEDICO NA COR AMARELA TRANSLUCIDA, PROJETADO DE FORMA A PERMITIR A AUTOCLAVAGEM E INCINERACOES EM CONFORMIDADE COM OS ORGAOS ESTADUAIS DE SAUDE PUBLICA E CONTROLE AMBIENTAL. INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 7500.	UNIDADE	FLEXPELL	2550	7,24	18.462,00
373982	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO (TIPO I) MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 X 45 CM, COMPOSTA DE 4 CAMADAS DE GAZE HIDRÓFILA (100% PURO ALGODÃO), 15 FIOS/CM². FIO RADIOPACO. BORDAS REBATIDAS COM ACABAMENTO UNIFORME E CANTOS ARREDONDADOS, TRAMA REGULAR E SEM DESPRENDIMENTO DE FIOS; TEXTURA MACIA E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO.ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES, ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIA ALERGÊNICA. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM FORMATO DE ALÇA DE SEGURANÇA. NÃO ESTÉRIL. POSSUI UM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA QUE DEVE SER DEIXADA, POR PRECAUÇÃO, DO LADO EXTERNO DA CAVIDADE CIRÚRGICA. NÃO SOLTA FIAPO, POIS SUAS LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA. NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO. DESCARTÁVEL. INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO QUADRUPLO COM FIO RADIOPACO. NAO ESTERIL COM FIO RADIOPACO; 4 CAMADAS COM CADARCO; 100% PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; TAMANHO: 45 CM X 50CM; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	BIOTEXTIL	180	53,99	9.718,20
365626	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, PESANDO 50GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA	UNIDADE	ACEFRESH	2000	3,60	7.200,00
372384	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE SEMITRANSPARENTE. ABSORVENTE.HIPOALERGENICO. ESTERIL POR RADIACAO GAMA. COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTOADESIVA CONTENDO HIDROCOLOIDE (CARBOXIMETILCELULOSESODICA). POLIISOBUTILENO. CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI DOIS LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE FORMAMABAS E PERMITEM A APLICACAO ASSEPTICA DO CURATIVO. EMBALADOINDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE PET/PAPEL CIRURGICO NO TAMANHO 20X20CM	UNIDADE	CONVATEC	300	34,49	10.347,00
376786	CURETA - TIPO ESCAVADOR DUPLO NUMERO 17,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNIDADE	PRATA	100	10,98	1.098,00
366281	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - N.19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL, ATOXICO, APIROGENICO, TUBO TRANSPARENTE,FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCASDO, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, EMBALAGEM ASSEPTICA COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGIST, RO NO MS. CCAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	200	23,89	4.778,00
366283	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	200	22,99	4.598,00
366292	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA,, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, COMPOSTO DE CANULADE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG.NO MS CAIXA C/ 100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	200	23,98	4.796,00
366294	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NUMERO 27, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO,APIROGENICO,COMPOSTO DE CANULA DE ACO INOXIDAVEL,PAREDE FINA,SILICONIZADA, BICEL BIANGULADO E TRIFACETADO,COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL,TUBO TRA, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL.E REG. NO MS CAIXA C/100 UNIDADE	CAIXA 100,000 UNIDADE	SOLIDOR	200	22,99	4.598,00
375768	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 18, DRE-	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,37	218,50

	NO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA					
375769	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 24, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,36	218,00
375770	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 26, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,41	220,50
375771	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 28, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,4100	220,50
360693	DRENO DE TORAX N° 14.RADIOPACO, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PVC EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,41	220,50
360692	DRENO DE TORAX N° 20. RADIOPACO, APIROGÊNICO E ATÓXICO, PVC EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO ESTERILIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,41	220,50
362822	DRENO DE TÓRAX Nº 38 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFECCIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. MEDINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAUMATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	UNIDADE	MEDSHARP	50	5,72	286,00
367800	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 60 TAMANHO N.3, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	240	2,14	513,60
367801	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 80 TAMANHO N.4, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	240	2,54	609,60
367802	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 6 MM TAMANHO N.1, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	MADEITEX	150	2,00	300,00
366537	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90CM X 260CM, AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO, CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	PACK	200	22,44	4.488,00
373536	EQUIPO MAGRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM PVC ATOXICO; TUBO EXTENSOR DE 1,50M, FLEXIVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE; LIVRE DE LATEX, COM PONTA PERFURANTE SEGUNDO NORMA ISO, COM TAMPA PROTETORA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRECISAO, COM INJETOR LATERAL, COM DISPOSITIVO DE PROTECAO, CONECTOR TRANSPARENTE LUER LOCK ROTATIVO, COM TAMPA ELIMINADORA DE AR COM FILTRO, GOTEJADOR MACROGOTAS, COM FILTRO DE ENTRADA DE AR DE 0,2 MICRA; ESTERIL; DESCARTAVEL, CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL, COM FILTRO DE PARTICULA DE 15 MICRA, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, INDIVIDUALMENTE EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO, NO MINIMO 150 CM, COM PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM TIPO ROLETE, RESISTENTE, ADAPTADOR PARA AGULHA, MACROGOTAS, COM GOTEJADORA FLEXIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 DECRETO LEI 79094/77.	UNIDADE	TKL	40000	1,06	42.400,00
375362	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA FECHADO, TIPO PARENTERAL, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO, 2,80M COMP, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, COM PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR, FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,22MM, COM INJETOR LATERAL TIPO Y, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE, TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO MACHO (LUER-SPIN), COMPATIVEL COM BOMBAS DE INFUSAO VOLUMETRICA E BOMBEAMENTO PERISTALTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIESTER, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA E VALIDADE	UNIDADE	BIOSENSOR	300	39,52	11.856,00
366258	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	UNIDADE	TKL	2000	1,11	2.220,00
374062	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA BURETA GRADUADA C/ ALÇA, VOLUME BURETA MIN.150 ML, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL VALVULADO, TIPO CONECTOR CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FILTRO PARTÍCULAS 15 MICRA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	700	7,73	5.411,00
366612	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCED. DE FABRICACAO, NR. DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	UNIDADE	MEDFIO	4000	0,80	3.200,00
366611	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	UNIDADE	MEDFIO	3000	0,69	2.070,00

368735	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO RED, COM RESOLUCAO DE 10MMHG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO, FECHO COM VELCRO	UNIDADE	PREMIUM	30	87,89	2.636,70
367721	ESFIGMOMANOMETRO - (TENCIOMETRO) ANEROIDE PORTATIL PEDIATRICO VALVULA DE ACO INOXIDAVEL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DO AR,ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR,BRACADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO TAMANHO PEDIATRICO,TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG,COM RESOLUCAO DE COM RESOLUÇÃO DE 1MMHG,BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDAS,02 (DOIS) CONJUNTOS COM VALVULA PERA BRACADEIRA PEDIA	UNIDADE	PREMIUM	20	77,48	1.549,60
373657	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO 2-0 MONOFILAMENTAR, INABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COMPRIMENTO 75 CM (+/-5) CM, COR AZUL. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/-0,1) CM, ½ CÍRCULO, CORPO TRIANGULAR, PONTA TRIANGULAR, AÇO INOXIDÁVEL, PARA APARELHO GASTROINTESTINAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	TECHNOFIO	40	99,98	3.999,20
373661	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO 3-0 MONOFILAMENTAR, ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, COMPRIMENTO 75 CM (+/-5) CM, COR AZUL. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 2,0 (+/-0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA APARELHO GASTROINTESTINAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	40	68,99	2.759,60
373676	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR TIPO MONONYLON 2-0 PRETO - CLASSE II COMPRIMENTO 45 CM (+/-5) CM, COR PRETA. CONTENDO 01 AGULHA, COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/-0,1) CM, 3/8 CÍRCULO, CORPO E PONTA CILÍNDRICOS, AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (ENVELOPE) QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	PROCARE	100	44,75	4.475,00
376593	FIO DENTAL - ENCERADA, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 50 METROS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC.FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	MEDFIO	3500	1,94	6.790,00
301762	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE.,ROLO	UNIDADE	MEDFIO	20	2,52	50,40
374912	FIO DE SUTURA DE ALGODAO - FIO DE SUTURA DE ALGODAO 2-0, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO E 2,5 CM DE CORDA	UNIDADE	TECHNOFIO	840	2,66	2.234,40
374023	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, GASTRINTESTINAL, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, OBTIDO DO COLÁGENO DO INTESTINO DELGADO DE (BOVINOS/OVINOS), C/SAIS DE CROMO, COM AGULHA DE ½ CIRC. CILIND. DE 4,0CM, MEDINDO 75CM, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, NÚMERO CIRURGICO, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO. DEVE CONTER NO RÓTULO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, ALÉM DAS INDICAÇÕES DA EMBALAGEM INDIVIDUAL, AS SEGUINTES: NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL,N.1, SIMPLES, 1 AGULHA, AGULHA DE 4 CM_DE COMP., 1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70 CM_DE COMP., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90 CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,000 UNIDADE	SHALON	40	129,56	5.182,40
370336	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RESISTENTE, AUTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTANDO TROCA IÔNICA COMPROVADA. LIBERA UMA GRANDE QUANTIDADE DE ÍONS DE CÁLCIO (CA), FOSFATO (P), FLÚOR (F) E ESTRÔNCIO (SR). ALTOS NÍVEIS AUXILIAM NA REMINERALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DENTAL. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL E BAIXA EROSÃO ÁCIDA, DUREZA SUPERFICIAL, BAIXA VISCOSIDADE INICIAL E ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 6G LÍQUIDO + 10G DE PÓ + ACESSÓRIOS (BLOCO DE ESPATULAÇÃO E MEDIDOR).	UNIDADE	MICRODONT	50	28,91	1.445,50
370212	LARINGOSCÓPIO (ADULTO) LARINGOSCÓPIO ADULTO, COM 05 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FIBRA ÓPTICA, CABO RECARTILHADO EM METAL CROMADO COM LÂMPADA, LUZ FRIA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 PILHAS PEQUENAS COMERCIAIS COMUNS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, CONDUTOR DE ILUMINAÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO 01 LÂMINA RECÉM-NASCIDO Nº 0 RETA TIPO MULLER EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA INFANTIL Nº 1 CURVA MCLNTOSH EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA MÉDIA Nº 2 CURVA TIPO MCLNTOSH, EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA ADULTO Nº 3 CURVA TIPO MCLNTOSH EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA ADULTO Nº 4 CURVA TIPO MCLNTOSH EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL, CONTATOS ANTIOXIDANTES, LÂMPADA XÊNON DE ALTA LUMINOSIDADE PARA CABO, ACOMPANHA 01 LÂMPADA XÊNON SOBRESSALENTE PARA CABO REF. L-18 ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE	UNIDADE	MD	20	813,93	16.278,60
370428	LARINGOSCÓPIO (INFANTIL) LARINGOSCÓPIO INFANTIL, COM 03 LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E FIBRA ÓPTICA, CABO RECARTILHADO EM METAL CROMADO COM LÂMPADA, LUZ FRIA, TAMPA ROSQUEÁVEL E MOLA EM AÇO INOX, PARA 02 PILHAS PEQUENAS COMERCIAIS COMUNS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA, EXTREMIDADE DISTAL DE FORMATO REDONDO, CONDUTOR DE ILUMINAÇÃO PARA FIBRA ÓPTICA, FACE FOSCA PARA IMPEDIR REFLEXÃO DE LUZ, SENDO 01 LÂMINA RECÉM-NASCIDO Nº 0 RETA TIPO MULLER EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA INFANTIL Nº 1 CURVA MCLNTOSH EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, 01 LÂMINA MÉDIA Nº 2 CURVA TIPO MCLNTOSH, EM AÇO INOX E FIBRA ÓPTICA, PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL, CONTATOS ANTIOXIDANTES, LÂMPADA XÊNON DE ALTA LUMINOSIDADE PARA CABO, ACOMPANHA 01 LÂMPADA XÊNON SOBRESSALENTE PARA CABO REF. L-18 ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FORNECEDOR OU FABRICANTE	CONJUNTO	MD	10	534,49	5.344,90
372638	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, IN-	UNIDADE	DESCTEXTIL	680	9,79	6.657,20

	VOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE					
375773	MANDRIL - EM ACO,PARA INTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATIVEL COM UNIVERSAL, TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	100	58,99	5.899,00
363325	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPILENO E ADESIVO, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES, DOBRA EM 02 PONTOS, MODELO FINO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	PREVEN	50	9,78	489,00
373890	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUMEDE 100 A 1000UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEGEUPET	20	139,78	2.795,60
373888	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEGEUPET	10	79,43	794,30
373885	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 10UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEGEUPET	10	79,43	794,30
373884	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 5UL, COM MOSTRADOR	UNIDADE	PEGEUPET	10	84,99	849,90
373681	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, VERIFICAÇÃO NÃO INVASIVA CONTÍNUA DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, PARÂMETROS: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO CARACTERÍSTICAS: ? DISPLAY LCD COM BACK LIGHT ? MEDIÇÃO E APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO VALOR DE SPO2, FORMA DE ONDA PLESTIMOGRÁFICA, FREQUÊNCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL DE FREQUÊNCIA DE PULSO; ? RELÓGIO ? SELEÇÃO DE TIPO DE PACIENTES: ADU - ADULTO/PEDIÁTRICO; NEO - NEONATAL; ? DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA APÓS 10 MINUTOS OCIOSOS; ? POSSUI GRÁFICO E TABELA DE TENDÊNCIA DE SPO2 E FP; ? CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 100 PACIENTES E 300HS DE DADOS; ? ALARME VISUAL E SONORO COM AJUSTE DE TOM E AJUSTE DE MÁXIMO E MÍNIMO PARA TODOS PARÂMETROS; ? COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; ? CLASSIFICAÇÃO DE ALARMES: NÍVEL ALTO; NÍVEL MÉDIO; ? AJUSTE DO VOLUME DE TOM DE PULSO: 5 NÍVEIS ? SENSIBILIDADE: BAIXA, MED, ALTA; ? POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO COM 4 PILHAS AA COM TEMPO TÍPICO DE OPERAÇÃO 48HS; ? ALIMENTAÇÃO BATERIA NI-MH COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HS; ? PESO APROXIMADO: 165G ? MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; INDICADORES ? SENSOR DESCONECTADO E SOLTO; ? STATUS DA BATERIA; ? SINAL FRACO; ? EXIBE A AMPLITUDE DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO); ? MEMÓRIA INSUFICIENTE; ? ALARME DESLIGADO; ? ARMAZENAMENTO DE DADOS; ? IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; ? TIPO DE PACIENTE; SPO2 FAIXA DE MEDIDA: 0 A 100%. FAIXA DE ALARME: 0 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. EXATIDÃO OU PRECISÃO:70 A 100%: ±2% (ADULTO E PEDIÁTRICO), ±3% (NEONATO). TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) FAIXA DE MEDIDA: 25 A 300 BPM. FAIXA DE ALARME: 0 A 300 BPM RESOLUÇÃO: 1 BPM. EXATIDÃO OU PRECISÃO: ±2 BPM TEMPO DE RESPOSTA: 1 SEGUNDO ACESSÓRIOS: 01 (UM) CABO/SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 TIPO CLIP ADULTO DB9 COD. 000522 01 (UM) CABO/SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 PEDIÁTRICO 01 (UM) CABO/SENSOR REUTILIZÁVEL SPO2 NEONATAL TIPO Y 01 (UMA) ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO 01 (UM) KIT CARREGADOR DE BATERIA TENSÃO ELÉTRICA 110/220V E BATERIA RESERVA (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS	UNIDADE	CONTEC	500	58,29	29.145,00
372336	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO AUTOCLAVE A VAPOR A RASGOS DURANTE OPROCESSO DE AB, DIAMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS,, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICOS HOSPITALAR, MEDINDO GRAMATURA DE 60 A 70G/M2,, TAMANHO 45CM X 100METROS, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	ROLO	PACK	300	244,69	73.407,00
376788	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO,	UNIDADE	PACK	20	137,60	2.752,00
372325	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUIMICOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUES) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,300 X 100 CM,EM ROLO. DEVE ACOMPANHAR EM SISTEMA DE COMODATO 01 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FILETE COM SUPORTE PARA BOBINAS, TEMPORIZADOR E GUILHOTINA PLUS II, CONTORNOS ARREDONDADOS E EQUIPADA COM SUPORTE DE ROLO, AS DIMENSÕES MINIMAS DE COMPRIMENTO DA MAQUINA.	ROLO	PACK	530	172,32	91.329,60
372337	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO, TUBULAR DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL PARA ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR EM AUTOCLAVES A VAPOR,DUPLA FACE SENDO UMA DAS FACES EM PAPEL GRAU CIRURGICO E A OUTRA EM FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM MULTI-CAMADAS RESISTENTES , NA COMPOSIÇÃO DE POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE EM 100% BRANQUEADA,ISENTA DE FUROS, RASGÕES, MANCHAS, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, CORANTES,ODORES, QUE NÃO SOLTEM FIBRAS OU FELPA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PAPEL, POROSIDADE CONTROLADA,GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², BORDAS LATERAIS COM SELAGEM EM FILETE, CONTENDO INDICADORES QUIMICOS COM BOA VISIBILIDADE AO VAPOR SATURADO E A OXIDADE DO ETILENO, ESPAÇADOS, INDICANDO (EM PORTUGUES) A MODIFICAÇÃO DA COR APÓS ESTERELIZAÇÃO QUE SINALIZE O SENTIDO CORRETO DA ABERTURA,150 X 100 CM,EM ROLO. DEVE ACOMPANHAR EM SISTEMA DE COMODATO 01 SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, FILETE COM SUPORTE PARA BOBINAS, TEMPORIZADOR E GUILHOTINA PLUS II, CONTORNOS ARREDONDADOS E EQUIPADA COM SUPORTE DE ROLO, AS DIMENSÕES MINIMAS DE COMPRIMENTO DA MAQUINA	ROLO	PACK	420	91,03	38.232,60

372650	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	ROLO	PACK	330	52,55	17.341,50
376730	PAPEL - PARA IMPRESSAO DE VIDEO, PARA ULTRASSONOGRAFIA, MEDINDO 110CMX20 METROS., COMPATIVEL COM MARCA SONY, CODIGO UPP - 110- HD	ROLO	SONY	300	112,86	33.858,00
376732	PAPEL - TERMO SENSIVEL, PARA CARDIOTOCOGRAFIA, COMPATIVEL COM MARCA MEDPEJ, MODELO: MF-9100	UNIDADE	DIVERSOS	50	40,30	2.015,00
370429	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 90,000 GRAMA	MAQUIRA	40	4,61	184,40
366594	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO, DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA CIRURGIA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CAIXA 40,000 UNIDADE	SSPLUS	60	25,90	1.554,00
370583	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AMARELA, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 0-200UL, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE.	PACOTE 50 UNIDADE	FIRTSLAB	50	19,99	999,50
370582	PONTEIRA PLASTICA - DESCARTAVEL, ESTERIL, AZUL, PARA MICROPIPETA, COM CAPACIDADE 100.1000UL, COM CERTIFICADO DE GARANTIA, COM SUPERFICIES LIMPAS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES, ROTULO COM FABRICANTE, N. DO LOTE.	PACOTE 50 UNIDADE	FIRSTSLAB	80	61,99	4.959,20
377348	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CAIXA EM ACRILICO PARA ESTERELIZACAO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO,, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONSTANDO MARCA COMERCIAL E DADOS DE FABRICACAO	UNIDADE	MAQUIRA	8	67,99	543,92
375367	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A AGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLAVEL	UNIDADE	WILTEX	500	0,77	385,00
370566	REAGENTES QUIMICOS - SOLUCAO DE FUCSINA FENICADA, CATEGORIA SEGUNDO GRAM, CATEGORIA COLORACAO DE ESFREGACOS DE MATERIAL BIOLOGICO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO AMBAR COM 1000ML, EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	LABORCLIN	8	22,99	183,92
20155	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,NANOPARTICULAS COM TAMANHO DE 5 A 75 NM,FINALIDADE PARA REPOSICAO DE ESMALTE EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,APRESENTACAO EM SERINGA DE 4 GRAMAS,AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% EM PESO E 59,5% DE CARGA E VOLUME,COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA,COR C1,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BISNAGA 4,000 GRAMA	BIODINAMICA	30	18,97	569,10
377927	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME., COR B1 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA	20	19,39	387,80
375373	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A3, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	BIODINAMICA	30	22,35	670,50
367785	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR, RESERVATORIO COM 2500, CARACTERISTICASADICIONAIS VALVULA INSPIRATORIAUNIDIRECIONAL ALIVIO 40 cm/H2O,COMPONENTES MASCARA TRANSPARENTESILICONE, TAMANHO PEDIATRICO,ACESSORIOS CONECTOR PARA O2,DESMONTAVEL.	UNIDADE	FOYOMED	15	142,34	2.135,10
370340	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL, SERINGA COM 2G	SERINGA	MAQUIRA	30	28,96	868,80
367482	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML - TRAVA DO EMBOLO DE ACORDO COM NR 32, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATEROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTU	UNIDADE	MEDIX	800	0,32	256,00
366047	SERINGA DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO,APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,CORPO COM ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL,EMBOLO COM ROLHA DE BORRACHA, FLANGE ANATOMICO,BICO LUER LOCK,ESTERIL A OXIDO DE ETILENO,SILICONIZADA,CAPACIDADE DE 5,0ML,ACOPLADO COM AGULHA HIPODERMICA CONSTITUIDA POR CANULA DE ACO INOX TIPO 304, SILICONIZADA, CALIBRE 0,70MM E COMPRIMENTO 25,00MM, BISEL TRIFA	UNIDADE	MEDIX	30600	0,23	7.038,00
366050	SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO TIPO RETRATIL,TRAVA DE SEGURANCA (CONFORME NR 32) APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA COM PISTAO LUBRIFICADO NA PONTA,BICO CENTRAL LUER SLIP ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM CAPACIDADE DE 1CC POR 100UI PARA INSULINA,COM AGULHA MEDINDO 13 X 4,5MM,EMBALAGEM	UNIDADE	INJEX	5100	0,30	1.530,00
374845	SERINGA PARA GASOMETRIA - DESCARTAVEL, COM BICO LUER-LOK, ESTERIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO HEPARINA DE LITIO BALANCEADA COM CALCIO, EM PROLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 80UI, GRADUADA EM 3,0ML,	CAIXA 100,000 UNIDADE	BD	5	424,99	2.124,95

	COM AGULHA (25X7) 22G1, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO Nº DO CATALAGO, Nº DO LOTE, DESCRICAO CONTENDO INFORMACOES DE SEGURANCA, REGISTRO NO MS					
377933	SISTEMA ADESIVO - UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZAVEL MONOCOMPONENTE, COMPOSTO POR RESINA UDMA, PENTA, RESINA R562-1, CONFOROQUININA, EDAB, BHT, BIFENOL A DIMETACRILATO PO, FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA P.A. FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 4 ML, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, FRASCO CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UNIDADE	DIVERSOS	30	54,44	1.633,20
373957	SOLUCAO CORANTE LEISHMAN - EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, COM VALIDADE E REGISTRO ROTULO COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	LABORCLIN	8	54,99	439,92
368039	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MNARKMED	150	0,85	127,50
367714	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 6 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	MARKMED	300	0,82	246,00
367713	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	MARKMED	300	0,98	294,00
367722	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	MARKMED	150	0,98	147,00
367757	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 04, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	MARKMED	150	0,89	133,50
367758	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	MARKMED	150	0,85	127,50
367759	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 08, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	MARKMED	150	0,97	145,50
367764	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA RETAL, NUMERO 12, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	MARKMED	150	0,88	132,00
367766	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL, ATOXICA, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, PARA SONDAGEM RETAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UNIDADE	SAFER	150	0,98	147,00
370360	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PRATA	100	8,61	861,00
367734	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	100	0,83	83,00
367735	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	100	0,92	92,00
367731	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	100	0,89	89,00
367753	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	150	1,28	192,00
367754	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	200	1,43	286,00
367755	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARKMED	150	1,79	268,50
367756	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL, ESTERILIZADA, N.24, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	MARKMED	150	2,13	319,50
367740	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 04, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL,TIPO LEVINE	UNIDADE	MARKMED	3000	0,92	2.760,00
367760	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.10CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	150	0,85	127,50

367765	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.14CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	150	1,00	150,00
367767	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.18CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	150	1,18	177,00
367768	SONDA RETAL - EM PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL, N.20CH, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO, CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, SONDA COM ORIFICIO UNICO NA EXTREMIDADE DISTAL	UNIDADE	FOYOMED	150	1,37	205,50
370601	SWAB ALGODÃO HASTE LONGA PARA COLETA SECREÇÃO VAGINAL PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	CRAL	10	29,99	299,90
373494	TESTE - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO ZIKA VIRUS. EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO, COM DATA FABRICACAO/VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	GOLD ANALISA	8	537,49	4.299,92
254349	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA, TAMPA ROXA OU LILAS, VOLUME 2ML, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BIOCON	150	44,49	6.673,50

Total Fornecedor R$ 569.948,53

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1452-4 Conta Corrente nº 114.862-1 em nome de FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **–** ***3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **–** ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 22.803.038/0001-35

ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

CPF nº. 898.022.841-49

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56 e Inscrição Estadual nº 10.366.159-0, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lote 22, Bairro Setor Jardim Presidente, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.353-400, e-mail

objetiva.ltda@terra.com.br, Telefone (62) 3091-4345 / (62) 3086-0450, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 037.217.131-17, RG nº 5.320.672 SPTC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
370590	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE, PARA EM ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	UNIDADE	INJEX	200	32,00	6.400,00
242486	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, DESCORANTE PARA BAAR, FRASCO COM 1000ML	FRASCO 1,000 LITRO	EXODO	8	28,50	228,00
373686	ALMOTOLIA TRANSPARENTEBICO RETO-250 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONFORME DETERMINA A NR-32	RECIPIENTE 250,000 MILILITRO	J-PROLAB	200	3,44	688,00
373685	ALMOTOLIA TRANSPARENTE BICO RETO-500 ML CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM POLIETILENO FLEXÍVEL, COR TRANSPARENTE, RESISTENTE, GRADUADO EM ALTO RELEVO, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIÂMETRO REGULAR EM TODA EXTENSÃO. BICO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO, ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PROVIDO DE ROSCA, TAMPA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO. CONFORME DETERMINA A NR-32	RECIPIENTE 500,000 MILILITRO	J-PROLAB	200	3,49	698,00
368576	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX N- 3.	UNIDADE	RICHARDS	40	8,96	358,40
370400	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, EM PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO ,DIGO,SEM CUFF, CALIBRE DE N.02, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M. SAU, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	SOLIDOR	60	3,91	234,60
374008	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO ADULTO, TIPO FECHAMENTO REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR.TAMHO GRANDE (G) COLAR CERVICAL - PLASTICO FLEXIVEL COM APOIO MENTONIANO,DE ALTA DENSIDADE,ESTOFADO NAS BORDAS,FECHO EM VELCRO,COM PERFEITO AJUSTE DE ALTURA,.,TAMANHO GRANDE	UNIDADE	RESGATE SP	40	14,00	560,00
361213	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: PP	UNIDADE	RESGATE SP	50	14,73	736,50

375767	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 16, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 AN-VISA	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,40	220,00
362818	DRENO DE TÓRAX Nº 30 - DRENO TRÁXICO TUBULAR MULTIPERFURADO, CONFEC-CIONADO EM PVC, COM FILAMENTO RADIOPACO EM TODA SUA EXTENSÃO. ME-DINDO ENTRE 40 E 50 CM, COM PONTA ARREDONDADA PARA MINIMIZAR O TRAU-MATISMO E CONECTOR PARA EXTENSÃO DE FRASCO DE DRENAGEM. EMBALA-GEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM	UNIDADE	MEDSHARP	50	4,48	224,00
373983	GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSAO ULTRA-SÔNICA POR MEIO DE CONTATO, INODORO, INCOLOR, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU ALERGÊNICAS COM BOA CONDUTIVIDADE, PROPORCIONANDO TRANSMISSAO DOS SINAIS E FACILITANDO O DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. DEVE SER DE FÁCIL REMOCAO, SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE. APRESENTAÇAO EM FRASCO FLEXÍ-VEL GALÃO 5 LITROS , TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA-ÇAO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALI-DADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GEL DE CONTATO - CARACTERISTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE,USO EM ULTRAS-SONOGRAFIA,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO OU POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	BIOMED	220	29,00	6.380,00
370568	LIQUIDO DE TURCK - REAGENTES QUIMICOS, CATEGORIA P.A., CATEGORIA PARA CONTAGEM DE LEUCOCITOS EM CAMARA, APRESENTADO EM LIQUIDO, REAGEN-TE HIDRATADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE COM 01 LITRO, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES) E PROCEDEN-CIA. GARANTIA.	UNIDADE	NEWPROV	3	38,00	114,00
366016	MANDRIL - EM ACO,PARA ENTUBACAO ENDOTRAQUEAL COM BOTAO, COMPATI-VEL COM UNIVERSAL, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	WELL	300	30,00	9.000,00
366150	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPA-RENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO PEDIATRICO, COM VALVU-LA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ,	UNIDADE	VITALGOLD	300	11,09	3.327,00
366152	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSPA-RENTE E DESCARTAVEL, SEM REINALACAO, TAMANHO ADULTO, COM VALVULA DE BAIXA RESISTENCIA DE AR, COM TUBO PARA SUPRIMENTO DE OXIGENIO COM APROXIMADAMENTE 02 METROS E CLIP P/AJUSTE AO NARIZ	UNIDADE	VITALGOLD	750	11,95	8.962,50

Total Fornecedor R$ 38.131,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 4308 Conta Corrente nº 05556-7 em nome de OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS

PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº. 05.895.525/0001-56

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CPF nº. 037.217.131-17

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.994.852/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.432.622-9, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, Sala 01, nº 1304, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP 78.896-082, Telefone (66) 3544-3455, e-mail hiperdental2011@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portadora do CPF nº 017.657.779-33, Carteia de Identidade Profissional nº 12876 OAB/SC, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371173	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL PEDIÁTRICA 18G - - AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO PERIDURAL PEDIÁTRICA, CALIBRE 18G, BISEL TIPO TUOHY, COM APROXIMADAMENTE 50MM DE COMPRIMENTO POR 1,2MM DE DIÂMETRO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, COM PONTA CURVA PARA CALCÂNHAR CEGO COM CÂNULA DEMARCADA A CADA CENTÍMETRO PARA CONTROLE DA PROFUNDIDADE E DE INDTRODUÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001. AGULHA PERIDURAL COM CONEXAO LUER-LOCK DESCARTAVEL - EM ACO INOX,TIPO TUOHY, PEDIATRICO,TAMANHO 18G X 1,3 X 50,0MM (2¨),EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO. ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.	UNIDADE	PROCARE	100	6,00	600,00
376744	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL DE 20-70MM,TAMANHO GRANDE.RESINA COM BORDAS BISELADAS,COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA,PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO,FEITAEM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL., .	UNIDADE	HOLLISTER	1000	13,50	13.500,00
370363	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNIDADE	PREVEN	100	6,80	680,00

375372	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II, PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT.QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTOSUL	20	33,00	660,00
366332	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO EM FORMA DE PINCA,DENTADA INTERNAMENTE C/FECHO DE SEGURANCA INVIOLAVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM,EMBALADO INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	FOYOMED	800	0,78	624,00
370593	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL - EM PLASTICO E ADESIVO HIPOALERGICO E ATOXICO, FORMATO RETANGULAR, BORDAS DEMARCADAS, MODELO PARA AMBOS OS SEXOS, COM PAREDES SOBREPOSTAS, CAPACIDADE DE 100ML, GRADUADA A CADA 10ML, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL.,LOTE E REG.MS. GARANTIA.	PACOTE 10,000 UNIDADE	MEDK	100	4,00	400,00
370594	COLETOR UNIVERSAL - COM 80ML, COM PLASTICO RIGIDO, TAMPA EM ROSCA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	PACOTE 100,000 UNIDADE	FIRSLAB	150	27,00	4.050,00
227962	CREME DENTAL - PARA HIGIENE BUCAL,USO ADULTO,PESANDO 50GR,MENTA OU HORTELA,COMPOSTO DE: AGUA, CARBONATO DE CALCIO, BICARBONATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, AROMA, SACARINA,BISNAGA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	EMBALAGEM 50,000 GRAMA	FREEDENT	3000	2,20	6.600,00
365629	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UNIDADE	FREEDENT	50	2,13	106,50
374010	DETERGENTE DESINCRUSTANTE DE ARTIGO MÉDICO HOSPITALAR - ALCALINO, EM PÓ, CONTEM FOSFATO TRISSÓDIO,12 H2O, CARBONATO DE SODIO, LAURIL SULFATO DE SODIO E EDTA TETRASSÓDICO. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. POTE 1KG. DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DE LOTE E VALIDADE NO ROTULO. DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ÁLCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VÁLIDADE/QUIMICO RESPONSÁVEL, CRQ, REGIST RO DO MS POTE 1KG	UNIDADE	CINORD	70	79,00	5.530,00
367803	DRENO PENROSE - DRENO PENROSE 40 TAMANHO N.2, ESTÉRIL CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL,FORMATO TUBULAR, UNIFORME,EM TODA A SUA EXTENSAO, COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS.,EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE . REGISTRO NO M.DA SAUDE.	UNIDADE	WALTEX	240	1,94	465,60
375787	ESCOVA DE ROBSON - FORMATO TUFO PLANA,MATERIA-PRIMA HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR,FINALIDADE PARA CONTRA-ANGULO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	PREVEN	300	1,78	534,00
370362	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNIDADE	IODONTOSUL	100	3,28	328,00
377925	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR ODONTOLOGICO, COMPOSICAO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. VALIDADE: 1 ANO	UNIDADE	IODONTOSUL	100	12,00	1.200,00
375766	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX - EM PVC TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, ATOXICO, GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE PARA 2.000ML, COM TAMPA DE ROSCA, COM ., ESTERILIDADE COMPROVADA, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96-MS, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	UNIDADE	3P MEDICAL	50	38,99	1.949,50
370589	LAMINULA - DE VIDRO, NA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA. GARANTIA.	CAIXA 100,000 UNIDADE	PRECISION	10	3,80	38,00
375468	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X5X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	UNIDADE	PREVEN	250	1,54	385,00
375469	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	UNIDADE	PREVEN	150	1,95	292,50
366546	OLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES APOS A ENTREGA	UNIDADE	IODONTOSUL	10	22,99	229,90
366625	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO DESCARTAVEL, ATOXICO, ESTERIL, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED.FABRICACAO E VALIDADE	PACOTE 40,000 UNIDADE	SSPLUS	300	10,45	3.135,00
377928	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO E RESTAURACAO, REPOSICAO - RESINA FILTEK P60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGAN. BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME,, COR A4 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMENTO,, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	DFL	20	21,20	424,00
366577	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, FLUIDA, C/ LIBERACAO DE FLUOR, MICROHIBRIDA, PARTICULAS EM MEDIA COM 0,7 UM, PARA APLICACAO EM CAVIDADES SEM PRESSAO DE CONDENSACAO, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA C/ 1,2 G, C/ 2 CANULAS PARA APLICACAO, COMPOSTA BASICAMENTE POR RESINA BISGMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA C/ FLUOR, COR A3,5, EMBALADA EM CAIXA, CONS-	UNIDADE	DFL	30	19,18	575,40

	TANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICACAO, RECO-MENDACOES P/ ARMAZENAME NTO,, VALIDADE M					
370338	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POS-TERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONO-MEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8 EM PESO E 67,8 EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADA-MENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3,5 - ESCALA VI-TA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES P/ ARMAZENAMEN-TO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	FGM	60	40,00	2.400,00
377926	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS -REVELADOR RAIO X ODONTOLO-GICO, INDICADO PARA REVELACAO DA IMAGEM DO EXAME NA PELICULA DE FIL-ME. COMPOSICAO: AGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO	UNIDADE	IODONTOSUL	100	12,50	1.250,00
370427	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 5 ML, N. 08, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EM LO-CAL VISIVEL E PERMANENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAU-DO ANALITICO ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23	UNIDADE	MEDIX	170	3,20	544,00
249380	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº 10, PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, ESTÉ-RIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, COM COMPRIMENTO ACIMA DE 90CM, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MAN-DRIL (GUIA) DE AÇO NÃO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO), EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABER-TURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MS SONDA DESCARTAVEL - EM POLIURETA-NO, ATOXICA,RADIOPACA,FLEXIVEL,COM PONTA DE TUNGSTENIO,COM MEDI-DAS EM TODA EXTENSAO, PARA ENTERAL COM FIO GUIA, NUMERO 10,COM NO MINIMO 100 CM, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	SOLUMED	150	11,75	1.762,50
249381	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº 12, PARA PACIENTE PEDIÁTRICO, ESTÉ-RIL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PURO, FLEXÍVEL, FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA SEM TUNGSTÊNIO E ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, COM COMPRIMENTO ACIMA DE 90CM, CONECTOR DE USO UNIVERSAL, MAN-DRIL (GUIA) DE AÇO NÃO FLEXÍVEL (TIPO CORDA DE VIOLÃO), EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABER-TURA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MS	UNIDADE	SOLUMED	150	11,75	1.762,50
367730	SONDA URETRAL - N.20, COM 25CM DE COMPRIMENTO, EM PVC MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADO, COM ORIFICIO UNICO DISTAL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTEN-DO AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MEDSONDA	300	0,96	288,00
367902	SONDA URETRAL N° 22- COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBA-LAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTI-CO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	UNIDADE	MEDSONDA	150	1,05	157,50
368042	SONDA URETRAL N° 24- COM CONECTOR COM TAMPA FIXA, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 30CM DE COMPRIMENTO. EMBA-LAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTI-CO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF.	UNIDADE	MEDSONDA	150	1,10	165,00
366599	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNIDADE	IODONTOSUL	10	40,00	400,00

Total Fornecedor R$ 51.036,90

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1917-8 Conta Corrente nº 39519-6 em nome de HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 13.994.852/0001-93

KERLI LUZIA LUDWICHAK

CPF nº. 017.657.779-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.418.191/0001-95 e Inscrição Estadual nº 256542937, com sede na Rod. BR-101, Km 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho, na Cidade de Camboriú/SC, CEP 88.349-175, e-mail conquistamedicamentos@gmail.com / vendas10@conquistamedicamentos.com.br, Telefone (47) 3366-7867, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 143.179.058-33, RG nº 25.042.642-0 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372677	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	GENERICO/ WASSER FARMA	8000	2,03	16.240,00
373623	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 4ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 4,000 MILILITRO	GENERICO/ HYPOFARMA	1200	4,33	5.196,00
365877	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO 2,5ML, VIA INJETAVEL	AMPOLA 2,500 MILILITRO	GENERICO /HYPOFARMA	20000	2,35	47.000,00
365916	METOCLOPRAMIDA - 10 MG/2ML, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	NOPROSIL/ HALEX ISTAR	20000	0,79	15.800,00
372577	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	BECA TARTARATO/HALEX ISTAR	400	23,39	9.356,00
373644	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - TUBO DE 60 GRAMAS	BISNAGA 60,000 GRAMA	OXYDERME/ CIFARMA	300	6,99	2.097,00
376616	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 G + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	GENERICO /MYLAN	500	16,50	8.250,00
365929	SUXAMETONIO, CLORETO DE SUCCINILCOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	SUCCITRAT/ BLAU	400	20,79	8.316,00

Total Fornecedor R$ 112.255,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1707-8 Conta Corrente nº 28.814-4 em nome de CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** *– MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL –* ***33.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº. 12.418.191/0001-95

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

CPF nº. 143.179.058-33

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, Inscrição Estadual nº 170/0009050, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP. 99740-000, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com / licitacao@goldenplus.net.br, Telefone (54) 3523-2202, neste ato representada pelo Sócio-administrador **MARCELO MAROSTICA,** portador do R.G. nº 1076099215 SSP/PC RS e do CPF nº 820.347.290-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365836	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	HIPOLABOR	300	10,93	3.279,00
375273	AGULHA DESCARTAVEL medindo 25 x 0,8mm	CAIXA 100,000 UNIDADE	MULTILASER	150	8,00	1.200,00
367709	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBABAS, CANHAO ATOXICO, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA BICEL TRIFACETADO, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 06 MM, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE COMPRIMENTO DA NBR09259. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	DESCARPACK	870	8,00	6.960,00
366276	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	20000	0,20	4.000,00
372600	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	FRESENIUS	500	10,34	5.170,00
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	1200	5,94	7.128,00
366044	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	10000	0,086	860,00
254147	DETERGENTE ENZIMATICO - MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 3 ENZIMAS A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, DE PRONTO USO PARA PRE-LIMPEZA, EM FORMA DE ESPUMA, COM SURFACTANTES NAO IONICOS, FORMULACAO	BALDE 5,000 LITRO	PROTEDEX	75	80,00	6.000,00

	SEM ALDEIDO E CLORO, PH NEUTRO, INDICADO PARA ANTES DO PROCESSO DE LIMPEZA EM LOCAIS ONDE OS INSTRUMENTOS E ENDOSCOPICOS SERAO TRANSPORTADOS PARA DESCONTAMINACAO, COMPATIBILIDADE COM LIGAS DE ALUMINIO, EFEITO ANTICORROSIVO COM METAIS, EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NA ANVISA					
370278	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA TOPICO	UNIDADE	GREENPHARMA	3500	1,52	5.320,00
373631	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/ INTRAVENOSA PREENCHIDA/ FRASCO-AMPOLA/ AMPOLA C/0,4 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.LOTE., VAL. E REGISTRO NO MS. PRAZO DE VAL. MINIMO DE 12 MESES. VIA SUBCUTANEA/ INTRAVENOSA	SERINGA 0,400 MILILITRO	CRISTALIA	1000	18,90	18.900,00
372626	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HYPOFARMA	12000	2,80	33.600,00
373674	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CX COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	KOLPLAST	200	29,58	5.916,00
367839	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGMOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO),COM MANOMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, BOLSA DE BORRACHA SINTETICA ESPECIAL, GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI-ALERGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, PÉRA E VÁLVULA PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSÃO ARTERIAL, A PERFEITA VEDAÇÃO RETEM O	UNIDADE	PAMED	450	66,40	29.880,00
365889	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	HIPOLABOR	1000	2,55	2.550,00
367849	FITA ADESIVA POROSA - POLIESTER NAO TECIDO HIPOALERGENICO,CONFORTAVEL,POROSO, COM MEDIDAS: 2,5CM X 10M, EMBALADO EM: INDIVIDUALMENTE EM ROLO, NAO ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	ROLO	CIEX	2000	2,58	5.160,00
366099	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	MEDQUIMICA	12000	0,49	5.880,00
373708	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GG, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE ACIMA DE 90KG E CINTURA ACIMA DE 120CM, COMPOSIÇÃO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FILME DE POLIETILENO RESISTENTE E HIGIÊNICO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, SEM FRAGRÂNCIA, MANTA RETA DE POLPA DE CELULOSE VIRGEM, PAPEL ABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, LACRY, ADESIVOS, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO. , EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO	UNIDADE	PROTECT FRAL	10200	1,55	15.810,00
372659	FRASCO PARA ALIMENTACAO ENTERAL 300 ML - EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, GRADUADOS COM ESCALA DE 10 ML, COM TRAVA DE SEGURANCA E ALCA DE SUSTENTACAO, DE USO UNICO; PRODUTO HIGIENICO, NAO-ESTERIL, FABRICADO A BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME DE BOPP.	UNIDADE	BIOBASE	1500	1,02	1.530,00
372675	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	FRESENIUS	2500	2,50	6.250,00
365898	CALCIO, GLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	FRESENIUS	800	3,50	2.800,00
373638	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL EM FRASCO-AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PERCUTANEA	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HYPOFARMA	400	10,00	4.000,00
366564	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, NUMERACAO 7,0, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, EMBALADA AOS PARES EM ENVOLUCRO INTERNO, DOBRAS PARA ABERTURA ASSEPTICA CONF. PADRAO HOSPITALAR, COM IND. DIR E ESQ., O PRODUTO DEVE	PAR	LEMGRUBER	300	1,09	327,00
373662	LUVA CIRURGICA ESTERIL - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13391	PAR	NEW HAND	300	1,09	327,00
366032	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR, ROTULAGEM COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PAR.	UNIDADE	LEMGRUBER	2500	1,24	3.100,00
366031	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UNIDADE	NEW HAND	3200	1,24	3.968,00
366027	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,MATERIAL SINTETICO NEOPRENE, LIVRE DE LATEX E PO,ANTIALERGICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM	UNIDADE	SANRO	3200	1,24	3.968,00

	BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL					
365933	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA IV/IM	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	1000	1,25	1.250,00
372568	MAGNESIO, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 , FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	400	6,95	2.780,00
367439	MANITOL - 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,000 MILILITRO	FRESENIUS	960	15,67	15.043,20
366570	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO. COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CAIXA 50 UNIDADE	DEJAMARO	70	6,00	420,00
372578	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	1000	9,50	9.500,00
366149	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAIXA 30,000 COMPRIMIDO	MULTILAB	10000	0,30	3.000,00
373639	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM FOTOSSENSIVEL), VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BOLSA 100,000 MILILITRO	PRATI	1800	7,44	13.392,00
372667	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HIPOLABOR	20000	3,05	61.000,00
367723	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 06, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	150	0,58	87,00
367725	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 10, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	5000	0,65	3.250,00
367726	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 14, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	400	0,65	260,00
367727	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE, PARA URETRAL, NUMERO 16, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A CONFORME ART.31 LEI 8078/90	UNIDADE	BIOSANI	250	0,90	225,00
365952	SULFADIAZINA DE PRATA - 1%, POMADA, POTE COM 500 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	POTE 500,000 GRAMA	NATIVITA	650	40,99	26.643,50
372705	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML+8MG/ML/SUSPENSAO ORAL, FORMA FARMACEUTICA FRASCO CONTENDO 60ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	VITAMEDIC	150	4,99	748,50
372569	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	4000	8,76	35.040,00
376613	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UNIDADE	MULTILASER	1000	0,79	790,00
367775	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, NÃO ALÉRGICA, COM ELÁSTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSÃO, COM MARCA COMERCIAL	PACOTE 100,000 UNIDADE	MULTILASER	650	7,05	4.582,50
373626	VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) ? SOLUÇÃO INJETÁVEL ? AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	17000	1,88	31.960,00

Total Fornecedor R$ 393.854,70

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0132-5 Conta Corrente nº 114209-7 em nome de GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF nº 820.347.290-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **06.065.614/0001-38 e Inscrição Estadual nº 10.603.975-0**, com sede na Rua C-159, n° 868, Quadra 297, Lote 19/20, Bairro Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.255-140, telefone n° (62) 3928-8989, e-mail licitacao01@supermedica.com.br, neste ato representada pelo Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS**,portador do RG 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373688	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO, EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML, PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL, VALIDADE MINIMA 24 MESES	FRASCO 1000,000 MILILITRO	VIC PHARMA	50	24,34	1.217,00
372690	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS	9000	0,12	1.080,00
374882	CLONIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, INTRATECAL OU PERIDURAL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA	400	10,10	4.040,00
372676	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	12000	6,66	79.920,00
372594	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	1000	2,868	2.868,00
375382	DROPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	CRISTALIA	1000	14,13	14.130,00
367602	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	EMS	4000	0,82	3.280,00
372588	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	UNIAO QUIMICA	500	12,00	6.000,00
374884	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR	700	3,50	2.450,00
374109	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGM/IGG	UNIDADE	WAMA	1500	5,75	8.625,00

Total Fornecedor R$ 123.610,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 44148-3 Conta Corrente nº 41.297-X em nome de SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – **33.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ sob o nº. 06.065.614/0001-38

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF n° 895.030.901-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10 e Inscrição Estadual nº 10.399.060-7, com sede na Av. Anapolis, s/nº, Quadra 29-A, Lote06, Bairro Vila Brasília, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.911-360, e-mail contato@cientificahospitalar.com.br, Telefone (62) 3088-9700, neste ato representada pela Sra. **TATIANE FERREIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 004.947.341-75, RG nº 4520180 DGPC/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366014	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	30000	0,03	900,00
375539	APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	2000	1,849	3.698,00
372599	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5,000 MILILITRO	FRESENIUS	450	12,16	5.472,00
365850	BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5.000.000UI, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	500	8,48	4.240,00
372388	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G - BISNAGA COM 30 GRAMAS. BISNAGA COM30GR. CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DEREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOSDO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVELTÉCNICO, Nº DO LOTE, Nº DE LOTE EVALIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VENCIMENTOMÍNIMO DE 1 ANO	BISNAGA 30,000 GRAMA	ABBOTT	500	13,95	6.975,00
367460	COLAGENASE - DOSAGEM/CONCENTRACAO DE 0,6UI/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA 30,000 GRAMA	ABBOTT - 1,2UI/G	800	15,50	12.400,00
376611	CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - CURATIVO HIDROCOLOIDE EXTRA FINO 10 X 10, APRESENTACAO EM UNIDADE (CURATIVO)	UNIDADE	CREMER ADVANCED EXTRA FINO	300	14,50	4.350,00
366075	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	20000	0,069	1.380,00
367659	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	15000	0,059	885,00
366098	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CRISTALIA	35000	0,21	7.350,00

372380	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA INTRAMUSCULAR/ ampola/	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	680	7,294	4.959,92
373738	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO BOWIE & DICK. PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO,134 GRAUS C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS,ACONDICIONADA EM CAIXA,EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EN 867-4/2001, ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. COM GUIA DE REFERENCIA PARA LEITURA E INTERPRETACAO DOS RESULTADOS. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	TERRAGENE	40	246,75	9.870,00
365949	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 %, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 30 G, VIA TOPICA	BISNAGA 30,000 GRAMA	BRAINFARMA	3000	2,564	7.692,00
366142	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	90000	0,057	5.130,00
367692	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	APSEN	5000	0,836	4.180,00
366295	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	30000	0,235	7.050,00
348074	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	750	9,337	7.002,75
366243	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANDOZ	60000	0,079	4.740,00
366456	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUIMICA	5000	12,96	64.800,00
366262	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ABBOTT	6000	0,26	1.560,00
365938	VANCOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	ABL	600	4,928	2.956,80

Total Fornecedor R$ 167.591,47

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Itaú Agência nº 4439 Conta Corrente nº 38785-5 em nome de CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** *– MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL –* ***33.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 07.847.837/0001-10

TATIANE FERREIRA DE CARVALHO

CPF nº. 004.947.341-75

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, neste ato representada pelo Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 SJS/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368038	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	200	7,269	1.453,80
367641	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3000	9,394	28.182,00
367642	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	600	10,192	6.115,20
367779	LAMINA BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL,LAMINA EM ACO INOX,ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,SENDO CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA EM PERFEITA ADAPTACAO,Nº 23,EMBALAGEM EM CONDICOES APROPRIADAS,INVOLUCRO RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADE	DESCARPACK	80	29,959	2.396,72
365941	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4,59+311,58/ML, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	HIPOLABOR	250	6,429	1.607,25
366038	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	TEUTO	52000	0,212	11.024,00
366043	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	15000	0,095	1.425,00
372356	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	9000	0,169	1.521,00
366061	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 20 MILILITRO	HIPOLABOR	1200	2,699	3.238,80

365882	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 20 MILILITRO	TEUTO	400	6,239	2.495,60
367600	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	12000	0,119	1.428,00
367604	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	CIMED	15000	0,482	7.230,00
372624	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3000	5,999	17.997,00
365909	ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA / PRAZO DEVALIDADE MINIMO 12 MESES, VIA PARENTERAL AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1000 MILILITRO	BIOLAB	400	2,56	1.024,00
372613	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 50ML, VIA TOPICA.	FRASCO SPRAY 50 MILILITRO	HIPOLABOR	700	63,614	44.529,80
366141	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	CIMED	1100	3,55	3.905,00
367774	MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTAVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL COM CAIXA DE 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	DESCARPACK	2150	5,119	11.005,85
372580	MEROPENEM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	BLAU	700	14,199	9.939,30
370292	OLEO MINERAL PURO - 100, OLEO, FRASCO COM 100 ML, ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	IMEC	1100	3,685	4.053,50
367624	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	8000	0,065	520,00
366119	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UNIDADE	MARK MED	700	0,698	488,60
368040	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22- DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, MALEÁVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFÍCIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. E FABRICAÇÃO RESENTE. APRESENTAR REGISTR	UNIDADE	MARK MED	150	0,909	136,35
367733	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	100	0,756	75,60
367749	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	150	1,177	176,55
367750	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	150	1,13	169,50
367751	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	150	1,044	156,60
367752	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	150	1,179	176,85
367748	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UNIDADE	MARK MED	100	1,111	111,10
367741	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 06, SILICONE, EM POLIVINIL ATOXICA FLEXIVEL TRANSPARENTE DESCARTAVEL, TIPO LEVINE	UNIDADE	MARK MED	100	0,987	98,70
365873	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	TEUTO	9000	2,549	22.941,00

Total Fornecedor R$ 185.622,67

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 16.1027-9 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

SEDINEI ROBERTO STIEVENS

CPF nº. 004.421.050-70

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0003-21 e Inscrição Estadual nº 244.894.212-113, com sede na Av. Francisco de Angelis, nº 186, Bairro Jardim Okita, na Cidade de Campinas/SP, CEP 13.043-030, Telefone (19) 3303-3800 / (19) 3303-3801, e-mail licitacao@cqc.com.br, neste ato representado pela Sra. **SIMONE BARROS RAVAZI**, portadora do CPF nº 271.063.778-21, RG nº 27.327.240-8 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377885	KIT CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), TESTE AUTOMATIZADO NO SISTEMA VIDAS QUE PERMITE DETECTAR UM DISFUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PIPETAGEM E ÓTICA DOS APARELHOS VIDAS E MINI VIDAS. MARCA BIOMERIEUX	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.017,32	2.034,64
377862	REAGENTE ANTI-HBS, dedicado ao equipamento MINIVIDAS uma caixa com kit 30 a 60 testes	UNIDADE	BIOMERIEUX	12	3.075,42	36.905,04
377892	REAGENTE ANTI HCV, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	2.261,42	4.522,84
377887	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IGG, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.920,63	28.809,45
377886	REAGENTE CITOMEGALOVIRUS IGM, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	30	1.687,10	50.613,00
377881	REAGENTE ESTRADIOL, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.863,54	14.908,32
377880	REAGENTE FSH, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.542,62	12.340,96
377893	REAGENTE HBSAG, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	2.532,74	5.065,48
377894	REAGENTE HIV, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	KIT	BIOMERIEUX	2	1.714,80	3.429,60
377878	REAGENTE IMUNOLOGICO/SOROLOGICO TROPONIN I ULTRA DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINI VIDAS - BIOMEURIX, KIT COMPLETO SUFICIENTE PARA 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.988,22	15.905,76
377874	REAGENTE LH, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS DE UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	8	1.710,85	13.686,80
377883	REAGENTE PROGESTERONA, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	2.004,65	4.009,30
377884	REAGENTE PROLACTINA, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.805,83	3.611,66
377873	REAGENTE PSA, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	5	2.056,93	10.284,65
377889	REAGENTE RUBEOLA IGG, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.975,90	29.638,50
377888	REAGENTE RUBEOLA IGM, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	30	1.475,46	44.263,80
377871	REAGENTE T3, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.374,76	20.621,40
377879	REAGENTE T4, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	5	1.069,26	5.346,30
377882	REAGENTE TESTOSTERONA, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	2	1.144,83	2.289,66
377891	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGG, DEDICADO AO EQUIPAMENTO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.918,74	28.781,10
377890	REAGENTE TOXOPLASMOSE IGM, DEDICADO AO EQUIPAMENTO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	15	1.882,02	28.230,30
377872	REAGENTE TSH, DEDICADO AO EQUIPAMENTO MINIVIDAS UMA CAIXA COM KIT 30 A 60 TESTES	UNIDADE	BIOMERIEUX	5	1.095,02	5.475,10

Total Fornecedor R$ 370.773,66

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 6503-X Conta Corrente nº 4383-4 em nome de CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS

DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ nº. 46.962.122/0003-21

SIMONE BARROS RAVAZI

CPF nº. 271.063.778-21

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.970.175/0003-93 e Inscrição Estadual nº 13.459.540-8, com sede na Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Quinhão 12, 13 e 14, Bairro Areao, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.010-308, Telefone (65) 3634-5170, e-mail licitacao1@msdiagnostica.com.br, neste ato representado pelo Sr. **VALTER BRUNO**, portador do CPF nº 068.507.058-14, RG nº 2632413 SEJUSP/MS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377917	CONTROLE NIVEL 1 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	UNIDADE	ROCHE	10	765,00	7.650,00
377918	CONTROLE NIVEL 2 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	UNIDADE	ROCHE	10	829,00	8.290,00
377919	CONTROLE NIVEL 3 - AUTOTROL PLUS B (COBAS 221)	UNIDADE	ROCHE	10	722,00	7.220,00
377877	CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA - CONTROLE XN CHECK 3 NIVEIS 3X3ML, DEDICADO AO EQUIPAMENTO SYSMEX XN-350	CAIXA	SYSMEX	5	2.998,00	14.990,00
375275	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 1, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	3	508,00	1.524,00
375276	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 2, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	3	586,50	1.759,50
375277	KIT CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE OMNI C AUTO-TROL TS PLUS NIVEL 3, OMPATIVEL COM GASOMETRO COBAS B121, ROCHE.	UNIDADE	ROCHE	3	691,00	2.073,00
377902	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S1 - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DEDICADO AO COBAS 221	UNIDADE	ROCHE	15	658,00	9.870,00
377903	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S2 - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA COBAS 221	UNIDADE	ROCHE	15	1.571,00	23.565,00
377904	OMI SOLUÇÃO CALIBROSA S3 - PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA DEDICADO AO COBAS 221	UNIDADE	ROCHE	15	1.128,00	16.920,00
377856	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - CELLPACK DCL 20 LITROS, DEDICADO AO EQUIPAMENTO SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	35	370,00	12.950,00
377876	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X24ML, DEDICADO AO EQUIPAMENTO SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	8	2.522,00	20.176,00
377875	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 5 LITROS, DEDICADO AO EQUIPAMENTO SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	8	939,00	7.512,00
377896	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - SULFOLYSER 5 LITROS, DEDICADO AO EQUIPAMENTO SYSMEX XN-350	BOMBONA 5,000 LITRO	SYSMEX	6	1.851,00	11.106,00
377908	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CALCIO DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	800,00	1.600,00
374286	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CALCIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	920,00	1.840,00
377914	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR CLORO DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	581,00	1.162,00
374287	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE CLORETO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	668,00	1.336,00
374290	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE PCO2 - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	4.474,00	8.948,00
374291	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE PH - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121	UNIDADE	ROCHE	2	2.314,00	4.628,00
374292	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE PO2 - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	2.809,00	5.618,00
374288	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE POTASSIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	920,00	1.840,00
374293	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE REFERÊNCIA - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	1.537,00	3.074,00
374289	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR DE SODIO - ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	1.137,00	2.274,00
377915	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR GLICOSE/LACTATO DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	3	293,00	879,00
377916	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR MCON DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	3	689,00	2.067,00
377907	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PCO2 DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	3.891,00	7.782,00
377911	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PH DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	2.013,00	4.026,00
377910	SENSOR? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR PO2 DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	2.444,00	4.888,00
377913	SENSOR? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR POTASSIO DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	800,00	1.600,00
377906	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR RCN - DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	3	783,00	2.349,00
377909	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR REFERENCIA DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	3	1.337,00	4.011,00
374285	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR REF. RCON, ROCHE - COMPATIVEL COM COBAS B121.	UNIDADE	ROCHE	2	783,00	1.566,00
377912	SENSOR ? PARA EQUIPAMENTO DE GASOMETRIA OMNI, SENSOR SODIO DEDICADO AO COBAS221.	UNIDADE	ROCHE	2	989,00	1.978,00
377901	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO, AIR PUMP SET N01 05104711 ? SYSMEX XN-350	UNIDADE	SYSMEX	2	2.729,00	5.458,00
373859	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C1, PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ROCHE	15	723,00	10.845,00
373860	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C2, PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ROCHE	12	875,00	10.500,00
373861	SOLUCAO DE CALIBRACAO P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA GASIMETRIA, SOLUCAO C3 (FLUID PACK), PARA EQUIPAMENTO ROCHE, MODELO OMNI C, COBAS B 121, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	ROCHE	12	1.242,00	14.904,00

Total Fornecedor R$ 250.778,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 2936-X Conta Corrente nº 101.114-6 em nome de M.S DIAGNOSTICA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, com sede na Rod. BR-480, nº 795, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2700, e-mail medicamentos@centermedi.com.br / eletronico@centermedi.com.br, neste ato representado pelo Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367655	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PHARLAB	8000	0,28	2.240,00
366491	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	GEOLAB	45000	0,053	2.385,00
367657	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	BIOLAB	3000	0,30	900,00
375274	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13853	UNIDADE	DESCARBOX	40	4,00	160,00
366076	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	SANTISA	30000	0,07	2.100,00
374086	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	BELFAR	2000	0,40	800,00
366617	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTÁVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	DEJAMARO	80	8,40	672,00
367704	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3000	0,252	756,00

Total Fornecedor R$ 10.013,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0132-5 Conta Corrente nº 12871-6 em nome de CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 03.652.030/0001-70

EDIVAR SZYMANSKI

CPF nº. 670.481.290-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 01/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** as Empresas: P. G. DO N. TOMIELLO **CNPJ:** 44.364.361/0001-92 78 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023, R. D. LOPES LTDA CNPJ: 40.496.246/0001-10 78 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023, O.J. ALMEIDA LTDA CNPJ: 36.020.839/0001-39 78 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023 , FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA CNPJ: 44.832.435/0001-78 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 - 3.1.3 - 3.1.4 - 3.1.5 - 3.1.6 do Edital 001/2023, R. A.F. SANCHES LTDA CNPJ: 36.064.551/0001-66 para os Itens: 3.1.1 - 3.1.2 do Edital 001/2023.Matupá – MT, 19 de janeiro de 2023.**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.571.702/0001-98 e Inscrição Estadual nº 10.001.621-9, com sede na Rod. BR-153, s/nº, Km 03, Chácara Retiro, Bairro Conjunto Residencial Palmares, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.775-027, Telefone (65) 3625-2480 / (65) 9 8111-6182, e-mail m.zabotte@uol.com.br / hospmedcba@uol.com.br, neste ato representado pela empresa **HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.745.272/0001-37, com sede na Alameda do Anjico, Quadra 21, Lote 20, nº 280, Condomínio Florais dos Lagos, Bairro Ribeirão do Lipa, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-558, representada pela Sra. **MARINES ZABOTTE**, portadora do CPF nº 483.629.051-15, RG nº 876971 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373625	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA 1000ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	BOLSA 1000 MILILITRO	HALEXISTAR	7000	8,66	60.620,00

373642	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL DE ADMINISTRACAO ENDOVENOSA. BOLSA 500ML	BOLSA 500 MILILITRO	HALEXISTAR	5000	8,00	40.000,00

Total Fornecedor R$ 100.620,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 3307-3 Conta Corrente nº 3432-0 em nome de HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ nº. 01.571.702/0001-98

HOSPMED REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 11.745.272/0001-37

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA RAS8J08 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 004/2023.**

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 1.418,52(Hum mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo **R$ 937,63(Novecentos e trinta e sete reais e sessenta e três centavos)** para aquisição de peças e **R$ 480,89(Quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos)** para prestação de serviços.

Assinatura: 16/01/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS V8L ESCOLAR: ÔNIBUS V8L ESCOLAR: PLACA RRN9G22 – 02º REVISÃO, PLACA RRM3H80 – 01º REVISÃO E PLACA RRM6B31 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 003/2023.**

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 12.721,47(doze mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos)**, sendo **R$ 5.795,97(cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)** para aquisição de peças e **R$ 6. 925,50(seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** para prestação de serviços.

Assinatura: 16/01/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rod. BR-480, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2600, e-mail licitacao2@dimaster.com.br, neste ato representado pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portadora do CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365976	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	RANBAXY	3000	0,185	555,00
370302	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NATULAB	1800	3,15	5.670,00
375852	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% INJETAVEL EM AMPOLA COM 10ML	AMPOLA 10 MILILITRO	FARMACE	10000	0,43	4.300,00
370303	DIMETICONA - 75 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO CONTA-GOTAS, ORAL	UNIDADE	NATULAB	350	1,65	577,50
373705	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P, UNISSEX, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PARA PESSOA APROXIMADAMENTE COM ATÉ 40KG E CINTURA ATÉ 80CM, COMPOSIÇÃO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: FILME DE POLIETILENO RESISTENTE E HIGIÊNICO, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO, SEM FRAGRÂNCIA, MANTA RETA DE POLPA DE CELULOSE VIRGEM, PAPEL ABSORVENTE E FLOCOS DE GEL, LACRY, ADESIVOS, FIOS DE ELÁSTICO AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, COM GEL SUPERABSORVENTE DE ATÉ 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, COM INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA ADULTO. , EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UNIDADE	WF	1000	1,30	1.300,00

366143	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15000	0,11	1.650,00
366145	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	100000	0,10	10.000,00
366160	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30000	0,185	5.550,00
367459	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO 20 MILILITRO	NATULAB	100	5,00	500,00
376614	SERINGA DESCARTAVEL - CAPACIDADE PARA 10 ML, SEM AGULHA, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUACAO EXTERNA DE BOA VISUALIZACAO. ESCALA DE GRADUACAO A CADA 1ML E SUBDIVISAO A CADA 0,2ML. BICO LUER SLIP (TIPO LISO) CENTRAL OU LATERAL. EMBOLO COM FORMATO ANATOMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE. EM CUMPRIMENTO A NR32 E NORMAS DO INMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CAIXA 100 UNIDADE	SR	2000	32,00	64.000,00
373875	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, TAMANHO 3ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100 UNIDADE	SR	50	13,00	650,00
373876	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA, TAMANHO 5ML, ESTÉRIL. APIROGÊNICA. ATÓXICA. PRODUTO DE USO ÚNICO. CORPO TRANSPARENTE. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. HASTE COM QUEBRA DE SEGURANÇA. SILICONIZADA. ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS NBR, ISO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	CAIXA 100 UNIDADE	SR	100	17,00	1.700,00

Total Fornecedor R$ 96.452,50

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 5122-5 Conta Corrente nº 7468-3 em nome de DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** *– MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL –* ***33.90.30.00*** *– MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 02.520.829/0001-40

SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF nº. 448.443.280-34

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.792.580/0001-90, Inscrição Estadual nº 13.127.278-0, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Bairro Jardim Independência, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP. 78.031-000, e-mail: contato@dihol.com.br, Telefone (65) 3614-8400, neste ato representada pelo Sócio administrador o Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº 415.287.868-15 e RG nº 5.469.350 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377374	AEO TURBIQUEST PLUS - REF. 333-1/50, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	830,00	8.300,00
377391	ALBUMINA REF 19, 250ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	61,00	1.220,00
377354	ALT/TGP LIQUIFORM - REF. 108-2/100, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	174,00	2.610,00
377356	AMILASE LIQUIFORM - REF. 142-2/30, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	425,00	8.500,00
377355	AST/TGO LIQUIFORM - REF. 109-2/100, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	LABTEST	15	174,00	2.610,00
375822	BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM REF. 93-1/104, LABTEST, COMPATIVEL COM AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	147,00	2.205,00
377357	BILIRRUBINA TOTALL LIQUIFORM- REF. 94-1/104, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	147,00	2.205,00

376762	CALIBRA HBA1C TUIRBIQUEST - REF 386, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	8	613,00	4.904,00
377385	CALIBRA H REF 80-1, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	12	84,00	1.008,00
377394	CALIBRA PROTEINAS REF 361, 2,5ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	8	785,00	6.280,00
377359	CKMB LIQUIFORM REF. 118-2/30, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	LABTEST	10	686,00	6.860,00
377361	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REF. 76-2/250, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	274,00	2.740,00
377362	CREATININA K REF. 96-300 , LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	LABTEST	20	74,00	1.480,00
377392	CUBETA - DE REACAO PARA APARELHO DE BIOQUIMICA DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, CONJUNTO COM 56 CUBETAS , 08 SEGMENTOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KIT	LABTEST	50	434,00	21.700,00
377375	FERRITINA TURBIQUEST PLUS - REF. 334-1/50, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	1.022,00	10.220,00
377363	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79-4/30, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	151,00	3.020,00
377384	FR TURBIQUEST PLUS - REF. 332-1/50, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	446,00	4.460,00
376758	GAMA GT LIQUIFORM - REF 105, 100 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	15	167,00	2.505,00
377365	GLICOSE LIQUIFORM REF. 133-2/500, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	186,00	1.860,00
376755	GLICOTROL - REF 303 1ML, DA MARCA LABTESTE, dedicado ao equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	KIT	LABTEST	8	286,00	2.288,00
377373	HBA1C TURBIQUEST - REF. 385-1/20, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	30	613,00	18.390,00
377367	HDL REF. 145-1/80, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	449,00	8.980,00
377393	LAMPADA HALOGENA - DE TUNGSTÊNIO 12V 20W DEDICADO AO ANALISADOR BIOQUIMICO AUDMAX EVOLUTION.	UNIDADE	LABTEST	10	4.324,00	43.240,00
377366	LDH LIQUIFORM REF. 86-1/100, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	143,00	2.860,00
377368	LIPASE LIQUIFORM REF. 107-3/16, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	937,00	18.740,00
377371	MAGNESIO - REF. 50-200, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	91,00	1.820,00
376757	POTASSIO ENZIMATICO - REF 152, 33 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	TESTE	LABTEST	10	568,00	5.680,00
377376	PROTEINAS TOTAIS - REF. 99, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	44,00	880,00
376760	QUALITROL 1 H - REF 71, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20,00	97,00	1.940,00
376761	QUALITROL 2 H - REF 72, 5 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	20	97,00	1.940,00
376759	QUALITROL AEO/FR/PCR - REF 374, 2ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	8	326,00	2.608,00
376764	QUALITROL CK - REF 106, 6 ML DA MARCA LABTESTE, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MÍNIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	8	268,00	2.144,00

376756	SODIO ENZIMATICO SD - REF 124, 30 ML DA MARCA LABTESTE, dedicado ao equipamento audmax evolution, acondicionado em embalagem apropriada, rotulo com n. do lote, data de fabricação, validade (mínima de 12 meses), procedência e garantia.	TESTE	LABTEST	10	571,00	5.710,00
377390	SOLUCÃO ALCALINA CS - REF. CSAI/1, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	LABTEST	10	123,00	1.230,00
377369	TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM REF. 87-2/250, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	UNIDADE	LABTEST	10	650,00	6.500,00
377370	UREIA UV LIQUIFORM REF. 104-2/250, LABTEST, DEDICADO AO EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE (MINIMA DE 12 MESES), PROCEDÊNCIA E GARANTIA.	KIT	LABTEST	10	497,00	4.970,00

Total Fornecedor R$ 224.607,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 2363-9 Conta Corrente nº 192.123-1 em nome de DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob o nº. 26.792.580/0001-90

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA

CPF nº 415.287.868-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 56 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir do dia 23 de janeiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas**,** ocupantes do cargo de ***MERENDEIRA*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Roberta Telles Rodrigues Michalski	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Roseli Bento Ferreira	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Rosimeire Soares da Silva	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2023.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE Artigo 1º*****- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ***para a servidora FRANCISMARA BARROS DE LIMA,*** **lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE,** ***referente ao período aquisitivo de 19/06/2022 a 18/06/2023, conforme requerimento protocolo n° 131/2023, para gozo a partir de 20/02/2023. Artigo 2º*** **- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.** ***Artigo 3º*** **- Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de Janeiro de 2023. HAROLDO GUSTAVO GREVE***

Secretário de Administração

HGG/pcm

RH
PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 416/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar o **Artigo 1º da Portaria nº 416 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º-** Nomear interinamente, para exercer a função comissionada de Coordenador de Geração de Dados Informatizados de Contas Públicas – FC-03**, a** servidora ***PATRICIA DE CARVALHO MELQUIADES*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, durante as férias do servidor Bruno Vilas Boas Panaro Leite, sendo de 01/08/2022 à 10/08/2022".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2023.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração

HGG/pcm

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 89/2022. AQUISÇAO DE HOEPEDAGEM (CUIABA E CACERES), sendo vencedoras as empresas abaixo, **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA -EPP** o lote 00000002, com o valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). **C.H.DONATONI** o lote 00000001, com o valor de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R$ 26. 700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais). . O processo foi HOMOLOGADO em 19/01/2023. Maria Dos Anjos de Andrade - Pregoeira . M. D' Oeste, 20/01/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS MIRASSOL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022 firmado entre o Município de Mirassol D' Oeste e a empresa MTI Empresa Mato Grossense de Tecnologia da Informação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.xxx.059/0001-xx. OBJETO: Aquisição de Serviços de Hospedagem do site institucional do município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$8.617,32 (oito mil, seiscentos e dezessete reais, trinta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 firmado entre o Município e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50. OBJETO: Aditamento do prazo contratual; aditamento de valor; Ratificação das demais cláusulas. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo por 12 (doze) meses, à contar do dia 01/01/2023; Valor para a nova vigência: R$8.631.632,35 (oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais, trinta e cinco centavos), e ratificação das demais cláusulas do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 firmado entre o Município e a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 09.576.427/0001-07**.** OBJETO: Aditamento do prazo contratual; Ratificação das demais cláusulas. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 120 (cento e vinte) dias, à contar do dia 04/01/2023, até o dia 03/05/2023; e ratificação das demais cláusulas do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 firmado entre o Município e a empresa Vuolo Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.051/0001-49**.** OBJETO: Aditamento do prazo contratual; Ratificação das demais cláusulas. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 120 (cento e vinte) dias, à contar do dia 07/01/2023, até o dia 06/05/2023; e ratificação das demais cláusulas do contrato original. DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 55 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir do dia 23 de janeiro de 2023, as servidoras abaixo relacionadas**,** ocupantes do cargo de ***Monitor de Creche*** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções nas respectivas unidades escolares:

Carla Rosa Pereira	Centro de Educação Infantil Francisco Cruz
Dayana Cristina Volpato	Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida
Zoraide Angelita Moreira	Centro de Educação Infantil Francisco Cruz

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de janeiro de 2023.

WILSON JOSE DE MATOS

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

WJM/pmsp

RH
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 561/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar o Artigo 1ºda Portaria nº 561 de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:"**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 05/09/2022 a Sra. ***CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO***, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 11666722/SSP-MT e do CPF nº 693.183.521-15 da função de ***COORDENADORA ADMINISTRATIVA,*** nomeada através da portaria nº 349/2022, deixando de perceber as vantagens da função".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2023.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração

HGG/jder

RH
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Exonerar a partir de 20/01/2023 a Sra. ***MARIA DO CARMO DA SILVA SOUZA***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 596.668 SSP/MT e do CPF nº 429.487.971-87 da função de ***Supervisora Pedagógica da Pré Escola Comecinho de Vida,*** nomeada através da portaria nº 048/2022, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Exonerar a partir de 23/01/2023 a Sra. ***THAIS CRISTINA GUERRA SILVA***, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 1734635-5 SESP/SP e do CPF nº 013.383.021-75 da função de ***Professora da Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)*** nomeada através da portaria nº 666/2022, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de janeiro de 2022.

HAROLDO GUSTAVO GREVE

Secretário de Administração

HGG/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 070/2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6700/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 70/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 6700/2022 de aditivação ao contrato nº 070/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado **EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de Prazo

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 02/02/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 003/2023

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 071/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS), DEFERIDOS E INDEFERIDOS (AS) DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES –

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) INSCRITOS (AS), DEFERIDOS E INDEFERIDOS (AS) DO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO "TAMPÃO" DOS/AS CONSELHEIROS/AS TUTELARES – CMDCA Nº 001/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário "Tampão" dos/as conselheiros/as tutelares – CMDCA nº 001/2022, de 06 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICA** a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) (deferidos(as) e indeferidos(as).

O (A) candidato(a) que não tiver sua inscrição deferida poderá interpor recurso, conforme disposto no item 6.6 do Edital do CMDCA n.º 001/2022. O(A) candidato(a) que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Resultado por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA					
Candidato (a)	**CPF**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Situação**	**Observação**
Andrelina Paes	900.983.401-82	007/CMDCA	Conselheira Tutelar	Indeferida	Não atende o item 4.1, inciso VII do Edital.
Adrielle Vanice da Conceição	027.900.611-06	009/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida	----------
Ana Clara Cintra de Aquino	070.456.581-17	003/CMDCA	Conselheira Tutelar	Indeferida	Não atende o item 4.1, inciso VII do Edital.
Ana Cláudia Leite Nascimento	026.076.751-46	008/CMDCA	Conselheira Tutelar	Indeferida	Não atende o item 4.1, inciso VII do Edital.
Ana Maria da Silva	738.656.561-53	006/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida	----------
Ângela Conceição Prado	995.400.701-63	001/CMDCA	Conselheira Tutelar	Indeferida	Não atende o item 4.1, inciso VII do Edital.
Jessica Loreane da Silva	040.188.391-46	002/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida	----------
Juliany Laura da Silva Roboli	040.500.801-50	005/CMDCA	Conselheira Tutelar	Indeferida	Não atende o item 4.1, inciso VII do Edital.
Juliene Tavares Leite	029.732.871-97	004/CMDCA	Conselheira Tutelar	Deferida	----------

Nossa Senhora do Livramento, 19 de janeiro de 2023.

WALDESLEYA MEDEIROS DE QELUZ

Presidente do CMDCA nº. 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 099/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 099/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**que versa sobre contrato é a ***LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA* ALOJAMENTO DE FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, *localizada a Rua* Cesário Sarat, *s/n.º, Qdra. 04, Lote 06 - Bairro Santa Luzia na cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT,*** na, com a Sra. **VANESSA MARCELY LEITE DOS SANTOS** brasileiro, portadora da RG: nº 2336765 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 061.678.361-24

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2023**e o parecer jurídico municipal nº 004/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SETMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 098/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4929/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021**, Contrato Administrativo Nº. 099/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Assistência Social	Próprio	2254	227	3.3.90.36	1500	**R$ 4.500,00**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 099/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 18 de Janeiro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6699/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 099/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVOO presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 6699/2022 ao contrato nº 099/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

DA VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/01/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 005/2023.

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 99/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Janeiro 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA

CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,

PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE N.01/2023

PORTARIA CONJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS E SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.01/2023

“Instituí para o exercício de 2023 o sistema de Fiscalização conjunta a ser realizada pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Vigilância Sanitária Municipal e dá outras providências”

Os Secretários Municipais de Finanças e Saúde conjuntamente e,

Considerando as constantes informações da existência de diversos estabelecimentos comerciais funcionando sem os respectivos Alvarás de Localização, Funcionamento e Sanitário;

Considerando as constantes notícias da existência de estabelecimentos comerciais funcionando com estrutura precária, sem atender normas mínimas de higiene e segurança;

Considerando as constantes notícias da prática de venda de produtos alimentícios vencidos e ou impróprios para o consumo, expondo a risco a saúde da população,

DECIDEM

Art. 1º Instituir para o exercício de 2023 sistema de Fiscalização Conjunta a ser realizada pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º No período especificado no artigo primeiro desta portaria os Fiscais de Tributos e da Vigilância Sanitária, de forma coordenada e conjunta, deverão realizar a fiscalização de todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento neste município, verificando a regularidade tributária, as condições físicas e o cumprimento das normas de postura e higiene que devem ser seguidas pelos estabelecimentos comercias, realizando esclarecimentos e orientações para o bom funcionamento dos estabelecimentos bem como aplicando sanções como multas e embargos nos casos de recalcitrância no descumprimento das normas mínimas de funcionamento adequado.

Art.3º Nos primeiros dias da fiscalização conjunta as equipes deverão dar ênfase a orientações e esclarecimentos, fixando prazos razoáveis para que os empresários melhorem, corrijam as instalações do estabelecimento ou adotem práticas comercias que protejam a saúde da população, bem como regularizem a situação tributária da empresa.

Parágrafo único Nesta primeira fase da Fiscalização Conjunta não serão lavrados autos de infração ou embargo, sendo realizados apenas orientações e notificações.

Art. 4º Na segunda fase da Fiscalização Conjunta as equipes realizarão a lavratura de autos de infração e embargo nas situações em que, após orientação e notificação, permanecerem as irregularidades encontradas.

Art. 5º Nos casos mais graves nos quais após as devidas orientações e notificações forem encontrados produtos vencidos ou deteriorados ou mesmo práticas comerciais em desacordo com as normas de postura e higiene a aplicação de multas, embargo e o recolhimento de produtos se darão sem prejuízo do encaminhamento de cópia dessa documentação para a Promotoria Pública de Defesa do Consumidor bem como para a Delegacia do Consumidor da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso para que adotem as providências cabíveis.

Art. 6º Ao final do prazo estabelecido pela Fiscalização Conjunta será realizado um Relatório pormenorizado no qual constará todos os detalhes relativos às fiscalizações e aos resultados obtidos.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 16.01.2023.

Otarci Nunes da Rosa Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretário Municipal de Finanças Secretária Municipal de Saúde

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 12 (DOZE) MESES.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 6704/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 6704/2022 de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a C**ontratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT** Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26. 831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000 Município de Nossa Senhora do Livramento, .**CONTRATADA**, firmam o termo aditivo de Prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do terceiro termo aditivo em 02/02/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 002/2023

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 069/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 001/2023

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos efetivos em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através da Medida Provisória nº. 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor **César Augusto Périgo**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo **Medida Provisória nº. 1. 143, de 12 de dezembro de 2022**, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2023, passando de R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), para **R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais);**

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos contratados e efetivos, que recebem salários básicos dos Servidores do Município

de Nova Bandeirantes, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, contratados temporários e os efetivos, do Município de Nova Bandeirantes-MT, que receberam o valor mensal inferior ao novo salário mínimo estabelecido na **Medida Provisória nº. 1.143** de 12 de dezembro de 2022, passam a receber o valor de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais);

Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, à reajustar suas respectivas tabelas à partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 003/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** a servidora **ALINE GROFF PIT,** a partir da data de 01/01/2023, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 010/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, pelo falecimento em 07/01/2022 conforme Certidão De Óbito, o Sr **JOÃO BATISTA DA SILVA, nomeado n**o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERACAO**, admitido em 01/01/2021, matricula 5160, portador do CPF nº 461.045.931-00, lotado na **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 10 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 002/2023

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, nos termos do que dispõe o art. 3º IV da Lei Federal nº 10. 520/2002, bem como as normas gerais de direito público, e os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da CF);

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora abaixo, para exercer as atribuições legais de pregoeira oficial para o exercício do ano de 2023:

PREGOEIRA: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Art. 2°- Nomear os servidores abaixo relacionados, membros da equipe de apoio:

1º - Membro**: MARIA ANGELITA BUCHMANN**

2º - Membro**: MARIA INES DA CRUZ NEIVERTH**

3º - Membro**: RONALDO SANDRINI FELIPES**

4º - Membro: SUELEN MOURA RAMPAZZO

Art. 3°- Revogam se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 005/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, o servidor nomeado **SEBASTIAN ICARO LOURENÇO PEREIRA** a partir da data de 06/01/2023, lotado na **SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 001/2023

EMENTA: DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o que dispõe as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Comissão Permanente de Licitação da Administração Pública de Nova Bandeirantes/MT, para o exercício de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste órgão público municipal, composta pelos seguintes efetivos:

PRESIDENTE: ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

1º Membro**: DANIELA TEODORO CANDIDO MARTINS**

2° Membro**: JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS**

3° Membro**: JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**

4° Membro**: MARISA DA SILVA RIBEIRO**

5° Membro**: ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO**

Art. 2°- A presidente da comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3°- As decisões da comissão serão tomadas com a presença de 03(três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º- No caso de licitação na modalidade "convite", a comissão de licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5°- Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6°- a investidura dos membros da comissão não excedera de 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7°- na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de concurso público, proceder-se-á designação de comissão especifica para tal fim.

Art. 8°- Considerando-se quer os membros de licitação, permanecer-se-ão em suas atividades laborativas habituais, além de participar dos certames, a Pregoeira que no casso, é a responsável pelo Setor de Licitação, portanto, responsável pela elaboração dos editais de licitação, bem como o registro, atuação e publicação dos processos licitatórios, devendo encaminhalos a Comissão de Licitação para a devida analise e aprovação.

Art. 9°- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 006/2023

Ementa: Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO **LICENÇA MATERNIDADE**, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora Srª **ELENI MASSOCATO MARTINS,** a partir do dia 03/01/2023 a 03/05/2023, conforme atestado médico, regido pelo Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2023.

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2023

Ementa: Dispõe sobre licença saúde, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA SAUDE**, a partir do período de **16/12/2022 A 16/03/2023** a Sra. **RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA DE JESUS**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotado Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura, conforme atestado, de 90 (noventa) dias, enviado ao Depto de Recursos Humanos, sendo 15 (quinze) dias pela Prefeitura e restante de dias pelo INSS.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de janeiro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 006/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Ø **4167 – ALICE SAYONARA MODESTO SANTOS,** Classe**B** para a Classe**C**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 06 de Janeiro de 2023.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 007/2023

Ementa: Concedido cancelamento da licença especial e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO O CANCELAMENTO DA LICENÇA ESPECIAL a servidora **SANTINA**

GOMES DE SOUZA DOS SANTOS, a partir do dia 01/01/2023, e amparado pela Lei do Estatuto do

Servidor Público Nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes – MT, 03 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 004/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE AGRICULTURA - SEDE**, o servidor nomeado **ENOS CORREIA PONTES** a partir da data de 05/01/2023, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TEC., SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de janeiro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 010/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILSON FLORENTINO BORGES,** sob o RG: 152.676.01/SSP/MT e CPF: 002.752.371.33, ao Cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Nova Filandia a partir de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de janeiro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO MAZOCHIN

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA EPP.**

CNPJ: **02.237.735/0001-69.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 31 dezembro 2022 a 30 de junho 2023. O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 19.058,00 (Dezenove Mil e Cinquenta e Oito Reais).**

ASSINATURA: **30 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PORTARIA 0012023 PREVBRÁS CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 001/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do ***Sr. Vicente Rodrigues Galvão****, em concorrência do falecimento da servidora* ***Srª. Maria Aparecida Silva.****"*

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º, inciso I, art. 28, I, da Lei Municipal nº. 512/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Brasilândia – MT;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada **SRª. MARIA APARECIDA SILVA**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 894.513 SSP/MT e CPF nº. 569.115. 721-34, servidora aposentada por idade, no cargo de Agente de Limpeza Pública, Classe "A", Nível "05", quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 100% e em caráter vitalício, em favor do **SR. VICENTE RODRIGUES GALVÃO**, brasileiro, portadora da cédula de identidade nº. 579.932 SSP/MT e CPF nº. 411.583.851-53, na condição de companheiro reconhecido judicialmente nos termos do Processo Judicial n°. 1000066-44.2019.8.11.0024, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2023.07.17596P**, a partir da data do trânsito em julgado da sentença condenatória, 06/12/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Brasilândia/MT, 19 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Executiva do PREVBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a partir desta data, o(a) Servidor(a) Público Municipal Sr(ª). Genessi de Fátima Pasquali, da função de Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas junto a Escola Municipal de Santa Izabel, do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, cuja designação fora efetuada em 04/02//2022 através da Portaria nº 086/2022/GP/PMNG.

ART. 2º - O servidor exonerado por força da presente portaria reassumirá o cargo de Professora III, lotada no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 005/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/01/2023 À 20/01/2024

CONTRATADA: LOANA VALQUÍRIA BARBOSA DE LIMA SALES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (Pedagogia), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.316,85 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 19/01/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 004/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/01/2023 À 20/01/2024

CONTRATADA: ISANETE PASSOS SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (Pedagogia), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.316,85 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 19/01/2023

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 004/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 064/2023

PRAZO: 17/01/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: ADENIR MARIANO

CNPJ DE N.º 47.741.144/0001-62

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PÁTIOS DA CASA LAR, CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL, TODOS LOCALIZADOS EM NOVA GUARITA – MT;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NA ÁREA INTERNA DO PRÉDIO DA CASA MORTUÁRIA.

VALOR: R$ 13.800,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2043.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

SAAE
EDITAL DE CONVOVAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Diretor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2022, no seguinte local, data e horário :

Local – Plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita -MT

Data – 31 de Janeiro de 2023

Horário – 08:00h

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Nova Guarita - MT, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE SOUZA

Diretor Geral do SAAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 045/2023/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Isanete Passos Soares, Matrícula nº 1409 do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no Departamento Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/05/2011.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr. MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear a partir de 20 de janeiro de 2023, a Servidor (a) público (a) Municipal Sr (ª). Evandro José Klein, ocupante do cargo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto Lazer, desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de Coordenador com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Escola Municipal Santa Izabel.

ART. 2º - O (A) servidor (a) designado (a) para exercer a função de Coordenação receberá Função Gratificada de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor correspondente a Classe A nível 1 do Magistério Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 06/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 06/2023.

ABERTURA: 02 de fevereiro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada na prestação serviço de médico clínico geral para realização de plantões médicos junto ao Complexo Municipal de Saúde do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 19 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°004/2023

CONTRATO N°004/2023 – **ASS** – 18/01/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 51.308,15.

OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PRO-

TOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO DO CONSÓRCIO.

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP) **CNPJ:** 07.898.631/0001-19

Nova Marilândia-MT, 19 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°003/2023

CONTRATO N°003/2023 – **ASS** – 18/01/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 23.489,52.

OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) **CNPJ:** 02.451.265.0001-31

Nova Marilândia-MT, 19 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, NESTE JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS AMM, CUJO O TITULO EXTRATO DO **CONTRATO N°001/2023**

ONDE SE LÊ, ASS – 18/03/2023 **- LEIA-SE ASS** – 18/01/2023

Nova Marilândia-MT, 19 de Janeiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM EM UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

CONTRATADA: NEXT CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 42.373.512/0001-43

ASSUNTO: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Assinatura: 19/01/2023

Data da Prorrogação: 09/04/2023

Nova Marilândia-MT, 19 de janeiro de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°002/2023

CONTRATO N°002/2023 – **ASS** – 18/01/2023 – **VCTO** – 31/12/2023 - **R$** 138.331,44.

OBJ: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATADO (A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE) **CNPJ:** 02.451.265.0001-31

Nova Marilândia-MT, 19 de Janeiro de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI N° 1.174, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre as diretrizes para a Política Municipal De Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no município de Nova Maringá/MT".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas diretrizes para a implantação de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora *no município de Nova Maringá/MT.*

Parágrafo único. O empreendedorismo da mulher se identifica pelas iniciativas empreendedoras de mulheres para a abertura de novos negócios e seu destaque nesse mercado competitivo.

Art. 2º Esta lei será aplicada por meio do desenvolvimento de projetos e promoção do empreendedorismo da mulher, com incentivo à abertura de micro e pequenas empresas e em atividades de pesquisa que desenvolvam ou implementem a criação de trabalho, emprego e renda para a mulher.

Art. 3º A Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora tem como objetivos:

I - Disseminar a cultura empreendedora e promover o protagonismo estratégico da mulher nos negócios;

II - Adotar medidas que convirjam em um ecossistema de incentivo ao empreendedorismo da mulher;

III - Promover a desburocratização da atividade regulatória e fiscalizatória do ente público municipal, facilitando a criação de novas empresas locais;

IV - Auxiliar as mulheres empreendedoras no processo de formação de novos negócios;

V - Promover a instituição de modelos de incentivos para investidores conhecerem as ideias locais;

VI - Promover o desenvolvimento de Nova Maringá e a criação de novas empresas e negócios no município.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará à presente Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá-MT, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021.

NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 079/2021. EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDNA BARBOSA 62742116168**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua da Madeira, s/nº - Bairro Residencial Mario Duilio Henry, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.502.639/0001-15**, representado neste ato por Edna Barbosa, inscrito no CPF/MF sob nº 627.XXX.XXX.68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 079/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 07/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 079/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 21 de janeiro de 2023 e término em 22 de março de 2023.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
04	Horas	01	500	SERVENTE DE PEDREIRO, MEDIA DE 44 HORAS SEMANAIS	R$ 14,25	R$ 3.562,50	R$ 7.125,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 079/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	400	R$ 7.125,00

2.2 será empenhado o valor de **R$ 7.125,00** (sete mil e cento e vinte e cinco reais) no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 19 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTEDNA BARBOSA62742116168

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.502.639/0001-15

Contratante Contratada

_____

FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

CPF XXX.181.541-XX

Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº. 11/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA MATERNIDADE.

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICIO	DATA DO RETORNO
2917	KARINA RITA DE BARROS	062.XXX.XXX-XX	13/01/2023	12/07/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 005/2023

Súmula: *"Nomeia o Fiscal de Contrato e da outras providências".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado o Servidor Anderson Berté para função fiscal de Ata, referente as Atas de Registro de Preço 001/2023 e 002/2023.

Art. 2° – **Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; I**X -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 19 de janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO MARIO DUILIO HENRY**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos B. Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, neste ato representado pela Chefe do Executivo Municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE com fundamento na Lei Federal n. 13. 465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO MARIO DUILIO HENRY**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário;

quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **JARDIM TROPICAL**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 37.464.831/0001-24, com sede na Avenida Amos B. Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá-MT, neste ato representado pela Chefe do Executivo Municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE com fundamento na Lei Federal n. 13. 465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **JARDIM TROPICAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que

não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domi-*

ni é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantém a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PORTARIA Nº. 12/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT	NOME	CPF	DATA DO INICIO
2184	LOURDES ELIAS RHEINHEIMER	020.XXX.XXX-XX	19/01/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capitulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Janeiro de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ELEXANDRA SZCZERBA, PARA CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ELEXANDRA SZCZERBA**, PARA CARGO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a senhora **Elexandra Szczerba**, para cargo de **Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 19 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 003/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso da Proteção Social Básica (PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE) no valor de R$4.689,09 (quatro mil seiscentos e oitenta e novo reais e zero nove centavos), reprogramado para ser utilizado na aquisição de materiais de consumo e expediente, mobiliário, equipamentos eletroeletrônico, materiais permanentes, contratação de serviços de pessoas jurídicas e físicas, pagamento de profissionais que integram equipe de referência e capacitação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO FEAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 002/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO FEAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R$75,85 (setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), reprogramado para ser utilizado em materiais de consumo e permanentes e investimentos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO GESTÃO SUAS – IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 001/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO GESTÃO SUAS – IGD SUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Bloco Gestão SUAS – IGD SUAS no valor de R$236,75 (duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), reprogramado para ser utilizado na manutenção do CMAS, aquisição de materiais de consumo e de expediente, aquisição de materiais permanentes e eletroeletrônicos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO AÇÕES COVID ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 007/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO AÇÕES COVID ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Bloco Ações COVID ACOLHIMENTO no valor de R$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) reprogramado para ser utilizado na aquisição de materiais de consumo e de expediente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD PAB DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 005/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA IGD PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD PAB DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Programa IGD Programa Auxilio Brasil – IGD PAB no valor R$ 10.212,43 (dez mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos), reprogramado para ser utilizado na manutenção do CMAS, aquisição de materiais de consumo, expediente, permanentes e eletroeletrônicos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: "FICA NOTIFICADO E REGULAMENTADO O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO - (ALVARÁ/2023), PARA O EXERCÍCIO DE 2023,

DECRETO Nº 16, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: "FICA NOTIFICADO E REGULAMENTADO O LANÇAMENTO DA **TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** - **(ALVARÁ/2023**), PARA O EXERCÍCIO DE 2023,NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 789/2015, MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do **Lançamento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2023,** nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 789/2015, seção II e subseções descritas do artigo 127 ao 139.

ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso, pelo site: https://www.novamonteverde.mt.gov.br/, somente até a data de vencimento do mesmo ou solicitada no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, de segunda á sexta-feira das 07:30 ás 17:00 horas.

ARTIGO 3º - Os Contribuintes poderão optar pelas seguintes formas de pagamento, conforme sua classificação:

I – Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Empresa Limitada (LTDA), Empresa individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**,** Sociedade Anônima (S/A), e demais empresas, bem como os profissionais liberais e autônomos, poderão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de vencimento com a data de **17/03/2023 com desconto de 10 % (dez por cento).**

Parágrafo único – Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento em **04 (quatro) parcelas iguais**, sem desconto, até o vencimento da quota única, dia **(17/03/2023),** o parcelamento será assim distribuído:

1ª) 17/03/2023; **2ª)** 17/04/2023; **3ª)** 17/05/2023; **4ª)** 16/06/2023.

ARTIGO 4º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas na subseção VI, artigo 139 do Código Tributário Nacional (Lei Municipal 789/2015), bem como, multa, juros, correções monetárias e protesto em cartório.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 19 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO COVID INCREMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 008/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO BLOCO COVID INCREMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Bloco COVID INCREMENTO,, no valor de R$ 986,90 (novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), reprogramado para ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, expediente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA MONTE VERDE/MT NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI

Resolução nº 009/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE NOVA MONTE VERDE/MT NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a manutenção da certificação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Monte Verde-MT no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, por prestar atendimento e ofertar serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência e suas famílias, de forma contínua, permanente e planejada, contribuindo para a habilitação, reabilitação e a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Art. 2º. A inscrição ao qual se refere o artigo anterior tem validade até 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 13 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023. DE 19 DE JANEIRO DE 2023 SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA POLIANA ALVES DEON, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 017/2023.

DE 19 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA **POLIANA ALVES DEON,** PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE **PREGOEIRA OFICIAL,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica designado a partir de 18 de Janeiro de 2023, a servidora **POLIANA ALVES DEON,** para o exercício da função de Pregoeira Oficial do Municipal de Nova Monte Verde-MT, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 004/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do Programa BPC NA ESCOLA no valor de R$176,65 (cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), reprogramado para ser utilizado na aquisição de materiais de consumo entre outros para a execução da atividade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO FUMIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

Resolução nº 006/2023 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DO RECURSO DO FUMIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 178/2022 de 29 de setembro de 2022, em Reunião Ordinária registrada em ata nº 001/2023 realizada no dia, 11 de janeiro de 2023 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação do Recurso do FUMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais no valor de R$ 746,23 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) reprogramado para ser utilizado na manutenção do CMAS, aquisição de materiais de consumo, expediente e aquisição de auxilio natalidade.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da datade sua publicação ou afixação.

Nova Monte Verde MT, dia 11 de janeiro de 2023

SILENI APARECIDA COLOMBO

Vice - Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/2022

Retificação da Portaria nº 353/2022

Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, TORNA PÚBLICO a Retificação da PORTARIA Nº 353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios na edição nº 4.129 de 14 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

a) Jorge Marino

Leia-se:

a) Jorge dos Santos

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte verde-MT, 19 de janeiro de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 85/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 85/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9378/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.877.656/0001-80**, localizada na Av. Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT, **A. E. C. NOSSOL LTDA, CNPJ: 21.830.961/0001-01**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 28B, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT, **ORIGINAL SOLUÇOES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00**, localizada na Av. Tenente-Coronel Duarte, nº 215, Bairro Centro-Norte, cidade de Cuiabá/MT, **HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 36.917.771/0001-95**, localizada na Av. Ariosto da Riva, nº 2619, Bairro Setor C, cidade de Alta Floresta/

MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 85/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 85/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

ENDEREÇO: Av. Alzira Santana, s/n, Bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande/MT

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCICIO 2022, COM FITILHO PARA MARCACAO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	UNIDADE	42	R$ 23,90	**R$ 1.003,80**	SÃO DOMINGOS
19	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	25	R$ 5,22	**R$ 130,50**	PIRATININGA
41	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	360	R$ 4,59	**R$ 1.652,40**	FORONI
52	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	25	R$ 1,43	**R$ 35,75**	LYKE
66	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	33	R$ 1,32	**R$ 43,56**	ELGIN
69	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	120	R$ 14,25	**R$ 1.710,00**	IPANEMA
70	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	31	R$ 10,80	**R$ 334,80**	CLIPS NEW
71	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	14	R$ 8,20	**R$ 114,80**	CLIPS NEW
72	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	51	R$ 8,20	**R$ 418,20**	CLIPS NEW
73	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	41	R$ 8,20	**R$ 336,20**	CLIPS NEW
74	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CAIXA	25	R$ 8,20	**R$ 205,00**	CLIPS NEW
75	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	149	R$ 1,40	**R$ 208,60**	NEW MAGIC
76	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	115	R$ 10,20	**R$ 1.173,00**	PIRATININGA
77	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	100	R$ 6,90	**R$ 690,00**	PIRATININGA
78	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	90	R$ 1,07	**R$ 96,30**	PIRATININGA
82	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	UNIDADE	2	R$ 210,00	**R$ 420,00**	MAZZALI
83	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	810	R$ 0,26	**R$ 210,60**	USA FOLIEN
88	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	60	R$ 1,28	**R$ 76,80**	MAXPRINT
89	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	550	R$ 4,00	**R$ 2.200,00**	VMP
90	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1700	R$ 1,22	**R$ 2.074,00**	VMP
93	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6	R$ 70,00	**R$ 420,00**	FORONI
94	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	2500	R$ 0,30	**R$ 750,00**	FORONI
97	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	450	R$ 0,12	**R$ 54,00**	DAC
100	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	12	R$ 67,00	**R$ 804,00**	FORONI

101	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	82	R$ 0,78	**R$ 63,96**	MASTERPRINT
102	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	68	R$ 1,20	**R$ 81,60**	MASTERPRINT
115	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	15	R$ 1,15	**R$ 17,25**	ADELBRAS
121	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	430	R$ 3,00	**R$ 1. 290,00**	VMP
122	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	450	R$ 3,00	**R$ 1. 350,00**	VMP
123	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R$ 3,00	**R$ 600,00**	VMP
124	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	850	R$ 1,22	**R$ 1. 037,00**	VMP
126	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	240	R$ 2,35	**R$ 564,00**	KOALA
130	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	57	R$ 9,20	**R$ 524,40**	LYKE
133	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	UNIDADE	5	R$ 58,00	**R$ 290,00**	LYKE
136	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11	R$ 8,90	**R$ 97,90**	BRW
138	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	9	R$ 8,00	**R$ 72,00**	BRW
139	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	22	R$ 8,70	**R$ 191,40**	CARBRINK
161	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	440	R$ 2,40	**R$ 1. 056,00**	LEO E LEO
164	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	32	R$ 10,00	**R$ 320,00**	TILIBRA
168	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	19	R$ 8,20	**R$ 155,80**	TILIBRA
171	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	48	R$ 1,50	**R$ 72,00**	CARBRINK
180	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	11	R$ 90,00	**R$ 990,00**	SAFRA
182	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1270	R$ 0,89	**R$ 1. 130,30**	VMP
183	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R$ 2,00	**R$ 80,00**	VMP
186	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIA-DAS	UNIDADE	100	R$ 0,42	**R$ 42,00**	VMP
189	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	30	R$ 0,66	**R$ 19,80**	VMP
193	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	R$ 0,90	**R$ 45,00**	VMP
196	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	175	R$ 7,30	**R$ 1. 277,50**	POLYCART
198	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	37	R$ 15,00	**R$ 555,00**	DAC
202	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	105	R$ 3,00	**R$ 315,00**	POLIBRAS
204	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R$ 1,50	**R$ 150,00**	POLIBRAS
205	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	55	R$ 2,40	**R$ 132,00**	POLIBRAS
206	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	155	R$ 1,60	**R$ 248,00**	POLIBRAS
207	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	UNIDADE	15	R$ 15,00	**R$ 225,00**	POLIBRAS
213	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2	R$ 295,50	**R$ 591,00**	CAVIA
214	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	17	R$ 15,12	**R$ 257,04**	LYKE
215	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	17	R$ 15,12	**R$ 257,04**	LYKE
216	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	13	R$ 15,12	**R$ 196,56**	LYKE
217	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	15	R$ 15,12	**R$ 226,80**	LYKE
218	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	32	R$ 13,80	**R$ 441,60**	MASTERPRINT
219	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	27	R$ 13,80	**R$ 372,60**	MASTERPRINT
220	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	27	R$ 13,80	**R$ 372,60**	MASTERPRINT
231	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	104	R$ 2,00	**R$ 208,00**	LYKE
232	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	100	R$ 2,00	**R$ 200,00**	LYKE
233	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	UNIDADE	60	R$ 2,00	**R$ 120,00**	LYKE
234	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	60	R$ 2,00	**R$ 120,00**	LYKE

239	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	10	R$ 23,00	**R$ 230,00**	WESTERN
248	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	96	R$ 6,00	**R$ 576,00**	STALO
249	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	35	R$ 10,50	**R$ 367,50**	WALEU
250	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	UNIDADE	5	R$ 100,00	**R$ 500,00**	GUEDES
251	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	11	R$ 225,00	**R$ 2. 475,00**	GUEDES
264	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	100	R$ 2,80	**R$ 280,00**	WALEU
266	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3	R$ 44,55	**R$ 133,65**	WESTERN
276	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	54	R$ 5,00	**R$ 270,00**	MAKE+
281	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R$ 13,70	**R$ 1. 370,00**	ACRILEX
286	325630	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	UNIDADE	50	R$ 3,39	**R$ 169,50**	YUR
288	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	200	R$ 3,10	**R$ 620,00**	ACRILEX
289	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30	R$ 14,80	**R$ 444,00**	TEKBOND
290	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R$ 14,80	**R$ 444,00**	TEKBOND
291	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	UNIDADE	10	R$ 14,80	**R$ 148,00**	TEKBOND
292	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	UNIDADE	10	R$ 14,80	**R$ 148,00**	TEKBOND
					Total	**R$ 39. 694,11**	

FORNECEDOR: A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº 28B, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
84	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30	R$ 6,90	**R$ 207,00**	ACRILEX
103	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	20	R$ 29,00	**R$ 580,00**	IVORY
295	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	METRO	250	R$ 4,35	**R$ 1. 087,50**	LEONORA
					Total	**R$ 1. 874,50**	

FORNECEDOR: ORIGINAL SOLUÇOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

ENDEREÇO: Av. Tenente-Coronel Duarte, nº 215, Bairro Centro-Norte, cidade de Cuiabá/MT

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	25	R$ 2,91	**R$ 72,75**	JOCAR
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	21	R$ 2,91	**R$ 61,11**	JOCAR
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	105	R$ 0,86	**R$ 90,30**	LASSANE
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	105	R$ 0,15	**R$ 15,75**	LASSANE
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	105	R$ 0,20	**R$ 21,00**	LASSANE
14	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID	UNIDADE	100	R$ 6,89	**R$ 689,00**	IDEATEX
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	UNIDADE	1	R$ 170,00	**R$ 170,00**	CBA
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UNIDADE	1	R$ 374,00	**R$ 374,00**	CBA
20	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	20	R$ 21,08	**R$ 421,60**	PIRATININGA
21	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	20	R$ 21,08	**R$ 421,60**	PIRATININGA
22	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	450	R$ 6,89	**R$ 3. 100,50**	IDEATEX
23	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO	UNIDADE	65	R$ 2,67	**R$ 173,55**	COLACRIL

26	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10	R$ 37,06	**R$ 370,60**	VOLLO
28	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	100	R$ 0,17	**R$ 17,00**	STYROFORM
37	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	62	R$ 35,53	**R$ 2. 202,86**	MCB
38	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1052	R$ 1,86	**R$ 1. 956,72**	JANDAIA
53	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	54	R$ 1,70	**R$ 91,80**	JOCAR
54	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	60	R$ 1,70	**R$ 102,00**	JOCAR
55	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	12	R$ 1,70	**R$ 20,40**	JOCAR
57	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	73	R$ 7,77	**R$ 567,21**	LEO E LEO
58	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	810	R$ 0,54	**R$ 437,40**	LASSANE
86	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	5	R$ 55,45	**R$ 277,25**	SÃO JOSÉ
91	45822	ENCORDOAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	10	R$ 31,60	**R$ 316,00**	GIANINI
105	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	UNIDADE	30	R$ 27,20	**R$ 816,00**	CLAIR
117	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	UNIDADE	35	R$ 12,75	**R$ 446,25**	RM
131	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	67	R$ 20,89	**R$ 1. 399,63**	JOCAR
132	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11	R$ 30,99	**R$ 340,89**	JOCAR
145	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	16	R$ 7,99	**R$ 127,84**	FJN
152	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	8	R$ 74,63	**R$ 597,04**	GROW
170	310252	MOCHILA CONFECCIONADA100 % EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCI-PAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTA	UNIDADE	25	R$ 67,83	**R$ 1. 695,75**	KIT
175	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	20	R$ 15,30	**R$ 306,00**	GIANINI
176	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	54	R$ 2,72	**R$ 146,88**	THEOTO
190	324474	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	6	R$ 50,83	**R$ 304,98**	PSP
194	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	63	R$ 13,80	**R$ 869,40**	USAPEL
195	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	59	R$ 13,80	**R$ 814,20**	USAPEL
229	32579	PINCEL Nº 16	UNIDADE	50	R$ 1,30	**R$ 65,00**	LEO E LEO
230	43027	PINCEL Nº 18	UNIDADE	50	R$ 1,80	**R$ 90,00**	LEO E LEO
245	325616	PORTA RETRATO 30X20CM	UNIDADE	8	R$ 13,60	**R$ 108,80**	YINS
246	45833	PORTA RETRATO GRANDE	UNIDADE	100	R$ 21,42	**R$ 2. 142,00**	YINS
247	45832	PORTA RETRATO MEDIO	UNIDADE	100	R$ 18,53	**R$ 1. 853,00**	YINS
269	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	UNIDADE	3	R$ 68,85	**R$ 206,55**	CENTRO OES-TE
274	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	9	R$ 75,82	**R$ 682,38**	CARLU
282	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	1	R$ 26,81	**R$ 26,81**	MASTERPRINT
283	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	1	R$ 26,81	**R$ 26,81**	MASTERPRINT
284	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1	R$ 26,81	**R$ 26,81**	MASTERPRINT
285	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1	R$ 26,81	**R$ 26,81**	MASTERPRINT
					Total	**R$ 25. 090,23**	

FORNECEDOR: HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 36.917.771/0001-95

ENDEREÇO: Av. Ariosto da Riva, nº 2619, Bairro Setor C, cidade de Alta Floresta/MT

Item	Código	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	25	R$ 3,40	**R$ 85,00**	CARBRINK

6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	55	R$ 4,32	**R$ 237,60**	SOUZA
7	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	90	R$ 0,25	**R$ 22,50**	BRW
8	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	680	R$ 5,19	**R$ 3. 529,20**	POLIBRAS
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	205	R$ 0,40	**R$ 82,00**	AS PAPER
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	205	R$ 0,57	**R$ 116,85**	AS PAPER
15	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	34	R$ 31,90	**R$ 1. 084,60**	YINS BRASIL
16	325626	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO BRASIL	UNIDADE	1	R$ 159,00	**R$ 159,00**	NEO TRITINA
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	24	R$ 47,60	**R$ 1. 142,40**	FUNDAMENTAL
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	22	R$ 88,90	**R$ 1. 955,80**	PAPEIS SAFRA
27	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100	R$ 5,89	**R$ 589,00**	STYROFORM
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	100	R$ 1,03	**R$ 103,00**	STYROFORM
30	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10	R$ 1,09	**R$ 10,90**	TOMIX
31	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500	R$ 4,00	**R$ 2. 000,00**	BIG BOY
33	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	15	R$ 46,00	**R$ 690,00**	ABR
34	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	UNIDADE	15	R$ 46,00	**R$ 690,00**	DERMEVIL
35	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	19	R$ 3,42	**R$ 64,98**	MAMMUTH
36	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	61	R$ 11,90	**R$ 725,90**	SERELEPE
39	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1060	R$ 1,80	**R$ 1. 908,00**	TILIBRA
40	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1060	R$ 1,70	**R$ 1. 802,00**	SÃO DOMINGOS
42	325618	CADERNO 96 FLS - BROCHURA CAPA MOLE	UNIDADE	500	R$ 3,70	**R$ 1. 850,00**	TILIBRA
43	42918	CADERNO GRANDE 48 FLS- BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	60	R$ 3,49	**R$ 209,40**	FORONI
44	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	150	R$ 13,09	**R$ 1. 963,50**	SÃO DOMINGOS
45	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	435	R$ 5,19	**R$ 2. 257,65**	PANAMERICANA
46	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	UNIDADE	4	R$ 53,90	**R$ 215,60**	CARBRINK
47	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	73	R$ 18,79	**R$ 1. 371,67**	ALFACELL
48	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	74	R$ 34,00	**R$ 2. 516,00**	KAZ
49	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	64	R$ 34,00	**R$ 2. 176,00**	KAZ
50	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	41	R$ 34,00	**R$ 1. 394,00**	KAZ
51	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 3,35	**R$ 167,50**	ACRILEX
56	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	20	R$ 4,03	**R$ 80,60**	COMPACTOR
59	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	15	R$ 2,18	**R$ 32,70**	FN BRASIL
60	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	12	R$ 34,50	**R$ 414,00**	TONBRAS
61	42920	CARBONO PARA TECIDO 60,0 X 43,5 CM COR VERDE	UNIDADE	50	R$ 2,18	**R$ 109,00**	TONBRAS
62	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10	R$ 2,18	**R$ 21,80**	TONBRAS
63	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10	R$ 2,18	**R$ 21,80**	TONBRAS
64	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	250	R$ 19,00	**R$ 4. 750,00**	DEG IMPORTADOS
65	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1100	R$ 0,84	**R$ 924,00**	BIGNARDI
67	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	9	R$ 137,30	**R$ 1. 235,70**	PIFFER
79	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	165	R$ 6,45	**R$ 1. 064,25**	TEK BOND

80	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	85	R$ 5,80	**R$ 493,00**	BRW
81	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	80	R$ 14,60	**R$ 1. 168,00**	JOCAR
85	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10	R$ 31,80	**R$ 318,00**	CIABRINK
87	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	103	R$ 1,35	**R$ 139,05**	FRAMA
92	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	360	R$ 0,11	**R$ 39,60**	FORONI
95	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200	R$ 0,08	**R$ 16,00**	FORONI
96	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	10	R$ 70,00	**R$ 700,00**	FORONI
98	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	5	R$ 73,00	**R$ 365,00**	FORONI
99	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	10	R$ 31,90	**R$ 319,00**	FORONI
104	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	20	R$ 6,90	**R$ 138,00**	AIG CAMPES-TRE
106	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	49	R$ 1,14	**R$ 55,86**	JOCAR
107	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	13	R$ 134,50	**R$ 1. 748,50**	CARLU
109	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	23	R$ 40,00	**R$ 920,00**	BAZAR
110	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	5	R$ 40,00	**R$ 200,00**	SUPER TOYS
112	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200	R$ 14,90	**R$ 2. 980,00**	FELTCRY
113	46699	FESTAO - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	45	R$ 4,05	**R$ 182,25**	VMP
114	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	210	R$ 0,49	**R$ 102,90**	ADELBRAS
116	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	240	R$ 12,40	**R$ 2. 976,00**	ADELBRAS
118	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	25	R$ 15,10	**R$ 377,50**	LMC
119	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	29	R$ 3,24	**R$ 93,96**	LMC
127	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R$ 0,49	**R$ 4,90**	VMP
128	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	UNIDADE	2	R$ 219,00	**R$ 438,00**	IND. E COMER-CIO TRES
129	46701	GORRO DE PAPAI NOEL EM FELTRO	UNIDADE	80	R$ 3,80	**R$ 304,00**	FARTEX
134	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	9	R$ 22,35	**R$ 201,15**	BACCHI
135	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	108	R$ 3,34	**R$ 360,72**	MASTERPRINT
137	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	45	R$ 12,90	**R$ 580,50**	DELLO
140	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMEN-TO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMER-MEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50	R$ 21,90	**R$ 1. 095,00**	YINS BRASIL
141	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	16	R$ 20,00	**R$ 320,00**	SAMPAIO ARTI-GOS
142	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	5	R$ 106,90	**R$ 534,50**	ESTRELA
143	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	56	R$ 21,00	**R$ 1. 176,00**	CARLU
144	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	15	R$ 9,29	**R$ 139,35**	BIG BOYS
146	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	26	R$ 22,00	**R$ 572,00**	BIG BOYS
147	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	26	R$ 20,10	**R$ 522,60**	ABC BRINQUE-DOS
148	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	26	R$ 20,10	**R$ 522,60**	FUNDAMENTAL
149	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGU-RA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	8	R$ 169,00	**R$ 1. 352,00**	LEPSTAL PLAST. UTILIDA-DES
150	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	26	R$ 9,45	**R$ 245,70**	BIG BOYS
151	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	26	R$ 10,60	**R$ 275,60**	BIG BOYS
153	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	23	R$ 5,30	**R$ 121,90**	XALINGO
155	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	3	R$ 21,90	**R$ 65,70**	ABC BRINQUE-DOS
157	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	5	R$ 36,70	**R$ 183,50**	HC COMERCIO DE PAPEIS LT-DA

158	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	13	R$ 39,00	**R$ 507,00**	VMP
160	308608	LACOS	UNIDADE	200	R$ 3,00	**R$ 600,00**	VMP
162	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	25	R$ 27,00	**R$ 675,00**	SERELEPE
163	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	31	R$ 6,40	**R$ 198,40**	SÃO DOMINGOS
165	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	35	R$ 5,20	**R$ 182,00**	TAMOIO
166	43008	LIVRO PARA COLORIR	UNIDADE	30	R$ 6,90	**R$ 207,00**	TODOLIVRO
167	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	6	R$ 12,70	**R$ 76,20**	TILIBRA
169	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	210	R$ 3,39	**R$ 711,90**	ACRILEX
172	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	21	R$ 49,90	**R$ 1. 047,90**	DELLO
173	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	150	R$ 7,40	**R$ 1. 110,00**	VMP
174	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	UNIDADE	250	R$ 5,15	**R$ 1. 287,50**	VMP
177	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	24	R$ 7,10	**R$ 170,40**	ARCOR
178	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R$ 12,40	**R$ 620,00**	HC COMERCIO DE PAPEIS LT-DA
179	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	100	R$ 0,14	**R$ 14,00**	SÃO DOMINGOS
181	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R$ 0,59	**R$ 147,50**	VMP
184	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	5	R$ 12,00	**R$ 60,00**	VMP
185	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	240	R$ 9,70	**R$ 2. 328,00**	VMP
188	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R$ 0,69	**R$ 172,50**	VMP
192	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	230	R$ 0,20	**R$ 46,00**	VMP
197	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRASN-PARENTE	UNIDADE	620	R$ 0,74	**R$ 458,80**	DAC
199	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	31	R$ 40,00	**R$ 1. 240,00**	ACP
200	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	50	R$ 0,75	**R$ 37,50**	ACP
201	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100	R$ 3,15	**R$ 315,00**	DAC
203	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	65	R$ 1,05	**R$ 68,25**	POLYCART
208	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	632	R$ 41,90	**R$ 26. 480,80**	FRAMA
209	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	16	R$ 1,85	**R$ 29,60**	BRW
210	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	12	R$ 9,90	**R$ 118,80**	LYKE
211	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	16	R$ 49,00	**R$ 784,00**	LEONORA
212	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DIS-TANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5	R$ 10,90	**R$ 54,50**	LEONORA
221	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	70	R$ 0,94	**R$ 65,80**	LEONORA
222	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	50	R$ 0,94	**R$ 47,00**	LEONORA
223	32578	PINCEL Nº 04	UNIDADE	50	R$ 0,94	**R$ 47,00**	LEONORA
224	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	30	R$ 1,00	**R$ 30,00**	LEONORA
225	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	50	R$ 0,98	**R$ 49,00**	LEONORA
226	14808	PINCEL Nº 10	UNIDADE	100	R$ 0,98	**R$ 98,00**	LEONORA
227	14811	PINCEL Nº 12	UNIDADE	100	R$ 1,05	**R$ 105,00**	LEONORA
228	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	100	R$ 1,15	**R$ 115,00**	LEONORA
235	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	UNIDADE	4	R$ 54,00	**R$ 216,00**	TOMIX
236	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	UNIDADE	18	R$ 10,90	**R$ 196,20**	AB COMERCIO
237	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	35	R$ 15,40	**R$ 539,00**	GATTE

238	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	28	R$ 19,90	**R$ 557,20**	GATTE
241	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	133	R$ 7,90	**R$ 1. 050,70**	ISOESTE
242	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	500	R$ 0,14	**R$ 70,00**	ACP
243	30892	PLASTICO TRANSPARENTE	METRO	80	R$ 4,45	**R$ 356,00**	BRW
244	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	36	R$ 7,40	**R$ 266,40**	DELLO
252	42839	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 3,00X1,20 M	UNIDADE	5	R$ 249,00	**R$ 1. 245,00**	STALO
253	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	5	R$ 19,90	**R$ 99,50**	CARLU
254	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	2	R$ 19,90	**R$ 39,80**	XALINGO
255	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	4	R$ 19,90	**R$ 79,60**	FUNDAMENTAL
256	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - 500 ML	UNIDADE	10	R$ 54,00	**R$ 540,00**	RADEX
257	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - 500 ML	UNIDADE	10	R$ 54,00	**R$ 540,00**	RADEX
258	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - 500 ML	UNIDADE	20	R$ 54,00	**R$ 1. 080,00**	RADEX
259	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500ML	UNIDADE	30	R$ 54,00	**R$ 1. 620,00**	RADEX
260	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20	R$ 54,00	**R$ 1. 080,00**	RADEX
261	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20	R$ 54,00	**R$ 1. 080,00**	RADEX
262	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	330	R$ 0,69	**R$ 227,70**	RENDICOLLA
263	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	780	R$ 1,20	**R$ 936,00**	RENDICOLLA
265	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	167	R$ 1,10	**R$ 183,70**	DELLO
267	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	100	R$ 1,05	**R$ 105,00**	DELLO
268	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	6	R$ 41,40	**R$ 248,40**	KIT
270	309940	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4; ESPESSURA: 0,05 MM; CRISTAL LISO; 04 FUROS.	UNIDADE	200	R$ 0,09	**R$ 18,00**	ACP
272	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R$ 40,80	**R$ 163,20**	KIT
273	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R$ 37,00	**R$ 148,00**	KIT
275	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1550	R$ 0,95	**R$ 1. 472,50**	SANTA FÉ
277	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	150	R$ 1,55	**R$ 232,50**	VMP
279	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	8	R$ 6,90	**R$ 55,20**	RADEX
280	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	19	R$ 6,90	**R$ 131,10**	RADEX
287	325631	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R$ 5,90	**R$ 59,00**	ACRILEX
293	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	CAIXA	20	R$ 15,90	**R$ 318,00**	COLOR MAKE
294	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	600	R$ 0,95	**R$ 570,00**	HC COMÉRCIO
296	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R$ 8,05	**R$ 80,50**	ACRILEX
					Total	**R$ 118. 031,79**	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

318 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – **Atenção Básica**

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – **Gestão do SUS**

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 080 – Manutenção dos Serviços do SCFV

637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos

2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social

541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 85/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 26.877.656/0001-80

CONTRATADA

A. E. C. NOSSOL LTDA

CNPJ: 21.830.961/0001-01

CONTRATADA

ORIGINAL SOLUÇOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

CONTRATADA

HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 36.917.771/0001-95

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 17, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª **JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 12 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **JOSCIMARA LABIAK DOS SANTOS,** cargo de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir de 23 de janeiro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9318/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 017/2023 de 19 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 85/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 21 de dezembro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 26.877.656/0001-80**, para um valor total de **R$ 39.694,11** (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e qautro reais e onze centavos);
Ø **A. E. C. NOSSOL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 21.830.961/0001-01**, para um valor total de **R$ 1.874,50** (um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);
Ø **ORIGINAL SOLUÇOES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 13.333.523/0001-00**, para um valor total de **R$ 25.090,23** (vinte e cinco mil e noventa reais e vinte três centavos);
Ø **HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 36.917.771/0001-95**, para um valor total de **R$ 118.031,79** (cento e dezoito mil, trinta e um reais e setenta e nove centavos);
Compromissos estes assumidos para serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Janeiro de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2023.

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Lei n° 520/2011;

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold, matrícula n° 14, Aparecida Picon Fornazieri, matrícula n° 11, Eva Moreira de Souza, matrícula n° 12, Agna Urdiale dos Santos n° 42 e Silvana da Silva Maria, matrícula n° 66,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Geral de Avaliação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º À Comissão Geral de Avaliação compete:

I – Analisar os aspectos gerais da avaliação, incluindo legislação atualizada, doutrina e princípios gerais, tendo como diretriz o interesse público;

II – Concluir sobre os critérios de avaliação, observados os dispositivos legais pertinentes;

III – Definir, elaborar e orientar sobre os instrumentos de avaliação;

IV – Divulgar, conscientizando os servidores a serem avaliados no período sobre os critérios de avaliação, considerando o estágio probatório e o desempenho funcional;

V – Elaborar e aprovar o Regulamento da Avaliação, apresentando-o para promulgação ao Presidente da Câmara Municipal;

VI – Indicar os membros das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, apresentando-as ao Presidente da Câmara Municipal para homologação;

VII – Capacitar os integrantes das Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional, a fim de habilitá-los ao desenvolvimento do processo;

VIII – Decidir sobre eventuais recursos apresentados pelo servidor avaliado;

IX – Outras que as circunstâncias evidenciarem, no sentido de bem encaminhar o processo de avaliação;

X – Decidir sobre os casos omissos em todo o processo de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de janeiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº DEVANIR DE ALMEIDA SANTOS, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 18, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SRº **DEVANIR DE ALMEIDA SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 13 de Dezembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo **DEVANIR DE ALMEIDA SANTOS,** cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 23 de janeiro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª ANDREA ALVES DA SILVA COELHO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRª **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 84 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 25 de novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ANDREA ALVES DA SILVA COELHO,** cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 30 de janeiro de 2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 19 de janeiro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023.

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 520/2011.

MANOEL ZUFINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, inciso VI e art. 23 da Lei Nº: 520/2011 - Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT.

RESOLVE

Art. 1º Designa os servidores **Maria Estela Noetzold, Aparecida Picon Fornazieri, Eva Moreira de Souza e Agna Urdiale dos Santos,** este último como suplente, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I – Preencher, analisar e avaliar as Fichas de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não a progressão;

II – Solicitar à Coordenadoria Administrativa, quando for conveniente, a relação que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de janeiro de 2.023.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 007, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Art. 8o da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 da Administração Direta e Indireta, atendendo ao que estabelece o artigo 8o da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo 1º. Os órgãos da Administração Direta, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal sujeitam-se à execução orçamentária e financeira estabelecida neste Decreto.

Art.2º.A Execução orçamentária de 2023 será baseada no fluxo de ingresso de receita, constante do demonstrativo da receita mensal e com metas bimestrais, que faz parte integrante do Anexo I deste decreto, disponível no site www.novamutum.mt.gov.br ou no setor de finanças.

Art.3º. O cronograma mensal de desembolso do orçamento anual constante do demonstrativo das despesas fica estabelecido em conformidade com o Anexo II, parte integrante do deste decreto. disponível no site www.novamutum.mt.gov.br ou no setor de finanças.

Parágrafo 1º. Para a execução das despesas deverá ser observada a realização da receita orçamentária ao final de cada bimestre, onde poderão ser restabelecidas as metas de desembolso.

Art. 4º. As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso.

Art. 5º. Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 6º. É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 7º. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º. As liberações mensais de recursos, para custeio de "Outras Despesas Correntes" e de "Outras Despesas de Capital", aos órgãos integrantes da Administração Direta, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública

vincenda, de sentenças judiciais e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 9º. Ao final de cada bimestre do exercício far-se-ão avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, e o devido alcance de metas, admitindo se necessária limitação de empenho e/ou movimentação financeira, de acordo com o Art. 9º da Lei complementar nº 101/00, excluída as despesas com pessoal e encargos sociais, do serviço da dívida e as de caráter constitucional.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos de análise do licenciamento ambiental de atividades de impacto ambiental local, sobre o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental, e dá outras providências". O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 60, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de normatizar o protocolo, recebimento e trâmite dos processos de licenciamento ambiental do município;

Considerando, a necessidade de definir os documentos administrativos e técnicos necessários para licenciamento ambiental de atividades de significativo potencial poluidor, relacionadas em Anexo Único da Resolução CONSEMA nº 41/2021 ou daquela que a suceder deste regulamento;

Considerando, a Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 12, § 1º, que disciplina a possibilidade de estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental;

Considerando, a Portaria nº 585/2017, que reconhece o Município de Nova Mutum como sendo habilitado para exercer as ações de Licenciamento Ambiental de âmbito local.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos para o licenciamento ambiental de atividades de significativo impacto ambiental no âmbito do município de Nova Mutum.

Art. 2º. Para fins de aplicabilidade do presente Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – impacto ambiental de âmbito local: qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.

II – interessado: pessoa física ou jurídica que inicia o processo de licenciamento ambiental como titulares do pedido ou no exercício do direito de representação;

III – Termo de Referência (TR): documento emitido pela autoridade licenciadora, que estabelece os documentos e estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento.

IV – parecer técnico: pronunciamento por escrito contendo manifestação técnica ou jurídica, que deve ser sustentado em bases confiáveis e escrito com o objetivo de esclarecer, interpretar e explicar os fatos analisados, de preferência usando como referências bibliográficas, artigos científicos comprovados ou leis que expliquem sua opinião;

V – condicionantes ambientais: são medidas, condições ou restrições a serem observadas pelo empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças e autorizações ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a evitar, mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais.

§ 1º Os processos administrativos com atividades passíveis de licenciamento ambiental de âmbito municipal, em curso no Órgão Ambiental Estadual, deverão permanecer neste até a sua conclusão ou solicitação de transferência para renovação, quando serão encaminhados aos Municípios.

§ 2º Quando a ampliação de empreendimentos e atividades já licenciados pelo Município ultrapassarem os portes de impacto local, a competência do licenciamento ambiental retorna ao Estado.

Art. 3º. Compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA o protocolo, recebimento, trâmite, análise e emissão de documentos referentes aos processos de licenciamento ambiental no município.

Art. 4º. São passíveis de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos elencados no Anexo I deste Decreto, por meio de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC), Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), Licença de Operação Provisória (LOP) e Licenciamento Ambiental Trifásico (Licenças Prévia, de Instalação e de Operação).

CAPÍTULO I – DO ROTEIRO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 5º. O processo administrativo de licenciamento ambiental inicia-se no protocolo deste a pedido de interessado.

Art. 6º. Para os fins deste Decreto, serão considerados documentos válidos para protocolo de processos de licenciamento ambiental aqueles estabelecidos nos Termos de Referência emitidos pela SAMA.

Art. 7º. Para as atividades que não possuírem Termo de Referência **específico, deverão seguir as orientações dispostas no Termo de Referência** geral conforme licença ambiental requerida.

Art. 8º. Os processos de licenciamento ambiental somente serão protocolados após conter todos os documentos obrigatórios em Termo de Referência.

Parágrafo único. O interessado é responsável administrativa, civil e penalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados ao Órgão Ambiental.

Art. 9º. O Órgão Ambiental Municipal se reserva o direito de solicitar documentos adicionais que não estejam listados nos Termos de Referência.

Art. 10º. O protocolo e envio de documentos **poderão ser** efetuados por meio digital **e físico.**

§ 1º Todos os procedimentos executados por meio digital e físico tramitarão via e-mail.

§ 2º O recebimento de correspondência e comunicação dos atos poderá ser realizado por Aviso de Recebimento (AR), e-mail, telefone **ou aplicativo de comunicação instantânea.**

Art. 11. A retirada da(s) licença(s) ambiental(is) e demais documentações vinculadas será efetuada presencialmente, sendo entregue apenas para o profissional técnico ou empresa responsável pelo licenciamento ambiental, interessado e/ou procurador, este último munido de procuração autenticada pelo outorgante e documento com foto.

Art. 12. Somente serão aceitos para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regular-

mente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 13. O Requerimento Padrão solicitando a emissão da(s) taxa(s) de licenciamento ambiental deverá ser assinado pelo interessado.

Art. 14. Os processos serão distribuídos para análise considerando a ordem cronológica de protocolo, as prioridades legais e planejamento de vistoria por região, quando aplicável.

§ 1º Ocorrerá a priorização da análise do processo de licenciamento ambiental, em qualquer fase processual, a ser previamente analisada e aprovada pela Coordenação do setor técnico responsável pelo licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

I – empreendimentos embargados ou suspensos, devendo essa condição ser requerida e comprovada;

II – processos de licenciamento ambiental de obras públicas enquadradas como de utilidade pública ou de interesse social, conforme a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, ou daquela que a suceder;

III – situações que demonstrem risco grave de prejuízo e/ou de difícil reparação ambiental;

IV – resposta de ofícios de pendência, relatório de monitoramento, comprovação de condicionantes ambientais, dentre outros documentos relacionados a processos de licenciamento em andamento e/ou finalizados;

V – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portadora de doença grave;

VI – projetos que estejam pleiteando benefícios financeiros por entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais, devendo essa condição ser requerida e comprovada pelo interessado;

VII – registro definitivo do empreendimento junto ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA-MT, devendo essa condição ser requerida e comprovada;

VIII –empreendimentos que necessitem de Cadastro de Consumidor de Matéria-Prima de Origem Florestal (CC-SEMA), devendo essa condição ser requerida e comprovada.

§ 2º A análise dos processos prioritários deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo entre eles, bem como a existência de mais de uma hipótese legal de priorização, seguindo o rito regular de análise.

Art. 15. Não compete ao Órgão Ambiental Municipal atestar a veracidade ou legitimidade dos documentos apresentados, competindo ao analista averiguar apenas a relação de pertinência dos documentos trazidos aos autos pelo interessado com a atividade que se pretende permitir.

Art. 16. O Órgão Ambiental Municipal, em qualquer uma das etapas da análise, poderá solicitar esclarecimentos e complementações, por meio da emissão de ofício de pendência.

§ 1º O Órgão Ambiental Municipal poderá reiterar o ofício de pendência em decorrência dos dados apresentados para atendimento, devendo justificar e esclarecer os motivos da reiteração.

§ 2º Será encaminhado novo ofício de pendência se houverem fatos novos após o cumprimento da(s) pendência(s) anterior(es).

§ 3º Na hipótese de o interessado divergir de algum item contido no **ofício de pendência, deverá apresentar seus fundamentos técnicos e jurídicos que deverão ser objeto de análise.**

§ 4º Sendo rejeitado o argumento do interessado sobre item do **ofício de pendência, deverá ser oportunizado a ele cumpri-lo na forma exigida, antes de ser finalizada a análise.**

Art. 17. O interessado deverá se manifestar sobre a solicitação de todos os itens contidos no **ofício de pendência de uma única vez, podendo solicitar dilação de prazo no caso de impossibilidade de atender no prazo legal.**

Art. 18. Após serem praticados todos os atos cabíveis do processo de licenciamento ambiental, será emitido parecer técnico conclusivo opinando fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

Art. 19. O não atendimento ou não manifestação do interessado e/ou responsável técnico a respeito de sanar as pendências apontadas na análise do processo **poderá resultar no indeferimento e arquivamento do processo.**

Art. 20. Realizada a análise e emitido o parecer técnico o processo será encaminhado ao Secretário do Órgão Ambiental Municipal para emissão da licença ou autorização.

Parágrafo único. O Secretário poderá solicitar diligências complementares, esclarecimentos ou emitir decisão administrativa oposta devidamente fundamentada.

Art. 21. O Órgão Ambiental Municipal, mediante decisão motivada, poderá modificar condições, requisitos e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, em especial as referidas neste Decreto;

II – omissão ou falsa declaração/descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde pública.

Art. 22. As licenças e autorizações deferidas, bem como processos indeferidos, serão publicadas via edital em Diário Oficial Eletrônico.

CAPÍTULO II – DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 23. O licenciamento ambiental será efetivado mediante Licenças Ambientais, com as seguintes definições:

I – Licença por Adesão e Compromisso (LAC): autoriza a instalação e a operação de atividades ou empreendimentos considerados de reduzido impacto ambiental, assim definido por regulamentação do Poder Executivo Municipal, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora. Esta licença terá limite de validade de no máximo 03 (três) anos;

II – Licença Ambiental Simplificada (LAS): autoriza a localização, instalação e operação da atividade ou empreendimento considerado de baixo e médio impacto ambiental de forma simplificada, estabelecendo condicionantes ambientais para a sua instalação e operação assim definido por regulamentação do Poder Executivo Municipal. Esta licença terá limite de validade de no máximo 05 (cinco) anos;

III – **Licença Prévia (LP):** Licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua concepção e localização, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os Planos Municipais, Estaduais e Federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e as condicionantes a serem atendidas como exigência para as próximas fases do licenciamento. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;

IV – **Licença de Instalação (LI): Licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes dos quais constituem motivos determinantes. Esta licença terá limite de validade de no máximo 03 (três) anos. Um subtipo desta licença é a Licença de Instalação de Ampliação (LIA), para a solicitação da alteração na capacidade de carga, nos processos ou volumes de produção, bem como no Sistema de Controle Ambiental de atividades já licenciadas;**

V – **Licença de Operação (LO):** Licença que autoriza a operação de atividade após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das Licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e condici-

onantes determinadas para a sua operação. Poderá ser emitida a LO para empresas, atuando na mesma atividade e mesmo endereço, em funcionamento iniciado anterior a 26 de setembro de 2014, independentemente de possuírem LP e LI, desde que adequadas à Legislação Ambiental, devendo, entretanto, apresentar toda documentação pertinente a estas. Esta Licença terá limite de validade de no máximo 05 (cinco) anos;

VI – **Licença de Operação Provisória (LOP): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente. Esta licença terá limite de validade de no máximo 02 (dois) anos;**

VII – Licença Municipal Específica para Mineração (LEM): autoriza o uso da área requerida para atividade de extração mineral, expedida pela autoridade administrativa local, competente do município para apresentação junto à Agência Nacional de Mineração. Esta licença terá limite de validade de no máximo 05 (cinco) anos;

VIII – Licença Especial (LE): destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais. Esta **licença terá limite de validade apenas na data do evento;**

IX – Autorização de Desmate (AD): autoriza a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo em área urbana e rural, tanto de domínio público como de domínio privado, devendo obedecer ao disposto na legislação vigente com relação aos limites máximos permitidos de desmatamento, à localização da Área de Reserva Legal, à localização de Áreas de Preservação e à existência de áreas que abriguem espécies ameaçadas, a ser requerida na fase de instalação do empreendimento. Esta licença terá limite de validade de no máximo 03 (três) anos.

Art. 24. As atividades ou empreendimentos considerados de reduzido impacto ambiental, serão licenciadas pela Licença por Adesão e Compromisso - LAC, conforme Anexo I.

§ 1º Não será admitido o licenciamento ambiental por adesão e compromisso, mesmo enquadrado no rol de atividades passíveis de LAC, quando:

I – a instalação da atividade depender de supressão de vegetação nativa;

II – **o** empreendimento estiver localizado em zona de amortecimento de Terra Indígena e demais áreas especiais.

§ 2º O licenciamento ambiental por adesão e compromisso seguirá o rito do licenciamento trifásico em situações não admitidas previstas no caput deste artigo.

Art. 25. O procedimento de licenciamento por adesão e compromisso obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) emissão de ofício de pendência, se couber;

e) emissão da LAC.

§ 1º O interessado deverá firmar termo de adesão as condições pré-estabelecidas para o exercício da atividade e assumir compromisso de cumprir as normas vigentes e as condicionantes vinculadas à licença emitida.

§ 2º As atividades enquadradas como LAC independem de vistoria prévia, contudo, poderá ser realizada vistoria de fiscalização e monitoramento.

Art. 26. As atividades cujos níveis de poluição forem considerados de baixo e médio impacto ambiental, poderão ser licenciados de forma simplificada pela Licença Ambiental Simplificada - LAS, conforme Anexo I.

§ 1º Não será admitido o licenciamento ambiental simplificado, mesmo enquadrado no rol de atividades passíveis de LAS, quando:

I –a instalação da atividade depender de supressão de vegetação nativa;

II – o empreendimento estiver localizado em zona de amortecimento de Terra Indígena e demais áreas especiais.

§ 2º O licenciamento ambiental simplificado seguirá o rito do licenciamento trifásico em situações não admitidas previstas no caput deste artigo.

Art. 27. O procedimento de licenciamento simplificado obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

e) vistoria prévia ao empreendimento;

f) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

g) emissão de parecer técnico conclusivo com deferimento ou indeferimento do processo;

h) emissão da licença ambiental simplificada.

Art. 28. As atividades cujos níveis de poluição forem considerados de baixo, médio ou alto impacto ambiental, poderão ser licenciados de forma trifásica ou Licença de Operação Provisória - LOP, conforme Anexo I.

Art. 29. O procedimento de licenciamento trifásico e LOP obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) análise pelo órgão ambiental competente, dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

e) vistoria prévia ao empreendimento;

f) solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

g) emissão de parecer técnico conclusivo com deferimento ou indeferimento do processo;

h) emissão da licença ambiental.

Art. 30. Em momento prévio ao protocolo com requerimento de licenciamento ambiental para atividade de extração e beneficiamento de areia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário, o interessado deverá requerer para autoridade administrativa local a Licença Municipal Específica para Mineração - LEM.

Art. 31. O procedimento da LEM obedecerá às seguintes etapas:

a) requerimento da emissão da taxa;

b) protocolo do requerimento da licença conforme documentos previstos em Termo de Referência específico;

c) conferência quanto ao cumprimento integral do Termo de Referência pelo órgão ambiental competente;

d) emissão da LEM.

Art. 32. A Licença Especial - LE seguirá o rito do licenciamento trifásico, sendo emitida para eventos de curto prazo não previstos pela Resolução CONSEMA nº 041/2021 ou daquela que a suceder, mediante consulta prévia da necessidade de sua emissão.

Art. 33. Os processos de licenciamento ambiental de atividade deverão ser atualizados sempre que houver qualquer modificação das condições que levaram à emissão da licença.

Art. 34. Deverá ser informado ao órgão ambiental a desativação da atividade ou empreendimento para fins de controle.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO DE DESMATE PARA INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Art. 35. A supressão de vegetal nativa para instalação de empreendimento passível de licenciamento ambiental será autorizada, na forma de Autorização de Desmate – AD, concedida após apresentação de um Plano de Exploração Florestal – PEF elaborado pelo responsável técnico de acordo com Termo de Referência específico.

Art. 36. O prazo de validade da AD será definido no cronograma proposto pelo responsável técnico, não podendo ultrapassar o prazo de validade da LI.

Parágrafo único. Na hipótese de não exploração da área no prazo concedido, a AD poderá ser prorrogada por 01 (um) ano, mediante a apresentação de relatório e atualização do cronograma.

Art. 37. Para emissão da AD pela SAMA, deverá ser juntada ao processo de licenciamento ambiental, durante o período de análise deste, a comprovação da reposição florestal obrigatória realizada junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente **–** SEMA.

Parágrafo único. Areposição florestal obrigatória a ser realizada junto a SEMA deverá ser cumprida por meio de modalidades e cálculos previstos no Decreto nº 1313/2022 ou daquele que o suceder.

Art. 38. A concessão de AD em áreas passíveis de uso alternativo do solo, que abriguem espécies proibidas de corte, ameaçadas de extinção ou vulneráveis dependerá de medidas compensatórias e mitigatórias que assegurem a conservação das referidas espécies.

§1º O PEF que indicar a existência de espécies da flora proibidas de corte, ameaçadas de extinção ou vulneráveis na área a ser suprimida, deverá conter, além das informações já exigidas no Termo de Referência específico, os seguintes dados:

I – alternativas locacionais para área a ser suprimida;

II – avaliação acerca da relevância da área para a conservação das espécies ameaçadas, considerando o risco de extinção de cada espécie.

§ 2º A supressão de espécies proibidas de corte poderá ser autorizada na área passível de uso alternativo do solo, mediante a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias que assegurem a conservação da espécie, quando ficar demonstrada a inexistência de alternativa técnica e locacional para implantação de empreendimento.

§ 3º As medidas de compensação de que trata o caput, referente às espécies a serem suprimidas constantes da lista que abrigue espécie da flora ameaçada de extinção ou vulneráveis, deverão ser apresentadas considerando critérios definidos em instrução normativa.

Art. 39. É obrigatória a apresentação de relatório final pós-desmate, pelo responsável técnico, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização da supressão da vegetação nativa na área determinada na AD.

CAPÍTULO IV– DAS ATIVIDADES COM POTENCIAL POLUIDOR NÃO SIGNIFICATIVO

Art. 40. Poderá ser emitida Certidão Ambiental Municipal aos empreendimentos com atividades não elencadas em Decreto Municipal e nem na Resolução CONSEMA n.° 41/2021 ou enquadradas como de impacto ambiental não significativo, mediante análise e vistoria pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. A Certidão Ambiental Municipal poderá ser suspensa pela SAMA, mediante processo administrativo, quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da mesma;

III – superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

Art. 41. A Certidão Ambiental Municipal terá seu prazo fixado mediante análise de cada caso, podendo este ser indeterminado.

Parágrafo único. Destaca-se que cabe à SAMA tal enquadramento mediante análise de situação e vistoria prévia, quando julgar necessário.

Art. 42. A responsabilidade por danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação de atividades e empreendimentos munidos de Certidão Ambiental Municipal atestando atividade com potencial poluidor não significativo será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção.

CAPÍTULOV – RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

Art. 43. As Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Instalação de Ampliação (LI de Ampliação) terão os seguintes prazos:

I – 02 (dois) anos para Licença Prévia (LP);

II – 03 (três) anos para Licença de Instalação (LI) e de Instalação de Ampliação (LI de Ampliação).

Parágrafo único. A LP e LI e a LI de Ampliação poderão ser renovados por uma única vez, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, conforme determina:

I – a soma dos prazos, com a renovação, da LP não poderá ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) anos;

II – a soma dos prazos, com a renovação, da LI e a LI de Ampliação não poderá ser superior ao prazo máximo de 06 (seis) anos.

Art. 44. A Licença de Operação - LO terá seu prazo de até 05 (cinco) anos podendo ser renovada indefinidamente. A renovação da LO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados retroativamente da data de expiração de seu prazo de validade.

§1º Quando a solicitação de renovação se der no prazo correto, e a manifestação da SAMA ultrapassar o prazo de validade desta LO, ela ficará automaticamente prorrogada até a manifestação da SAMA.

§2º Quando a LO não for renovada no período determinado e seu prazo expirar, não poderá ser utilizado o procedimento de renovação, mas sim a apresentação do pedido de LO contendo toda a documentação e estudos necessários e observar se não ocorreram alterações de área, procedimento ou execução de atividade diversa da aprovada para o local.

Art. 45. A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. O requerimento de renovação de Licenças Ambientais protocolado em prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade será regularmente processado, porém a licença não ficará automaticamente prorrogada, podendo ensejar a paralisação da atividade a partir da data de seu vencimento.

Art. 46. Quando da renovação da LO, expedidas sob a égide da legislação anterior, verificar-se que o empreendimento ou atividade enquadra-se na categoria de LAC ou LAS, a renovação se dará por solicitação das novas modalidades de licença, anexando cópia da licença e Parecer técnico que se pretende renovar.

Parágrafo único. Na hipótese de estar tramitando processo administrativo de licenciamento ambiental, sem decisão definitiva, cuja atividade esteja prevista neste decreto como passível de LAC ou LAS, poderá o interessado requerer as novas licenças, sem ressarcimento das taxas já pagas, aproveitando-se ainda os atos já praticados.

CAPÍTULO VI – SEGUNDA VIA DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AUTORIZAÇÕES

Art. 47. As Certidões Ambientais Municipais são intransferíveis.

Art. 48. As Licenças, Certidões e Autorizações deverão ser mantidas, em original ou cópia autenticada, no local da instalação ou operação da atividade.

Parágrafo único. Em caso de extravio, furto ou roubo, o Titular do documento poderá requerer a SAMA/NM a segunda via da mesma, mediante a apresentação dos documentos necessários.

CAPÍTULO VII – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE OU RAZÃO SOCIAL

Art. 49. Enquadra-se como alteração de titularidade ou razão social os casos de mudança do nome da Pessoa Física ou Jurídica, da Razão Social Empresarial, nome fantasia, troca de empresa ou demais atos que resultem em alterações na licença expedida.

Parágrafo único. O enquadramento da situação apresentada será aplicado desde que não seja alterada a atividade licenciada, ampliadas as estruturas ou alterado os impactos relatados no estudo ambiental do empreendimento.

Art. 50. O interessado deverá proceder em conformidade com as disposições elencadas em Termo de Referência específico, estando sujeito a nova vistoria e cobrança de taxa conforme a Lei de Taxas municipal.

Art. 51. O prazo de validade da Licença transferida será o mesmo da Licença anterior.

Art. 52. Nos casos em que a Licença ainda não foi emitida, o pedido de alteração de titularidade ou razão social poderá ser requerido diretamente no processo que ainda está em análise, mediante a apresentação da solicitação devidamente acompanhada da documentação que comprove a alteração, não implicando neste caso o pagamento de taxa.

CAPÍTULO VIII – SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA DA ATIVIDADE

Art. 53. Os empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental deverão comunicar a SAMA a suspensão ou o encerramento das suas atividades mediante protocolo de Requerimento.

Parágrafo único. O solicitante apresentará as justificativas técnicas que indiquem a necessidade de suspensão da atividade, por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses.

Art. 54. O comunicado deverá ser acompanhado de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

Art. 55. O interessado será notificado da decisão e, quando for o caso, quanto às condições técnicas relativas à manutenção do Sistema de Controle Ambiental (SCA) estabelecidas para o período da suspensão.

Art. 56. A notificação deverá indicar também, a obrigação do interessado entregar à SAMA o original da Licença Ambiental Suspensa, documentos que serão todos juntados ao respectivo processo.

Art. 57. A contagem do prazo de suspensão será feita excluindo-se o dia do começo, e incluído o do vencimento a partir da publicação.

Art. 58. O titular da atividade poderá, a qualquer tempo durante a vigência da suspensão, requerer a SAMA a retomada da atividade, que se dará após a emissão de nova Licença, adequando-se o seu prazo de validade ao quantum restante daquela que foi suspensa.

Parágrafo único. Ao requerer a retomada das atividades, o requerente deverá apresentar, juntamente ao Requerimento, relatório contemplando as condições atuais da atividade e do seu Sistema de Controle Ambiental (SCA), com o respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica.

Art. 59. A suspensão da atividade levada a efeito até o término do seu prazo original ensejará a SAMA o encaminhamento, ao titular da atividade, de nova Licença com prazo de validade equivalente ao quantum daquela que foi suspensa.

CAPÍTULO IX – ARQUIVAMENTO E DESARQUIVAMENTO

Art. 60. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art 61. O não cumprimento do prazo em até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento de ofícios e complementações determinadas pela SAMA nos processos de Licenciamentos e Autorizações, sujeitarão aos mesmos em arquivamento, sendo-lhe facultado efetuar novo requerimento.

Art. 62. O novo requerimento, pertinente ao pedido de Licença ou Autorização que tenha sido arquivado, poderá ser efetuado por meio da instrução de um novo processo administrativo ou por intermédio do desarquivamento do processo original.

Art. 63. A solicitação de desarquivamento de processo deverá ser acompanhada de justificativa fundamentada subscrita pelo interessado do processo arquivado ou seu representante legal, além da apresentação do comprovante de pagamento de nova taxa de custo de análise.

Parágrafo único. A justificativa fundamentada deverá informar sobre a existência de ofício e/ou notificação da SAMA, acompanhados de documentos, contendo os esclarecimentos e complementações em atendimento integral ao ofício.

Art. 64. Protocolados os documentos supracitados, considerar-se-á efetivado o desarquivamento do processo em questão, tendo início a nova contagem de prazo para sua análise.

Art. 65. O requerimento visando o desarquivamento de processos somente será analisado quando protocolado em prazo não superior a 12 (doze) meses, contados do recebimento ou ciência da decisão de arquivamento.

CAPÍTULO X – INDEFERIMENTO

Art. 66. Sofrerão indeferimento processos, respostas de ofícios de pendências, respostas de notificação, solicitação de prazo além do estipulado, atendimento às condicionantes e demais documentos relacionados ao rito do licenciamento ambiental mediante o não cumprimento de requisitos necessários para análise regular.

Parágrafo único. Considera-se promovido o indeferimento quando confirmado pela autoridade máxima competente para emissão do ato, assim entendida aquela também competente para firmar a licença ou autorização.

CAPÍTULO XI – CADASTRO TÉCNICO

Art. 67.O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental deve ser realizado junto ao Órgão Ambiental

Municipal, sendo de inteira responsabilidade do profissional cadastrado manter seus dados atualizados, devendo informar quaisquer alterações.

§ 1º O certificado de registro no referido Cadastro terá validade de 01 **(um) ano.**

§ 2º A renovação poderá ser realizada mediante a apresentação de documentos descritos em Termo de Referência **específico.**

Art. 68. As Pessoas Físicas ou Jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental terão seus registros suspensos pelo Órgão Ambiental Municipal, quando:

I – Ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; ou

II – Quando da omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da mesma; ou

III – Sonegarem informações ou dados técnico-científicos; ou

IV – Não apresentarem os laudos técnicos de acompanhamento de projeto, dentro do prazo estabelecido; ou

V – Atuarem em áreas não habilitadas perante o Conselho de Classe; ou

VI – Não protocolar processo de licenciamento ambiental junto a SAMA no prazo de 01 (um) ano após a realização do Cadastro ou da última renovação deste.

Art. 69. O Órgão Ambiental Municipal disponibilizará ao público em geral a tabela com contato dos técnicos cadastrados como Prestadores de Serviço e Consultoria Ambiental.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. O rol de atividades e empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental Municipal está disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 71. As documentações e estudos previstos conforme Licença Ambiental requerida estão dispostos em Termos de Referência Geral e específicos.

Art. 72. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 73. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061, de 28 de abril de 2022, Decreto nº 031, de 19 de março de 2019 e Decreto nº 032, de 19 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leandro Félix Pereira

Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Criação de peixes ornamentais de água doce	Área construída de até 200 m²	BAIXO	0322-1/04
2	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Até 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
3	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
4	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
5	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
6	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 200 até 500 kg/dia	BAIXO	1093-7/01
7	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	De 100 até 200 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
		De 201 a 1000 kg/dia	BAIXO	1093-7/02
8	Fabricação de massas alimentícias	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1094-5/00
9	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Até 100 kg/dia	BAIXO	1096-1/00
10	Fabricação de artefatos de cordoaria	Todo	BAIXO	1353-7/00
11	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/02
12	Fabricação de embalagens de papel	Todo	BAIXO	1731-1/00
13	Impressão de jornais	Todo	BAIXO	1811-3/01
14	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Todo	BAIXO	1811-3/02
15	Instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares	Todo	BAIXO	1/3/4211
16	Restauração, manutenção, recuperação e conservação de Rodovias	Todo	BAIXO	
17	Revitalização e reforma de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	BAIXO	1/6/4211
18	Construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais	Todo	BAIXO	4212-0/00
19	Obras de implantação de praças, ciclovias e calçadas	Todo	BAIXO	4213-8/00
20	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação	Todo	BAIXO	9/4/4221
21	Construção de cisternas ou caixas d'água de sistema de abastecimento público	Todo	BAIXO	7/3/4222
22	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Até 03 unidades	BAIXO	8112-5
23	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	1/1/9529

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Criação de peixes ornamentais de água doce	De 201 até 500 m² de Área construída	MÉDIO	0322-1/04
2	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 50 a 500 kg/dia de produto acabado	BAIXO	1013-9/01
3	Processamento de peixes/Fabricação de Produtos de Pescado	De 60 kg a 1.000 kg/dia	BAIXO	1020-1/01
4	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 60 até 500 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
5	Fabricação de conservas de frutas	De 250 a 500 kg/dia	MÉDIO	1031-7/00
6	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	De 100 a 250 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
		De 251 a 500 kg/dia	BAIXO	1032-5/99
7	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Todo	MÉDIO	1033-3/01
8	Preparação do Leite	De 200 a 5.000 litros/dia	BAIXO	1051-1/00
9	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1053-8/00
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1053-8/00
10	Beneficiamento de Arroz, exceto parboilização	Todo	BAIXO	1061-9/01
11	Fabricação de produtos do arroz	Todo	MÉDIO	1061-9/03
12	Moagem de trigo e fabricação de derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1062-7/00
13	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00

		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1063-5/00
14	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	De 250 até 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
		Acima de 750 kg/dia	BAIXO	1064-3/00
15	Unidade de Processamento Castanhas, Amêndoas e Grãos	Acima de 400 kg/dia	BAIXO	1069-4/00
16	Beneficiamento de café	Todo	MÉDIO	1081-3/01
17	Torrefação e moagem de café	De 200 a 5.000 kg/dia	BAIXO	1081-3/02
18	Fabricação de produtos à base de café	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1082-1/00
19	Fabricação de produtos de panificação industrial	De 201 a 500 kg/dia	BAIXO	1091-1/01
20	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1091-1/02
21	Fabricação de biscoitos e bolachas	De 501 a 1000 kg/dia	BAIXO	1092-9/00
22	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	De 501 a 1000 kg/dia	MÉDIO	1093-7/01
23	Fabricação de massas alimentícias	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1094-5/00
24	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 251 até 500 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
25	Fabricação de pós-alimentícios	De 250 até 500 kg/dia	BAIXO	1099-6/02
26	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Todo	BAIXO	1099-6/05
27	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	Todo	BAIXO	1099-6/06
28	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	Todo	BAIXO	1099-6/07
29	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Todo	BAIXO	1122-4/02
30	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1122-4/03
31	Processamento industrial do fumo	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1210-7/00
32	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1322-7/00
33	Fabricação de tecidos de malha	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1330-8/00
34	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Todo	MÉDIO	1352-9/00
35	Fabricação de tênis de qualquer material	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1532-7/00
36	Fabricação de calçados de material sintético	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1533-5/00
37	Fabricação de calçados de materiais não específicados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1539-4/00
38	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Todo	BAIXO	1629-3/01
39	Fabricação de Briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/03
40	Picador Fixo	Até 1.000 m³ de madeira /ano	BAIXO	1629-3/04
41	Picador móvel florestal	Até 1.000 m³ de madeira /ano	BAIXO	1629-3/05
42	Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa	Todo	BAIXO	1629-3/06
43	Trituração e/ou secagem de biomassa, com ou sem produção de briquetes	Todo	BAIXO	1629-3/07
44	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Todo	MÉDIO	1732-0/00
45	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Todo	MÉDIO	1733-8/00
46	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1741-9/02
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1741-9/02
47	Fabricação de fraldas descartáveis	Todo	BAIXO	1742-7/01
48	Fabricação de absorventes higiênicos	Todo	BAIXO	1742-7/02
49	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1742-7/99
50	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Até 500 m² de área construída	BAIXO	2061-4/00
51	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2062-2/00
52	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	2063-1/00
53	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Todo	BAIXO	3/1/2229
54	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Todo	BAIXO	3/2/2229
55	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Todo	BAIXO	3/3/2229
56	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	2229-3/99
57	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1/1/2930
58	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Até de 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1/3/2930
59	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	3/2/3011
60	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2/1/3292
61	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Todo	BAIXO	3299-0/01
62	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	3299-0/02
63	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 1 até 5 MWh	MÉDIO	5/1/3511
64	Subestação Abaixadora de Tensão / Seccionadora	Até 138 KV	BAIXO	5/3/3511
65	Linha de transmissão e/ou de Distribuição (inclusive RDR)	De 69 KV até 138 KV	BAIXO	3514-0/00
66	Linha de transmissão e/ou de Distribuição	De 138,1 KV a 230 KV	MÉDIO	3512-3/00
67	Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II	Todo	BAIXO	1/12/3821
68	Construção de arena para eventos, auditório, concha acústica, centro de eventos, teatro, anfiteatro e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	4120-4/00
69	Construção de estabelecimentos de ensino, como creches, centros de inclusão digital, asilos e similares	Acima de 1.600 m² de Área edificada com ou sem cobertura	BAIXO	4/1/4120
70	Construção de centros de múltiplo uso e/ou atividades de atendimento ao turista, centros de referência de assistência social e similares	Acima de 1.000 m² de área construída	BAIXO	4/2/4120
71	Aberturas de vias internas em revestimento primário, sem desmate	Todo	BAIXO	1/10/4211
72	Recuperação e Melhoria de Estrada Vicinal (sem a realização de pavimentação asfáltica);	Todo	BAIXO	1/1/4211
73	Abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas	Todo	MÉDIO	1/1/4211
74	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas	Acima de 500 m linear	MÉDIO	8/1/4213
75	Substituição de redes coletoras de água e esgoto (exceto	Todo	BAIXO	7/6/4222

	coletores tronco, emissários e elevatórias de esgoto)			
76	Montagem de estruturas metálicas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	8/1/4292
77	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	De 04 a 12 unidades	BAIXO	8112-5
78	Comércio Atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	Todo	MÉDIO	4682-6/00
79	Comércio Atacadista, Armazenamento e Processamento de Materiais Recicláveis e Sucatas Metálicas	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	7/3/4687
80	Comércio Varejista de Gás Liqüefeito de Petróleo (GLP)	A partir da Classe 4 (ANP)	MÉDIO	4784-9/00
81	Instalação de armazém inflável	Todo	BAIXO	7/4/5211
82	Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora	Todo	BAIXO	1/13/3821

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Canteiro de obras	Todo	MÉDIO	5/2/4299

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO – LP, LI E LO

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PARÂMETROS	NÍVEL DE POLUIÇÃO	CNAE
1	Tratamento de Sementes	De 200 até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	0141-5/01
2	Criação de bovinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0151-2/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0151-2/01
3	Bovinocultura, bubalinocultura e caprinocultura de leite	De 100 até 500 cabeças - por ciclo	BAIXO	0151-2/02
		De 501 até 1.500 cabeças - por ciclo	MÉDIO	0151-2/02
4	Criação de bubalinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/01
5	Criação de equinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/02
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/02
6	Criação de asininos e muares de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0152-1/03
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0152-1/03
7	Criação de caprinos de corte confinados	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0153-9/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0153-9/01
8	Suinocultura (unidade de produção de leitões)	De 20 até 100 matrizes	BAIXO	0154-7/00
		De 101 até 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/00
9	Suinocultura (crescimento e terminação)	De 100 até 500 cabeças	BAIXO	0154-7/01
		De 501 até 1.500 cabeças	MÉDIO	0154-7/01
10	Suinocultura (ciclo completo)	De 10 a 100 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
		De 101 a 300 matrizes	MÉDIO	0154-7/02
11	Avicultura de corte	De 30.001 até 150.000 cabeças	MÉDIO	0155-5/01
12	Produção de pintos de um dia (Incubatório)	De 500.001 até 1.500.000 pintainhos	MÉDIO	0155-5/02
13	Produção de ovos (Postura)	De 10.000 até 50.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
		De 50.001 até 150.000 matrizes	BAIXO	0155-5/05
14	Unidade de Inspeção e Classificação de ovos	De 251 a 1.000 dúzias/dia	MÉDIO	0155-5/06
15	Piscicultura Convencional em tanques escavados (quando não utilizar espécies alóctones e/ou exóticas)	Até 1,0 ha de tanques	BAIXO	0322-1/01
		De 1,1 até 5,0 ha de tanques	MÉDIO	0322-1/01
16	Piscicultura Tanques-rede	Volume até 1.000 m³ de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	BAIXO	0322-1/99
		De 1.001 m³ até 10.000 m³ de Volume de tanque rede (exceto criação de espécies alóctones e exóticas)	MÉDIO	0322-1/99
17	Abatedouro de Grande Porte (bovinos e bubalinos)	De 01 até 70 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/01
18	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/03
19	Frigorífico - abate de animais de diversas espécies, exceto silvestres	De 01 a 10 cabeças/dia	MÉDIO	1011-2/06
20	Abate de aves	De 30 até 5.000 aves/dia	MÉDIO	1012-1/01
21	Frigorífico - abate de suínos	De 01 até 100 cabeças/dia	MÉDIO	1012-1/03
22	Fabricação de produtos de carne, salsicharia e outros embutidos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1013-9/01
23	Processamento de peixes/ Fabricação de Produtos de Pescado	De 1.001 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/01
24	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1020-1/02
25	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Até 5 toneladas/dia	MÉDIO	1041-4/00
26	Preparação do Leite	Acima de 5.000 litros/dia	MÉDIO	1051-1/00
27	Fabricação de Laticínios	Até 5.000 litros/dia	MÉDIO	1052-0/00
28	Fabricação de doce de leite e outros produtos do Laticínio	De 2.001 a 5.000 Litros/dia	MÉDIO	1052-0/01
29	Fabricação de Ração	Até 500 m² de área construída	BAIXO	1066-0/00
		Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	1066-0/00
30	Fabricação de açúcar	De 250 a 3.000 kg/dia	MÉDIO	1071-6/00
31	Fabricação de produtos à base de café	De 501 m² a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1082-1/00
32	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	De 501 até 5.000 kg/dia	BAIXO	1095-3/00
33	Fabricação de pós-alimentícios	De 501 até 5.000 kg/dia	MÉDIO	1099-6/02
34	Fabricação de fermentos, leveduras, fungos e algas	Todo	MÉDIO	1099-6/03
35	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Todo	BAIXO	1099-6/99
36	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (Artesanal)	Até 100 litros/dia	MÉDIO	1111-9/03
37	Fabricação de cervejas e chopes	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	1113-5/02
38	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	De 501 a 2.000 m² de área construída	BAIXO	1122-4/03
39	Processamento industrial do fumo	De 501 m² a 2.000 m² de	MÉDIO	1210-7/00

		área construída		
40	Preparação e fiação de fibras de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/00
41	Beneficiamento e descaroçamento de algodão	Todo	MÉDIO	1311-1/03
42	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1312-0/00
43	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Até 1.000 m² de área construída	MÉDIO	1313-8/00
44	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Acima 500 m² de área construída	MÉDIO	1314-6/00
45	Tecelagem de fios de algodão	Todo	BAIXO	1321-9/00
46	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	De 501 a 2.000 m²	MÉDIO	1322-7/00
47	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Todo	BAIXO	1323-5/00
48	Fabricação de tecidos de malha	De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	1330-8/00
49	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Todo	BAIXO	1354-5/00
50	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	1359-6/00
51	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	1422-3/00
52	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Todo	MÉDIO	1521-1/00
53	Fabricação de tênis de qualquer material	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1532-7/00
54	Fabricação de calçados de material sintético	Acima de 500m² de área construída	MÉDIO	1533-5/00
55	Fabricação de calçados de materiais não específicados anteriormente	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1539-4/00
56	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Todo	MÉDIO	1540-8/00
57	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/01
58	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/02
59	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Até de 500 m³/ano	MÉDIO	1622-6/99
60	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Todo	MÉDIO	1623-4/00
61	Picador Fixo	Acima de 1.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/04
62	Picador móvel florestal	Acima de 1.000 m³ de madeira/ano	MÉDIO	1629-3/05
63	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel- cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	1749-4/00
		Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1749-4/00
64	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Todo	MÉDIO	4/1/2013
65	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Todo	MÉDIO	4/2/2013
66	Fabricação de biofertilizantes e inoculantes, e outros fertilizantes	Até 10 t	MÉDIO	4/2/2013
67	Fabricação e envase de gases	Todo	MÉDIO	2/1/2014
68	Fabricação e envase de gases industriais	Todo	MÉDIO	2014-2/00
69	Usinas fixas e móveis de asfalto a quente ou frio (betume ou outro material)	Todo	MÉDIO	5/1/2021
70	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Todo	ALTO	2022-3/00
71	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2029-1/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2029-1/00
72	Fabricação de resinas termofixas e resinas termoplásticas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2031-2/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2031-2/00
73	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	2062-2/00
74	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	2063-1/00
75	Fabricação de tintas de impressão	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2072-0/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2072-0/00
76	Fabricação de adesivos e selantes	Todo	MÉDIO	2091-6/00
77	Fabricação de fósforos de segurança	Todo	MÉDIO	4/3/2092
78	Fabricação de aditivos de uso industrial	Todo	MÉDIO	2093-2/00
79	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Todo	MÉDIO	1/1/2099
80	Fabricação de produtos farmoquímicos	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2110-6/00
		De 501 a 2.000 m² de área construída	ALTO	2110-6/00
81	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Todo	MÉDIO	2122-0/00
82	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Até a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2211-1/00
83	Reforma de pneumáticos usados	Todo	MÉDIO	9/2/2212
84	Fabricação de artefatos de borracha	De 200 até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2219-6/00
85	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Todo	MÉDIO	2221-8/00
86	Fabricação de produtos de material plástico	Todo	MÉDIO	8/1/2221
87	Fabricação de embalagens de material plástico	Todo	MÉDIO	2222-6/00
88	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Todo	MÉDIO	2223-4/00
89	Fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Todo	MÉDIO	3/1/2330
90	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/2/2330
		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/2/2330
91	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/3/2330
92		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/3/2330
93	Fabricação de casas prémoldadas de concreto	Até 250 m² de área construída	BAIXO	3/4/2330
		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	3/4/2330
94	Usinagem e Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Todo	MÉDIO	3/5/2330
95	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99

		Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2330-3/99
96	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Todo	MÉDIO	2341-9/00
97	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Todo	MÉDIO	4/1/2349
98	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Todo	ALTO	2349-4/99
99	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	5/1/2391
100	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Todo	MÉDIO	5/2/2391
101	Aparelhamento de placas, e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros materiais	Todo	MÉDIO	5/3/2391
102	Fabricação de cal e gesso	Até 250 m² de área construída	BAIXO	2392-3/00
		De 251 a 1.000 m² de área construída	MÉDIO	2392-3/00
103	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Até 500 m²	BAIXO	2399-1/99
104	Produção de arames de aço	Todo	MÉDIO	5/1/2424
105	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	5/1/2441
		De 501 a 2.000 m² de área construída	MÉDIO	5/1/2441
106	Metalurgia dos metais preciosos	Todo	BAIXO	2442-3/00
107	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Todo	MÉDIO	1/2/2449
108	Fundição de ferro e aço	Até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2451-2/00
109	Fabricação de estruturas metálicas (sem usinagem)	Todo	MÉDIO	2511-0/00
110	Fabricação de estruturas metálicas	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2511-0/00
111	Fabricação de esquadrias de metal	Todo	MÉDIO	2512-8/00
112	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Até 500 m² de área construída	MÉDIO	2513-6/00
113	Produção de artefatos estampados de metal	Todo	MÉDIO	2/1/2532
114	Metalurgia do pó	Até 2.000 m² de área construída	MÉDIO	2/2/2532
115	Serviços de usinagem, tornearia e solda	Todo	MÉDIO	2539-0/01
116	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Todo	MÉDIO	2539-0/02
117	Jateamento de peças	Todo	MÉDIO	2539-0/03
118	Fabricação de artigos de serralheria	Todo	MÉDIO	2542-0/00
119	Fabricação de embalagens metálicas	Todo	MÉDIO	2591-8/00
120	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Todo	MÉDIO	6/1/2592
121	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Todo	ALTO	6/2/2592
122	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Todo	MÉDIO	2593-4/00
123	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2599-3/99
124	Fabricação de componentes eletrônicos	Todo	BAIXO	2610-8/00
125	Fabricação de equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2621-3/00
126	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Todo	MÉDIO	2622-1/00
127	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2631-1/00
128	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2632-9/00
129	Fabricação de cronômetros e relógios	Todo	MÉDIO	2652-3/00
130	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	1/1/2670
131	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/1/2710
132	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/2/2710
133	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	4/3/2710
134	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2721-0/00
135	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Todo	MÉDIO	2731-7/00
136	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Todo	MÉDIO	2732-5/00
137	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2759-7/99
138	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	Todo	MÉDIO	2790-2/99
139	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	2813-5/00
140	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Todo	MÉDIO	1/2/2815
141	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	6/2/2821
142	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial e não industrial	Todo	MÉDIO	1/1/2824
143	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	1/1/2829
144	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Acima de 500 m² de área construída	MÉDIO	1/1/2930
145	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2941-7/00
146	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2942-5/00
147	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2943-3/00
148	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Todo	MÉDIO	2944-1/00
149	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Todo	MÉDIO	2945-0/00
150	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2/1/2949
151	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Todo	MÉDIO	2950-6/00
152	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Até 1.000 m³ de madeira/ano	BAIXO	3101-2/00
153		Acima de 1.000 m³ madeira/ano	MÉDIO	3101-2/00
154	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Todo	MÉDIO	3103-9/00
155	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Todo	MÉDIO	3220-5/00
156	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Todo	MÉDIO	3230-2/00

157	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	De 250 a 500 m² de área construída	BAIXO	7/1/3250
158	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2/1/3292
159	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Acima de 250 m² de área construída	BAIXO	2/2/3292
160	Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas helitérmicos e fotovoltaicos	De 5,1 até 30 MWh	MÉDIO	5/2/3511
161	Coleta de resíduos não perigosos (Transportadora de Resíduos Urbanos)	Todo	MÉDIO	3811-4/00
162	Transportadoras de resíduos - classe II.	Todo	MÉDIO	4/2/3811
163	Limpeza, coleta e transporte de resíduos por veículos “limpa fossa”	Todo	MÉDIO	4/4/3811
164	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos (exceto resíduo de origem industrial, de confinamentos, lodos e animais mortos)	Até 500 kg/dia	MÉDIO	
165	Pátio de descontaminação	Todo	MÉDIO	3900-5/00
166	Aberturas de vias internas em revestimento primário, com desmate	Todo	MÉDIO	1/10/4211
167	Construção, revitalização, reforma e/ ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte	Até 30 metros	BAIXO	1/4/4211
		De 30,1 a 60 metros	MÉDIO	1/4/4211
168	Sistemas de irrigação	De 20 a 200 ha de Área Irrigada	MÉDIO	7/2/4222
169	Implantação de Tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão	Todo	BAIXO	4291-0/01
170	Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações	Todo	MÉDIO	4291-0/02
171	Loteamento urbanos - horizontal	Até 10 has	MÉDIO	1793376
172	Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito	Todo	MÉDIO	5/3/4299
173	Condomínios (residencial, comercial ou de serviços) - horizontal ou vertical	Acima de 12 unidades	BAIXO	8112-5
174	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros	Todo	BAIXO	4520-0/01
175	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Todo	BAIXO	4520-0/05
176	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local	Todo	BAIXO	4683-4/00
177	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	7/2/4771
178	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Todo	MÉDIO	2/3/4930
179	Transporte de resíduos - classe I.	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	2/4/4930
180	Transporte de resíduos de serviços de saúde - classe I.	Que realizem a Coleta e/ou transporte	MÉDIO	2/5/4930
181	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Todo	BAIXO	7/1/5211
182	Armazéns de Grãos	Todo	BAIXO	7/5/5211
183	Restaurantes - em áreas de interesse ambiental	Todo	MÉDIO	8/1/5510
184	Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises)	Acima de 500 m² de área construída	BAIXO	7500-1/00
185	Banheiros Químicos, aluguel e locação	Todo	BAIXO	7739-0/03
186	Atividades de Clínica Médica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	5/1/8630
187	Atividades de Clínica Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Acima de 200 m² de área construída	BAIXO	5/4/8630
189	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório: de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, entre outros	Todo	MÉDIO	8640-2/00
190	Lavanderias	Todo	BAIXO	7/1/9601
191	Tinturarias	Todo	BAIXO	7/2/9601
192	Unidade volante de coleta de embalagem vazia de agrotóxicos	Todo	BAIXO	3812-2/00
193	Extração e beneficiamento de aréia, cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento, Pesquisa Mineral, Registro de Extração e Dispensa de Título Minerário	Todo	MÉDIO	
194	Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e piso	Todo	MÉDIO	D2641-7/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A EMPRESA A EMPRESA ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, E COMO OUTORGADO COMPRADOR MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VENDEDOR TRANSMITENTE: VENDEDOR TRANSMITENTE: ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.463.913/0001-19, NIRE nº 51.201.051.283, com sede no município de Nova Olímpia-MT, na Fazenda Guanabara, Zona Rural, Caixa Postal nº 60, CEP: 78.370-000, neste ato representada por seus diretores JOSE FERNANDO MAZUCA FILHO, filho de Jose Fernando Mazuca e Maria Teresa de Moraes Prado Mazuca, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Rg.º 43.737.783-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 354.051.488-06.

COMPRADOR ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

OBJETO: "Um lote de terreno urbano de nº 09, da quadra nº 09, do Loteamento Jardim das Oliveiras, prolongamento da cidade de Nova Olímpia, Comarca de Nova Olímpia/MT, medindo uma área de 271,14 metros quadrados, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra do Bugre/MT, sob a Matrícula nº 17.849.

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 019 DE 18 DE JANEIRO DE 2023. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RIMER DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **JOSUE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado (a) neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 18 de janeiro de 2023.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 024 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RIMER DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **DANIELA MENEZES DE LARA**, residente e domiciliado (a) neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A EMPRESA ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, E COMO OROUTGADO COMPRADOR MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VENDEDOR TRANSMITENTE: ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.463.913/0001-19, NIRE nº 51.201.051.283, com sede no município de Nova Olímpia-MT, na Fazenda Guanabara, Zona Rural, Caixa Postal nº 60, CEP: 78.370-000, neste ato representada por seus diretores JOSE FERNANDO MAZUCA FILHO, filho de Jose Fernando Mazuca e Maria Teresa de Moraes Prado Mazuca, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Rg.º 43. 737.783-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 354.051.488-06.

COMPRADOR ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OBJETO: "Um lote de terreno urbano de nº 08, da quadra nº 09, do Loteamento Jardim das Oliveiras, prolongamento da cidade de Nova Olímpia, Comarca de Nova Olímpia/MT, medindo uma área de 264,55 metros quadrados, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra do Bugre/MT, sob a Matrícula nº 17.848.

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A EMPRESA A EMPRESA ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, E COMO OUTORGADO COMPRADOR MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VENDEDOR TRANSMITENTE: ITABENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.463.913/0001-19, NIRE nº 51.201.051.283, com sede no município de Nova Olímpia-MT, na Fazenda Guanabara, Zona Rural, Caixa Postal nº 60, CEP: 78.370-000, neste ato representada por seus diretores JOSE FERNANDO MAZUCA FILHO, filho de Jose Fernando Mazuca e Maria Teresa de Moraes Prado Mazuca, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Rg.º 43. 737.783-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 354.051.488-06.

COMPRADOR ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

OBJETO: "Um lote de terreno urbano de nº 07, da quadra nº 09, do Loteamento Jardim das Oliveiras, prolongamento da cidade de Nova Olímpia, Comarca de Nova Olímpia/MT, medindo uma área de 299,65 metros quadrados, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra do Bugre/MT, sob a Matrícula nº 17.847.

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N. º 023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023. "QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

RIMER DE OLIVIERA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Contrato de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, o (a) Sr. (a) **THAYS EMANUELLE GOMES MARIANO**, residente e domiciliado (a) neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor (a) ora nomeado (a), todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será nos termos do artigo 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Retifica-se

Referente publicação nas páginas 273 E 274, 16 de janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4152

Onde se lê: DECRETO N. º DE 123 DE DEZEMBRO DE 2022

Ler-se-á: DECRETO Nº 123 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 263 de 21 de novembro 2022, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna **PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos***	273670505 SSP/SP	80,00	12,00	92,00	Aprovada
2º	0042	Adinéia Santos Souza***	15163628 SSP/MT	80,00	12,00	92,00	Aprovada
3º	0129	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	76,00	10,60	86,60	Aprovada
4º	0104	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	80,00	04,48	84,48	Aprovada
5º	0082	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	67930815 SSP/SP	76,00	06,00	82,00	Aprovada
6º	0055	Cleidiane Rodrigues dos Santos	18730396 SSP/MT	68,00	11,75	79,75	Aprovada
7º	0127	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	72,00	05,50	77,50	Aprovada
8º	0091	Cleonice Roberto de Melo***	10537325 SSP/MT	64,00	12,75	76,75	Aprovada
9º	0096	Silvania Martins de Araújo Batista***	14515849 SSP/MT	64,00	12,75	76,75	Aprovada
10º	0044	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada
11º	0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada
12º	0059	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	64,00	11,75	75,75	Aprovada
13º	0092	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	64,00	11,25	75,25	Aprovada
14º	0120	Miriam Souza Silva*	10833994 SJ/MT	72,00	-	72,00	Aprovada
15º	0056	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	60,00	12,00	72,00	Aprovada
16º	0065	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SSP/MT	60,00	11,75	71,75	Aprovada
17º	0054	Thaiana Flaviana Duarte	34894608 SSP/MG	60,00	09,50	69,50	Aprovada
18º	0043	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	56,00	12,75	68,75	Aprovada
19º	0087	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	60,00	08,50	68,50	Aprovada
20º	0144	Clarice Barbosa da Silva	10828001 SESP/MT	60,00	08,25	68,25	Aprovada
21º	0084	Letícia Corsino Galbero	22550291 SSP/MT	64,00	02,00	66,00	Aprovada
22º	0046	Evellyn Marileine Mascarenhas Almeida*	26110059 SSP/MT	64,00	-	64,00	Aprovada
23º	0050	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	52,00	12,00	64,00	Aprovada
24º	0153	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278 SSP/MT	48,00	15,50	63,50	Classificada
25º	0006	Larissa Carla Dorta de Oliveira	13109197 SSP/MT	52,00	11,10	63,10	Classificada
26º	0051	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	52,00	11,00	63,00	Classificada
27º	0021	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	48,00	14,25	62,25	Classificada
28º	0037	Joscimar Silva	17034353 SSP/MT	48,00	12,00	60,00	Classificado
29º	0023	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	48,00	11,25	59,25	Classificada
30º	0093	Neiva Carvalho Costa	16393449 SJSP/MT	44,00	14,00	58,00	Classificada
31º	0012	Daniela Francisca dos Santos*	22138781 SSP/MT	56,00	-	56,00	Classificada
32º	0048	Desiree Sales Gallego	13628135 SSP/MT	48,00	08,00	56,00	Classificada
33º	0036	Elizabete Lourenço de Cristo***	15222896 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
34º	0009	Maria Alliny Silva Santos***	22271872 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
35º	0147	Sandra Giovana Santana***	09238743 SESP/MT	44,00	11,00	55,00	Classificada
36º	0114	Francisca Emília Oliveira Soares***	4237371 PC/PB	44,00	11,00	55,00	Classificada
37º	0017	Josiane Lima dos Santos Silva	23133295 SSP/MT	40,00	14,75	54,75	Classificada
38º	0016	Juliana Reis Fonseca dos Santos	34580840 SSP/MT	40,00	14,00	54,00	Classificada
39º	0064	Juraci Rodrigues Falanqui***	14142066 SSP/MT	40,00	12,50	52,50	Classificada
40º	0010	Josane Francisca de Lima***	18462340 SSP/MT	40,00	12,50	52,50	Classificada
41º	0075	Rosângela Fernandes da Silva Paz	18650341 SSP/MT	44,00	08,25	52,25	Classificada
42º	0008	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	40,00	12,00	52,00	Classificada

43º	0154	Maria José de Jesus Silva	14716925 SSP/MT	36,00	15,25	51,25	Classificada
44º	0005	Sabrina Andrade de Lima Felix*	20625936 SSP/MT	40,00	11,00	51,00	Classificada
45º	0155	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	36,00	15,00	51,00	Classificada
46º	0011	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	36,00	14,00	50,00	Classificada
47º	0068	Tereza Cristina de Souza	08321884 SSP/MT	40,00	09,83	49,83	Classificada
48º	0128	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	36,00	13,25	49,25	Classificada
49º	0026	Juliana Flauzino dos Santos*	20282079 SSP/MT	48,00	-	48,00	Classificada
50º	0113	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	36,00	12,00	48,00	Classificada
51º	0060	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	36,00	12,00	48,00	Classificada
52º	0097	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	40,00	07,75	47,75	Classificada
53º	0040	Michelle Cristina dos Santos Silva***	21733279 SSP/MT	36,00	11,50	47,50	Classificada
54º	0135	Kelly Cleomária de Queiroz***	22702245 SSP/MT	36,00	11,50	47,50	Classificada
55º	0133	Adriana dos Santos Almeida Oliveira*	17007089 SSP/MT	40,00	07,00	47,00	Classificada
56º	0081	Maria Josineide Araújo da Silva	372071739 SSP/SP	36,00	11,00	47,00	Classificada
57º	0088	Maria Florizete da Silva***	06254004 SSP/MT	40,00	06,00	46,00	Classificada
58º	0115	Taciana Quirino da Silva***	17256658 SSP/MT	40,00	06,00	46,00	Classificada
59º	0131	Ivanir Gonçalves Alves***	09449477 SSP/MT	32,00	14,00	46,00	Classificada
60º	0085	Luciana Sirleide do Nascimento***	16895320 SSP/MT	32,00	14,00	46,00	Classificada
61º	0118	Simone Pereira de Araújo	172938800 SSP/MT	32,00	13,50	45,50	Classificada
62º	0122	Ana Paula da Silva***	16044746 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificada
63º	0029	Noé Leandro da Silva***	21293414 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificado
64º	0058	Cícera Edileuza dos Santos	11114762 SSP/MT	36,00	08,55	44,55	Classificada
65º	0062	Cacilene Almeida da Silva	10848371 SJ/MT	32,00	12,25	44,25	Classificada
66º	0063	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	32,00	12,00	44,00	Classificada
67º	0108	Vanessa Winck Nogueira	20584156 SSP/MT	32,00	11,50	43,50	Classificada
68º	0137	Luciene de Souza Oliveira Barbosa	12312088 SESP/MT	32,00	11,25	43,25	Classificada
69º	0072	Mércia Geraldo Pereira***	36365696 SESP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada
70º	0045	Alessia dos Santos***	15988848 SSP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada
71º	0148	Rosilda Antonio dos Santos***	2089009 SSP/AL	32,00	11,00	43,00	Classificada
72º	0069	Cleide Gonçalves	16592271 SESP/MT	32,00	10,75	42,75	Classificada
73º	0086	Aritana Eidi de Freitas Souza	19727330 SSP/MT	36,00	06,00	42,00	Classificada
74º	0106	Andressa Dominick Clarindo Coelho	29536073 SESP/MT	63,00	05,00	41,00	Classificada
75º	0028	Aline Kelhulyn Bueno dos Santos Almeida	21147809 SSP/MT	40,00	-	40,00	Classificada
76º	0067	Karolina Marques Nascimento	24349909 SSP/MT	36,00	03,62	39,62	Classificada
77º	0057	Janete Inácio Pereira dos Santos	17943418 SSP/MT	32,00	07,25	39,25	Classificada
78º	0098	Greice Reichambach da Rosa Zocche	19410174 SSP/MT	36,00	03,00	39,00	Classificada
79º	0145	Sileide Pereira Araújo	14195429 SESP/MT	32,00	06,00	38,00	Classificada
80º	0022	Valdilene de Almeida Ribeiro***	17938210 SSP/MT	32,00	05,00	37,00	Classificada
81º	0149	Suelen Paula de Figueiredo Mattos***	16840160 SSP/MT	32,00	05,00	37,00	Classificada
82º	0103	Benedita Matias da Silva	1952260 SSP/AL	32,00	04,62	36,62	Classificada
83º	0139	Tereza Alves de França Costa	18355331 SESP/MT	36,00	-	36,00	Classificada
84º	0076	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSDS/PB	32,00	00,45	32,45	Classificada
85º	0034	Eliane Alves Soares	18581765 SSP/MT	32,00	-	32,00	Classificada

Critérios de desempate:

*****Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

PROFESSOR PEDAGOGIA (VAGA PNE) - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0107	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	64,00	12,00	76,00	Aprovada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0099	Tatiane de Souza Silva	22866485 SSP/MT	40,00	05,00	45,00	Classificada
2º	0100	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SESP/MT	32,00	11,00	43,00	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
1º	0102	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	80,00	11,50	91,50	Classificado
2º	0031	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	72,00	01,75	73,75	Classificada
3º	0151	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	52,00	06,50	58,50	Classificada
4º	0079	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	44,00	11,75	55,75	Classificada
5º	0027	José Vinícius Araújo da Silva	22138994 SSP/MT	44,00	-	44,00	Classificado
6º	0049	Adão José Moreira Pires	15596257 SSP/MT	40,00	00,50	40,50	Classificado
7º	0132	Rosicleia da Silva Brazão	25083007 SESP/MT	40,00	-	40,00	Classificada
8º	0124	Rosivani Moreira de Lima	22293698 SSP/MT	36,00	-	36,00	Classificada

Critérios de desempate:

*****Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

Nova Olímpia, 22 de dezembro de 2022

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

ARRECADAÇÃO
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A EMPRESA USINAS ITAMARATI S/A, E COMO OUTORGADO COMPRADOR MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VENDEDOR TRANSMITENTE: USINAS ITAMARATI S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ nº 15.009.178/0001-70, NIRE nº 51300002396, com seu estatuto devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 2530804 em 03/06/2022, certidão simplificada datada de 17/11/2022, neste ato representada por seus diretores JOSE FERNANDO MAZUCA FILHO, filho de Jose Fernando Mazuca e Maria Teresa de Moraes Prado Mazuca, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG.nº 43.737.783-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 354.051.488-06.

COMPRADOR ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

OBJETO: "Uma área de terras, denominada "Fazenda Guanabara - Gleba A / Área A", situada no município de Nova Olímpia/MT, com a área de 9,238 has, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra do Bugre/MT, sob a Matrícula nº 33.432.

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

ARRECADAÇÃO
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM COMO OUTORGANTE VENDEDORA, A EMPRESA USINAS ITAMARATI S/A, E COMO OUTORGADO COMPRADOR MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

REFERENTE A LEI AUTORIZATIVA MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

VENDEDOR TRANSMITENTE: USINAS ITAMARATI S/A, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ nº 15.009.178/0001-70, NIRE nº 51300002396, com seu estatuto devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob nº 2530804 em 03/06/2022, certidão simplificada datada de 17/11/2022, neste ato representada por seus diretores JOSE FERNANDO MAZUCA FILHO, filho de Jose Fernando Mazuca e Maria Teresa de Moraes Prado Mazuca, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG.nº 43.737.783-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 354.051.488-06.

COMPRADOR ADQUIRENTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT

VALOR TOTAL DA VENDA: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: "Uma área de terras, denominada "Fazenda Guanabara - Gleba A / Área B", situada no município de Nova Olímpia/MT, com a área de 12,1426 has, devidamente registrado no livro 02 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Barra do Bugre/MT, sob a Matrícula nº 33.433.

Nova Olímpia-MT, 19 de janeiro de 2023.

RIMER DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUHAN DA CORDOVA BELING.

O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R$ 2.278,40 (dois mil e duzentos e setenta oito reais e quarenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES

Nova Santa Helena/MT. 19 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zane-

ti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO CANCELADA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o presente Edital de cancelamento da publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022, publicado em 04 de Janeiro de 2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.144, página 262.

Nova Santa Helena-MT. 19 de Janeiro de 2023.

_____

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando o interesse do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Paço Municipal Jose Gabriel Lorca, S/Nº - Centro, CEP: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT,

CNPJ nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal **RAFAEL RODRIGO DE LIMA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Brasil, nº 73, centro, inscrita no CNPJ nº 08.920.483/0001-54, neste ato representada pelo Presidente do Consorcio senhor **PAULINHO BORTOLINI,** ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Santa Helena/MT, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pelo Consorcio, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do consorcio.

§ 1º -Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Nova Santa Helena todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao Consorcio Intermunicipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos ao Consorcio Intermunicipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente do Consorcio visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação; II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro; III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.66/93, 10.520/02 e 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Nova Santa Helena, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação o Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Nova Santa Helena –MT, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia;

b – encaminhar ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º O Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

RAFAEL RODRIGO DE LIMA

VICE - PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT

_____

PAULINHO BORTOLINI

PRESIDENTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZONIA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____CPF:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2022 JOSUEL PRADO PEDREIRO

Nova Santa Helena/MT. 19 de janeiro de 2.023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 11 de dezembro de 2.022, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PEDREIRO CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 002/2022, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

JOSUEL PRADO

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA

Nº. 003/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCICIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXCELENTÍSSIMO LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, para exercício de 2023.

Artigo 2º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Santa Helena será composta pelos seguintes membros e compelindo-lhes a pratica de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Presidente: ROSANE CLÉIA FELIPE

Secretária: EMILLY LOURENÇO DE SOUZA

Membro: THALIA ROSA DA ROCHA

Artigo 3º O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela Secretaria, ficando designados como suplente da Comissão a Servidora Srª THALIA ROSA DA ROCHA

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ CARLOS PELISSARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 19/01/2023 A 19/02/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 02 de Fevereiro de 2023, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos – Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, em 19 de janeiro de 2023.

FÁTIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02 /2023 - NOMEAÇÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 02 /**2023**

O EXMO. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUIZ CARLOS PELISSARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. EMILLY LOURENÇO DE SOUZA, portadora da C. I. RG nº. 2960817-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF nº. 070.415.791-82 para o cargo de Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2023.

LUZ CARLOS PELISSARI

Presidente

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/01/2023 À 18/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 022/2023

PORTARIA Nº. 022/2023

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 254 982 SSP/MT e CPF/MF nº. 487.704.851-00, para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** classificada em 19º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 lotada no Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 016/2023

DECRETO 016/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município Nova Ubiratã-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14. 133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº.012/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Seção II

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Seção III

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Estado, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Seção IV

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decor-

rente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Do Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do decreto 012/2013 sobre pesquisa de preço, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Seção II

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 021/2023

PORTARIA Nº. 021/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **JAQUELINE CAMPAGNONI,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** 1772295-0 SSP/MT e CPF/MF nº.

023.808.501-51, do cargo de **AGENTE COMBATE ÁS ENDEMIAS – DISTRITO DE ENTRE RIOS,** aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 020/2023

PORTARIA Nº. 020/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **624/2022**, a Servidora a Sra. **JOSEANE PEREIRA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1535269-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 004.975.511-01, sobre o salário de cargo em comissão **ASSESSORA TÉCNICA EM PSICULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 019/2023

PORTARIA Nº. 019/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **077/2022**, o Sr. **LEOMAR VIEIRA DA SILVA** portador da Cédula de Identidade RG n**°.** 1596687-9 SSP/MT e CPF/MF nº. 019.814.891-77, sobre o salário de cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 017/2023

PORTARIA Nº. 017/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **037/2022**, a Sra. **MEIRES CARVALHO ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.089.086-5 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 086.011.859-24, sobre o salário de cargo em comissão de **COORDENADORA DO SAAE,** lotado na Secretaria Municipal de Obras. **Para 100% (cem por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 18 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 016/2023

PORTARIA Nº. 016/2023

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido** a Sra. **JOCASTA MARIA SCANDIUSSI,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2061902-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 017.217.951-38, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 017/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 017/2023

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA, O SENHOR CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Cultura, o Senhor **CYRO CAPISTRANO DA SILVA NETO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 1585299-7 – SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 731.258.491-87, residente e domiciliado na Rua Albino Jacob Warta, n.º 101, Centro, cidade de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 19/01/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 032/2021

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 032/2021

Aos Dois Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSE BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **POLIANA SOUZA DE DEUS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1862559-2 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 729. 596.491.68 para o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE**,lotada (o) na Estrutura Administrativa, Classificado (a) em 14º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021realizado em 08/ 08/2021, com carga horária semanal de **40(quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 02 de Janeiro de 2023.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

POLIANA SOUZA DE DEUS

CPF nº 729.596.491-68

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045-39 CPF: 716.437.531-34

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 190/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 190/2019

Aos Dezenove Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 254 982 SSP/MT e inscrita (o) no CPF nº 487.704.851.00 para o cargo de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA – SEDE,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado (a) em 19º lugar no Concurso Público **30 (Trinta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 19 de Janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

ONEIDE BENEDITA FLORENTINO DE MELO

CPF nº 487.704.851.00

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PORTARIA Nº. 015/2023

PORTARIA Nº. 015/2023

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2023

ADILSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** o Sr. **RENATO BOSCARDIN,** portador do RG nº. 120666499-9 SSP/MT e CPF nº. 961.776.913-15, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/40H,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

DECRETO Nº 010/2023

DECRETO Nº 010/2023

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória 1.143 de 12 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiratã – MT, o salário mínimo será de R$ 1. 302,00 (um mil e trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e R$5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 014/2023

PORTARIA Nº. 014/2023

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2023

ADILSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/40H,** o Servidor Sr. **RENATO BOSCARDIN,** portador do RG nº. 120666499-9 SSP/MT e CPF nº. 961.776.913-15.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – ALTERA-SE, o valor da gratificação concedido na portaria **612/2022**, a Sra. **DEBORA FERREIRA DA SILVA portadora** da Cédula de Identidade RG nº 1.516.173-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 999.173. 941-68**,** sobre o salário de cargo em comissão **COORDENADORA DA CASA LAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. **Para 80% (oitenta por cento) de RETDE.**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. - NOMEAR, a Servidora **FRANCIELE AMERICO HARTMANN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2967233-3 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº. 061.402.181-28, efetiva no Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para ocupar o cargo em comissão de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima FG DE 50% (cinquenta por cento)sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 011/2023

PORTARIA Nº. 011/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, F.E de 100% (cem por cento), a Servidora **GISELY ALINE STUMM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 139.440.61 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 931413.271-49, sobre o cargo de ori-

gem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N. º 018/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 018/2023

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA UBIRATA CNPJ nº 13.461.378/0001-34 JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade de Confecção de dossiê de Pessoa Jurídica e Atualização de Dados Cadastrais, junto a Instituição financeira Banco do Brasil S/A, Agencia 4112-2, do Município:

DECRETA:

Art.1º – DECLARA: Que a Sra. **MARQUELI SOUZA CARVALHO** – Portadora do RG nº 1337836-8 SSP/MT e CPF 986.033.961-91, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada através do **Decreto nº 001/2023** de 02 de Janeiro de 2023, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 1770, centro no Município de Nova Ubiratã – MT, responsável pela movimentação da Contas Correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 13.461.378/0001-34 mantida junto a Agencia nº 4112-2 em conjunto com o Sr. **Vagner Martins dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 16072995 SSP/MT e CPF nº. 008.642. 751-29, Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda , nomeado através do **Decreto nº 003/2021**, de 01 de janeiro de 2021, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 1691 centro no Município de Nova Ubiratã com **PODERES** para: EMITIR CHEQUES, ABRIR COTAS DE DEPOSITO, FIRMAR COMPROMISSOS, REIVINDICAR DIREITOS, EFETUAR ACORDOS, PRATICAR DEMAIS ATOS, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, ASSINAR INSTRUMENTO DE CREDITO, ASSINAR INSTRUMENTO CREDITO C/AUTORIZACAO CONSELHO ADMIN/ASSEM GERAL, AMPLOS PODERES, CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET, ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO, ASSINAR ORÇAMENTO, ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE, ASSINAR A APOLICE DE SEGURO, ENDOSSAR TITULOS DE CREDITO, TESTE, AUTORIZAR APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICACOES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE APLICACOES, AUTORIZAR CANCELAMENTO DE AGENDAMENTO DE RESGATE, EFETUAR TRANSFERENCIA/PAGAMENTO, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR , ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERECIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO, RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GERNCIADOR FINANCEIRO, OUTORGAR/CANCELAR PODER PARA ASSINAR SIF/DIF, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS E APLICACOES, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSF. ELETRONICA P/ALIVIO DE NUMERARIOS, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DEBITO DIRETO AUTORIZADO, ASSINAR CERTIFICADOS DE ORIGEM E DOCUMENTOS COMP., SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAL UNIF, ASSINAR/AUTORIZAR CONTRATO DE CESSAO DE DIREITOS, ASSINAR INSTR. CONVENIOS E CONTRATO PREST. SERVIÇOS, SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIAIS, ASSINAR MANDATO ELETRONICO DEPOSITO JUDICIAL, CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDICIAIS I, BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL e DEMAIS ATOS INERENTE AO BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Único - Para a efetivação das movimentações das Contas Corrente do Fundo Municipal de Educação – FME, mencionadas no Artigo Primeiro deverá conter (02) duas assinaturas mencionadas, neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito MARQUELI SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 19/01/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

PORTARIA Nº. 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Servidora Sra. **GISELY ALINE STUMM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 139.440.61 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 931413. 271-49.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0100/2021.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENS, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) MÊS de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENS** portadora do RG nº. 3973546 SSP/MT e CPF nº. 059.819.529-70 efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotada naSecretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO UNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 01 Fevereiro de 2023.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

Data: 03 de janeiro de 2023

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SR. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Nova Ubiratã para o exercício de 2023, que composta pelos seguintes servidores:

Servidor (a)	Cargo Exercido na Comissão
Nadine Alves Galvão	Presidente
Junior Marcos Setter	Secretário
Ronaldo Marsura Verni	Membro
Antônio Lucas Neves de Souza	Suplente

Parágrafo único – A nomeação de que trata o caput deste artigo tem a validade de 01 (um) ano a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA POLIANA ANDERLE DOS SANTOS".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **POLIANA ANDERLE DOS SANTOS,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente III.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO 015/2023

DECRETO 015/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Ubiratã - MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Nova Ubiratã, até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Nova Ubiratã MT;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação os servidores Ronaldo Marsura Verni, matricula nº 741 e Antônio Lucas das Neves matricula nº 6055 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

Art. 2º. Fica designado como responsável pela coordenação da pesquisa de preço conforme termos do Decreto nº 012/2023 a servidora Kleidiane Fonseca, matricula 6040.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do Estudo Técnico Preliminar as servidoras Nadine Alves Galvão, matricula 5824 e Ingrid Rezende, matricula 6538.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor Junior Marcos Setter, matricula 575.

Art. 5º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 002/2023

PORTARIA Nº. 002/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **FABIANA SILVA DE MENEZES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. MG 13042801 SSP/MG e CPF nº. 065.570. 036-66, efetiva no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado naSecretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima **FG de 100%** (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 005/2023

PORTARIA Nº. 005/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **EXONERAR a pedido,** a Sra. **CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 999614 SESP/RO e inscrito no CPF nº. 969.040.702-34, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ESF 2,** classificada em 8º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **SILVIA KAROLINA FERREIRA DE PAULA** portadora da Cédula de Identidade RG n**°.** 2470045-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 051.131.451-57, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Fica concedido ao servidor acima **RETDE de 70% (setenta por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PORTARIA Nº. 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- **NOMEAR** a Sra. **POLIANA SOUZA DE DEUS,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 1862559-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 729.596. 491-68**, para o cargo de **AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - SEDE,** aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/ 2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA EFETIVA A SRA SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAÚJO".

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a Servidora Sra. **SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAÚJO,** efetiva no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de carreira de **PROFESSOR 30 HORAS.**

ART. 2º. Fica a Servidora acima identificada, elevada para PROFESSOR III – NÍVEL PÓS-GRADUADO (LICENCIATURA+PÓS GRADUAÇÃO) - Classe Atuarial A - Grau de Coeficiente II.

Art. 3º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 001/2023

PORTARIA Nº. 001/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **SIMONE NUNES DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n**°. 1561782-2 SSP/MT e CPF nº. 001.193. 061-66**, efetiva no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** para ocupar o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 90% (noventa por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 038/2021.

ART.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de janeiro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N 006/2023

DECRETO N 006/2023

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Atualiza a planta genérica de valores, e o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã e dá outras providências.

ADILSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidos pelos artigos 308 e 309, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 014/2006, de 27 de setembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1o Fica atualizada a planta genérica de valores e o Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã – MT, (UPF/NU), no período de janeiro a dezembro de 2023 – Com base na Taxa Anual acumulada do IPCA/2022 (IBGE) de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a UPF/NU 2023 passa a vigorar com o valor de R$ 31,56 (trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT. Aos 10 dias do mês de janeiro de 2023.

ADILSON LUIZ DA SILVA Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto n° 001/2021

DECRETO 012/2023

DECRETO 012/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e considerando o disposto no § 1º do art. 23, da Li Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º. As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste decreto.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I Descrição do objeto a ser contratado; II Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III Informação e identificação das fontes consultadas; IV série de preços coletados; IV método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; V justificativas para a metodologia utilizada; VI parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, VII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Art. 6º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 7º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 10 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

DECRETO 011/2023

DECRETO 011/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Ubiratã MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Nova Ubiratã até o dia 01/04/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Nova Ubiratã MT para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Nova Ubiratã MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13. 303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio desta Lei, criam-se os órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º. Cabe ao Departamento de Licitação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio ao agente de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei Federal n. 14.133 de 2021.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II -Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o dis-

posto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§1º O procedimento previsto no *caput*poderá ser dispensado mediante justificativa.

§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.Art. 32.A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput*do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput*será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

DECRETO 013/2023

DECRETO 013/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Nova Ubiratã nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOS OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

CAPÍTULO III

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Art. 3º. A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO VI

VEDAÇÃO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE LUXO

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO V

NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

DECRETO 014/2023

DECRETO 014/2023

DATA: 18 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Nova Ubiratã-MT.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Seção I

Do Agente de contratação

Art. 3º. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no §2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Seção II

Da Equipe de apoio

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Seção III

Da Comissão de contratação

Art. 5º. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o **caput** será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o **caput** será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros perma-

nentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no **caput** assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º. Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º. Na designação de que trata o caput**,** serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o **caput**.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Seção V

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público ou Curso com qualificação a nível nacional; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Seção VI

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:

I -será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de

contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947, de 2022, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do **caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no art. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do ***caput*** e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Seção III

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Seção IV

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do **caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 19, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção V

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do *caput* do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do ***caput*** do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Seção IX

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção X

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Seção XII

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE JANEIRO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

DECRETO MUNICIPAL N. º 001/2023

DECRETO MUNICIPAL N. º 001/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SENHORA MARQUELI SOUSA CARVALHO *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marqueli Souza Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 1337836-8 SSP/MT e CPF nº. 986.033.961-91**, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 1770, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 016/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JANEIRO DE 2023

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 02/01/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.974, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO N.º 4.974, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 087/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 19.089 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rita de Kássia Gonçalves**, portador(a) do CI/RG nº 165003260-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 011.698.501-11, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **240,00m²**, designado de **Lote 1 (um) da Quadra 42 (quarenta e dois**), **Cadastro Municipal 001.25.042.001.001,** bairro Barro Vermelho, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Rita de Kássia Gonçalves**, já qualificado(a) no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, medindo 16,00 metros, lado direito para a Rua Pedro Ludovico, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 16,00 metros;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **210,00m²**, designado de **Lote 1-A (um "A") da Quadra 42 (quarenta e dois**), **Cadastro Municipal 001.25.042.001A.001,** bairro Barro Vermelho, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Munyky Isabella Candido Barzotto**, portador(a) do CI/RG nº 1994642-2-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.557.571-80, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, medindo 14,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 2, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 3, medindo 14,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220220223870, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Munyky Isabella Candido Barzotto - RNP 1215673132.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.940/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **25º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES

Nova Xavantina - MT, 19 de Janeiro de 2023.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.977, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4977/2023, de 19 de janeiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 340.319,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$340.319,28
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 340.319,28

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$140.319,28
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 140.319,28

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$200.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 19/01/2023, às 17:13:53. Protocolo: 5bc8103c-1e5b-4ac9-834b-e7a4052334a8

RH
40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
17	352	EDUARDO BARBOSA CELESTINO JUNIOR

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 19 de Janeiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

Observação:

A documentação deverá ser enviada no e-mail: rh@novaxavantina.mt.gov.br, **dentro do prazo estabelecido.**

Não será aceito documentos ou declarações impressas, somente em formato digital, e no dia da posse o convocado deverá portar os documentos originais.

O convocado deverá criar uma conta no site Gov: https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-...**, para assinar os itens 09, 10,11 e 12.**

Documentação incompleta não será aceito pela Gestão de Pessoas.

Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata **MAYKELLY DE JESUS PEREIRA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(10/01/2023 Á 19/01/2023).** A mesma foi convocada através do 39º Edital de convocação com data de 09 de Janeiro de 2023, publicada em 10 de Janeiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4. 148, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via aplicativo de Whatsapp com a candidata citada no dia 11 de Janeiro.No mesmo dia a candidata nos comunicou da sua desistência, porém não nos foi enviado o termo e a mesma não compareceu para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 19 de Janeiro de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro César Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 – DISTRATOS 01/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	001	FABIANA SOUZA NUNES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	16/01/2023

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS 01/2023

01	111	ADELANE SANTANA GONÇALVES	PROFESSOR	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	21/01/2023
01	114	SONIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	21/01/2023
01	115	REJANE DOS SANTOS FIGUEIREDO	PROFESSOR	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	21/01/2023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.976, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.976, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.084/2021 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do ***Conselho Municipal de Educação,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1.354, de 15 de abril de 2009 que "*cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB como Câmara e dá outras providências"*; de acordo com a Lei Municipal n. º 2.259, de 31 de março de 2021, que "*altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.354/2009, e dá outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º As alíneas "a" e "b" do I e as alíneas "a", "b", "c", "d", "f" e "g" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 4.084, de 22 de abril de 2021, que "*nomeia os membros para compor o* ***Conselho Municipal de Educação****, quadriênio 2021/2025,*" passam a vigorar com as seguintes alterações:

".....

.....

Art. 1º .....

.....

I - CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Messias Ribeiro dos Santos;

Suplente: Vanderlene Maria de Oliveira;

b) Representantes do Magistério Público Municipal:

Titular: **Elitânia Anjos Ribeiro;**

Suplente: Arabela Andressa Causi Jung;

II - CÂMARA DO FUNDEB:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titulares: **Valdivino Antonio da Costa**e Géssica Rodrigues da Cruz;

Suplentes: Danilo Francisco da Silva e Moises Correia de Oliveira;

b) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Marta Helena da Silva Negrão;

Suplente: Silvanio Vicente da Silva;

c) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:

Titular: **Maralúcia Creuza da Silva Paese;**

Suplente: **Rosani Prestes da Silva Silqueira;**

d) Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: kelly Maria Bispo Campos;

Suplente: Raiara Pinheiro Ferreira;

f) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal: Titulares: Divina Ribeiro da Silva Bairros e Eder Carvalho das Neves; Suplentes: Maira Silva da Luz Mendes e Caroline Bairros;

g) Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares: Eduarda Vilela Galvão;

Suplentes: Luís Ricardo Anjos Ribeiro;

.....
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2023.

João Machado Neto –João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.975, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 4.975, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 4.963/2023 que dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que "*dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências*", de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 74/2022;* e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Os números de ordem 65 e 67 do Inciso I – Tabela XIV para Tabela XII do Anexo Único do Decreto nº 4.963, de 13 de janeiro de 2023, que "*em conformidade com o preconizado na Lei Municipal n.º 2.470/2022, ficam reenquadrados os servidores públicos municipais efetivos, conforme Anexo Único*" passam a vigorar com a seguinte retificação:

“.....

Art. 1º .....

I – Tabela XIV para Tabela XII:

65	3953	Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo	Auxiliar de Serviços Gerais	B-3	C-3
.....					
67	784	Solange Cavalcante Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	B-7	C-7

.....”

Art. 2º Fica a Gerência de Gestão de Pessoas autorizada a proceder com todas as adequações necessárias junto aos assentamentos dos servidores públicos municipais, conforme Anexo Único e demais atos necessários, em cumprimento aos dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.470/2022 e neste decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de janeiro de 2023

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições, regulamenta a contagem de pontos dos Profissionais da Educação e a legislação pertinente e:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Contagem de pontos para os profissionais da educação nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º Serão atribuídas aos Profissionais, Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.

Art. 3º Para contagem de pontos dos profissionais será usado o BAREMA do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salários) atualizado e anexo a esta portaria.

Art. 4º A contagem de ponto será realizada no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 5º Quando na apuração final dos pontos ocorrerem empate serão observados os seguintes critérios para o desempate:

a. Maior escolarização;

b. Maior tempo de serviço;

c. Mais Prestação de serviço junto à Justiça Eleitoral;

d. Maior idade

Art. 6º Para os professores que estão no programa MT Alfabetiza terá prioridade em continuar na Alfabetização (1º e 2º ano), conforme classificação.

Art. 7º Não poderão concorrer à atribuição na função de Professor de Laboratório de Neuroaprendizagem e Laboratório APP (Atendimento Pedagógico Planejado) os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Processo de aposentadoria para o ano de 2023;

II - Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum;

III - constante Licença para Tratamento de Saúde;

IV - Estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - O professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos nos 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade.

Art. 8º A atribuição de classes e os turnos de trabalho nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal se darão no dia 24 de janeiro de 2023.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prof. Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Secretário M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Portaria n° 024/2021.

Novo Horizonte de Norte/MT, 17 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 035/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Laudiceia Gomes Neves ,** brasileira, maior, matrícula nº 92, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Zeladora,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 30/01/2023 à 28/02/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/03/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 034/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no Art.1º, II da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Maria Aparecida da Silva ,** brasileira, maior, matrícula nº 862, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de Telefonista**,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 19/01/2023 à 17/02/2023 retornando aos trabalhos no dia 18/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 19 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 036/202

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo Comissionado deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal **Juliana dos Reis de Oliveira,** brasileira, maior, portadora da Matrícula nº1242, lotada **na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** no cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 19 de janeiro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 006/2023

Dispõe sobre a Instituição de Equipe Técnica de Monitoramento e de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte/MT.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº. 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1104, de 26 de maio de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências; resolve:

Art. 1° Nomear a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Novo Horizonte do Norte, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Designar os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I- Claudeir Aparecido Rocha – Secretaria Municipal de Educação

II- Igor Dionne dos Santos Padovan – Escola Municipal Ulisses Guimarães

III- Katiane Aparecida Busachera – Escola Municipal Ulisses Guimarães

IV- Clarice Rezer – Centro de Educação Infantil Padre Gunter

V- Laurinda Santana Mota – Centro de Educação Infantil Padre Gunter

VI- Vanildo Ferreira Esperidião – Escola Municipal Prof. Neiva

VII- Simone Guimarães Pimenta - Centro de Educação Infantil Padre Gunter

VIII- Adriana Aparecida da Silva - Centro de Educação Infantil Padre Gunter

IX- Adriana Félix de Souza - Escola Municipal Ulisses Guimarães

X- Erika Maisa dos Santos Padovan - Escola Municipal Ulisses Guimarães

Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

II – estabelecer interlocução e diálogo com a Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

III- avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos

IV- Auxiliar o Conselho Municipal na realização das conferências municipais de educação para avaliar o Plano Municipal de Educação.

V- subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de janerio de 2023

PORTARIA N° 005/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras efetivas no cargo de professoras pedagogas: professora **JOANA DA COSTA HOSCHER**, para a função de **Coordenadora Municipal** do Programa **ALFABETIZA MT;** professora **KATIANE APARECIDA BUSACHERA,** para a função de **Formadora** Municipal do Ensino Fundamental do Programa **ALFABETIZA MT** e a professora **CLARICE REZER**, para função de **Formadora** Municipal da Educação Infantil do Programa **ALFABETIZA MT para o ano 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte do Norte – MT, 18 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA Nº 004/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Eleição da Coordenação Pedagógica para as escolas municipais de Novo Horizonte do Norte - MT.

Claudeir Aparecido Rocha Crischely Cristina Teodoro de Oliveira Valdirene Crivilin

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte de Norte MT, 18 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 003/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 532/01. Dispõe sobre o processo de escolha da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte do Norte – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a escolha da Coordenação Pedagógica nas instituições de ensino, conforme o artigo **5º da Lei 532/2001 (PCCS)**, para as atividades mencionadas na súmula desta Portaria, atribuindo mandato de **1º de fevereiro à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 2º Serão 2 (duas) vagas para a coordenação pedagógica, sendo 1 (uma) para a Educação Infantil (Escolas Municipais Professora Neiva dos Santos Bezerra e Centro de Educação Infantil Padre Gunter) e 1 (uma) para o Ensino Fundamental (Escola Municipal Ulisses Guimarães).

Art. 3º Poderão se candidatar, profissionais efetivos nos Cargos de Professor/a e Monitor/a que trabalham no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

ART. 4º Conforme mencionado no artigo **5º da lei 532/2001**, o professor ou monitor só poderá ser candidato, na respectiva modalidade de ensino no qual atuará durante o ano da eleição (2023).

Art. 5º A candidatura deverá ser feita com o preenchimento da Ficha de Inscrição, entregue à Comissão de Eleição da Coordenação, nomeada por Portaria pelo Secretário Municipal de Educação.

I – Os profissionais da educação interessados em concorrer ao cargo, deverão se candidatar das 13:00 às 17:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023 na Secretaria Municipal de Educação;

II – No dia 25 de janeiro a partir das 07:00 horas, os candidatos deverão apresentar a sua proposta de trabalho pedagógico para os professores atribuídos nas respectivas modalidades de ensino no qual concorrerá ao cargo.

III – Não havendo nenhum candidato inscrito, será nomeado um profissional da educação para ocupar o cargo da coordenação pedagógica, desde que seja consenso do mesmo.

Art. 6º A eleição será por voto direto e secreto, na sala da Secretaria de Educação ou em uma das salas da Escola Ulisses, a partir das 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 7º Poderão votar os profissionais de educação efetivos do mesmo cargo.

§ 1º Podendo votar no candidato da instituição na qual está lotado no ano de 2023.

Art. 8º Depois de eleito pelos profissionais da educação o prefeito nomeará o mesmo através de portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte de Norte MT, 18 de janeiro de 2023.

PORTARIA Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e Turno de Trabalho para Profissionais de Educação das escolas municipais de Novo Horizonte do Norte – MT, para o ano letivo 2023.

Adriana Aparecida da Silva Clarice Rezer Katiane Aparecida Busachera Selma de Araújo Tânia Cristina Leonel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Secretário M. de Educação,

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2023

De 19 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1°- EXONERAR, a Senhora **MARCIA HELENA DE OLIVEIRA POLIPENKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1944147-9 SSP/PR e CPF nº 018.006.111-96, do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2023

De 19 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **ADEMAR PEDRO RAGIEVICZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1405187-7 SSP/MT e do CPF sob o nº. 006.478.311.12, servidor no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 2195, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **01/01/2023 a 30/06/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2023

De 19 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **MILTON VIANA DE MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.758.604-SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 323.938.222.91, do cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216/2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de janeiro de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-A/2023 ATÉ 001-F/2022 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 106/2022

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Papelaria, Tecidos, Toners e Cartuchos) para Atendimento das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo – MT.**

Registro de Preço da empresa **ALISON D. S. TRICHES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.346/0001-64 localizada na Rua dos Cedros, nº 221, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO TRICHES**, CPF nº 003.022.431-43 RG sob o nº 001369582 SSP/MS residente e domiciliado na Rua das Dracenas Bairro Jardim Novo Horizonte II cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33508	40	UNIDADE	TONER TN580C - BROTHER DCP 8112 DN	PREMIUM	43,70	1.748,00
33514	50	UNIDADE	TONER ML2851ND - IMPRESSORA SAMSUNG	PREMIUM	58,50	2.925,00
33520	40	UNIDADE	TONER TN 580 - BROTHER DCP 8080 DN	PREMIUM	48,00	1.920,00
33523	170	UNIDADE	TONNER 660 - BROTHER DCP2540	PREMIUM	25,50	4.335,00
33524	22	UNIDADE	TONER 84 A - HP LASER 1005	PREMIUM	27,80	611,60
34770	34	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	258,00	8.772,00

34772	34	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	258,00	8.772,00	
37041	80	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 IMPRESSORA EPSON L3150 T130	HP	195,00	15.600,00	
VALOR TOTAL							44. 683,60

Registro de Preço da empresa **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 02.404.739/0001-94 localizada na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhora **JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO** CPF nº 407.758.019-68 RG sob o nº 06917070 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Jatobá Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT.

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33268	59	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N. 04, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO (8,4 X 14,9) CM	KAS	15,60	920,40
33270	39	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO,COM ENTINTAMENTO,AZUL,MEDINDO 5,90X9,40CM	KAS	8,15	317,85
33273	61	UNIDADE	APAGADOR - DE PINCEL ATOMICO, DE PLASTICO, MEDINDO (150X70)MM, COM BASE DE FELTRO	JOGAR	4,50	274,50
33274	32	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - COM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DISPLAY LCD, REGISTRO DE 90 LIGACOES RECEBIDAS E 10 ORIGINADAS COM DATA, HORA E DURACAO,COM FUNCOES FLASH, MUTE E REDISCAR. PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL	ELGIN	96,00	3. 072,00
33276	503	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE METAL,, SIMPLES	LEO LEO	0,75	377,25
33278	310	UNIDADE	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO,COM DIAMETRO DE 60,00 CM	FOLIA	3,50	1. 085,00
33280	438	UNIDADE	BARBANTE CRU 4/6 ROLOS COM 680 M	SÃO JOÃO	17,50	7. 665,00
33282	400	PACOTE 4 BLOCO-100 FOLHAS	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 38,00X50,00MM,EM 4 CORES NEON	JOGAR	5,95	2. 380,00
33289	53	UNIDADE	BOLSA - EM LONA 600, NA COR PRETA,COM ALCA DE OMBRO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM, MEDINDO 1,50M DE COMPRIMENTO COM REGULADOR PLASTICO E ALCA DE MAO EM FITA ESPECIAL DE POLIPROPILENO DE 30MM NA PARTE INTERNA DO CORPO PRINCIPAL SOB O TAMPO FRONTAL,MODELO CARTEIRO, POSSUIR ACABAMENTO VIVO, NA COR PRETA NAS COSTURAS DAS FACES FRONTAL E POSTERIOR, QUE DEVERAO SER REFORCADAS,MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO X 27CM DE ALTURA X 8CM DE PROFUNDIDADE,POSSUIR BOLSINHO FRONTAL COM APROXIMADAMENTE 38CM DE COMPRIMENTO X 20CM DE ALTURA,REFORCO LATERAL NA ALCA DE OMBRO E TODAS AS COSTURAS DEVERAO SER DUPLAS, IMPRESSAO DE LOGOMARCA DO EVENTO E LOGOMARCA DO GOVERNO DO ESTADO EM POLICROMIA,TODOS COMPARTIMENTOS DEVEM POSSUIR FECHAMENTO EM ZIPER E CURSOR NIQUELADO DE Nº 6,NA COR PRETA	WINCY	83,00	4. 399,00
33290	88	CAIXA 40 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	FUTURA	10,20	897,60
33291	79	CAIXA 60 UNIDADE	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	FUTURA	12,95	1. 023,05
33293	668	UNIDADE	CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 140,00X200,00MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 48 FOLHAS,DE 56G/M2	FORONI	1,85	1. 235,80
33295	608	UNIDADE	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	FORONI	8,95	5. 441,60
33298	147	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 30,00X20,00X30,00CM,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS	ACP	69,80	10. 260,60
33299	234	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO POLIPROPILENO INCOLOR, COM TAMPA E FECHO, CAPACIDADE ENTRE 100 E 130 LITROS	PARAMONT	250,00	58. 500,00
33301	91	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE	COMPACTOR	33,00	3. 003,00
33302	132	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, REDONDA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR	33,00	4. 356,00
33303	122	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	COMPACTOR	33,00	4. 026,00
33304	126	CAIXA 50 UNIDADE	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, ESCRITA FINA: 0.8MM	COMPACTOR	33,00	4. 158,00
33306	45	UNIDADE	CANETA PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA V5 HI - TECPOINT 0,5	PILOT	16,90	760,50
33311	158	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	KAS	62,00	9. 796,00
33312	50	UNIDADE	CAPA PARA INSTRUMENTO - ALCA AO CENTRO PARA FACILITAR O TRANSPORTE CAPA PARA VIOLAO EM CURVIN COM ZIPER E ALCA PARA FACILITAR O TRANSPORTE	KUAT	59,99	2. 999,50
33314	109	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2	NEW	11,90	1. 297,10
33315	183	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3	NEW	15,90	2. 909,70
33317	115	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0	NEW	11,00	1. 265,00
33318	88	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 8/0	NEW	11,40	1. 003,20

33320	585	UNIDADE	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA, SECAGEM RAPIDA	RENDICOLA	0,69	403,65
33322	210	UNIDADE	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	PIRATININGA	2,80	588,00
33323	205	TUBO 1 LITRO	COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL	TEC BONDER	11,40	2.337,00
33327	1365	UNIDADE	COLA DE SILICONE - REFIL COLA QUENTE EM BASTAO AVULSO, 11 MM X 30 CM, USO EM PAPEL, PLASTICO MADEIRA, CERAMICA E ALGUNS METAIS.	RENDICOLA	1,45	1.979,25
33328	30	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 4	NEW	4,75	142,50
33329	30	CAIXA 72 UNIDADE	COLCHETE - LATONADO,N. 9	NEW	7,40	222,00
33330	130	UNIDADE	CORANTE ANILINA - DE AMIMA,DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO DE MADEIRA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 15ML COM CORES VARIADAS	ARCOLOR	4,40	572,00
33331	78	CAIXA 12 UNIDADE	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	MAXPRINT	24,40	1.903,20
33332	61	PACOTE 1 QUILO	ELASTICO - DE BORRACHA,N.18,NA COR AMARELA	MAMUTH	29,40	1.793,40
33336	1720	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,AMARELO	SCRITY	0,30	516,00
33337	1810	UNIDADE	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,BRANCO	SCRITY	0,35	633,50
33338	1260	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 310X410MM, COM ABA, MADEIRA	SCRITY	0,52	655,20
33339	1060	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO 2, SEM IMPRESSAO, PARDO	SCRITY	0,32	339,20
33340	1660	UNIDADE	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT,80 GRAMAS,TIPO SACO,COM IMPRESSAO,MEDINDO (297 X 210)MM - A-4,COM ABA,NA COR BRANCA,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	SCRITY	0,39	647,40
33341	310	UNIDADE	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL,EM CORES VARIADAS,MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	SCRITY	0,33	102,30
33349	145	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 18,00MM	CIS	1,69	245,05
33351	170	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX,TIPO ESPATULA	JOCAR	1,85	314,50
33352	385	UNIDADE	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	ADERE	4,00	1.540,00
33353	380	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12 MM X 50 M, NA COR TRANSPARENTE	ADERE	1,39	528,20
33354	460	PACOTE 4 UNIDADE	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX45,00M,NA COR TRANSPARENTE	ADERE	16,40	7.544,00
33355	665	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 1	KIT	0,79	525,35
33356	665	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 2	KIT	1,00	665,00
33357	665	METRO	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM,Nº 3	KIT	2,00	1.330,00
33360	1150	UNIDADE	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO (60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA	JOCAR	5,38	6.187,00
33364	100	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO, ANTIALERGICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 50 UNIDADES	DELTA	124,00	12.400,00
33365	10	UNIDADE	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA, COMUM, ANTIALERGICO, MEDIDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 11MM, CAIXA COM 30 CAIXINHA DE 50 UNIDADES	DELTA	107,00	1.070,00
33367	48	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA HB	LEO	0,80	38,40
33368	115	UNIDADE	GRAMPEADOR - ALICATE,EM ACO,GRAMPO 26/6,CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS,BASE COM 20,00CM,NA COR CROMADA	JOCAR	19,80	2.277,00
33370	83	UNIDADE	GRAMPEADOR - PARA MADEIRA, AMARELO, GRAMPOS 80/06 E 480 PINOS.	JOCAR	38,00	3.154,00
33373	123	UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300 MM,NA COR BRANCA,PACOTE COM 100 GRAMPOS	DELLO	15,00	1.845,00
33374	81	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8	JOCAR	8,00	648,00
33375	70	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/23	MAXPRINT	13,00	910,00
33376	79	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/8	MAXPRINT	6,50	513,50
33377	65	CAIXA 2500 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/8	JOCAR	10,90	708,50
33378	65	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13	MAXPRINT	4,90	318,50
33379	63	CAIXA 1000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/17	MAXPRINT	6,50	409,50
33380	246	CAIXA 5000 UNIDADE	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6	JOCAR	5,45	1.340,70
33382	50	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE 8CM, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, TIPO BOLA	ISOESTE	1,99	99,50
33383	50	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 15, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	ISOESTE	2,70	135,00
33385	65	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX10,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	4,90	318,50

33386	75	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX15,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	4,90	367,50
33387	65	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX20,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	6,00	390,00
33388	60	UNIDADE	ISOPOR - FORMATO PLACA,MEDINDO 1,00MX50,00CMX30,00MM,NA COR BRANCA	ISOESTE	9,50	570,00
33389	84	JOGO	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE NYLON, PARA VIOLAO, ENCORDOAMENTO COMPLETO	CANARIO	37,00	3.108,00
33390	55	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - BOLINHA DE PLASTICO,REDE DE NYLON ETC.COM SUP. APARADORES DE BOLA, ARMACAO DE ALUMINIO, PES DE FERRO, TECIDO EM TACTEL	WESTERN	39,90	2.194,50
33391	55	UNIDADE	JOGO DE PING PONG - KIT CONTENDO 2 RAQUETES COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM EVA, 2 SUPORTES MASTER TIPO GRAMPO COM MOLA PARA REDE(PRESSAO), 1 REDE E 1 BOLA, TAMANHO OFICIAL	WESTERN	39,90	2.194,50
33392	129	CAIXA 144 UNIDADE	LAPIS - FORMATO CILINDRICO, N.2, SEM BORRACHA, REVESTIDO DE MADEIRA, MINA NA COR PRETA, COM DIAMETRO DE 2,0 A 2,1MM E MADEIRA COM DIAMETRO DE 7,1 A 7,3MM, MEDINDO 175MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, FABRICACAO NACIONAL.	LEO LEO	40,00	5.160,00
33393	150	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS	PIRATININGA	2,39	358,50
33394	360	CAIXA 12 UNIDADE	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4	LEO LEO	5,00	1.800,00
33395	110	UNIDADE	LAPISEIRA - EM PLASTICO AZUL, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO TECNICA	JOCAR	3,70	407,00
33396	70	UNIDADE	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO,0,50MM,PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	JOCAR	3,70	259,00
33398	59	UNIDADE	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO <220 X 320> MM, COM PAUTA	TILIBRA	21,00	1.239,00
33400	48	UNIDADE	LIVRO PONTO - ASSINATURA, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	20,30	974,40
33401	63	UNIDADE	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	21,00	1.323,00
33402	47	UNIDADE	LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS	TILIBRA	21,00	987,00
33403	94	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, CONVENCIONAL, COM VISOR, CONTENDO 12 ITENS, RAIZ QUADRADA, CALCULO EM CADEIA, PERCENTUAL, TAXAS, MUDANCA DE SINAL, COM MEMORIA	MOURE	15,50	1.457,00
33404	88	UNIDADE	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA FINANCEIRA, COM VISOR, CONTENDO: 12 DIGITOS	MOURE	26,00	2.288,00
33405	118	CAIXA 12 UNIDADE	MARCADOR - DO TIPO PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO E CORES DIVERSAS, NAO RECARREGAVEL	MAXPRINT	13,00	1.534,00
33406	160	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO,MEDINDO (12 X 48)MM,EM CORES DIVERSAS	JOCAR	2,70	432,00
33410	15	PACOTE 100 UNIDADE	OLHO DE PLASTICO, MOVEIS, PARA BONECA, PACOTE COM 100 PARES, TAMANHO M , PACOTE	KIT	35,00	525,00
33411	300	PACOTE 100 UNIDADE	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	KAS	4,15	1.245,00
33412	25	PACOTE 400 FOLHA	PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM	PANAMERICANA	57,00	1.425,00
33413	100	UNIDADE	PAPEL - CELOFANE,MEDINDO 90,00X100,00CM,NA COR TRANSPARENTE	VMP	1,98	198,00
33414	65	ROLO	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	VMP	74,00	4.810,00
33415	63	PACOTE 20 FOLHA	PAPEL - CONTACT,MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	VMP	48,00	3.024,00
33417	32	PACOTE 100 FOLHA	PAPEL - VEGETAL,FORMATO A4,50G/M2,NA COR BRANCA	VMP	26,00	832,00
33418	130	PACOTE 50 FOLHA	PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	OFF PAPER	12,90	1.677,00
33419	140	UNIDADE	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	VPM	0,80	112,00
33420	49	CAIXA 100 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM.	KAS	34,90	1.710,10
33424	65	ROLO 200 METRO	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	N.SENHORA	59,00	3.835,00
33425	155	PACOTE 50 UNIDADE	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTERPRINT	18,40	2.852,00
33426	71	ROLO 200 METRO	PAPEL SEMI-KRAFT - COMPOSTO DE PAPEL KRAFT E APARAS DE PAPEL, EM ROLO, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60CM DE LARGURA E 200M DE COMPRIMENTO, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	N.SENHORA	59,00	4.189,00
33428	215	UNIDADE	PAPELAO - DE CELULOSE, TIPO PARANA,MEDINDO 80,00 X 100,00CM,NA COR BRANCA	VPM	6,40	1.376,00
33429	87	UNIDADE	PASTA - CATALOGO,EM POLIPROPILENO,243,00X330,00MM,COM 400 ENVELOPES, COM BOLSO E COM VISOR,NA COR PRETA	ACP	66,00	5.742,00
33432	165	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A/Z GRANDE EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO EM PLASTICO RESISTENTE INCOLOR, COM BORDA INFERIOR EM AÇO, FERRAGEM INTERIOR NIQUELADA COM PRENDEDOR ¨TIC TAC¨ (COM PERFEITO ENCAIXE), COM PESO MINIMO POR PASTA APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, COM MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA, LOMBO LARGO COM 8CM, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA GUARDA E ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS	POLICART	15,90	2.623,50
33433	165	UNIDADE	PASTA - DE REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PAPELAO SUPER RESISTENTE, EM TONS DE PRETO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FI-	POLICART	15,90	2.623,50

			XA A CAPA QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS, COM PESO APROXIMADO DE 710 GRAMAS, COM 35CM DE ALTURA POR 28CM DE LARGURA E LOMBO ESTREITO DE 06CM, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVAMENTO VERTICAL E REGISTRO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS			
33435	250	UNIDADE	PASTA - POLIONDA COM ABAS,EM PLASTICO,315,00X226,00X55,00MM,COM ELASTICO,NA COR AZUL	ACP	5,60	1.400,00
33436	70	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 20MM, NA COR (DIVERSAS)	ACP	3,90	273,00
33437	55	UNIDADE	PASTA CORRUGADA - DE PLASTICO (POLIONDA), COM ABA E ELASTICO, MEDINDO (315X226), LOMBADA DE 35MM, NA COR (DIVERSAS)	ACP	4,90	269,50
33438	1550	UNIDADE	PASTA SUSPENSA - PAPELAO (PASTA AZ LOMBO LARGO E LOMBO ESTREITO), 380 GRAMAS, PRENDEDOR EM FERRO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9,00CM, NA COR PRETA, ,,	DELLO	15,00	23.250,00
33441	29	UNIDADE	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA P/ PERFURAR ATÉ 15 FLS DE PAPEL DE 75 GRS, NO FORMATO ATÉ OFÍCIO OU 33CM DE COMPRIMENTO EM 1 VEZ. FABRICADO EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE, MARGEADOR LATERAL E GAVETA COLETORA DE PICOTES.	KAS	536,00	15.544,00
33442	170	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N.02, EM MADEIRA	FUTURA	1,45	246,50
33443	170	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 0, EM MADEIRA	FUTURA	1,40	238,00
33444	170	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 04, EM MADEIRA	FUTURA	1,80	306,00
33445	170	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 06, EM MADEIRA	FUTURA	1,90	323,00
33446	250	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 08, EM MADEIRA	FUTURA	2,00	500,00
33447	190	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 10, EM MADEIRA	FUTURA	2,10	399,00
33449	190	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 20, EM MADEIRA	FUTURA	4,80	912,00
33450	93	CAIXA 12 UNIDADE	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES,PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO,TIPO MARCADOR PERMANENTE	JOCAR	16,90	1.571,70
33452	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO	1,25	150,00
33453	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.12,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO	1,35	162,00
33457	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.4,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	LEO	1,15	138,00
33458	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,CURTO	LEO	1,15	138,00
33461	66	UNIDADE	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	JOCAR	18,90	1.247,40
33462	100	UNIDADE	PORTA LAPIS - DE ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), CRISTAL	DELLO	10,00	1.000,00
33463	161	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE METAL E CALCULADORA ACOPLADA	FUTURA	31,90	5.135,90
33464	186	UNIDADE	PRANCHETA PORTATIL - EM EUCATEX,FORMATO A4,COM PRENDEDOR DE METAL	SOUZA	5,90	1.097,40
33465	79	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	JOCAR	11,80	932,20
33466	74	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	JOCAR	17,40	1.287,60
33468	70	FRASCO 3 GRAMA	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,EMBALADO EM CAIXA, NA COR A ESCOLHER	LANTECOR	1,98	138,60
33471	236	UNIDADE	REGUA - DE ALUMINIO, MEDINDO 30 CM	JOCAR	3,49	823,64
33472	233	UNIDADE	REGUA - EM ACRILICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	MAXCRIL	1,00	233,00
33473	144	UNIDADE	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA	SOUZA	11,00	1.584,00
33474	81	UNIDADE	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	WINCY	33,50	2.713,50
33485	7210	METRO	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40 DE LARGURA	STA. FE	1,60	11.536,00
33486	173	UNIDADE	TESOURA - DE USO GERAL PARA CORTE DE COSTURA,FORJADA, NIQUELADA E ARO ALONGADO,CABO EM ACO,COM 18 CM APROXIMADAMENTE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	TRAMONTINA	30,00	5.190,00
33487	415	UNIDADE	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 10,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA,COM REBITE	JOCAR	2,00	830,00
33488	131	UNIDADE	TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	JOCAR	4,80	628,80
33490	40	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA - FACIAL CREMOSA, A BASE DE GLICERINA,ATOXICA,COM 12 CORES SORTIDAS,COLOR MAKE	COLOR MAKE	30,00	1.200,00
33491	200	CAIXA 6 UNIDADE COM 15 ML	TINTA - GUACHE,A BASE DE AGUA,6 CORES	PIRATININGA	2,90	580,00
33493	75	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO - NA COR OU SEJA EM CORES VARIADAS,TINTA P/ CARIMBO C/40 ML, AGUA EM SUA COMPOSICAO	RADEX	3,30	247,50
33494	70	FRASCO 20 MILILITRO	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES , EMBALAGEM APROPRIADA	BRW	4,50	315,00
33495	510	METRO	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 1,40 E 0,20 DE ESPESSURA.	SÃO JOÃO	16,90	8.619,00
33496	110	UNIDADE	TRANSFERIDOR - DE ACRILICO, MEDINDO 180 GRAUS, TRANSPARENTE	MAXCRIL	2,10	231,00
33497	110	UNIDADE	TRANSFERIDOR - EM ACRILICO,DIAMETRO DE 12,00CM,COM 360 GRAUS,NA COR TRANSPARENTE	MAXCRIL	2,35	258,50
33498	93	UNIDADE	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO,TIPO CREME,COMPOSTO DE ACIDO GRACO,GLICOIS,CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	BRW	2,10	195,30
33499	89	CAIXA 50 UNIDADE)	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	9,40	836,60

34687	65	PACOTE 12 UNIDADE (cód.: 209)	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 50 MM	KAS	40,00	2.600,00
34688	100	UNIDADE	PERFIL PARA CARIMBO-TRODAT 4911,NA COR AZUL	TRODAT PRIT	32,00	3.200,00
34751	380	UNIDADE	PASTA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	DELLO	0,89	338,20
34773	19	UNIDADE	BOBINA PARA PLOTTER - COM 75G/M2, MEDINDO 610MM X 50M, PAPEL BRANCO	ML PRINT	56,00	1.064,00
236623	60	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 12MM	USA FOLIEN	29,00	1.740,00
236624	60	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 17MM	USA FOLIEN	44,00	2.640,00
236625	60	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR,20MM	USA FOLIEN	50,00	3.000,00
236626	65	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, INCOLOR, COM 29 MM	USA FOLIEN	115,00	7.475,00
236627	111	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 25MM	USA FOLIEN	94,00	10.434,00
236666	100	UNIDADE	BOLA-DE PLASTICO,PESANDO 10G,DE PING PONG,DE TAMANAHO (CIRCUNFERENCIAL)OFICIAL,NA COR BRANCA	KROLON	2,60	260,00
236669	40	UNIDADE	COLA LIQUIDA A BASE DE CIANOACRILATO,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA, PARA TRABALHOS EM E.V.A BICO APLICADOR	TEC BONDER	7,40	296,00
236672	20	UNIDADE	COLA-LIQUIDA,BRANCA,ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG	PIRATININGA	11,90	238,00
236673	2	UNIDADE	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO,MEDINDO 50M EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO	SÃO JOÃO	2,00	4,00
236725	48	UNIDADE	PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA MINIMA DE 10W, BIVOLT	JOCAR	13,90	667,20
236751	14	UNIDADE	GUILHOTINA SEMI INDUSTRIAL 18" PARA PAPEL EM CHAPA DE AÇO. EXTENSÃO DE CORTE: MINIMO 46 CM. CAPACIDADE DE CORTE: NO MINIMO 20 FOLHAS.	KIT	458,50	6.419,00
VALOR TOTAL						390.222,99

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33505	180	UNIDADE	TONER DR1060 - BROTHER DCP 1617 NW	MASTERPRINT	18,40	3.312,00
33507	140	UNIDADE	TONNER CE 283 A - HP 1132 LASERJET	MASTERPRINT	22,00	3.080,00
34754	90	UNIDADE	TONNER CE 283 - 83 A - HP PRO MFP M125A LASERJET	MASTERPRINT	22,00	1.980,00
37037	160	UNIDADE	TINTA T544220 AZUL - IMPRESSORA EPSON L3150	MASTERPRINT	8,20	1.312,00
37038	160	UNIDADE	TINTA T544220 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L3150	MASTERPRINT	8,20	1.312,00
37039	160	UNIDADE	TINTA T544220 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L3150	MASTERPRINT	8,20	1.312,00
37040	240	UNIDADE	TINTA T544220 PRETO - IMPRESSORA EPSON L3150	MASTERPRINT	8,20	1.968,00
236670	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA IMPRESSORA HP 667	HP	52,00	1.560,00
236671	30	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, PARA IMPRESSORA HP 667	HP	62,00	1.860,00
VALOR TOTAL						17.696,00

Registro de Preço da empresa **MARCOS S BIUDES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 localizada na Rua Dom Pedro I, Bairro Jardim Independência cidade de Cuiabá CEP 78.031-020 representada pelo seu representante senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, CPF nº 995.129.981-49 RG sob o nº 1282173-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, Bairro Jardim Guanabara cidade de Cuiabá-MT,

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
34769	44	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -AMARELO, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	258,80	11.387,20

Registro de Preço da empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08 localizada na Avenida Isaac Povoas Bairro Centro Norte cidade de Cuiabá CEP 78.005-340 representada pela sua representante senhora **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA,** CPF nº 692.624.381-68 RG sob o nº 1146060-1 residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, Bairro Planalto Ipiranga cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33264	85	UNIDADE	AGULHA - EM ACO INOX,N.02. COM 1,5 MM PARA CROCHE	KIT	9,50	807,50
33265	85	UNIDADE	AGULHA - EM ALUMINIO, N° 3 PARA CROCHE	KIT	9,50	807,50
33269	59	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO CARIMBO N.03, COM ENTINTAMENTO, COR PRETO, NO TAMANHO 70X110 MILIMETROS.	JAPAN	6,50	383,50
33277	308	UNIDADE	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES, TAMANHO GRANDE	LEO LEO	0,50	154,00
33279	920	PACOTE 50 UNIDADE	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	IDEATEX	6,70	6.164,00
33281	280	UNIDADE	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM, NA COR COR VARIADA	TAMOIO	18,00	5.040,00
33292	110	UNIDADE	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA – TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	MAXIMA	4,60	506,00
33294	775	UNIDADE	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	MAXIMA	6,90	5.347,50

33297	715	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, MEDINDO (35 X 25 X 13)CM, NA COR VERMELHA	POLYCART	6,80	4.862,00
33305	88	CAIXA 12 UNIDADE	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FELTRO,MEDIA,COLORIDA,COM 12 CORES,VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	EM LYKE	5,50	484,00
33307	67	UNIDADE	CANETA PARA CD E DVD - DE 2MM (PONTA DUPLA),NA COR PRETA, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE (ACRILEX), POSSUI DUAS PONTAS UMA FINA E UMA GROSSA,EM PLASTICO RIGIDO	BRW	2,60	174,20
33310	168	PACOTE 100 UNIDADE	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,PRETA	PLASPIRAL	44,00	7.392,00
33316	114	PACOTE 500 GRAMA	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	TOP	11,00	1.254,00
33321	535	UNIDADE	COLA - EM BASTAO COM 21GR, RAPIDA	LEO LEO	2,00	1.070,00
33333	31	ROLO 100 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODAO E 25% ELASTODIENO,COM LARGURA DE 14MM,ELASTICO FITA, EM ROLO COM 100M, NA COR BRANCA	ZANOTTI	90,00	2.790,00
33334	40	ROLO 25 METRO	ELASTICO PARA AVIAMENTO - DE EMBUTIR, LARGO, TIPO MARA NATURAL, COM 75 POR CENTO DE POLIESTER E 25 POR CENTO DE ELASTODIENO,COM LARGURA DE 2,00CM, CARRETEL COM 25,00 METROS,NA COR BRANCA	LULI	19,80	792,00
33335	1070	UNIDADE	EMBORRACHADO - EM EVA,MEDINDO (600X400X2)MM,ESPESSURA DE 2MM, COR A DEFINIR NO PEDIDO	HAITI	2,19	2.343,30
33347	75	PACOTE 100 UNIDADE	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	PLASPIRAL	20,00	1.500,00
33350	95	UNIDADE	ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM	MASTERPRINT	1,20	114,00
33358	95	UNIDADE	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA ¨CM¨, ESCALA DE ¨MM¨ EM ¨MM¨,PARA USO DOMESTICO.	KIT	2,10	199,50
33362	170	UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 70CM X 70 CM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, CORES DIVERSAS	INCOFRAL	54,50	9.265,00
33363	170	PACOTE 5 UNIDADE	FRALDA DE TECIDO - FRALDA INFANTIL PARA BEBE RECEM-NASCIDO, TIPO FRALDA DE BOCA, TAMANHO 36X32 CM, NA COR BRANCO E AMARELO, UNISSEX, 100% ALGODAO	INCOFRAL	36,00	6.120,00
33372	168	CAIXA 50 UNIDADE	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	CARBRINK	10,50	1.764,00
33384	50	UNIDADE	ISOPOR - DIAMETRO DE REFERENCIA N° 50,NA COR BRANCA,NO FORMATO REDONDO TIPO BOLA	STYROFORM	2,00	100,00
33397	101	UNIDADE	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	SD	10,00	1.010,00
33399	80	UNIDADE	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	SD	8,00	640,00
33409	520	QUILOGRAMA	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - DE SILICONE,PARA ALMOFADA	PLASTCO	59,50	30.940,00
33421	45	CAIXA 10 UNIDADE	PAPEL CARBONO - PARA TECIDOS, NA COR PRETA, MEDINDO 80 X 50 CM.	MALULI	28,00	1.260,00
33439	61	CAIXA 100 UNIDADE	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 10,00MM	BAXMANN	2,00	122,00
33448	230	UNIDADE	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 14, EM MADEIRA	LEO LEO	3,00	690,00
33451	140	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.0,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	1,40	196,00
33454	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N. 14,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	2,00	240,00
33455	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N. 16,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	2,20	264,00
33456	120	UNIDADE	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.2,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	LEO LEO	1,20	144,00
33459	85	ESTOJO 4 UNIDADE	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR 04 CORES VARIADAS, EM ESTOJO., COM PONTA PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO DESCARTAVEL	JOCAR OFFICE	15,00	1.275,00
33467	108	CAIXA 12 UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO ACRILICO, PRETO LISO, MEDINDO 25MM, COM 12 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	7,00	756,00
33475	330	METRO	TECIDO - CHITA ESTAMPADA,TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA,TELA 5X2,100% ALGODAO,PESANDO 230 A 240G/M2,PARA CONFECCAO DE ROUPAS,LARGURA 1,60 M,ESTAMPADA	PIRATININGA	17,99	5.936,70
33476	375	METRO	TECIDO - EM SARJA, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, ,LARGURA 1,5M, ESTAMPADO	PITANGUI	49,85	18.693,75
33477	525	METRO	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 200G/M2, COM LARGURA 1,50M, NA COR AZUL	ESTILOTEX	14,85	7.796,25
33478	475	METRO	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA - PERSONALIZADO	CATARINENSE	36,85	17.503,75
33479	470	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR BRANCA	ESTILOTEX	14,45	6.791,50
33480	480	METRO	TECIDO - TIPO OXFORD COM 2 LARGURAS,NA COR VERDE	ESTILOTEX	14,45	6.936,00
33481	370	METRO	TECIDO - TIPO RENDA DE GUIPIR,BORDADA,COMPOSTO DE 100% ALGODAO,PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,00 METROS,NA COR BRANCA	CATARINENSE	119,85	44.344,50
33482	370	METRO	TECIDO - TIPO SARJA, ARMACAO TELA 3X1, COMPOSTO DE FIBRA DE ALGODAO, PESANDO 247 A 260G/M2, COM LARGURA DE 1,60 M, NA COR BRANCA	PITANGUI	49,85	18.444,50
33483	470	METRO	TECIDO - TIPO: OXFORD, LISO, ., ., ., PARA CONFECCAO DE BATAS, LARGURA: 1,50M, COR: ROSA	ESTILOTEX	14,85	6.979,50
33484	350	METRO	TECIDO - TIPO: TULE,ARMACAO TELA,100% POLIAMIDA,PESANDO 12G/M2,LARGURA: 1,20M,CORES VARIADAS	DELFIM	19,85	6.947,50
33492	130	CAIXA 12 UNIDADE	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	RADEX	50,00	6.500,00
34763	370	METRO	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2 X 2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	CATARINENSE	34,85	12.894,50

34764	50	UNIDADE	JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VARETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 55 CM, SENDO 5 VARETAS AZUL, 10 VERMELHAS, 10 AMARELAS, 5 VERDE E 1 NA COR PRETA, CADA UMA COM PONTUACOES DIFERENTES, PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO	ELKA	90,00	4.500,00
37043	2550	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS	VMP	100,00	255.000,00
236664	500	UNIDADE	LINHA - LINHA PARA CROCHE, FIO NE 4/2, COMPOSICAO: 100% ALGODAO MERCERIZADO, CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE	CIRCULO	12,00	6.000,00
236665	500	UNIDADE	LINHA - PARA CROCHE - COMPOSICAO: 100% POLIPROPILENO, TEX 388. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 METROS. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	CIRCULO	19,85	9.925,00
236667	800	UNIDADE	TECIDO - SACARIA GROSSO ALVEJADO P/PANO DE PRATO/PINTURA, LARGURA: 78CM, ROLO 25MTS	ESTILOTEX	299,90	239.920,00
VALOR TOTAL						772.084,45

Registro de Preço da empresa **MULT TEK LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.582.414/0001-06 localizada na Rua Pioneiro Genésio Minetto, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pelo seu representante senhor **OVANDIR BATISTA JUNIOR**, CPF nº 009.566.881-01 RG sob o nº 001315726 SSP/MS residente e domiciliado na Rua das Copaíbas, Bairro Centro, cidade Guarantã do Norte – MT,

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33275	33	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - O TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL AGENDA 50 NOMES, DISCAGEM RAPIDA, INDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM HORA E DATA, 30 CANAIS, 04 TOQUES DIFERENTES, TELEFONE DIGITAL SERA INSTALADO NA CENTRAL MODELO MODELO 6120 SEM FIO	INTELBRAS	174,00	5.742,00

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33506	140	UNIDADE	TONER 104 - MONO LASER PRINTER MULT SCX 3200	MASTERPRINT	45,90	6.426,00
33519	20	UNIDADE	TONER 2612 - HP DESKJET 1020 LASER	SUPRY IMPORTS	29,20	584,00
33521	40	UNIDADE	TONER TN 3392 - BROTHER DCP 8157 DN	MASTERPRINT	46,45	1.858,00
33529	360	UNIDADE	TONER CE 255 XB - IMPRESSORA HP M521	MASTERPRINT	78,90	28.404,00
34771	36	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETA, ORIGINAL, CZ129A, PARA IMPRESSORA PLOTTER HP- T120	HP	368,90	13.280,40
2E+05	20	UNIDADE	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	DALMEIDA	55,00	1.100,00
VALOR TOTAL						51.652,40

Registro de Preço da empresa **QUERIS MULTI COISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.383/0001-36 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor **DAVIDSON COSTA QUEIRES**, CPF nº 014.813.591-93 RG sob o nº 04335742529 DETRAN-MT residente e domiciliado na Rua Jequitibá Bairro Dama de Ouro cidade de Novo Mundo - MT,

CÓD.	QUANT.	UNID.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33267	58	CAIXA 50 UNIDADE	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM METAL LATONADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	JOCAR	3,50	203,00
33272	31	UNIDADE	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	MASTERPRINT	6,00	186,00
33296	570	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3 CM, NO FORMATO 1/8, COM CAPA EM 280G/M2, COM 48 FOLHAS, GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	FORONI	4,80	2.736,00
33300	97	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES 62 X 39 X 32 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS	PLASMONT	111,99	10.863,03
33308	44	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR AZUL	JOCAR OFFICE	2,39	105,16
33309	42	UNIDADE	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIPROPILENO, PONTA COM (2,00MM), EM POLIESTER, NA COR VERMELHA	JOCAR OFFICE	2,39	100,38
33313	101	PACOTE 100 UNIDADE	CARTOLINA - 180G/M2, MEDINDO 55,00X73,00CM, NA COR BRANCA	KAZ	67,50	6.817,50
33319	131	UNIDADE	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX), PARA APLICACAO EM TECIDO, POTE 250G	JOCAR OFFICE	21,90	2.868,90
33324	185	TUBO 90 GRAMA	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, PARA TECIDO, LAVAVEL, BICO APLICADOR	JOCAR OFFICE	4,19	775,15
33325	173	FRASCO 40 GRAMA	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, ATOXICA, PARA ISOPOR, RAPIDA, FRASCO C/ 40 GRAMAS	JOCAR OFFICE	2,75	475,75
33366	43	CAIXA 12 UNIDADE	GRAFITE - PONTA 0,5, DUREZA 2B	LEO LEO	1,97	84,71
33369	131	UNIDADE	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	JOCAR OFFICE	15,75	2.063,25
33371	66	UNIDADE	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRANDE FECHADO), EM AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² OU MAIS	JOCAR OFFICE	123,45	8.147,70
33407	155	UNIDADE	MARCADOR DE PAGINAS - TIPO ADESIVO REPOSICIONAVEIS, MEDINDO (25,00 X 43,00)MM,COM 50 FLAGS, CORES DIVERSAS	JOCAR OFFICE	9,90	1.534,50
33408	200	CAIXA 12 UNIDADE	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	LEO LEO	3,90	780,00

33416	40	CAIXA 50 FOLHA	PAPEL - MANTEIGA, MEDINDO 297,00X 420,00 MM, NA COR BRANCA	VMP	37,90	1.516,00
33422	220	PACOTE 10 FOLHA	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2,NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	VMP	12,85	2.827,00
33423	450	UNIDADE	PAPEL CREPOM - MEDINDO (48 X 200)CM, NA COR VARIADA	VMP	1,14	513,00
33430	146	CAIXA 10 UNIDADE	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	VMP	19,10	2.788,60
33431	1110	UNIDADE	PASTA - DE PASTA DE PLASTICO, COM TAMANHO OFICIO, PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE COM ABAS E ELASTICO, COM ILHOS, LISA E TRANSPARENTE	VMP	1,92	2.131,20
33434	710	UNIDADE	PASTA - EM PAPELAO, COM ELASTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	VMP	2,43	1.725,30
33440	57	UNIDADE	PERFURADOR PARA PAPEL - METALICO, DIMENSOES 91X112X45MM, APOIO DA BASE DE POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM ACO E MOLAS DE ACO, COM CAPACIDADE DE 25 FOLHAS DE 75G/M2, DIAMETRO DO FURO 6MM, DISTANCIA DOS FUROS 80MM, COM 02 VAZADORES, MARGEADOR PLASTICO PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,	JOCAR OFFICE	31,00	1.767,00
33489	126	UNIDADE	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	JOCAR OFFICE	20,00	2.520,00
35740	1050	CAIXA 05 RESMA	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO, EM CAIXA CONTENDO 05 RESMA DE 500 FOLHAS	NEW SLIN	113,95	119.647,50
37042	2558	UNIDADE	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, MEDINDO (50 X 60) CM, EM ESTAMPAS	VMP	0,89	2.276,62
236668	20	UNIDADE	PAD MOUSE-APOIO DE PUNHO PARA MOUSE COM ALTURA E INCLINACAO AJUSTAVEIS, TELA SUAVE E SEDOSA, GEL ACOLCHOADOR FIRME, APOIO DESLIZANTE	LEO LEO	18,45	369,00
VALOR TOTAL						175.822,25

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
33500	277	UNIDADE	TONNER CE 285 A - HP 1132 LASERJET	MASTERPRINT	25,30	7.008,10
33509	160	UNIDADE	TINTA 664 AZUL - IMPRESSORA EPSON L220	MASTERPRINT	8,55	1.368,00
33510	160	UNIDADE	TINTA 664 AMARELO - IMPRESSORA EPSON L220	MASTERPRINT	8,55	1.368,00
33511	160	UNIDADE	TINTA 664 VERMELHO - IMPRESSORA EPSON L220	MASTERPRINT	8,55	1.368,00
33512	215	UNIDADE	TINTA 664 PRETO - IMPRESSORA EPSON L220	MASTERPRINT	8,55	1.838,25
VALOR TOTAL						12.950,35

Novo Mundo, 17 de janeiro de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023, de 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Responsável pelas Compras da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providências".

O Senhor **EDEMAR SQUENA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Servidora **ALICE YOSHIKO DA SILVA**, CPF: 013.781.813-01, detentora do cargo efetivo de atendente, como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 19 de janeiro de 2023.

_____

EDEMAR SQUENA

Presidente Biênio 2023/2024

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 028/2022, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Pregoeira, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões Basculantes e Reboques, todos com operador e condutor respectivamente, sem mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas e de Agricultura do Município de Novo Mundo - MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 19 de janeiro 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA N.º 021/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT PARA O EXERCICIO D

PORTARIA N.º 021/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

II – Membro: **THIAGO ALVES DE SOUSA**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;

V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o sistema do pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;

IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se em especial a Portaria n.º 266/2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PROCESSO Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço Global**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PRÉDIO DO NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.** Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **01 de Fevereiro de 2023**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Janeiro de 2023.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **23 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **02 de fevereiro de 2023**, período integral do expediente. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações Online www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 20 de Janeiro de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 022/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 022/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 09/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;

VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vista a redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 020/2023 -DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

PORTARIA Nº 020/2023

DE 17 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Secretário: **ANA FLÁVIA LUZ SOUSA**

Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 119/2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 17 de Janeiro de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:VERA LUCIA DE CASTRO - ME

CNPJ: 29.890.905/0001-66

VALOR TOTAL: 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais)

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO “QUIOSQUE MUNICIPAL” LOCALIZADO NO CAIS DO RIO DAS MORTES NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/01/2023 A 13/01/2028.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:BEMSOFT SISTEMAS EIRELI – ME

CNPJ: 17.481.445/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 4.185,12 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTOS INICIAIS. DENTRE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO WISELAB, PODEMOS CITAR: TOTAL FLEXIBILIDADE NA PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES, ENTREGA DE RESULTADOS POR E-MAIL OU VIA INTERNET, INTEGRAÇÃO COM LABORATÓRIOS DE APOIO {ÁLVARO, HERMES PARDINI, ATITUDE, DIAGNÓSTICO BRASIL E ETC.}, EMISSÃO DE CARTEIRINHA DE GRUPO SANGUÍNEO, FATURAMENTO DE CONVÊNIOS, CONTROLE DE CAIXA, CONTAS A RECEBER DOS PACIENTES E DOS CONVÊNIOS, CONTA A PAGAR, TABELAS DE PREÇOS DIVERSAS, CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS COM DEFINIÇÕES DE PERMISSÕES, IMPRESSÃO DE ETIQUETAS COM IMPRESSORAS ZEBRA, ENTRE OUTROS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2023 A 31/12/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

VALOR TOTAL: R$ 2.048,04 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: FORNECER DIARIAMENTE VIA CORREIO ELETRÔNICO OU WEBSITE: O BOLETIM DE PUBLICAÇÕES EM NOME DA CONTRATANTE, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: *02/01/2023 à 02/01/2024*

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 28.258.221/0001-83 e Inscrição estadual nº 13.693.741-1, situada na Rua Dirson José Martini, nº 1844, Bairro Setor Industrial, CEP: 78557-138, cidade de Sinop, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal Sr. **LUIS CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 644.922/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 453.064.601-78, residente e domiciliado na cidade de Sinop, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS DO TIPO PICK UP 0KM 2 PORTAS CABINE SIMPLES ANO 2022 PARA O MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 1107-2022/SINFRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO QUILÔMETRO, CABINE SIMPLES DE 02 DOIS LUGARES, DUAS PORTA, MOTOR FLEX, POT. MÍNIMA DE 85 CV, AIR BAG DUPLO COM ABS, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS**.	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	UND	2,00	R$ 111.000,00	R$ 222.000,00

VALOR TOTAL	**R$ 222. 000,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 19, de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CONTRATADA

LUIS CARLOS SOARES DA SILVA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2023

12 DE JANEIRO 2023

"Dispõe sobre a Regulamentação do Lançamento, Cobrança e forma de pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício 2023 e dá outras providências."

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Código Tributário Municipal, Lei Complementar 775/2017 de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar reajuste na cobrança de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício 2023, conforme previsto na Lei Complementar 775/2017 de: 5,93% - INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - O Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU será lançado no mês de maio em Cota única com desconto de 15% (quinze por cento)

02 de maio de 2023 – Pagamento Integral com desconto de 15% (quinze por cento).

02 de maio de 2023 – Pagamento da 1ª Parcela.

06 de junho de 2023– Pagamento da 2ª Parcela.

06 de julho de 2023 – Pagamento da 3ª Parcela.

Art. 3º - Será emitido DAM – Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, com cota única desconto de 15% (quinze por cento) e três parcelas mensais consecutivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, aos doze dias do mês de janeiro de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração

contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 19 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
80	MARINEI VILELA DE SOUSA
81	TERESINHA GARCIA DA SILVA
82	MARIA GLORIA DOS SANTOS RIBEIRO FERREIRA
83	LEONICE PEREIRA CERVANTE
84	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA
85	ODERLEIA APARECIDA GOMES BORGES
86	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES
87	LAURA MARIA RODRIGUES NASCIMENTO
88	ELIZABETH APARECIDA MARQUES
89	EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA
90	MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO
91	ANA MARIA ALVES BUENO
92	ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA
93	KASSILENI ALVES DA SILVA
94	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES
95	ISAURA OLIVEIRA LEÃO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
21	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA
22	ANDRESSA SLOBADA
23	GABRIELA MACHADO DE ARAUJO
24	DEIZENIL MARIA DOS SANTOS
25	NELCIVANE ORGINA MOTA
26	RAQUEL DE CASTRO SANTOS
27	APARECIDA PEDROSA DA GUIA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
14	KEILA DOS SANTOS FREITAS
15	EDUARDO DIAS MACHADO CHAVES
16	TATIANI VIEIRA DA SILVA
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - URBANO	
Ordem	**Candidato**
3	JOSE ROBERTO CENEDESI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LUCIANA TAVARES DE OLIVEIRA
2	DANIELA DA SILVA DOS SANTOS
3	CAMILA CRISTINA PEREIRA KRAUSE
CARGO: PROFESSOR A - IKPENG	
Ordem	**Candidato**
1	YAKAWI IKPENG
CARGO: PROFESSOR A - WAURA	
Ordem	**Candidato**
1	XETO WAURA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA N.º 023 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

Aos oito (08) dias do mês de dezembro de 2022, às 15:00 horas, nas dependências do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranatinga, na Rua Crisântemo, n.º 366, Jardim Primavera, nesta cidade de Paranatinga-MT, reuniram-se em sessão Ordinária os membros do Conselho Municipal de Saúde para tratar da (s) pauta (s): **Apreciação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME**; **Apreciação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses do biênio 2023-2024**. Estavam presentes Representantes da Igreja Católica: Ilsa Gonçalina de Oliveira, Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde: Adriana Ferreira, Representantes dos Trabalhadores da Vigilância em Saúde: Soneli Marques de Matos Fagundes, Representantes dos trabalhadores da Atenção Básica: Luciane Cristina Nunes, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Uenison Gomes Guimarães, além destes, estavam presentes o senhor Israel Francisco Dourado, representando a Secretaria Municipal de Saúde, e o Secretário Municipal de Saúde senhor Eli Gomes de Oliveira. Constado haver quórum suficiente, iniciou a palavra a presidente do Conselho Municipal de Saúde**,** senhora **Luciane**, cumprimentando a todos, e abrindo a reunião com a pauta: Apreciação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME, solicitada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município, e apresentado pela Enfermeira Fátima Eickhoff Hammarstrom, membro da Comissão. Após a apresentação, foram realizadas observações pelos presentes. O conselheiro **Uenison** mencionou a falta do “Cetoconazol” em pomada na lista, ao qual foi respondido que será realizada a correção. A Conselheira **Ilsa** questionou se, devido a apresentação tardia, se houveram prejuízos aos munícipes, visto que, via de regra, deve ser apresentado no início de cada ano. Foi respondido pela enfermeira **Fátima** que não houveram prejuízos, visto que as apresentações se devem para fins de atualizações de uma lista que geralmente segue um padrão de medicamentos essenciais. Foi reforçado pelo Secretário **Eli** sobre a importância do REMUME. As conselheiras **Luciane** e **Adriana** comentaram sobre algumas reclamações e situações de falta de medicamentos na Farmácia Básica Municipal, e trataram do assunto. Foi apontado pela conselheira **Adriana** sobre a importância de os Agentes Comunitários de Saúde possuírem uma cópia do REMUME para que, ao serem questionados sobre alguns medicamentos, estarem aptos a responder e tirar as dúvidas dos cidadãos sobre os itens essências. Após deliberação, foi colocado em votação pela presidente do CMS **a Aprovação da Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME, sendo aprovado por unanimidade de todos os conselheiros presentes, e sem ressalvas.** Passando para a próxima pauta, sendo: **Apreciação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses do biênio 2023-2024**, foi esclarecido que seria apresentado pelo Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, senhor Renan Antônio R. Angelim, porém o mesmo não compareceu, não havendo, portanto, deliberação sobre a pauta. Sem mais para o momento, encerrou-se assim a reunião às 16:40 horas, ao qual finalizo e assino a presente Ata, seguida pelos demais presentes. Larissa Torres de Oliveira - Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 08 de dezembro de 2022.

Luciane Cristina Nunes - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 18 de janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS N.º 016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS N.º 016, de 08 de dezembro de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal N.º 197/2006, em reunião ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Relação Municipal dos Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 08/12/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 025/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL; XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário, XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte... XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 19 de Janeiro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - URBANO	
Ordem	**Candidato**
1	ELAINE COSTA DE JESUS
2	SERGIO MENDES DE SOUZA
3	CRISTINA MOREIRA DA SILVA
4	VANDETH MARQUES BORGES
5	JUSCILENE SOUZA DA CRUZ
6	SOLANGE XAVIER FERREIRA
7	JAQUELINE DA SILVA FUMEIRE
8	ROSIMARY DE SOUZA GONÇALVES LEITE
9	VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO

10	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CLAUDINEI JOSE TREVISAN
2	LUCELIA DA SILVA SOUSA

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 91/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 91/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, MEDIANTE INDENIZAÇÃO DE JAZIA DE CASCALHO LICENCIADA ATRAVÉS DA LICENÇA OPERACIONAL N° 326682/2022.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.773.942/0001-09, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, doravante denominada **DISTRATANTE** e de outro lado, **ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO**, brasileiro, filho de Domingos Florêncio de Melo e Jordelma Marques da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 352.604.911-49 e portador Cédula de identidade RG n° 488927-80 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua João Cândido dos Santos, n° 343, Centro, Pedra Preta/MT, proprietário do imóvel denominado Estância Melo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula n° 1268, doravante denominado simplesmente **DISTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL**, referente ao **CONTRATO N° 91/2022** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do **CONTRATO N° 91/2022** outrora firmado entre o **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** e **ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO** a contar da data da assinatura, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração. 1.2. O MUNICÍPIO fica notificado na condição de EXPLORADOR da impossibilidade à partir da presente data de extrair qualquer material da jazida licenciada, situada na Estância Melo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob Matrícula n° 1268 e licenciada através da licença operacional n° 326682/2022. 1.3. Não será devido ao SUPERFICIÁRIO quaisquer valores, à qualquer título, em decorrência da extração de cascalho na jazida licenciada através da licença operacional n° 326682/2022 restando ao superficiário os ônus decorrentes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Presente Termo de Rescisão é motivado pelo **REQUERIMENTO** subscrito pelo **SUPERFICIÁRIO**, ora anexo e parte indissociável do termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da comarca de Cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual total e Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Pedra Preta MT, 18 de Janeiro de 2023.

_____
IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA
DISTRATANTE

_____
ATAÍDES FLORÊNCIO DE MELO
CPF: 352.604.911-4981
DISTRATADA
TESTEMUNHAS:
1ª_____ CPF:_____
2ª_____ CPF:_____

PORTARIA Nº 045/2023 - NOMEAÇÃO ADSONIA DA SILVA DE MATOS MARTINS

DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Servidora **Adsonia da Silva de Matos Martins**, para ocupar a função gratificada de Agente de Liquidação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria n° 203/2022, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2023.**

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de Médicos Especialistas na área de: Pediatria.

A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia 25/01/2023 a 20/12/2023, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente. O prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses,

Local de Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados

na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

Pedra Preta - MT, 19 de Janeiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação.

PORTARIA Nº 044/2023 - RETORNO AO CARGO DE ORIGEM DE SERVIDORA PÚBLICO

DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre retorno ao cargo de origem de Servidora Público dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Retornar ao cargo de origem a partir de 19 de janeiro de 2023 a Servidora Pública Municipal **Maíza Carita Batista Silva dos Anjos** que exercia a função de Agente de Liquidação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 19/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

III AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

III AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude DAS CORREÇÕES NA FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, **SUSPENDER**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão".** Tão Logo as adequações sejam feitas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 19 de Janeiro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 040/2023/SME

CONSIDERANDO que são necessários os serviços desses profissionais no intuito de suprir as necessidades das unidades escolares e darmos início as atividades relativas ao Ano Letivo de 2023.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITOR - SM EDUCAÇÃO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO-ZONA RURAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016930	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS	3º

Justificativa: 01 vaga para a EMEF FRANCISCO FERREIRA GONCALVES, uma vez, que candidato anteriormente convocado desistiu de assumir a vaga e que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir essa necessidade.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 059, de 13 De JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Exonerar**, o Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula funcional nº 8952, do cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Fiscalização Ambiental**, do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2240/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 067/2021, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2021 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) PRODUTO(S), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 067/2021; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **COMERCIO VAREGISTA DE GÁS MOLINA LTDA** com o **CNPJ Nº 08.775.117/0001-59**, visando o fornecimento do (s) PRODUTO (S) constante (s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do (s) MATERIAL (IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **COMERCIO VAREGISTA DE GÁS MOLINA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 08.775.117/0001-59, localizada na Rua Thiago Nunes Magalhães, nº 610, Bairro Centro, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, representada pelo seu sócio Senhor André Aparecido Molina CPF nº 487.876.711-15, RG sob o nº 05148650 SSP/MT, residente e domiciliado na Travessa A, nº 50, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

10068 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA CNPJ: 08.775.117/0001-59

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
303761	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 200 ML. ACONDICIONADA EM COPO PLASTICO LACRADO.	CAIXA 48 UNIDADE	LEBRINHA	1945,0000	25,0000	48.625,00
308043	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANCA DA ANVISA. SEM VASILHAME.	GARRAFAO 20 LITRO	LEBRINHA	4308,0000	8,0000	34.464,00
308044	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL. COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	UNIDADE	LEBRINHA	221,0000	17,9000	3.955,90
308045	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	BOTIJAO 13 QUILO	NACIONAL GAS	1330,0000	100,0000	133.000,00
308046	BOTIJAO PARA GAS - VASILHAME VAZIO PARA CARGA DE GAS GLP EM BOTIJAO DE 13 KG, TIPO DOMESTICO COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	NACIONAL GAS	86,0000	149,0000	12.814,00
308047	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 QUILOS, COMPATIVEL COM MANGUEIRA DE DIAMETRO 3/8. COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DEMAIS CERTIFICACOES DE QUALIDADE E SEGURANCA NECESSARIOS.	UNIDADE	ALIANCA	44,0000	57,0000	2.508,00
308048	MANGUEIRA PARA GAS -DE PLASTICO, TRANCADA, AMARELA, DIAMETRO 3/8, EM METRO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES, CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, COM BRACADEIRA SEM FIM.	METRO	ALIANCA	51,0000	39,0000	1.989,00
308049	KIT REGISTRO REGULADOR DE GAS -COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE. PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG. REGISTRO DE GAS COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA. COM BRACADEIRA SEM FIM.	UNIDADE	ALIANCA	125,0000	59,0000	7.375,00

308078	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML, FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADE	LEBRINHA	320,0000	19,0000	6.080,00
308079	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML FARDO CONTENDO 12 UNIDADES.	UNIDADE	LEBRINHA	1095,0000	18,0000	19.710,00

Total Fornecedor: R$ 270.520,90

Total Geral: R$ 270.520,90 (duzentos e setenta mil e quinhentos e vinte reais e noventa centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) PRODUTO(S) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na ARP decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ARP, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) **PRODUTO(S)**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega conforme a determinação das Secretarias ou no pátio de maquinas para verificação do(s) PRODUTO(S) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do (s) PRODUTO (S) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no (s) **PRODUTO (S)**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do (s) PRODUTO (S) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O (s) PRODUTO (S) ser (ao) fornecido (s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o (s) PRODUTO (S) e deverão ser entregues nas Escolas Municipais, PSF´s, Sede das Secretarias Municipais e demais repartições da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT situados no perímetro urbano do município.

8.2. Prazo de entrega do (s) PRODUTO (S) é imediato a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do (s) PRODUTO (S), o esgotamento do (s) **PRODUTO (S)** será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do (s) PRODUTO (S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O (s) PRODUTO (S) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do (s) PRODUTO (S), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O (s) PRODUTO (S), a cada requisição, deverá ser executado de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do (s) PRODUTO (S) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o (s) **PRODUTO (S)** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20590	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE GOVERNO	
Dotação	49	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2011	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	79	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2069	MANUT. E ENC. COM DA SEC. DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	892	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2091	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	930	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20020	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	14	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	687	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	59	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2066	MANUT. E ENC. COM SECRETARIA DE AGRIC. IND E COMERCIO	
Dotação	860	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRUT. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	154	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0021	PSEMC. PROTECAO SOCIAL ESP. MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	789	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0022	PSEAC- PROTEÇÃO SOC.ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

Proj./Ativ.	2084	MANUTENÇÃO DA CASA DE RETAQUARDA	
Dotação	705	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	769	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLITICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	2012	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. A SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	106	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	101	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANPORTE RODOVIARIO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRET DE TRANSPORTES	
Dotação	985	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotação	322	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL	
Dotação	668	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	2102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	1020	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA	
Dotação	411	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2045	MANUTENCAO DE ATIV. DE UNID. DESC. REABILITAÇÃO UDR	
Dotação	554	339.030	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -CAPS	
Dotação	622	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	003	FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTES	
Programa	0026	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	
Proj./Ativ.	20830	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Dotação	844	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIXIDADE	
Proj./Ativ.	20440	MANUTENCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	533	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTAO DO SUS	
Proj./Ativ.	20410	MANUTENCAO DA REGULAÇÃO CONTROLE E AVALIAÇÃO	
Dotação	344	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o (s) **PRODUTO (S)** fornecido (s) / licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 067/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 067/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d). Fiscalizar o fornecimento do (s) PRODUTO (S).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de novembro de 2021

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12226246 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 960.758.721.91, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Setor de Compras e Almoxarifado**, do Departamento de Administração Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do dispositivo no artigo 8º, V, "a", "5", da Lei Complementar nº 104, de 23 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 001/2023 - PR SRP N. 001/2023. O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, tendo como **OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações, atos de expedientes administrativos de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei, de interesse do Município de Planalto da Serra-MT,** com realização prevista para o dia **01/02/2023 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **E-mail:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/GP/2023 De 19 de Janeiro de 2023.

"Instituir a Comissão de Patrimônio para Reavaliação, Depreciação e Inventário dos bens móveis e imóveis do município de Pontal do Araguaia – MT".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ASSISTENTE SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CAMILA DE SOUSA LIMA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

VALOR: R$ 8310,66 (OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E SESCENTA SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

VIGENCIA:02/01/2023 a 02/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.520/2023 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO N° 1.520/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS/CADASTROS DE RESERVAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, senhor **DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.344/2021 e, ainda o disposto no Edital acima, a necessidade, o interesse e a conveniência Administrativa.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 relacionados (as) no Anexo I deste Decreto que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão, inicio do exercício das atribuições do cargo e, designação do respectivo local de trabalho.

Art. 2º. O não comparecimento dos (as) candidatos (as) no prazo de 15 (quinze) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo único. A jornada de trabalho, bem como as atribuições de cada cargo são aquelas definidas no referido Edital o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte MT, 19 de janeiro de 2023.

P U B L I Q U E – S E R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto Municipal nº 1.520/2023

TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
187	Geane Ferreira Soares	35,00	0,00	0,00	35,00	15º	Classificada
354	Fernanda Liriel dos Santos Rodrigues	35,00	0,00	0,00	35,00	16º	Classificada

PROFESSOR – ZONA URBANA

INSC.	NOME	REDAÇÃO	TÍTULOS e CERTIFI-CADOS	TEMPO DE SERVIÇO	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
205	Raimundo Nonato Gomes da Silva	29,00	0,00	0,00	29,00	50º	Classificado
351	Iltomar Sousa da Silva	29,00	0,00	0,00	29,00	51º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
100	Eva Batista dos Santos	28,00	08,00	36,00	00,00	36,00	14º	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (VIGILANTE) – ZONA URBANA

INSC.	NOME	PORTUGUÊS	MATEMATICA	PROVA TEORICA	TEMPO DE SERVIÇOS	MÉDIA FINAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
204	Carlos Alberto Gomes da Silva	28,00	32,00	60,00	00,00	60,00	6º	Classificado
211	Charles Freitas Guimães	28,00	32,00	60,00	00,00	60,00	7º	Classificado

ANEXO II – Decreto Municipal nº 1.520/2023

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E 2 (DUAS) FOTOCÓPIAS, SENDO SOMENTE 01 AUTENTICADA EM CARTÓRIO, QUE COMPROVE O QUE SEGUE ABAIXO:

a) Carteira de Identidade civil (RG);

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Cadastro de pessoa física - CPF;

d) Certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado) ou Certidão de Averbação de Divórcio;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS (pag. 01 e 02); i) Cartão do PIS/PASEP; j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); k) Cartão de identificação do contribuinte (CPF) dos filhos; l) Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); m) Carteira de Habilitação (CNH), conforme a exigência do cargo;

n) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, telefone fixo ou energia elétrica) – (original e cópia);

p) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por um médico do trabalho;

q) 1 (uma) foto 3 x 4 , colorida e recente;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

s) Certidão negativa de Tributos Municipal;

t) Declaração de bens;

u) Declaração negativa de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

v) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

w) Cópia do Comprovante de Conta Bancaria – Agência Bradesco (cartão);

x) Cópia do Cartão de identificação do contribuinte (CPF), esposo (a);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO DECIMO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

DECIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 02/01/2023 até 17/07/2023, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT /Contratante. **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME/Contratada.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2019

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45,** endereço Rua Nova Caledônia s/n – Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT. Neste Ato representado pelo senhor Sr. **ORANDI LUIZ CESCON,** portador da Carteira de Identidade nº. 355305 expedida pelo SSP-MT, CPF: 172.184.382-72. Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 99/2019,** com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA– OBJETO E FINALIDADE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade de prorrogar o prazo de conforme o que prevê a clausula sexta do contrato 99/2019, nos termos da lei 8.666/93 em seu art. 57 suas posteriores alterações, que terá sua vigência a partir de **21 de janeiro de 2023 com validade até 21 de julho de 2023** podendo ser prorrogada em comum acordo entre as partes e que for permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão conforme recursos orçamentários referente ao exercício de 2023, sendo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **1073-** Construção, Reforma, Ampliação de Quadras Poliesportivas.	**44.90.51.00**- Obras em andamentos. **Fonte: 2.1.570**

CLAUSULA QUINTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, permanecerão inalterados e serão mantidas integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 19 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

O.L CESCON-ME

CNPJ:04.746.377/0001-45

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 localizada na Av Eng° Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04571-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos procuradores: Andressa Simone Mertins de Oliveira, brasileira, casada, administradora de empresa, portador do documento de identidade n° 30.791.092-64, expedido pelo SJS/II RS Inscrito no CPF/MF sob o n° 822.144.090-68; e Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade n° 27.638.106, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n° 267.221.148-56, resolvem celebrar o presente termo aditivo de valor pelo período de 12 (doze) meses discriminado, atendendo as condições constantes no **CONTRATO 72/2022, , em conformidade com as disposições a seguir,** resolvem celebrar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente termo aditivo terá por finalidade REAJUSTE DE VALOR do contrato inicial, CONFORME SEGUE:

VALOR INICIAL: R$ 21.108,00 (vinte e um mil, cento e oito reais).
VALOR ATUALIZADO: R$ 23.982,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e dois reais).
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto deste termo aditivo correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2062- Manutenção e Encargos Da Secretaria.	**085-** 33.90.00- Aplicação Diretas Fonte: 1.1.500

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula.

CLAUSULA QUARTA- DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas inalteradas integralmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste termo aditivo que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 18 de janeiro de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

ALEX EDUARDO DE FREITAS TELEFONICA BRASIL S.A	**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN TELEFONICA BRASIL S.A**
PROCURADOR CONTRATADA	**PROCURADOR CONTRATADA**

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado termos da lei 8.666/93. Em seu Art. 57 inciso I e II,as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA, EXPRESS SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 15.809.550-0001-23,** endereço**:** rua Benedito Francisco Da Silva 273 / Parque Sao Cristovão / Pontes E Lacerda / Mt, Cep: 78250-000, Resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, oriundo da **CARTA CONVITE Nº. 01/2020**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVOS NOS SERVIÇOS DE COMPRAS, TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR. COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

2. CLÁUSULA TERCEIRA –DA VINCULAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite de Nº. 01/2020**, ao qual a CONTRATANTE e CONTRADA encontram–se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente termo aditivo terá apartir do dia 22 de janeiro de 2023 com validade até 22 de janeiro de 2024. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRCETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **2098-** Manutenção da Secretaria	**22-** 33.90.00 **-** Aplicação Diretas **Fonte: 2.1.500**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA OITAVA- DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitaçãofica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

12. CLÁUSULA NONA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Esperidião – Estado De Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 19 DE JANEIRO 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

EXPRESS SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 15.809.550-0001-23

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00099/2022
(RETIFICAÇÃO) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Decreto Nº 00099/2022

Data: 07/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 61.919,58 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.919,58 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.894,18

(nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 452,06

(quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 206,64

(duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 461,20

(quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.966,03

(três mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 320,83

(trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.464,00

(seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 915,14

(novecentos e quinze reais e quatorze centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 539,50

(quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 61.919,58

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$ - 49.792,38 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Livre

R$ - 461,20 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso: 15010010000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Educação 25 %

R$ - 5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais)

Fonte de Recurso: 15001002000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 15 %

R$ - 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Fonte de Recurso: 16040000000 – Transf. Prov. Do Gov. Federal Destinados as ACs e Endemias

T O T A L R$ 61.919,58

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito MunicipalDecreto Nº 00099/2022

Data: 07/10/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 61.919,58 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.919,58 (sessenta e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO, ASSESSORIA JURIDICA E DEPENDÊNCIAS

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.894,18

(nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 452,06

(quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 206,64

(duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.200,00

(um mil e duzentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 15001001000 - Material de Consumo R$ 461,20

(quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.1.90.11.00.00 - 15001002000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.966,03

(três mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 320,83

(trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1.90.11.00.00 - 16040000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 6.464,00

(seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

3.1.91.13.00.00 - 15001002000 - Obrigações Patronais R$ 915,14

(novecentos e quinze reais e quatorze centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

(doze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.14.00.00 - 15000000000 - Diárias - Civil R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 539,50

(quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 61.919,58

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$ - 49.792,38 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Fonte de Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Livre

R$ - 461,20 (quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Fonte de Recurso: 15010010000 – Recursos de Impostos não Vinculados – Educação 25 %

R$ - 5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais)

Fonte de Recurso: 15001002000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 15 %

R$ - 6.464,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Fonte de Recurso: 16040000000 – Transf. Prov. Do Gov. Federal Destinados as ACs e Endemias

T O T A L R$ 61.919,58

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de outubro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020. Publicado em 13 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.151

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: Porto Estrela – MT, XX de Dezembro de 2022.

LEIA-SE: ONDE SE LÊ: Porto Estrela – MT, 30 de Dezembro de 2022.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,19 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 00114/2022 - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Decreto Nº 00114/2022

Data: 30/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 164.680,93 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.680,93 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 25010000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 22.700,00

(vinte e dois mil e setecentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.92.00.00 - 25010000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 20.890,00

(vinte mil e oitocentos e noventa reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 25010000000 - Material de Consumo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 25010000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 13.215,00

(treze mil e duzentos e quinze reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 25010000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 72.875,93

(setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)

T O T A L R$ 164.680,93

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) –

FONTE DE RECURSO: 0193000000 – **REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS**

R$ 62.680,93 (sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e noventa e três centavos).

FONTE DE RECURSO: 0193038000 - **REMUNERAÇÃO DE RECURSOS BANCÁRIOS DEMAIS APLICAÇÕES**

T O T A L R$ 164.680,93

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00113/2022

Decreto Nº 00113/2022

Data: 30/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 223.169,26 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 223.169,26 (duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 12.737,80

(doze mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2030 - MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 - 26210000000 - Material de Consumo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.400,00

(sete mil e quatrocentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 26.686,00

(vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 15001002000 - Contribuições R$ 31.524,75

(trinta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 4.146,50

(quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.249,99

(doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.978,48

(nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2063 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.1 - DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

10.100.0.1.27.812.0090.2072 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.1.90.11.00.00 - 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 4.955,68

(quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

3.1.90.13.00.00 - 15000000000 - Obrigações Patronais R$ 1.040,69

(um mil, quarenta reais e sessenta e nove centavos)

10.100.0.2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

10.100.0.2.13.392.0080.2070 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 6.105,00

(seis mil e cento e cinco reais)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.237,37

(doze mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

3.3.90.39.00.00 - 17010000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 19.707,00

(dezenove mil e setecentos e sete reais)

T O T A L R$ 223.169,26

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.5 - PROCURADORIA MUNICIPAL

02.020.0.5.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00 (um mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.017,73

(dez mil, dezessete reais e setenta e três centavos)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.3.90.91.00.00 - 15000000000 - Sentenças Judiciais R$ 38.049,37

(trinta e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0020.2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.310,84

(dois mil, trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.1021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL NA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 16000000600 - Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 16000000600 - Material de Consumo R$ 4.044,81

(quatro mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 11.000,00 (onze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 16000000604 - Material de Consumo R$ 14.180,00 (quatorze mil e cento e oitenta reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 16000000604 - Contribuições R$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2035 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 9.455,00

(nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

3.3.90.30.00.00 - 15001002000 - Material de Consumo R$ 3.620,10

(três mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52.00.00 - 26210000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.122.0140.2043 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 1.553,34

(um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)

3.3.90.36.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 450,00

(quatrocentos e cinquenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 41,59

(quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

06.060.0.2.08.122.0140.2043 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRASS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00

(dois mil reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2047 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 2.473,25

(dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.422,50

(um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2047 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

4.4.90.52.00.00 - 16600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.017,10

(um mil, dezessete reais e dez centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2054 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

06.060.0.2.08.243.0140.2054 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS

4.4.90.52.00.00 - 16610000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

(seis mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.756,00

(dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.52.00.00 - 16600000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

(quinhentos reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2051 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.36.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.700,00

(três mil e setecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.888,00

(um mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2055 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.30.00.00 - 16600000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 16600000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.989,00

(quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.40.00.00 - 15000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 660,00

(seiscentos e sessenta reais)

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 15000000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 176,00

(cento e setenta e seis reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2060 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 11.450,11

(onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)

08.080.0.1.20.601.0050.1029 - APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS E INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 2.264,61

(dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

10.100.0.3 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

10.100.0.3.23.695.0160.2073 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.31.00.00 - 15000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 649,91 (seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

T O T A L R$ 223.169,26

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2023 (QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 61, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 001/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, provido pela servidora Sra. **LURDEVINA DE PAIVA**, em virtude da aposentadoria de seu titular, ocorrido em 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº. 044/1995 de 08 de novembro de 1994.

Artigo 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2023 (QUE DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIÇO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CÔNJUGE, IRMÃOS, ASCENDENTES E DESCENDENTES ATÉ O PRIMEIRO GRAU, DEFINIDOS NO CÓDIGO CIVIL, ATÉ 8 (OITO D

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o inciso III do Art. 68. da Lei Complementar Nº 001/2006 "Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas" .

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder Afastamento de Serviço em Virtude de Falecimento de Ascendente, no período de **17/01/2023 à 24/01/2023** a servidora **Sr. Ataliba Moreira Coelho Filho,** portador do **RG nº. 1083342-0 SSP/MT e CPF nº.593.914.641-49,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de motorista.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a17/01/2023.

Artigo 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 09 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 00112/2022 -

Decreto Nº 00112/2022

Data: 28/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 41.532,64 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.532,64 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.3 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

02.020.0.3.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE

3.3.70.41.00.00 - 15000000000 - Contribuições R$ 166,74

(cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER O GABINETE E DE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.000,00

(nove mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0030.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

(seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 15001001000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 283,54

(duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 15001001000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.563,77

(dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2028 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 15001002000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.396,73

(nove mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2050 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.021,86

(três mil, vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2067 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.39.00.00 - 17590000700 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00

(cem reais)

T O T A L R$ 41.532,64

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.92.00.00 - 15001001000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00 (dois mil reais)

04.040.0.1.12.122.0020.2025 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00.00 - 15001001000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00 (um mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.39.00.00 - 15000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 25.650,00

(vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

09.090.0.1.15.451.0040.1033 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00.00 - 15000000000 - Obras e Instalações R$ 2.458,96

(dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00 - 15000000000 - Material de Consumo R$ 10.423,68

(dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)

T O T A L R$ 41.532,64

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0109/2022 - EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO

Decreto Nº 00109/2022

Data: 16/11/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0722/2022 - SÚMULA: Fica o Poder executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0717/2021, para o Exercício de 2022,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.90.52.00.00 - 16210000604 - Equipamentos e Material Permanente R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

T O T A L R$ 33.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

R$ - 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Fonte de Recurso: 16210000604 – Transferência Fundo a Fundo Rec. SUS – Atenção Especializada – Governo Estadual.

T O T A L R$ 33.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 16 de novembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2020

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** inscrita no

CNPJ nº 21.358.149/0001-17, com sede na Av. Inacio Bittencourt Cardoso, Nº 2630E, Bairro Chácara Urbana, na cidade de Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000, neste ato representado pelo Srº Elo Sadi Bulow, portador do RG. Nº. 5001525021 SSP/RS e CPF Nº 226.638.270-53, residente e domiciliado na Rodovia MT 358, nº 2630E, Bairro Jardim Aeroporto, na Cidade de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 006/2020 e no 5º termo aditivo, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do prazo de vigência do 5º Termo Aditivo do contrato nº 006/2020, programado para o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. Ficando assim prorrogado o Prazo de Vigência do Contrato original para 30/06/2023.

2.3. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Art. 65 inc. II da Lei 8.666/93 e no art. 57, §1, inc. II da mesma lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 006/2020.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 30 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ: 21.358.149/0001-17 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SR° LUCAS FARIA CARVALHO DE OLIVEIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de Vagas e Alteração do §2º do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e das outras providências"; e Decreto Municipal nº.057/2022).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. LUCAS FARIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade **nº 622816-3 SSP/MT, inscrito no CPF 702 702.994.441-04.** Para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de16/01/2023.

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 16 de janeiro de 2023

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022. Publicado em 10 de Janeiro de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.148.

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ: 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2022. **2.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **2.3.** Valor total a ser pago será de R$ 17.505,72 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.458,81 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

LEIA-SE: ONDE SE LÊ:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 3.1. A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de dezembro de 2022. **3.2.** Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 31 de dezembro de 2023, contados a partir de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. **3.3.** Valor total a ser pago será de R$ 19.248,84 (dezenove mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.604,07 (um mil seiscentos e quatro reais e sete centavos).

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT,19 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA 002/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO UBS NOVO PARANA, PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

CARLA HUDZIAK

inscrita no CPF sob n° **112.408.989-6**

Valor total: **R$ 9.330,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de janeiro de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2023

DE 12 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos, considerando o disposto no art. 20, da Lei nº 1042, de 06 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei nº 1043, 06 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas para o orçamento de 2023 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como referência os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput não se aplica:

I - aos recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo.

Art. 3º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 12 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito de Porto dos Gaúchos

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO 2023

ÓRGÃO/UNID	BIMESTRE						Total
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
02- Gabinete do Vice Prefeito.							
02.001- Gabinete do Prefeito.	230.000,00	245.000,00	250.000,00	245.000,00	255.000,00	262.359,20	1.487.359,20
02.002-Assessorio Jurídica .	25.000,00	23.000,00	25.000,00	23.000,00	25.000,00	21.100,00	142.100,00
03. Secretaria Municipal de Administração.							
03.001- Secretaria Municipal de Administração.	680.000,00	630.000,00	655.000,00	685.000,00	620.000,00	675.550,76	3.945.550,76
03.002-Departamento de Pessoal.	105.000,00	110.000,00	90.000,00	115.000,00	95.000,00	117.880,00	632.880,00
03.004-Departamento de Patrimônio.	12.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	11.000,00	11.000,00	67.000,00
04. Secretaria Municipal de Finanças.							
04.001-Secreta de Finanças	50.000,00	52.000,00	45.000,00	48.000,00	53.000,00	49.500,00	297.500,00
04.002-Depart. De arrecadação	115.000,00	120.000,00	95.000,00	105.000,00	98.000,00	112.500,00	645.500,00
04.003-Departamentos de Tesouraria e Contabilidade	430.000,00	410.000,00	390.000,00	395.000,00	410.000,00	424.000,00	2.459.000,00
05. Secretaria Municipal de Saúde.							
05.004 -Fundo Municipal de Saúde.	2.700.000,00	2.450.000,00	2.800.000,00	2.950.000,00	2.750.000,00	2.382.500,00	16.032.500,00
05.005-Conselho Municipal de Saúde.	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
06. Secretaria Municipal de Assistência Social							
06.001- Secretaria Municipal de Assistência Social	425.000,00	430.000,00	425.000,00	435.000,00	420.000,00	418.500,00	2.553.500,00
06.003- FMAS Fundo Municipal de Assist. Social	95.000,00	90.000,00	85.000,00	105.000,00	95.000,00	84.000,00	554.000,00
06.004- Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.	65.000,00	60.000,00	68.000,00	63.000,00	65.000,00	56.000,00	377.000,00
06.957-Emenda Impositiva.		106.889,00					106.889,00
07. Secretaria Municipal de Educação.							
07.001-Secretaria Municipal de Educação.	890.000,00	905.000,00	895.000,00	910.000,00	895.000,00	893.000,00	5.388.000,00
07.003 – Conselhos Municipais de Educação	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	2.000,00	17.000,00
07.004-FUNDEB.	1.425.000,00	1.435.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	1.350.000,00	1.532.000,00	8.542.000,00
06.952-Emenda Impositiva.			50.963,00				50.963,00
08. Secretaria Municipal De Infraestrutura.							
08.001. Gabinete Do Secretario.	30.000,00	32.000,00	35.000,00	29.000,00	25.000,00	28.000,00	179.000,00
08.002 - Departamento de Viação e Obras.	1.530.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00	1.425.000,00	1.550.000,00	1.338.663,83	9.193.663,83
08.003-Departamento de Urbanismo.	250.000,00	320.000,00	310.000,00	260.000,00	270.000,00	262.000,00	1.672.000,00
08.005- Departamento de Transito.	31.000,00	32.000,00	25.000,00	30.000,00	32.000,00	36.000,00	186.000,00
08.964-Emenda Impositiva.			60.963,00				60.963,00
09.Secretaria Municipal de Agricultura.							
09.001-Secretaria Municipal de Agricultura.	255.000,00	290.000,00	270.000,00	210.000,00	240.000,00	264.000,00	1.529.000,00
09.002-Departamento de Agricultura Familiar.	120.000,00	125.000,00	110.000,00	125.000,00	105.000,00	108.600,00	693.600,00
09.003-Departamento do SIM Serv. De Insp. Munic.	5.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00
12. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura.							
12.001-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.	130.000,00	140.000,00	145.000,00	120.000,00	125.000,00	121.000,00	781.000,00
12.003-Controle Ambiental.	90.000,00	95.000,00	105.000,00	85.000,00	80.000,00	80.000,00	535.000,00
14.961 - Emenda Impositiva.			47408				47.408,00
13 - Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática.							
13.001-Gabinete do Secretário.	50.000,00	55.000,00	68.000,00	45.000,00	55.000,00	43.000,00	316.000,00
13.002 - Departamento de Planejamento Integrado.	35.000,00	30.000,00	28.000,00	25.000,00	30.000,00	54.500,00	202.500,00
13.003 - Departamento de Tecnologia da Informação.	105.000,00	110.000,00	105.000,00	90.000,00	95.000,00	88.000,00	593.000,00
13.004 - Departamento de Licitação.	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	31.000,00	211.000,00
13.005 - Departamento da integraçao de dados e serviços	10.000,00	11.000,00	9.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	64.000,00
14. Secretaria Municipal de Esportes.							
14.001 - Gabinete do Secretario.	78.000,00	90.000,00	95.000,00	70.000,00	72.000,00	64.000,00	469.000,00
14.002 - Departamento de Esporte e Lazer.	135.000,00	140.000,00	145.000,00	125.000,00	130.000,00	155.000,00	830.000,00
14.961 - Emenda Impositiva.		25.000,00	25000				50.000,00
16. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.							
12.001—Secret. M de Cultura e Economia Criativa.	55.000,00	60.000,00	65.000,00	50.000,00	55.000,00	50.000,00	335.000,00
12.002-Departamento de Cultura.	190.000,00	195.000,00	185.000,00	175.000,00	180.000,00	156.500,00	1.081.500,00
14.961 - Emenda Impositiva.			25000	27445			52.445,00
TOTAL	**10.274.250,00**	**10.461.139,00**	**10.794.584,00**	**10.521.695,00**	**10.276.250,06**	**9.867.903,79**	**62.195.821,85**

Obs.: Estão excluídos os valores transferidos para a Câmara de Vereadores.

ANEXO II

METAS DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL –2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.905.000,00	2.050.000,00	2.150.000,00	1.810.000,00	1.850.000,00	1.668.000,00	11.433.000,00

RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	22.000,00	20.000,00	114.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.000,00	8.600.000,00	8.750.000,00	8.300.000,00	8.250.000,00	8.070.028,00	50.470.028,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	620.000,00	650.000,00	630.000,00	590.000,00	587.550,79	3.082.550,79
TOTAL	**10.430.000,00**	**11.289.000,00**	**11.569.000,00**	**10.759.000,00**	**10.715.000,00**	**10.347.578,79**	**65.109.578,79**

Obs:

As receitas previstas neste decreto estão incluídas os repasses para a Câmara Municipal no exercício de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT nomeada através da Portaria n° 034/2023, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município, Processo Seletivo Simplificado de Prova de Múltipla escolha para contratação temporária, nos termos do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, será organizado pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

1.2 Os cargos, vagas, abrangência, escolaridade mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas serão rigorosamente respeitadas.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado é o mural de avisos da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ é de responsabilidade do candidato o acesso e verificação sobre quaisquer editais complementar, de retificações, resultados de julgamento de recursos e qualquer outro ato ocorrido referente ao processo.

2. DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

2.1Regime Jurídico Administrativo Especial será regido pelas seguintes Leis Municipais, conforme segue:

Lei nº 018/1991 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos – MT e suas alterações.

Lei nº 352/2011 de 25 de Agosto de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS e suas respectivas alterações;

Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, que trata da reestruturação do Quadro de Pessoal e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do PCCS/ GERAL e suas respectivas alterações;

Lei nº 384/2012 de 03 de Abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos profissionais do Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas respectivas alterações;

Lei nº 467/2013 de 12 de Dezembro de 2013, que trata da reestruturação do Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Profissionais da Educação Básica, e suas respectivas alterações.

2.2 O Regime Previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social.

2.3 Local de Trabalho: Definido no **anexo I**, deste Edital.

2.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, iniciando a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, através de Decreto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.3 Estar em dia com as obrigações do serviço militar – (sexo masculino).

3.4 Possuir na data da inscrição idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou ser emancipado.

3.5 Estar ciente que deverá possuir na data da contratação a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.

3.6 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.8 Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho, estipulada no anexo I deste edital.

3.9 Haver concluído a escolaridade exigida para o cargo na data da contração.

4.DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

4.1.2 Inscrever-se no período de **21/01/2023** até às 23h59min do dia **05/02/2023**, exclusivamente pela internet, no site **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...** conforme estabelecido no cronograma previsto no **anexo II.**

4.1.3O(a) candidato(a) que se inscrever nos últimos horários, deverá ter pleno conhecimento dos riscos e das dificuldades de acesso à geração integral de sua inscrição, fator determinante para a homologação da inscrição.

4.2 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato (a).

4.2.1 A administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 O(a) candidato(a) deverá ler atentamente, e seguir as instruções de preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição.

4.4 Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF, RG e data de nascimento), poderá comprometer o(a) candidato(a) diante de eventual classificação por critério de desempate.

4.5 O (a) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá a inscrição cancelada e todos os atos dela decorrente serão anulados, mesmo que no resultado final esteja como “classificado”.

4.6 Não será possível o candidato manter duas inscrições válidas com o mesmo CPF.

4.7O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site: **https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/**

4.8O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet implicará no cancelamento da inscrição.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

4.10 Serão isentas as taxas de inscrição.

5. DAS PROVAS:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva de múltipla escolha de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2 Na prova de múltipla escolha serão atribuídos valores de acordo com o item 5.4

5.3 Serão considerados aprovados e/ou classificados, os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída no item 5.4, e ainda não obtiverem nota zero em nenhuma disciplina.

5.4 O tipo de prova objetiva de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão são:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
Português	05	4,0	20,0
Matemática	05	4,0	20,0
Conhecimentos específicos	10	6,0	60,0
Total	20	-	100,0

5.5 O conteúdo programático da prova objetiva de múltipla escolha é o constante do anexo III.

5.6 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatória será aplicada para os cargos do **anexo I.**

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para serem aplicadas no dia **12/02/2023** com inicio às 08h00min (Oito Horas) e terá duração de 02h00min (duas horas) no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

6.2 EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos ou ainda da situação de (COVID-19) a data e os horários previstos, poderão ser alterados através de Edital Complementar.

6.3 O Candidato deverá comparecer no local da prova, de preferência 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para inicio do certame, munido de documento de identificação com foto, ficha de inscrição e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

6.4 O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato cabe apresentar o comprovante de Inscrição juntamente com o original da cédula de identidade, carteira de motorista ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, conforme cada caso. Não será permitida a apresentação de fotocópia ou cópia autenticada.

6.5 O local, horário de início das provas e o tempo de duração da prova serão estabelecidos em edital complementar.

6.6 A inviolabilidade das provas será comprovada dentro da sala de aplicação na presença de no mínimo, três candidatos.

6.7 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente e caso essa regra seja desobedecido por um ou dois candidatos, suas provas serão anuladas no ato pelos fiscais de sala, devidamente relatado na ata que estará em poder dos fiscais, não trazendo nenhum prejuízo ao(s) candidato(s) que na sala permanecerem.

6.8 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato, em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.9 Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.10 O candidato que não comparecer no horário definido será desclassificado.

6.11 Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.12 O candidato deverá transcrever suas respostas no gabarito de respostas que é o documento válido para correção, com caneta esferográfica na cor preta ou azul.

6.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas.

6.14 Não serão computadas questões não assinaladas no gabarito de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 Não se poderá substituir o gabarito de respostas e a ausência de assinatura no mesmo, implicará em sua desclassificação.

6.16 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, somente o cartão de respostas.

6.17 Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

6.18 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.18.1 Se apresentar após o horário estabelecido,

6.18.2 Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado.

6.18.3 Não apresentar o Comprovante de Inscrição e o Documento de Identificação exigido.

6.18.4 Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos ou ainda que venha tumultuar a sua realização.

6.18.5 Ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que acompanhado por um fiscal.

6.18.6 Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.

6.18.7 Se recusar a deixar o recinto onde à prova está sendo realizada, após a entrega do gabarito de respostas.

6.19 Em razão do COVID-19 deverão ser adotadas as seguintes medidas no dia de aplicação da Prova Objetiva:

6.19.1 Uso de Álcool gel ou 70% na entrada das Unidades Escolares.

6.19.2 Uso Obrigatório de máscara facial nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

6.19.3 Cada candidato deverá levar sua caneta, pois não será emprestado.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

7.1 A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Simplificado, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.

7.2 A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados por médicos da municipalidade de Porto dos Gaúchos.

7.3 Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.

7.4 O Departamento de Pessoal determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.

7.5 Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da municipalidade e dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.

7.6 Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.

7.7 Será considerado INAPTO na Avaliação Médica o candidato que:

7.7.1 deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;

7.7.2 deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;

7.7.3 tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado por Médico.

7.8 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE:

8.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo;

8.2 A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que:

8.3.1 Obtiver maior pontuação na prova de conhecimento especifico;

8.3.2 Obtiver maior pontuação na prova de português;

8.3.3 Obtiver maior pontuação na prova de matemática;

8.3.4 Maior idade.

8.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado e a classificação dos candidatos serão homologados e publicados no mural de avisos da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

8.5 Os candidatos que concorrerão nos termos do item 10, portadores de necessidades especiais, deste Edital, terão sua classificação divulgada na listagem geral de candidatos e em lista especial para este fim.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, sobre:

9.1.1 O edital de homologação das inscrições;

9.1.2 Gabarito Preliminar e/ou Revisão de Questões da Prova

9.1.3 Edital de Candidatos Aprovados e Classificados

9.2 Os recursos deverão ser requeridos no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/seletivo, conforme datas constantes no anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do Processo Seletivo Simplificado, com todos os campos pre-enchidos.

9.3 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em todos os campos ou não fundamentados ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9.4 Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o julgamento dos recursos apresentados e protocolados com referência às inscrições, Gabaritos e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.5 Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.

10. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

10.1 Em razão do número ínfimo de vagas ofertadas para os cargos/funções, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para PNE. Sendo assim os candidatos deficientes concorrerão com os demais candidatos, em igualdade quanto a classificação.

10.2 Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita objetivas.

10.3 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.

10.4 Será excluído da lista especial de pessoas com deficiência, o candidato que não tiver configurado a deficiência declarada (declarado como não apresentando deficiência pelo órgão de saúde encarregado pela realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral.

10.5 Será excluído deste processo seletivo o candidato que tiver deficiência comprovada incompatível com as atribuições do cargo.

10.6 Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por edital publicado no Mural da Prefeitura e Câmara Municipal, nos sites: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ na data prevista no anexo II.

10.7 Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Municipal em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

11. DO DESLIGAMENTO:

11.1 A administração pública poderá rescindir unilateralmente e sem aviso prévio o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

11.1.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos;

11.1.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

11.1.3 Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

11.1.4 Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

11.1.5 Desnecessidade do cargo;

11.1.6 Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com aviso de antecedência de 30(trinta) dias.

11.1.7 De comum acordo entre as partes, a qualquer momento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente como no caso do cadastro de reserva, conforme cada caso.

12.3 O candidato deverá manter junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado e número de telefone.

12.4 Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida em edital de convocação pela Administração Pública Municipal para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

12.5 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.6 No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os documentos relacionados no Anexo IV deste edital.

12.7 Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura de Porto dos Gaúchos, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Administração.

12.8 Decorridos 4 (quatro) anos da homologação do Processo Seletivo Simplificado e não havendo nenhum impedimento administrativo ou legal é facultado a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto durante o período de validade, os registros eletrônicos.

12.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.10 Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos I à V.

12.11 Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no mural de avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico: https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

12.12 Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações que vierem a ser publicados relativos a este Processo Seletivo Simplificado elaborado pela Comissão com aquiescência do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos-MT.

12.13 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 18 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU VALMIR ALMEIDA ÂNGELO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MINIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 HORAS	6.599,87
DENTISTA	C.R*	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
PSICÓLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + POS GRADUAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM INTERVENÇÃO ABA, RECONHECIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
NUTRICIONISTA	01	00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO COM CRN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
ENFERMEIRO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
FONOAUDIOLOGO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA COM CREFONO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM FARMACIA + HABILITAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO EM ANALISES CLINICAS, RECONHECIDO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO OU CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA COM CRF/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	6.599,87
FISIOTERAPEUTA	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA COM CREFITO/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30 HORAS	6.599,87
EDUCADOR FÍSICO	01	00	ENSINO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO NO CREF - MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	3.434,13
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	ENSINO MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	24 HORAS	2.623,93
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO DE NIVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.623,93
ATENDENTE DE FARMACIA	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.868,81
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.622,82
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.021,63
FISCAL SANITÁRIO	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.137,81
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.198,78
AUXILIAR DE LABORATORIO	01	00	ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	2.021,63
MOTORISTA DE ÔNIBUS	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	3.793,15

LAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01
COZINHEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01
ZELADOR	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40 HORAS	1.577,01
ZELADOR	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	20 HORAS	788,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOAO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	C.R*	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	6.599,87
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.623,93
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MEDIO	PSF - GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.622,82
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	C.R*	00	ENSINO MEDIO	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.622,82
ZELADOR	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	1.577,01
MOTORISTA	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	PSF – GLEBA SÃO JOÃO	40 HORAS	2.198,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL UBS NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENFERMEIRO	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM COM COREN-MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	6.599,87
TECNICO EM ENFERMAGEM	01	00	ENSINO MÉDIO DE NÍVEL TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM COREN/MT	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.623,93
RECEPCIONISTA	01	00	ENSINO MEDIO	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	1.622,82
MOTORISTA	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “D”	UBS – NOVO PARANÁ	40 HORAS	2.198,78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOAO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
DENTISTA	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA COM CRO/MT	PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ	40 HORAS	6.599,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “D” TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR	02	00	ENSINO MÉDIO + CNH “D”	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	01	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.196,19
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	30 HORAS	2.196,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “C” VIGILANCIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	2.196,19

PROFESSOR	02	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “C” VIGILANCIA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	01	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “A” NUTRIÇÃO ESCOLAR	01	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	03	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “B” MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.196,19
APOIO ADMINISTRATIVO. EDUCACIONAL “E” AUXILIAR DE SALA	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	2.196,19
PROFESSOR	C.R*	00	ENSIO SUPERIOR – PEDAGOGO	ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ	30 HORAS	4.614,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM AREA AMBIENTAL OU CORRELATA	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	2.994,97
SERVIÇOS GERAIS	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL	01	00	ENSINO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL COM CREA-MT	PREFEITURA MUNICIPAL	40 HORAS	7.070,88
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.698,64

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.698,64
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.698,64
MOTORISTA	03	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	2.198,78
SERVIÇOS GERAIS	03	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.577,01
GARI	03	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	40 HORAS	1.577,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
VETERINÁRIO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA COM CRMV – MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	6.599,87
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	02	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.460,90
TECNICO EM AGROPECUARIA	C.R*	00	ENSINO MEDIO DE NIVEL TECNICO EM AGROPECUARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.994,97
SERVIÇOS GERAIS	C.R*	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	1.577,01
MOTORISTA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.198,78
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH “C”	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	40 HORAS	2.698,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PSICOLOGO	01	00	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM CRP/MT	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	6.599,87
MOTORISTA	02	00	ENSINO MEDIO + CNH “B”	CONSELHO TUTELAR	40 HORAS	2.198,78
ZELADOR	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.577,01
VIGIA	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	1.577,01
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40 HORAS	2.021,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PNE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	ABRANGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
SERVIÇOS GERAIS	01	00	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS	1.577,01
AGENTE ADMINISTRATIVO	C.R*	00	ENSINO MÉDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40 HORAS	2.021,63

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

(*) C.R – Cadastro reserva

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
20/01/2023	09h00min	Publicação do Edital 001/2023 de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
21/01/2023 a 05/02/2023	até as 23:59 horas do dia 05/02/2023	Período de Inscrições.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
06/02/2023	09h00min	Publicação do Edital de Deferimento ou não dos pedidos de condições especiais.	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
07/02/2023	09h00min	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
08/02/2023	até as 23:59 horas do dia 08/02/2023	Prazo para recurso do Edital de Homologação das inscrições	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
10/02/2023	09h00min	Publicação do Edital de decisão dos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
10/02/2023	09h00min	Publicação do Edital Complementar de Cronograma de Local e Horário da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
12/02/2023	08h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...

13/02/2023	09h00min	Publicação dos Gabaritos Preliminar das Provas	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
14/02/2023 a 15/02/2023	até as 23:59 horas do dia 15/02/2023	Prazo para recursos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova.	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
17/02/2023	09h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos sobre os Gabaritos Preliminar e Questões da Prova e Publicação do Gabarito FINAL	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
22/02/2023	09h00min	Publicação do Edital dos Candidatos Aprovados e Classificados na Prova Objetiva e Múltipla Escolha	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
23/02/2023	até as 23:59 horas do dia 23/02/2023	Prazo para recursos sobre o Edital de candidatos aprovados e classificados	No site oficial do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se...
24/02/2023	09h00min	Publicação do Edital da decisão quanto aos recursos interpostos	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
27/02/2023	09h00min	Publicação do Edital de resultado FINAL	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/
28/02/2023	09h00min	Publicação do Ato de Homologação	Mural da Prefeitura e Câmara Municipal e no site oficial de publicação do município https://transparencia.portodosgauchos.mt.gov.br/se... e https://diariomunicipal.org/mt/amm/

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENSINO FUNDAMENTAL:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto; Classificação da Sílaba Tônica; Crase; Pontuação e Acentuação; Pronomes, Ortografia, Singular e Plural, Concordância Verbal e Concordância Nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de Medidas; Operações com Números Decimais; Operações com Frações; Juros Simples, Porcentagem e Regra de Três; Problemas Envolvendo as Quatro Operações e Raciocínio Lógico.

ENSINO MÉDIO:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão e Coerência, Ortografia e Gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento, Perímetro e Volume; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Unidade, Dezena e Centena, Raciocínio Lógico e Sistema de Numeração Decimal.

ENSINO SUPERIOR:

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto Verbal e/ou Não-Verbal, Tipos Textuais, Figura de Linguagem, Pontuação, Acentuação Gráfica, Frase; Oração, Período, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Coesão, Coerência, Ortografia e gramática.

MATEMÁTICA: Medidas de Comprimento e Volume; Perímetro; Regra de Três; Porcentagem, Juros Simples e Compostos, Equações do 1º e 2º Graus; Problemas Envolvendo as Quatro Operações, Raciocínio Lógico, Sistema de Numeração Decimal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. Terapia ocupacional em atenção primária – aspectos teóricos e práticos. Atuação da terapia ocupacional na atenção básica à saúde. História da terapia ocupacional. Fundamentos de terapia ocupacional. Intervenções da terapia ocupacional-aspectos teóricos práticos. Aplicações do tratamento- avaliação, intervenção. Processos grupais. Desempenho ocupacional. Métodos de intervenção em terapia ocupacional. Recursos Terapêuticos e Análise de atividade em terapia ocupacional. Abordagens bioéticas e deontológicas do novo código de ética profissional para terapeutas ocupacionais no Brasil. Código de ética da profissão. Terapia ocupacional na saúde mental. Reabilitação psicossocial. Transtornos mentais. Abordagens e métodos de terapia ocupacional em saúde mental. Legislação e diretrizes. Terapia ocupacional na saúde e no trabalho. Saúde do trabalhador e ergonomia. Terapia ocupacional e ergonomia. Psicodinâmica do trabalho. Avaliação das atividades produtivas e do trabalho. Recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Inclusão social. Exclusão social. Percurso da inclusão escolar. Terapia ocupacional no processo de inclusão escolar. Legislação e diretrizes. Intervenções da terapia ocupacional. Aplicações do tratamento. Terapia ocupacional em reabilitação física e contextos hospitalares. Terapia ocupacional com pacientes neurológicos. Terapia ocupacional em oncologia. Analise de atividade. Processos avaliativos. Deficiência e reabilitação. Experiências de terapia ocupacional em reabilitação. Sentidos do corpo. Reabilitação baseada na comunidade. Habilidades psicossociais e componentes psicológicos. Avaliação dos contextos sociais. Terapia ocupacional social. Ações territoriais. Ações comunitárias. Intervenção de terapia ocupacional no processo de envelhecimento. Modelos de intervenção no envelhecimento. Doenças relacionadas ao envelhecimento. Terapia ocupacional e reabilitação no envelhecimento. Avaliação de terapia ocupacional no envelhecimento. Tratamento dos processos cognitivos e perceptivos no envelhecimento. Intervenção de terapia ocupacional. Analise de atividade. Terapia ocupacional e gerontologia. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS. Estimulação precoce. Integração sensorial. O brincar. Recreação e lazer. Atraso no desenvolvimento. Saúde mental na infância e adolescência. Reabilitação de pessoas com deficiência. Desordens neuropsicomotoras. Disfunção sensorial. Recursos tecnológicos. Tec-

nologia assistiva. Comunicação alternativa. Tecnologia assistiva e comunicação. Mobilidade – cadeiras de roda. Adaptações. Design universal. Prótese e órteses.

Cargo: DENTISTA

Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e 8.142/90, DECRETO Nº 7508/2011, Portaria MS/2488/2011. Programas e estratégias de saúde da família; métodos de controle de infecção e esterilização, proteção profissional e do paciente; exames clínicos e laboratoriais, progressão da cárie dentária e suas sequelas; exodontia; Manifestações orais de doenças sistêmicas e infecções orais por fungos, vírus e bactérias; Doenças das glândulas salivares; lesões inflamatórias dos maxilares; aspectos semiológicos da prática odontológica: anamnese, exames objetivos e complementares; Conceitos gerais de vias de introdução e eliminação dos medicamentos e suas posologias; Anestésicos locais, analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, quimioterápicos e coagulantes: uso em odontologia; Tratamento das emergências médicas no consultório dentário; Interações medicamentosas de interesse do cirurgião-dentista.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOCO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA

Psicologia Geral: Reforma Psiquiátrica. Teorias da Personalidade. Teorias do Desenvolvimento. Técnicas Psicoterápicas: Psicoterapias de Grupo e Psicoterapia Breve, Psicoterapias de problemas específicos. Psicopatologia geral e clínica. Psicossomática. Psicologia Hospitalar. Interdisciplinaridade. Tanatologia. Atendimento níveis: primário, secundário e terciário em saúde. Cid X – conceitos de saúde x transtorno mental. Orientação sexual. Tratamento de adictos. Terapia familiar. Testes psicológicos. Testes projetivos. Psicodiagnósticos, técnicas e teorias. PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO: Teorias da aprendizagem; infância e adolescência em situação regular e de risco: características biopsicológicas. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Antropologia e Educação. A Educação e a diversidade de contextos culturais. Conhecimentos teóricos – práticos. Técnicas instrumentais a serem utilizadas; observação participante, entrevistas individuais na coleta de dados, aconselhamento e orientação da criança, de adolescente, da família e de membros da comunidade. Questionários para pesquisa e conhecimentos da realidade da clientela e da comunidade. Estudo de caso e elaboração de laudos e pareceres. Registro e análise de

dados e informações. Atendimento grupal: conhecimentos teórico-práticos sobre a organização e o funcionamento dos grupos humanos. Técnicas e Instrumentos de Avaliação. Psicomotricidade. ASPECTOS PSICO–SOCIAIS DA CRIANÇA: Fatores biológicos e psicológicos da criança. A observação no contexto escolar – ação conjunta família / escola / sociedade. Orientação psicopedagógica. Avaliação das dificuldades de aprendizagem. A integração professor/aluno, criança/família. PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL: Rotação de pessoal. Absenteísmo, Recrutamento de pessoal: fontes de recrutamento e meios de recrutamento. Seleção de pessoal: planejamento, técnicas, avaliação e controle de resultados. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, implantação e acompanhamento. Análise de cargos: objetivos e métodos. Treinamento: levantamento de necessidades, planejamento, execução e avaliação. RELAÇÕES INTERPESSOAIS: Relações Humanas/Interpessoal. Comunicação Interpessoal. Ética e Postura Profissional. Integração. Empatia. O papel do atendimento psicológico nas organizações. As sete inteligências e a inteligência emocional. Características adequadas ao profissional nas diferentes abordagens. A humanização e o acolhimento na saúde. Psicologia e Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Psicologia aplicada a politicas públicas. Educação em saúde. Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso.

• Lei Orgânica 8080/90 e Lei 8142/90.

• Princípios do SUS.

• Decreto 7508/2011.

Cargo: NUTRICIONISTA

Nutrição Fundamental: Digestão, biodisponibilidade, absorção e metabolismo de macronutrientes e micronutrientes. Necessidades nutricionais e deficiências. Avaliação Nutricional: Indicadores antropométricos, bioquímicos, dietéticos e clínicos. Dietoterapia e patologia dos sistemas gastrointestinal, circulatório, endócrino, respiratório e renal. Desnutrição e Obesidade. Nutrição Materno-infantil. Nutrição do Idoso. Alimentos: propriedades físico-químicas; tecnologia de alimentos, higiene, microbiologia e controle de qualidade. Técnica Dietética: planejamento e aquisição de gêneros alimentícios; pré-preparo e preparo. Administração de Serviços de Alimentação e Nutrição: planejamento, organização, controle e recursos humanos. Legislação de alimentos: boas práticas de fabricação, rotulagem, informação nutricional obrigatória, informação nutricional complementar e alimentos funcionais. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Legislação Profissional. Decreto 7508/2011, Lei Orgânica 8080/90, Lei 8142/90, Princípios do SUS.

Cargo: ENFERMEIRO

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes. Prestar assistência para crianças, mulheres, homens, idosos e gestantes. Prestar assistência em urgência e emergência para pacientes. Verificação de sinais vitais de pacientes. Aplicar sondas, fazer transfusões de sangue e plasma. Auxiliar cirurgiões, como instrumentador, durante as operações. Fazer curativos pós-operatórios delicados e retirar pontos. Auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos. Participar do planejamento e de implementação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade. Padronizar o atendimento de enfermagem. Avaliar o desempenho técnico-profissional de técnicos de enfermagem. Supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade. Executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimento de enfermagem mais complexos. Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos e proferindo palestras em matéria específica de enfermagem. Planejar e desenvolver ações de comunicação e educação em Vigilância Sanitária junto à comunidade, visando assegurar a proteção e a promoção da saúde. Executar outras atividades correlatas.

Lei Orgânica 8080 e Lei 8142. Princípios do SUS. Decreto 7508/2011.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Desenvolvimento Global da Criança Desenvolvimento Intra-Uterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que Interferem No Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial - Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem - Anatomofisiologia da Lin-

guagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Noções básicas de farmacocinética e farmacodinâmica. Formas Farmacêuticas e Vias de Administração. Farmacologia dos Sistemas Nervoso Simpático e Parassimpático. Fármacos Anti-hipertensivos. Fármacos Antidiabéticos. Fármacos Hipolipemiantes. Antimicrobianos. Antiinflamatórios esteroidais e não esteroidais. Opioides. Drogas de Abuso. Psicofármacos. Fármacos para Distúrbios da Tireoide. Antirretrovirais. Antineoplásicos. Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. Legislação do SUS. Legislação do SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia de Saúde da Família. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Política de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Drogas. Programa Saúde na Escola. Epidemiologia em Serviços de Saúde. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Fase pré-analítica dos exames laboratoriais – preparo e orientações do paciente, coleta e transporte de amostras biológicas, controle de qualidade, preparo de soluções. Fase analítica – Bioquímica – determinações bioquímicas, glicose, teste oral de tolerância à glicose, hemoglobina glicada, marcadores de função renal, hepática, e pancreática, marcadores cardíacos, dosagens bioquímicas de líquor, líquido de ascite, líquido pleural e líquido sinovial, controle de qualidade em bioquímica. Hematologia – hemograma completo (série vermelha, série branca e série plaquetária), anemia carenciais, anemias hemolíticas, anemia de doença crônica, anemia pós-hemorrágica, leucemias, controle de qualidade em hematologia. Bacteriologia – meios de cultura, cultura de secreções biológicas (fezes, urina, líquor, líquido pleural, líquido de ascite), hemocultura, provas de identificação (bioquimismo, aglutinação por látex) antibiograma, controle de qualidade em bacteriologia. Imunologia – reações de precipitação, aglutinação, floculação, hemoaglutinação, fixação do complemento, imunofluorescência, imunoensaio (técnicas), doenças infecciosas e autoimunes, controle de qualidade em imunologia. Parasitologia – nematelmintos, platelmintos e protozoários causadores de doença no ser humano, artrópodes ectoparasitos causadores e transmissores de doença, técnicas laboratoriais de diagnóstico, controle de qualidade em parasitologia. Uroanálise – exame físico, químico e microscópico, técnicas para execução do exame, controle de qualidade em urianálise. Imunohematologia – tipagem sanguínea, sistema ABO, fator Rh, provas cruzadas, controle de qualidade em imunohematologia.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Marcha: Conhecimento sobre o andar humano, incluindo aspectos de movimento tridimensional (análise cinemática), forças de aceleração e desaceleração (análise cinética), ativação muscular na marcha (eletromiografia dinâmica). Aspectos da marcha patológica, identificando as alterações primárias e os mecanismos compensatórios. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Percepção corporal através do movimento. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde publica, métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde. Atuações individuais, coletivas, multi, inter e transdisciplinar. Biomecânica em ergonomia. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Estudo e análise das disfunções do sistema osteomioarticular. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Deformidades congênitas e adquiridas: deficiências e redução da capacidade funcional. Disfunções da coluna vertebral. Amputação adquirida ou congênita. Osteoartrose. Fraturas e luxações. Procedimentos cirúrgicos em ortopedia e a abordagem fisioterápica no pré e pós-operatório. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas.

Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais freqüentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Tipos, técnicas de fabricação, mecanismos, funcionamento e indicações específicas. Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores e superiores. Adaptações para auxiliar nas atividades de vida diária. Adequação postural em cadeira de rodas. Indicação e tipos de auxílio-locomoção. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011. Trabalho em equipe.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Crescimento e desenvolvimento motor; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Portaria GM nº 154/2008. Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 jan. 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 27: Diretrizes do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Princípios do SUS. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Decreto 7508/2011.

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

História dos raios-X, Princípios físicos da radiação. Formação dos raios-X e da imagem radiográfica. Principais efeitos danosos da radiação. Meios de proteção radiográfica. Conhecimentos do funcionamento dos equipamentos de raios-X convencional e contrastado. Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia (ossos do crânio). Face. Coluna. Tórax. Membros inferiores e superiores. Órgãos do tórax e abdômen. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento (produção de raios-X, estrutura básica de aparelhagem fixa e portátil, câmara escura). Conhecimentos de técnicas de raios-X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de raios-X. Decreto 7508/2011. Lei Orgânica 8080/90. Lei 8142/90. Princípios do SUS.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Realizar procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal (curativos, injeções; aferição sinais vitais, vacinação, TRO, esterilização, etc ...). Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos, garantindo o controle de infecção. Descartar adequadamente o lixo da Unidade. Realizar procedimentos de enfermagem dentro do planejamento de ações traçadas pela secretaria e órgão afins. Fazer curativos pós-operatórios e retirar pontos. Prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos, atender às normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas.

Lei Orgânica 8080 e Lei 8142

Princípio do SUS

Cargo: ATENDENTE DE FARMACIA

Saúde pública e epidemiologia, política de medicamentos, Ética profissional, Noções de legislação farmacêutica, Biossegurança, Atendimento ao cliente, Noções básicas de informática, Qualidade de Atendimento ao Público, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal.

Cargo: RECEPCIONISTA

Comunicação, Relacionamento Intrapessoal e Interpessoal, Atendimento ao Cliente, Qualidade de Atendimento ao Público, Atendimento Telefônico, Noções básicas de informática, Trabalho em equipe.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: FISCAL SANITARIO

Princípios básicos da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Poderes e

deveres do administrador público. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito e requisitos, tributos, classificação, motivação, invalidação. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios que regem a Administração Pública. Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: Responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, méritos e classificação; vinculação e discricionariedade; anulação, revogação e invalidação. Lei Federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico). Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Legislação Ambiental. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas. Tratamento de efluentes. Drenagem pluvial. Resíduos sólidos. Ecologia e poluição ambiental. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. Normativas emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle ambiental. Licenciamento ambiental: LAP, LAI e LAO. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Código de Edificações. Código de Parcelamen-

to, Uso e Ocupação do Solo. A fiscalização pertinente a obras e posturas municipais: licenciamento de obras, concessão de “habite-se”. O licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Informática básica. Sistema operacional Windows; conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010. Internet, correio eletrônico, antivírus. Atualidades relativas ao cargo.

Cargo: MOTORISTA.

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustíveis alternativos; Poluentes e não poluentes dos automóveis; Direção Defensiva; Primeiros Socorros.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO

Normas básicas para colheita de material; preparação do paciente; socorro de emergência; tipos de anticoagulantes e sua proporção em relação ao volume de sangue; técnicas de biossegurança na colheita e manipulação de sangue, liquor, secreções, urina e fezes; colheita para gasometria; separação, acondicionamento, conservação, identificação e transporte das amostras. 2. Identificação e utilização de vidrarias e equipamentos e materiais de laboratório. 3. Técnicas de filtração, destilação e de ionização. 4. Técnicas de lavagem, preparação e esterilização de vidrarias e eliminação de amostras contaminadas. 5. Colheitas especiais: anal-swab, escarro, hemocultura, secreções genitais e suor.

Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Recepção do Paciente, ficha clínica, organização de arquivo; Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário; Isolamento no campo operatório; Manipulação e classificação de materiais odontológicos; Revelação e montagem de radiografias intra-orais; Preparo do paciente para o atendimento; Auxílio no atendimento, instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória; Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais; Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Esterilização de Material; Conhecimentos Básicos de funcionamento dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados; Instrumentação de Materiais.

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

Cargo: LAVADEIRA

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação das roupas hospitalares, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: COZINHEIRA

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR)

Preparação dos Alimentos; O gás de cozinha; Utilização e Manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; estocagem dos alimentos; controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Relacionamento interpessoal; conservação de alimentos e manipulação das carnes; Conservação e

higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas, verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios, Resolução RDC nº 216/2004 – que dispõe sobre Regulamento de Boas Práticas para serviços de Alimentação – Site: www.anvisa.gov.br - Conteúdos específicos manipulação dos alimentos, binômio tempo/temperatura e contaminação cruzada dos alimentos.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA)

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "C" (VIGILANCIA /SEGURANÇA)

Noções básicas de ronda e vigilância, patrimônio público, Lei nº 8069/90-ECA, segurança e proteção pessoal e do patrimônio.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Regulamento do Transito; Conhecimentos Básicos em Mecânica de Automóveis; Conhecimentos Básicos em Eletricidade de automóveis, automóveis bicombustíveis e Tri-combustível; Código de Trânsito Brasileiro; Conhecimentos de Mecânica em Veículos Automotores: Classificação; Motor de Combustão Interna; Sistemas de Alimentação, Distribuição e Inflamação; Sistema Completo de Carburação Simples e Dupla; Processo de Injeção Eletrônica de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Chassi e Carroceria; Sistema de Suspensão; Órgãos de Rodagem. Sistema Elétrico de Automóveis; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções, Tipos De Voltagem, Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Velas; Ignição; Platinado; Condensador; Sistema Elétrico da Refrigeração de Autos; Instalação Elétrica de Autos em Geral; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções. Educação Ambiental. Combustíveis alternativos. Poluentes e não poluentes dos autos, Direção Defensiva, Primeiros Socorros e Transporte Escolar.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA)

Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 9394/96 (LDB); Declaração Universal da Criança; demais conteúdos embasados nas Diretrizes da Educação Infantil e da Educação Especial do MEC; conteúdos que versam sobre higiene, alimentação, repouso e bem estar da criança, observações e registros sobre aprendizagens, desenvolvimento das crianças e Patrimônio Público.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Noções de Informática, Digitação, Word 2000, Excel, Internet, Intranet, Access, Power Point e Ferramentas do Microsoft Office, Sistema Operacional Microsoft Windows; configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear); Editor de Textos - Microsoft Word: criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Planilha Eletrônica Microsoft Excel: criação, edição, formatação e impressão; Internet: Produção, manipulação e organização de mensagens eletrônicas (e -mail); Noções básicas Técnico-Administrativas, pertinentes a Secretaria Escolar; Noções de Arquivos, documentos escolares e atendimento ao público.

Cargo: PROFESSOR

PCN (Lei 9795/99), LDB (9394/96), ECA (8069/90) PPP, Noções Básicas de Magistério.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Fiscalização Ambiental (https://www.ibama.gov.br/fiscalizacao-ambiental?view=default)

Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo VI – Do Meio Ambiente (http://www.planalto.gov.br/cciviL_03/Constituicao/Constituicao.htm)

Código Estadual do Meio Ambiente - Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995 (http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/LeiComplEstadual.nsf/9e97251be30935ed03256727003d2d92/589a53ac84391cc4042567c100689c20?OpenDocument)

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html)

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 (http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/LCP/Lcp140.htm)

Resolução CONSEMA/MT nº 085/2014 (https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3814/#/p:8/e:3814)

Páginas 08 à 14 - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)

Portaria nº 141 de 22 de abril de 2015. (http://www.iomat.mt.gov.br/apifront/portal/edicoes/publicacoes_ver_conteudo/746585).

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

1. Representação gráfica:

1.1.Desenho técnico; 1.2.Desenho arquitetônico; 1.3.Desenho urbano; 1.4.Perspectiva; 1.5.Computação gráfica.

2. Projeto de arquitetura:

2.1.Metodologia e desenvolvimento de projeto; 2.2.Programa de necessidades; 2.3.Pré-dimensionamento; 2.4.Circulação horizontal e vertical; 2.5.Detalhamento.

3. Projetos Complementares:

3.1.Estruturas; 3.2.Istalações elétricas; 3.3.Instações telefônicas e cabeamento lógico; 3.4.Instalações hidros sanitárias; 3.5.Equipamento prediais; 3.6. Segurança das edificações; 3.7.Especificações, quantificação e orçamento.

4. Fiscalização e gerenciamento de obras.

5. Conforto ambiental:

5.1.Iluminação natural e artificial; 5.2.Ventilação natural e forçada; 5.3.Conforto térmico e acústico.

6. Projeto urbano:

6.1.Tipos de malhas urbanas; 6.2.Hierarquização viária; 6.3.Interseções de ias urbanas; 6.4.Paisagismo; 6.5.Áreas livres e de lazer.

7. Política urbana:

7.1.Estatuto da cidade; 7.2.Legislação urbanística.

8. Infraestrutura urbana:

8.1.Pavimentação; 8.2.Rede de drenagem; 8.3.Rede elétrica e de iluminação pública; 8.4.Rede de abastecimento de água; 8.5.Esgotamento sanitário.

Cargo: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: OPERADOR DE MOTO NIVELADORA.

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: GARI

Questionamentos acerca da área de atuação, limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; comportamento pessoal no local de trabalho e ética profissional; manuseio e utilização de equipamentos, ferramentas e materiais; noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho; noções de segurança do trabalho, organização e zelo pelo patrimônio público, utilização dos produtos destinados a limpeza e conservação, relacionamento interpessoal, coleta de lixo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO.

Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção “ante-mortem” dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparatisoses de bovinos, bubalinos e suínos,Principais doenças de aves e eqüídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Legislação de trânsito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Princípios da Agricultura Orgânica. Vias de Aplicação de Vacinas, medicamentos e vitaminas em geral. Principais Culturas do Estado. Poda de Plantas Frutíferas. Secagem e Armazenagem de Grãos. Horticultura. Uso e conservação dos solos. Adubação em geral. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. Preparo e Aplicação de Defensivos. Irrigação e drenagem. Grandes culturas anuais. Grandes culturas perenes. Produção de mudas. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Noções de boas práticas agrícolas. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Uso correto de agrotóxicos. Noções de adequação de propriedades rurais. Sistema de posicionamento GPS - noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. Bovinocultura. Avicultura. Ovinocultura. Caprinocultura. Piscicultura. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Manejo de gado leiteiro.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

Cargo: MOTORISTA.

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Legislação de transito; Procedimentos operacionais; Procedimento funcional; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos de Mecânica; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Sistema de Transmissão; Sistema de Freio e de Direção; Órgãos de Rodagem; Sistema Elétrico; Panes Mais Comuns; Alternador – Suas Funções; Tipos De Voltagem; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Bateria- Amperagem; Tipos e Funções da Bateria.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Atribuições do cargo, articulações da Assistência Social e Trabalho, inclusão produtiva, economia solidária, ética profissional, psicologia social, atuação do psicólogo no SUAS, trabalho social com famílias, processos de exclusão/inclusão social, compreensão do sofrimento psíquico, teorias e praticas de intervenção psicossocial na comunidade, grupos e famílias, psicologia e sistema único de assistência social, psicologia e direitos humanos na assistência social, processos socias, políticas públicas e produção de subjetividade, escuta social e escuta clinica subjetividade, vulnerabilidades e relações familiares, gestão do trabalho e saúde do trabalhados na assistência social, a política de assistência social, perspectivas multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, métodos de investigação, observação participante, pesquisa-ação, pesquisa-intervenção.

Cargo: MOTORISTA

Alternador – Suas Funções, Tipos de Voltagem; Bateria- Amperagem, Tipos e Funções da Bateria; Chassi e Carroceria; Combustíveis alternativos; Conhecimentos Básicos em Eletricidade; Conhecimentos Básicos em Mecânica; Defeitos Mais Comuns e Como Consertá-Los; Direção Defensiva; Distribuidor – Suas Funções e Panes Mais Comuns; Fusíveis – Amperagem, Características e Funções; Combustão Interna; Poluentes e não poluentes dos veículos; Primeiros Socorros;

Processo de Injeção de Combustível; Processo de Lubrificação de Motores; Refrigeração de Motores; Regulamento do Transito; Sistema de Direção; Sistema de Freio; Sistema de Ignição; Sistema de Injeção Eletrônica de Combustível; Sistema de Refrigeração; Sistema de Suspensão; Sistema de Transmissão; Sistema Elétrico em Geral.

Cargo: ZELADOR

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional, equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função, higiene ambiental, pessoal e como todo o material sob sua responsabilidade, noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho, noções de segurança do trabalho e conceitos de normas de segurança, organização e zelo pelo patrimônio público, dosagem dos produtos destinados a limpeza e conservação no ambiente, noções de recebimento e transmissão de informações, relacionamento interpessoal.

Cargo: VIGIA

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimentos sobre o controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos locais de vigilância e da forma e meios para a comunicação de anormalidades e ocorrências diversas, no local e horário de trabalho; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos. Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS.

Questionamentos acerca da área de atuação, bem como produtos que deverão ser aplicados na manutenção e conservações de bens móveis e manutenção de imóveis; Limpeza e conservação de jardins, parques, poda de árvores; Serviços de auxílio nas atividades de carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos; Guarda e conservação de ferramentas, utensílios, aparelhos e equipamentos utilizados nas atividades.

ANEXO - IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø RESERVISTA - OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

v **(INFORMAR)** Ø E-MAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO - V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÕES TIPICAS DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Coordenar e executar as ações desenvolvidas na área de Terapia Ocupacional regulamentada no exercício da sua profissão; Planejar, desenvolver, executar e avaliar programas que envolvem atividades de caráter terapêutico; Definir métodos e técnicas de terapia ocupacional ao nível de prevenção, tratamento e reabilitação, nas áreas de desenvolvimento humano, saúde mental e física, geriatria e gerontologia; Executar atividades relativas à Vigilância em Saúde. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente, em todas as fases da vida, colher dados, solicitar, executar e interpretar exames com o objetivo de tratar as disfunções no campo da terapia ocupacional, em toda sua extensão e complexidade e estabelecer prognóstico, reavaliar condutas e decidir pela alta; Desempenhar atividades técnicas concernentes à área de atuação e permitir a incorporação de novas práticas a diversas fases do ciclo de vida, bem como a atenção a populações específicas; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação, dentro de sua competência profissional; Conhecer e atuar em território definido, dar apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar visita domiciliar, em rede de atenção básica, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Acompanhar o desenvolvimento da criança e propor, quando necessário, a adequação do ambiente domiciliar às condições necessárias para que ela receba a estimulação essencial ao seu desenvolvimento; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o usuário e os seus familiares quanto suas atitudes e responsabilidades no processo terapêutico; Encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, a fim de estabelecer um nível de cooperação e relacionamento com os demais membros da equipe de saúde; Propiciar o desenvolvimento, tratamento e reabilitação de usuários ou grupos que necessitem de cuidados, físicos, sensoriais, psicológicos e/ou sociais, de forma a promover e ampliar o seu desempenho, bem-estar, autonomia e participação social, bem como por realizar demais análises técnicas relacionadas à área de formação; Analisar atividades sob o aspecto cinesiológico, anatomofisiológico, psicossocial e cultural, com o objetivo de usar adequadamente tempo, energia, atenção e interesses do usuário e do grupo, com a finalidade de atingir a independência no ambiente social, doméstico, do trabalho e do lazer; Orientar e esclarecer gestantes, mães, pais, familiares e pessoas que desenvolvem atividades e convivem com a criança, sobre o processo de desenvolvimento e estimulação essencial; Detectar e avaliar crianças com atraso no desenvolvimento ou com deficiência já instalados, estabelecendo planos e projetos de atividades específicas; Realizar orientações teóricas e práticas às mães, pais e pessoas que trabalham diretamente com a criança que apresenta atraso no desenvolvimento ou é portadora de sequelas, sobre as atividades mais adequadas, bem como sobre a maneira de desenvolvê-las para que se atinja o objetivo desejado; Elaborar material de apoio sociopedagógico para orientação à equipe e à comunidade; Promover atividades junto à pessoa idosa para a manutenção e desenvolvimento de habilidades tendo em vista a autovalorização e prevenção de possíveis incapacidades; Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos e estabelecer as tarefas de acordo com as prescrições terapêuticas ocupacionais; Prescrever e possibilitar o uso de recursos de tecnologia acompanhável, confeccionar adaptações para utensílios necessários para o desempenho das Atividades de Vida Diária (AVD), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD), Atividades de Trabalho e Lazer; Desenvolver e conduzir programas recreativos de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, por meio de uma prática transdisciplinar, com participação ativa na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com realização de pesquisas, entrevistas e observações, e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividade em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento da equipe de saúde para que possa identificar sinais de atraso no desenvolvimento e, assim, realizar as orientações e encaminhamentos necessários; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, com exposições sobre situações e/ou problemas identificados. Opinar e oferecer sugestões, bem como revisar e discutir trabalhos técnico-científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho junto ao Município; Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como medida preventiva ao controle de infecção, nos usuários e no profissional; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990 e em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) vigentes; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades

em grupo e comunitárias, quando solicitado e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade com zelo pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Realizar a avaliação de educandos na sua área de atuação e emitir parecer diagnóstico; Assessorar os programas educacionais quanto à utilização de materiais ou equipamentos que contribuam para a recuperação dos educandos com deficiência; Elaborar programas de atendimento terapêutico aos educandos com deficiência, de acordo com situações específicas; Orientar a família quanto à execução de atividades cotidianas que contribuam no processo de educação e/ou reabilitação do educando; Participar junto à comunidade de ações que visem a prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos com deficiência; Acompanhar o desenvolvimento do educando no ensino regular e/ou em modalidades de atendimento em Educação Especial; Participar de equipe multiprofissional, para a avaliação diagnóstica, estudo de caso, atendimento e encaminhamento de educandos, dentro de sua competência profissional; Elaborar e analisar relatórios de avaliação do desenvolvimento dos educandos na sua área de atuação e em conformidade com as Resoluções do COFFITO vigentes; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento dos educandos e zelar pela ética, sigilo profissional e valores sociais; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo. Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Uso da voz. Memória: capacidade de adquirir, armazenar e recuperar informações disponíveis; Expressão oral e escrita: habilidade de comunicar-se verbalmente e por meio da escrita, de modo a estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Iniciativa: capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Empatia: capacidade de desenvolver a sensibilidade social nas interações, a partir da compreensão humana e adaptação às diversas situações e diferentes contextos socioculturais; Habilidade social: capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacionamento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; Adaptabilidade: capacidade de o indivíduo adaptar sua atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Capacidade de análise e síntese: habilidade de produzir informações e conhecimentos a partir da análise de dados, que nem sempre estão relacionados de maneira óbvia, e transmitir em seu texto ou discurso a quantidade de informações necessária para ser compreendido; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Flexibilidade: Capacidade de adaptação a diferentes situações, pessoas e grupos e trabalhar de maneira eficaz. Envolve uma facilidade na compreensão de pontos de vista e de posturas diferentes, com adaptação na abordagem conforme a situação; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Dentista

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biossegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: PSICÓLOGO E PSICÓLOGO EM INTERVENÇÃO ABA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e pesquisa inerentes à profissão de psicólogo, de modo a abranger todas as fases do ciclo vital e envolver diferentes áreas de aplicação, bem como junto às redes intra e intersetoriais; Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição e desenvolver ações que visem à proteção, promoção, prevenção, recuperação da saúde e reinserção social da população; Desenvolver atividades de atenção e assistência à saúde segundo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidades das pessoas, independente da faixa etária, gênero, orientação sexual, fase do ciclo de vida, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras; Proceder acolhimento, orientação, avaliação e atendimento, seja individual, em grupo ou em comunidade, de modo a permitir a incorporação de novas práticas, bem como a atenção a populações específicas; Conhecer e atuar em território definido, com apoio às equipes das Unidades Municipais de Saúde (UMSs) na identificação de parceiros e recursos comunitários, para promover ações intersetoriais; Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar, quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e Realizar e apoiar grupos operativos e grupos focais em saúde mental para usuários e familiares, com instrumentalização das equipes para a realização dos mesmos e com aumento da resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS); Prestar atendimento individual ou em grupo em diversas abordagens, fornecendo cuidados integrais, conforme as necessidades, circunstâncias e individualidades dos usuários e primar pela ótica da saúde integral; Realizar,

quando cabível, a prestação de serviços por meios tecnológicos da informação e comunicação, de maneira síncrona ou assíncrona, conforme resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP); Utilizar meios investigativos, diagnósticos e terapêuticos disponíveis e acompanhar o cuidado em saúde das pessoas e/ou conjunto populacional; Apoiar os cuidados recebidos pelo usuário que se encontra sob sua responsabilidade, nos diversos pontos de atenção; Registrar devidamente os atendimentos e ações em prontuário eletrônico, em consonância com o código de ética profissional, com a utilização do sistema de informação; Registrar dados subjetivos e objetivos seguidos da análise e diagnóstico do caso, assim como planos terapêuticos propostos; Encaminhar usuários a outros pontos de atenção, segundo a necessidade, disponibilidade e protocolos de assistência, em seus diversos graus de complexidade, por meio de articulação do cuidado à saúde mental e de comportamento com demais profissionais e pontos de atenção à saúde; Realizar orientação e apoio técnico às redes de apoio ou assistenciais que sejam responsáveis ou participem do cuidado de pessoas em sofrimento mental; Atuar em Centrais de Regulação e na interlocução junto aos núcleos internos de regulação; Realizar atendimentos a situações de crise e emergenciais, como suporte, ao incorporar práticas, tecnologias e processos de trabalho a bem do serviço público para a população e trabalhadores; Elaborar atestados, declarações, diagnósticos, informações técnicas, relatórios e demais documentos legais com as informações necessárias, conforme necessidade, com respeito a premissas técnicas e éticas; Conhecer, planejar e executar planos e programas no âmbito da saúde mental, envolvendo atividades e estratégias de promoção, prevenção, reabilitação e reinserção social; Conhecer, planejar e executar planos e programas, para estimular maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, no que envolve indivíduos e grupos; Atuar na equipe multiprofissional com o objetivo de planejar, programar, executar e avaliar atividades de educação e promoção em saúde, prevenção de doenças, tratamento, reabilitação e reinserção social; Manter organizado o local de trabalho, com zelo pelos insumos, materiais, instrumentais e equipamentos; Atuar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; Ministrar palestras, cursos, oficinas, atividades em grupo e comunitárias, quando solicitado; Participar de comissões, ações conjuntas socioassistenciais e grupos de trabalho; Realizar visita domiciliar, em equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial, em equipamentos socioassistenciais, rede hospitalar, ambulatorial e outros que sejam necessários; Ofertar apoio psicológico e articular ações para familiares ou redes de apoio socioassistenciais; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins; Emitir parecer técnico em processos judiciais, quando solicitado; Participar da orientação, desenvolvimento e supervisão de ações em saúde para alunos de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação (especialização e residência), por força da exigência curricular acadêmica e Lei Federal n.º 8.080/1990; Incentivar e assessorar o controle social em sua área de atuação para promover a participação dos segmentos envolvidos; Atuar em conformidade com as normas de qualidade e segurança ao atendimento ao usuário, família e comunidade, com zelo à ética, sigilo profissional e valores sociais; Realizar avaliação psicológica e emissão de parecer da capacidade laboral em candidatos no exame admissional, quando solicitado pela Medicina Ocupacional; Assessorar os profissionais da área médica, na análise e interpretação de laudos e diagnósticos psicológicos de servidores; Realizar entrevista psicológica, com elaboração de parecer do atendimento de servidores do Programa de Reabilitação Ocupacional e participar da reunião de equipe multiprofissional para conclusão do caso; Realizar avaliação psicossocial, por solicitação da Medicina Ocupacional, a fim de atender as normas regulamentadoras dos órgãos competentes, para profissionais que atuam em atividades adversas ou que necessitem de aptidões específicas; Realizar ações preventivas e educativas, visando a redução de riscos psicossociais no ambiente de trabalho; Realizar avaliação psicológica, quando solicitado pela Medicina Ocupacional, com a finalidade de subsidiar exames médicos ocupacionais; Realizar atendimento psicológico aos servidores vítimas de violência no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir Transtorno do Estresse Pós Traumático; Monitorar servidores que apresentam transtornos mentais e/ou dependência química; Encaminhar e orientar os servidores quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação ocupacional; Realizar pesquisas e projetos no âmbito da Saúde Ocupacional e Psicologia Organizacional; Emitir relatórios psicológicos em resposta a processos administrativos, decorrentes de concursos públicos, reabilitação profissional e outros assuntos referentes à sua área de atuação; Manter atualizado o banco de dados com informações relativas à sua área de atuação; Elaborar relatórios, demonstrativos e outros documentos no âmbito ocupacional e organizacional; Realizar pesquisas e ações relacionadas à saúde do trabalhador e suas condições de trabalho; Desenvolver programas educacionais e de saúde mental para assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador; Realizar atendimento psicológico a servidores em situação de assédio no trabalho; Realizar avaliação psicológica nos casos de investigação de doença ocupacional quando solicitado pela Medicina Ocupacional afim de subsidiar exames médicos ocupacionais; Participar de comitês com equipe multiprofissional para o planejamento da organização do ambiente de trabalho e desenvolvimento organizacional; Desenvolver programas relacionados a produtividade no trabalho, por meio de identificação das situações desfavoráveis ligadas ao ambiente, à organização e aos fatores psicossociais envolvidos; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, com o objetivo de subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos à organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; Determinar os requisitos psicológicos das análises profissiográficas dos cargos da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar análise profissiográfica dos cargos de carreira da Prefeitura Municipal Porto dos Gaúchos; Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de gestão de pessoas; Realizar a triagem de crianças nas escolas municipais e na comunidade, com análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação; Realizar Avaliação Diagnóstica Psicoeducacional e elaborar relatórios a partir dos dados levantados; Realizar devolutiva, orientar a família e a escola quanto aos procedimentos a serem efetivados; Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docentes da escola, para promover a reflexão e orientação, quanto ao desenvolvimento psicossocial do educando e da família, em relação à sua escolaridade; Promover a prevenção da excepcionalidade, por meio de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações acerca de medidas preventivas; Elaborar e executar planos e programas de trabalho, referentes à educação especial, por meio de levantamento de necessidades, pesquisas e outros; Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional; Analisar informações contidas nos documentos enviados pelas Unidades Escolares ou de Educação Infantil, por meio do estudo específico do caso; Atender aos educandos nas suas demandas de programas específicos de suporte e minimização da problemática, individualmente ou em grupo, para obtenção de sucesso e avanço escolar e social; Desempenhar atividades de apoio à gestão e outras correlatas ao cargo; Postura física: o trabalho é executado sentado, em pé, parado e deambulando; Deslocamento: na horizontal, bem como aclive e/ou declive (quando houver); ? Discriminação visual, olfatória, auditiva e táctil; Uso da visão, audição, olfato e destreza manual; Mobilização de membros superiores (maior demanda), membros inferiores e coluna vertebral (em variadas intensidades e frequências); Organização: habilidade em desenvolver um trabalho de forma elaborada, planejada e sistematizada; Ter iniciativa, capacidade de empreender, propor novas ideias e de adotar posturas inovadoras; Ter empatia, capacidade de se colocar no lugar do outro, de modo a ouvir e posicionar-se adequadamente frente às diversas situações; Habilidade social, capacidade de atuar em ações que envolvam equipes de trabalho e/ou outros órgãos ou instituições e estabelecer bom relacio-

namento interpessoal, com comunicação assertiva e pertinente frente aos diferentes ambientes socioculturais; estabelecer a compreensão e a produção de conhecimento; Capacidade de se adaptar na atuação profissional e comportamento aos diversos contextos sociais e demonstrar atitudes de moderação, posturas de mediação e senso crítico; Controle emocional: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo ou de situações de pressão e controlá-las de forma que não interfiram no desenvolvimento das atividades profissionais diante dos diferentes contextos socioculturais; Tolerância à frustração: lidar com situações de instabilidade e de pressão frente às demandas de trabalho e demonstrar equilíbrio e maturidade emocional no manejo de situações que envolvam expectativas não satisfeitas; Imposição e aceitação de limites: capacidade de respeito à individualidade, com respeito às normas de convivência no espaço das relações institucionais e interpessoais; Raciocínio analítico: capacidade para analisar, abstrair e propor soluções por meio do pensamento dedutivo e indutivo; Flexibilidade: disposição pessoal para adaptar-se em diferentes contextos de trabalho, de modo a encontrar soluções apropriadas; Capacidade de análise e crítica: discernir e julgar logicamente a realidade, examinando-a através das relações de causa e efeito entre seus processos intermediários; Comportamento ético: agir com transparência e integridade em suas ações, decisões e relações, pautadas sempre no interesse público; Atuar com as atividades de atendimento clínico às crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento; Atuar em conjunto com as equipes multidisciplinares, que atendem crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico (TEA, Síndrome de Down, Síndrome de TOD, TDAH, etc), utilizando os fundamentos da análise do comportamento aplicada ABA (Applied Behavior Analysis); Promover cursos de orientação para familiares e profissionais (educação e saúde) de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Emitir relatórios com fins clínicos, jurídicos ou periciais, conforme solicitação de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Buscar a ação efetiva junto aos especialistas de saúde, educação e família de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Elaborar e acompanha o plano terapêutico de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Avaliar o desempenho dos resultados dos pacientes e a qualidade dos planos aplicados de crianças e adolescentes com neurodesenvolvimento atípico; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Nutricionista

Compreende o cargo que se destina a examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar a população e instruí-la; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pela população atendida e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e aceitação dos alimentos pela população atendida, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição do programas de saúde, planejamento e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades da coletividade; preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividade sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incutir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os servidores e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientação a respeito, para prevenir acidentes; participação de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material especifico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; executar atividades correlatas determinadas pelo superior imediato; participar de programa de treinamento, quando convocado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

Cargo: ENFERMEIRO.

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar exames e testes específicos; notificar os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueostomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de isolamento; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípios da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos e práticas; avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO.

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes de Saúde da Família (ESF); desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com demais profissionais da Atenção Primária à Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orien-

tações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Cargo: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Compreende o cargo que se destina a atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético - funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções nos campos da fisioterapia em toda sua extensão e complexidade; estabelecer prognósticos, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica em pacientes de ordem hospitalar, ambulatorial e domiciliar; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde, públicos ou privados; estar apto a ser empreendedor, gestor, ou liderar equipes de saúde; assessorar e prestar serviços de consultoria e auditoria no âmbito de sua competência profissional; emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios; prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico; encaminhar o paciente, quando necessário, à outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: EDUCADOR FÍSICO.

Compreende o cargo que se destina a incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida; conhecer as necessidades biológicas e psicológicas do paciente; desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou pequenos grupos; usar a didática para ensinar os exercícios de uma maneira criativa e estimulante; registrar no prontuário a consulta e/ou atendimento prestado ao paciente; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo. (Lei nº 352 de 25 de Agosto de 2011).

Cargo: Técnico em Radiologia.

Compreende o cargo que se destina a realizar exames radiológicos utilizando técnicas e procedimentos necessários para cada serviço de saúde (Ambulatório, UTI, leitos hospitalares e Centros Cirúrgicos); zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; avaliar a qualidade da radiografia para garantia do diagnóstico correto; encaminhar as radiografias; identificar e encaminhar os pacientes para cada setor solicitante; auxiliar na realização de exames de TC - Tomografia; executar revelações dos exames; executar atividades correlatas; zelar pelos equipamentos e materiais utilizados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados,

quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal

Compreende o cargo que se destina a recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biosegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde individualmente e em grupos; elaborar materiais didáticos para educação em saúde bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Atendente de Farmácia

Compreende o cargo a que se destina a desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; realizar a dispensação de medicamentos; orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: Recepcionista

Compreende o cargos a que se destinam a atender os visitantes verificando suas pretensões, para prestar-lhes informações; atender os visitantes nos próprios municipais, procurando identificá-los, averiguando sua pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos, para prestar informações e anotar recados; registrar as visitas e os telefones atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

Cargo: FISCAL SANITÁRIO

Compreende o cargo a que se destina promover a saúde, intervindo nos problemas sanitários, através de um conjunto de ações individual e coletivas, de forma contínua e sistemática, prevenindo e eliminando riscos e danos à saúde, provenientes de produtos, serviços, ambientes e do trabalho, visando à melhoria da qualidade de vida da população. As competências eminentes ao cargo são: Coordenar o Sistema de Vigilância Sanitária; Propor, executar e monitorar as políticas, as diretrizes e as ações de Vigilância Sanitária para o Município; Estabelecer e promover o cumprimento de normas, no que diz respeito à qualidade de produtos, serviços, meio ambiente e ambiente de trabalho, visando o controle de riscos; Colaborar com o Estado na execução das ações de Vigilância Sanitária; Administrar e arrecadar taxas, multas e outras fontes financiadoras para a Vigilância Sanitária; Conceder o alvará sanitário para estabelecimentos de interesse da saúde, bem como os serviços de saúde definidos em Lei; Gerenciar o sistema de informação em Vigilância Sanitária para compor o cadastro nacional, em cooperação com o Estado e Municípios; Coordenar e executar programas especiais de monitoramento de qualidade em saúde; Avaliar as condições sanitárias dos estabelecimentos de interesse à saúde; Aplicar ações previstas em Lei e outras pertinentes ao desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária; Buscar através de aperfeiçoamentos a elevação da capacidade técnico-operacional para efetivar as ações de Vigilância Sanitária; Analisar os processos administrativos referentes às infrações sanitárias, iniciadas com os autos de infrações sanitárias, lavrados pelas autoridades fiscais competentes, conforme legislação vigente.

Cargo: MOTORISTA.

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Auxiliar de Laboratório

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar os serviços básicos de apoio no laboratório; executar serviços de limpeza, manutenção, conservação nas dependências do laboratório, zelar pela segurança interna do laboratório; selecionar, limpar e preservar as vidrarias e instrumentos do laboratório; auxiliar na carga e descarga de material de pequeno e médio porte utilizado no laboratório; zelar pela manutenção e conservação da aparelhagem do laboratório; realizar manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas; coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: MOTORISTA DE ÔNIBUS.

Compreende o cargo a que se destina a dirigir principalmente veículos de transportes de pessoas como ônibus e micro ônibus, conservando os em perfeitas condições de aparência e funcionamento; podendo ainda conforme determinação da Secretaria de Saúde, dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado em conformidade com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento e em especial o curso específico para condução de passageiros, em conformidade com as normas em vigor, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: LAVADEIRA.

Compreende o cargo a que se destina a executar tarefas de lavar a mão ou à máquina, secar e passar peças de vestuário e outros artefatos inclusive de uso hospitalar; preparar roupas, tecidos e artefatos para lavar a mão ou à máquina, para posterior secagem, em máquinas ou varais; passar roupas e tecidos e outros artefatos a ferro, inclusive peças delicadas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Cozinheira

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a zelar dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores,

consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” (NUTRIÇÃO ESCOLAR).

Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” (MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA).

Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “C” (VIGILANCIA / SEGURANÇA)

Vigilância e/ou segurança, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; controlar a entrada e saída de pessoas junto às unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridade dos bens públicos sob sua responsabilidade.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “D” (TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR)

Transporte e condução de veículo escolar, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; zelar pela integridade física e moral dos alunos; respeitar e fazer cumprir as normas de condução de escolar; informar ao responsável pela escola quaisquer problemas ou eventualidade que, por ventura, ocorrer no percurso até a escola.

Cargo: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “E” (AUXILIAR DE SALA).

Auxilio na sala de aula, cujas principais atividades são: atuar junto às crianças nas diversas fases da educação, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre a família e a escola; acompanhar as crianças junto aos professores (as) e demais funcionários (as) em – passeios programados; participar de capacitações e de formação continuada.

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura e organização das bibliotecas escolares, instrução de cursos de informática para alunos e comunidade nos laboratórios de informática e salas de ciências.

Cargo: PROFESSOR

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar e participar de formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Cargo: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

O Cargo de Fiscal Ambiental exige formação em Nível Superior em Área Ambiental ou Correlata, atenção e raciocínio constante, esforço visual, atendimento ao público e uso de uniforme, se for necessário para atuar na preservação do meio ambiente, na educação ambiental, na fiscalização efetuando vistorias em imóveis e outros locais. É função do Fiscal Ambiental:

Tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animais, para assegurar a boa qualidade de vida da população;

Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;

Efetuar medições e coletas de amostras para analises técnicas de controle;

Proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes, previstos nas Leis nacionais, estaduais e municipais;

Lavrar autos de vistorias, auto de notificação, auto de infração;

Lavrar auto de interdição e embargo. Fiscalizar e monitorar queimadas urbanas e rurais;

Executar outras atribuições afins determinadas pelos seus superiores imediatos;

Vistorias periódicas no curso do Rio Arinos, pertencente ao território do município de Porto dos Gaúchos;

Vistorias periódicas nos rios e córregos afluentes do Rio Arinos, para fiscalizar danos crimes ambientais;

Proceder inspeções, fiscalizações e combate a crimes ambientais nos distritos de Novo Paraná e São João conforme Código de Postura do Município e demais legislações pertinentes;

Participar das ações de Educação Ambiental, cursos palestras seminários, propostas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais na sede e nas comunidades do município;

Atuar no combate a caça e a pesca predatória em todo o território municipal;

Sugerir intervenções em áreas que apresentem riscos, após emissão de pareceres prévios.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

O Cargo exige atenção e raciocínio constantes. Iniciativa / complexidade: executa tarefas que exigem conhecimentos técnicos e especializados. Esforço físico: permanece parte do tempo em pé. Esforço mental: alto grau de concentração. Esforço visual: normal. Condições: Sujeito a serviço externo, atendimento ao público e uso e uniforme. Responsabilidade / dados confidenciais: eventualmente. Descrição sumária: Cargo de execução. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição detalhada: Elabora projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de

materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Executa outras tarefas determinadas pelo seu superior imediato.

Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

Compreende o cargo a que se destinam a operar máquina de pá-carregadeiras que servem para carregar terra, puxar areia, cascalho e similares; operar para a execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias carregamento e descarregamento de materiais, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA

Compreende o cargo a que se destina a operar máquinas de moto-niveladora que servem para nivelar, escovar ou mexer terra, areia, cascalho e similares; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme a necessidade do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: GARI

Compreende o cargo a que se destina a efetuar a limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros público, varrendo e coletando os detritos acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; varre ruas, praças, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolhe o lixo, acondicionando - o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte; percorre ruas os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; capina e roça terrenos; zela pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo - os e mantendo-os limpos; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

Cargo: VETERINÁRIO

Compreende o cargo que se destina a fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens e/ou famílias de animais, orientando os proprietários; desenvolver e executar programas de reprodução fazendo inseminação em bovinos, fazer e executar programas de nutrição e higiene sanitária; realizar coletas, análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica; realizar exames clínicos e diagnósticos fazendo uso de coleta de material, sacrifício de animal, necropsia e exames de laboratório; prescrever e efetuar

tratamento dos animais e promover a profilaxia; efetuar controle epidemiológico dos animais e de zoonoses; acompanhar coleta de produtos oriundos da agricultura familiar e abate de animais, fazendo serviços de inspeção sanitária destes, zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços , ter treinamento para métodos, diagnósticos de brucelose, tuberculose e enfalopatias bovinas e anemia infecciosa equina. Participar de programas de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas corretas, conforme necessidade de administração.

Cargo: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Compreende o cargo a que se destinam a Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas técnicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; manobrar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação dos materiais; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir na correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: TECNICO EM AGROPECUARIA

Compreende o cargo que se destina a executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação dos solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola; desempenha tarefas similares às que realiza o técnico agropecuário, em geral, porém limitadas às atividades específicas da criação e reprodução de gado de grande, médio ou pequeno porte, assim como à preparação de pastagens e forragens para a alimentação das espécies animais, bem como na criação de determinadas espécies de animais, como gado bovino, eqüino, suíno e outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Compreende o cargo que se destina a operar máquina retro-escavadeiras nos serviços realizados no município que exijam sua utilização, controlar os comandos de corte e elevação, assim como remover solo e material orgânico; drenar solos; executar a construção de aterros, realizar acabamento em pavimentos; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar a manutenção básica da retro-escavadeira; zelar pelo boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar possíveis acidentes; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados efetuar os testes necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo: PSICOLOGO

Compreende o cargo que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Gestão Social Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social, compatíveis com as atribuições do cargo.

Cargo: MOTORISTA

Compreende o cargo a que se destina a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e cargas e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir automóveis, caminhonetas e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: ZELADOR

Compreende o cargo que se destina a providenciar a limpeza dos próprios do município; fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade pela qual é responsável, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; praticar os atos necessários para impedir a invasão da unidade pela qual é responsável, inclusive solicitar sua ajuda policial quando necessária; comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; contactar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; percorrer sistematicamente as dependências da unidade e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; executar serviços de manutenção predial de pequena complexidade, tais como trocar lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, consertar descarga, torneiras, pintar paredes, grades, entre outros; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: VIGIA

Compreende o cargo que se destina a manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; vigiar materiais e equipamentos destinados a obra; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastros e outros; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do diário oficial do município; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; elaborar e digitar editais licitatórios e demais planilhas do processo de compras, observando os dispositivos legais específicos; efetuar a abertura de processos de licitação; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; analisar propostas comerciais; fazer abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; atender fornecedores e representantes comerciais; zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor; cumprir as normas e procedimentos da instituição; executar demais serviços afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Compreende o cargo a que se destina a executar serviços de limpeza e arrumação em geral nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requerido; recolher o lixo das unidades em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; percorrer as dependências do edifício onde estiver executando suas atribuições, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando

pontos de iluminação máquinas e aparelhos elétricos; preparar e servir café e chá nas unidades administrativas; preparar lanches e outras refeições, segundo orientação para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Compreende o cargo que se destina a atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir originais; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, seguindo normas preestabelecidas; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Licitação N° 006/2023, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO UBS NOVO PARANA, PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: CARLA HUDZIAK, inscrito no C.P.F sob n°**112.408.989-6** e CI sob o n° **14.063.232-5** SESP/PR, Endereço: **Rua Londrina,** n° **04 Q 44**, Bairro**: Distrito Novo Paraná**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO UBS NOVO PARANA, PORTO DOS GAUCHOS – MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUATIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO UBS NOVO PARANA, PORTO DOS GAUCHOS – MT.	MÊS	03	R$ 3. 110,00	R$ 9. 330,00
TOTAL: (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)					R$ 9. 330,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos a necessidade de abertura do processo de dispensa de licitação para prestação de serviços por profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM, na Unidade de Saúde da UBS Novo Paraná.

A contratação faz-se necessária pois, este profissional é essencial no andamento das atividades da unidade básica de saúde além de ser obrigatório como equipe mínima na composição da UBS de acordo com as normativas do Ministério da Saúde.

A contratação será para a carga horária de 40 horas. O técnico de enfermagem compreende o cargo que se destina a receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas;domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da exe-

cução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo.

O contrato será temporário até a ocorrência do Teste Seletivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 9.330,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 – Saúde.

Sub-Função:---------- 301 – Atenção Básica.

Programa:---------- 0019 – Gestão da Saúde Humanizada.

Projeto Atividade:---------- 2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.

Elemento de Despesas:------ 3390.36.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RED./Código:---------- 0207.

Fonte---------- 1.500.100200

Fonte---------- 1.600.000600

Valor---------- R$ 40.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 9.330,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CARLA HUDZIAK,** inscrita no CPF sob n° **112.408. 989-6.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 003/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **José Rodrigues de Morais**, brasileiro, portador do RG nº. 0302941-7 SSP/MT e CPF nº 253. 576.461-04, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 4, Qd. 108 lt. 04 Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **274 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 20 de janeiro de 2023 e término em 28 de maio de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito cen-

tavos), totalizando R$ 9.454,74 (nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (360)06.004.08.243.0024.2012.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Luana da Silva, CPF nº 063.038.221.26, nomeada pela Portaria nº 562/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Janeiro de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu José Rodrigues de Morais

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Dirce Rezer dos Santos Elaine Machado de Araujo

CPF: 615.715.040.87 CPF: 097.700.958.00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO UBS NOVO PARANA, PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

CARLA HUDZIAK

inscrita no CPF sob n° **112.408.989-6**

Valor total: **R$ 9.330,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 19 de janeiro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 039/2023

De: 18 de Janeiro de 2023

"Dispõe sobre abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e da outras providencias."

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Publicar Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para suprir vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 26.620.282/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 263/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 33.540.866/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 270/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 7.513,50 (SETE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.657.827/0001-82

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°266 /2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 32.563,75 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: SOLUCOES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 27.222.285/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 273/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 213.636,70 (DUZENTOS E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MARISANGELA SILVA BARROS, INSCRITA NO CNPJ: 27.142.423/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 268/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 66.558,50 (SESSENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15,077.847/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 267/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 3.134,30 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.086.077/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 271/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 49.549,40 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: JAYME JACINTHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 41.429.108/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 264/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 85.411,95 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.888.303/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 269/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 28.549,94 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 36.687.087/0001-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 265/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 212.239,32 (DUZENTOS E DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 34.823.982/0001-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 272/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 17.452,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER O DAE NOS TRABALHOS COM ÁGUA E ESGOTO.

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°016/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 016/2022, de 23 de Agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 016/2022, de 23 de Agosto de 2022, com o resultado em favor das empresas: 1-**SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.620.282/0001-13** , com a sua Proposta no valor Global de **R$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais), 2-**NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 33.540.866/0001-44**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 7.513,50** (sete mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos), 3-**LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº37.657.827/0001-82**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 32.563,75 (**trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); 4-**SOLUCOES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº213.636,70** , com a sua Proposta no valor Global de **R$ 213.636,70** (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos); 5-**MARISANGELA SILVA BARROS**, inscrita no **CNPJ Nº27.142.423/0001-00**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 66.558,50** (sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos): 6- **MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº15,077.847/0001-41**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 3.134,30** (três mil, cento e trinta e quatro reais e trinta centavos); 7- **OFERTÃO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº15.086.077/0001-01**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 49.549,40 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**; 8-**JAYME JACINTHO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº41.429.108/0001-81**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 85.411,95** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa e cinco centavos); 9- **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.888.303/0001-05**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 28.549,94 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**; 10-**L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº36.687.087/0001-64**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 212.239,32 (**duzentos e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); 11- **PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES**, inscrita no **CNPJ Nº34.823.982/0001-33**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 17.452,00** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 13 de Setembro de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º11 /2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AS PESSOAS ELENCADAS NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no Artigo 11 da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustados os valores das diárias à serem pagas as pessoas elencadas no Anexo I da Lei Nº 495 de 04 de julho de 2012, em conformidade com anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

LEI Nº 495 DE 04 DE JULHO DE 2012

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

TABELA A – PREFEITO E VICE-PREFEITO	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$653,08**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$408,15**

TABELA B – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CONTROLADORES INTERNO	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$408,15**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$244,90**

TABELA C – DEMAIS SERVIDORES	
- Diária com pernoite fora do estado	**R$326,54**
- Diária com pernoite dentro do estado	**R$212,25**

TABELA D – DIÁRIAS SEM PERNOITE (PARA AS TABELAS A-B-C)	
- Viagens até 170Km de distância da sede do Município	**R$65,46**
- Viagens acima de 170Km de distância do Município	**R$114,28**

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 19 de janeiro de 2023.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 09 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Reserva do Cabaçal - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I- Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF;

a) até o último dia útil do mês de junho para renovação anual; **b)** no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II- Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares - TFOP;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – TFOEP;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V- Taxa de Serviços Diversos - TSD;

a) No ato da demanda;

VI- Taxa de Expediente - TE.

a) No ato da demanda;

Art. 2°- O ITBI será pago sempre em cota única:

I - Na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 07 (sete) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato. **II** - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago na data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída; **III** - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago prazo de 07 (sete) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo Único – A Planta Genérica de Valores Rurais seguirá as categorias elencadas no Anexo I deste decreto, conforme art. 42, § 1º da Lei Complementar n° 97/2021.

Art. 3º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2023 ocorrerá da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de Julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Parágrafo Único – Conforme art. 57 da Lei Complementar 97/2021, o prazo para requerimento da isenção do imposto será no período de 03/03/2023 até 30/06/2023, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de inscrição no CPF; **b)** Documento de identidade; **c)** Comprovante de residência; **d)** Declaração de baixa renda expedida pelo departamento de assistência social do município ou por qualquer outro órgão público que o substitua; **e)** – Não possuir inscrição rural ativa.

Art. 4º. – notifica ainda, que o prazo para a concessão de desconto e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançados na dívida ativa conforme a lei nº 706, de 03 de setembro de 2021, obedecerá aos seguintes prazos:

I-Fica concedido o desconto de 50% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 05(cinco) parcelas, até 30 de agosto de 2023.

II-Fica concedido o desconto de 60% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, até 30 de agosto de 2023.

III – Fica concedido o desconto de 70% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas, até 30 de agosto de 2023.

IV – Fica concedido o desconto de 80% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas, quitando todas as parcelas até 30 de agosto de 2023.

V - Fica concedido o desconto de 90% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista até 30 de agosto de 2023.

Art. 5º - o contribuinte deverá procurar o setor de tributos na prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal –MT, e requerer sua negociação da dívida ativa até o dia 30 julho de 2023.

Art. 6°- Nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 97/2021, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo I da referida Lei, podendo ser recolhido em 5 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Art. 7° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal -MT, Paço Municipal, 18 de janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tipo de Terras	Valor em UPF por Hectare
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	1323,93
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1057,06
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	846,79
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	470,66
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	435,47
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	148,67
Terras constituídas com 100% de florestas nativas do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	130,00
Terras com benfeitorias do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	180,00

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Encontro Formativo para Professores e Gestores com carga horário de 16 (dezesseis) horas presencial com formação teórica e oficina Prática Pedagógica sobre tópicos que englobam avaliação, currículo e planejamento nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2023 para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

CONTRATADO:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MAIS QUALIDADE EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº: 44.416.432/0001-53

ENDEREÇO: R. CASSIMIRO DE ABREU/ SANTA CRUZ/ CUIABA/ MT/ 78068-170

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 31 de Março de 2023.

Valor da Contratação doEncontro Formativo para Professores e Gestores com carga horário de 16 (dezesseis) horas presencial com formação teórica e oficina Prática Pedagógica sobre tópicos que englobam avaliação, currículo e planejamento nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2023 para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no valor de: R$ 8.000,00.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 19 Janeiro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.CONTRATO

NOMEIA A SRª LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 62/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, CNPJº: 21.193.034/0001-10 .

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº **061.823.821-20**, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 62/2022** que tem como objeto: O objeto do presente contrato é Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas da Secretaria de Cultura e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: INSTITUTO MAIS QUALIDADE EDUCACIONAL LTDA CNPJ Nº: 44.416.432/0001-53

OBJETO: Encontro Formativo para Professores e Gestores com carga horário de 16 (dezesseis) horas presencial com formação teórica e oficina Prática Pedagógica sobre tópicos que englobam avaliação, currículo e planejamento nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2023 para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 10 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R$ 9,32 PARA R$ 9,82 PARA O EXERCICIO DE 2023 CONFORME DETERMINA O ART.219 DA LEI COMPLEMENTAR N° 07 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **JONAS CAMPOS VIERA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado a correção da UPFm de R$ 9,32 (Nove reais e trinta e dois centavos) para R$ 9,82 (nove reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2023, conforme determina o Art. 219 da lei Complementar N° 07 de 24 de Dezembro de 2002.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, 18 de janeiro de 2023.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA O SR KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA INSTITUTO MAIS QUALIDADE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ Nº: 44.416.432/0001-53.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS** cadastrado no CPF nº 063.010.311- 99, responsável pela fiscalização do Contrato nº 08/2023 que tem como objeto o **Encontro Formativo para Professores e Gestores com carga horário de 16 (dezesseis) horas presencial com formação teórica e oficina Prática Pedagógica sobre tópicos que englobam avaliação, currículo e planejamento nos dias 6 e 7 de fevereiro de 2023 para atender a Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, UNEMAT DE CÁCERES/MT.

Objeto: **Registrar preços para Futura e Eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva**

LOCAL: REFORMA DO GABINETE E RECEPÇÃO

VALOR: 48.410,68 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dez, e Sessenta e Oito Centavos).

Prazo de execução: 30 dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Contrato nº 23/2022

Empresa Contratada: **WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP**.

CNPJ: 12.648.863/0001 – 59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 23/2022 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Dezembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **02 de Fevereiro de 2023 às 08h00min horas,** Pregão Presencial Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviço com Caminhão Munck, em atendimento a demanda da Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal, 19 de Janeiro de 2023.

JULIA MELO FARIA

CPF.: 061.111.211- 62

Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 021/2022 DE 02/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°17/2023 EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°17/2023

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Senhora **NÁGILA MELO ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF nº 084.575.411-45, residente e domiciliada na Rua Bruxelas, s/n, Bairro Alto, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para atuar como Agente de Desenvolvimento Local no municipio de Ribeirão Cascalheira-MT. Sem remuneração.

Art.2º - O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no municipioda implementação da Lei n.123/2006, Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art.3º - Dasações do Desenvolvimento Local:

I- Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Municipio.

II-Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um carater oficial.

III-Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V-Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 154/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N°16/2023 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°16/2023

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2023

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **NÁGILA MELO ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF nº 084.575.411-45, residente e domiciliada na Rua Bruxelas, s/n, Bairro Alto, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 140/2022 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **DECRETO MUNICIPAL N° 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2023** - publicado na página 867 na Edição nº 4.154 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 18 de janeiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO: a Medida Provisória de nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que fixa o salário mínimo para o exercício de 2022.

Artigo 1º- A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

LEIA-SE:

CONSIDERANDO: a Medida Provisória de nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, que fixa o salário mínimo para o exercício de 2023.

Artigo 1º- A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário Mínimo corresponderá a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 19 de janeiro de 2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, DECORRENTE DO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 E PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2022 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT** - publicado nas páginas 344 e 345 na Edição nº 4.152 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 16 de janeiro de 2023, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

48	ARBRITRAGEM POR JOGO: PARA ATENDER AS ETAPAS DO EVENTO SERÃO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE ARBITRAGEM ALTAMENTE QUALIFICADOS, SENDO PROFISSIONAIS FEDERADOS, CAPACITADOS PARA EVENTOS REGIONAL.	SERV.	64	R$ 700,00	R$ 44.800,00

LEIA-SE:

48	ARBRITRAGEM POR JOGO: PARA ATENDER AS ETAPAS DO EVENTO SERÃO NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE ARBITRAGEM ALTAMENTE QUALIFICADOS, SENDO PROFISSIONAIS FEDERADOS, CAPACITADOS PARA EVENTOS REGIONAL.	SERV.	64	R$ 699,95	R$ 44.795,80

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 19 de janeiro de 2023.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE RIO BRANCO - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Municipal de Criação LEI MUNICIPAL Nº 448, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social de nº 8.724 de 1993.

RESOLVE APROVAR,

Artigo. 1º Aprovar a Reprogramação dos Saldos do Ano de 2022 das Contas Federais e Estaduais, para utilização no Exercício de 2023.

PSB CONTA 18035-1 VALOR R$ 5.547,68; BPC ESCOLA CONTA 18024-6 R$ 122,51; IGD SUAS CONTA 18030-0, R$ 210,42; IGD PBF CONTA 18027-0 R$ 11,80; COVID SERVIÇOS SOCIOS ASSISTENCIAL CONTA 19447-6 R$ 600,98; COVID EPI CONTA 19450-6 R$ 35,74; MAC FNAS CONTA 18853-0 R$ 13.794,11; CONTA DO FEAS N° 17754-7 R$ 582,89. IGD-PAB CONTA 20186-3 R$ 13.813,23;

Artigo. 2º Esta Resolução entrara em vigor a partir da data do dia 16 de fevereiro de 2023.

EDNALVA ELIZETE DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 193 /GAB/PMR/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

*"**Designa a servidora Regileila Paulino de Oliveira, fiscal de contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**"*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Designo servidora Regileila Paulino de Oliveira, fiscal dos contratos administrativos e das atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Parágrafo único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obas e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Rondolândia/MT, 19 de janeiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 004/CMDCA

De 20 de Janeiro 2023.

Dispõe sobre a recomposição dos membros da Diretoria Executiva do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do Presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2023, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Na forma do artigo 22 da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de fevereiro de 2015 (Regimento Interno do CMDCA), a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos, Gestão 2.022-2.023, passa a seguinte composição:

I – Presidente

a) LUIZ FRANCISCO DA SILVA

II – Vice-presidente

a) DANIELY CORDEIRO MOURA

III – Secretário

a) LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 20 de Janeiro de 2.023.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 936/2021 - SEMOSP, DE 22/09/2021 (Licitação: TP nº 006/2021 - Contrato Administrativo nº 105/2021 - publicado em 07/12/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471. 810/0001-29.

ASSUNTO: Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, referente a contratação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mãos de obra para construção de uma praça pública, do Município de Rondolândia/MT, oriundo do Convênio nº 884238/2019 - Ministério da Defesa Calha Norte/DPCN.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2023, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17. 471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, para que não seja atrapalhado a execução do objeto, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 105/2021, cujo prazo de vigência é até 19/01/2023, conforme Cláusula Segunda do quarto Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 105/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 105/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 20/01/2023 à 19/04/2023; b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 19 de janeiro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 003/CMDCA

De 20 de Janeiro 2023.

Aprova o Edital do Processo de escolha Suplementar ao processo de escolha realizado no ano 2019, para o preenchimento de vagas em aberto do cargo de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2023, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

Considerando, a urgente necessidade de promover a abertura pública do processo suplementar de escolha de candidatos para o preenchimento de vagas do cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando, que os representantes da Comissão Especial aprovados pelo Plenário e definidos na Resolução n. 01/CMDCA/2.023, ato continuo, durante a reunião extraordinária, apresentaram a contraminuta do edital de abertura, o que foi acolhido, discutido e aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Edital do Processo de Escolha Suplementar n. 001/2023-CMDCA, de natureza simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 20 de Janeiro de 2.023.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2.023 – ESCOLHA SIMPLIFICADA

PROCEDIMENTO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR AO PROCESSO DE ESCOLHA DE 2019 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE TITULAR E SUPLENTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR, torna público o presente Edital, diante da aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ocorrida na 1ª Reunião extraordinária realizada em 19/01/2023, destinado a escolha de candidatos para o preenchimento de vagas de titular e suplente para os cargos de Conselheiro Tutelar.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1. Estão abertas 02 (duas) vagas de titular e (05) cinco vagas de suplente para conselheiros tutelares.

1.2. Os candidatos classificados para as (02) duas vagas de titular, iniciarão o exercício do cargo imediatamente, empós a posse que ocorrerá no âmbito do CMDCA. Os demais classificados até quinta vaga de suplência, tomaram posse, porém, comporão o quadro de reserva.

1.3. O mandato dos candidatos classificados nesse processo de escolha simplificado, terá duração até a posse dos eleitos no processo unificado nacional 2.023, previsto para janeiro/2.024.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2.1. O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante, sendo garantido, além do subsídio da Lei Municipal nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, da Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013, o seguinte:

I – Subsídio de R$ 1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;

II – Regime Previdenciário sob o Regime Geral de Previdência;

III - gratificação natalina;

IV - adicional de férias, em 1/3 a mais no valor do vencimento mensal;

V – licença-maternidade;

VI – licença-paternidade;

VI - férias de 30 (trinta) dias a cada período de 12 (doze) meses de exercício efetivo da função;

VII – Direito ao recebimento de diárias, obedecendo aos mesmos critérios e limites estabelecidos pelo Poder Executivo aos servidores municipais (Lei Municipal nº 8, de 16 de janeiro de 2001, suas alterações e Regulamentos) e correrão por conta de dotação própria, tendo direito quando da realização de trabalhos e outras atividades fora do Município ou da Comarca, realizados em razão do seu ofício ou no sentido do aprimoramento das suas funções, como em cursos, encontros, seminários e assembleias.

2.2 - A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.3 - A função de Conselheiro Tutelar não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Poder Público do Município de Rondolândia/MT, não adquirindo, ao término de seu mandato, qualquer direito a indenizações, a efetivação ou a estabilidade nos quadros da administração pública Municipal.

2.4 - Não poderá participar desse processo de escolha simplificado servidor público Municipal.

2.5 - A carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, em sistema de plantão, inclusive sábados, domingos e feriados, em regime de dedicação exclusiva, conforme regulamentação própria pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondolândia/MT.

2.6 - O mandato dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes classificados neste procedimento de escolha terá duração da data da sua posse perante o CMDCA com encerramento no dia 10/01/2.024.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

DAS INSCRIÇÕES, DA VERIFICAÇÃO SOCIAL, DA PROVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

3.1. DA PROVA DOCUMENTAL

3.1.1. As inscrições dos Candidatos interessados ao cargo Conselheiro Tutelar poderá ser realizada no período 23/01/2.023 a 03/02/2.023, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 7:30 às 12:30, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS), localizado na Avenida Dom Bosco, s/n, Centro, Rondolândia/MT.

3.1.2. Nos termos do Art. 19 da Lei Municipal n. 155, de 27 de Março de 2007, são requisitos essencias, de caráter eliminatório, exigíveis para o interessado candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar, que deverão ser comprovados no ato da inscrição, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (modelo no anexo I), acompanhada dos seguintes documentos:

I – 01 (uma) Foto 3x4;

I – Certidões negativas de antecedentes criminais da justiça federal e estadual; Certidão que não responde a inquéritos criminais (Policia Judiciaria Civil Mato Grosso e Polícia federal);

II – Atestado de boa conduta, emitido por autoridades locais;

III – Idade superior a 21 (vinte e um) anos, na data da inscrição, apresentado cópia do CPF e da CI/RG;

IV – Prova que reside no Município, no mínimo há 2 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante e declaração de residência;

V – Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio ou superior, na data da inscrição;

VI – Ter domicilio eleitoral no Município de Rondolândia/MT, na data de inscrição;

VII – comprovação de estar quite com a Justiça eleitoral;

VIII – não ter sofrido punição disciplinar e/ou responder processos ou inquéritos administrativos, sendo ex-conselheiro tutelar e/ou não ter sofrido penalidade de perda de mandato;

3.1.3 A Comissão Especial, divulgará, no Diário Oficial, nos murais publicação da Prefeitura e Câmara municipal e outros, a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, no prazo estabelecido no Anexo III, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data da sua publicação no Diário Oficial.

3.2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

3.2.1. O candidato que obtiver avaliação satisfatória na PROVA DOCUMENTAL será conduzido para a prova de conhecimentos básicos de língua portuguesa e conhecimentos específicos.

3.2.2. Esta etapa consiste em aplicação de prova escrita, com 25 (vinte cinco) questões, objetivas;

3.2.3 As questões objetivas serão de múltipla escolha contendo 4 (quatro) alternativas.

3.2.4 As questões da prova versará sobre conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e Politica Municipal dos Direitos, que trata a Lei Municipal nº 155/2007 e conhecimentos básicos de língua portuguesa, conforme Anexo II deste Edital.

3.2.5 A prova objetiva será realizada no dia 18 de Fevereiro de 2023 (sábado), das 09h00min às 12:00 horas (horário oficial de Rondolândia/MT), na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na rua Matilde Klemz, s/n, Centro, desta cidade.

3.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido, obrigatoriamente, com documento de identificação oficial original, cujo número foi informado no requerimento de inscrição, além de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

3.2.7 Estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que não apresentar documento de identidade, não podendo realizar a prova escrita, ou chegar após o horário estipulado no item 3.2.5 deste edital.

3.2.8 Será eliminado, igualmente, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, o candidato que, durante a re-

alização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pendrive, MP3* ou similares, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip, notebook, palmtop, walkman,* máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, etc.

3.2.9 É permitida a utilização de garrafa d'água, desde que seja fabricada em material transparente e esteja sem rótulo.

3.2.10 O CMDCA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

3.2.11 O candidato poderá ausentar-se temporariamente da sala das provas somente se acompanhado por um fiscal. Neste espaço temporal é vedado ao candidato fumar e se comunicar.

3.2.12 O candidato só poderá retirar-se da sala após 1 (uma) hora do início das provas.

3.2.13 Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão sair após o término da prova.

3.2.14 Durante a realização das provas, o candidato não será permitida nenhum tipo de consulta a textos legais, livros, apostilas ou anotações.

3.2.15 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do cartão resposta, sendo que as orientações serão dadas antes do início da prova escrita.

3.2.16 Será nula a resposta dada pelo candidato quando:

a) o cartão-resposta apresentar emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis, não havendo possibilidade de sua reposição;

b) a questão apresentar mais de uma opção assinalada;

c) não estiver assinalada no cartão-resposta;

d) estiver preenchida fora das especificações.

3.2.17 As questões anuladas pela Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT, serão computadas para todos os candidatos, como resposta correta.

3.2.18 Cada questão da prova valerá 0,50 (meio) ponto.

3.2.19 Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas.

3.2.20 havendo empate, o critério de desempate, será o da maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos. Persistindo o empate, o de maior idade.

3.2.21 A Comissão Especial, divulgará, no Diário Oficial, nos murais publicação da Prefeitura e Câmara municipal e outros, a divulgação do gabarito e resultado final classificatória, no prazo estabelecido no Anexo III, cabendo recurso do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

3.2.22 Julgados os recursos pela Comissão Especial, serão divulgadas a relação definitiva dos candidatos classificados na prova objetiva, no Diário Oficial e outros meios, na data estabelecida no Cronograma (Anexo II).

3.3. DA PROVA DE SAÚDE E APTIDÃO PSICOLÓGICA

3.3.1. O candidato que obtiver aprovação na prova de conhecimentos, será conduzido para próxima Fase, de caráter eliminatório, que consistira, primeiro, na avaliação médica da sua aptidão de saúde física e mental, por Junta Médica Municipal, que poderá solicitar do candidato a realização de exames médicos.

3.3.2. O candidato que obter avaliação médica satisfatória será conduzido para a avaliação psicossocial, de caráter eliminatório, por meio de equipe formada por representante do CMDCA, assistente social e psicólogo, objetivando avaliar critérios de raciocínio lógico para as ações cotidianas, aptidão para a função desejada; equilíbrio emocional; relacionamento interpessoal, entre outros, ao final, formar prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação ao cargo proposto.

§1º. O atestado de boa conduta de que trata o inc. II, do 3.1.2 poderá ser comprovado mediante declarações passadas em nome do candidato, por autoridades públicas, dentre outros, tais como: operadores do direito (juízes, promotores, procuradores, advogados); autoridades religiosas (pastores, padres, rabinos); autoridades militares (chefes de polícia, delegados, comandantes de polícia)

§2º A comprovação do tempo de residência no Município de que trata o inc. IV, do 3.1.2 poderá ser comprovado por qualquer meio idôneo (declaração de matrícula pregressa em escola no Município, faturas pregressas de energia, telefone, e outros).

§3º A comprovação de que trata o inc. VIII, do 3.1.2 poderá ser realizada por declaração do CMDCA.

§4º Após a conclusão de cada fase de verificação, a Comissão Especial Eleitoral promoverá a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara municipal e outros que julgar convenientes a garantir o amplo conhecimento.

§5º O início do prazo para recursos começara a contar da data da publicação do resultado de cada fase de verificação no Diário Oficial.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Caberá recurso pelo candidato eventualmente eliminado durante todo o processo de verificação em todas fases, no prazo (03) três dias, do julgamento do seu recurso que será dirigido à própria Comissão Especial que poderá realizar juízo de retratação, ou se manter a eliminação do candidato, recorrerá de ofício ao Pleno do CMDCA que julgará no prazo de (03) três dias o recurso, em última instância.

4.2 No caso de eventual nomeação, além dos documentos comprobatórios das condições acima estabelecidas no item 2.1, serão exigidos outros documentos pelo Setor de Recursos Humanos do Município para nomeação que deverão ser entregues antes do ato de nomeação no cargo pelo Prefeito Municipal.

4.3. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 157/2007 e alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

4.4. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

4.5. A classificação final gera para o candidato suplente apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

4.6. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo simplificado constantes neste edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo edital.

4.7. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

4.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo.

4.10. O conselheiro perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

4.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 20 de janeiro de 2.023.

Comissão Especial do Processo de Escolha

Resolução n. 02/CMDCA/2.023

Leandro do Nascimento Silva Neidson Gomes Temponi Daniely Cordeiro Moura Edna Maria Andrade

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

ANEXO I

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____ CI/RG_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE CONTATO: _____

E-mail:_____

Eu, _____, declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, correspondem com o contido nos documentos que ora anexo, bem como assumo total responsabilidade pelo preenchimento deste cadastro de inscrição, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentos em anexo, certificando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital nº 001/2023-CMDCA, aprovado pela Resolução n. 03/CMDCA, de 20 de janeiro de 2.023 e todas as demais disposições nele contidas.

Rondolândia-MT, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

ASSINATURA DO RESPONSAVEL CMDCA

ANEXO II

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

Conhecimento Específico: Conteúdo integral da Lei Federal 8.069/90, definida como Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 155 de 27 de março de 2007 que institui a política municipal dos Direitos da criança e do adolescente.

Conhecimento básico: Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Pontuação. Emprego das classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Construção frasal. Emprego de conectores. Compreensão de textos.

ANEXO III

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL nº. 001/CMDCA/2.023

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital	20/01/2023
2.	Prazo para as inscrições	23/01/2023 a 03/02/2023
3.	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas	06/02/2023
4.	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.	07/02/2023 a 08/02/2023
5.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da prova	10/02/2023
6.	Data da realização da prova escrita	18/02/2023
7.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	20/02/2023
8.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23/02/2023 a 24/02/2023
9.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	27/02/2023
10.	Período realização das Prova de saúde e aptidão social e psicológica	28/02/2023 a 03/03/2023
11.	Resultado dos exames e das provas de aptidão social e psicológicas	06/03/2023
12.	Prazo recursos aos resultado dos exames de saúde e de aptidão social e psicológicas	07/03/2023 a 08/03/2023
13.	Divulgação do resultado final do processo de escolha suplementar	09/03/2023
14.	Posse dos candidatos perante o CMDCA	13/03/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 001/CMDCA

De 20 de Janeiro 2023.

Aprova a realização de processo e procedimento de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano 2019, para o preenchimento de vagas em aberto do cargo de Conselheiro Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2023, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

Considerando, a urgente necessidade de promover a recomposição do quantitativo de Conselheiros Tutelares do município, que na atualidade conta com apenas (03) três membros em atuação, o que se mostra em dissonância com o quantitativo legal exigido, no caso, (05) cinco membros titulares, inclusive, (05) cinco suplentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Municipal n. 155, de 27 de março de 2007;

Considerando, em especial, a inexistência de candidatos suplentes aptos para a nomeação em casos de vacância e/ou preenchimento do total dos cargos titulares, impossibilitando a imediata recomposição do quantitativo legal previsto;

Considerando, portanto, que na atualidade se encontram abertas (02) duas vagas para titular e (05) cinco vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar;

Considerando, que o novo processo de escolha através do pleito unificado nacional, destinado a renovação dos ocupantes dos cargos, está previsão para ocorrer somente no mês de outubro/2023, com posse dos eleitos no mês de janeiro/2024;

Considerando a Notificação proveniente da 1º Promotoria de Justiça Civil de Comodoro/MT, justificando e recomendando a tomada de providências, no âmbito das atribuições do CMDCA, destinadas a recomposição do quantitativo legal dos membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT;

Considerando, mesmo diante das deliberações do Plenário do Conselho de Direitos tratados nas Atas das Reuniões Extraordinárias sobre o tema, realizadas nos dias 26 e 30 de Setembro de 2022, persiste a situação de anormalidade, tendo em vista que até o momento o processo suplementar não foi deflagrado;

Considerando, que a situação pode vir acarretar prejuízos ao adequado atendimento ao público a que se dirigem as ações do Conselho Tutelar do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de processo de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano de 2019 para os cargos de Conselheiro Tutelar.

§1º. Destina-se o processo suplementar ao preenchimento de (02) duas vagas de titular e (05) cinco vagas de suplentes de Conselheiro Tutelar.

§2º. Os candidatos aprovados para as vagas abertas no processo de escolha suplementar, exercerão seus mandatos até janeiro de 2024.

Art. 2º. O processo de escolha de que trata esta Resolução, tendo em vista sua natureza suplementar ao processo de escolha de 2019, será realizado com fundamento no *caput*, do art. 5º da Resolução/CONANDA n. 170/2014, observando o disposto no art. 19 da Lei Municipal n. 155, de 27 de Março de 2007 e o §2º, do art. 53 da Resolução n. 01, de 2 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno do CMDCA), bem como demais disposições que constarem no Edital de Abertura a ser apreciado e votado pelo Plenário do Conselho, estando a cargo sua elaboração da Comissão Especial designada nos termos regimentais.

Art. 3º. Este processo de escolha suplementar não substitui e não sobrestará o andamento do novo processo de escolha unificado e nacional, cujo pleito está previsto o **primeiro domingo de outubro de 2.023,** em observância a Lei Federal n. 12.696/12, art. 20 da Lei Municipal n. 155, de 27 de Março de 2007 c/c §1º, art. 53 da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI-CMDCA).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 20 de Janeiro de 2.023.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/SEMEC/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação nº 001/SEMEC/2023 a todos os Profissionais efetivos da Educação Básica, das Escolas Municipais de Rondolândia, a data, hora e local para atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, Classe e/ou Aulas, conforme segue:

1 – Do dia, hora e local para atribuição de Classes e ou/Aulas para os professores e Regime/Jornada de Trabalho paro o Apoio Administrativo Educacional.

1.1 – Dia: 27/01/2023.

1.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.3 – Horário: 07:30 h às 11:30h.

07:30h – Licenciados em Pedagogia/Anos Iniciais/Educação Infantil.

08:30h – Licenciados nas demais áreas do conhecimento.

10:00h – AAE – Agente/Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Inspetor de alunos, Nutrição, Zelador e Vigia.

2 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

2.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Rondolândia, 20 de Janeiro de 2023.

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA

De 20 de Janeiro 2023.

Designa membros da Comissão Especial processo de escolha suplementar ao processo de escolha realizado no ano 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Conselho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2023, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que:

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Conselheiros de Direitos para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar ao processo de escolha de 2019, com a seguinte representação e composição:

I – Procuradoria Jurídica do Município

- NEIDSON GOMES TEMPONI

II – Secretaria Municipal de Assistência Social

-LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

III – Entidade de Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora

-DANIELY CORDEIRO MOURA

IV - Entidade de Obras Sociais da Igreja Batista Renovada do Brasil

- EDNA MARIA ANDRADE

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 20 de Janeiro de 2.023.

Luiz Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 008 - 2023

PORTARIA N° 008/2023,

de 19 de Janeiro de 2.023.

"Dispõe sobre declaração de vacância de servidor estável, nos termos do artigo 62, inciso VI Lei Municipal 1.234/2023, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Saúde Comunitário ocupado pela servidora estável **Elineth Guia de Pinho Ourives,** por motivo posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 62, inciso VI da Lei Municipal 1.234/2011.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA** – MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FGRIO A FRIO COM AGREGADOS PÉTREOS E CAP 50/70 em atendimento Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 005/2023; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.1044.4.4.90.00.1.1.500.295; f) Valor: R$ 17.515,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS); g) Contratada: MARCILIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 48.890.580/0001-66; h) Autorizado: em 17/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 19/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;

E por fim, **CONSIDERANDO,** a rescisão unilateral ao contrato 025/2020, publicada no diário oficial da AMM em 05/04/2022.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os saldos referentes aos seguintes restos a pagar:

I – RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

DATA	EMPENHO	CREDOR	VALOR CANCELADO
13/04/2020	1500	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI	59.479,92
13/04/2020	1501	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI	147.023,57
		TOTAL	**206.503,49**

Total Cancelado de Restos a Pagar Não Processados: R$ - 206.503,49

Artigo 2º - Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu / MT, em 30 de dezembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Tipo: Maior Desconto

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de mecânica em geral para os veículos leves de duas rodas (motocicletas), serviços de retífica, serviços de ar condicionado em geral, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, serviço de sistema de freio em geral, funilaria e pintura, serviços de confecção, instalação, produção e montagem em geral de insulfilmes, serviços de tapeçaria e estofados em geral, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 03/02/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 19 de Janeiro de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

JURÍDICO
DECRETO N. 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022, que trata da composição do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Salto do Céu/MT, instituído pelo Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. O art. 4º do Decreto n. 60, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. *Designar como membros do referido Comitê, os seguintes agentes públicos:*

I - MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA – Prefeito Municipal;

II – CESAR LUIZ BRANICIO DA SILVA – Assessor Jurídico;

III - VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES – Contadora;

IV - ALAN CORDEIRO CLEMENTINO – Controlador Interno;

V - VALDEIR APARECIDO BASTOS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VI - THAIS SOUZA SILVA – Assessora de Compras;

VII - DALTON FELIPE VILELA PINHEIRO SILVA – Assessor de Gestão de Convênios e Geo Obras;

VIII - CLAUDENICE SOUSA SANTANA – Secretária Municipal de Finanças;

IX - CLAUDIA SIRENY SILVA – Tesoureira;

X - ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA – Secretária Municipal de Assistência Social;

XI - POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART – Secretária Adjunta;

XII - VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XIII - LEANDRO LAURENÇO DA SILVA – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XIV - RHAINY KERLLY ROSA COLACO – Recepcionista;

XV - CLERIA APARECIDA COSTA CARDOSO – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

XVI - SOLANGE LOPES DE LIMA – Secretária Adjunta;

XVII – AURIANE ALVES PRATA – Secretária Municipal de Saúde;

XVIII - KEILLA SOARES OLIVEIRA – Assessora Administrativa dos Programas de Saúde;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 19 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais e regulamentares, DIVULGA o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição, conforme segue:

Nº INSC	CANDIDATO	RESULTADO	PARECER
1835	ELEN SHARRAIRA REZENDE	INDEFERIDO	Recurso indeferido: Não atendeu ao disposto no item 2.1.1.1, alínea "d" Tópico 4, do Edital de Abertura de Inscrições. Não enviou os documentos conforme pede o edital (carteira de trabalho).

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, https://portal.jg.selecao.site, afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 19 de janeiro de 2023.

Franklin Lacerda R. Neves

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar **Palestra Motivacional: PALESTRA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL PARA SERVIDORES** do Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 004/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.1009.3.3.90.00.1.1.500.28;

f) Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); g) Contratada: SPARTA EVENTS EIRELI CNPJ: 10.561.167/0001-85; h) Autorização: em 16/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 19/01/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 007/2023

DECRETO Nº 7, DE 09 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.933

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.972.274,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.972.274,40**

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

615	16.482.0015.1014.0000	POLÍTICAS HABITACIONAIS	1.814.492,45
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2701
616	16.482.0015.1014.0000	POLÍTICAS HABITACIONAIS	157.781,95
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.972.274,40**

Fontes de Recurso		
2	500	157.781,95
2	701	1.814.492,45

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 09 de Janeiro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Despacho: Devido à impugnação protocolada no dia 18 de Janeiro de 2023, pela empresa ATHOS TERCERIZAÇÕES DE MAQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 32.545.861/0001-41, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT apurou que deverão ser realizadas alterações em algumas informações técnicas e que, ao fim das alterações será realizada a retificação do Edital e republicação do Certame em nova data a ser definida posteriormente.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Pregão 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO**GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ nº 90. 180.605/0001-02**; VALOR DO CONTRATO **R$ R$ 5.999,98**; **Vigência contratual 18/01/2023 até 18/01/2024**; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO** ONIBUS MARCA/MODELO VW/NEOBUS 15.190 ESC, ANO/ MODELO 2022/2023**, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**; 18/01/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2023 DE 19 DE JANEIRO 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006/2023

DE 19 DE JANEIRO 2023

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos em âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Excetuam-se da previsão contida no caput deste artigo, os benefícios previdenciários cujo reajustamento é determinado de maneira diversa por força de lei.

§ 2º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3ºO valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 036/2023

DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 007/2023 E 008/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, Diretor do Departamento de Frotas – matricula 2586, como Fiscal dos **CONTRATOS 007/2023 E 008/2023 - SEGURO TOTAL, PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO 02 ÔNIBUS E 02 SPIN, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**a seguir descritos:

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0037/2023 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0037/2023

DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA PORTARIA Nº 0359 DE 23 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a composição dos membros da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da administração geral do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente: Marlene Correia Carnelocci, inscrita no CPF nº 571.***.***-34 (Secretária Municipal de Administração);

Membro: Wanessa Teixeira da Silva, inscrita no CPF nº 670.***.***-15 (Membro da Procuradoria Jurídica do Município);

Membro: Danielle Cristina Correa Emmer Silva, inscrita no CPF n º 026.***.***.81 (Representante da área de Recursos Humanos);

Membro: Alan Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº 035.***.***-95 (Representante da Secretaria Municipal de Finanças);

Membro: Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº 847.***.***-34 (Servidor estável indicado pelos servidores);

Art. 2º. A comissão terá a incumbência de elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, a apreciação, em primeira instância, dos pedidos de reconsideração interpostos face o enquadramento realizado, realizando assim todas as fases do mesmo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se em especial a Portaria nº 0359/2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2023.

RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Vice-Prefeito

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GESTÃO ELETRONICA DE DOCUMENTOS), QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. RENATO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95, situada na Rua São Paulo, nº 1201, na cidade de Nova Ubiratã, neste ato representada pelo Sr. **GEDERSOM DE RAMOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 933.939, inscrito no CPF nº 622.433.811-68, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, no Município de Nova Ubiratã/MT, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 003/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 003/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **23 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para **R$ 1. 574,72 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** referente ao reajuste concedido de 4,98% com base no índice do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.2. O valor do presente Termo Aditivo é **R$ 18.896,64 (dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos),** pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 1.574,72 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

RED. 90 – 04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 4.2.2, Cláusula Quarta, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 23/01/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Prefeito Municipal

VIVLIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95

CONTRATADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ADM - Pregão 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob nº.** 61.074.175/0001-38; VALOR DO CONTRATO **R$ 2.000,00**; **Vigência contratual 18/01/2023 até 18/01/2024**; O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PARA VEÍCULOS NOVOS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO** CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO 2022/202**, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**; 18/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1656/2023

DECRETO Nº 1656/2023

DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispões sobre a retificação de dias da semana e dá outras providencias.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

RETIFICA-SE

Artigo 1º. Retifica-se o inciso XI do Decreto Municipal 1651/2023 de 09 de janeiro de 2023, que define feriados e pontos facultativosa ser cumprido pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

ONDE SE LÊ:

07 de setembro **(quarta-feira)** Independência do Brasil – feriado nacional;

LÊIA –SE:

07 de setembro **(quinta-feira)** Independência do Brasil – feriado nacional;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 19 de janeiro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de construção forro, metalão, moldura para forro da escola municipal São João zona rural município.

FAVORECIDO: M. A. DE MEDEIROS GARCIA- COMERCIO E SERVIÇOS -ME.

CNPJ:31.251.856/0001-63

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 8.666/93, com fulcro no art 24 inciso IV.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICA: Nº 01/2023

VALOR GLOBAL: R$ 24.728,80 (vinte e quatro mil setecentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 19 de janeiro de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº DE 1657 DE 19 JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº DE 1657 DE 19 JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo na data que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERNDO a festividades Religiosas na Comunidade Crisóstomo e Chácara São Sebastião de Senhora Eva Silva de Oliveira, conhecida popularmente como: “Eva Bracim” em devoção ao Padroeiro São Sebastião.

CONSIDERANDO que esta data já é tradicionalmente conhecida, comemorada por muito anos e seguida por uma legião de fieis desde a novena ao dia 20 de janeiro que é agraciado com missa e batizados e a postulação do Capitação e Rainha.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decreta-se ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 20 de janeiro de 2023 – sexta-feira, para a celebração e devoção à São Sebastião.

Art. 2°. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-MT, 19 de janeiro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 031/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 23 de Janeiro de 2023**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	033.641.341-62	TECNICA DE ENFERMAGEM
ANA KELY NICOLAU DE FARIA	023.620.721-00	TECNICA DE ENFERMAGEM

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

_____

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FLÁVIA RIBEIRO DA SILVA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, n

EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 090-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT

CONTRATADO: F. S FERNANDES - CNPJ 42.718.362/0001-62

OBJETO: CONTRATO ATRAVES CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

VALOR RESCINDIDO: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO 001-2021

DATA DA RESCISÃO: 10/01/2023

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.º 002 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVILEVERGER(Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Santo Antônio de Leverger) a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVILEVERGER anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 11 de Janeiro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro de 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

PORTARIA 278/GP/2022

PORTARIA 278/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE RESGITRO DE PREÇO Nº 065/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar o servidor **LEANDRO DUARTE DE OLIVEIRA**, designado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento, para exercer o encargo da Ata de Registro de Preço nº 065/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: SAMEN COMERCIO DE PROD. QUIMICOS LTDA-EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.977.441/0001-67.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de Dezembro de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 277/GP/2022

PORTARIA 277/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE RESGITRO DE PREÇO Nº 064/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Designar o servidor **MARIO LEO RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF 691.362.031-49**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão/Setor de Transporte, para exercer o encargo da Ata de Registro de Preço nº 064/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO SOBRE DEMANDA.

CONTRATADA: JOSE MARGREITER ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.991.187/0001-96.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de Dezembro de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.° 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO N.° 003 de 11 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2023, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Antônio de Leverger será de R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVILEVERGER.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Santo Antonio de Leverger/MT, 11 de Janeiro de 2.023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **065/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "Registro de preço para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano de forma parcelada para atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de água de Santo Antônio de Leverger-MT".

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	72.000,00	KG	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA DE 7.5%% EM MASSAC/AL203 C/% MAX.MAT INSOLUVEL AG.0,1%, LIQUIDO , EM EMBALAGEM EM LITROS, ISENTO DE FERRO	PROJESAN	5	360.000,00
2	5.760,00	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO - 65% GRANULADO, O PRODUTO APRESENTA-SE SOB A FORMA DE UM SOLIDO BRANCO GRANULADO COM LIGEIRO ODOR A CLORO, PRODUTO DESTINADO AO TRATAMENTO DE AGUAS POTAVEIS, INDUSTRIAIS E DE PISCINAS, DESINFECCAO DE FRUTAS E VEGETAIS, DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES, VANTAGENS, ALTO PODER OXIDANTE, MANTEM-SE ESTAVEL POR LONGOS PERIODOS DE TEMPO, TRATAMENTO DE AGUA PARAUSO HUMANO, FACILMENTE TRANSPORTAVEL.	B EL	33	190.080,00
3	336	KG	HIPOCLORITO DE CALCIO - SOLIDO EM FORMA DE PASTILHAS, COM NO MIN 70% DE CLORO ATIVO, ANTI-SEPTICO	HIDRODOME	39	13.104,00
4	4	UN	REAGENTES QUIMICOS - ORTO-TOLIDINA P.S., CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO COM 25G, ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRIC.,E PROCEDENCIA	POLICONTROL	105	420
5	5	UN	AZUL DE BROMOTIMOL - AZUL DE BROMOTIMOL, ACS, REA-GENTE ANALITICO (P.A) ESPECIFICO PARA LABORATORIO C27H28BR2O5S, P.M: 624,40G/MOL E CAS: 76-59-5, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO:NR LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	POLICONTROL	115	575
Valor Global						**R$ 564.179,00**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 037/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LEANDRO SEBASTIAO RIBEIRO**, pessoa física, inscrito no CPF: 004.158.611-52, residente e domiciliado na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 10 de Janeiro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **064/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia de veículos da linha leve e pesada da frota do município sobre demanda".

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
013	20,000	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU 12.5/8.16	VIPAL	250,00	5.000,00
014	30,000	UN	VULCANIZAÇÃOPNEU 17.5-25	VIPAL	510,00	15.300,00
015	30,000	UN	VULCANIZAÇÃODE PNEU 14-9-26	VIPAL	500,00	15.000,00
016	30,000	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.00-24 TT 16 LONAS	VIPAL	490,00	14.700,00
017	10,000	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4-24 12 LONAS	VIPAL	520,00	5.200,00
018	10,000	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30 12 LONAS	VIPAL	760,00	7.600,00
019	10,000	UN	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-34 12 LONAS	VIPAL	690,00	6.900,00
020	10,000	UN	DUPLAGEM DE PNEU 18.4.34	VIPAL	1.470,00	14.700,00
021	7,000	UN	DUPLAGEM DE PNEU 18.4.30	VIPAL	1.190,00	8.330,00
022	7,000	UN	DUPLAGEM DE PNEU 12.4.24	VIPAL	780,00	5.460,00
023	7,000	UN	DUPLAGEM DE PNEU14.9.24	VIPAL	890,00	6.230,00
024	4,000	UN	DUPLAGEM DE PNEU	VIPAL	1.150,00	4.600,00
025	50,000	UN	RECAPAGEM7.50X16 LISO	VIPAL	490,00	24.500,00
026	80,000	UN	RECAPAGEM7.50X16 BORRACHUDO	VIPAL	490,00	39.200,00
027	150,000	UN	RECAPAGEM 9.00X20 LISO	VIPAL	590,00	88.500,00
028	200,000	UN	RECAPAGEM 9.00X20 BORRACHUDO	VIPAL	590,00	118.000,00
029	200,000	UN	RECAPAGEM 215/75 R 17.5 BORRACHUDO	VIPAL	900,00	180.000,00
030	180,000	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X 20 LISO	VIPAL	760,00	136.800,00
031	200,000	UN	RECAPAGEM PNEU 1000X 20 BORRACHUDO	VIPAL	840,00	168.000,00
032	70,000	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 LISO	VIPAL	800,00	56.000,00
033	200,000	UN	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	VIPAL	870,00	174.000,00
034	50,000	UN	RECAUCHUTAGEM 7.50 X18	VIPAL	400,00	20.000,00
035	50,000	UN	RECAUCHUTAGEM1.300/1.400X24	VIPAL	1.640,00	82.000,00
036	50,000	UN	RECAUCHUTAGEM 17.5 X 25	VIPAL	1.000,00	50.000,00
037	35,000	UN	RECAUCHUTAGEM 19.5X24	VIPAL	1.700,00	59.500,00
038	40,000	UN	RECAUCHUTAGEM 16.9X30	VIPAL	1.700,00	68.000,00
039	40,000	UN	RECAUCHUTAGEM 18.4X30	VIPAL	2.500,00	100.000,00
040	40,000	UN	RECAUCHUTAGEM 12 X 16.5	VIPAL	600,00	24.000,00
041	30,000	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU ARO 34	SERVIÇO	180,00	5.400,00
042	15,000	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU 14.9-24	SERVIÇO	200,00	3.000,00
		TOTAL DO CREDOR=>				**1.505.920,00**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2022

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 27 de Dezembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 005/2022

AVISO DE ABETURA DE CREDENCIAMENTO 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2022

O Município de Santo Antônio do Leste - MT, informa aos interessados em prestar serviços que, encontra-se aberto o processo de CREDENCIAMENTO, **através de inexigibilidade de licitação**para **contratação de pessoa jurídica especializada em cirurgias e exames ambulatoriais de média e alta complexidades, visando atender o projeto MAIS MT CIRUGIAS e a demanda da regulação de Santo Antônio do Leste- MT**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, munidos dos documentos mencionados no edital a partir do dia **20/01/2023 a 20/02/2023**, no horário das07h00min às 10h00min e das 13h00min ás 16h00min.

Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará a inclusão, ou não dos candidatos.

A retirada do edital deverá ser feita no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Credenciamento/. Maiores informações pelo fone (66) 3488 – 1080 / 1292.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES– Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, realizado em 19/04/2021, tendo o resultado sido homologado em 31/05/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMA-**

NOS desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07:00h 11:00h e 13:00h às 17:00h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo simplificado, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT convocar o (s) o (s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PSICÓLOGO
01	LUCAS ROCHA DOS SANTOS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no e-Social.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022. ADESÃO Nº 026/2022 -

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022.

ADESÃO Nº 026/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2022**, GERENCIADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**, EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, A ADESÃO OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de COLNIZA - MT, SENHOR: MILTON DE SOUZA AMORIM**,** conforme Ofício anexo ao processo. Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR. Valor Estimado para a Contratação de **R$** 9.205.440,00 (nove milhões duzentos e cinco reais e quatrocentos e quarenta reais)**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de janeiro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 1 DO CONTRATO N. º 082/2022

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DO ITEM 1 DO CONTRATO N. º 082/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Centro, São Felix do Araguaia - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, Carteira de Identidade sob o nº 53.204.353-4 SSP/SP e C.P.F. nº. 049.351.084-28, e de outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 15.984.883/0001-99 - Inscrição Estadual nº 10.506. 793.8, com sede na Avenida Volta Redonda nº 951. QD 256, LT 01 Jardim Novo mundo Goiânia - GO**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, ocupando o cargo de sócio proprietário, RG nº 4022002 DGPC-GO e CPF nº 828.469.871-49, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. Firmam o **TERMO DE REEQUILÍBRIO**

ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AO ITEM 1

2.1 - Fica alterada o item 1 do contrato n. º 082/2022, tomada de preço n. º 004/2022, processo licitatório n. º 037/2022, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
1	**MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	R$ 1.623.424,24	R$ 403.838,79	R$ 2.027.263,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de DEZEMBRO de 2022.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT LEI 982/2022 SUPLEMENTAÇAO

LEI ORDINÁRIA N.º 982 / 2022, D*E 06 DE DEZEMBRO DE 2022.*

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 959/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCICIO DE 2022."

A Prefeita Municipal de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O percentual de que trata o artigo 4º da Lei Municipal nº. 959/2021 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de São Felix do Araguaia – MT, para o exercício de 2022, alterada pela Lei Municipal nº. 978/2022, fica elevado de 40% para até 55% da despesa fixada no artigo 2º da mencionada Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3º. O artigo 11, § 5°. Da Lei nº. 950 de 09 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 55% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

.São Félix do Araguaia-MT, 06 de dezembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 026/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

***EMPRESA*:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.205.440,00 (nove milhões duzentos e cinco reais e quatrocentos e quarenta reais);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de janeiro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 VALIDADE: 11/01/2023 À 11/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, E (O) A EMPRESA: GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. sob nº 47.750.912/0001-44 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO- MT, **pessoa jurídica de direito público interno**, com sede na cidade de São Jose do Povo na Rua; Jose Salmen Hanse nº 924, Centro de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.773.000, inscrita no CNPJ/. sob nº **32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037SSP/- MG**, inscrito no CPF n° **491.256.216-53**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso **no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente**, Estado de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº **47.750.912/0001-44,** Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, à Rua Castro Alves, nº 585, Parque Castelândia, CEP 78.850-000, neste ato representada pelo o seu representante Legal, **Sr. JARDEL JUNYOR DA SILVA**, solteiro empresário, portador do RG. **nº19940335SSP/MT**., inscrito no CPF/MF. sob nº **026.014.121-60**, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Leste, na Rua Castro Alves nº 585, Parque Castelândia, Primavera do Leste -MT CEP; 78850-000

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 23/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. **, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT.**

Vencedor / GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47.750. 912/0001-44

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	**3.000 horas**	Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com manutenção preventiva e corretiva e combustível.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 139,00**
02	Km 20. 000	**Locação de caminhão prancha, 02 eixos, com operador, combustível e manutenção.**	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 7,48**
03	3.000 horas	Locação de trator esteira com lâmina, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 375,00**
04	3.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo pá carregadeira, rodas, motor superior a 128hp, peso operacional superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m³, cabina fechada com ar condicionado.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 160,00**
05	3.000 horas	Locação de patrola tipo motoniveladora com potência mínima 140hp, com lâmina, com operador, diesel e manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 317,00**
06	2.000 horas	Locação de caminhão reboque, caminhão Munck sem manutenção.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 219,00**
07	3.000 horas	Locação de rolo compactador, pé de carneiro, com operador e óleo diesel.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 208,00**
08	4.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo escavadeira hidráulica, com potência mínima 139cv, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 324,00**
09	4.000 horas	Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda à sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 108,00**

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **Prefeitura Municipal.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela

Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R$ 5.912.600,00(Cinco Milhões Novecentos e Doze Mil e Seiscentos Reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.**

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	**3.000 horas**	Locação de caminhão basculante com capacidade 12m³ TRUCK com manutenção preventiva e corretiva e combustível.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 139,00**
02	Km 20. 000	**Locação de caminhão prancha, 02 eixos, com operador, combustível e manutenção.**	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 7,48**
03	3.000 horas	Locação de trator esteira com lâmina, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 375,00**
04	3.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo pá carregadeira, rodas,	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES**	**R$ 160,00**

		motor superior a 128hp, peso operacional superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m superior a 10.000kg, caçamba de no mínimo 1,90m³, cabina fechada com ar condicionado.	**LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	
05	3.000 horas	Locação de patrola tipo motoniveladora com potência mínima 140hp, com lâmina, com operador, diesel e manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 317,00**
06	2.000 horas	Locação de caminhão reboque, caminhão Munck sem manutenção.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 219,00**
07	3.000 horas	Locação de rolo compactador, pé de carneiro, com operador e óleo diesel.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 208,00**
08	4.000 horas	Locação de equipamentos industriais do tipo escavadeira hidráulica, com potência mínima 139cv, com operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 324,00**
09	4.000 horas	Locação de caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros, 10h/dia de trabalho, de segunda à sábado, com operador (alimentação para o mesmo) e combustível.	**GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ, 47. 750.912/0001-44**	**R$ 108,00**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.**

7.6. Prefeitura Municipal de São Jose do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 11/01/2023 a 11/01/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º

7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 23/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São Jose do Povo, 11 de janeiro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

RG N.º RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 VALIDADE: 09/01/2023 À 09/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, E (O) A EMPRESA: SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. sob nº 39.611.115/0001-58 ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO- MT, **pessoa jurídica de direito público**, com sede na cidade de São Jose do Povo na Rua; Jose Salmen Hanse nº 924, Centro de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.773.000, inscrita no CNPJ/. sob nº **32.972.424/0001-04**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ivanildo Vilela da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **2992037SSP/- MG**, inscrito no CPF n° **491.256.216-53**, residentes e domiciliados nesta cidade de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso **no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente**, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa; **SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Travessa Vereador Cornélio, nº 25, Centro A, CEP 78.700.210, neste ato repre-

sentada pelo o seu representante Legal, Sr. **CARINE ANDRADE SANTOS**, solteira, advogada, portador do RG. nº3.604.235-8 SSP/SE, inscrito no CPF. sob nº 065.196.735-01, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, na Rua Pedro Ferrer nº 139, Quadra 11, Lote 02 Jardim Santa Marta, CEP; 78.740-028 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 22/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Edital tem por objeto a realização de pregão presencial para a Contratação de assessoria Jurídica a ser prestada **na sede** da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT por escritório de Advocacia, devidamente inscrito na OAB, e de acordo com os serviços descritos no **Anexo I**, deste edital.

Vencedor / SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	**12** Meses	Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos; Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT; Orientações junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade e demais congêneres; Responder ofícios, representações e determinações do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações • editais e ou recursos de processos licitatórios; Atuar na organização de concurso público no âmbito municipal, atuando com consultas, parecer e demais dúvidas jurídicas existentes; Elaborar minutas de contratos em geral; Prestar contas a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada; Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital; Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado; Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei; Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor; Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço; Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados; Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;	**SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**	**R$ 5.900,00**

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contra-

tação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE**por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **Prefeitura Municipal.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : tributossjpovo25@hotmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela

Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o serviço deverá ser realizado de acordo com as regras específicas do edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de São Jose do Povo**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R$ 70.800,00(Setenta Mil e Oitocentos Reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.**

Item	Quant.	Descrição	FORNECEDOR	Valor Unitário
01	**12** Meses	Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelo gestor de contratos; Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão do setor administrativo no que for pertinente a licitações e contratos da Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT; Orientações junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratações, legalidade e demais congêneres; Responder ofícios, representações e determinações do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas. Emitir pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações • editais e ou recursos de processos licitatórios; Atuar na organização de concurso público no âmbito municipal, atuando com consultas, parecer e demais dúvidas jurídicas existentes; Elaborar minutas de contratos em geral; Prestar contas a Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT sobre o andamento dos trabalhos realizados a fim de mantê-la atualizada; Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital; Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado; Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros no desempenho dos serviços, na forma da lei; Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do licitante vencedor; Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço; Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados; Garantir a execução dos serviços com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;	**SANTOS DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ. sob nº **39.611.115/0001-58**	**R$ 5. 900,00**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo.**

7.6. Prefeitura Municipal de São Jose do Povo; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2023 a 09/01/2023. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas auto-

rizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Prefeitura Municipal** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Prefeitura Municipal de São Jose do Povo,** facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1. º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.2. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.3. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º

7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 22/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CON-**

TRATANTE e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

São Jose do Povo, 09 de janeiro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

TESTEMUNHAS:

RG N.º RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO Nº. 087/2022

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE VALOR**

Valor: R$ 369.512,63

% do Reajuste: 23,66%

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 072/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

VIGÊNCIA: 31/03/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 073/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

VIGÊNCIA: 29/05/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 071/2022

CONTRATADA: **PRISMA SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

VIGÊNCIA: 31/05/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 014/2022

CONTRATADA: **WESGLY DE M. SALES-ME**

CNPJ: 27.612.207/0001-73

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

R$ 181.900,00

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 087/2022

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

VIGÊNCIA: 16/03/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: PORTPAV SOLUCOES EM PAVIMENTACAO LTDA, **inscrita no** CNPJ sob o n.º 39. 603.411/0001-07, com o lote: 1 no valor total de R$ 667.250,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). **São José do Rio Claro – MT, 19 de janeiro de 2023. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 068/2022

CONTRATADA: **VINICIUS FELIX GONÇALVEZ DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 36.667.264/0001-40

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

VIGÊNCIA: 13/04/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora SILVANE FERREIRA DIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Farmacêutica-Bioquímica, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 16/01/2023 a 16/04/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através da Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, realizada no dia 19/01/2023, às 09h00min, para DRENAGEM SUPERFICIAL GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme especificações do edital. Sagrou-se vencedora a empresa:

CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 43.941.787/0001-07, com o Valor Global de R$ 310.064,78 (trezentos e dez mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 19 de Janeiro de 2023.

_____

Talita Teixeira Feitosa

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
DECRETO № 007/2023 - ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL – UPF-M

DECRETO № 007/2023

Dispõe sobre a atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPF-M e dá outras providências.

O Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021 (Código Tributário Municipal), e considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF),

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o disposto no Art. 396, parágrafo único da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, como índice monetário de atualização da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM).

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM) corrigida pelo índice do INPC de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), era 4,00 (quatro reais) passa a ser 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de janeiro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **57/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ARIELY SILVA FREITAS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, a Senhorita AMANDA BARBOSA SICOTI, portadora do RG 2352259-0-SSP/MT e do CPF. 044.229.691-61, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, a Senhorita AMANDA BARBOSA SICOTI, portadora do RG 2352259-0-SSP/MT e do CPF. 044.229.691-61, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 16 a 30 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA, percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS, no período de 16/01 A 17/02/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CLEONICE ARAUJO DOS SANTOS, no período de 06/01 A 04/02/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **61/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FQM - INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **CRISTIANE MARIA MORTAIS**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Zeferino I**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 30/04/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **66/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **FRANCIELI MUNIZ BEZERRA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a servidora RESELAINE MASTELARI da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Licitatório n° 003/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PGR, PCMSO, LI, LP, LTCAT, CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TREINAMENTOS E ENVIO DOS EVENTOS DE STT PARA O E-SOCIAL"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 20 a 24/01/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO EM PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ARTIGO 1º da PORTARIA Nº 256 DE 13 DE JULHO DE 2022, passa a ter a seguinte redação:

' ARTIGO 1º - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO CATANOZA NOS PERIODOS DE 11 A 25/07/2022 E 16 A 30 DE JANEIRO DE 2023. "

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE JANEIRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **58/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: IMPACTOS-INSTITUTO MATOGROSSENSE DE POS-GRADUACAO E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - IMPACTOS, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ELIZANGELA IZIDORIO SOARES**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Roseli Cristina Valério**. Valor Mensal:** R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **68/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: FACULDADE DE QUATRO MARCOS – FQM, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **ALINE OLIVEIRA DA SILVA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências do PSF Jardim Bela Vista**. Valor Mensal:** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio **65/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pela **Interveniente**: Centro de Educação do Pantanal Matogrossense - FAPAN, pela **CONTRATADA**, a Estudante: **CAMILA GOMES EVANGELISTA**; **Objeto:** Estágio nas Dependências da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR)**. Valor Mensal:** R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Prorrogação do prazo de vigência:** 31/12/2023**. Data de assinatura:** 30/12/2022**. Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) Nº 001/2023.

CONTRATO Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Educacional para atender a Secretaria Municipal de Educação de Serra Nova Dourada-MT, através de Adesão a Ata de Registro de Preço 007/2022 referente ao Pregão Presencial 004/2022, Processo 013/2022 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT"

FORNECEDOR: PELEGRINO & CIA LTDA – EPP

CNPJ: 13.147.054/0001-26

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Meses)

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 20 de janeiro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 010/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 010/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ.COM RUA 4, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇA-**

MENTÁRIAS, PROJETOS COMPLEMENTARES E SEUS ANEXOS.", " terá sua Sessão de abertura realizada no dia 07 de fevereiro de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 20 de janeiro de 2023.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO **004/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do ATA **377/2021**, cujo objeto é**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR SAÚDE BUCAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8511	Bruno Martins Doria	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 178/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 145/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
7876	Bruno Maia	Gabinete do Secretario	Compras

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10450	Wanderson Costa Oliveira	Gabinete do Secretario	Secretaria de Agricultura

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8415	Cristina Felix	Depto. Agricultura Familiar	Ceasa

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10769	Willians Ranuf Azevedo da Costa	Depto. Agricultura Familiar	Abatedouro

3882	Marcela Santana de Almeida	Depto. Meio Ambiente	Canil
9556	Diogo Martins as Silva	Depto. Meio Ambiente	Educação Ambiental
6095	Marluci Perefeira Hoffman	Gabinete do Secretario	Manutenção da Secretaria
4759	Paulo Henrique de Oliveira Velozo	Depto. Agricultura Familiar	Vitamel
8484	Gilmar Tibes de Souza	Depto. Agricultura Familiar	Patrulha Mecanizada
1190	Adelso Aguiar	Depto. Agricultura Familiar	Frutifica
8415	Cristina Felix	Depto. Agricultura Familiar	Ceasa
9593	Astrid Adriane Buttgen	Depto. Meio Ambiente	Horto Municipal

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2121/2021.

Fiscal Técnico:

Wanderson Costa Oliveira – Matricula n° 10450.

Bruno Maia - Matricula n° 7876.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8511	Bruno Martins Doria	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fabio Miguel dos Santos (titular) e Juliano Loureiro de Morais (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Transportes, da Dispensa de Licitação nº 083/2022, com a finalidade de "Dispensa de licitação emergencial para aquisição de pedra marroada destinadas ao atendimento das erosões das margens da Rodovia MT 242, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula n° 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas das secretarias municipais de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula n° 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT, os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula n° 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8407	Ricardo dos Santos	Depto. Administração	Depto. Administração

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 327/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 465/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula n° 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 2.121/2021.

Fiscal Técnico:

Ricardo dos Santos – Matricula n° 8407.

Valquiria Gehlen – Matricula n° 10483.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1.962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
10483	Valquiria Gehlen	Depto. De Administração	Depto. De Administração
10791	Cledson Adão de Assis	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
10875	Sonia Maria Lisboa Fliegner	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
70	Joni Roberto Bischoff	Depto. De Almoxarifado	Depto. De Almoxarifado
8536	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. De Patrimônio	Depto. De Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Depto. De Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Depto. De Administração	T.I

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 012/2023

AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA **012/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**.** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO **176/2022**, cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-**

ÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,Ramiro Persson Quadros (titular), Alex José de Sousa (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, Bruno Maia (titular), Juliano Mezzalira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Júlio César Moura (titular), Irineu Zambiasi (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sandroneia Aparecida Klauss (titular) e Leonardo Kozak (substituto) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,** fiscais do Contrato nº 007/2023 - Ata de Registro de Preços nº 154/2022, e Contrato nº 008/2023 – Ata de Registro de Preços nº 156/2022, originados do processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária, transporte de carga e caminhão prancha."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, do Contrato nº 006/2023, Ata de Registro de Preços nº 538/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 082/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, construção e reparo de pontes, bueiros, passarelas e outros, para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Camila Diel Bobrzyk (titular) e Fábio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dos Contratos nº 004/2023 e nº 005/2023, originados do processo licitatório Inexigibilidade nº 023/2022, com a finalidade de "Credenciamento de pessoa física/jurídica para a prestação dos serviços técnicos profissionais de elaboração, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes, pareceres técnicos de consultoria, e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT através da Secretaria Municipal da Cidade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 831, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei nº 3.305, de 03 de outubro de 2022, que estabelece: "Os requerimentos do procedimento para a adoção de equipamentos públicos serão analisados e aprovados por uma Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA."

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental – CPRA, os seguintes membros:

I - Astrid Adriane Butgen - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

II - Marcelo Antonio de Oliveira - Secretaria Municipal da Cidade

III - Adelso Aguiar - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

IV - Alberto dos Santos e Jair Zanol - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

V - Carolina Alves Leal Olbermann - Secretaria Municipal de Administração

VI - Rubens Vieira dos Santos Junior e Jeferson Volnei Portella Silveira - Organizações da Sociedade Civil

Art. 2º A Comissão de Paisagismo e Recuperação Ambiental - CPRA será responsável pelo cumprimento das normas de publicidade e estabelecerá regimento interno que norteará os procedimentos a serem adotados em cumprimento a Lei nº 3.305/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Vandir Barbosa Lobo (titular) e Josiane Leão (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, da Dispensa de Licitação nº 084/2022, com a finalidade de "Dispensa de licitação para aquisição de materiais para construção de um canil para atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de dezembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Itamar Porto (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato nº 010/2023, Ata de Registro de Preços nº 222/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 034/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos, manutenção e levantamento de estradas do perímetro rural do município de Sorriso".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 011/2023, Ata de Registro de Preços nº 193/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de "Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Aditivado, PMF (Pré Misturado a Frio) e Emulsão Asfáltica, para serviços de recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Danúbia Coradini (titular), Ligiane Bazzo da Silva (substituta), Cleiri Reiz Basílio (substituta), Amanda Pacheco de Assunção Teodósio (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cleusa Maria Pereira (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Juliano Mezzalina (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Cátia Freitas Luciano (titular), Silvia Alves de Oliveira Gehring (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Lucas Vinícius França da Silva (titular), Antônio Santiago (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Milana Silvia Higino Mendes (titular), Jamille Foleis Serpa (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Diogo Martins da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Maira Schell (titular), Diana Pereira Sousa (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Antônio Mazzei (titular), Claudia Candida Lazarotto (substituta) - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 007/2023, nº 008/2023 e nº 009/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 082/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches (coffee break) para atender as demandas de cursos/formações e demais eventos realizados pelas secretarias municipais do município de Sorriso – MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes (titular) e Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato nº 009/2023, Ata de Registro de Preços nº 518/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial 077/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Aparecida Lacerda Araújo e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001180.1.00207/22-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Aparecida Lacerda Araújo, matrícula 477, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Associação de Educação e Beneficencia Santa Catarina de Sena/ INSS.	01/04/1980 a 31/ 12/1985	05 anos, 09 meses, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		**2.095**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		**05 anos, 09 meses e 00 dia.**

Art. 2º O período averbado compreende em 2.095 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 09 meses e 00 dia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexsandro Roberto Pinheiro (titular), Matheus Leandro Freiria (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Alexandre da Costa Bertier (titular), Geovana Farias Araújo (substituta) - Secretaria Municipal de Administração, Wanderson Costa Oliveira (titular), Juliano Mezzalira (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa (titular), Joana Aparecida Fernandes Santos (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Maira Schell (titular), Sandroneia Aparecida Klauss (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Aline Borrego Soares (titular), José Antônio de Paula Ferreira (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Julio Cesar Alves de Moura (titular), Irineu Zambiasi (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Adelso Aguiar (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Nathan Noe Adam (titular), Neemias Alves de Oliveira (subs-

tituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 085/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza de fossas sépticas para uso do município de Sorriso e seus Distritos, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
8420	SUZERLEY STUMPF	20.01.2023 E 23.01.2023
1763	ANTONIO FERRARI	23.01.2023 A 27.01.2023
5063	CLAUDIA CANDIDA LAZAROTTO	18.01.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
9123	MARGARETE AUERBACH DE OLIVEIRA	05.12.2022 E 06.12.2022
697	SOLANGE APARECIDA DO AMARAL CARRE	09.12.2022 E 12.12.2022 A 16.12.2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
306	TEREZA RODRIGUES PEREIRA	09.02.2014 A 09.02.2019	02.01.2023 A 31.01.2023
7171	JOCIMARA ELEODORO ALVES LEMUNY	03.04.2017 A 03.04.2022	09.01.2023 A 07.02.2023
4207	MARICLEIA RODRIGUES	14.08.2017 A 14.08.2022	02.01.2023 A 31.01.2023
1821	FABIO HUBNER	24.04.2016 A 24.04.2021	16.01.2023 A 14.02.2023
4330	HILDA MACHADO DE LIMA	16.10.2017 A 16.10.2022	18.01.2023 A 16.02.2023
4236	JAQUELINE CHAVES MACEDO	02.09.2017 A 02.09.2022	18.01.2023 A 16.02.2023
6103	MARLI DAMAS XAVIER	27.07.2015 A 27.07.2020	03.01.2023 A 01.02.2023
1733	MARLI DE FATIMA ZEIDA	10.04.2016 A 10.04.2021	02.01.2023 A 31.01.2023
4209	MAURO JOSE BREIER	14.08.2017 A 14.08.2022	18.01.2023 A 16.02.2023
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	11.04.2016 A 11.04.2022	02.01.2023 A 31.01.2023
4344	ZILMA DA SILVA MARTINS ROCHA	16.10.2017 A 16.10.2022	18.01.2023 A 16.02.2023
4239	MARINALVA SILVA MESQUITA	04.09.2017 a 04.09.2022	02.01.2023 A 31.01.2023
4063	SILVIANO PRESTES DA SILVA	15.05.2017 A 15.05.2022	08.02.2023 A 09.03.2023
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	19.10.2017 A 19.10.2022	02.01.2023 A 31.01.2023
161	NEUSA KONRAD PIEPER	02.02.2014 A 02.02.2019	18.01.2023 A 16.02.2023

3925	MEIRILENE MOURA	03.05.2017 A 03.05.2022	18.01.2023 A 16.02.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 041/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 22/01/2023, Senhor ***NILO DOS SANTOS LEAL*** **,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 120, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal Tributário,** lotado n**a** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento dest**e Município**, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.846/2023

Substituir os membros que compõem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.147, de 11 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação da **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT;**

DECRETA:

Artigo 1º. – SUBSTITUIRos Membros **nomeado através da Decreto 4.678/2022,** ficando os Senhores, abaixo relacionados nomeados para comporem a **JUNTA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – do Município de Tabaporã/MT, conforme abaixo descrito:**

T I T U L A R E S

I – Presidente: ***ASTOR BESKOW***

Técnico de Nível Superior II – Procurador Jurídico

OAB: 16586-B MT

Matricula RH: 2023

II – Membro: ***VALCENIR ANTONIO SILVA***

Técnico de Nível Médio I– Técnico de Fiscalização e Arrecadação

Matricula RH: 151

III – Membro: ***DR. JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA***

Advogado

OAB: 24.835-0 MT

Tabaporã/MT

S U P L E N T E S

IV – Suplente: ***JOAO PAULO MARTINS DA COSTA***

Técnico de Nivel Médio I – Agente Administrativo

Matricula RH: 1499

V – Suplente: ***NILTON JOSE DA SILVA***

Presidente Interino

SINTEP/Tabaporã-MT

VI – Suplente: ***MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA***

Presidente

AMET/Tabaporã/MT

Artigo 2º. – O mandato dos componentes da **JARI** ora nomeados será de dois anos, podendo haver a recondução por períodos sucessivos.

Artigo 3º. – As atribuições e responsabilidades dos componentes da JARI encontram-se estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pela Lei Municipal 1.147/2018.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o DECRETO 4.678/2022 as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.845/2023

FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS PROFISSIONAIS DOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de agente de combate a endemias PARA O EXERCICIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fixa, a partir de **1º de Janeiro de 2023**, o piso salarial dos profissionais dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias** no valor de R$ 2.604,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, cumprindo a EC 120 c/c CF., Art. 198, §9º *(2 salários mínimos)* e Medida Provisória 1.143/22

Artigo 2º - Retifica-se o **Anexo único** da Lei Municipal nº 732/2009, tabela de vencimentos dos **Agentes Comunitários de Saúde - I (40 horas)**, conforme o Anexo I que integra o presente Decreto.

Artigo 3º - Retifica-se o **Anexo III** da Lei Municipal nº 842/2011, tabela de vencimentos do **Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias**, conforme o Anexo II que integra o presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	050	R$. 2.604,00 + 10% de adicional de insalubridade

ANEXO II

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS **Cargo: Agente de Saúde - I (40 horas) - Agente de Combate às Endemias**						
Tabela Atualizada pela EC 120 c/c CF., Art. 198, §9º *(2 salários mínimos)* e Medida Provisória 1.143/22						
Nível/Classe		**A - 1,00**	**B - 1,10**	**C - 1,20**	**D - 1,30**	**E - 1,40**
1	De: 00 à 02 anos	R$ 2.604,00	R$ 2.864,40	R$ 3.124,80	R$ 3.385,20	R$ 3.645,60
2	02 à 03 anos	R$ 2.656,08	R$ 2.921,69	R$ 3.187,30	R$ 3.452,90	R$ 3.718,51
3	03 à 04 anos	R$ 2.709,20	R$ 2.980,12	R$ 3.251,04	R$ 3.521,96	R$ 3.792,88
4	04 à 05 anos	R$ 2.763,39	R$ 3.039,72	R$ 3.316,06	R$ 3.592,40	R$ 3.868,74
5	05 à 06 anos	R$ 2.818,65	R$ 3.100,52	R$ 3.382,38	R$ 3.664,25	R$ 3.946,11
6	06 à 07 anos	R$ 2.875,03	R$ 3.162,53	R$ 3.450,03	R$ 3.737,53	R$ 4.025,04
7	07 à 08 anos	R$ 2.932,53	R$ 3.225,78	R$ 3.519,03	R$ 3.812,29	R$ 4.105,54
8	08 à 09 anos	R$ 2.991,18	R$ 3.290,30	R$ 3.589,41	R$ 3.888,53	R$ 4.187,65
9	09 à 10 anos	R$ 3.051,00	R$ 3.356,10	R$ 3.661,20	R$ 3.966,30	R$ 4.271,40
10	10 à 11 anos	R$ 3.112,02	R$ 3.423,22	R$ 3.734,43	R$ 4.045,63	R$ 4.356,83
11	11 à 12 anos	R$ 3.174,26	R$ 3.491,69	R$ 3.809,11	R$ 4.126,54	R$ 4.443,97
12	12 à 13 anos	R$ 3.237,75	R$ 3.561,52	R$ 3.885,30	R$ 4.209,07	R$ 4.532,85
13	13 à 14 anos	R$ 3.302,50	R$ 3.632,75	R$ 3.963,00	R$ 4.293,25	R$ 4.623,50
14	14 à 15 anos	R$ 3.368,55	R$ 3.705,41	R$ 4.042,26	R$ 4.379,12	R$ 4.715,97
15	15 à 16 anos	R$ 3.435,92	R$ 3.779,51	R$ 4.123,11	R$ 4.466,70	R$ 4.810,29
16	16 à 17 anos	R$ 3.504,64	R$ 3.855,11	R$ 4.205,57	R$ 4.556,03	R$ 4.906,50
17	17 à 18 anos	R$ 3.574,73	R$ 3.932,21	R$ 4.289,68	R$ 4.647,15	R$ 5.004,63
18	18 à 19 anos	R$ 3.646,23	R$ 4.010,85	R$ 4.375,47	R$ 4.740,10	R$ 5.104,72
19	19 à 20 anos	R$ 3.719,15	R$ 4.091,07	R$ 4.462,98	R$ 4.834,90	R$ 5.206,81
20	20 à 21 anos	R$ 3.793,54	R$ 4.172,89	R$ 4.552,24	R$ 4.931,60	R$ 5.310,95
21	21 à 22 anos	R$ 3.869,41	R$ 4.256,35	R$ 4.643,29	R$ 5.030,23	R$ 5.417,17
22	22 à 23 anos	R$ 3.946,80	R$ 4.341,47	R$ 4.736,15	R$ 5.130,83	R$ 5.525,51
23	23 à 24 anos	R$ 4.025,73	R$ 4.428,30	R$ 4.830,88	R$ 5.233,45	R$ 5.636,02
24	24 à 25 anos	R$ 4.106,25	R$ 4.516,87	R$ 4.927,49	R$ 5.338,12	R$ 5.748,74
25	25 à 26 anos	R$ 4.188,37	R$ 4.607,21	R$ 5.026,04	R$ 5.444,88	R$ 5.863,72
26	26 à 27 anos	R$ 4.272,14	R$ 4.699,35	R$ 5.126,57	R$ 5.553,78	R$ 5.980,99
27	27 à 28 anos	R$ 4.357,58	R$ 4.793,34	R$ 5.229,10	R$ 5.664,86	R$ 6.100,61
28	28 à 29 anos	R$ 4.444,73	R$ 4.889,21	R$ 5.333,68	R$ 5.778,15	R$ 6.222,63
29	29 à 30 anos	R$ 4.533,63	R$ 4.986,99	R$ 5.440,35	R$ 5.893,72	R$ 6.347,08
30	30 à 31 anos	R$ 4.624,30	R$ 5.086,73	R$ 5.549,16	R$ 6.011,59	R$ 6.474,02
31	31 à 32 anos	R$ 4.716,79	R$ 5.188,46	R$ 5.660,14	R$ 6.131,82	R$ 6.603,50
32	32 à 33 anos	R$ 4.811,12	R$ 5.292,23	R$ 5.773,35	R$ 6.254,46	R$ 6.735,57
33	33 à 34 anos	R$ 4.907,34	R$ 5.398,08	R$ 5.888,81	R$ 6.379,55	R$ 6.870,28
34	34 à 35 anos	R$ 5.005,49	R$ 5.506,04	R$ 6.006,59	R$ 6.507,14	R$ 7.007,69
35	35 à 36 anos	R$ 5.105,60	R$ 5.616,16	R$ 6.126,72	R$ 6.637,28	R$ 7.147,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2023

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2023

DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2018 e da Portaria nº 004/2023, de convocação a posse, publicada em 05/01/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **Técnico de Nível Superior III – CONTROLADOR INTERNO** do Concurso Público **001/2018 – JOSILENE NIZA DE SOUZA - INSCRIÇÃO 96** apresentou Termo de Desistência, em 17/01/2023.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público 001/2018.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 19 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 042/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1°. – Conceder, **pelo período de até 02 (dois) anos, a contar do dia 19/01/2023**, ***LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,***ao senhor **GEOVANE LUZES GALVÃO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1847, admitido em 22/10/2018, nocargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com os Artigos 73, VII, e 84 da Lei Municipal nº. 218/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de janeiro de 2.023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043/2023

CONVOCAR CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sirineu Moleta, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse do respectivo cargo, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal 01/2018, realizado no período de 05/01/2018 à 14/03/2018, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2018 e entrega dos documentos abaixo listados.

1ª. Fase - Exames Médicos

I. - Os candidatos Convocados neste ato deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tubercolínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

Parágrafo Único: Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, junto a Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação,

II – Somente o candidato convocado que apresentaram todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiveram o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Cópias***, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

Paragrafo Único: Os itens **"u"** a **"x"** possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre "Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo", aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Tabaporã, no endereço eletrônico http://www.tabaporatransparente.com.br/Legislacao/Instrucoes-normativas/, os quais deverão ser preenchidos de próprio punho pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

III - CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III – CONTROLADOR INTERNO
045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR

Artigo 2º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art. 21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 67, 277, 330 e 389,** registrado em favor do fornecedor **L C GUEDES EIRELI – AGL HIPER GUEDES E CONSTRUÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o nº36.314.983/0001-88,** tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 19 de janeiro de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº009/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APLICAR CURSO SOBRE POLÍTICAS FISCAIS MUNICIPAIS: ALTERNATIVAS PARA AUMENTAR AS RECEITAS TRIBUTÁRIAS – ONLINE AO VIVO.**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 19 de Janeiro 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para cascalho laterítico para Obras Civis Públicas recuperação da MT 339, localizada na **Fazenda Itália**, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, de 19 Janeiro de 2023

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N.º 489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 489, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E INSTITUI NORMAS DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 101/00-LRF.

O Sr. **VANDER ALBERTO MASSON,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra**,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica estabelecido, conforme disposição do art. 59 da Lei nº 5.820, de 30 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as normas para execução Orçamentária e Financeira.

Art. 2º O controle de equilíbrio orçamentário e financeiro, bem como acompanhamento da execução das prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes para planejamento orçamentário e financeiro, previsão de arrecadação das receitas mensais e bimestrais e cronograma de desembolso por ficha, que fazem parte integrante desse Decreto.

Art. 3º As despesas correntes da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro referem-se ao custeio e manutenção dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º As despesas de capital da Administração Direta e Indireta constantes no cronograma de desembolso financeiro, trata-se de investimento com fontes de recursos próprias e vinculadas, que serão liberadas somente após a confirmação de recebimento dos recursos financeiros ou autorização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º As solicitações de abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão admitidas mediante documentação estabelecida nas Diretrizes Técnicas para Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º O controle de custos para acompanhamento da execução dos projetos e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual – LOA, será desenvolvido de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 290/GP/2007.

Art. 7º Para viabilizar o cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, fazem parte integrante deste, Diretrizes para Planejamento Orçamentário Financeiro, Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais mensais e bimestrais – 2023 e Relatório de Desembolso Mensal das Despesas por fichas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **seis**dias do mês de**dezembro**do ano de **dois mil e vinte e um**, **45º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação)** destinada a obras emergenciais de substituição de Ponte de Madeira por Bueiro Triplo Celular 3,00 x 3,00 x 1,00 com 13 metros extensão, para Obras Civis Públicas, localizado na Estrada TS 32, Córrego Ararão, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra, 19 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N.º 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.° 26, de 10 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2023, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pela FAPET a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pela FAPET anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu/MT, 18 de janeiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro de 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da 14.133/2021, e nos Pareceres técnicos pertinentes, objeto do Processo Licitatório 001/2023 – Dispensa de licitação nº 001/2023, **AUTORIZO** a Contratação direta de **AGNALDO BARBOSA PINTO,** Técnico em Saneamento, inscrito no **CRQ sob nº 16400073,** e no CPF ***.908.351-**, no valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), através de dispensa de licitação, tendo por objeto **a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA E ANÁLISES DE CONTROLE DA ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TORIXORÉU-MT.**

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de janeiro de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

EXTRATO DO CONTRATO 004/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: "Contratação do profissional técnico habilitado **AGNALDO BARBOSA PINTO**, Técnico em Saneamento, inscrito no **CRQ sob nº 16400073**, e no CPF ***.908.351-**, com endereço profissional na Avenida Universitária Qd.1 Lt. 14, Bairro João Rocha, na cidade de Pontal do Araguaia-MT,para prestação de serviços consistentes em responsabilidade técnica Junto ao Conselho Regional de Química e análises de controle da água, para atender as demandas urgentes da secretaria municipal de serviços públicos de Torixoréu-MT, com valor global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II, da Lei14.133/21.

VIGÊNCIA: De 06/01/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação • Ficha: 635 – Fonte: 3.3.90.36.00

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: AGNALDO BARBOSA PINTO – inscrito no CRQ sob nº 16400073

EXTRATO DO CONTRATO 0226/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0226/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

OBJETO: "Contratação da empresa COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 32.400.083/0001-00, situada a Rua Papa João XXIII, nº 828, andar 1, Pocao, Cuiabá-MT, CEP: 78.015-615, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Torixoréu-MT."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 171.965,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06- SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

Ficha: 749 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 2.621.0000800

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.400.083/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0219/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

OBJETO: "Contratação da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24, situada à Rua 04, s/n, Q. 1/8, Lotes 17 a 20, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Barra do Garças-MT, CEP: 78.605-777, por meio de procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do município de Torixoréu-MT".

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 001 15 452 4030 2009 3390300000

Dotação: 694

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0009-24

EXTRATO DO CONTRATO 0227/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0227/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *0141/2022*

CREDENCIAMENTO 009/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS,** inscrita no CNPJ sob nº 26.918.107/0001-07, com sede na Rua Dom Bosco, nº 570, Cento, na cidade de Torixoréu-MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor Ezequiel da Costa Oliveira, inscrito no CPF sob nº ***.555.***-87, através de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR NA MODALIDADE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: De 23/12/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 746

Fonte: 1.600

Projeto Atividade: 2118

Incre temp ao custeio serv atenção prim saúde

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS – CNPJ: 26.918.107/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 041/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ORLANDA MOCELIN, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 142/2021 a exercer função de confiança de Orientadora Educacional.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 042/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 011/2023 a exercer a função de confiança de Diretora Escolar, junto a Creche Municipal Santo Anjo.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 043/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora SUSAMAR GRISA, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 091/2022 a exercer a função de confiança de Coordenadora de Programas.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 044/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora RAISA PEREIRA VIANA, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Apoio Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 045/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FABIANA HELFENSTEIN RAMOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2020: período de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023;

b) Contrato de 2022: período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 035/2023

Nomeia Leandro Padilha dos Santos para o cargo em comissão de Conselheiro Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária do dia 16 de janeiro de 2023, para sucessão de Conselheiras Tutelares renunciantes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, o 2º Suplente Sr. LEANDRO PADILHA DOS SANTOS, portador do CPF nº 748.***.***-34, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRO TUTELAR - símbolo CC, lotado no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, como sucessor da Conselheira Tutelar renunciante Sra. Rubenilde da Conceição Santos, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação do Conselheiro Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria está respaldada no termo de posse do mesmo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro Tutelar Leandro Padilha dos Santos expira na data de 10 de janeiro de 2024, data em que termina o atual mandato dos demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 036/2023

Nomeia Maria Cícera Alves Duarte de Souza para o cargo em comissão de Conselheira Tutelar – símbolo CC, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e autorizado pela Lei Municipal Nº 793, de 12 de abril de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião extraordinária do dia 16 de janeiro de 2023, para sucessão de Conselheiras Tutelares renunciantes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a 2ª Suplente Reserva Sra. MARIA CÍCERA ALVES DUARTE DE SOUZA, portadora do CPF nº 002.***.***-51, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR - símbolo CC, lotada no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTDCA do Município de União do Sul, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, como sucessora da Conselheira Tutelar renunciante Sra. Fabiani Fátima Garcez, percebendo para tanto a remuneração mensal referida no art. 2º, da Lei nº 793 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º. A nomeação da Conselheira Tutelar na forma do art. 1º desta Portaria está respaldada no termo de posse da mesma junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O mandato da Conselheira Tutelar Maria Cícera Alves Duarte de Souza expira na data de 10 de janeiro de 2024, data em que termina o atual mandato dos demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo aoContrato de Execução de Serviços de Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais sob nº 036/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: D. MORILHA LEÃO.

CNPJ: 17.427.940/0001-64.

DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: I - O prazo para Execução total dos Serviços de Construção do Sistema de Drenagem profunda de águas pluviais, caixa e poços de visita, passa de 186 (cento e oitenta e seis) dias para 400 (quatrocentos) dias, até 31 de julho de 2023; II – O prazo de Vigência do Contrato passa de 186 (cento e oitenta e seis) dias para 461 (quatrocentos e sessenta e um) dias, a partir da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do C Contrato de Execução de Serviços de Construção de Rede de Drenagem de Águas Pluviais sob nº 036/2022, assinado em 27 de junho de 2022, bem como I Termo Aditivo Assinado em 20 de setembro de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 30/**12**/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municpal de União do Sul

DOUGLAS MORILHA LEÃO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 037/2023

Revoga na íntegra as Portarias nºs 120/2022 e 183/2022 e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam revogadas na íntegra as Portarias de nºs 120/2022 de 05 de maio de 2022 e 183/2022 de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 038/2023

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, o observando o disposto na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura);

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear nesta data, a servidora MAIARA FREITAS EVANGELISTA, portadora do RG nº 0****7282012-4 SSP/MA e do CPF nº 610.***.***-92, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria - símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 126/2022 de 12 de maio de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 046/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora VALÉRIA DOS SANTOS PALHÃO TONIAL, ocupante temporária do cargo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2022 a 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 039/2023

Designa atribuição especial à servidora Débora Pestana Tedesco, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos VI e X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica a servidora Sra. DÉBORA PESTANA TEDESCO – Assistente de Controle Administrativo, portadora do RG nº 2***633-8 SSP/MT e do CPF nº 029.***.***-13, designada, sem ônus, como responsável pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul, podendo para tanto elaborar e assinar toda a documentação pertinente ao departamento, operar sistema informatizado e adotar todas as providências burocráticas necessárias à boa execução dos serviços durante o período de sua designação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 047/2023

Dispõe sobre Progressão Funcional de Servidora da Educação lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos arts. 16, 22-I e 23 a 26, da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe à Servidora de Apoio ao Magistério Público Municipal, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, procedida pela Comissão Geral de Avaliação de Títulos instituída pela Portaria nº 053/2022 de 10/02/2022, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. O novo enquadramento da servidora de apoio da educação se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019, de conformidade com a apresentação e avaliação de títulos por parte da Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção de classe ora concedida, observará a Tabela do Anexo I - Grupo Ocupacional I, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 047/2023)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA DE APOIO DA EDUCAÇÃO

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2023		
Mat.	**Servidor**	**Cargo**	**Admissão**	**Data Base**	**Classe**	**Nível**	**mês**	**Classe**	**Nível**
256	MÁRCIA DE SOUZA SILVA	ZELADORA	01/03/2003	2019	B	07	JANEIRO	**C**	**07**

Visto:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 044/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VOLUZ TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 044/2022, assinado em 29 de julho de 2022, com valor de **R$ 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais),** a título de atualização de valor, **fica acrescido** ao valor inicial do contrato, o valor de **R$ 303.000,00** (trezentos e três mil reais), passando o valor total atualizado do contrato para **R$ 1.515.000,00** (um milhão, quinhentos e quinze mil reais), obedecido o limite legal do §1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 044/2022, **de 29 de julho de 2022, que não contrariarem o presente termo aditivo.**

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 19/**01**/2023.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito de União do Sul

DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 040/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito em Exercício, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora FABIANI BOLSON ZAMBONIN, ocupante do cargo efetivo de Professora da Educação Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria nº 010/2023 para exercer a função de confiança de Diretora Escolar, junto a Escola Municipal Matilde Altenhofem.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes aos seguintes períodos aquisitivos:

a) Concurso de 2012: período aquisitivo de 11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023;

b) Concurso de 2014-2015: período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de janeiro de 2023.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº 02/2023.

INSTITUI a Comissão de Enquadramento e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação Básica do município de Vale de São Domingos – MT e dá outras providências

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Lei nº 703, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais efetivos da Educação Básica do município de Vale de São Domingos.

RESOLVE:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Enquadramento e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação Básica do município de Vale de São Domingos.

Art. 2º A Comissão instituída por esta portaria, tem como objetivo realizar o enquadramento funcional dos Profissionais da Educação Básica municipal, nos termos dos artigos 126, 127 e 128 da Lei 703 de 14/12/2022

Art. 3º Compete à Comissão de Enquadramento e Evolução Funcional:

I – Promover o enquadramento funcional por tempo de serviço e por qualificação profissional dos Profissionais da Educação Básica municipal, nos temos do Art. 127, I e II da lei supracitada;

II – Efetuar análise documental e funcional por meio de sistemas de informação e de cadastro dos Profissionais da Educação Básica.

III – emitir pareceres sobre a situação funcional dos Profissionais da Educação Básica municipal;

IV – Elaborar atos de evolução funcional para publicação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Enquadramento e Evolução Funcional dos Profissionais da Educação Básica Municipal, os seguintes Profissionais:

I – Fabiano Aparecido Domingos – Conselho Municipal de Educação; - Presidente

II – Merson Raimundo da Costa Scatena – Sub-Sede SINTEP;

III – Adilson Rodrigues de Carvalho – FUNDEB;

IV – Adriana Gomes de Jesus Oliveira – Técnico Administrativo Educacional;

V – Cleide Mara Scatolin – Apoio Administrativo Educacional;

VI – Walter João da Mata - Apoio Administrativo Educacional – Motorista;

Art. 5º A comissão ora constituída terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Vale de São Domingos - MT, 18 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30. OBJETO: prestação de Serviços e fornecimento Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, com menor taxa de administração por meio de utilização de cartões, Vale de São Domingos-MT, conforme especificações no Termo de Referência - Especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 45/2021., VALOR CONTRATO:** R$ 84.000,00 **DATA EMISSÃO:** 18/01/2023, **DATA VENCIMENTO:** 21/04/2023, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021. 18 de JANEIRO de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CMAS-VG.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso proveniente de ***SERVIÇOS, IGH, IGD PBF e IGD SUAS****, Demonstrativo de Serviço no exercício de 2021***, REVOGANDO-SE a Resolução 001/2023 publicada na data de 17 de janeiro de 2023 e dá outras providências**.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe da Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG e em sua 13ª Plenária ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023, tendo em vista o ofício nº 947/2021– SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento para a Prestação de Contas do Recurso Federal de 2021.Registrada na ATA 013/2022.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de Proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Artigo 1º- Emitir **Parecer Favorável a Prestação de Contas dos SERVIÇOS, IGH, IGD PBF e IGD SUAS** – Recurso Federal de Assistência Social

analisado durante a 13ª Plenária ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2023.

Artigo 2º- Ressaltamos ainda a importância do Acompanhamento do CMAS-VG na aplicação dos Recursos do Cofinanciamento Federal.

Artigo 3º- Esta **Resolução Revoga a Resolução nº 001/2023 de 17 de janeiro de 2023 do CMAS/VG** e a presente entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2023.

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do CMAS-VG

EXTRATO CONTRATO N. 004/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ n. 07.787.944/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorreu do Processo Administrativo n. 64/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 046/2022 da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, sendo fundamentado e regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n° 10.520/2002, como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aquisição de material de expediente para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/ MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência n. 070/2022 – 1ª Retificação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos. VALOR GLOBAL: O valor global para o presente contrato é de R$ 1.227.416,40 (hum milhão duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme valores unitários. UO: UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119/02190/0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, que designa na função de titular, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393. 582.671-00; e, na função de suplente, o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 071.250.791.00.

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 024/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 059/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19de janeirode 2023.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 107/2019

PARTES INTERESSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 22.545.782/0003-49 e NIRE n. 5190044921-9, CNES n. 9543082FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos termos e disposições do Termo do Contrato n. 107/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 847613/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa especializada de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto de infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea, padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidade da Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande – MT.. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 961.111.36 (novecentos e sessenta e um mil cento e onze reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE 0150/01620/ 02621/0160/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, ou até a homologação de novo procedimento licitatório, contados a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização desta contratação, ficará a cargo da Contratante, que designa neste ato, na função de titular, a servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, inscrita no CPF n. 913.388. 081-68, e, na função de suplente, o servidor VICTOR NORONHA SIQUEIRA, inscrito no CPF n. 012.825.091-79, para o atendimento das necessidades da Atenção Primária e Secundária. Na função de fiscal, o servidor SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO, inscrito no CPF n, 395.494. 101-52; e na função de suplente a servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF n. 513.376.061-20, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 08.12.2022.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Fundo Municipal De Saúde

Secretaria De Saúde

Contratante

DIAG X DIGITAL DIAGNÓSTICOS

RADIOLÓGICOS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 002/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.371.330/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666/1993, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 34/2021 da Secretaria de Saúde., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 852417/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.681,76 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). UO: UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/0621/0160. VIGÊNCIA O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDÁRIA - FISCAL DE CONTRATO: CRISTINA ISABEL WEIGERT, inscrita no CPF n. 840.478.281-49; SUPLENTE DE FISCAL: RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07.

DATA DE ASSINATURA: 10.01.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022- MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo n° 844849/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo a serem utilizados na implantação e manutenção de um Viveiro no Centro Ecológico de Recreação e Lazer Bernardo Berneck, nos termos do Convênio 0942-2021 (Processo 338275/2021) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira designada pela Portaria nº **36/2022/SMVO-GAB**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico Nº 57/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedora as empresas: **DESDOBRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 41.928.671/0001-02 para os **Itens 01, 06, 07, 09, 13, 15, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51** com valor total de **R$ 119.903,14 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Três Reais e Quatorze Centavos)**, **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** CNPJ: 29.567.496/0001-61 para os **Itens 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** com valor total de **R$ 28.048,06 (Vinte e Oito Mil, Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)** e **47.689.227 MICHAEL DHEFFERSON DE SOUZA BORGES** CNPJ: 47.689.227/0001-50 para o **Item 10** com valor total de **R$ 71,96 (Setenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 19 de janeiro de 2023. **Aline Arantes Correa** – Pregoeira

PORTARIA Nº 080/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2023.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº028/2023

O DIRETOR PRESDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições e, em atendimento ao Decreto Municipal N°32, de 03 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Evanilze Valeide da Silva, como pregoeira – Matricula 2.347 e CPF Nº 700.357.411-04 – responsável pelas licitações na modalidade PREGÃO, que serão realizadas pelo DAE/VG.

Art.2º Designar os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio

Ivanir Silva Bezerra –Mat.2.352 e CPF 010.989.161-90 Equipe de Apoio

Homero de Barros Albuquerque Esteves –Mat.2.350 e CPF 905.298. 391-72 Equipe de Apoio

Paulo Mario Costa Cardoso –Mat.2.362 e CPF 616.076.221-49 Equipe de Apoio

Jesse Henrique Moi –Mat.510 e CPF 934.927.401-97 Equipe de Apoio

Anderson Kleiton Botelho –Mat.594 e CPF 874.995.501-25 Equipe de Apoio

Art.3º Cada licitaçãona modalidade de pregão a comissão serácomposta pela pregoeirae por três membros, formada por ordem da sequência dos nomes contastes no artigo 2º, na possibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.4º A comissão fica autorizadaa convocarpara julgamentodos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.5º Estabelecerque a autoridade imediatamente superior ao pregoeiro é o Diretor Presidente

Do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.6ºEssa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA N.º 027/2023

O DIRETOR PRESDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG/MT, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Licitação, representada pelos seguintes Servidores:

PRESIDENTE: Ivanir Silva Bezerra

CPF Nº 010.989.161-90 Mat. 2.352

MEMBRO: Calmiro Francisco Ferreira

CPF Nº 384.174.211-49 Mat. 525

MEMBRO: Rosiley Nunes de Paula da Fonseca

CPF Nº 672.962.621-68 Mat. 529

MEMBRO: Elizelle Fatima Gomes Moraes

CPF Nº 907.713.891-91 Mat. 644

MEMBRO: Jesse Henrique Moi

CPF Nº 934.927.401-97 Mat. 510

Art.2º - A cada licitação será composta pela Presidente e por três membros da comissão, formada por ordem da sequência dos nomes constantes no artigo 1º, na impossibilidade do comparecimento de um, o membro subsequente será o seu substituto imediato.

Art.3º - A comissão fica autorizada a convocar para julgamento dos processos licitatórios, qualquer servidor para parecer técnico que se fizer necessário.

Art.4º - Estabelecer que a autoridade imediatamente superior ao Presidente da Comissão de Licitação é o Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2023

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	**3**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**4**
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023	**4**
AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS	**5**
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS	**6**
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	**6**
CRONOGRAMA ANUAL	**7**
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014	**7**
CONSIDERAÇÕES FINAIS	**8**
ANEXO I - AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS	**9**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	**9**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA FINANCEIRO	**10**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA JURÍDICO	**11**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	**12**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	**13**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS	**14**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE CONTABILIDADE	**15**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE CONTABILIDADE	**15**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – SISTEMA ALMOXARIFADO	**16**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – SISTEMA COMPRAS	**17**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 - SISTEMA DE OUVIDORIA	**18**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 012 - AUDITORIAS DE CONFORMIDADE	**18**
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 013 -AUDITORIAS ESPECIAIS	**18**
ANEXO II - AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS	**19**

I- INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os setores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, orçamento, transporte, contabilidade, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na entidade autárquica municipal, dando ciência ao Diretor Presidente, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e ir-

regulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

II- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2023 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 4227/2017, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências.

b) Lei Municipal nº 4228, de 02 de Junho de 2017: Dispõe sobre a criação da carreira de Controlador Interno do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias.

c) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

d) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI;

III- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI. **IV- AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:** a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. c) **Auditorias Especiais**: objetivam cumprir determinações da Administração Superior e demais órgãos de Controle.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2023 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados no Anexo I.

V- AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Autarquia Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2023 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento discriminados no Anexo II.

VI- ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; d) Reuniões e discussões de trabalho. **VII- CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2023, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Unidade de Controle Interno da Autarquia, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIII - ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2023 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAI consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2023 espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pela Unidade de Controle Interno sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. "É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI".

Várzea Grande-MT, 11 de Janeiro de 2023.

Larissa Amorim de Queiróz Machado

Controladoria Interna – DAE/VG

ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

Avaliação Sumária	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial da Autarquia e da sua dévida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
Relevância	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a efetividade na gestão patrimonial do município.
Objetivo da Auditoria	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
Resultados Esperados	Realização do levantamento patrimonial do município e o devido reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2023.
Local	Setor de Patrimônio e Contabilidade.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno - UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 002 SISTEMA FINANCEIRO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
Avaliação de Risco	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
Escopo do Trabalho	**Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.**
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Diretoria Contábil e Assessoria Adm. Financeira
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 03 - SISTEMA COMERCIAL/JURÍDICO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Avaliação de Risco	Arrecadação ineficiente, insuficiência de recursos financeiros para arcar com os compromissos assumidos.
Relevância	Garantir recursos financeiros para saldar seus compromissos.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa da Autarquia.
Resultados Esperados	Melhoria no processo arrecadatório da Autarquia.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Procuradoria Jurídica e Diretoria Comercial
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificara eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8. 666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2023.
Local	Setor de Licitações e Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados:	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei n° 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2023
Local	Setor de Licitações e Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais, bem como situação documental dos veículos (IPVA/DPVAT/LICENCIAMENTO/INFRAÇÕES DE TRÂNSITO).
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo, infrações de transito e veículos transitando com documentos desatualizados.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.

Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais. Verificar situação documental dos veículos e possíveis infrações de trânsito.
Resultados Esperados:	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável e melhoria nos gastos destinados a frota de veículos. Documentos atualizados e ausência de infrações de trânsito.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2023.
Local	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno - UCI
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE CONTABILIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliação de Risco	Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos. Escrituração indevida. Diferença de valor constante no registro contábil e registro patrimonial.
Relevância	Garantir a boa aplicação dos recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Verificar se houve erro de escrituração.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do gasto público.
Escopo do Trabalho	**Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.**
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Diretoria Contábil.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE CONTABILIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.
Avaliação de Risco	Desobediência aos preceitos legais.
Relevância	Garantir a observância à legislação.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
Resultados Esperados	Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação e Resoluções do TCE/|MT.
Escopo do Trabalho	**Examinar as documentações relativas à movimentação contábil.**
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Diretoria Contábil.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009- SISTEMA ALMOXARIFADO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos materiais de consumo.
Avaliação de Risco	Divergência entre a quantidade de materiais constante no sistema e o que consta de modo físico.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão dos materiais de consumo do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão dos materiais de consumo.
Resultados Esperados	Possibilitar inserir o controle interno dos recursos materiais do almoxarifado.
Escopo do Trabalho	Examinar o sistema e confrontar com os materiais disponíveis.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Setor de Almoxarifado
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 010- SISTEMA DE COMPRAS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Avaliação de Risco	Inobservância à Instrução Normativa relativa à Cesta de preço. Inobservância à Instrução Normativa relativa a aquisição de produtos.
Relevância	Garantir a correta observância à Instrução Normativa vigente.
Objetivo da Auditoria	Avaliar se está sendo realizada a correta cotação de preço, conforme Instrução Normativa e Resolução do TCE/MT.
Resultados Esperados	Reduzir irregularidades por descumprimento das legislações vigentes.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2023.
Local	Setor de Compras/Licitação
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI
Conhecimentos Específicos	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 11 – Sistema de Ouvidoria

Avaliação Sumária	Avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017
Relevância	Garantir que todos os termos estabelecidos na Lei 13. 460/2017 tenham sido implantados na Autarquia.
Objetivo da Auditoria	Verificar o cumprimento da Lei 13.460/2017
Resultados Esperados	Cumprir os requisitos estabelecidos na lei, de forma que os usuários tenham participação ativa na administração da Autarquia.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2023.
Local	Setores do Departamento de Água e Esgoto
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 12 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas pelo Órgão de Controle Externo, Presidência ou demais setores demandantes.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/ improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2023.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Unidade de Controle Interno – UCI.

ANEXO II – AÇÕES DE MONITORAMENTO

Nº AÇÂO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de almoxarifado	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 01.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
02	Sistema de Contabilidade	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 02.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade. .
03	Sistema Comercial	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Re-	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos con-

		latório de Auditoria n° 03.2022.		troles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
04	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos inerentes às Contratações Públicas.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
05	Sistema de Contabilidade	Verificar publicação do RREO relativo ao 1º ao 6º bimestre/2023	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir o cumprimento dos prazos pré-estabelecidos pela legislação vigente.
06	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Monitoramento das ações para a realização do levantamento patrimonial do DAE/VG e sua escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN. Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 04.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Possibilitar a realização do levantamento patrimonial da Autarquia atendendo a legislação.
07	Sistema de Ouvidoria	Monitoramento do Cumprimento das recomendações do Relatório de Auditoria n° 05.2022.	Unidade de Controle Interno – UCI	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade.
08	Analisar os Sistemas APLIC e Geo- Obras (Módulo Auditor).	Analisar a alimentação do sistema e documentações inseridas. Executivo (APLIC e GEO-OBRAS).	Unidade de Controle Interno – UCI	Verificar os prazos das informações enviadas ao Tribunal de Contas de acordo com calendário dos jurisdicionados;

Larissa Amorim de Queiróz Machado

Controladoria Interna - DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 003/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa BOX INFORMÁTICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.369.286/ 0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 24, II, IV, da Lei n. 8666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 01/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 33/2022 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 854989/ 2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão e locação de equipamentos, reposição de peças e suprimentos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 523.560,00 (quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta reais). UO: UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua o processo licitatório, contados da data de sua assinatura, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n. 12806471 SSP/MT e inscrito no CPF n. 905.852.161-34, Matrícula n. 144036, e Fiscal Suplente, a servidora MARIA CLARA MORALES DA CUNHA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20328761 SSP/MT e inscrita no CPF n. 055.786.891-24, Matrícula n. 146161.

DATA DE ASSINATURA: 18.01.2023

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria De Administração

Contratante

BOX INFORMÁTICA LTDA – ME

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº01/2023

Processo n° 854420/2022. Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "LUÍS REVELES PEREIRA"**, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 09 de fevereiro de 2023, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 19de janeirode 2023. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) POR ORDEM ALFABÉTICA

I-COMPONENTEBÁSICODAASSISTÊNCIAFARMACÊUTICA

Medicamento – Denominação Genérica	Concentração e Forma Farmacêutica	Componente
Acetilcisteína	600 mg – granulado para suspensão oral	REMUME
Aciclovir	200 mg – comprimido 50 mg/g – creme	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ácido Acetilsalicílico	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Ácido Ascórbico	100 mg/mL – solução injetável	REMUME
Acido ascorbico + acetato de racealfatocoferol + ácido fólico + Ácido pantotênico	600 mg + 45 UI + 500 mcg + 25 mg – comprimido	REMUME
Ácido Fólico	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Ácido Valpróico	250 mg – comprimido ou cápsula 500 mg – comprimido ou cápsula 50 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Adrenalina	1 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Água Boricada	3% - solução tópica	REMUME

Água para Injetáveis	Diluente para injetáveis – solução injetável	Básico/REMUME
Albendazol	400 mg – comprimido mastigável 40 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Alendronato de Sódio	10 mg – comprimido 70 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Alopurinol	100 mg – comprimido 300 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ambroxol	3 mg/mL – solução oral 6 mg/mL – solução oral	REMUME REMUME
Amiodarona	200 mg – comprimido 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amitriptilina	25 mg – comprimido 75 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amoxicilina	500 mg – cápsula 50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Amoxicilina + Clavulanato	500 mg + 125 mg – comprimido 50 mg/mL + 12,5 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Anlodipino	5 mg – comprimido 10 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Aripiprazol	10 mg – comprimido	REMUME
Atenolol	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Atropina	0,25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Azitromicina	500 mg – comprimido 40 mg/mL – pó para suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Baclofeno	10 mg – comprimido	REMUME
Benzilpenicilina Benzatina	600.000 UI – pó para suspensão injetável 1.200.000 UI – pó para suspensão injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potassica	300.000 UI + 100.000 UI – pó para suspensão injetável	Básico/REMUME
Biperideno	2 mg – comprimido	Básico/REMUME
Bloqueador Solar	FPS 50 – creme	REMUME
Bupropiona	150 mg – comprimido	REMUME
Cabonato de Cálcio + Colecalciferol	600 mg + 400 UI – comprimido	Básico/REMUME
Captopril	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Carbamazepina	200 mg – comprimido 20 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Carbonato de Cálcio	1.250 mg (500 mg de cálcio) – comprimido	Básico/REMUME
Carbonato de Lítio	300 mg – comprimido	Básico/REMUME
Carvedilol	3,125 mg – comprimido 6,25 mg – comprimido 12,5 mg – comprimido 25 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Cefalexina	500 mg – cápsula ou comprimido 50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ceftriaxona	1 g – pó para suspensão injetável	Básico/REMUME
Celecoxibe	200 mg – comprimido	REMUME
Cianocobolamina + piridoxina + tiamina	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg - drágea	REMUME
Ciclobenzaprina	10 mg – comprimido	REMUME
Ciprofibrato	100 mg – comprimido	REMUME
Ciprofloxacino	500 mg – comprimido	Básico/REMUME
Clomipramina	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Clonazepam	2,5 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME
Cloreto de Sódio	0,9% – solução injetável	Básico/REMUME
Cloreto de Sódio + Glicose	0,9% + 5% – solução injetável	REMUME
Clorpromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/ml – solução oral 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Clorpromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/ml – solução oral 5 mg/ml – injetável	REMUME
Clortalidona	25 mg – comprimido	REMUME
Colicalciferol	7.000 UI – comprimido 10.000 UI - comprimdo 50.000 UI- comprimido	REMUME
Desvenlaflaxina	50 mg – comprimido	REMUME
Dexametasona	4 mg – comprimido 1 mg/g – creme 4 mg/mL – solução injetável 0,1 mg/mL – elixir	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	0,1% + 0,35% + 6.000UI – solução oftálmica	REMUME
Dexclorfeniramina	2 mg – comprimido 0,4 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Diazepam	10 mg – comprimido 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Diclofenaco Sódico	25 mg/mL – solução injetável	REMUME
Digoxina	0,25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina	50 mg + 10 mg – comprimido	REMUME
Dipirona	500 mg – comprimido 500 mg/mL – solução oral 500 mg/mL – solução imjetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Dispositivo Intra-Uterino	DIU de cobre	Básico/REMUME
Doxazosina	2 mg – comprimido 4 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Duloxetina	60 mg – cápsula	REMUME
Empagliflozina + Linagliptina	25 mg + 5 mg - comprimido	REMUME
Enalapril	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Eritromicina	50 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME
Escitalopram	10 mg – comprimido	REMUME
Escopolamina	20 mg/mL – solução injetável	REMUME
Escopolamina + Dipirona	20 mg/mL + 2,5 mg/mL – soulção injetável	REMUME
Espironolactona	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Etilefrina	10 mg/mL – solução injetável	REMUME
Fenitoína	100 mg – comprimido 20 mg/mL – solução oral 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Fenobarbital	100 mg – comprimido 40 mg/mL – solução oral 100 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME

Fenoterol	5 mg/mL – solução para inalação	REMUME
Finasterida	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Fitomenadiona (Vit. K)	10 mg/mL – solução injetável	REMUME
Fluconazol	150 mg – cápsula	Básico/REMUME
Fluocinolona acetonida + Sulfato de neomicina + Sulfato de polimixina B + Cloridrato de lidocaína	0,275mg + 3,85 mg + 11.000UI + 20 mg – solução otológica	REMUME
Fluoxetina	20 mg – cápsula ou comprimido	Básico/REMUME
Furosemida	40 mg – comprimido 10 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Gabapentina	400 mg – comprimido	REMUNE
Glibenclamida	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Gliclazida	30 mg – comprimido 60 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Gliconato de Clorexidina	4% – solução degermante	Básico/REMUME
Glicosamina + Condroitina	1,5 g + 1,2 g – pó para suspensão oral	REMUME
Glicose	50% – solução injetável	Básico/REMUME
Glutamato de cálcio + Glutamina + Fosfato de Ditetraetilamônio + Vitamina B5	Comprimido	REMUME
Haloperidol	5 mg – comprimido 2 mg/mL – solução oral 5 mg/mL – solução injetável 50 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Heparina Sódica	20.000 UI/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Hidralazina	50 mg – comprimido	Básico/REMUME
Hidroclorotiazida	25 mg – comprimido	Básico/REMUME
Hidrocortisona	100 mg – pó para solução injetável 500 mg – pó para solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Hidroxicloroquina	400 mg – comprimido	REMUME
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME
Hidróxido Ferro III	20 mg/mL – solução injetável	REMUME
Hidroxiquinolina + trolamina	0,4 mg/ml + 1401 mg/ml – solução otologica	REMUME
Ibuprofeno	300 mg – comprimido 600 mg – comprimido 50 mg/mL – suspensão oral 100 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME REMUME
Imipramina	25 mg – comprimido	REMUME
Imunoglobulina Rho (d) Humana	300 ug – injetavel	REMUME
Indapamida	1,5 mg – comprimido	REMUME
Insulina Humana NPH	100 UI/mL – suspensão injetável	Básico/REMUME
Insulina Humana Regular	100 UI/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Ipratrópio	0,25 mg/mL – solução para inalação	Básico/REMUME
Isossorbida	5 mg – comprimido sublingual 40 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Isoxsuprina	5 mg/mL – solução injetável 10 mg - comprimido	REMUME
Itraconazol	100 mg – cápsula	Básico/REMUME
Ivermectina	6 mg – comprimido	Básico/REMUME
Levodopa + Benserazida	100 mg + 25 mg – cápsula ou comprimido 200 mg + 50 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg – comprimido	Básico/REMUME
	200 mg + 50 mg – comprimido	Básico/REMUME
Levomepromazina	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido 40 mg/mL (4%) – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Levonorgestrel	0,75 mg – comprimido 1,5 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg – comprimido	Básico/REMUME
Levotiroxina	25 mcg – comprimido 50 mcg – comprimido 100 mcg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Lidocaína	100 mg/mL – aerosol 20 mg/g (2%) – gel 20 mg/mL (2%) – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Lisdexanfetamina	30 mg – comprimido	REMUME
Loratadina	10 mg – comprimido 1 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Losartana	50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Manitol	200 mg/mL (20%) – solução injetável	REMUME
Medroxiprogesterona	150 mg/mL – suspensão injetável	Básico/REMUME
Meloxicam	20 mg – comprimido	REMUME
Metformina	500 mg – comprimido 850 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Metildopa	250 mg – comprimido 500 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Metilergometrina	0,2 mg/mL – solução injetável	REMUME
Metilfenidato	10 mg – comprimido	REMUME
Metoclopramida	10 mg – comprimido 4 mg/mL – solução oral 5 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Metoprolol	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Metronidazol	250 mg – comprimido 400 mg – comprimido 40 mg/mL – suspensão oral 100 mg/g – creme ou geleia vaginal	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Metronidazol + Nistatina	100 mg/g + 20 UI/g – creme vaginal	REMUME
Miconazol	20 mg/g – creme vaginal	Básico/REMUME
Neomicina + Bacitracina	5 mg/g + 250 UI/g – creme ou pomada	REMUME
Nifedipino	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME REMUME
Nitazoxanida	500 mg – comprimido 20 mg/ml – suspensão	REMUME
Nitrofurantoina	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Noretisterona	0,35 mg – comprimido	Básico/REMUME
Nortriptilina	25 mg – comprimido 75 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ocitocina	5 UI/mL – solução injetável	REMUME
Olanzapina	5 mg – comprimido 10 mg – comprimido	REMUME
Óleo mineral	100% – solução oral	Básico/REMUME
Omeprazol	20 mg – cápsula 40 mg – cápsula	Básico/REMUME

		REMUME
Orlistate	120 mg – comprimido	REMUME
Oxibutinina	5 mg – cápsula ou comprimido	REMUME
Paracetamol	500 mg – comprimido 200 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Pentoxifilina	400 mg – comprimido	Básico/REMUME
Permanganato de Potássio	100 mg – comprimido	Básico/REMUME
Permetrina	10 mg/mL (1%) – loção	Básico/REMUME
Pioglitazona	30 mg – comprimido	REMUME
Prednisolona	3 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME
Prednisona	5 mg – comprimido 20 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME
Pregabalina	75 mg – comprimido 150 mg – comprimido	Básico/REMUME
Prometazina	25 mg – comprimido 25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Propafenona	150 mg – comprimido	Básico/REMUME
Propranolol	40 mg – comprimido	Básico/REMUME
Quetiapina	25 mg – comprimido 200 mg – comprimido	REMUME
Ranitidina	150 mg – comprimido 25 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Ringer Lactato (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio)	6 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3 mg/mL – solução injetável	Básico/REMUME
Ringer Simples (cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio)	900 mg + 30 mg + 30 mg – solução injetável	REMUME
Risperidona	1 mg/ml – solução oral 1 mg – comprimido 3 mg – comprimido	REMUME
Rivaroxabana	20 mg – comprimido	REMUME
Rosuvastatina	20 mg - comprimdo 40 mg – comprimido	REMUME
Saccharomyces Boulardii 17	200 mg – cápsula	REMUME
Sais para reidratação oral	pó para suspensão oral	Básico/REMUME
Salbutamol	0,5 mg de salbutamol – solução injetável	Básico/REMUME
Salbutamol	100 mcg – Spray oral	REMUME
Salicilato de Metila + Cânfora + Mentol + Terebintina	0,0333 mL/mL + 0,0333 g/mL + 0,0083 g/mL + 0,0833 mL/Ml	REMUME
Secnidazol	1000 mg – comprimido	REMUME
Senna Alexandrina Miller + Cassia Fistula L.	12 mg – cápsula	REMUME
Sertralina	50 mg – comprimido	REMUME
Simeticona	40 mg – comprimido	Básico/REMUME
Sinvastatina	10 mg – comprimido 20 mg – comprimido 40 mg – comprimido	Básico/REMUME Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfadiazina de Prata	1% – creme	Básico/REMUME
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg – comprimido 40 mg/mL + 8 mg/mL – suspensão oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfato de Magnésio	10% – solução injetável 50% – solução injetável	Básico/REMUME Básico/REMUME
Sulfato Ferroso	40 mg – comprimido 25 mg/mL – solução oral	Básico/REMUME Básico/REMUME
Tenoxicam	20 mg – comprimido	REMUME
Tetraciclina + Anfotericina B	100 mg/4 g + 50 mg/4 g – pomada vaginal	REMUME
Tibolona	2,5 mg – comprimido	REMUME
Tioridazina	25 mg – comprimido 50 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME
Tobramicina	3 mg/ml – solução oftalmica	REMUME
Topiramato	25 mg – comprimido 100 mg – comprimido	REMUME
Tramadol	100 mg – cápsula ou comprimido	REMUME
Tramadol	50 mg/mL – solução injetável	REMUME
Valsartana	80 mg – comprimido 320 mg – comprimido	REMUME
Varfaria Sódica	5 mg – comprimido	Básico/REMUME
Vildagliptina + Metformina	50 mg + 1000 mg – comprimido	REMUME
Vitaminas do Complexo B	comprimido ou drágea solução oral solução injetável	REMUME REMUME REMUME
Zolpidem	10 mg – comprimido	REMUME
Zuclopentixol	200 mg – comprimido	REMUME

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da REMUME 2023/2024 da Secretaria de Saúde do município de Vila bela da Ss. Trindade/ MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.8.142 de Dezembro de 1990, instituídas pela Lei nº 417/1992, de 16 de Março de 1992 e considerando:

I. Considerando **a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; **II.** Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 19 de janeiro de 2023; **III.** Considerando **a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos (**REMUME) para os anos de 2023/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 19 de janeiro de 2023.

_____

Czarina Farias de Brito

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Vila Bela da Ss. Trindade/MT

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

OBJETO: Contratação de entidade filantrópica para realização de procedimentos cirúrgicos, para complementação da tabela sus, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), para atender a Regional Sudoeste Matogrossense, a serem custeados com recursos oriundos do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso – FEEF/MT, conforme disposto na portaria n° 040/2022/GBSES e na lei 10.709 de 28 de junho 2018 alterado pela lei n° 11.135 de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT A, CNPJ: CNPJ nº 03.004.504/0003-30.

VALOR TOTAL: R$ 613.127,80 (Seiscentos e treze mil cento e vinte e sete reais oitenta centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de janeiro 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT, no uso de suas atribuições legais e com *base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei* nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e considerando:

I. Considerando a Resolução nº 680, de 05 de agosto de 2022, que dispõe sobre as regras relativas a realização da 17ª Conferencia nacional de Saúde;

II. Considerando a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a realização da **11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, para o *dia 03 de março de 2023,* no ***Auditório da Câmara Municipal,*** **situado na Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, no período das 07h:00min às 11hs:00 min com retorno às 13hs:00min e término às 17hs:00mim em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.**

Art.2° - **A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desenvolverá seus trabalhos sob o **TEMA**:- *"GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".* ***Eixos Temáticos:***

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 13 de janeiro de 2023.

_____

JOSE TEXEIRA

Presidente do conselho municipal de saúde

Vila Bela da Santíssima Trindade

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2023 PMVB

PREGÃO N. 001/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h00m do dia 01/02/2023.

INICIO DA SESSÃO: 08h00m do dia 01/02/2023.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO Nº 015, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

DECRETA

Art. 1°. Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 03 de março de 2023, em Vila Bela da Santíssima Trindade, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2°. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Art. 3°. A conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Vice Presidente.

Art. 4°. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da da 11ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado por Comissão designada para esse fim.

Art. 5°. As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas através de documentos oficiais deliberados em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Vila Bela da Santíssima Trindade, 19 de janeiro de 2023

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Na Edição do dia 13 de Janeiro de 2023 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVII | N° 4.151 – página 466, onde se lê: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – Leia-se: EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA N. 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.-RETIFICAÇÃO ELEIÇÃO

PORTARIA N. 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Retifica a portaria que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para a realização das Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da UCMMAT, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador Bruno Lins Rios, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 39 do regimento interno, onde dispõe que as eleições ocorrerão na última quarta-feira do mês de fevereiro.

CONSIDERANDO a data de eleição citada na portaria 001/2023.

RESOLVE: reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando constar como data de eleição para o biênio 2023/2024 o dia 22 de fevereiro de 2023.

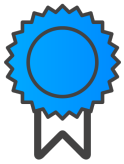
Art. 1º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2023.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Fri Jan 20 04:36:49 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)